JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Colíder 6
Camara Municipal de Confresa 6
Camara Municipal de Diamantino 7
Camara Municipal de Dom Aquino 7
Câmara Municipal de Matupá 7
Camara Municipal de Ponte Branca 8
Camara Municipal de Tangará da Serra 8
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 8
Camara Municipal de Vale de São Domingos 9
Camara Municipal de Várzea Grande 13
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 17
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 17
Prefeitura Municipal de Água Boa 20
Prefeitura Municipal de Alto Garças 23
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 29
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 30
Prefeitura Municipal de Apiacás 93
Prefeitura Municipal de Araguaiana 94
Prefeitura Municipal de Araguainha 95
Prefeitura Municipal de Arenápolis 127
Prefeitura Municipal de Aripuanã 156
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 180
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 195
Prefeitura Municipal de Cáceres 201
Prefeitura Municipal de Campinápolis 232
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 238
Prefeitura Municipal de Campo Verde 241
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 242
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 271
Prefeitura Municipal de Canarana 273
Prefeitura Municipal de Carlinda 276
Prefeitura Municipal de Castanheira 281
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 281
Prefeitura Municipal de Cláudia 282
Prefeitura Municipal de Colíder 283
Prefeitura Municipal de Colniza 305
Prefeitura Municipal de Comodoro 305
Prefeitura Municipal de Confresa 306
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 389
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 392
Prefeitura Municipal de Cuiabá 393
Prefeitura Municipal de Curvelândia 394
Prefeitura Municipal de Diamantino 395
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 398
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 399
Prefeitura Municipal de General Carneiro 401
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 402

Prefeitura Municipal de Indiavaí 410
Prefeitura Municipal de Itanhangá 410
Prefeitura Municipal de Itiquira 411
Prefeitura Municipal de Jaciara 412
Prefeitura Municipal de Jauru 412
Prefeitura Municipal de Juara 414
Prefeitura Municipal de Juruena 437
Prefeitura Municipal de Juscimeira 438
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 442
Prefeitura Municipal de Luciara 443
Prefeitura Municipal de Marcelândia 475
Prefeitura Municipal de Matupá 493
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 493
Prefeitura Municipal de Nobres 495
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 500
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 512
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 513
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 516
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 517
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 518
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 519
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 524
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 526
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 528
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 531
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 531
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 540
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 542
Prefeitura Municipal de Paranatinga 544
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 546
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 551
Prefeitura Municipal de Poconé 551
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 552
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 553
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 555
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 556
Prefeitura Municipal de Poxoréu 561
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 599
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 601
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 602
Prefeitura Municipal de Rio Branco 609
Prefeitura Municipal de Rondolândia 609
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 622
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 628
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 673
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 674
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 675
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 676
Prefeitura Municipal de São José do Povo 678
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 678
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 678
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 680
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 682
Prefeitura Municipal de Tabaporã 682
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 684
Prefeitura Municipal de Tesouro 686
Prefeitura Municipal de Torixoréu 686
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 691
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 691
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 699
Prefeitura Municipal de Vila Rica 701

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
TERMO ADJUDICACAO_PREGÃO N° 002-2020

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 SRP 002/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. ADJUDICA o presente certame, Pregão Presencial nº 002/2020 SRP 002/2020, tipo menor preço por Item, PARA A EMPRESA, Raphael Onofre Castanho da Silva-ME CNPJ: 08.769.661/0001-98, localizada no endereço Rua Pimenta Bueno, nº 460, Bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT.

Cuiabá (MT), 09 de Março de 2020.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA AMM

JORNAL OFICIAL
TERMO HOMOLOGAÇÃO_PREGÃO N° 002-2020

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 SRP 002/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. HOMOLOGA, o presente certame, Pregão Presencial nº 002/2020 SRP 002/2020, tipo menor preço por Item, PARA A EMPRESA, Raphael Onofre Castanho da Silva-ME CNPJ: 08.769.661/0001-98, localizada no endereço Rua Pimenta Bueno, nº 460, Bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT.

Cuiabá (MT), 09 de Março de 2020.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA AMM

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2020-CMC

Que entre si celebram a **Câmara Municipal de Cáceres – MT** e o **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES**, Autarquia Municipal, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, órgão do Poder Legislativo Municipal, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/n°, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65)3223-1707,neste ato representado pelo seu Representante Legal **RUBENS MACEDO**, brasileiro, casado, vereador, atualmente Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° 103. 600.181-49, portador do RG n° 185.266 SSP/MS, filho de Eloy Macêdo e Jeny Rosa Macedo, nascido aos 06/11/1955, natural de Campo Grande-MS, residente e domiciliado na Rua "A", Casa 14 (Residencial Ana Paula), Bairro Santa Cruz, em Cáceres -MT, podendo ainda ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, neste ato denominado **CONCEDENTE** e o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES**, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 26, de 27 de Novembro de 1997, com sede na Rua General Osório, nº 409, Bairro Centro, neste Município de Cáceres-MT, neste ato representado pela Diretora Executiva **LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 10546340 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica – CPF sob nº 875.281.341-04, nomeada pelo Decreto nº 017/2017, de 10 de janeiro 2017, neste ato denominada **CONVENENTE**, celebram o presente Termo, no que couber, nos termos do art. 116, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e em conformidade com as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio visa a realização de Perícias Médicas, através do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PreviCáceres, consistente na avaliação técnica realizada, privativamente, por Médicos Peritos ou Junta Médica formalmente designados e regularmente cadastrados junto ao PreviCáceres, com a finalidade de demonstrar a necessidade ou não, conforme a legislação vigente, do afastamento laboral do segurado, com a emissão de Laudo Médico conclusivo atestando o resultado da avaliação médica, além de outras atribuições relacionadas a avaliação da incapacidade laboral de servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações da Câmara Municipal de Cáceres:

2.1.1. Receber orequerimento de afastamento médico protocolado pelo servidor ou seu representante legal, devidamente acompanhado do atestado médico original ou cópia autenticada em cartório;

2.1.2. De posse do requerimento do servidor, realizar a verificação prévia da documentação e, caso seja verificada qualquer inconsistência no requerimento ou atestado(s) apresentado(s), o pedido será indeferido de imediato, sendo encaminhada cópia da denegação ao setor competente para as providências pertinentes;

2.1.3. Se o requerimento do servidor atender aos requisitos iniciais, será aberto processo administrativo, o qual deverá ser identificado na capa com os seguintes itens:

I - Número e ano: atribuídos de acordo com a ordem cronológica do registro de processos;

II - Data: atribuída de acordo com a data de protocolo do requerimento do segurado;

III - Nome do interessado: requerente do benefício;

IV - Assunto: identificação do tipo de benefício.

2.1.4. Com a abertura do processo administrativo, a Câmara Municipal de Cáceres deverá encaminhar ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PreviCáceres, por intermédio da Diretoria da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT, no prazo de 05 (cinco) dias após o requerimento de afastamento médico protocolado pelo servidor, a integralidade do processo administrativo para que seja realizada a avaliação pericial de responsabilidade do PreviCáceres;

2.1.4.1. Serão encaminhados para a Perícia Médica do PreviCáceres, somente os atestados que indicarem afastamento laboral de servidor, por período superior a 30 (trinta) dias.

2.1.5. Após a devolução do processo administrativo devidamente instruído com o Laudo Pericial, conforme estabelece o item 2.2.6, a Diretoria da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT encaminhará o processo de concessão de afastamento médico à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cáceres/MT, para análise e emissão de parecer jurídico, inclusive nos casos de indeferimento.

2.1.5.1. A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cáceres terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para análise do processo e, constatado qualquer vício ou falha, remeterá à Gerência de Benefícios para sanamento das inconsistências.

2.1.5.2. Com a emissão de parecer jurídico favorável, a Diretoria da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT procederá a elaboração do ato administrativo de concessão ou prorrogação do benefício de afastamento médico e, posteriormente, o encaminhará ao Chefe da Secretaria/Órgão da Câmara Municipal de Cáceres a qual o servidor estiver vinculado/subordinado para homologação;

2.1.6. Após a homologação do ato administrativo, a Diretoria da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT deve providenciar sua publicação na imprensa oficial, de forma imediata;

2.1.7. De posse da relação de perícias médicas realizadas únicas e exclusivamente para atender as demandas da Câmara Municipal de Cáceres, que será encaminhada pelo PreviCáceres conforme estabelece o item 2. 2.12, a Câmara Municipal de Cáceres deverá realizar o repasse do valor apurado ao Instituto;

2.1.8. Compete à Coordenadoria/Diretoria de Gestão de Pessoas, da Câmara Municipal de Cáceres, realizar a conferência da relação de perícias médicas encaminhadas pelo Instituto, atestando conformidade com o número de laudos médicos recebidos, para então encaminhar à Secretaria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cáceres, para pagamento.

2.2.Constituem obrigações da PREVICÁCERES:

2.2.1. Realizar avaliação médica pericial no segurado encaminhado pela Câmara Municipal de Cáceres, por um médico perito ou por uma junta médica, conforme necessidade que cada caso, observando a Instrução Normativa SBP nº 002/2019 no que se refere à avaliação médica pericial;

2.2.2. Ter médicos peritos credenciados e devidamente designados por ato de gestão, pela Direção Executiva do PreviCáceres, que atuarão em observação às normas técnicas específicas da área;

2.2.3. Compete ao PreviCáceres realizar o agendamento da perícia médica, no prazo de até 8 (oito) dias úteis após o recebimento do processo administrativo que será encaminhado pela Câmara Municipal de Cáceres, através da Coordenadoria/Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Administrativa;

2.2.4. Após o agendamento da avaliação pericial, deve informar o segurado acerca da data, local e horário da avaliação médica pericial, em até 2 (dois) dias anteriores a avaliação, via telefone ou correio eletrônico;

2.2.5. A avaliação médica pericial objeto do presente Termo será realizada nos casos de concessão, prorrogação, cessação e reavaliação do benefício de afastamento temporário, bem como em casos de pedido de reconsideração de avaliação médica que deverá ser avaliado, obrigatoriamente, por Junta Médica;

2.2.6. O Instituto deverá devolver à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres o processo administrativo devidamente instruído com o Laudo Médico conclusivo elaborado pelo Médico Perito em que atesta a caracterização ou não da incapacidade do segurado para o exercício de sua função, podendo manter, prorrogar ou reduzir o período de afastamento estipulado pelo médico assistente;

2.2.7. Fornecer todos os meios necessários à atuação dos profissionais médicos para perfeita realização das atividades periciais realizadas sob a responsabilidade do Instituto;

2.2.8. Coordenar e promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

2.2.9. Disponibilizar ambiente adequado ao trabalho pericial nas dependências de sua Sede, sito à Rua General Osório, nº 409, Bairro Centro, Cáceres/MT;

2.2.10. Realizar a perícia médica domiciliar ou hospitalar, caso o estado de saúde do segurado não permita o comparecimento ao de realização da perícia;

2.2.11. É vedada a transferência das obrigações assumidas pelo presente Termo a terceiros;

2.2.12. É vedada cobrança de taxa ou diferença referente ao valor fixado de cada perícia, sob qualquer pretexto;

2.2.13. O Instituto deverá encaminhar mensalmente à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres, para fins de prestação de contas, relação com quantidade de perícias realizadas, instruída com Notas Fiscais da prestação dos serviços, e com as seguintes informações:

Nome do segurado;

Identificação do Médico Perito;

Data da perícia;

Valor total.

2.2.14. Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação a qualquer momento sobre o objeto da presente parceria por parte do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. Opagamento será efetuado mensalmente ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PreviCáceres, mediante a comprovação das avaliações médicas periciais realizadas, e apresentação das Notas Fiscais de Prestação de Serviços, sendo pago o valor bruto de R$150,00 (cento e cinquenta reais) por cada laudo pericial emitido;

3.1.1. Comprovado o excepcional interesse público, quando o médico perito residir em outro município, é facultado ao Instituto o custeio dos gastos com a locomoção, alimentação e estadia do profissional nos dias da realização de perícia médica. Sendo fixado, nesse caso, o valor em R$ 500,00 (quinhentos reais) a título de ajuda de custo.

3.1.2. O prazo para pagamento das avaliações periciais ao PreviCáceres, será até o último dia útil do mês subsequente ao da realização das perícias.

3.2. Conforme item 2.2.13, constitui obrigação do Instituto encaminhar mensalmente à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cáce-

res a relação contendo a quantidade de perícias realizadas, instruída com Notas Fiscais da prestação dos serviços;

3.3. Conforme item 2.1.8, compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres, realizar a conferência da relação de perícias médicas encaminhadas pelo Instituto, atestando conformidade com o número de laudos médicos recebidos, para então encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento.

3.4. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo, onerarão a seguinte dotação orçamentária do Concedente:

01 031 1001 2001 0000 MANUT E ENC COM A CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

Com saldo da dotação orçamentária R$196.272,06 (cento e noventa e seis mil duzentos e setenta e dois reais) em 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

4.1. Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, observado o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/1993;

4.2. O presente instrumento poderá ser alterado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, por conveniência administrativa ou de comum acordo entre as partes, desde que mantido o objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

5.1. Este acordo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, por descumprimento de cláusula contratual, bem como nos seguintes casos:

A qualquer tempo, por conveniência administrativa, desde que haja comunicação por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;

Por acordo entre as partes, desde que presentes razões de superior interesse público e conveniência administrativa;

Por superveniência de lei, fatos e/ou atos que tornem inviável a execução deste acordo;

Por descumprimento de cláusulas e condições contratuais.

CLÁSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Câmara Municipal de Cáceres designará como gestor do presente instrumento, servidor lotado na Secretaria Administrativa, devendo ser nomeado por Portaria, titular e suplente, para exercer a fiscalização deste Termo, ficando responsável pelo acompanhamento da execução do objeto pactuado, em conformidade com o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do extrato deste acordo se dará no Diário Oficial Eletrônico endereço eletrônico http://www.amm.org.br /, que ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos do presente instrumento serão supridos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte desde ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA ELEIÇÃO DE FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cáceres-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos em lei.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Cáceres-MT, 20 de fevereiro de 2020.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Testemunhas:

Nome Ernani Luiz Ladeia Segatto

CPF nº 054.582.161-48

Assinatura: _____

Nome Anderson Luiz Cristiano Ribeiro

CPF nº 963.235.66-68

Assinatura: _____

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO 003/2020

OBJETO: A**quisição de produtos de copa e cozinha e de produção de limpeza e higienização para Câmara Municipal de Colider-MT.**

CONTRATADA:SARMENTO & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2.020 a 31 de dezembro de 2.020.

VALOR: R$ 16.556,35 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

Colider-MT.,07 de fevereiro de 2.020.

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO 002/2020

OBJETO:**: Aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Colider-MT**

.

CONTRATADA: Empresa: GARBIN & CIA LTDA – ME

CNPJ/MF: 01.731.173/0001-42

VIGENCIA: 05/02/2020 a 31/12/2020

Valor: R$ 16.590,20 (dezesseis mil quinhentos e noventa reais e vinte centavos)

Colider-MT.,05 de fevereiro de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº15/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº15/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias ao servidor, conforme discriminado:

NOME	PERÍODO	GOZO
DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO	01/08/2018 à 01/08/2019	10/03 à 08/04/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 09 de Março de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2019.

ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I E II DO ARTIGO 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 18 da Lei Complementar nº 045/2019 passam a viger com a seguinte redação:

Artigo 18 – omissis

(...)

I.20% (vinte por cento) destinados ao rateio entre o Procurador-Geral e os Procuradores Jurídicos;

II. 80% (oitenta por cento) para aquisição de livros, revistas, periódicos, softwares, mobiliários, materiais de informática, equipamentos em geral, treinamentos, cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, despesas com transporte, diárias e outras despesas que guardem relação com a representação judicial ou extrajudicial do Município. Podendo ainda ser destinado à instituições filantrópicas e/ou ONG's no ambito do município.

Art. 2º Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 09 de Março de 2020.

Ver. Edson da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
CARTA CONTRATO 003/2020

CARTA CONTRATO 003/2020

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, com sede à avenida Pedro Celestino nº 127, CNPJ nº 01.975.051/0001-00, representada pela chefe do Poder Legislativo, vereadora presidente **MARIA APARECIDA VILTO DA SILVA**, CPF nº 255.052.621-04 e RG nº 161309 SSP/MT, residente à avenida Castelo Branco s/n, Bairro Planaltina, Dom Aquino/MT, Cep. 78830-000.

CONTRATADA

ROBSON R. MARCIDELLI DE ALMEIDA-ME, com sede na Rua Potiguaras, 704 - sala 01, Centro, Jaciara-MT, inscrita no CNPJ nº 08.051.943/0001-55, representada neste ato pelo Sr. Robson Rodrigo Marcidelli de Almeida, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Jandira, 356, Centro, Jaciara-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 32581159-3 SSP/SP e do CPF nº 938.997.341-49.

OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes serviços profissionais: manutenção, gerenciamento e hospedagem do site da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT descritos a seguir:

a) Desenvolvimento do Web Site;

b) Criação de menus;

c) Criação de Links;

d) Assessoria na utilização de ferramentas disponibilizadas pelo site;

e) Criação de páginas para conteúdos específicos;

f) Criação de banners animados;

g) Criação de popups e outros mecanismos de layout de site;

h) Hospedagem e Gerenciamento de Conteúdo e Banco de Dados.

i) Hospedagem e manutenção do endereço: http://www.camaradomaquino.mt.gov.br/

j) Criação do Portal Transparência

k) Criação do SIC/Serviço de Informação ao Cidadão / Ouvidoria

l) Criação e configuração de e-mails para departamentos.

DO PRAZO

4- O presente contrato terá duração de 10 (dez) meses, sendo de março a dezembro de 2020, podendo o mesmo ser renovado por igual período.

DO VALOR

O valor global a ser pago a contratada pelo serviço será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo R$ 500,00 (quinhentos reais) ao mês.

FORMA DE PAGAMENTO

O valor acima citado será pago mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal de serviço, devendo o pagamento ser realizado entre os dias 25 a 30 de cada mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente Carta Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Aquino-MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ao presente contrato que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, contratante e contratada, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Dom Aquino-MT, 09 de março de 2020.

_____ _____

Câmara Municipal Robson Rodrigo Marcidelli de Almeida

MARIA APARECIDA VILTO DA SILVA Contratado

Contratante

Testemunhas:

01)_____
02)_____

Maria de Souza Oliveira Sebastião Matia Valadão

CPF. 632.635.991-00 CPF. 174.050.841-68

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, e alterações posteriores, referente à Tomada de Preços nº 002/2020, decorreu "In albis", sem a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.**

Matupá/MT, 09 de Março de 2020.

Douglas Aparecido Picotte Batista

Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação de aviso de resultado de Licitação Tomada de Preço n°002/2020, verificou-se que houve erros de digitação. Desta forma comunica a todos interessados que:

Onde se lê:

"15 DE MARÇO DE 2019".

Leia-se:

"02 DE MARÇO DE 2020".

Onde se lê:

“J N CARAL LTDA - ME”.

Leia-se:

“J N CABRAL LTDA – ME”.

Matupá – MT 09 de Março de 2020.

Douglas Picotte Aparecido Batista

Presidente da Comissão de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001 - DE 09 DE MARÇO DE 2020

HUGO MARTINS DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o valor fixado pela Lei Nº 573/2016, ultrapassa o limite Constitucional de gastos com pessoal deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), a ser pago mensalmente a título de proventos aos Vereadores desta Casa de Leis;

Art. 2º - Fica estabelecido o valor de R$ 4.416,49 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), a ser pago mensalmente a título de proventos ao Presidente desta Casa de Leis;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 007/2019**.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 09 de março de 2020.

HUGO MARTINS DE BARROS

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 19, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor **CAIO GARCIA DA SILVEIRA**, Administrador Legislativo, referente ao período aquisitivo de 12/04/2017 à 11/04/2018, compreendendo o período de gozo entre os dias 26/02 à 06/03 de 2020

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dois dias do mês de março de 2020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 21, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **ADRIANO SERBATE**, cargo Analista de Sistemas, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 28/02/2020, compreendendo o período de gozo entre os dias 02/03 à 31/03 do ano 2020.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dois dias do mês de março de 2020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 20, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor **VALDEMIR PEREIRA DA CRUZ**, Assessor Parlamentar I, referente ao período aquisitivo de 06/10/2018 à 05/10/2019, compreendendo o período de gozo entre os dias 26/02 à 06/03 de 2020.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dois dias do mês de março de 2020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ATO N° 02/2020

ATO N.º 02/2020

Referente: AUTORIZAÇÃO PARA PREFEITO MUNICIPAL AUSENTAR-SE DO ESTADO

Interessado: VALTER KUHN

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Arts. 70,§2º, da Lei Orgânica e do Art.35,IV,'c' do Regimento Interno desta Câmara Municipal; **AUTORIZAR** ao Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal a ausentar-se do Município pelo prazo compreendido de 09 à 14 de março de 2020, conforme solicitação expressa do mesmo, protocolada na Secretaria Executiva desta Casa, Ofício/GP/VK/61/2020.

No período de afastamento o Chefe do Poder Executivo estará em viagem à cidade de Brasilia-DF, para tratar de assuntos relativos a Convênios para o município.

Gabinete da Presidencia, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Edivaldo Gomes

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2019/2020

Publique-se. Cumpra-se

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI N° 588/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Vale de São Domingos/MT".

O Excelentíssimo Senhor**GERALDO MARTINS DA SILVA,** Prefeito Municipal de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam reajustados em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito pontos percentuais, a partir de 1º de fevereiro de 2020, a remuneração dos servidores do Poder Legislativo Município de Vale de São Domingos/MT.

Parágrafo único: O índice de reajuste previsto no caput deste artigo corresponde à revisão geral para reposição das perdas ocorridas relativas ao exercício de 2019, utilizando-se como fator de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no período, na forma do que dispõe o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, aprovadas para o orçamento de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Fevereiro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI N° 581/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020

Súmula: **Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial no orçamento programa do município de Vale de São Domingos / MT, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.**

Geraldo Martins da Silva, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir crédito adicional especial, no orçamento programa do munícipio para o exercício financeiro de 2020, conforme abaixo especificado:

Órgão: *09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura*

Unidade: *003 – Departamento de Obras, Transporte e Serviços Públicos*

Projeto Atividade:*1.016 – Construção, Recuperação de Praças Publicas*

Elemento de Despesa: *4.4.90.51.00 – Obras e Instalações*

Valor (R$): *362.600,09*

Fonte de Destinação de Recursos: *3.37.000000 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019*

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo art. anterior serão utilizados recurso proveniente de superávit financeiro, conforme disposições contidas no art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, aos 08 dias de Janeiro de 2020.

Geraldo Martins da Silva *Prefeito Municipal*

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI N° 586/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Súmula: **Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial no orçamento programa do município de Vale de São Domingos / MT, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.**

Geraldo Martins da Silva, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir crédito adicional especial, no orçamento programa do munícipio para o exercício financeiro de 2020, conforme abaixo especificado:

Órgão: *08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável*

Unidade: *001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável*

Projeto Atividade:*2.077 – Aquisição de Equipamentos Agrícola/Maquinários*

Elemento de Despesa: *4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente*

Valor (R$): *7.400,00*

Fonte de Destinação de Recursos: *3.24.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses da União (não relacionados a Educação/Saúde/Assist. Social)*

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo art. anterior serão utilizados recurso proveniente de superávit financeiro, conforme disposições contidas no art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, aos 31 dias de Janeiro de 2020.

Geraldo Martins da Silva *Prefeito Municipal*

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº 580/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz

saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: O poder executivo municipal fica autorizado a contratar Empresa Especializada para elaboração de Projeto, conforme Normas e Especificações SINFRA-MT/DNIT de rotatória na entrada/saída do município sentido Jauru, seguindo pela avenida Pastor Benedito Silva constando ainda a construção de Ponte de Alvenaria por sobre o Rio São Domingos, seguindo até o fundo do cemitério municipal encontrando com a rotatória da entrada/saída do município sentido a Comunidade de Máquina Queimada e de mais 14 km (quatorze quilômetros) de Pavimentação asfáltica, na Rodovia MT 267, no Município de Vale de São Domingos, Trecho: Entroncamento BR174 ao Entroncamento MT 352 compreendendo:

a. Levantamento topográfico de toda a área para elaboração de projeto dentro das normas e especificações SINFRA-DNIT.

b. Coleta de solo de sub leito e jazida para ensaios que servirão para dimensionamento de base e sub base da via.

c. Pesquisa de tráfego

d. Elaboração de Projeto de Acesso dentro das normas e especificações do DNIT

e. Acompanhamento de análises do Projeto até sua aprovação junto à SINFRA.

Art. 2º - O valor de mercado do presente projeto constitui-se na casa de R$300.00,00 (trezentos mil reais)

Parágrafo Único - As despesas decorrentes dessa presente lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal 2020.

Art. 3º- Essa a Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em Vale de São Domingos – MT, em 08 de janeiro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº 579 /2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: O adicional de insalubridade é devido ao Agente Comunitário de Saúde, em atividade no município de Vale de São Domingos, enquanto permanecer a exposição a agentes insalubres.

Art. 2º - O Agente Comunitário de Saúde afastado das atividades, por motivo de férias, licença-saúde de até seis meses e licença maternidade não fará jus ao adicional de insalubridade

Art. 3º. O adicional de insalubridade constitui base de cálculo da contribuição previdenciária

Art. 4º Ao Agente Comunitário de Saúde será devido o adicional de insalubridade correspondente a 40% (quarenta pontos percentuais) do salário mínimo vigente.

Art. 5º Essa a Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em Vale de São Domingos – MT, em 23 de dezembro de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI N° 587/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **GERALDO MARTINS DA SILVA,** Prefeito Municipal de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementar à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados no balanço financeiro do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ainda ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Fevereiro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI N°578/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 546/2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, Estado de Mato Grosso, Srº. Geraldo Martins de Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei Municipal 546/2019, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais especiais e suplementares à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores apurados no balanço do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis.

Artigo 2º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais especiais e suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início de vigência da Lei 546/2019, sendo revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos/MT, 23 de Dezembro de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº 585/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento programa do município e da outras providências."

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo Municipal, ficam abertos Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 1.200,00 (Um Mil, Duzentos Reais), através da criação das seguintes fichas orçamentárias:

Órgão/Unidade/FuncPrograma/Proj/Ativ/ Elemento de Despesa, Fonte	Descrição	Valor
06	Secretaria Municipal de Saúde	
010	Saúde	
10.301.0020.2.120	Manutenção Encargos com PSF`s	
44.90.51.00.00.00 – 102	Obras e Instalações	100,00
	Total	**100,00**

Órgão/Unidade/FuncPrograma/Proj/Ativ/ Elemento de Despesa, Fonte	Descrição	Valor
06	Secretaria Municipal de Saúde	
010	Saúde	
10.122.0010.2.100	Manutenção Encargos da Secretaria de Saúde	
44.90.51.00.00.00 – 102	Obras e Instalações	100,00
	Total	**100,00**

Órgão/Unidade/FuncPrograma/Proj/Ativ/ Elemento de Despesa, Fonte	Descrição	Valor
06	Secretaria Municipal de Saúde	
010	Saúde	
10.301.0020.2.115	Manutenção Encargos NASF – Núcleo de Apoio a Família	
44.90.51.00.00.00 – 102	Obras e Instalações	100,00
44.90.52.00.00.00 – 102	Equipamento e Material Permanente	100,00
	Total	**200,00**

Órgão/Unidade/FuncPrograma/Proj/Ativ/ Elemento de Despesa, Fonte	Descrição	Valor
06	Secretaria Municipal de Saúde	
010	Saúde	
10.301.0030.2.140	Manutenção Encargos Laboratório Municipal	
44.90.51.00.00.00 – 102	Obras e Instalações	100,00
44.90.52.00.00.00 – 102	Equipamento e Material Permanente	100,00
	Total	**200,00**

Órgão/Unidade/FuncPrograma/Proj/Ativ/ Elemento de Despesa, Fonte	Descrição	Valor
06	Secretaria Municipal de Saúde	
010	Saúde	
10.302.0030.2.180	Manutenção Encargos com Centro de Reabilitação	
44.90.51.00.00.00 – 102	Obras e Instalações	100,00
44.90.52.00.00.00 – 102	Equipamento e Material Permanente	100,00
	Total	**200,00**

Órgão/Unidade/FuncPrograma/Proj/Ativ/ Elemento de Despesa, Fonte	Descrição	Valor
06	Secretaria Municipal de Saúde	
010	Saúde	
10.302.0030.2193	Manutenção Encargos Centro Integrado	
44.90.51.00.00.00 – 102	Obras e Instalações	100,00
44.90.52.00.00.00 – 102	Equipamento e Material Permanente	100,00
	Total	**200,00**

Órgão/Unidade/FuncPrograma/Proj/Ativ/ Elemento de Despesa, Fonte	Descrição	Valor
06	Secretaria Municipal de Saúde	
010	Saúde	
10.303.0040.2155	Manutenção Encargos – Farmácia Municipal	
44.90.51.00.00.00 – 102	Obras e Instalações	100,00
44.90.52.00.00.00 – 102	Equipamento e Material Permanente	100,00
	Total	**200,00**

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – Conforme disposições contidas no Inciso III, até o valor de R$ 1.200,00 (Um Mil, Duzentos Reais), resultantes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade/FuncPrograma/Proj/Ativ/ Elemento de Despesa, Fonte	Descrição	Valor
06	Secretaria Municipal de Saúde	
010	Saúde	
10.302.0030.2.145	Manutenção e Encargos das Ações da Média e Alta Complexidade	
31.90.14.00.00.00 – 102	Contratação por Tempo Determinado	1.200,00
	Total	**1.200,00**

Art. 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão serem suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Vale de São Domingos, 31 de Janeiro de 2020.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº 582/2020 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: O poder executivo municipal fica autorizado a contratar Empresa Especializada para elaboração de Projeto, conforme Normas e Especificações SINFRA-MT/DNIT Pavimentação asfáltica de 10km (dez quilômetros) na Rodovia MT 352, no Município de Vale de São Domingos, Trecho: Comunidade de Máquina Queimada até a divisa com o município de Pontes e Lacerda-MT, contendo:

a. Levantamento topográfico de toda a área para elaboração de projeto dentro das normas e especificações SINFRA-DNIT.

b. Coleta de solo de sub leito e jazida para ensaios que servirão para dimensionamento de base e sub base da via.

c. Pesquisa de tráfego

d. Elaboração de Projeto de Acesso dentro das normas e especificações do DNIT

e. Acompanhamento de análises do Projeto até sua aprovação junto à SINFRA.

Art. 2º - O valor de mercado do presente projeto constitui-se na casa de R$200.00,00 (duzentos mil reais)

Parágrafo Único - As despesas decorrentes dessa presente lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal 2020.

Art. 3º- Essa a Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em Vale de São Domingos – MT, em 21 de janeiro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº 584/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento programa do município e da outras providências."

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo Municipal, ficam abertos Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 134.000,00 (Cinto e Trinta e Quatro Mil), através da criação das seguintes fichas orçamentárias:

Órgão/Unidade/FuncPrograma/Proj/Ativ/ Elemento de Despesa, Fonte	Descrição	Valor
02	Gabinete do Prefeito	
004	Administração	
04.122.0101.2.002	Manutenção Encargos com Gabinete	
33.90.33.00.00.00 – 100	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
44.90.52.00.00.00 – 100	Equipamento e Material Permanente	133.000,00
	Total	**134.000,00**

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – Conforme disposições contidas no Inciso III, até o valor de R$ 134.000,00 (Cinto e Trinta e Quatro Mil), resultantes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade/FuncPrograma/Proj/Ativ/ Elemento de Despesa, Fonte	Descrição	Valor
02	Gabinete do Prefeito	

004	Administração		
04.122.0101.2.002	Manutenção Encargos com Gabinete		
31.90.04.00.00.00 – 100	Contratação por Tempo Determinado	4.000,00	
33.90.39.00.00.00 – 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00	
	Total	**104.000,00**	

Órgão/Unidade/FuncPrograma/Proj/Ativ/ Elemento de Despesa, Fonte	Descrição	Valor
02	Gabinete do Prefeito	
004	Administração	
04.122.0101.2.004	Manutenção Encargos com Assessoria Jurídica	
33.90.36.00.00.00 – 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	15.000,00
33.90.39.00.00.00 – 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
	Total	**30.000,00**

Art. 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão serem suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Vale de São Domingos, 31 de Janeiro de 2020.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI N° 583/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR BEM COMO TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **GERALD MARTINS DA SILVA,** Prefeito Municipal de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 15% (Quinze por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2020.

Artigo 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Janeiro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 85/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Nirley de Freitas Folha Silva do CPF: 825.045.981-49, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Ver. Miguel Baracat Neto.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 09 de março de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 78/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o senhor Gastão Marques Filho do CPF: 377.923.001-10, do cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Ver. Ícaro Gibran Reveles de Andrade.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de março de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 79/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Carolynne Castro de Lima do CPF: 055.865.431-34, do cargo em comissão de Assessor de gabinete do Ver. Rodrigo Coelho.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de março de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 81/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Wenderson Real Dejavitte do CPF:744.819.241-87, no cargo em comissão de Assessor especial do Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de março de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 82/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Roberto Luiz de Oliveira Lima do CPF: 353.616.201-06, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Ver. Rodrigo Coelho.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de março de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 83/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Jackson Guimarães Silva do CPF:055.982.701-61, no cargo em comissão de Assessor especial do Gabinete do Ver. Ícaro Gibran Reveles de Andrade.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de março de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 84/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Ingrid Paula Moura Barros do CPF: 008.300.641-92, do cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Ver. Miguel Baracat Neto.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 09 de março de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 85/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Nirley de Freitas Folha Silva do CPF: 825.045.981-49, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Ver. Miguel Baracat Neto.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 09 de março de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 86/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Ingrid Paula Moura Barros do CPF: 008.300.641-92, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Ver. Miguel Baracat Neto.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 09 de março de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 87/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o senhor Cidinei Ferreira Mendes do CPF: 317.741.561-72, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. João Tertuliano de Barros Filho.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 09 de março de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 88/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o senhor Tiago Araujo dos Santos do CPF: 040.047. 641-06, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 09 de março de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 88/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o senhor Tiago Araujo dos Santos do CPF: 040.047. 641-06, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 09 de março de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

PORTARIA N.º 029/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomearo sr. **ANTHONIEL GOMES MARTINS**, portador do RG nº 16778812, CPF nº 015.443.781-65, Matrícula 3495-1 como **FISCAL DE CONTRATO**, e a srª **MARIA APARECIDA DE ARRUDA**, portadora do RG nº 04486331, CPF nº 344.869.171-20, Matrícula 28-1, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 003/2019**, firmado com a empresa **EXECTIS ADMINISTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 07. 418.784/0001-11, cuja vigência tem início em 21/02/2020 e término em 20/ 02/2021.

Objeto do Contrato nº 003/2019: Locação de imóvel para abrigar as instalações da Sede do Poder Legislativo de Várzea Grande/MT.

Objeto do Primeiro Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2019, tendo início em 21/02/2020 e término em 20/02/2021.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 20 de fevereiro de 2020.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereadora: **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA N°. 35/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/ 2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **RICARDO SANTOS DELA CRUZ**, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** por ter ficado em 2º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/ CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 10 de MARÇO de 2020.

_____

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº. 003/2020

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o Cargo de provimento em Comissão de Assessor Jurídico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia e dá outras providências".

O Sr. **Gerson Rosa de Moraes**, presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISRGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o texto do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no art. 12, § 1º, do Estatuto do CISRGA;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 3º, I, c, art. 6º, V e art. 10, todos do Regimento Interno do CISRGA;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, para exercer o Cargo de Assessor Jurídico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia - CISRGA**,** o **Sr. Domingos Sávio de Souza,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade com RG nº 0724944-6 SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 487.816.221-04 e inscrito na OAB/MT sob o nº 18.772.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças – MT, 09 de março de 2020.

_____

GERSON ROSA DE MORAES

Presidente do CISRGA

_____

Virgínia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020:

CONTRATO Nº 039/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: Vale Formoso Comércio de Alimentos Ltda.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA."

VALOR GLOBAL: R$ 2.085,30 (Dois mil oitenta e cinco reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 06/03/2020 a 31/12/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020:

CONTRATO Nº 040/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: Rio Novo Transportes e Turismo Ltda.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PASSAGEM DE ONIBUS PARA ATENDER OS OCUPANTES DE CARGO. CONFORME RESOLUÇÃO Nº 015/2018 CISRGA, DE MEMBROS DO CISRGA EM DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE INTERESSE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL."

VALOR GLOBAL: R$ 2.796,70 (Dois mil setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 06/03/2020 a 31/12/2020.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 09 de março de 2020.

_____

Virgínia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ERRATA				
Nº Contrato	**Contratado**	**Onde se lê**	**Leia-se**	**Publicado**
10	Eco Imagem-Centro Avançado de Ultrassonografia LTDA	20.000,00	9.000,00	09/01/2020
11	Jorge Amado Zilio Sphor Eireli	20.000,00	13.000,00	17/01/2020
12	A P Salamoni	50.000,00	38.000,00	09/01/2020
13	L E Buco Maxilo Facial LTDA	10.000,00	3.000,00	09/01/2020
21	Sergio Karvajaski	10.000,00	8.000,00	09/01/2020
22	Bio ImagemDiagnóstico LTDA	150.000,00	125.000,00	22/01/2020
23	J. H. de S. Medeiros Eireli	80.000,00	61.000,00	09/01/2020
25	T. de Oliveira Souza Eireli	10.000,00	3.000,00	14/01/2020
26	Prime Centro Clínico LTDA	20.000,00	7.000,00	09/01/2020
28	Central Laboratório de Análises Clínicas LTDA	20.000,00	5.000,00	17/01/2020
29	Life Med Clínica médica e diag. por imagem LTDA (Pediatria)	15.000,00	8.000,00	17/01/2020
30	Life Med Clínica médica e diag. por imagem LTDA	150.000,00	125.000,00	22/01/2020
35	W.R.de Almeida Eireli	20.000,00	12.000,00	11/02/2020

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 09 de março de 2020.

_____

Virgínia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizou no dia **06 de março de 2020, às 08h00min**, na Sala de licitações do CISVP/HRPA em Peixoto de Azevedo - MT, o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, A SEREM PRESTADAS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT",** constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,conforme **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020**,onde sagrou-se vencedora a empresa M. A. DAS S. DE SOUSA ME, inscrita no CNPJ n° 08.781.187/0001-10, sagrou se vencedora para os itens conforme Termo de Referência, valor global de **R$ 122.750,00 (Cento e Vinte Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**. Demais informações poderão ser solicitadas diretamente na sede do Consórcio, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, CEP: 78.530-000 na cidade de Peixoto de Azevedo de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, ou pelo Fone: (66) 3575-2489 ou pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com.

Peixoto de Azevedo MT, 06 de março de 2020.

CHEILA MIGLIAVACA

Pregoeira Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público que realizará "**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020**" **com Registro de Preços para futura Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Mamógrafo, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio. Prazo de acolhimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação: A partir das 08:00 horas do dia 11/03/2020 até as 08:00 h horas do dia 24/03/2020. Inicio da disputa: Dia 24/03/2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília - DF). **Edital disponível no link:** http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital e www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras). Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246 e Email: cisma@brturbo.com.br.

Água Boa – MT, 05 de março de 2020

Aldair Luiz Zandoná - Pregoeiro

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO XXIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 027/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: EDUARDO MACIEL NARVAES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.181.000/0001-42

OBJETO: prorrogar o quantitativo total do Contrato n.º 027/2015, previsto em sua Cláusula 4ª, e reajustado conforme previsão do XVIII Termo Aditivo, que **consiste na realização de 70 (setenta) Biópsias de Próstata**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 47.075,00 (quarenta e sete mil e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 20/02/2.020 a 30/03/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 021/2017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA FADUL E CUNHA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.843.519/0002-15

OBJETO: prorrogar o quantitativo total do Contrato n.º 021/2017, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados na realização de **CONSULTA NEUROLOGISTA PEDIATRA**, para atender no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 20/02/2.020 a 30/04/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 014/2017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: FORTES E BIZARRO SERVIÇOS MEDICOS SS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.396.631/0001-37

OBJETO: prorrogar o total do quantitativo dos itens 48 e 53 do objeto Contrato n.º 014/2.017, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação de serviços médicos especializados.

DO VALOR: R$ 122.940,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 20/02/2.020 a 30/04/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 023/2017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: VACARI E SENNA SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.017.029/0001-93

OBJETO: prorrogar o quantitativo total do objeto do Contrato n.º 023/2017, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de 720 (setecentos e vinte) **Consultas de Psiquiatria,** visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados, para atender no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 20/02/2.020 a 30/04/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 003/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: E DE OLIVEIRA DUARTE ARAOZ - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.460.413/0001-14

OBJETO: prorrogar o quantitativo total dos itens objeto doContrato n.º 003/2.018, previstos em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação de serviços médicos especializados.

DO VALOR: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 20/02/2.020 a 30/06/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 006/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ESTELA MARIS MOREIRA COSTA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º15.331.492/0001-75

OBJETO: prorrogar o total do quantitativo dos itens do objeto Contrato n.º 006/2.018, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação de serviços médicos especializados.

DO VALOR: R$ 108.000,00 (sete mil, setecentos e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 20/02/2.020 a 30/06/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 007/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: MENEGAZ SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º15.108.609/0001-56

OBJETO: prorrogar o quantitativo total dos itens objeto doContrato n.º 007/2.018, previstos em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação de serviços médicos especializados.

DO VALOR: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 20/02/2.020 a 30/06/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 013/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA RAFAEL COSTA JOMAH, inscrita no CNPJ/MF sob n.º27.820.127/0001-03

OBJETO: prorrogar o total do quantitativo do item do objeto Contrato n.º 013/2.018, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação de serviços médicos especializados.

DO VALOR:R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 20/02/2.020 a 30/06/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 019/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA VINÍCIUS T. CAZAROTTO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º25.191.382/0001-09

OBJETO: prorrogar o quantitativo do objeto do Contrato n.º 019/2.018, previsto no item **30002393** da Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação de serviços especializados, que consiste na realização de **225 (duzentos e vinte e cinco) exames**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR:R$ 30.372,75 (trinta e trezentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 20/02/2.020 a 30/06/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 021/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.970.345/0001-64

OBJETO: prorrogar o total do quantitativo dos itens 12, 13, 15, 20 e 27 do objeto Contrato n.º 021/2.018, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação de serviços especializados.

DO VALOR: R$ 60.855,90 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 20/02/2.020 a 28/02/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 013/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.970.345/0001-64

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 013/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **29/01/2020 até 29/09/2020**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de in-

teresse público, visando à continuidade da prestação de serviços médicos especializados nos **EXAMES** previstos na Cláusula 1ª do contrato primitivo.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 29/01/2.020 a 29/09/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 013/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.970.345/0001-64

OBJETO: prorrogar o quantitativo dos itens 15 e 34 do objeto do Contrato n.º 013/2019, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de Procedimentos de **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COXO FEMORAL UNILATERAL e RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO UNILATERAL**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados, para atender nos Municípios de Jaciara, Primavera do Leste ou Poxoréu, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 20/02/2.020 a 29/09/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 019/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: GABRIEL C. DA SILVA-ME inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.396.564/0001-56

OBJETO: prorrogar o quantitativo total do objeto do Contrato n.º 019/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços médicos de **NEUROLOGISTA – CONSULTA**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 20/02/2.020 a 29/07/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 035/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ANGELA MIRANDA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.128.906/0001-99

OBJETO: prorrogar o quantitativo total do objeto do Contrato n.º 035/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, o qual fica, visando a continuidade da prestação de serviços **especializados em Reumatologia**, a serem realizados em diversos Municípios da Região Sul do Estado, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 20/02/2.020 a 30/04/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 036/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: J.L.ZACHINI CNPJ: 13.577.247/0001-17

OBJETO: **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 038/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/03/2020 até 01/06/2020**, e promover a **prorrogação quantitativa** do objeto do contrato, visando à continuidade da prestação de serviços médicos previstos nas Cláusulas 1ª e 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 441.600,00 (quatrocentos quarenta e um mil, e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/03/2020 a 01/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 038/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LAZARO IVO CAJANGO GOMES CNPJ: 28.872.680/0001-52

OBJETO: **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 038/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/03/2020 até 01/06/2020**, e promover a **prorrogação quantitativa** do objeto do contrato, visando à continuidade da prestação de serviços médicos previstos nas Cláusulas 1ª e 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 441.600,00 (quatrocentos quarenta e um mil, e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/03/2020 a 01/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 030/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SERVIÇOS E ATIVIDADE MÉDICA SIANO LTDA-ME CNPJ 26.943.709/0001-14

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 030/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/02/2020 até 30/05/2020**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **Consultas de Infecto Pediatria**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/02/2020 até 30/05/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 028/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: M. A. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 30.435.870/0001-54

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 028/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/02/2020 até 31/05/2020**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **Consultas de Ortopedia Ombro/cotovelo**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/02/2020 até 31/05/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 021/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA **CNPJ:** 32.970.345/0001-64

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 021/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **29/02/2020 até 30/08/2.020**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **tomografia abdômen inferior, tomografia abdômen superior, tomografia tórax, tomografia pelve, tomografia seios da face, tomografia coluna cervical, tomografia coluna dorsal, tomografia coluna lombar, tomografia crânio, ressonância bacia, ressonância abdômen superior, ressonância tórax, ressonância pelve, ressonância coluna cervical, ressonância coluna dorsal, ressonância coluna lombar, ressonância crânio**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 29/02/2020 até 30/08/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 026/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CRISTINA MATEUS MARÇAL DAGOSTINHO- CLINICA **CNPJ**:12.139.241/0001-03

OBJETO: Prorrogar **o quantitativo total** do objeto do Contrato n.º 026/2015, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados, que consistem em 600 (seiscentas) **consultas de Endocrinologia**, no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$60.000,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 16/08/2019 a 31/10/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº. 012/2020.

CONCORRÊNCIA 001/2020

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação CONVOCA os licitantes habilitados da licitação acima referenciada que tem por objeto: Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados à ocupação residencial e comercial, situada na zona urbana do município de Água Boa denominado, Bairro Rodoviário, Setor Universitário e Bairro *Loteamento Residencial* Délcio Eduardo Mendel, para abertura dos envelopes de Propostas de Preço a se realizar.

DATA: 11/03/2020.

HORÁRIO: 08h30min, horário de Brasília.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Água Boa-MT, 09 de março de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 032/2020

PROCESSO: 028/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2020

TOTAL: R$ 746.267,16 (Cento e quarenta seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

DATA: 09 de Março de 2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DO RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO Nº. 029/2020.

TOMADA DE PREÇO 005/2020.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Iluminação Pública com Postes Ornamentais na Avenida Norberto Schwantes e Rua 02, Bairro Industrial, no Município de Água Boa-MT.

A Comissão Permanente de Licitação decide: **HABILITAR**, as empresas Elétrica Radiante Materiais Elétricos Eireli, CNPJ: 15.984.883/0001-99, Eletro Tartari Ltda –EPP, CNPJ: 15.062.235/0001-85, M. R. Construtora Ltda-ME, CNPJ: 10.485.271/0001-38, Construtora Modelar Ltda, CNPJ: 10.788.243/0001-90, Renova Engenharia e Consultoria, CNPJ: 13.361.238/0001-94

Os autos do Processo n°. 029/2020 encontram-se franqueados aos interessados.

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 09 de março de 2020.

Gilson Cézar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 028/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2020 no município de Água Boa.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
181	LARANJA	KG	INATURA	11900	2,36	28.084,00
268	OLEO DE SOJA 900ML	UND	LIZA	16320	4,15	67.728,00
274	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - PACOTE DE 1KG	UND	KICALDO	3170	5,75	18.227,50
276	ACUCAR 2 KG	UND	DOCE DIA	4700	4,55	21.385,00
294	BANANA NANICA	KG	INATURA	12600	3,80	47.880,00
350	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	UND	TIO LINO	5300	8,40	44.520,00
513	MELÃO	KG	INATURA	4000	4,32	17.280,00
24445	ARROZ TIPO 1 INTEGRAL - PACOTE 1KG	KG	TIO LINO	200	4,80	960,00
24842	OREGANO 20G	UND	MIKA	1000	5,20	5.200,00
25764	BANANA TERRA	KG	INATURA	4024	9,59	38.590,16
28472	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG	UND	ANACONDA	200	5,50	1.100,00
34497	MANTEIGA COM SAL - 500GR	G	COMAJUL	1700	25,70	43.690,00
36407	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI - 1KG GR	G	INCONFRUT	7000	18,50	129.500,00
36408	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA - 1KG	G	INCONFRUT	1535	18,50	28.397,50
36409	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO 1 KG	UND	INCONFRUT	9950	25,50	253.725,00

TOTAL: R$ 746.267,16 (Cento e quarenta seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

DATA: 09 de Março de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª NOTIFICAÇÃO DA ATA 34/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, **NOTIFICA** a empresa **APONTUAL COMÉRCIO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.307.817/0001-19, estabelecida à Rua Monte Líbano, 271 A, Bairro Parque Eustáquio, Belo Horizonte - MG, CEP 30.730-450 neste ato representada por **Layane Teixeira Casalechi,** brasileira, empresária, Carteira de Identidade nº. 14.035. 722 SSP/MG, CPF nº. 107.380.076-84, por não cumprir com a entrega do item 1617 – Hipoclorito de cálcio, objeto da Ata de Registro de Preço 034/ 2019, conforme solicitado na Nota de Autorização de Despesa enviado por e-mail pela Secretária de Cidade e Meio Ambiente no dia 10/06/2020, portanto, não sendo entregue dentro do prazo estipulado, de acordo com a **Cláusula Sétima, item 7.2 da Ata de Registro de Preço 034/2019**.

Solicitamos diante do exposto, que a empresa apresente uma solução definitiva, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias**, conforme o Art. 109, inciso I, alínea "F " da Lei 8.666/93.

Água Boa-MT, 06 de Março de 2020.

Maruzan Rodrigues Pinto

Fiscal de Contrato

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019

Data: 06 de março de 2020

Horário: 17h00m

Local: Auditório da Câmara Municipal de Vereadores

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, a partir das dezessete horas (horário local), na sala de audiências da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, atendendo ao Art. 9º, §4, da Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelecida no edital de Audiência Pública, de vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte, publicado do Diário Oficial da AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios), também publicado no Portal de Serviços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e também protocolado na Câmara Municipal de Vereadores, sob a coordenação do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças foi iniciada a Audiência Pública, na qual agradeceu todos os presentes, ressaltando a importância da sociedade participar deste processo de transparência pública, em seguida passou a discorrer sobre a importância de existir equilíbrio entre a receita e a despesa. Os dados foram demonstrados, avaliados e divulgados de acordo com as premissas estabelecidas no parágrafo 4º, do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Primeiramente foi demonstrado o conceito formal como um todo dos itens e valores avaliados durante a audiência. Desta forma foi esclarecido aos presentes os detalhes da receita bruta arrecadada até o quadrimestre que corresponde ao montante de cento e treze milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e cinco centavos. E a despesa liquidada realizada até quadrimestre foi de noventa o oito milhões, duzentos e treze mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos, detalhando, também, a execução de cada secretaria municipal. Estas informações demonstram superávit de quinze milhões, setecentos e trinta mil, cento e oitenta e seis reais e dezenove centavos. No que se refere à Secretaria Municipal de Educação, ensino básico, em acordo com o Art. 212 da Constituição Federal, no quadrimestre em questão verificou-se que se atingiu o percentual de 32,68% dos 25% estabelecidos em Lei. Com referência às despesas da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser aplicado no mínimo 15% previsto em Lei, o resultado atingido foi de 22,16%. Logo após, foi exposto a despesa com pessoal consolidada, discutindo a necessidade de reduzir o percentual que foi de 49,50%. Sendo assim, constatado que foi explanado o planejado que atendeu o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o secretário municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura de Água Boa-MT, agradeceu a presença de todos e encerrou a audiência pública. Posteriormente mandou lavrar a presente Ata que depois de lida e apresentada em conformidade com o material apresentado, foi lavrada e encaminhada para a devida publicação.

Fabio Tadeu Weiler

Secretário de Planejamento e Finanças

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2020.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3397/2020, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 004/2020

OBJETO: Futuras e eventuais aquisições impressoras, microcomputadores e notebooks.

DATA: 23/03/2020.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 09 de março de 2020.

Marcos da Silva Pregoeiro

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 007/2020 AO CONTRATO Nº. 119/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 007/2020 ao Contrato n°. 119/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa BKP CONSTRUTORA LTDA EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 113/2018

LICITAÇÃO: TP 010/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução e da Vigência do Contrato.

NOVA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 08.05.2020

NOVA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21.05.2020

DATA: 09.03.2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020 AO CONTRATO Nº. 096/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 003/2020 ao Contrato n°. 096/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa ELETRO TARTARI LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 061/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução e Prorrogação de Vigência do Contrato.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 08.05.2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06.06.2020.

DATA: 09/03/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003/2020

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **078/2018.**

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2. 019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA:A empresa **MARCELO P MACHADO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.557.915/0001-35, localizada na Rua 20, n° 137, Bairro Industrial, Água Boa - MT, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. **Marcelo Peruzo Machado**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 40.940, expedida pela MTE/MT, CPF nº 849. 704.801-68.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003/2020, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO EMPENHADA

Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Unidade: Infraestrutura

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 15.009,20

Órgão: 005 - Secretaria de Educação

Unidade: 001 - MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino

Código Reduzido: 132

Item	Descrição	Hora	Unit.	Total
1	Serviço de Metalúrgica – Confecção, instalação, produção e montagem geral.	628	23,90	15. 009,20

DATA: 09 de Março de 2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 23/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2020

No dia 9 do mês de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2020, Processo Licitatório nº. 23/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA APTO A CONDUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
21	J A KONRAD TRANSPORTES EIRELI	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J A KONRAD TRANSPORTES EIRELI	32.955.379/0001-80	JORGE ALBERTO KONRAD	079.506.321-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA APTO A CONDUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 21 - J A KONRAD TRANSPORTES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 46 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINÁVEIS E BANHEIRO; DEVIDAMENTE CADASTRADO NA AGER (REVISADO P/ VIAGENS CURTAS E LONGAS, C/ MOTORISTA APTO P/ CONDUZIR O VEÍCULO E COM DISPONIBILIDADE P/ ATENDER EVENTOS DENTRE OUTROS).	KM		15.000,000	6,7100	100.650,00
2	LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO MICRO-ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, DIR. HIDRÁULICA, MOTOR DIESEL, PORTA LATERAL. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA. DEVIDAMENTE CADASTRADO NA AGER (REVISADO P/ VIAGENS CURTAS E LONGAS, C/ MOTORISTA APTO P/ CONDUZIR O VEÍCULO E COM DISPONIBILIDADE P/ ATENDER EVENTOS DENTRE OUTROS).	KM		15.000,000	5,4100	81.150,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,9 de Março de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

J A KONRAD TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 32.955.379/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 62/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA APTO A CONDUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: Item 1 e 2 – J. A. KONRAD TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 32. 955.379/0001-80, com o valor total de R$ 181.800,00 (cento e oitenta e um mil oitocentos reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 09 de março de 2020. **Hugo Borges de Oliveira Lemos – Pregoeiro Oficial.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 24 de março de 2020, às 13:00h (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS VIGILÂNCIAS SANITÁRIA E AMBIENTAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF'S I, II E III,,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **-LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 04 de março de 2020. Hugo Borges de Oliveira Lemos – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA Nº 086/2020 - NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 086/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designar a (o) servidor (a) **MARIA ANGELA CEZIMBRA MACHADO**, brasileira, Servidor Público na função chefe de projetos e convênios, Portaria nº209/2017, inscrito no CPF sob o nº **867.122.841-04,** para exercer a função de **FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO:**

***Art.1.*CONTRATO N.011/2020 referente ao Pregão Presencial Nº 004/2020, *celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Empresa* ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, CNPJ sob nº 13.731.784/0001-70**, tendo por objeto Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE 1(UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , NOVA, FABRICAÇÃO MINIMA DO ANO 2017, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 13.000KG, MOTOR A DIESEL, COM POTENCIA MINIMA DE 90 HP, CAÇAMBA PARA SERVIÇOS GERAIS CAPACIDADE MINIMA DE 0,60M³ FABRICAÇÃO NACIONAL. PARA ATENDER A PROPOSTA Nº027220/2018.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 09 de Março de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, inscrito sob o CNPJ 13.731.784/0001-70 **,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE 1(UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , NOVA, FABRICAÇÃO MINIMA DO ANO 2017, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 13.000KG, MOTOR A DIESEL, COM POTENCIA MINIMA DE 90 HP, CAÇAMBA PARA SERVIÇOS GERAIS CAPACIDADE MINIMA DE 0,60M³ FABRICAÇÃO NACIONAL. PARA ATENDER A PROPOSTA Nº027220/2018.**No O valor total de R$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais).

DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS 01 AO 145/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 001/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELIANE TEODORO DA SILVA.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – Mini Estádio Valdir Vieira Campos.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, e 07 (sete) dias, com início em 15 (quinze) de janeiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 15 de janeiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 002/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ALMERINDA MAGGIONI* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – 02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – Associação Pestalozzi"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 19 (dezenove) dias, com início em 03 (três) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 003/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *NÁDJA MEDEIROS CARVALHO* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrin-

do e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – CEI Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 19 (dezenove) dias, com início em 03 (três) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 004/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *FRANCISCA HELENICE FERNANDES MELO* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d’água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – CEI Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 19 (dezenove) dias, com início em 03 (três) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 005/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *KEILA ROCHA DOS SANTOS.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – Escola Mun. Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 19 (dezenove) dias, com início em 03 (três) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 006/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LAIS PASSOS DOS SANTOS* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar

o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – CEI Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 19 (dezenove) dias, com início em 03 (três) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 06 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 007/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIA DAYANE DA SILVA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d’água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – Escola Mun. Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 19 (dezenove) dias, com início em 03 (três) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: – Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 008/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LISLENE ANTONIA DE REZENDE* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – Ginásio de Esportes da Escola Municipal.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1– O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 19 (dezenove) dias, com início em 03 (três) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 009/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARGARETE FERREIRA DA SILVA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar

o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – Escola Mun. Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 19 (dezenove) dias, com início em 03 (três) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 010/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELISANGELA JOAQUINA DA SILVA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – Escola Mun. Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 23 (vente e três) dias, com início em 08 (oito) de fevereiro de 2019 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 011/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ALDENISE ALBUQUERQUE DA SILVA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – Escola Mun. Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 19 (dezenove) dias, com início em 03 (três) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA- Alto Taquari, 03 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 012/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *REGINA APARECIDA DE MELO* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar

o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 19 (dezenove) dias, com início em 03 (três) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 013/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *PAULA GALANTE FERREIRA.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – Escola Mun. Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 19 (dezenove) dias, com início em 03 (três) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 014/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *TATIANE DA SILVA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – Projeto Fazendo Futuro.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 19 (dezenove) dias, com início em 03 (três) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 015/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LUANA BELLODI* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar

o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – Quadra de Esportes Simplício Roque Wagner.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 19 (dezenove) dias, com início em 03 (três) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 016/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIA RENATA DO NASCIMENTO* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – Escola Mun. Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 19 (dezenove) dias, com início em 03 (três) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 017/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *SANNYA CHRISTIAN GOMES MORAES DE SOUZA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – Escola Mun. Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 19 (dezenove) dias, com início em 03 (três) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 018/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *JAQUELINE ALVES DOS SANTOS* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar

o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – Centro Cultural.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 19 (dezenove) dias, com início em 03 (três) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 019/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIA ELIENE DA SILVA BARBOSA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 020/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *SANDRA HELENA DA SILVA LIMA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segu-

rança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 021/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *CLEIDIANE PINTO DOS SANTOS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 022/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *SUSIELE DE ABREU SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 023/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LETÍCIA ALVES GOUVEIA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar

o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 024/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *CARLIXÊNIA OSCARLIANA DE ANDRADE SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 025/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *GLORIA REGINA DE OLIVEIRA PINHEIRO SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 026/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *JEANNINNE FATIMA MARTINS GUEDES*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 027/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MAÍSA CRISTINE SILVA ARAÚJO MUNIZ*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 028/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *KAUANA SOARES DA SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvi-

das nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 029/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *JAQUELINE RODRIGUES LIMA BRANDÃO*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 030/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *KALINE HENZEL DE QUEIROZ*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 031/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ERIKA DA SILVA LIMA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 032/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ANA MARIA SOUTO*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 033/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *EDICLEIA SOARES DE LIMA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segu-

rança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 034/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *CLAUDIA DE CARVALHO*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 035/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ROSILENE SOARES DE SOUZA FAUSTO*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 036/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *WAGHATTA MYCHAELLY MARTINS FIGUEIREDO*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar

o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 037/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ALESSANDRA MARTINS SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 038/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELOANE MIRANDA SOUSA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 039/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *GEIZE-BELL SILVA MARTINS CARRIJO*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 040/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ANA FLAVIA MORAIS LINHARES*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 041/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvi-

das nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 042/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *GEICE ELIS DE BRITO SANTOS.*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 043/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELISANGELA MARIA DA SILVA SIMPLICIO*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 044/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ALCIONE PEDRO DA SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 045/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *VANESSA RUIZ SILVEIRA TONI.*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 046/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *THAMARA MAIARA GRISÓLIA VAZ E SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segu-

rança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 047/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *NILDA PEREIRA DA SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Facilitador.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Programa Fazendo o Futuro.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 048/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIA CRISTINA DAVID DUTRA.*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Facilitador.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Programa Fazendo o Futuro.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 049/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *TEREZA EMILIA GENOVEZ MARTUCCI*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Facilitador.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Programa Fazendo o Futuro.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 050/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *DENISE FERREIRA DOS SANTOS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Facilitador.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Programa Fazendo o Futuro.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 051/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ROSENILDA LUCINDA DA SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Facilitador.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Programa Fazendo o Futuro.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 052/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *JOSIANE DE SOUZA ALVES*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Facilitador.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Programa Fazendo o Futuro.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 053/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Facilitador.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Programa Fazendo o Futuro.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 054/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LUANA VIEIRA DOS SANTOS SOBREIRA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Facilitador.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Programa Fazendo o Futuro.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 055/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ANABEL SILVEIRA DE MENEZES*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Facilitador.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Programa Fazendo o Futuro.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 056/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *BRUNA SOUZA DA SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Facilitador.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Programa Fazendo o Futuro.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 057/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ROSELAINE VIANA DE OLIVEIRA.*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Facilitador.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Programa Fazendo o Futuro.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 058/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *RICARDO MORAES DAVID*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Merendeiro.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Preparar e servir a merenda para os alunos do respectivo estabelecimento de ensino; preparar a merenda para os alunos observando as normas de higiene e segurança; Observar a quantidade necessária de merenda para que possa servir todos os alunos sem exceções; Cuidar do sabor relativo à merenda, observando a aceitação dos educandos; Zelar pela limpeza dos materiais e do estabelecimento para assegurar a higiene do ambiente e garantir a saúde dos alunos e Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. .

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, na Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes."

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 059/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LUANDA DOS SANTOS REIS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Merendeira.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Preparar e servir a merenda para os alunos do respectivo estabelecimento de ensino; preparar a merenda para os alunos observando as normas de higiene e segurança; Observar a quantidade necessária de merenda para que possa servir todos os alunos sem exceções; Cuidar do sabor relativo à merenda, observando a aceitação dos educandos; Zelar pela limpeza dos materiais e do estabelecimento para assegurar a higiene do ambiente e garantir a saúde dos alunos e Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. .

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI – Centro de Educação Infantil – "Maria Alta Medeiros de Oliveira."

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: – Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 060/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *SERGIO LUIZ MACHADO*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Transporte Escolar Rural.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

02 - OBJETO

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 061/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *WETSON VIEIRA DOS SANTOS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Transporte Escolar Rural.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 062/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *EDJANE DA SILVA SANTOS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Transporte Escolar Rural.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 063/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *IRNO BUOSI MARTINS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Transporte Escolar Rural.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 064/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *CLAUDIO HENRIQUE ALVES DE SOUZA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Transporte Escolar Rural.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 065/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ADNILSON MAXIMO SILVA DOS SANTOS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Transporte Escolar Rural.

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 066/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARINEIA DIAS SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Transporte Escolar Rural.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 067/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: SHEILA ROSALVES FERNANDES CARRIJO

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Geografia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos

na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 068/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELINÊS DE OLIVEIRA *SOUSA DE ARAUJO.*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Geografia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 069/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ALBÉRICO DOS SANTOS SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equi-

pe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 21 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 070/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *RÉGIA CARION PAULA LEAL*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Matemática.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 071/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ALCIDES SOUZA BARCELOS MENEZES*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Matemática.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 12 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 072/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ANTÔNIA NEIDE ALVES LIMA PEREIRA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 073/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIA DA PAIXÃO DA CONCEIÇÃO DA SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Associação Pestalozzi.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 074/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *PATRICIA BATISTA VANO*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 075/2020**-RH.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *WHAGNA RODRIGUES DUARTE*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 076/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *SIMONE MAIOLI DOS SANTOS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 077/2020**-RH.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARA ALINE SANTANA LOPES MONTEIRO*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 078/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LILA MARLENE DE OLIVEIRA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 079/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LEILANE BISPO NUNES*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Artes.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou

correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência

escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das

matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 38 aulas semanais na Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 080/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *BRUNO PAULINO SOARES*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da

escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, no Projeto de Basquete

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 081/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *DAIANE SANTOS BARCELOS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, no Projeto de Vôlei.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 082/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *PATRICIA ALVES GOUVEIA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de

ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 16 aulas semanais, no Projeto de Vôlei.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 083/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MEIRE DIAS MIRANDA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 084/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIA JOSEANE DE LIMA SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimen-

to escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 21 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 085/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELIANA ANDRADE FERREIRA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 21 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 086/2020**-RH.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *JOSIANA RODRIGUES DA SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elabo-

rar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 087/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ANA FLAVIA MORAIS LINHARES*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 088/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELIZANDRA SODRÉ MARANA

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de História.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, ela-

borado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 10 aulas semanais na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 089/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANDREIA MIRANDA DE SOUZA

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 090/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARCELA MARIA DA SILVA CALIXTRO MARQUES*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determi-

nações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 091/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ANA LÚCIA DA CRUZ SANTOS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 092/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *CAMILA EMANNUELE MARQUES NASCIMENTO*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de

reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 093/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MIRIAN CHRISTIE PHILOMENA DA SILVA ALVES*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 094/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LUCINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS BARCELOS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico

de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 095/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *CASSIA NEVES RODRIGUES COSTA".*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia. 02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 096/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARCIA MARIA DA SILVA LIMA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elabo-

rar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 097/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *DANILA LIMA CALIXTO*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 098/2020**-RH.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JACLECIA MARIA DE SOUZA

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área

de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 099/2020-RH.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

CONTRATADO: MARLENE LAURENTINO SILVA GUIMARÃES

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 100/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: HELICA GOMES BIANCHI CRUZ

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de

ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 101/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *CRISTIANE ORTIZ CHAVES*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 102/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELIANE RAMOS BISPO*

OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmen-

te dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 103/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *GIOVANA CARLA BAIARDO*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 104/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *KALINE VERIDIANE ALENCAR*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias

e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 105/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIA NATIVIDADE FREITAS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 106/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LEILIANE BATISTA ARAUJO*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvi-

das ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 107/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ROSELI DA APARECIDA LIMA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 108/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *PRISCILA DA SILVA PEREIRA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adota-

dos; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

02 - OBJETO

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 109/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA MONICA LIRA DOS SANTOS*".*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 110/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *TATIANA MARIA DA SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos

na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 111/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *GREICI CAMILO DE OLIVEIRA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 112/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ANA PAULA DA SILVA ROZA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade es-

colar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 113/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *JUSCILEIDE SANTOS DOURADO OLIVEIRA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 114/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARCELA MARIA DOS SANTOS SILVA

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de História.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 115/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *SUELI DE FÁTIMA FAVARO*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 116/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *GEVECI APARECIDA DE ALMEIDA FRANÇA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em (trinta e um) de março de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 117/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ISABEL CRISTINA OLIVEIRA QUEIROZ*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22

(vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 118/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *FABIO JUNIOR PAES DE MORAIS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Ciências.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 12 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 119/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIA DOS REMÉDIOS DE JESUS QUELER*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Merendeira.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Preparar e servir a merenda para os alunos do respectivo estabelecimento de ensino; preparar a merenda para os alunos observando as normas de higiene e segurança; Observar a quantidade necessária de merenda para que possa servir todos os alunos sem exceções; Cuidar do sabor relativo à merenda, observando a aceitação dos educandos; Zelar pela limpeza dos materiais e do estabelecimento para assegurar a higiene do ambiente e garantir a saúde dos alunos e Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. .

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI – Centro de Educação Infantil – "Maria Alta Medeiros de Oliveira."

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 120/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *SUELY DA COSTA DUARTE*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas ativi-

dades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 121/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ROZINEIDE OLIVEIRA DA SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 122/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *KEILA OLIVEIRA SANTOS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria mu-

nicipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 123/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ÉRINA CARVALHO BONOMO*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 124/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MOSANE TENÓRIO LEAL*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva

da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

02 - OBJETO

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 125/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ROSILEY CAVALCANTE MELO*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 126/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *DHAIARA KOSSMANN DE OLIVEIRA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 127/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *JESSICA THAYANNE BARBOSA DE LIMA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 128/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LARA LUANA GOUVEIA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

03 – FATO GERADOR CONTRATUAL

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 129/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *CARLA MARIA DO NASCIMENTO PIMENTEL*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 130/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *OLGA IZABEL MARTINS DA SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 131/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ALINE VIANA BARBOSA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 132/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *CYNTIA CRISTHIAN MARTINS DE JESUS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de fevereiro de 2020 e término em 22

(vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 133/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *GABRIELLY ALVES CAMARGO*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – CEI Centro de Educação Infantil "Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 13 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 134/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELIANE MARGARETH VIANA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jar-

dinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – CEI Centro de Educação Infantil "Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 13 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 135/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *DIRLENE CARVALHO SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Matemática.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 16 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 13 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 136/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES PESSOA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade es-

colar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias, com início em 17 (dezessete) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 17 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 137/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *FERNANDA DANIELIDES DE ARRUDA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias, com início em 17 (dezessete) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 17 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 138/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ADRIANA MARIA DOS SANTOS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 16 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias, com início em 17 (dezessete) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 17 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 139/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MEIRE CRISTINA CARVALHO DA SILVA SALES

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de História.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 10 aulas semanais na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias, com início em 17 (dezessete) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 17 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 140/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANDREIA MIRANDA DE SOUZA

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 16 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias, com início em 17 (dezessete) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 17 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 141/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ALESSANDER ANICÉSIO NUNES PRADO

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) dias, com início em 17 (dezessete) de fevereiro de 2020 e término em 12 (doze) de março de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 17 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 142/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *DHAYANE NEGRÃO FERREIRA CREMONIZI SOUZA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 02 (dois) dias, com início em 20 (vinte) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 20 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 143/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *WELLIDA BORGES SOUZA SANTOS*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 02 (dois) dias, com início em 20 (vinte) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 20 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 144/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *JOSIVAL SANTOS DA SILVA*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 27 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 145/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *JENILSA MARIA GOMES*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Merendeira.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Preparar e servir a merenda para os alunos do respectivo estabelecimento de ensino; preparar a merenda para os alunos observando as normas de higiene e segurança; Observar a quantidade necessária de merenda para que possa servir todos os alunos sem exceções; Cuidar do sabor relativo à merenda, observando a aceitação dos educandos; Zelar pela limpeza dos materiais e do estabelecimento para assegurar a higiene do ambiente e garantir a saúde dos alunos e Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. .

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI – Centro de Educação Infantil – "Maria Alta Medeiros de Oliveira."

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses e 24 (vinte e seis) dias, com início em 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 27 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, MT**,** por meio de sua Pregoeira Srª Josieli Froes Briancini e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 486, de 21 de novembro de 2019, torna público, para todos os interessados, que **RETIFICA** as exigências de habilitação e assim expede o Edital Complementar 001/2020 ao Edital do Pregão Presencial 013/2020, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA O DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI - MT, OFERECENDO ALÉM DE MANUTENÇÃO DE REDE, OPERAÇÃO DE ETA, SERVIÇOS OPERACIONAIS E ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Ficando **inalterado o horário e data marcada** visto que as alterações não afetarão a formulação das propostas, conforme previsto no Art. 21 §4 da lei 8666/93. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda ligar (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 06 de Março de 2020. **Josieli Froes Briancini** – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 092/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares à Servidora **JUSSIANI APARECIDA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade 2176501-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 035.981.401-85, ocupante do cargo Efetivo de Serviços Gerais, nomeada pela Portaria n°. 150/2012**,** no período de 02/03/2020 à 01/03/2022.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 02 de Março de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 014/2020 no dia 24/03/2020 às 10:00 horas (dez horas). (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 156/2008 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS DA PARTE ELETRICA DE VEICULOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS:

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/">www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 082/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2020 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (1322) JUSSIANI APARECIDA DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 01/06/2018 à 31/05/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 24 de Fevereiro 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1137/2020.

SUMULA: "AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS E EXCEPCIONAIS DE APIACÁS - MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio junto a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), durante o exercício de 2020, conforme orçamento municipal.

Artigo 2º - As despesas serão custeadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação, instituída por Lei Específica.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 9 de março de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 013/2020 no dia 24/03/2020 às 08:00 horas (oito horas). (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 156/2008 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/">www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 015/2020 no dia 25/03/2020 às 08:00 horas (oito horas). (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 156/2008 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARTE ELETRICA DE VEICULOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/">www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019

EXTRATO 1º Aditivo ao Contrato Nº 13/2019

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: A S CONSTRUTORA LTDA -ME

OBJETO: Prorrogação do prazo na contratação de serviços de execução da obra sob regime de empreitada por preço global, da construção de quadra poliesportiva coberta (padrão FNDE) na Rua Ir. Carmelita Paniago Vilela, 622, Centro Antigo – Araguaiana - MT, de acordo com os projetos e plantas.

PRAZO: Até 31/12/2020

DATA: 27/02/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 6º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

ÇAMENTÁRIA

Ente: 5101209 - Araguainha/MT
Poder: E - Executivo
Instituição: 10587 - Prefeitura Municipal de Araguainha - MT
Exercício: 2019
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 6º bimestre

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Quadro: Receitas Orçamentárias
Rótulo: Padrão

Receitas Orçamentárias
Receitas Orçamentárias
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)
RECEITAS CORRENTES
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
Impostos
Taxas
Contribuição de Melhoria
CONTRIBUIÇÕES
Contribuições Sociais
Contribuições Econômicas
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
RECEITA PATRIMONIAL
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
Valores Mobiliários
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença
Exploração de Recursos Naturais
Exploração do Patrimônio Intangível
Cessão de Direitos
Demais Receitas Patrimoniais

RECEITA AGROPECUÁRIA
RECEITA INDUSTRIAL
RECEITA DE SERVIÇOS
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
Serviços e Atividades Referentes à Saúde
Serviços e Atividades Financeiras
Outros Serviços
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
Transferências da União e de suas Entidades
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
Transferências dos Municípios e de suas Entidades
Transferências de Instituições Privadas
Transferências de Outras Instituições Públicas
Transferências do Exterior
Transferências de Pessoas Físicas
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
OUTRAS RECEITAS CORRENTES
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
Demais Receitas Correntes
RECEITAS DE CAPITAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Operações de Crédito - Mercado Interno
Operações de Crédito - Mercado Externo
ALIENAÇÃO DE BENS
Alienação de Bens Móveis
Alienação de Bens Imóveis
Alienação de Bens Intangíveis
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
Transferências da União e de suas Entidades
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
Transferências dos Municípios e de suas Entidades
Transferências de Instituições Privadas
Transferências de Outras Instituições Públicas
Transferências do Exterior
Transferências de Pessoas Físicas
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
Integralização do Capital Social
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
Resgate de Títulos do Tesouro
Demais Receitas de Capital
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)
Operações de Crédito - Mercado Interno
Mobiliária
Contratual
Operações de Crédito - Mercado Externo

Mobiliária
Contratual
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)
DÉFICIT (VI)
TOTAL (VII) = (V + VI)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Quadro: Despesas Orçamentárias
Rótulo: Padrão
Despesas Orçamentárias
Despesas Orçamentárias
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
OUTRAS DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
INVERSÕES FINANCEIRAS
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)
Amortização da Dívida Interna
Dívida Mobiliária
Outras Dívidas
Amortização da Dívida Externa
Dívida Mobiliária
Outras Dívidas
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)
SUPERÁVIT (XIII)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)
RESERVA DO RPPS

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Quadro: Receitas Intra Orçamentárias
Rótulo: Padrão
Receitas Intra Orçamentárias

Receitas Intra Orçamentárias
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)
RECEITAS CORRENTES
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
Impostos
Taxas
Contribuição de Melhoria
CONTRIBUIÇÕES
Contribuições Sociais
Contribuições Econômicas
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
RECEITA PATRIMONIAL
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
Valores Mobiliários
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença
Exploração de Recursos Naturais
Exploração do Patrimônio Intangível
Cessão de Direitos
Demais Receitas Patrimoniais
RECEITA AGROPECUÁRIA
RECEITA INDUSTRIAL
RECEITA DE SERVIÇOS
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
Serviços e Atividades Referentes à Saúde
Serviços e Atividades Financeiras
Outros Serviços
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
Transferências da União e de suas Entidades
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
Transferências dos Municípios e de suas Entidades
Transferências de Instituições Privadas
Transferências de Outras Instituições Públicas
Transferências do Exterior
Transferências de Pessoas Físicas
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
OUTRAS RECEITAS CORRENTES
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
Demais Receitas Correntes
RECEITAS DE CAPITAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Operações de Crédito - Mercado Interno
Operações de Crédito - Mercado Externo
ALIENAÇÃO DE BENS
Alienação de Bens Móveis

Alienação de Bens Imóveis
Alienação de Bens Intangíveis
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
Transferências da União e de suas Entidades
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
Transferências dos Municípios e de suas Entidades
Transferências de Instituições Privadas
Transferências de Outras Instituições Públicas
Transferências do Exterior
Transferências de Pessoas Físicas
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
Integralização do Capital Social
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
Resgate de Títulos do Tesouro
Demais Receitas de Capital

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Quadro: Despesas Intra Orçamentárias
Rótulo: Padrão

Despesas Intra Orçamentárias
Despesas Intra Orçamentárias
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
OUTRAS DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
INVERSÕES FINANCEIRAS
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Quadro: Notas Explicativas
Rótulo: Padrão

Notas Explicativas
Notas Explicativas

Notas Explicativas

PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
12.345.800,00	12.579.632,45
11.835.800,00	11.835.800,00
386.500,00	386.500,00
329.000,00	329.000,00
56.500,00	56.500,00
1.000,00	1.000,00
475.200,00	475.200,00
445.200,00	445.200,00
30.000,00	30.000,00
29.400,00	29.400,00
29.400,00	29.400,00

94.000,00	94.000,00
86.000,00	86.000,00
8.000,00	8.000,00
10.814.500,00	10.814.500,00
6.831.100,00	6.831.100,00
3.483.400,00	3.483.400,00
50.000,00	50.000,00
450.000,00	450.000,00
36.200,00	36.200,00
36.100,00	36.100,00
100,00	100,00
510.000,00	743.832,45
60.000,00	60.000,00
25.000,00	25.000,00
35.000,00	35.000,00
450.000,00	683.832,45
250.000,00	483.832,45
200.000,00	200.000,00
954.200,00	954.200,00
13.300.000,00	13.533.832,45

13.300.000,00	13.533.832,45
13.300.000,00	13.533.832,45

DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**
12.465.100,00	13.685.648,06
11.311.600,00	12.560.882,95
6.130.500,00	6.664.808,75
20.000,00	0,00
5.161.100,00	5.896.074,20
818.500,00	1.124.765,11
598.300,00	774.343,06
220.200,00	350.422,05
335.000,00	0,00
834.900,00	560.926,31
13.300.000,00	14.246.574,37
13.300.000,00	14.246.574,37
13.300.000,00	14.246.574,37

PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**

PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
954.200,00	954.200,00
954.200,00	954.200,00
944.200,00	944.200,00
944.200,00	944.200,00
10.000,00	10.000,00
10.000,00	10.000,00

DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**
834.900,00	560.926,31
834.900,00	560.926,31
834.900,00	560.926,31

Valores
31/12/2019

Estágios da Receita Orçamentária	
RECEITAS REALIZADAS	
No Bimestre (b)	% (b/a)
2.909.745,39	23,13
2.902.245,39	24,52
71.735,63	18,56
62.400,85	18,97
9.334,78	16,52
	0,00
84.043,62	17,69
77.935,08	17,51
6.108,54	20,36
341,27	1,16
341,27	1,16

7.905,00	8,41
7.905,00	9,19
	0,00
2.724.855,58	25,20
1.894.494,65	27,73
740.142,04	21,25
	0,00
90.218,89	20,05
13.364,29	36,92
13.364,29	37,02
	0,00
7.500,00	1,01
	0,00
	0,00
	0,00
7.500,00	1,10
7.500,00	1,55
	0,00
233.832,04	24,51
3.143.577,43	23,23

3.143.577,43	23,23
3.143.577,43	23,23

DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**
1.299.164,74	12.981.686,46
1.210.356,43	12.388.722,20
832.720,72	6.622.927,87
377.635,71	5.765.794,33
88.808,31	592.964,26
17.110,59	236.066,38
71.697,72	356.897,88
15.208,63	559.714,66
1.314.373,37	13.541.401,12
1.314.373,37	13.541.401,12
1.314.373,37	13.541.401,12

Estágios da Receita Intra-Orçamentári
RECEITAS REALIZADAS

No Bimestre (b)	% (b/a)
233.832,04	24,51
233.832,04	24,51
233.832,04	24,77
233.832,04	24,77

DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**
15.208,63	559.714,66
15.208,63	559.714,66
15.208,63	559.714,66

Até o Bimestre (c)	% (c/a)
12.141.053,76	96,51
12.099.803,76	102,23
339.056,35	87,72
272.025,96	82,68
67.030,39	118,64
	0,00
513.788,00	108,12
483.827,27	108,68
29.960,73	99,87
5.230,78	17,79
5.222,65	17,76
8,13	

74.152,00	78,89
74.152,00	86,22
	0,00
11.073.508,61	102,40
7.416.894,95	108,58
3.245.443,51	93,17
	0,00
411.170,15	91,37
94.068,02	259,86
94.068,02	260,58
	0,00
41.250,00	5,55
0,00	
	0,00
	0,00
	0,00
41.250,00	6,03
41.250,00	8,53
	0,00
842.768,44	88,32
12.983.822,20	95,94

12.983.822,20	95,94
557.578,92	
13.541.401,12	100,06

Estágios da Despesa Orçamentária	
SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE
703.961,60	1.697.552,23
172.160,75	1.586.297,21
41.880,88	858.669,11
0,00	
130.279,87	727.628,10
531.800,85	111.255,02
538.276,68	39.557,30
-6.475,83	71.697,72
0,00	
1.211,65	15.208,63
705.173,25	1.712.760,86
705.173,25	1.712.760,86
	1.712.760,86

a

Até o Bimestre (c)	% (c/a)
842.768,44	88,32
842.768,44	88,32
842.768,44	89,26
842.768,44	89,26
	0,00
	0,00

Estágios da Despesa Intra-Orçamentária	
SALDO (g) = (e-f)	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**
1.211,65	15.208,63
1.211,65	15.208,63
1.211,65	15.208,63

SALDO (a-c)
438.578,69
-264.003,76
47.443,65
56.974,04
-10.530,39
1.000,00
-38.588,00
-38.627,27
39,27
24.169,22
24.177,35
-8,13

19.848,00
11.848,00
8.000,00
-259.008,61
-585.794,95
237.956,49
50.000,00
38.829,85
-57.868,02
-57.968,02
100,00
702.582,45
60.000,00
25.000,00
35.000,00
642.582,45
442.582,45
200.000,00
111.431,56
550.010,25

550.010,25
-7.568,67

DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	**SALDO (i) = (e-h)**
12.817.718,71	867.929,35
12.231.230,28	329.652,67
6.615.175,30	49.633,45
	0,00
5.616.054,98	280.019,22
586.488,43	538.276,68
236.066,38	538.276,68
350.422,05	0,00
	0,00
559.714,66	1.211,65
13.377.433,37	869.141,00
13.377.433,37	869.141,00
13.377.433,37	

SALDO (a-c)

SALDO (a-c)
111.431,56
111.431,56
101.431,56
101.431,56
10.000,00
10.000,00

DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)
559.714,66	1.211,65
559.714,66	1.211,65
559.714,66	1.211,65

DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
12.053.633,46	163.967,75
11.467.145,03	157.491,92
6.557.501,96	7.752,57
4.909.643,07	149.739,35
586.488,43	6.475,83
236.066,38	
350.422,05	6.475,83
495.764,22	
12.549.397,68	163.967,75
12.549.397,68	163.967,75
12.549.397,68	163.967,75

DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
495.764,22	
495.764,22	
495.764,22	

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 001/2020

Processo Administrativo: 03/2020

Dispensa: 01/2020 **Objeto:** O objeto da presente Dispensa destina – se a Contratação de empresa para execução de Reforma de uma ponte de madeira tipo I do no Córrego do Fanio com extensão de 07 metros com Recursos do FETHAB. **Base legal**: art. 24, inciso IV da Lei 8666/93. **Contratada: MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ: 11.987.065/0001-99: **Valor: R$ 31.120,35 (Trinta e Um Mil, Cento e Vinte Reais e Trinta e Cinco Centavos).**

Araguainha – MT, 09 de Março de 2020.

WEBERTY CESAR MESQUITA

Presidente da Comissão de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1418/2020

LEI MUNICIPAL N° 1.418/2020

EMENTA: *"AUTORIZA O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT EM 12,84% (DOZE VÍRGULA OITENTA E QUATRO POR CENTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as Normas Gerais de Direito Público, A Lei Federal n° 11.738/2008, a Constituição Federal, e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica reajustado em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro percentuais) o piso salarial dos professores do magistério com carga horária de 30 (trinta) horas semanais em R$ 2.164,60, (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), e, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em R$ 2.886,15 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) conforme determina o art. 5º da Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008.

Parágrafo Único: Aplica – se o reajuste deste artigo, somente aos professores que recebem o piso salarial.

Art. 2° - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata da LDO e LOA/2020, para dar cumprimento a presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2020 e subseqüentes.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros e retrativos a 01 de Janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 05 de dias de março de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1419/2020

LEI MUNICIPAL N.º 1.419 /2020

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de 301.355,72(trezentos e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos) do valor do orçamento vigente e dá outras providências.***".**

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II e III da lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar no valor de 301.355,72(trezentos e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento de 2020, conforme abaixo descriminado:

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

UNIDADE: 003 – FUNDEB - Fundo de desenvolvimento Ensino Básico e Valorização Profissionais do Magistério

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 361– Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0009 – Nossa Escola, Nosso Futuro

PROJETO ATIVIDADE: 1028- Ampliação, reforma prédios escolares- Ensino Fundamental

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FONTE: 119.....R$. 301.355,72

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 301.355,72

Art 2º - Para cobrir ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, autorizando a anulação total ou parcial, conforme descriminado:

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

UNIDADE: 003 – FUNDEB - Fundo de desenvolvimento Ensino Básico e Valorização Profissionais do Magistério

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 361– Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0009 – Nossa Escola, Nosso Futuro

PROJETO ATIVIDADE: 2034 – Remuneração Profissionais do Ens.Fundamental 60%

NATUREZA DA DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal civil

FONTE: 118.....R$. 280.000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

UNIDADE: 003 – FUNDEB - Fundo de desenvolvimento Ensino Básico e Valorização Profissionais do Magistério

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 361– Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0009 – Nossa Escola, Nosso Futuro

PROJETO ATIVIDADE: 2034 – Remuneração Profissionais do Ens.Fundamental 60%

NATUREZA DA DESPESA: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

FONTE: 118..... R$. 21.355,72

TOTAL DA ANULAÇÃO R$.301.355,72

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 05 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA- CONTABILIDADE
ANEXOS- CONTAS DE GOVERNO 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**26.992.816,82**	**26.696.453,52**
Ordinária		**8.287.174,30**	**6.688.012,34**
Vinculada		**18.705.642,52**	**20.008.441,18**
Recursos Vinculados à Educação		9.426.504,98	9.301.824,20
Recursos Vinculados à Saúde		5.943.257,03	6.562.781,35
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		286.173,14	263.105,07
Outras Destinações de Recursos		3.049.707,37	3.880.730,56
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.020.659,00**	**932.995,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.020.659,00	932.995,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**6.446.987,39**	**5.667.055,60**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.854.355,60	1.518.674,36
Inscrição de Restos a Pagar Processados		898.622,56	865.890,78
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.417.458,06	3.089.929,16
Outros Recebimentos Extraorçamentários		276.551,17	192.561,30
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**2.036.699,72**	**1.189.875,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.036.699,72	1.189.875,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**36.497.162,93**	**34.486.380,07**

Emissão 06/03/2020 09:31:54 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**27.021.662,90**	**25.260.813,76**
Ordinária		**8.761.153,49**	**7.887.770,60**
Vinculada		**18.260.509,41**	**17.373.043,16**
Recursos Destinados à Educação		6.691.098,63	6.267.169,06
Recursos Destinados à Saúde		7.906.943,00	7.860.326,64
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		315.567,99	361.834,51
Outras Destinações de Recursos		3.346.899,79	2.883.712,95
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.020.659,00**	**932.995,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.020.659,00	932.995,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**5.584.539,03**	**6.255.871,59**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.221.293,29	2.086.317,43
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		832.061,49	894.896,03
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.457.435,53	3.236.033,79
Outros Pagamentos Extraorçamentários		73.748,72	38.624,34
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**2.870.302,00**	**2.036.699,72**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.870.302,00	2.036.699,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**36.497.162,93**	**34.486.380,07**

*Nota Explicativa: .

JOSE MAURO FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretário de Fazenda

Emissão 06/03/2020 09:31:54 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**10.837.473,36**	**2.550.299,06**	**8.287.174,30**	**9.097.754,71**	**2.409.742,37**	**6.688.012,34**
Vinculada	**18.705.642,52**	**0,00**	**18.705.642,52**	**20.008.441,18**	**0,00**	**20.008.441,18**
Recursos Vinculados à Educação	9.426.504,98	0,00	9.426.504,98	9.301.824,20	0,00	9.301.824,20
Recursos Vinculados à Saúde	5.943.257,03	0,00	5.943.257,03	6.562.781,35	0,00	6.562.781,35
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	286.173,14	0,00	286.173,14	263.105,07	0,00	263.105,07
Outras Destinações de Recursos	3.049.707,37	0,00	3.049.707,37	3.880.730,56	0,00	3.880.730,56
TOTAL	**29.543.115,88**	**2.550.299,06**	**26.992.816,82**	**29.106.195,89**	**2.409.742,37**	**26.696.453,52**

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão 06/03/2020 09:31:54

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**22.530.000,00**	**22.986.409,16**	**25.274.826,30**	**2.288.417,14**
Receita Tributária	2.377.299,40	2.377.299,40	2.419.451,08	42.151,68
Receita de Contribuições	650.000,00	650.000,00	516.527,25	-133.472,75
Receita Patrimonial	57.451,00	57.451,00	299.848,90	242.397,90
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	19.439.409,60	19.895.818,76	21.624.813,38	1.728.994,62
Outras Receitas Correntes	5.840,00	5.840,00	414.185,69	408.345,69
Receitas de Capital (II)	**2.470.000,00**	**4.155.377,05**	**1.717.990,52**	**-2.437.386,53**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	20.000,00	20.000,00	56.710,00	36.710,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	2.450.000,00	4.135.377,05	1.661.280,52	-2.474.096,53
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.000.000,00**	**27.141.786,21**	**26.992.816,82**	**-148.969,39**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.000.000,00**	**27.141.786,21**	**26.992.816,82**	**-148.969,39**

Emissão: 06/03/2020 09:44:08 — Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)			28.846,08	28.846,08
TOTAL (VII) = (V + VI)	**25.000.000,00**	**27.141.786,21**	**27.021.662,90**	**-120.123,31**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**22.730.038,00**	**23.915.172,29**	**23.882.441,93**	**23.825.578,11**	**22.978.752,55**	**32.730,36**
Pessoal e Encargos Sociais	12.268.635,00	13.383.410,79	13.377.234,09	13.377.234,09	13.358.279,52	6.176,70
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	10.461.403,00	10.531.761,50	10.505.207,84	10.448.344,02	9.620.473,03	26.553,66
Despesas de Capital (IX)	**2.157.312,00**	**3.226.613,92**	**3.139.220,97**	**1.341.729,19**	**1.289.932,19**	**87.392,95**
Investimentos	1.987.312,00	3.024.705,98	2.937.313,04	1.139.821,26	1.088.024,26	87.392,94
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	170.000,00	201.907,94	201.907,93	201.907,93	201.907,93	0,01
Reserva de Contingência (X)	**112.650,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**25.000.000,00**	**27.141.786,21**	**27.021.662,90**	**25.167.307,30**	**24.268.684,74**	**120.123,31**

Emissão: 06/03/2020 09:44:08 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**25.000.000,00**	**27.141.786,21**	**27.021.662,90**	**25.167.307,30**	**24.268.684,74**	**120.123,31**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**25.000.000,00**	**27.141.786,21**	**27.021.662,90**	**25.167.307,30**	**24.268.684,74**	**120.123,31**
Reserva do RPPS						

Emissão: 06/03/2020 09:44:08 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**200,00**	**315.851,08**	**175.664,63**	**174.713,63**		**141.337,45**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	200,00	315.851,08	175.664,63	174.713,63		141.337,45
Despesas de Capital	**713.345,24**	**1.202.823,28**	**1.046.579,66**	**1.046.579,66**	**437.272,93**	**432.315,93**
Investimentos	713.345,24	1.202.823,28	1.046.579,66	1.046.579,66	437.272,93	432.315,93
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**713.545,24**	**1.518.674,36**	**1.222.244,29**	**1.221.293,29**	**437.272,93**	**573.653,38**

Emissão: 06/03/2020 09:44:08 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**278.367,02**	**782.021,78**	**744.704,81**	**130.991,97**	**184.692,02**
Pessoal e Encargos Sociais	0,17	273.426,36	273.426,36		0,17
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	278.366,85	508.595,42	471.278,45	130.991,97	184.691,85
Despesas de Capital	**28.599,33**	**83.869,00**	**87.356,68**	**12.009,48**	**13.102,17**
Investimentos	28.599,33	83.869,00	87.356,68	12.009,48	13.102,17
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**306.966,35**	**865.890,78**	**832.061,49**	**143.001,45**	**197.794,19**

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 06/03/2020 09:44:08 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 6/3/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.870.302,00	2.036.699,72
Créditos a Curto Prazo		1.113.280,15	853.708,81
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		122.583,58	82.946,54
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		4.106.165,73	2.973.355,07
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		13.424.159,64	11.940.904,27
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		13.424.159,64	11.940.904,27
TOTAL DO ATIVO		17.530.325,37	14.914.259,34

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		18.954,74	273.426,53
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.027.569,44	856.193,01
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		30.509,31	21.495,75
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		193.856,09	235.241,14
Total do Passivo Circulante		1.270.889,58	1.386.356,43
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		725.328,46	606.292,66
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		725.328,46	606.292,66
Patrimônio Líquido			

Emissão: 06/03/2020 09:59:33

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 6/3/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	15.534.107,33	12.921.610,25
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	15.534.107,33	12.921.610,25
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.530.325,37	14.914.259,34

Emissão: 06/03/2020 09:59:33

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 6/3/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		2.870.302,00	2.036.699,72
Ativo Permanente		14.660.023,37	12.877.559,62
Total do Ativo		17.530.325,37	14.914.259,34
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		3.697.947,56	2.099.901,67
Passivo Permanente		725.328,46	606.292,66
Total do Passivo		4.423.276,02	2.706.194,33
Saldo Patrimonial (I - II)		13.107.049,35	12.208.065,01

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		3.292.088,42	1.123.449,81
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		3.292.088,42	1.123.449,81
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		2.021.264,71	1.789.204,55
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		2.021.264,71	1.789.204,55

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 6/3/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		-668.552,02	-714.356,83
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		-6.081,76	-75.988,22
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-393.487,66	-384.280,48
14	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao		10.854,16	-280.110,51
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		464.681,11	71.280,59
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		-7.452,61	-96.479,82
18	Transferências do FUNDEB 60%		-4.749,91	-18.417,30
19	Transferências do FUNDEB 40%		165.484,28	180.671,99
22	Transferências de Convênios - Educação		101.462,24	-87.472,10
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		-1.065.516,27	-676.271,40
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		57.736,57	44.240,64
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		-5.994,19	-36.106,91
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		362.694,85	
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		-19.583,71	711,29
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		138.250,45	3.119,01
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		-23.759,59	261.755,17
92	Alienacao de Bens		66.368,50	225.828,57
Total das Fontes de Recursos			-827.645,56	-1.581.876,31

*Nota Explicativa:

JOSE MAURO FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretário de Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
2.07.000.001 RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	29.148,52	0,00	0,00	100,02	14.212,94	14.835,56
2.07.000.003 RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	31.742,91	0,00	0,00	0,00	31.742,91	0,00
2.07.000.005 RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	29.588,00	0,00	0,00	0,00	29.588,00	0,00
2.07.000.009 RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	8.878,85	0,00	0,00	0,00	0,00	8.878,85
2.07.000.013 RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	22.891,35	0,00	0,00	146,50	0,00	22.744,85
2.07.000.015 RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	5.946,29	0,00	0,00	0,00	0,00	5.946,29
2.07.000.017 RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	12.810,81	0,00	0,00	0,00	12.810,81	0,00
2.07.000.019 RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	17.122,21	0,00	0,00	0,00	17.122,21	0,00
2.07.000.021 RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	96,75	0,00	0,00	0,00	96,75	0,00
2.07.000.025 RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	56,60	0,00	0,00	0,00	0,00	56,60
2.07.000.029 RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	62.524,80	0,00	0,00	28.709,48	0,00	33.815,32
2.07.000.030 RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	17.787,47	0,00	17.787,47	0,00	0,00
2.07.000.031 RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	469.027,41	0,00	0,00	17.787,47	310.317,62	140.922,32
2.07.000.033 RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	30.674,53	0,00	0,00	0,00	0,00	30.674,53
2.07.000.037 RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	2,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2,75
2.07.000.041 RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	20.488,86	0,00	0,00	0,00	0,00	20.488,86
2.07.000.045 RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	9.172,78	0,00	0,00	0,00	0,00	9.172,78
2.07.000.049 RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	8,22	0,00	0,00	0,00	0,00	8,22
2.07.000.053 RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	19.660,29	0,00	0,00	0,00	0,00	19.660,29
2.07.000.057 RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	935,40	0,00	0,00	0,00	935,40	0,00
2.07.000.061 RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	418,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418,00
2.07.000.065 RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	12.224,79	0,00	0,00	0,32	0,00	12.224,47
2.07.000.066 RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	57.195,15	0,00	57.195,15	0,00	0,00
2.07.000.067 RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	115.603,39	0,00	0,00	57.195,15	3.987,16	54.421,08
2.07.000.069 RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	33,92	0,00	0,00	0,00	0,00	33,92
2.07.000.073 RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	11.113,18	0,00	0,00	1.790,00	9.323,18	0,00
2.07.000.077 RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	298,55	0,00	0,00	0,00	0,00	298,55
2.07.000.081 RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	179,80	0,00	0,00	179,80	0,00	0,00
2.07.000.087 RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	62.007,27	0,00	0,00	0,00	62.007,27	0,00
2.07.000.089 RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	35.759,60	0,00	0,00	0,00	35.759,60	0,00
2.07.000.095 RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	12.095,76	0,00	0,00	0,00	12.095,76	0,00
2.07.000.097 RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	39.644,10	0,00	0,00	35.354,07	4.289,93	0,10
2.07.000.098 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	219,90	0,00	219,90	0,00	0,00
2.07.000.099 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	219,90	0,00	0,00	219,90	0,00	0,00
2.07.000.101 RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	510.560,88	0,00	0,00	476.355,75	25.465,13	8.740,00
2.07.000.102 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	944.616,14	0,00	944.616,14	0,00	0,00
2.07.000.103 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	1.315.947,83	0,00	0,00	944.616,14	0,00	371.331,69
2.07.000.105 RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	315.685,80	0,00	0,00	289.425,55	10.519,71	15.740,54
2.07.000.106 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	199.019,90	0,00	198.068,90	0,00	951,00
2.07.000.107 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	199.100,90	0,00	0,00	199.019,90	0,00	81,00
2.07.000.110 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	3.405,73	0,00	3.405,73	0,00	0,00
2.07.000.111 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	3.405,73	0,00	0,00	3.405,73	0,00	0,00
R.P. de 2019 Nao Processados (PREFEITURA)	0,00	1.854.355,60	0,00	0,00	0,00	1.854.355,60
R.P. de 2019 Processados (PREFEITURA)	0,00	898.622,56	0,00	0,00	0,00	898.622,56
Subtotal:	**3.405.076,73**	**3.975.222,45**	**0,00**	**3.275.599,07**	**580.274,38**	**3.524.425,73**
DEPOSITOS						
2.07.002.001 INSS - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	37.727,05	0,00	31.551,71	6.175,34	0,00
2.07.002.002 INSS - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	17.461,04	6.239,56	14.504,28	9.196,32	0,00

Emissão: 06/03/2020 10:30:18 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
2.07.002.003 INSS - FUNDEB 60 % (PREFEITURA)	0,00	226.353,05	0,00	188.681,21	37.671,84	0,00
2.07.002.004 INSS - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	84.452,45	0,00	69.827,50	14.624,95	0,00
2.07.002.005 INSS - DEMAIS SEGURADOS (PREFEITURA)	0,00	280.867,66	0,00	232.553,56	48.314,10	0,00
2.07.002.007 INSS- SAUDE- FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	40.997,21	274.173,32	18.959,89	228.834,48	105.295,94	0,00
2.07.002.008 INSS- FNAS (PREFEITURA)	0,00	32.059,05	0,00	26.088,09	5.970,96	0,00
2.07.003.001 INSS 13 SALARIO - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	2.904,29	0,00	2.904,29	0,00	0,00
2.07.003.003 INSS 13 SALARIO - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	10.174,17	0,00	10.174,17	0,00	0,00
2.07.003.004 INSS 13 SALARIO - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	4.234,39	0,00	4.234,39	0,00	0,00
2.07.003.005 INSS 13 SALARIO - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA	0,00	19.502,81	0,00	19.502,81	0,00	0,00
2.07.003.006 INSS 13 SALARIO - SAUDE - FUNDO A FUNDO (PREFEI	982,05	20.152,90	0,00	20.152,90	982,05	0,00
2.07.003.007 INSS 13 SALARIO - FNAS (PREFEITURA)	0,00	1.713,96	0,00	1.713,96	0,00	0,00
2.07.007.001 PENSAO ALIMENTICIA - EDUCACAO (PREFEITURA)	470,41	5.905,32	0,00	6.375,73	0,00	0,00
2.07.007.003 PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	327,03	4.105,44	0,00	4.432,47	0,00	0,00
2.07.007.006 PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE - FUNDO A FUNDO (PRE	369,29	4.635,84	0,00	5.005,13	0,00	0,00
2.07.009.001 CONSIGNACAO BB - EDUCACAO (PREFEITURA)	515,11	9.229,66	0,00	9.347,04	0,00	397,73
2.07.009.003 CONSIGNACAO BB - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	44.220,30	0,00	44.220,30	0,00	0,00
2.07.009.004 CONSIGNACAO BB - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	21.182,85	0,00	21.182,85	0,00	0,00
2.07.009.005 CONSIGNACAO BB - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	12.506,73	153.122,32	0,00	154.236,52	0,00	11.392,53
2.07.009.006 CONSIGNACAO BB - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	8.220,74	72.603,35	0,00	76.032,57	0,00	4.791,52
2.07.009.007 CONSIGNACAO BB - FNAS (PREFEITURA)	752,64	5.939,56	0,00	6.306,16	0,00	386,04
2.07.010.001 CONSIGNACAO C E F - EDUCACAO (PREFEITURA)	982,21	13.372,26	0,00	13.212,83	0,00	1.141,64
2.07.010.003 CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	327,42	0,00	327,42	0,00	0,00
2.07.010.004 CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	19.103,53	0,00	19.103,53	0,00	0,00
2.07.010.005 CONSIGNACAO C E F - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITU	6.032,66	68.913,05	0,00	69.501,83	0,00	5.443,88
2.07.010.006 CONSIGNACAO C E F - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	7.545,41	54.725,43	0,00	58.934,17	0,00	3.336,67
2.07.010.007 CONSIGNACAO C E F - FNAS (PREFEITURA)	387,00	4.644,00	0,00	4.644,00	0,00	387,00
2.07.011.005 CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - DEMAIS SERVIDORES	200,00	400,00	0,00	600,00	0,00	0,00
2.07.013.001 SINTEP - EDUCACAO (PREFEITURA)	66,31	754,34	0,00	751,57	0,00	69,08
2.07.013.002 SINTEP - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	485,02	0,00	485,02	0,00	0,00
2.07.014.001 SISPUMA - EDUCACAO (PREFEITURA)	94,35	1.392,38	0,00	1.384,27	0,00	102,46
2.07.014.003 SISPUMA - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	4.403,89	0,00	4.403,89	0,00	0,00
2.07.014.004 SISPUMA - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	3.287,78	0,00	3.287,78	0,00	0,00
2.07.014.005 SISPUMA - DEMAIS SEGURADOS (PREFEITURA)	730,16	8.275,97	0,00	8.282,86	0,00	723,27
2.07.014.006 SISPUMA - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	1.891,05	21.804,16	0,00	22.112,67	0,00	1.582,54
2.07.014.007 SISPUMA - FNAS (PREFEITURA)	151,04	1.866,00	0,00	1.860,30	0,00	156,74
2.07.016.001 IRRF SERVIDORES - EDUCACAO (PREFEITURA)	2.104,04	22.265,28	0,00	22.728,79	0,00	1.640,53
2.07.016.002 IRRF SERVIDORES - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	245,66	0,00	62,79	0,00	182,87
2.07.016.003 IRRF SERVIDORES - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	157.388,43	0,00	157.388,43	0,00	0,00
2.07.016.004 IRRF SERVIDORES - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	16.220,66	0,00	16.220,66	0,00	0,00
2.07.016.005 IRRF SERVIDORES - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA	17.910,45	153.576,94	0,00	157.299,36	0,00	14.188,03
2.07.016.006 IRRF SERVIDORES - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	42.752,65	303.993,66	0,00	317.970,15	0,00	28.776,16
2.07.016.007 IRRF SERVIDORES - FNAS (PREFEITURA)	3.295,90	29.901,26	0,00	29.525,62	0,00	3.671,54
2.07.017.001 IRRF DE TERCEIROS - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	1.741,43	0,00	1.645,79	0,00	95,64
2.07.017.002 IRRF DE TERCEIROS - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	2.751,17	0,00	2.085,23	0,00	665,94
2.07.017.004 IRRF TERCEIROS - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	920,64	0,00	920,64	0,00	0,00
2.07.017.005 IRRF TERCEIROS - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	0,00	8.136,19	0,00	7.940,37	0,00	195,82
2.07.017.006 IRRF TERCEIROS - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	0,00	2.860,97	0,00	1.182,93	0,00	1.678,04
2.07.017.007 IRRF TERCEIROS - FNAS (PREFEITURA)	0,00	261,33	0,00	24,07	0,00	237,26
2.07.019.001 ISS RETIDO - DESPESA EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	10.460,44	0,00	9.795,61	0,00	664,83
2.07.019.002 ISS RETIDO - DESPESA SAUDE (PREFEITURA)	0,00	3.159,29	0,00	2.899,82	0,00	259,47

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
2.07.019.004 ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	3.713,34	0,00	3.438,34	0,00	275,00
2.07.019.005 ISS RETIDO - DEMAIS DESPESAS (PREFEITURA)	44,99	14.542,57	0,00	12.888,34	0,00	1.699,22
2.07.019.006 ISS RETIDO - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	0,00	8.136,61	0,00	4.788,27	0,00	3.348,34
2.07.025.001 CONSIGNACAO- B.BRADESCO- EDUCACAO (PREFEITURA)	2.841,46	40.297,60	0,00	38.278,93	0,00	4.860,13
2.07.025.003 CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDEB 60 (PREFEITURA)	0,00	100.623,91	0,00	100.623,91	0,00	0,00
2.07.025.004 CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDEB 40 (PREFEITURA)	0,00	18.441,68	0,00	18.441,68	0,00	0,00
2.07.025.005 CONSIGNACAO BRADESCO- DEMAIS SERVIDORES (PREFEI	7.566,01	132.066,73	0,00	123.857,52	0,00	15.775,22
2.07.025.006 CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDO A FUNDO (PREFEIT	13.038,98	202.815,13	0,00	192.589,48	0,00	23.264,63
2.07.025.007 CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FNAS (PREFEITURA)	158,86	7.140,39	0,00	6.450,07	0,00	849,18
2.07.026.001 CONSIGNACAO- UNIMED- EDUCACAO (PREFEITURA)	1.259,16	33.360,40	0,00	32.110,42	0,00	2.509,14
2.07.026.003 CONSIGNACAO-UNIMED - 60% FUNDEB (PREFEITURA)	7.082,18	60.129,42	0,00	62.642,88	0,00	4.568,72
2.07.026.004 CONSIGNACAO-UNIMED -40% FUNDEB (PREFEITURA)	1.155,36	23.741,22	0,00	23.048,50	0,00	1.848,08
2.07.026.005 CONSIGNACAO-UNIMED -DEMAIS SERVIDORES (PREFEITU	14.522,92	179.013,58	0,00	177.571,99	0,00	15.964,51
2.07.026.006 CONSIGNACAO-UNIMED - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	11.016,16	126.301,55	0,00	126.919,22	0,00	10.398,49
2.07.026.007 CONSIGNACAO-UNIMED -FNAS (PREFEITURA)	743,55	10.155,22	0,00	10.032,70	0,00	866,07
2.07.028.003 CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FUNDEB 60% (P	0,00	10.482,96	0,00	10.482,96	0,00	0,00
2.07.028.005 CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- DEMAIS SERVID	2.207,16	19.376,14	0,00	20.751,02	0,00	832,28
2.07.028.006 CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FUNDO A FUNDO	1.833,21	30.890,28	0,00	30.743,52	0,00	1.979,97
2.07.028.007 CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FNAS (PREFEIT	346,31	4.155,72	0,00	4.155,72	0,00	346,31
2.07.029.001 SALARIO FAMILIA (PREFEITURA)	0,00	31.634,48	229,60	31.864,08	0,00	0,00
2.07.032.001 DESCONTO- MULTA DE TRANSITO- DETRAN (PREFEITURA	0,00	1.268,26	0,00	0,00	0,00	1.268,26
2.07.035.001 IRRF- 13º RESCISAO (PREFEITURA)	235,29	453,19	0,00	371,24	0,00	317,24
2.07.036.002 CONSIGNACAO STAKCARD- FUNDEB 60 (PREFEITURA)	131,67	0,00	0,00	131,67	0,00	0,00
2.07.036.003 CONSIGNACAO STAKCARD- FUNDEB 40 (PREFEITURA)	31,59	0,00	0,00	31,59	0,00	0,00
2.07.036.004 CONSIGNACAO STAKCARD- FUNDO A FUNDO (PREFEITURA	0,00	1.601,49	0,00	1.521,92	0,00	79,57
2.07.036.007 CONSIGNACAO STAKCARD-DEMAIS SERVIDORES (PREFEIT	0,00	3.265,26	0,00	2.961,02	0,00	304,24
2.07.001 Depositos INSS (CAMARA)	0,00	40.409,04	0,00	40.409,04	0,00	0,00
2.07.002 Depositos IRRF (CAMARA)	0,00	8.717,09	0,00	8.717,09	0,00	0,00
2.07.005 ISS (CAMARA)	0,00	1.609,20	0,00	1.609,20	0,00	0,00
2.07.007 CONSIGNADO/SERVIDORES/VEREADORES/SICREDI (CAMARA)	0,00	10.092,48	0,00	10.092,48	0,00	0,00
2.07.008 SISPUMA - SINDICATO DOS SERVIDORES DE ARENAPOLIS (C	0,00	259,56	0,00	259,56	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
2.07.009 CONSIGNADO/SERVIDORES/VEREADORES/CEF (CAMARA)	0,00	16.975,15	0,00	16.975,15	0,00	0,00
Subtotal:	**213.499,30**	**3.392.029,01**	**25.429,05**	**3.229.204,03**	**228.231,50**	**173.521,83**
Subtotal:	**3.618.576,03**	**7.367.251,46**	**25.429,05**	**6.504.803,10**	**808.505,88**	**3.697.947,56**
TOTAL	**3.618.576,03**	**7.367.251,46**	**25.429,05**	**6.504.803,10**	**808.505,88**	**3.697.947,56**
TOTAL GERAL	**3.618.576,03**	**TOTAL (b+c)**	**7.392.680,51**	**TOTAL (d+e)**	**7.313.308,98**	**3.697.947,56**

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
2.07.000.001 RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	29.148,52	0,00	0,00	100,02	14.212,94	14.835,56
2.07.000.003 RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	31.742,91	0,00	0,00	0,00	31.742,91	0,00
2.07.000.005 RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	29.588,00	0,00	0,00	0,00	29.588,00	0,00
2.07.000.009 RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	8.878,85	0,00	0,00	0,00	0,00	8.878,85
2.07.000.013 RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	22.891,35	0,00	0,00	146,50	0,00	22.744,85
2.07.000.015 RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	5.946,29	0,00	0,00	0,00	0,00	5.946,29
2.07.000.017 RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	12.810,81	0,00	0,00	0,00	12.810,81	0,00
2.07.000.019 RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	17.122,21	0,00	0,00	0,00	17.122,21	0,00
2.07.000.021 RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	96,75	0,00	0,00	0,00	96,75	0,00
2.07.000.025 RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	56,60	0,00	0,00	0,00	0,00	56,60
2.07.000.029 RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	62.524,80	0,00	0,00	28.709,48	0,00	33.815,32
2.07.000.030 RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	17.787,47	0,00	17.787,47	0,00	0,00
2.07.000.031 RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	469.027,41	0,00	0,00	17.787,47	310.317,62	140.922,32
2.07.000.033 RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	30.674,53	0,00	0,00	0,00	0,00	30.674,53
2.07.000.037 RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	2,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2,75
2.07.000.041 RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	20.488,86	0,00	0,00	0,00	0,00	20.488,86
2.07.000.045 RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	9.172,78	0,00	0,00	0,00	0,00	9.172,78
2.07.000.049 RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	8,22	0,00	0,00	0,00	0,00	8,22
2.07.000.053 RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	19.660,29	0,00	0,00	0,00	0,00	19.660,29
2.07.000.057 RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	935,40	0,00	0,00	0,00	935,40	0,00
2.07.000.061 RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	418,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418,00
2.07.000.065 RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	12.224,79	0,00	0,00	0,32	0,00	12.224,47
2.07.000.066 RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	57.195,15	0,00	57.195,15	0,00	0,00
2.07.000.067 RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	115.603,39	0,00	0,00	57.195,15	3.987,16	54.421,08
2.07.000.069 RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	33,92	0,00	0,00	0,00	0,00	33,92
2.07.000.073 RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	11.113,18	0,00	0,00	1.790,00	9.323,18	0,00
2.07.000.077 RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	298,55	0,00	0,00	0,00	0,00	298,55
2.07.000.081 RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	179,80	0,00	0,00	179,80	0,00	0,00
2.07.000.087 RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	62.007,27	0,00	0,00	0,00	62.007,27	0,00
2.07.000.089 RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	35.759,60	0,00	0,00	0,00	35.759,60	0,00
2.07.000.095 RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	12.095,76	0,00	0,00	0,00	12.095,76	0,00
2.07.000.097 RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	39.644,10	0,00	0,00	35.354,07	4.289,93	0,10
2.07.000.098 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	219,90	0,00	219,90	0,00	0,00
2.07.000.099 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	219,90	0,00	0,00	219,90	0,00	0,00
2.07.000.101 RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	510.560,88	0,00	0,00	476.355,75	25.465,13	8.740,00
2.07.000.102 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	944.616,14	0,00	944.616,14	0,00	0,00
2.07.000.103 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	1.315.947,83	0,00	0,00	944.616,14	0,00	371.331,69
2.07.000.105 RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	315.685,80	0,00	0,00	289.425,55	10.519,71	15.740,54
2.07.000.106 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	199.019,90	0,00	198.068,90	0,00	951,00
2.07.000.107 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	199.100,90	0,00	0,00	199.019,90	0,00	81,00
2.07.000.110 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	3.405,73	0,00	3.405,73	0,00	0,00
2.07.000.111 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	3.405,73	0,00	0,00	3.405,73	0,00	0,00
R.P. de 2019 Nao Processados (PREFEITURA)	0,00	1.854.355,60	0,00	0,00	0,00	1.854.355,60
R.P. de 2019 Processados (PREFEITURA)	0,00	898.622,56	0,00	0,00	0,00	898.622,56
Subtotal:	**3.405.076,73**	**3.975.222,45**	**0,00**	**3.275.599,07**	**580.274,38**	**3.524.425,73**
DEPOSITOS						
2.07.002.001 INSS - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	37.727,05	0,00	31.551,71	6.175,34	0,00
2.07.002.002 INSS - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	17.461,04	6.239,56	14.504,28	9.196,32	0,00

Emissão: 06/03/2020 10:30:18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
2.07.002.003 INSS - FUNDEB 60 % (PREFEITURA)	0,00	226.353,05	0,00	188.681,21	37.671,84	0,00
2.07.002.004 INSS - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	84.452,45	0,00	69.827,50	14.624,95	0,00
2.07.002.005 INSS - DEMAIS SEGURADOS (PREFEITURA)	0,00	280.867,66	0,00	232.553,56	48.314,10	0,00
2.07.002.007 INSS- SAUDE- FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	40.997,21	274.173,32	18.959,89	228.834,48	105.295,94	0,00
2.07.002.008 INSS- FNAS (PREFEITURA)	0,00	32.059,05	0,00	26.088,09	5.970,96	0,00
2.07.003.001 INSS 13 SALARIO - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	2.904,29	0,00	2.904,29	0,00	0,00
2.07.003.003 INSS 13 SALARIO - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	10.174,17	0,00	10.174,17	0,00	0,00
2.07.003.004 INSS 13 SALARIO - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	4.234,39	0,00	4.234,39	0,00	0,00
2.07.003.005 INSS 13 SALARIO - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA	0,00	19.502,81	0,00	19.502,81	0,00	0,00
2.07.003.006 INSS 13 SALARIO - SAUDE - FUNDO A FUNDO (PREFEI	982,05	20.152,90	0,00	20.152,90	982,05	0,00
2.07.003.007 INSS 13 SALARIO - FNAS (PREFEITURA)	0,00	1.713,96	0,00	1.713,96	0,00	0,00
2.07.007.001 PENSAO ALIMENTICIA - EDUCACAO (PREFEITURA)	470,41	5.905,32	0,00	6.375,73	0,00	0,00
2.07.007.003 PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	327,03	4.105,44	0,00	4.432,47	0,00	0,00
2.07.007.006 PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE - FUNDO A FUNDO (PRE	369,29	4.635,84	0,00	5.005,13	0,00	0,00
2.07.009.001 CONSIGNACAO BB - EDUCACAO (PREFEITURA)	515,11	9.229,66	0,00	9.347,04	0,00	397,73
2.07.009.003 CONSIGNACAO BB - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	44.220,30	0,00	44.220,30	0,00	0,00
2.07.009.004 CONSIGNACAO BB - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	21.182,85	0,00	21.182,85	0,00	0,00
2.07.009.005 CONSIGNACAO BB - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	12.506,73	153.122,32	0,00	154.236,52	0,00	11.392,53
2.07.009.006 CONSIGNACAO BB - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	8.220,74	72.603,35	0,00	76.032,57	0,00	4.791,52
2.07.009.007 CONSIGNACAO BB - FNAS (PREFEITURA)	752,64	5.939,56	0,00	6.306,16	0,00	386,04
2.07.010.001 CONSIGNACAO C E F - EDUCACAO (PREFEITURA)	982,21	13.372,26	0,00	13.212,83	0,00	1.141,64
2.07.010.003 CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	327,42	0,00	327,42	0,00	0,00
2.07.010.004 CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	19.103,53	0,00	19.103,53	0,00	0,00
2.07.010.005 CONSIGNACAO C E F - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITU	6.032,66	68.913,05	0,00	69.501,83	0,00	5.443,88
2.07.010.006 CONSIGNACAO C E F - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	7.545,41	54.725,43	0,00	58.934,17	0,00	3.336,67
2.07.010.007 CONSIGNACAO C E F - FNAS (PREFEITURA)	387,00	4.644,00	0,00	4.644,00	0,00	387,00
2.07.011.005 CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - DEMAIS SERVIDORES	200,00	400,00	0,00	600,00	0,00	0,00
2.07.013.001 SINTEP - EDUCACAO (PREFEITURA)	66,31	754,34	0,00	751,57	0,00	69,08
2.07.013.002 SINTEP - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	485,02	0,00	485,02	0,00	0,00
2.07.014.001 SISPUMA - EDUCACAO (PREFEITURA)	94,35	1.392,38	0,00	1.384,27	0,00	102,46
2.07.014.003 SISPUMA - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	4.403,89	0,00	4.403,89	0,00	0,00
2.07.014.004 SISPUMA - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	3.287,78	0,00	3.287,78	0,00	0,00
2.07.014.005 SISPUMA - DEMAIS SEGURADOS (PREFEITURA)	730,16	8.275,97	0,00	8.282,86	0,00	723,27
2.07.014.006 SISPUMA - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	1.891,05	21.804,16	0,00	22.112,67	0,00	1.582,54
2.07.014.007 SISPUMA - FNAS (PREFEITURA)	151,04	1.866,00	0,00	1.860,30	0,00	156,74
2.07.016.001 IRRF SERVIDORES - EDUCACAO (PREFEITURA)	2.104,04	22.265,28	0,00	22.728,79	0,00	1.640,53
2.07.016.002 IRRF SERVIDORES - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	245,66	0,00	62,79	0,00	182,87
2.07.016.003 IRRF SERVIDORES - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	157.388,43	0,00	157.388,43	0,00	0,00
2.07.016.004 IRRF SERVIDORES - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	16.220,66	0,00	16.220,66	0,00	0,00
2.07.016.005 IRRF SERVIDORES - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA	17.910,45	153.576,94	0,00	157.299,36	0,00	14.188,03
2.07.016.006 IRRF SERVIDORES - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	42.752,65	303.993,66	0,00	317.970,15	0,00	28.776,16
2.07.016.007 IRRF SERVIDORES - FNAS (PREFEITURA)	3.295,90	29.901,26	0,00	29.525,62	0,00	3.671,54
2.07.017.001 IRRF DE TERCEIROS - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	1.741,43	0,00	1.645,79	0,00	95,64
2.07.017.002 IRRF DE TERCEIROS - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	2.751,17	0,00	2.085,23	0,00	665,94
2.07.017.004 IRRF TERCEIROS - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	920,64	0,00	920,64	0,00	0,00
2.07.017.005 IRRF TERCEIROS - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	0,00	8.136,19	0,00	7.940,37	0,00	195,82
2.07.017.006 IRRF TERCEIROS - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	0,00	2.860,97	0,00	1.182,93	0,00	1.678,04
2.07.017.007 IRRF TERCEIROS - FNAS (PREFEITURA)	0,00	261,33	0,00	24,07	0,00	237,26
2.07.019.001 ISS RETIDO - DESPESA EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	10.460,44	0,00	9.795,61	0,00	664,83
2.07.019.002 ISS RETIDO - DESPESA SAUDE (PREFEITURA)	0,00	3.159,29	0,00	2.899,82	0,00	259,47

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
2.07.019.004 ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	3.713,34	0,00	3.438,34	0,00	275,00
2.07.019.005 ISS RETIDO - DEMAIS DESPESAS (PREFEITURA)	44,99	14.542,57	0,00	12.888,34	0,00	1.699,22
2.07.019.006 ISS RETIDO - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	0,00	8.136,61	0,00	4.788,27	0,00	3.348,34
2.07.025.001 CONSIGNACAO- B.BRADESCO- EDUCACAO (PREFEITURA)	2.841,46	40.297,60	0,00	38.278,93	0,00	4.860,13
2.07.025.003 CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDEB 60 (PREFEITURA)	0,00	100.623,91	0,00	100.623,91	0,00	0,00
2.07.025.004 CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDEB 40 (PREFEITURA)	0,00	18.441,68	0,00	18.441,68	0,00	0,00
2.07.025.005 CONSIGNACAO BRADESCO- DEMAIS SERVIDORES (PREFEI	7.566,01	132.066,73	0,00	123.857,52	0,00	15.775,22
2.07.025.006 CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDO A FUNDO (PREFEIT	13.038,98	202.815,13	0,00	192.589,48	0,00	23.264,63
2.07.025.007 CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FNAS (PREFEITURA)	158,86	7.140,39	0,00	6.450,07	0,00	849,18
2.07.026.001 CONSIGNACAO- UNIMED- EDUCACAO (PREFEITURA)	1.259,16	33.360,40	0,00	32.110,42	0,00	2.509,14
2.07.026.003 CONSIGNACAO-UNIMED - 60% FUNDEB (PREFEITURA)	7.082,18	60.129,42	0,00	62.642,88	0,00	4.568,72
2.07.026.004 CONSIGNACAO-UNIMED -40% FUNDEB (PREFEITURA)	1.155,36	23.741,22	0,00	23.048,50	0,00	1.848,08
2.07.026.005 CONSIGNACAO-UNIMED -DEMAIS SERVIDORES (PREFEITU	14.522,92	179.013,58	0,00	177.571,99	0,00	15.964,51
2.07.026.006 CONSIGNACAO-UNIMED - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	11.016,16	126.301,55	0,00	126.919,22	0,00	10.398,49
2.07.026.007 CONSIGNACAO-UNIMED -FNAS (PREFEITURA)	743,55	10.155,22	0,00	10.032,70	0,00	866,07
2.07.028.003 CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FUNDEB 60% (P	0,00	10.482,96	0,00	10.482,96	0,00	0,00
2.07.028.005 CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- DEMAIS SERVID	2.207,16	19.376,14	0,00	20.751,02	0,00	832,28
2.07.028.006 CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FUNDO A FUNDO	1.833,21	30.890,28	0,00	30.743,52	0,00	1.979,97
2.07.028.007 CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FNAS (PREFEIT	346,31	4.155,72	0,00	4.155,72	0,00	346,31
2.07.029.001 SALARIO FAMILIA (PREFEITURA)	0,00	31.634,48	229,60	31.864,08	0,00	0,00
2.07.032.001 DESCONTO- MULTA DE TRANSITO- DETRAN (PREFEITURA	0,00	1.268,26	0,00	0,00	0,00	1.268,26
2.07.035.001 IRRF- 13º RESCISAO (PREFEITURA)	235,29	453,19	0,00	371,24	0,00	317,24
2.07.036.002 CONSIGNACAO STAKCARD- FUNDEB 60 (PREFEITURA)	131,67	0,00	0,00	131,67	0,00	0,00
2.07.036.003 CONSIGNACAO STAKCARD- FUNDEB 40 (PREFEITURA)	31,59	0,00	0,00	31,59	0,00	0,00
2.07.036.004 CONSIGNACAO STAKCARD- FUNDO A FUNDO (PREFEITURA	0,00	1.601,49	0,00	1.521,92	0,00	79,57
2.07.036.007 CONSIGNACAO STAKCARD-DEMAIS SERVIDORES (PREFEIT	0,00	3.265,26	0,00	2.961,02	0,00	304,24
2.07.001 Depositos INSS (CAMARA)	0,00	40.409,04	0,00	40.409,04	0,00	0,00
2.07.002 Depositos IRRF (CAMARA)	0,00	8.717,09	0,00	8.717,09	0,00	0,00
2.07.005 ISS (CAMARA)	0,00	1.609,20	0,00	1.609,20	0,00	0,00
2.07.007 CONSIGNADO/SERVIDORES/VEREADORES/SICREDI (CAMARA)	0,00	10.092,48	0,00	10.092,48	0,00	0,00
2.07.008 SISPUMA - SINDICATO DOS SERVIDORES DE ARENAPOLIS (C	0,00	259,56	0,00	259,56	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
2.07.009 CONSIGNADO/SERVIDORES/VEREADORES/CEF (CAMARA)	0,00	16.975,15	0,00	16.975,15	0,00	0,00
Subtotal:	**213.499,30**	**3.392.029,01**	**25.429,05**	**3.229.204,03**	**228.231,50**	**173.521,83**
Subtotal:	**3.618.576,03**	**7.367.251,46**	**25.429,05**	**6.504.803,10**	**808.505,88**	**3.697.947,56**
TOTAL	**3.618.576,03**	**7.367.251,46**	**25.429,05**	**6.504.803,10**	**808.505,88**	**3.697.947,56**
TOTAL GERAL	**3.618.576,03**	**TOTAL (b+c)**	**7.392.680,51**	**TOTAL (d+e)**	**7.313.308,98**	**3.697.947,56**

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2019

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
517/1992	PARCELAMENTO DO INSS 2018	60	10	26/01/2018	952.190,02	606.292,66			141.503,47		50	464.789,19
517/1992	PARCELAMENTO DO INSS 2019	60	4	24/10/2019	320.943,73		320.943,73		60.404,46		56	260.539,27
TOTAL					**1.273.133,75**	**606.292,66**	**320.943,73**		**201.907,93**		**106**	**725.328,46**
TOTAL GERAL					**1.273.133,75**	**606.292,66**	**320.943,73**		**201.907,93**		**106**	**725.328,46**

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

Emissão: 06/03/2020 10:27:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2019

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
517/1992	PARCELAMENTO DO INSS 2018	60	10	26/01/2018	952.190,02	606.292,66			141.503,47		50	464.789,19
517/1992	PARCELAMENTO DO INSS 2019	60	4	24/10/2019	320.943,73		320.943,73		60.404,46		56	260.539,27
TOTAL					**1.273.133,75**	**606.292,66**	**320.943,73**		**201.907,93**		**106**	**725.328,46**
TOTAL GERAL					**1.273.133,75**	**606.292,66**	**320.943,73**		**201.907,93**		**106**	**725.328,46**

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

Emissão: 06/03/2020 10:27:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Modelo Analítico

Exercício: 2019

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		2.094.467,08	3.407.585,20
Taxas		287.174,02	512.421,41
Contribuições de Melhoria		776.527,25	870.340,75
		3.158.168,35	4.790.347,36
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		359.215,44	19.222,27
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		39.848,90	59.045,03
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		399.064,34	78.267,30
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.020.659,00	932.995,00
Transferências Inter Governamentais		25.829.997,24	24.108.092,39
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		26.850.656,24	25.041.087,39
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		280.210,53	0,00
Ganhos com Alienação		10,00	250.901,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		216.950,00	307.419,59
Desincorporação de Passivos		371.232,95	951.121,31
		868.403,48	1.509.441,90

Emissão: 06/03/2020 10:15:29 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Modelo Analítico

		Exercício: 2019
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	27.774,04	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	414.185,69	0,00
	441.959,73	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	31.718.252,14	31.419.143,95
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	11.326.175,20	9.583.779,70
Encargos Patronais	2.121.058,89	2.118.215,27
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
	13.447.234,09	11.701.994,97
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	4.019.045,24	3.307.274,06
Serviços	6.177.637,03	6.261.396,01
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.103.395,58	933.655,51
	11.300.077,85	10.502.325,58
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	320.943,73	952.853,88
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
	320.943,73	952.853,88
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	1.020.659,00	932.995,00
Transferências Inter Governamentais	2.543.903,34	2.311.272,27
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	39.266,71
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
	3.564.562,34	3.283.533,98
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	83.629,42	1.321.499,44
Perdas com Alienação	10,00	0,00
Perdas Involutárias	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Modelo Analítico

		Exercício: 2019
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	18.405,20	806.705,24
	102.044,62	2.128.204,68
Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	269.361,07	262.064,93
	269.361,07	262.064,93
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados		
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	76.102,31	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	25.429,05	0,00
	101.531,36	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	29.105.755,06	28.830.978,02
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	2.612.497,08	2.588.165,93

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Modelo Analítico

Exercício: 2019

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		2.094.467,08	3.407.585,20
Taxas		287.174,02	512.421,41
Contribuições de Melhoria		776.527,25	870.340,75
		3.158.168,35	4.790.347,36
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		359.215,44	19.222,27
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		39.848,90	59.045,03
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		399.064,34	78.267,30
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.020.659,00	932.995,00
Transferências Inter Governamentais		25.829.997,24	24.108.092,39
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		26.850.656,24	25.041.087,39
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		280.210,53	0,00
Ganhos com Alienação		10,00	250.901,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		216.950,00	307.419,59
Desincorporação de Passivos		371.232,95	951.121,31
		868.403,48	1.509.441,90

Emissão: 06/03/2020 10:15:29 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Modelo Analítico

		Exercício: 2019
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	27.774,04	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	414.185,69	0,00
	441.959,73	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	31.718.252,14	31.419.143,95
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	11.326.175,20	9.583.779,70
Encargos Patronais	2.121.058,89	2.118.215,27
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
	13.447.234,09	11.701.994,97
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	4.019.045,24	3.307.274,06
Serviços	6.177.637,03	6.261.396,01
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.103.395,58	933.655,51
	11.300.077,85	10.502.325,58
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	320.943,73	952.853,88
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
	320.943,73	952.853,88
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	1.020.659,00	932.995,00
Transferências Inter Governamentais	2.543.903,34	2.311.272,27
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	39.266,71
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
	3.564.562,34	3.283.533,98
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	83.629,42	1.321.499,44
Perdas com Alienação	10,00	0,00
Perdas Involutárias	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Modelo Analítico

		Exercício: 2019
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	18.405,20	806.705,24
	102.044,62	2.128.204,68
Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	269.361,07	262.064,93
	269.361,07	262.064,93
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados		
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	76.102,31	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	25.429,05	0,00
	101.531,36	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	29.105.755,06	28.830.978,02
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	2.612.497,08	2.588.165,93

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 06/03/2020 10:15:29 Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.699/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária efetiva, Srª **MARLI JOSÉ DOS SANTOS VIEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1415785-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 469.274.332-87, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA – NÃO PROFISSIONALIZADO I,** Classe **"B"** para **ZELADORA – PROFISSIONALIZADO I,** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura*, *Esporte e Lazer,* considerando a Conclusão do **Curso Técnico em Infraestrutura Escolar**, a partir do dia **02/03/2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.625/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Srº **THIAGO FERNANDO BRUNO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2386292-0 SSP/MT e do CPF nº. 045.736.051-85, para exercer o cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ONIBUS - SEDE**, *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural***,** a partir do dia 20/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 007/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GABRIEL RICARTE FELICIANO 06655369177; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA CORRETIVA E PREVENTIVA DO TIPO INSTALAÇÕES ELÉTRICA (ELETRICISTA) NOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020; VALOR GLOBAL R$ 48.000,00; VIGENCIA: 10/03/2020 A 09/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 006/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: *AKIYMA S.A. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMNETOS ELETRONICOS E SISTEMAS*; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO "KIT BIOMÉTRICO" E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CADASTRAMENTO DESTINADO AO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM BASE NO ART. 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020; VALOR GLOBAL R$ 15. 495,94; VIGENCIA: 09/03/2020 A 08/03/2021.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 024/2020

AO CONTRATO Nº. 331*/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO AO MUNICÍPIO, INCLUINDO TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, CÁLCULO DO IPM - ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ*; ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES-EPP; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R$ 44.400,00; VIGÊNCIA 13/03/2020 A 12/03/2021.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 025/2020

AO CONTRATO Nº. 332*/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO SOFTWARE DE SISTEMA DE FORMAÇÃO EM AMBIENTE WEB, COM DISPONIBILIZACAO DE RELATORIOS DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ*; ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES-EPP; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R$ 10.800,00; VIGÊNCIA 13/03/2020 A 12/03/2021.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 003/2020 AO CONTRATO Nº 119/2013

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **FERREIRA ET RODRIGUES ADVOGADOS E ASSOCIADOS -EPP**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REELABORAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NA AREA TRIBUTARIA FISCAL E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DE ISSQN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ MATO GROSSO, COM BASE NO ART. 25, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2013; RESCISÃO; A PARTIR DE 09*/03/2020*.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 8/2020, levado a efeito às **08h00min** do dia **04/03/2020**, sagrou-se vencedora a empresa **GABRIEL RICARTE FELICIANO 06655369177** inscrita no CNPJ Nº. 34.849.560/0001-37 totalizando **R$ 48.000,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 09 de março de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã/MT, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada, com base no art. 25, incisoIda Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXIdaConstituição Federal e alterações, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do município, para que se proceda à contratação da empresa **AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS** inscrita no **CNPJ nº 02.688.100/0004-20** para a aquisição de equipamentos de identificação "kit biométrico" e licença de uso de software de cadastramento destinado ao Posto de Identificação deste Município de Aripuanã/MT, no valor previsto de **R$ 15.495,94 (quinze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, mediante contratação direta.

Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Aripuanã - MT, em 09 de março de 2020.

_____

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020** cujo objeto é acontratação de empresa para aquisição de equipamentos de identificação "kit biométrico" e licença de uso de software de cadastramento destinado ao Posto de Identificação deste Município de Aripuanã/MT, sagrou-se contratada a empresa **AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS** inscrita no **CNPJ nº 02.688.100/0004-20**, com o valor correspondente à **R$ 15.495,94 (quinze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).** A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada com base *no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal*.

Aripuanã-MT, 09 de março de 2020.

_____

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

COORDENADORIA DE ADM
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 7º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 001/2019

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2019
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO RURAL MORENENSE** CNPJ nº 00.880.427/0001-21
OBJETO DA PARCERIA: Cessão de uso, de forma gratuita, do trator agrícola abaixo especificado e transferência de recursos financeiros a fim de que o PROPONENTE possa realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura no Município de Aripuanã, com serviços de gradagem, apoio ao transporte de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas e correlacionadas.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 12.000,00
VIGENCIA TERMO DE FOMENTO - 1°/04/2019 a 31/03/2020

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 7º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 1.000,00
DATA DO REPASSE: 12/02/2020
EMPENHO: 2516/2019
ORDEM DE PAGAMENTO: 185/2020
NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 164/2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Numero do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 12.000,00	R$ 1.000,00	2516/2019	12/02/2020	7/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**12/02/2020**
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	20/02/2020
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 06 de março de 2020.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

COORDENADORIA DE ADM
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 007/2019

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2019
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO RURAL DA GLEBA AR-2 DE COOPERATIVISMO, SINDICALISMO E REIVINDICAÇÃO ARIPUANÃ-MT** CNPJ sob o nº. 08.358.909/0001-28
OBJETO DA PARCERIA: Cessão de uso, de forma gratuita, do trator agrícola abaixo especificado e transferência de recursos financeiros a fim de que o PROPONENTE possa realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura no Município de Aripuanã, com serviços de gradagem, apoio ao transporte de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas e correlacionadas.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 12.000,00
VIGENCIA TERMO DE FOMENTO - 1°/04/2019 a 31/03/2020

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 6º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 1.000,00
DATA DO REPASSE: 12/02/2020
EMPENHO: 2522/2019
ORDEM DE PAGAMENTO: 182/2020
NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 161/2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Numero do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 12.000,00	R$ 1.000,00	2522/2019	12/02/2020	6/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**12/02/2020**
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	15/02/2020
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 06 de março de 2020.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

COORDENADORIA DE ADM
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 8º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 004/2019

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2019
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS E PRODUTORES DA GLEBA MILAGROSA, LINHA CAFUNDÓ KM 30**, CNPJ sob n° 08.568.473/0001-00
OBJETO DA PARCERIA: Cessão de uso, de forma gratuita, do trator agrícola abaixo especificado e transferência de recursos financeiros a fim de que o PROPONENTE possa realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura no Município de Aripuanã, com serviços de gradagem, apoio ao transporte de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas e correlacionadas.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 12.000,00
VIGENCIA TERMO DE FOMENTO - 1°/04/2019 a 31/03/2020

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 8º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 1.000,00
DATA DO REPASSE: 12/02/2020
EMPENHO: 2519/2019
ORDEM DE PAGAMENTO: 183/2020
NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 162/2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 12.000,00	R$ 1.000,00	2519/2019	12/02/2020	8/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**12/02/2020**
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	20/02/2020
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã 06 de março de 2020.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.825/2020

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"ALTERA REDAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do item II da Lei Municipal nº 1.747 de 2019 e anexo IIquanto à estrutura administrativa da Secretaria abaixo, passando a vigorar da seguinte forma:

II- Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

a) Secretaria Adjunta de Administração – **SAAD**

b) Coordenadoria de Administração – **COOAD**

c) Assistente de Administração **– ASSADM**

d) Coordenadoria de Patrimônio – **COORPAT**

e) Ouvidoria Geral – **OUGER**

f) Entidade vinculada do fundo municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Aripuanã – **FAPEMA**

g) Supervisão do FAPEMA - SUFAPEMA

h) Secretaria Adjunta de Recursos Humanos **– SARH**

i) Supervisão de Recursos Humanos – **SURH**

j) Departamento de Recursos Humanos – **DPRH**

k) Assistente de Recursos Humanos – **ASSRH**

l) Coordenador Executivo do Procon – **C-PROCON**

m) Divisão de atendimento, orientação e educação ao consumidor – **DIVAOEC**

n) Divisão de fiscalização do Procon – **DIFISPRO**

Art. 2º Fica alterada a redação do item III da Lei Municipal nº 1.222/2015 e anexo IIIquanto à estrutura administrativa da Secretaria abaixo, passando a vigorar da seguinte forma:

III - Secretaria Municipal de Finanças – SEMUFI

3.1- Secretaria Adjunta de Finanças – **SAFI**

3.1.1 – Coordenadoria de Finanças – **COORFI**

3.1.2 – Departamento de arquivo financeiro – **DEARF**

3.2 -Secretaria Adjunta de Tributos – **SATRI**

3.2.1 – Departamento de Tributos – **DETRIC**

3.2.2 – Departamento de Fiscalização – **DEFIS**

3.2.3 – Divisão de Fiscalização – **DIFIS**

3.2.4 – Divisão de Cadastro - **DICAD**

3.3 – Secretaria Adjunta de Licitação e Compras – **SALIC**

3.3.1 **– Supervisão de Licitação - SULIC**

3.3.2 - Supervisão de Compras – **SUCOMP**

3.3.3 – Coordenadoria de Licitação – **COORLIC**

3.3.4 – Departamento de Compras – **DECOMP**

3.3.5 - Departamento de Almoxarifado – **DEPAX**

3.3.6 - Divisão de Orçamento e Compras– **DIVORC**

3.4 **-** Assessoria Contábil – **ASSECONT**

3.4.1 – Supervisão de Informações Contábeis – **SUICONT**

3.4.2 **-** Coordenadoria de Contabilidade – **COORCONT**

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas nas Leis n° **1.222/2015 e 1.747/2019** que não sejam incompatíveis com a matéria regulada nesta lei.

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias das respectivas Secretarias de modo a atender as alterações desta Lei no que concerne a despesas com pessoal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO II

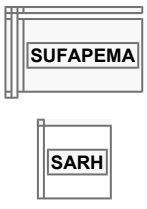

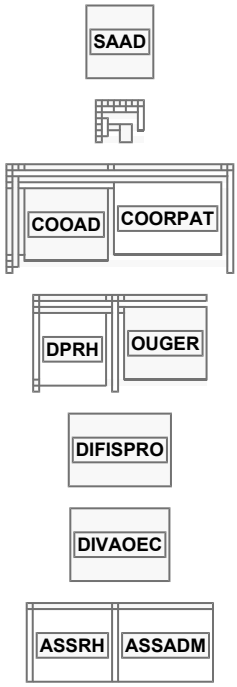

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
ENT.VINC.A DO FUNDO MUN. DE PREV SOCIAL DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - FAPEMA	
SAAD - SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	**SARH – SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**
COOAD – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	**SURH** – SUPERVISAO DE RECURSOS HUMANOS
ASSADM – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	**DPRH** – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SUFAPEMA – SUPERVISAO DO FAPEMA	**ASSRH – ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS**
COORPAT – COORDENADORIA DE PATRIMONIO	**C- PROCON -** COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON
OUGER – OUVIDORIA GERAL	DIVAOEC - DIVISÃO DE ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO AO CONSUMIDOR
	DIFISPRO - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCON

III

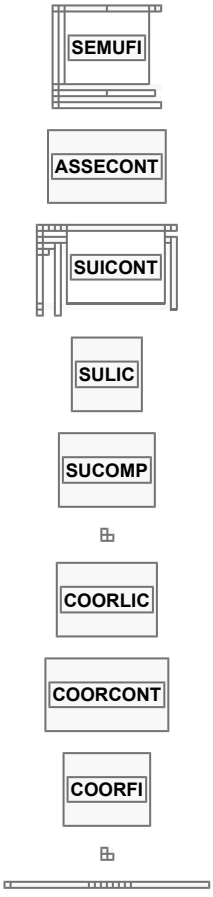

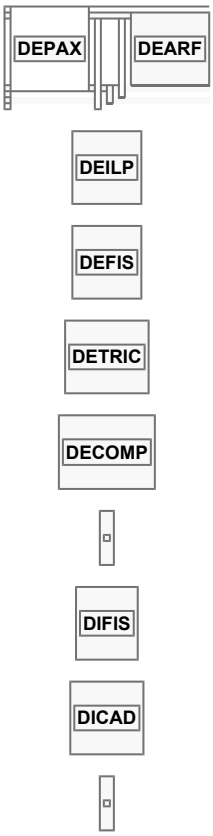

SEMUFI – SECRETARIA MUNICIPAL	DE FINANÇAS
SALIC – SECR. ADJ. DE LICITAÇÃO E COMPRAS	SATRI – SECRETARIA ADJUNTA DE TRIBUTOS
SULIC – SUPERVISAO DE LICITAÇÃO	DETRIC – DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
SUCOMP – SUPERVISAO DE COMPRAS	DICAD – DIVISAO DE CADASTRO
COORLIC - COORDENADORIA DE LICITAÇÃO	DEFIS – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
DEPAX - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	DIFIS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
DECOMP – DEPARTAMENTO DE COMPRAS	SAFI - SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS
DIVORC – DIVISAO DE ORÇAMENTOS E COMPRAS	COORFI – COORDENADORIA DE FINANÇAS
ASSECONT – ASSESSORIA CONTABIL	DEARF – DEPARTAMENTO DE ARQUIVO FINANCEIRO
SUICONT - SUPERVISAO DE INFOMAÇÕES CONTABEIS	DEILP – DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
COORCONT - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE	

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que: **"ALTERA REDAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Visa a presente propositura, alterar a referida Lei, considerando as necessidades de adequação nas Secretarias aludidas, a fim de melhorar o atendimento as demandas.

É importante destacar, que tal adequação necessita da criação de cargos de **Supervisão do FAPEMA – SUFAPEMA** e **Supervisão de Licitação – SULIC,** uma vez que os departamentos encontram-se defasados e apresentam muitas funções a serem desenvolvidas, necessitando de profissionais qualificados para coordenar tamanha responsabilidade.

Pelo exposto, tendo a certeza de que a presente matéria será objeto da análise com seriedade, por parte dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, pelo que desde já agradecemos, ao tempo em que reafirmamos protestos de distinta consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 de março de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.728/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o solicitado no Memorando nº 168/2020/SEMEC;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Srº**JOSE LUIS PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 564.879 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 589. 215.832-20, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-05,** a partir do dia 02/03/2020, tornando sem efeito a Portaria nº 10.134/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.727/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº **11.614/2020**, a qual designaa professora Srª **SILMARA STEIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2263084-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 039.647.151-07, **PROFESSOR 1 Classe "B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na E. M. Professor Tiradentes, Onde a mesma atua como Coordenadora Pedagógica do Campo e representa a Escola junto à Comunidade, a partir de 02/03/ 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.726/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Sra **NELI MARIA CARDOSO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 05773632-4 SESP/RJ e do CPF nº. 671. 864.597-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3**, **CLASSE** "**B"**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na C. E. I. Albertina Felício dos Santos, em substituição da Professora Lindete Pinheiro de Arruda Andrade, que encontra-se em Licença Prêmio, período de 02/03/2020 a 31/ 03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.725/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Sra **SILBENE FERREIRA DE ARRUDA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1098241-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 805.291.431-00, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSORA 2,** Classe **"D",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, para ministrar 17 horas/aula excedentes na E. M. Professor Jari Edgar Zambiasi, em substituição da Professora Rosimeri Mirta Ficher, que encontra-se em desvio de função, período de 02/03/2020 a 24/ 07/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.724/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Sra **DELCY TAMANKIEVEZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2872935-8 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 736.582.439-53, **PROFESSOR 1 Classe "B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na E. M. Wilma Calvi Battisti, em substituição da Professora Osneide Zeferino Panho, que se encontra em Licença Prêmio, período de 02/03/2020 a 29/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.723/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Sra **MARLENE ALVES DE CARVALHO SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2901571-5 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 248.798.002-87, **PROFESSOR 1 Classe "B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na E. M. Wilma Calvi Battisti, em substituição da Professora Rosimari Galvan, que encontra-se de auxilio doença, período de 02/03/2020 a 22/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.722/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Sra **ELAINE ALVES DE SOUZA DIAS,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1996870 2° VIA SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº. 567.745.592-04, **PROFESSOR 2 Classe "C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na C.E.I. Raio de Sol, em substituição a Professora Cinthya Caiçara de Menezes, que se encontra em Licença Premio, período de 02/03/2020 a 31/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.721/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Sra **IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 0580853-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 405.955.791-91, **PROFESSOR 2 Classe "C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na E. M. Wilma Calvi Battisti, e E. M. São José Operário, em virtude de que a mesma atuará nas salas multifuncionais atendendo crianças com necessidades especiais, período de 02/03/2020 a 18/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.720/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Sra **CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1551550-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 003.634.601-28, **PROFESSOR 2 Classe "C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na E. M. Maria Luiza do Nascimento Silva e E. M. Professor Jari Edgar Zambiasi, em virtude de que a mesma atuará nas salas multifuncionais atendendo crianças com necessidades especiais, período de 02/03/2020 a 18/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.719/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Sra **CLEUSA JUSTINO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2210579-4 SSP/MT e do CPF nº. 009. 762.017-39, **PROFESSOR 1 Classe "C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na E. M. Jose Ary da Costa, em virtude de que a mesma atuará nas salas multifuncionais atendendo crianças com necessidades especiais, período de 02/03/2020 a 18/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.718/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **KAREN ANDRESSA DOS SANTOS CARAVANTE**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1011132 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 971.488.142-00, ocupante do cargo de Carreira de **BIOQUIMICO,** lotada no Hospital Municipal como responsável Técnica da Farmácia, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez) incidente sobre o salário base que percebe, com efeitos a partir do dia 1º/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.717/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Srª **HELEN KALINE DIAS CAMPOS WESTPHAL**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2457316-7SSP/MT e do CPF nº. 049.711.601-40, para exercer oCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Benefícios Previdenciários e Assistenciais - DEBEP, Nível DAI–01,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social,*a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.716/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Prefeito, o Srº **SAMUEL OLIVEIRA SOARES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000977449SSP/RO e do CPF nº. 997.386.862-53, para exercer oCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Frotas - DEFROT, Nível DAI–01,** *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento,*a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.715/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretario, o Srº **ALEX SANDRO SOARES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2072612-0SSP/MT e do CPF nº. 034.814.151-33, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** para exercer oCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Informática nas Escolas - DEINFE, nível DAI–01,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,*a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.714/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades à funcionária Srª. **SARA DA SILVA PONTES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1666391-8 SSP/MT e do CPF nº. 013.636.371-77, ocupante do cargo de

carreira de **MERENDEIRA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* **DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO***,* conforme requerimento protocolado sob o nº. 212/2020, a partir do dia 02/03/2020, *t*ornando sem efeito a Portaria nº**. 10.745/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.713/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Srª **DIOVANA CRESTINA FRITSCH MOCELIN**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.397.757-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 022.652.649-62, ocupante do cargo de Carreira de **DENTISTA - Sede,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 02/03/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 4.691/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.826/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 275.283,28 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos);

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 4.807,09 (quatro mil oitocentos e sete reais e nove centavos),

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos assim dispostos:

I - R$ 4.807,09 (quatro mil oitocentos e sete reais e nove centavos) - sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos ordinários, oriundo de recursos próprios vinculado a superávit financeiro;

II – R$ 270.283,28 (duzentos e setenta mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos) sob a fonte de recursos 01.24 – Transferências de Convênios – outros, referente a repasse vindouro da Superintência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 024/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial excesso de arrecadação e por superávit financeiro de exercício anterior em observação aos par. I e II do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito ora solicitado se vincula ao objeto do Convênio nº 864332/2018/SUDECO/CAIXA, sob o contrato de repasse nº 1.057.506-83/2018, destinado a "Construção da Feira Livre do Produtor, na Rua Feijó, no Distrito de Conselvan", com atualização de valores pela LAE – Laudo de Análise de Engenharia nº 277/2019 (anexo).

O recurso financeiro a título de contrapartida financeira está disponível na agência 1471-0, conta corrente 24.186-5, do Banco do Brasil, – Recursos sob a fonte 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos.

Sendo a conta referente ao convênio a ser aberta pelo órgão concedente ao efetuar o repasse.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo convênio vigente, bem como a disponibilidade financeira referente a contrapartida, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 018 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.712/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária efetiva, Srª **NELI MARIA CARDOSO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 05773632-4 SESP/RJ e do CPF nº. 671.864.597-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3**, da Classe "**B"**, paraClasse **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura*, *Esporte e Lazer,* considerando a Conclusão do **Curso de Pós Graduação em Lato Sensu: Ludo pedagogia**, a partir do dia **02/03/2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.711/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária efetiva, Srª **VANESSA SANTOS SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000925310 SSP/RO e do CPF nº. 873.739.802-44, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA – NÃO PROFISSIONALIZADO I,** Classe **"B"** para **ZELADORA – PROFISSIONALIZADO I,** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura*, *Esporte e Lazer,* considerando a Conclusão do **Curso Técnico em Infraestrutura Escolar**, a partir do dia **02/03/2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.710/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Srª. **SIMONE RIBAS DE PAULA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1906596-5 SSP/MT e do CPF nº. 022.324.351-56, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, **01 (UM) MES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.709/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Srª. **MARIA GORETTE CÔGO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 460012 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n°. 420.612.372-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 3,** Classe **"D",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.708/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário efetivo Srº. **CELESTINO BATISTA PANHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 384.625 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº. 388.434.989-91, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.707/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Srª. **MARIA RIGO ELIAS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.847.145 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 567.928.911-34, ocupante do cargo de Carreira de **MERENDEIRA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.706/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Srª. **MARIA DINORÁ LEITE DE SOUZA**,brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1275513-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 873.876.891-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 3,** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, **01 (UM) MES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.705/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Srª. **MARIA FEITOSA BATISTA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 263.334 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 570.942.412-91, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.704/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Srª. **LINDETE PINHEIRO DE ARRUDA ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 903.115 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 571.281.461-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 4,** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.703/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário efetivo Srº. **CARLOS MELO PINHEIRO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1496242-0 SSP/MT e do CPF nº. 817.652.071-34, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA NÃO PROFISSIONALIZADO I,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.702/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Srª. **OSNEIDE ZEFERINO PANHO**, portadora da Cédula de identidade RG n°. 749.725 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 468.665.151-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 5,** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.701/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Srª. **CINTHYA CAIÇARA DE MENESES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1286171-5 SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº 982.902.311-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2,** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.700/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Srª. **GECINEIA SANTOS DA SILVA ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.777.276 SSP/RO e do CPF nº. 795.275.072-00, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.698/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095*/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **JOSINETE LOPES FIRMINO BENITES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001.578.173 SSP/RN e do CPF nº. 034.116.624-33, para exercer o cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.697/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Srª **JOSINETE LOPES FIRMINO BENITES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001.578.173 SSP/RN e do CPF nº. 034.116.624-33, doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Apoio ao Idoso - DIAID,** nível **DAI-02,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,* a partir do dia 02/03/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 11.228/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.696/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 96 da Lei Complementar n.º. 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Srº. **GUIOMAR LUIZ LOPES,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 000651659 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 699655872-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II Classe C, com licenciatura em Pedagogia**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, **Licença para Atividade Política,** conforme requerimento protocolizado sob o n°. 200/2020, a partir de 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.744/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$ 79.792,83 (SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)* NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1.815 de fevereiro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 79. 792,83 (setenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
10.0001.20.608.0021.2071 – Manutenção das Ações de Mecanização Agrícola		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*03.00*	79. 792,83
Total		***79. 792,83***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 19 dias do mês de fevereiro de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.729/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o solicitado no Memorando nº 167/2020/SEMEC;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª**SARA DA SILVA PONTES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1666391-8 SSP/MT e do CPF nº. 013.636.371-77, ocupante do cargo de carreira de **MERENDEIRA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-01,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.730/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o solicitado no Memorando nº 080/2020/SINFRA;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-05**, **concedido através da** Portaria nº. **10.765/2019** ao Srº. **CREOMAR RODRIGUES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1581489-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 025.194.781-52, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO - PCCS PREFEITURA: SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* apartir do dia 1º/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.731/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 001/1999 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária Sr.ª **SONIA DE JESUS SANTANA WILHELM,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1402156-0 SSP/MT e do CPF nº. 937.308.961-72, ocupante do cargo de Carreira de **ASSISTENTE SOCIAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia **03/03/2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.732/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **PATRICIA TAVARES RODRIGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1703776-0 SSP/MT e do CPF nº. 011.648.141-25, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR DE CIENCIAS NATURAIS – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 03/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.733/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Srº **JAIRO DE FRANÇA SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000966377 SSP/RO e do CPF nº. 865.718.342-00, para exercer o cargo de Carreira de **MOTORISTA SOCORRISTA SAMU - SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 03/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.734/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Srª. **ROSILENE FIDELIS DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 542.940 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 573.321.182-20, Matricula 832, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 3,** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.736/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **FRANCIELLE MACIEL GASPAR**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1137716 SSP/RO e do CPF nº. 041.545.981-80, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – CONSELVAN,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 03/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.737/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **RAINARA COUTO ANDRADE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2767497-5 SSP/MT e do CPF nº. 062.998.551-00, para exercer o cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO) – MILAGROSA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 03/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.738/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **JACKELINE DA SILVA SPANHOL**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2520523-4 SSP/MT e do CPF nº. 060.534.191-50, para exercer o Cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 03/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.739/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **KELLY ALVES AMARAL**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2087171-6 SSP/MT e do CPF nº. 025.169.011-35, para exercer o Cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA SAMU - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 03/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 157/2020

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR O ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2014, EXPANDIDO VAGAS DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O número de vagas de Agente Administrativo será expandido em 20 vagas.

Art. 2° - Não se alteram os demais dispositivos contidos na LC 96/2014 e emendas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 09/03/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

ANEXO I - LOTACIONOGRAMA

	CARGOS	Categoria	Nível Inicial/Final	Númeroldeal	NúmeroExistente	Número de Vagas
Atividades De Grupo de Nível Médio	Auxiliar de Assistente Social	II	01-25	1	0	1
	Agente Administrativo	**VI**	01-25	**68**	**45**	**23**
	Agente Comunitário de Saúde	VI	01-25	50	45	5
	Agente de Combate às Endemias	VII	01-25	17	12	5
	Agente de Fisc. de Obras e Posturas	V	01-25	4	3	1

	Assistente em Saúde	VIII	01-25	1	0	1
	Auxiliar de Enfermagem	V	01-25	2	1	1
	Auxiliar em Saúde Bucal	II	01-25	5	0	5
	Desenhista	XII	01-25	1	0	1
	Fiscal de Obras	V	01-25	2	0	2
	Fiscal Sanitário	V	01-25	3	2	1
	Microscopista	VII	01-25	2	0	2
	Operador de ETA	V	01-25	11	6	5
	Recepcionista	IV	01-25	21	6	15
	Técnico Agrícola	VIII	01-25	3	0	3
	Técnico em Enfermagem	VIII	01-25	47	20	27
	Técnico em Enfermagem Socorrista	VIII	01-25	4	0	4
	Técnico em Raio X	VIII	01-25	3	3	0
	Telefonista	IV	01-25	2	1	1
Sub-Total	(2)			**247**	**144**	**103**

M E N S A G E M

É com enorme prazer, que novamente nos reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação e soberana deliberação de Vossa Excelência e demais Edis, projeto de lei que trata sobre: **"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR O ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2014, EXPANDIDO VAGAS DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente projeto tem por finalidade a expansão de vagas dos cargos de Agente Administrativo 20 vagas, para suprir as necessidades administrativas.

Neste sentido, é que se busca, com apoio deste Augusto Poder, a aprovação do Projeto de Lei em apreço, no menor espaço de tempo possível, valorizando assim, a harmonia entre os Poderes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 09 dias do mês de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.740/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a previsão do instituto da Recondução na Lei Complementar 001/99, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Aripuanã;

Considerando que a servidora é estável no cargo de Professora desde 08/08/2018, permanecendo nessa condição até a aquisição de estabilidade no novo cargo;

Considerando a desistência voluntária da servidora no novo cargo, e que, segundo a jurisprudência dos Tribunais Superiores, se assemelha a inabilitação em estágio probatório;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **reconduzida**, a Servidora Pública Srª. **SANDRA MACHADO DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.057.541-4 SESP/PR e do CPF nº 044.729.179-39, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1, Classe "C",** Matricula 3770, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,*a partir do dia 01/03/2020, nos termos do artigo 43da Lei Complementar n.º 001/99, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Aripuanã.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.741/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário efetivo Srº. **LUIZ CARLOS LEANDRO DE SOUSA,**brasileiro,portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.536.672-5 SSP/PR e do CPF sob o nº. 482.511.199-87, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 6, Classe "C",** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, **02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia 04/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.742/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Srª. **BENEDITA XIMENES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 356.633 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 395.936.221-87, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 4,** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,*

Cultura, Esportes e Lazer, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia 04/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.743/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Srª **EDIVANIA BONRRUQUE DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2009423-0 SSP/MT e do CPF nº. 020.719.902-77, para exercer o Cargo de Carreira de **ZELADORA - CONSELVAN,** *lotada no Gabinete do Prefeito***,** a partir do dia 04/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.744/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Srª **MARIA OSMARINA SOMBRA VERÍSSIMO,**portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1152986-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 849.771.911-53, ocupante do Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, a partir do dia 04/03/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 1.605/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.745/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Srº **TIAGO DA CRUZ MARQUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1719097-5 SSP/MT e do CPF nº. 023.049.111-10, para exercer o cargo de Carreira de **MOTORISTA SOCORRISTA SAMU - SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 04/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.746/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **SANDRA DOS REIS MANDINGA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1481573-7 SSP/MT e do CPF nº. 003.693.481-09, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR DE INGLÊS – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 04/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.747/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Srº **ELIEZER DE FARIA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2425824-5 SSP/MT e do CPF nº. 047.257.181-81, para exercer o cargo de Carreira de **MOTORISTA SOCORRISTA SAMU - SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 04/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.748/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Srº **WEBSTER SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2447238-7 SSP/MT e do CPF nº. 050.051.481-08, para exercer o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE MATEMATICA – LONTRA,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 04/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.749/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Srº **ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1616248-0 SSP/MT e do CPF nº. 010.838.541-86, para exercer o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – LONTRA,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 04/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.750/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Srº **JOEBER DELCOLI DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.719.813-5 SSP/MT e do CPF nº. 020.987.301-95, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ SAÚDE - SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social***,** a partir do dia 04/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.751/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, o funcionário Srº **ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1616248-0 SSP/MT e do CPF nº. 010.838.541-86, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na E. M. José de Alencar, onde o mesmo atua como Coordenador Pedagógico do Campo e representa a Escola junto a Comunidade, período de 04/03/2020 a 18/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.752/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Srª **FABIANA RODRIGUES ASSIS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1718994-2SSP/MT e do CPF nº. 007.141.201-89, para exercer oCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Responsabilidade Técnica Hospitalar - SURTECHO, Nível DAS–03,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,*a partir do dia 05/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.753/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Srª **MARTA VALADARES DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2449148-9 SSP/MT e do CPF nº. 063.739.181-06, para exercer o Cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 05/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.754/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Srª **CLEONICE VELLOZO CAMARA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 643885 SSP/RO e do CPF nº. 629.161.812-53, para exercer o Cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM - CONSELVAN,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 05/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.755/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Srª **MARLENE RIBAS DE PAULA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 903.822 SSP/MT e do CPF nº. 650.619.261-53, para exercer o Cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 05/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.756/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Srª **MARISA GALVANI DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0913034-9 SSP/MT e do CPF nº. 593.721.251-72, para exercer o Cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 06/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.757/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1° SUBSTITUIR, a Secretaria da **C**omissão da Sindicância n° 002/2020, Srª **Ana Tedesco – Mat. 2083**, nomeada pela Portaria nº 11.618/2020, pela Servidora Srª**Jeniffer Thais Layter – Mat. 3304.**

Artigo 2° Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.758/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Srº **DINAELSO GOMES SANTANA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 547.357 SSP/RO e do CPF nº. 690.769.952-49, para exercer o cargo de Carreira de **ZELADOR DE PATIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 06/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.759/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Srº **EDI FRANKLIN TAVARES ARAUJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1915538-7 SSP/MT e do CPF nº. 032.093.211-75, para exercer o cargo de Carreira de **TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 06/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.760/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **MARIA ANDREIA BORGES GONÇALVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1810030-9 SSP/MT e do CPF nº. 040.723.561-23, para exercer o cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 06/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.761/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Srº **RONALDO FERMIANO ROBERTO**, brasileiro, portador da Cédula de

Identidade RG nº. 2049902-7 SSP/MT e do CPF nº. 005.430.451-29, para exercer o cargo de Carreira de **MOTORISTA SOCORRISTA SAMU - SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 06/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.735/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Srª. **ROSILENE FIDELIS DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 542.940 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 573.321.182-20, Matricula 2466, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2,** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.752/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1.812 de 20 de dezembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
06.002.08.241.0005.2015 – Ações de Atendimento Idade		
3190.1300 – Obrigações Patronais INSS	*01.00*	2. 800,00
06.002.08.243.0006.2016 – Manutenção do Conselho Tutelar		
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.00*	400,00
06.002.08.244.0007.2018- Manutenção do CRAS		
3190.1300 – Obrigações Patronais INSS	*01.00*	100,00
Total		***3.300,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
06.002.08.243.0006.2014 – Apoio a Criança e Adolescente		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	**01.00**	1. 800,00
06.002.08.244.0007.2018- Manutenção do CRAS		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	*01.00*	100,00
06.002.08.244.0007.2019 – Manutenção do CREAS		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	*01.00*	1. 400,00
Total		**3.300,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de fevereiro de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.743/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 401.174.17 (QUATROCENTOS E UM MIL REAIS CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1.815 de fevereiro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 401. 174,17 (quatrocentos e um mil cento e setenta e quatro reais e dezessete centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
10.0001.20.608.0021.2071 – Manutenção das Ações de Mecanização Agrícola		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.24*	401. 174,17
Total		***401. 174,17***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 19 dias do mês de fevereiro de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 023/2020

AO CONTRATO N° 126/2017 PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) ESPAÇOS FISICO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO, *COM BASE* NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL*; ADEMIR BARBOSA MUNIZ*; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R$ 16.671,84; VIGÊNCIA 10/03/2020 A 09/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 005/2020

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 003/2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 10/03/2020, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 de março de 2020.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LOCALIDADE MORENA

PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
124/2019	CRISTIANE RODRIGUES	015.878.791-00	1815941-9 SSP/MT	LETRAS
083/2019	ROSILENE DA SILVA	025.013.941-35	1980364-8 SSP/MT	LETRAS

LOCALIDADE CONSELVAN

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
331/2019	ELIZIENE MORAES DE SOUZA	028.636.012-88	129334-5 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE SÃO LOURENÇO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
315/2019	ADRIANA SANTOS DE FREITAS	029.310.251-19	1994419-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 17 DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Página.: 1 of 1

ANEXO 16 - LEI Nº 4.320/64 **Exercício:** 2019 R$ 1,00

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO R$			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Leis Número e data	Quantidade	Valor da Enissão R$		Emissão ou/ Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Em R$
C.E.F. - PROJETO FAS	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
C.E.F -Pro saneamento	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Projeto PMAT - BNDES	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
INSS - 60.463.679-2 - 60 MESES	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Parcelamento do Pasep	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
INSS -37.207.395-6 - 60 MESES	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
INSS -Parcelamento Unico	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Parcelamento do Pasep - Negoc. Recibo nº. 3861774	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Sanemat- Assuncao de divida	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
SEMA - Parcelamento Divida Proc. nº. 402504/2007	1	621.408,22	0,00	621.408,22	5.799,26	0,00	1	615.608,96
SEMA - Parcelamento Divida Proc. nº. 784827/2008	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Dívida Confessada Termo INCRA MT	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Divida Confessada Barra Previ	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Divida Confessada RFB - Rec. 12511724160938051839	1	4.149.692,81	4.149.692,81	0,00	291.863,57	0,00	1	3.857.829,24
Divida Confessada MPS - Parcelamento 631721975	1	164.122,08	0,00	164.122,08	33.876,41	0,00	1	130.245,67
Total	**15**	**4.935.223,11**	**4.149.692,81**	**785.530,30**	**331.539,24**	**0,00**	**15**	**4.603.683,87**

BARRA DO BUGRES, 31 de dezembro de 2019

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal

Paulo Cezar Dias De Oliveira
Contador
CRC MT 009974/O-7

www.duralexsistemas.com.br OR 847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 03/2020

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de CONVITE Nº.:03/2020, que tem objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO". Licitante vencedor: ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI – EPP inscrita no CNPJ nº.:28. 229.256/0001-94 no valor total de R$236.349,51 (Duzentos e trinta e seis mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Informações poderão ser obtido junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 09 de março de 2020

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2020 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 23/03/2020 às 08h:00min**, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.:03/2020** – sistema registro de preço, destinada a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR.** Edital completo poderá ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F.Mendes, 1000, Centro, das 07:00 min as 13:00min ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, informações (065)3361-3868

Barra do Bugres-MT, 09 de março de 2020.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2020

RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2020

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, através do Prefeito Municipal torna publica a Retificação da Lei nº 2.408/2020 publicado em 13.02.2020. Por Erro de digitação

Onde se lê:

Valor R$:110.000,00

Total de R$.110.400,00

L*eia-se:*

LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2020

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a Central das Associações do Assentamento Antônio Conselheiro – CENTA-AC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º -Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a Associação abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Central das Associações do Assentamento Antônio Conselheiro – CENTAAC (transporte pacientes saúde).	08.827.559/0001-00	110.400.00
TOTAL		**110.400,00**

Art. 2º – O valor total do recurso financeiro a ser repassado, é de **110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais),** que serão divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 9.200,00** (nove mil e duzentos reais), pagas diretamente à beneficiária, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinados para o pagamento de serviços de transporte de Moradores do Assentamento Antônio Conselheiro, comunidade Paulo Freire até a sede do Município de Barra do Bugres, para atendimento médico de urgência e emergência no Hospital Municipal ou Unidades Básicas de Saúde e transporte de pacientes até o Município de Tangará da Serra.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2019, conforme orçamento vigente.

Art.5º - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a convenente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;

III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;

IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8° - Aplica-se a esta Lei e aos subvencionados, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º – O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 31/12/2020.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO FINANCIAMENTO MDR Nº 0531053-84-10

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO FINISA. CONTRATADO: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT - CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72. OBJETO: RECURSOS DESTINADOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT. VALOR CONTRATADO: R$10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS). RESPONSÁVEL: RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 097/2018, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018.

O **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.: 03.507.522/0001-72, com sede à Praça Felipe Ferreira Mendes, nº.: 1.000 – Centro – Barra do Bugres – MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**; com fulcro no procedimento administrativo, encartado nos autos do contrato 097/2018, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA, PA CABAÇAS - RECURSO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO – SICONV Nº856512/2017**"; resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE Nº 097/2018, com a imposição de sansão e multa**, firmado com a empresa **BRAULIO ALVARENGA NAYA EIRELI – EPP ,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº. 27.363.924/0001-09, sediada na Av. Isaac Povoas nº 1336- Edif. Milão –Bairro Popular – Cuiabá-MT , neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **BRAULIO ALVARENGA NAYA**, portadora da Cédula de Identidade RG: 2.170.128-8 SSP/MT e CPF: 035.896.621-31, conforme as condições abaixo especificadas.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo objetiva a rescisão unilateral, com imposição de sansões e multa, do contrato 097/2018, em razão do descumprimento das obrigações colacionadas na sua Cláusula Decima Quinta, itens "*a*" e "c".

Cláusula Segunda – Do Fundamento Jurídico

O presente termo de rescisão unilateral encontra-se respaldado no art. 77, combinado com os incisos I e V do art. 78, e inciso I do art. 79, e 87, incisos, II, III e IV, todos da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do exercício do contraditório e da Ampla defesa

Consultados os documentos acostados nos autos do processo, verifica-se a garantia e o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, tendo o Contratado reconhecido a paralisação das obras, sem justificativa plausível, infringindo as clausulas do Contrato.

Cláusula Quarta – Dos efeitos da Rescisão

Em decorrência da rescisão unilateral acarretam-se a consequências insculpidas no artigo 80 da Lei 8.666/93, a saber:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Cláusula Quinta – Das sanções

Em razão da inexecução do contrato, nos termos da clausula décima quinta e art.87 da Lei 8.666/93, aplica-se ao contratado as sanções de:

a) multa, na forma prevista no contrato e abaixo apurada;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por 1 (hum) ano;e

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública até o ressarcimento a Administração pelos prejuízos e pelo prazo da sanção aplicada no item anterior.

Cláusula Sexta – Da multa Pecuniária

Nos termos da Clausula Décima Quinta, parágrafo 1º, o não cumprimento de qualquer clausula contratual sujeita o Contratado a Multa Pecuniária no valor de 5%, sobre o total do contrato, qual seja, **R$ 29.274,53** (Vinte e Nove Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e três centavos).

Cláusula Sétima – Da multa Compensatória

Nos termos da Clausula Décima quinta, parágrafo 2º, não cumprido o ajuste inicial impõe-se ao Contratado a Multa Compensatória no valor de 10%, sobre o total do contrato, qual seja, **R$ 58,549,06** (Cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e seis centavos).

Cláusula Oitava – Do prazo e da vigência

O presente Termo de rescisão entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Nona – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Clausula Décima – Disposições Gerais

As multas aplicadas ao Contratado deverão ser recolhidas, na tesouraria da Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação, conforme §6º da Cláusula décima quinta do Contrato

O não pagamento das multas no prazo estipulado no contrato acarretará incidência de multa de 6% (seis por centos) sobre o valor do débito e juros moratórios, conforme Cláusula décima quinta, § 6º, do contrato.

No mesmo prazo do pagamento das multas o Contratado poderá apresentar recurso, endereçado ao Prefeito Municipal, devendo ser apresentado no Protocolo Geral do Município.

Não havendo o pagamento das multas, nem a interposição de recurso, as multas serão consideradas liquidas e certas, devendo ser inscritas na divida ativa do município e a execução promovida pela Procuradoria Geral do Município.

Barra do Bugres - MT, 28 de Fevereiro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Reinaldo Lorençoni Filho OAB-MT 6495-O	**Gustavo da Silva Ferreira** Coordenador de Depto de licitação e contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:02/2020 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade **pregão presencial 02/2020** – SRP, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL. Licitantes vencedores: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.008.682/0001-52, com valor total de R$415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais); M S DIAGNOSTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93, com valor total de R$18.750,00 (Dezoito mil setecentos e cinquenta reais). Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 06 de março de 2020

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 DCASP BALANÇO ORÇAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 of 2

Periodo de 31/12/2019

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**79.594.250,00**	**88.943.478,77**	**90.255.506,29**	**1.312.027,52**
Receita Tributária	7.334.299,31	8.500.168,31	14.765.693,15	6.265.524,84
Receita De Contribuições	920.074,44	920.074,44	963.576,94	43.502,50
Receita Patrimonial	379.535,43	379.535,43	259.224,62	(120.310,81)
Receita Agrupecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	3.792.622,86	3.792.622,86	4.121.155,51	328.532,65
Transferência Correntes	66.540.591,27	74.723.951,04	69.564.076,91	(5.159.874,13)
Outras Receitas Correntes	627.126,69	627.126,69	581.779,16	(45.347,53)
Receitas De Capital (II)	**5.464.750,00**	**5.464.750,00**	**6.354.066,81**	**889.316,81**
Operação De Crédito	150.000,00	150.000,00	0,00	(150.000,00)
Alienação De Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
Amortizações De Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	5.164.750,00	5.164.750,00	6.354.066,81	1.189.316,81
Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**85.059.000,00**	**94.408.228,77**	**96.609.573,10**	**2.201.344,33**
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	**85.059.000,00**	**94.408.228,77**	**96.609.573,10**	**2.201.344,33**
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**85.059.000,00**	**94.408.228,77**	**96.609.573,10**	**2.201.344,33**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	5.019.976,34	1.492.337,90	3.527.638,44
Superávit Financeiro	0,00	5.019.976,34	1.492.337,90	3.527.638,44
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 of 2

Periodo de 31/12/2019

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despestas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	**74.409.839,09**	**86.826.924,13**	**84.432.852,82**	**83.344.475,25**	**79.538.736,15**	**2.394.071,31**
Pessoal e Encargos Sociais	43.223.966,37	45.978.461,63	45.202.808,83	45.202.808,83	44.783.713,08	775.652,80
Juros e Encargos da Dívida	112.227,94	77.711,44	76.848,41	76.848,41	76.848,41	863,03
Outras Despesas Correntes	31.073.644,78	40.770.751,06	39.153.195,58	38.064.818,01	34.678.174,66	1.617.555,48
Despesas de Capital (X)	**6.498.729,17**	**8.697.324,74**	**8.229.046,71**	**8.208.977,31**	**7.969.717,35**	**468.278,03**
Investimentos	6.120.642,97	8.349.238,54	7.897.507,47	7.877.438,07	7.638.178,11	451.731,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	378.086,20	348.086,20	331.539,24	331.539,24	331.539,24	16.546,96
Reserva de Contingência (XI)	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**81.308.568,26**	**95.524.248,87**	**92.661.899,53**	**91.553.452,56**	**87.508.453,50**	**2.862.349,34**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**81.308.568,26**	**95.524.248,87**	**92.661.899,53**	**91.553.452,56**	**87.508.453,50**	**2.862.349,34**
Superávit (XVI)	**3.750.431,74**	**(1.116.020,10)**	**3.947.673,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**85.059.000,00**	**94.408.228,77**	**96.609.573,10**	**91.553.452,56**	**87.508.453,50**	**2.862.349,34**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 DCASP BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Data.: 09/03/2020
Hora.: 07:46:48
Página.: 1 of 2

Periodo de 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**96.609.573,10**	**81.593.169,29**
Ordinária		61.903.352,26	52.545.585,49
Vinculada		34.706.220,84	29.047.583,80
Recursos Vinculados à Educação		18.874.627,41	16.455.340,31
Recursos Vinculados à Sade		6.768.636,05	5.342.220,01
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		1.167.719,91	608.574,29
Outras Destinações de Recursos		7.895.237,47	6.641.449,19
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orcamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**16.855.906,21**	**20.833.194,12**
Inscrição de Restos à Pagar não Processados		1.108.446,97	1.724.237,37
Inscrição de Restos à Pagar Processados		4.044.999,06	3.431.910,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		11.702.460,18	10.520.898,76
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**12.113.641,74**	**12.113.641,74**
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.113.641,74	12.113.641,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**125.579.121,05**	**114.540.005,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Data.: 09/03/2020
Hora.: 07:46:48
Página.: 2 of 2

Periodo de 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Despesa Orcamentaria (VI)		**92.661.899,53**	**83.271.929,02**
Ordinaria		59.580.348,02	52.502.908,55
Vinculada		33.081.551,51	30.769.020,47
Recursos Destinados a Educacao		19.911.782,00	17.388.978,98
Recursos Destinados a Saude		5.623.660,47	7.030.671,36
Recursos Destinados a Previdencia Social RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados a Previdencia Social RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados a Seguridade Social		707.638,45	854.156,91
Outras Destinacoes de Recursos		6.838.470,59	5.495.213,22
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)		**3.899.663,21**	**3.388.106,48**
Transferencias Concedidas para a Execucoes Orcametaria		3.899.663,21	3.388.106,48
Transferencias Concedidas Independentes de Execucoes Orcamentaria		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorcamentarios (VIII)		**16.417.422,94**	**16.160.666,49**
Pagamentos de Restos a Pagar Nao Processados		1.504.816,07	341.055,08
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		3.393.991,39	5.019.728,61
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		11.518.615,48	10.799.882,80
Outros Pagamentos Extraorcamentarios		0,00	0,00
Saldo para o Exercicio Seguinte (IX)		**12.600.135,37**	**12.113.641,74**
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.600.135,37	12.113.641,74
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**125.579.121,05**	**114.934.343,73**

Barra do Bugres-MT, 31 de dezembro de 2019.

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal

Paulo Cezar Dias De Oliveira
Contador
CRC MT 009974/O-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.003/SMEC/2019 - EDITAL Nº 019/2020 – CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sr.ª **IVONE DA ROCHA** e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo da SMEC, Sr. **OSMAR NEVES SCHWARTZ**,no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/SMEC/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para, localizada na Rua Frederico Josetti, SN, Beira Rio, no prazo de 03 (três) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA SÃO BENEDITO	
Nome	**Nº de Inscrição**
LUCIENE DIAS DE OLIVEIRA	903

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA RAIMUNDA LEÃO	
Nome	**Nº de Inscrição**
LUCIENE SOUZA DE OLIVEIRA	767

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 06 de março de 2020.

Ivone da Rocha

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 022/2019

Osmar Neves Schwartz

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 019/SMEC/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 DCASP BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Exercício: 2019
Data.: 04/02/2020
Páginas.: 1 of 2

Periodo de 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	12.600.135,37	12.113.641,74
Creditos a curto prazo	3.936.662,69	16.067.812,98
Investimentos e aplicacoes temporarias a curto prazo	0,00	0,00
Estoques	3.235.328,64	1.352.898,89
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	19.772.126,70	29.534.353,61
Ativo Não Circulante		
Realizavel a longo prazo	7.210.469,35	8.131.845,08
Creditos a longo prazo	7.210.469,35	8.131.845,08
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	50.583.868,51	42.504.775,26
Intangivel	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	57.794.337,86	50.636.620,34
TOTAL DO ATIVO	**77.566.464,56**	**80.170.973,95**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Exercício: 2019
Data.: 04/02/2020
Páginas.: 2 of 2

Periodo de 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a	527.996,97	438.790,07
Emprestimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	3.917.598,46	3.553.458,16
Obrigacoes fiscais a curto prazo	112.898,23	69.295,72
Obrigacoes de reparticao a outros entes	0,00	0,00
Provisoes a curto prazo	0,00	0,00
Demais obrigacoes a curto prazo	2.929.503,27	2.728.734,82
Total do Passivo Circulante	7.487.996,93	6.790.278,77
Passivo Não Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a	3.988.074,91	4.149.692,81
Emprestimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Fornecedores a longo prazo	0,00	0,00
Obrigacoes fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisoes a longo prazo	0,00	0,00
Demais obrigacoes a longo prazo	615.608,96	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	4.603.683,87	4.149.692,81
Patrimônio Líquido		
Patrimonio social e capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliacao patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00
Resultados acumulados	65.474.783,76	69.231.002,37
(-) Acoes / cotas em tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	65.474.783,76	69.231.002,37
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**77.566.464,56**	**80.170.973,95**

Barra do Bugres-MT, 31 de dezembro de 2019.

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal

Paulo Cezar Dias De Oliveira
Contador
CRC MT 009974/O-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 15 DCASP DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÃOES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Exercício: 2019
Data.: 04/02/2020

Periodo de 31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS — **Exercício: 2019**

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**21.643.508,83**	**23.181.243,13**
Impostos		20.624.131,82	22.087.234,36
Taxas		1.008.394,68	930.655,50
Contribuições de Melhoria		10.982,33	163.353,27
Contribuições		**963.576,94**	**680.662,65**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		963.576,94	680.662,65
Contribuições de Interesse das Catégorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**4.121.155,51**	**3.643.130,01**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		4.121.155,51	3.643.130,01
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**352.427,38**	**4.236.704,13**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		93.202,76	12.988,84
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		251.367,18	302.482,63
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		7.857,44	3.921.232,66
Transferências e Delegações Recebidas		**85.462.547,79**	**77.873.247,82**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		71.144.472,37	64.681.030,51
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		14.318.075,42	13.192.217,31
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**713.365,03**	**5.756.947,67**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		565.489,80	5.692.616,46
Ganhos com Desincorporação de Passivos		147.875,23	64.331,21
Reversão de Redução a Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**1.820.459,48**	**4.205.907,88**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.820.459,48	4.205.907,88
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		115.077.040,96	119.577.843,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Exercício: 2019
Data.: 04/02/2020

Periodo de 31/12/2019

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

Pessoal e Encargos	**45.375.110,76**	**43.304.599,97**
Remuneração a Pessoal	39.725.546,25	38.590.977,69
Encargos Patronais	5.649.564,51	4.713.622,28
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**34.305.455,54**	**28.538.614,69**
Uso de Material de Consumo	8.706.841,36	7.694.897,51
Serviços	25.598.614,18	20.843.717,18
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**698.256,63**	**68.238,77**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	660.664,36	32.001,92
Juros e Encargos de Mora	37.592,27	33.240,56
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	2.996,29
Transferências e Delegações Concedidas	**14.274.594,90**	**12.775.827,60**
Transferências Intragovernamentais	3.899.663,21	3.388.106,48
Transferências Inter Governamentais	9.544.404,07	8.600.002,28
Transferências a Instituições Privadas	526.369,46	379.607,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	304.158,16	408.111,84
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**21.634.698,78**	**14.027.997,01**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	16.372.296,92	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	5.262.401,86	14.027.997,01
Tributárias	**969.151,65**	**932.514,05**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	969.151,65	932.514,05
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Exercício: 2019
Data.: 04/02/2020

Periodo de 31/12/2019

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**1.575.991,31**	**260.705,73**
Premiações	1.381.770,00	26.000,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	194.221,31	221.468,25
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Vpd de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	13.237,48
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	118.833.259,57	99.908.497,82
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**(3.756.218,61)**	**19.669.345,47**

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal

Paulo Cezar Dias De Oliveira
Contador
CRC MT 009974/O-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 16 DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Página.: 1 of 3

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64 **Exercício:** 2019 R$ 1,00

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA ORCAMENTARIA				**DESPESA ORCAMENTARIA**			
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	14.765.693,15			**DESPESAS CORRENTES**			
Contribuições	963.576,94			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.202.808,83		
Receita Patrimonial	259.224,62			JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	76.848,41		
Receita de Serviços	4.121.155,51			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.153.195,58	**84.432.852,82**	
Transferências Correntes	69.564.076,91			**DESPESAS DE CAPITAL**			
Outras Receitas Correntes	581.779,16			INVESTIMENTOS	7.897.507,47		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteric				AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAM	331.539,24	**8.229.046,71**	
Operações de Crédito				**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
Alienação de Bens				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Transferências de Capital	6.354.066,81						
Outras Receitas de Capital							
Contribuições Intra-orçamentárias		**96.609.573,10**					
INTERFERENCIA FINANCEIRA				**INTERFERENCIA FINANCEIRA**			
Interferencia financeira				Interferencia Financeira	3.899.663,21	**3.899.663,21**	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			**96.609.573,10**	**SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS**			**96.561.562,74**
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
MUTACOES PATRIMONIAIS				**MUTACOES PATRIMONIAIS**			
MOVEIS E UTENSILIOS				**DIVIDA ATIVA**			
PREFEITURA MUNICIPAL				Valor recebido no Exercicio	1.690.812,01	**1.690.812,01**	
Adiquiridos no Exercicio	222.370,44	**222.370,44**		**TRANSF. CONST. E LEGAIS DO EXERCIC**			
ALMOXARIFADO				TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - U	1.211.003,62		
Estoque Interno/Material de Consumo	11.422.160,03	**11.422.160,03**		Transferências de Recursos de Programas d	69.770,29		
OBRAS EM ANDAMENTO				TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - E	469.053,20		
Obras em Andamento	5.131.185,68	**5.131.185,68**		Res. Norm n. 011/2009 - Transf. vol. Conv. U	10.017.244,81		
VARIAÇÕES PATRIM. ATIVAS IND. DA EX				Res. Norm n. 011/2009 - Transf. Vol Conv Es	2.162.315,15	**13.929.387,07**	
DIVIDA ATIVA DE IPTU							
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	1.878,59						
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	3.938.010,74	**3.939.889,33**					
DIVIDA ATIVA DE ISSQN							
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária ISSQN	4.513.598,86	**4.513.598,86**					
DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS PR							
Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Principal	0,02						
Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Principal	308,11						
Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Principal	1.303.506,58	**1.303.814,71**					
DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES DE I							
Reinscrição da D. A. das Contr. de Melhoria	172,08						
Reinscrição da D. A. das Contr. de Melhorias	5.675,86	**5.847,94**					
Reinscrição da Dívida Ativa NãoTributária	180.718,88	**180.718,88**					
EQUIPAMENTOS							
PREFEITURA MUNICIPAL							
Valor adquirido no exercicio	743.627,89	**743.627,89**					
VEICULOS E MAQUINARIOS							
PREFEITURA MUNICIPAL							
Valor Adiquirido no Exercicio	2.383.712,00	**2.383.712,00**					
DIVIDA INTERNA							
DIVIDA CONFESSADA							
SEMA - Parcelamento Dívida Proc. nº. 4025(	5.799,26						
Divida Confessada RFB - Rec. 12511724160	291.863,57						
Divida Confessada MPS - Parcelamento 631	33.876,41	**331.539,24**					
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			**30.178.465,00**	**SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS**			**15.620.199,08**
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAM				**IDENPENDENTE DA EXECUCAO ORCAME**			
CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS				**MOVEIS E UTENSILIOS**			
CANCELAM.DEP.TERCEIROS				**PREFEITURA MUNICIPAL**			
Cancelam. Restos a Pagar de 2.014 Process	108.286,07			Baixa Verificada no Exercicio	75.521,81	**75.521,81**	
Cancelam. Restos a Pagar de 2.017 Não Pro	385.413,82			**OBRAS EM ANDAMENTO**			
Cancelam. Restos a Pagar de 2.017 Process	28.016,97			Baixa de Conclusão de Obras	29.328,76	**29.328,76**	
Cancelam. Restos a Pagar de 2.018 Não Pro	208.680,28			**EQUIPAMENTOS**			
Cancelam. Restos a Pagar de 2.018 Process	11.572,19	**741.969,33**		**PREFEITURA MUNICIPAL**			
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E				Baixa veridicada no exercicio	274.470,97	**274.470,97**	
Transferências Constitucionais e Legais	1.798.236,78	**1.798.236,78**		**ALMOXARIFADO**			
				Baixa Estoque Interno/Material de Consumo	9.539.730,28	**9.539.730,28**	
				VEICULOS E MAQUINARIOS			
				PREFEITURA MUNICIPAL			
				Baixa Verificada no Exercicio	22.481,22	**22.481,22**	
				DIVIDA CONFESSADA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64 **Exercício:** 2019 R$ 1,00

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
				PROVISÃO PARA PERDAS			
				(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa	4.241.146,63	4.241.146,63	
				DÍVIDA ATIVA - BAIXA POR PROCESSO A			
				DÍVIDA ATIVA - BAIXA IPTU			
				IPTU - 2005	105,97		
				IPTU - 2006	191,82		
				IPTU - 2007	53,45		
				IPTU - 2008	138,01		
				IPTU - 2010	333,08		
				IPTU - 2011	18.602,08		
				IPTU - 2012	10.230,43		
				IPTU - 2013	48.208,28		
				IPTU - 2014	54.926,44		
				IPTU - 2015	103.671,84		
				IPTU - 2016	200.302,96		
				IPTU - 2017	232.856,87		
				IPTU - 2018	484.801,30	1.154.422,53	
				DÍVIDA ATIVA - BAIXA ISSQN			
				ISSQN - 2010	72,77		
				ISSQN - 2012	498,00		
				ISSQN - 2013	6.934,97		
				ISSQN - 2014	2.552,13		
				ISSQN - 2015	4.226,51		
				ISSQN - 2016	9.955,24		
				ISSQN - 2017	40.587,24		
				ISSQN - 2018	96.463,52		
				ISSQN - 2019	2.925.715,09	3.087.005,47	
				DÍVIDA ATIVA - BAIXA CONTRIBUIÇÃO DI			
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2000	129,06		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2001	43,02		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2010	9,24		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2012	373,80		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2013	6.615,67		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2014	81,56		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2015	535,58		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2016	160,89		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2017	28,13		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2018	3.005,38	10.982,33	
				DÍVIDA ATIVA - BAIXA OUTROS TRIBUTO			
				OUTROS TRIBUTOS - 1998	7,84		
				OUTROS TRIBUTOS - 1999	51,57		
				OUTROS TRIBUTOS - 2000	248,70		
				OUTROS TRIBUTOS - 2003	0,02		
				OUTROS TRIBUTOS - 2008	2.227,18		
				OUTROS TRIBUTOS - 2009	3.208,93		
				OUTROS TRIBUTOS - 2010	17,35		
				OUTROS TRIBUTOS - 2011	1.336,53		
				OUTROS TRIBUTOS - 2012	16.806,80		
				OUTROS TRIBUTOS - 2013	103.696,94		
				OUTROS TRIBUTOS - 2014	30.205,46		
				OUTROS TRIBUTOS - 2015	22.000,85		
				OUTROS TRIBUTOS - 2016	11.607,33		
				OUTROS TRIBUTOS - 2017	83.759,23		
				OUTROS TRIBUTOS - 2018	338.030,73		
				OUTROS TRIBUTOS - 2019	67.671,02	680.876,48	
				CONFISSÃO DE DIVIDA RFB - LEI 2,212/2(			
				Divida Confessada MPS - Parcelamento 631	164.122,08		
				SEMA - Parcelamento Dívida Proc. nº. 4025(	621.408,22	785.530,30	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			**2.540.206,11**	**SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS**			**19.901.496,78**
TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS			**129.328.244,21**	**TOTAL DAS VARIACOES PASSIVAS**			**132.083.258,60**
Resultado Patrimonial (DEFICIT)			**2.755.014,39**				
TOTAL GERAL			**132.083.258,60**	**TOTAL GERAL**			**132.083.258,60**

BARRA DO BUGRES, 31 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Página.: 3 of 3

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64 **Exercício:** 2019 R$ 1,00

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal

Paulo Cezar Dias De Oliveira
Contador
CRC MT 009974/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 002/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do PREGOEIRO, torna público, que no Pregão Presencial nº.002/2020, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNE-**

CIMNETO DE INTERNET VIA RÁDIO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Obteve o seguinte resultado:

A empresa JEFERSON BRAGA – ME CNPJ:22615976/00001-01, fora a única empresa licitante a comparecer ao ato do pregão. E por conseguinte, logrou-se vencedora de todos os itens licitados.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 09 de Março de 2020.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

PREGOEIRO EFETIVO

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
Processo de Licitação: 004/2020 **Data do Processo: 14/01/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 004/2020

b) Licitação nº: 002/2020

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 09/03/2020

e) Data Adjudicação: 09/03/2020

f) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMNETO DE INTERNET VIA RÁDIO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

g) Fornecedores Vencedores:

JEFERSON BRAGA – ME CNPJ:22615976/00001-01 sagrou-se vencedora do item 01 no valor de **R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).**

Bom Jesus do Araguaia/MT, 09 de março de 2020.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2020 **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020**

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 1189901-8 SSP/MT e CPF 842.922.881-00, com endereço na Rua José Ribeiro esquina com a Rua Brasil, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JEFERSON BRAGA - ME**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMNETO DE INTERNET VIA RÁDIO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Rosa de Oliveira e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 002/2020 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: JEFERSON BRAGA - ME CNPJ: 22.615.976/00001-01	
CEP: 78678-000	**CIDADE/UF:** Bom Jesus do Araguaia - MT
TELEFONES: (66) 3538-1303	**E-MAIL:** lucianojvrsilva@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: JEFERSON BRAGA	
RG: 1685108-0	**CPF:** 016.180.691-01

Item	1783 Código	JEFERSON BRAGA CNPJ: 22.615.976/0001-01 CENTRO, S/N - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 35381201 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.001.035	SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA RADIO (SIMETRIA DOWNLOAD/ UPLOAD) NO PERÍMETRO URBANO, COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA EM REGIME DE COMODATO (CABOS; TORRES; ROTEADORES; ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UN	480	60,00	28.800,00
2	015.001.044	SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA RADIO (SIMETRIA DOWNLOAD/ UPLOAD) NO PERÍMETRO RURAL, COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA EM REGIME DE COMODATO (CABOS; TORRES; ROTEADORES; ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UN	180	100,00	18.000,00
3	015.001.044	SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA RADIO (SIMETRIA DOWNLOAD/ UPLOAD) NO PERÍMETRO RURAL, COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA EM REGIME DE COMODATO (CABOS; TORRES; ROTEADORES; ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UN	180	100,00	18.000,00
4	015.001.035	SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA RADIO (SIMETRIA DOWNLOAD/ UPLOAD) NO PERÍMETRO URBANO, COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA EM REGIME DE COMODATO (CABOS; TORRES; ROTEADORES; ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UN	120	60,00	7.200,00
5	015.001.035	SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA RADIO (SIMETRIA DOWNLOAD/ UPLOAD) NO PERÍMETRO URBANO, COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA EM REGIME DE COMODATO (CABOS; TORRES; ROTEADORES; ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UN	120	60,00	7.200,00
6	015.001.035	SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA RADIO (SIMETRIA DOWNLOAD/ UPLOAD) NO PERÍMETRO URBANO, COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA EM REGIME DE COMODATO (CABOS; TORRES; ROTEADORES; ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UN	240	60,00	14.400,00
7	015.001.035	SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA RADIO (SIMETRIA DOWNLOAD/ UPLOAD) NO PERÍMETRO URBANO, COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA EM REGIME DE COMODATO (CABOS; TORRES; ROTEADORES; ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UN	120	60,00	7.200,00
8	015.001.035	SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA RADIO (SIMETRIA DOWNLOAD/ UPLOAD) NO PERÍMETRO URBANO, COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA EM REGIME DE COMODATO (CABOS; TORRES; ROTEADORES; ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UN	240	60,00	14.400,00
		Total do Proponente				115.200,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste serviço ocorrerá à conta de recursos próprio municipais, previstos no orçamento anual de 2020/2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão:	Secretaria de Educação	02.05
Ficha: Unidade:	Departamento de Ensino	106 0205.02
Elemento Desp:	Outros servi. terc. pessoa jurídica	3.3.90.39.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão:	Secretaria de Saúde	02.06
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	147 020602
Elemento Desp:	Outros servi. terc. pessoa jurídica	3.3.90.39.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão:	Secretaria de Administração	02.03
Ficha: Unidade:	Dep . Adm e Planejamento	066 020302
Elemento Desp:	Outros servi. terc. pessoa jurídica	3.3.90.39.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão:	Secretaria de Assistência Social	02.07
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	175 020702
Elemento Desp:	Outros servi. terc. pessoa jurídica	3.3.90.39.00

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

Órgão:	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura	0208
Ficha: Unidade:	Departamento de Esporte e Lazer	213 020802
Elemento Desp:	Outros servi. terc. pessoa jurídica	3.3.90.39.00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0210
Ficha:	Departamento de Obras	255

Unidade:		021002
Elemento Desp:	Outros servi. terc. pessoa jurídica	3.3.90.39.00

GABINETE DO PREFEITO

Órgão:	Gabinete do Prefeito	0202
Ficha: Unidade:	Gabinete do Prefeito	021 020201
Elemento Desp:	Outros servi. terc. pessoa jurídica	3.3.90.39.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 002/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 002/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 09, de Março de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

CONTRATADA

JEFERSON BRAGA - ME

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____CPF :

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 076/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FRANCIANE PAES DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Silva Freire, s/n°, Bairro Parque Nova Era, Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1809758-8 SSP-MT e CPF n.º 023.171.111-50, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FRANCIANE PAES DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Prof.ª Erenice Simão Alvarenga na turma do 1º ano Vespertino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição ao professor Arci Rezende Pereira da Rosa que está na direção escolar, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**2068**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**18**	**077064**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 050/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), s/n **ALECIO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua H, LT 9, Qd. 25, Bairro. São José, Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2536609-2 SSP-MT e CPF n. º 052.190.811-60, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ALÉCIO GONÇALVES DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em História, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom MaximoBiennes/Jardim Guanabara na turma do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, sendo 10 H/a na EM Dom Maximo Biennes e 10 horas na EM Jardim Guanabara, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em Vaga Livre.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destina-	**Unid.** Orçamentaria

													ção de recurso	
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 093/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARCIA BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Cedro, s/n°, Caramujo, Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1452687-5 SESP-MT e CPF n.º 032.453. 951-75, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARCIA BARBOSA DE SOUZA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Prof.ª Erenice Simão Alvarenga na turma do Pré II Matutino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Isaura do Prado Almeida que está na coordenação pedagógica escolar, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**2068**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**18**	**077064**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

PORTARIA Nº 126 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 019, de 07 de janeiro de 2020, que designou servidores para responderem pela Direção das Escolas e Núcleos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 5.658, de 14 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar no preâmbulo da Portaria nº 019, de 07 de janeiro de 2020, o **CONSIDERANDO** descrito abaixo:

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal da ADI 282-1, que declarou a inconstitucionalidade do art. 237, III e IV da Constituição do Estado de Mato Grosso;

Art.2º Retirar da Portaria nº 019, de 07 de janeiro de 2020, os nomes dos servidores e escolas abaixo relacionados:

Nº	NOME	ESCOLA/NÚCLEO
05	Luiz Miguel Ribeiro de Moura	EM Jardim Guanabara
10	Orisvaldo José da Silva	EM Vila Real
19	Reginaldo Codeco	EM Isabel Campos
21	Wender Carvalho das Flores	EM Laranjeiras;
26	Adriana Novaes Zuchini	EM Santos Dumont
28	Márcia Novakc da Silva	Núcleo Sapiquá

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2020.

LUZINETE DE JESUS OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 186/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU** , de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **LOURDES CARDOSO BATISTA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a)Rua: H 12/Loteamento Grande Paraiso, Bairro, Jardim Guanabara, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº1859469-7 SEJUSP/MT e CPF nº 019.908.871-39, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **LOURDES CARDOSO BATISTA**,no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a Eva Margarete Estevão (Readaptação).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de fevereiro de 2020 a 05 de Maio de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 725,69 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 fevereiro de 2020.

_____

CONTRATADO(A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 068/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCIANA DE MAGALHAES ARTIAGA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Siriemas , s/n° , Bairro Vila Mariana, Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1682076-2 SSP-MT e CPF n.º 012.250.021-09, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCIANA DE MAGALHAES ARTIAGA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennes na turma do 2º ano vespertino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Rosemar de Moraes Catelan que está na coordenação pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**2068**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**18**	**077064**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL 71/2019

VALOR DA OFERTA VENCEDORA R$ 85.321,00. **VIGÊNCIA:** 26/02/2020 a 25/02/2021

FISCAL: **PAULO CEZAR DE CAMPOS PESSOA – CPF:** 867.949.571-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 064/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **HELLEN CRISTINE ALMEIDA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Delfim Moreira, n° 230, Bairro Jardim Cidade Nova, Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1651464-5 SEJUSP-MT e CPF n.º 010.589.741-81, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **HELLEN CRISTINE ALMEIDA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Maximo Biennes na turma do 5º ano matutino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Maria Aparecida de Carvalho que está na coordenação pedagógica escolar, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**2068**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**18**	**077064**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 059/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARINALVA LUCIA DOS SANTOS**,

brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua A , n° 36 , Bairro Vitoria Regia, Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 993 509 SSP-MT e CPF n.º 945.693. 201-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARINALVA LUCIA DOS SANTOS,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennes na turma do 4º ano vespertino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Wanclea Matos Sobrinho Brandalize que está na direção escolar, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**2068**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**18**	**077064**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
1ª REPETIÇÃO DO C O N V I TE Nº 001/2020

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

1ª REPETIÇÃO DO C O N V I TE Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.712/2019

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 003/2020, de 15 de Janeiro de 2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 16 de Janeiro de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará às **08h30 do dia 17 de março do ano de 2020**, **horário oficial de Mato Grosso,** nas dependências do PREVICÁCERES, situado a Rua General Osório, nº 2.430, Centro, Cáceres/MT, CEP 78210-052, a 1ª repetição do procedimento licitatório na Modalidade **CARTA CONVITE, TIPO MENOR PREÇO**, cujo objeto é *contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria na área atuarial, com a realização de cálculos atuariais para os planos financeiro e previdenciário, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, sendo que em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC n. 147/2014, esta licitação é de participação EXCLUSIVA às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual definidas no art. 3º da referida Lei, confor-*

me especificações, condições e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.previcaceres.com.br (Portal da Transparência – Licitação).

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida em contato pelo telefone: (65) 3223-6477 ou e-mail: previcaceres@gmail.com.

Cáceres/MT, 09 de março de 2019.

Denise Pereira Pacheco

Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº. 106 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

"Altera o parágrafo terceiro do artigo 14 do Decreto nr. 038 de 27 de janeiro de 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 8.919 de 09 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo terceiro do artigo 14 do Decreto nº 038/2020 que dispõe acerca dos procedimentos para a cobrança do imposto predial e territorial urbano – IPTU do exercício de 2020 e das taxas de serviços urbanos – TSU, na forma do Código Tributário Municipal e Planta Genérica de Valores, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14.

§ 3º - A data do vencimento da cota única com desconto especial conforme Caput deste artigo será da seguinte forma:

Pagamento em Cota Única:

1 - Cota Única em 30/03/2020, com desconto de 20% (vinte) por cento do valor integral.

2 - Cota Única em 30/04/2020, com desconto de 10% (dez) por cento do valor integral.

3 - Pagamento Parcelado: Em até 10 (dez) Parcelas, sendo:

1ª. Parcela em 09 de março de 2020;

2ª. Parcela em 09 de abril de 2020;

3ª. Parcela em 08 de maio de 2020;

4ª. Parcela em 09 de junho de 2020;

5ª. Parcela em 09 de julho de 2020;

6ª. Parcela em 07 de agosto de 2020;

7ª. Parcela em 09 de setembro de 2020;

8ª. Parcela em 09 de outubro de 2020;

9ª. Parcela em 09 de novembro de 2020;

10ª. Parcela em 09 de dezembro de 2020**"**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2020.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal Interino de Fazenda

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

C O N V I T E

A PREFEITURA DE CÁCERES convida a população cacerense para participar da 1ªAudiência Pública sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Cáceres, para o exercício de 2021.

Data: 11 de março 2020 (quarta-feira)Horário: às 8h30minLocal: Câmara Municipal de Cáceres, Rua Coronel José Dulce, esq. General Osório, s/n.º Centro, Cáceres.

Trata-se da abertura proporcionada pelo Orçamento Participativo, consoante a Lei de Responsabilidade Fiscal, no qual se propicia que a população contribua nas definições das demandas locais e das previsões e composições orçamentárias atinentes àquelas demandas, tornando-as exequíveis no exercício correspondente.

A presença de todos será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 130/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUIS PAULO VIANA DO NASCIMENTO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dos Pinheirais, n°12, Massa Barro, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº001436805 SSP-MT e CPF n.º011.919.721-94, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUIS PAULO VIANA DO NASCIMENTO,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Roça Velha, na turma Pré ao 2° ano multiseriado, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Liliane Campos está cedida para Santa Catarina, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ATO ADMINISTRATIVO – SUSPENSÃO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

ATO ADMINISTRATIVO – SUSPENSÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.712/2019

Interessado: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES

Objeto: CONVITE visando contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria na área atuarial, com a realização de cálculos atuariais para os planos financeiro e previdenciário, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, sendo que em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC n. 147/2014, esta licitação é de participação EXCLUSIVA às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual definidas no art. 3º da referida Lei, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

Despesas: Recursos Próprios.

Classificação: 09.272.1012.2232

Dotação: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Resultado: Levando em consideração o interesse publico, o presente certame foi SUSPENSO para analise jurídica, até a emissão de parecer jurídico pela Procuradoria do PREVICÁCERES.

Cáceres/MT, 21 de fevereiro de 2019.

Denise Pereira Pacheco

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 09 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a divulgação da lista final de Entidades habilitadas para a Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, Biênio 2020/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL em Reunião Extraordinária do dia 09 de março de 2020, com registro em Ata nº. 293 e,

RESOLVE:

Art. 1° - Divulgar a lista de entidades habilitadas para a Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, biênio 2020/2022, conforme abaixo:

Entidades Habilitadas:

- Segmento Entidades de Assistência Social

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

2. Lar das Servas de Maria;

3. Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional - FASE;

4. Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennés – CDHDMB;

5. Fundação Casa de Maria José;

6. Fundação Terezinha Mendes – FTM;

- Segmento de Usuários e/ou Organizações de Usuários

1. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 1;

2. Comunidade de São Gonçalo/ Paroquia São Luís;

Cáceres, 09 de março de 2020.

Camila Rangel Ortiz

Coordenadora da Comissão Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 08-2020

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres – MT.a

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação serviços de emissão certificação digital tipo PF A1, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Empresa Vencedora:

RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI – CNPJ: 23.035.197/0001-08 – Valor total de R$ 32.860,40 (trinta e dois mil reais oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de março de 2020.

Debhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 196/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARCIA DE CARVALHO CARNIELO NANCI**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua A, s/n°, Residencial Ana Paula, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1862515-0 SESP-MT e CPF n.º 003.809.491-64, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARCIA DE CARVALHO CARNIELO NANCI,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Clarinópolis – Núcleo Clarinopolis na turma do 5º ano, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Cleonice Godoy que está cedida à Secretaria Municipal de Educação, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**2068**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**18**	**077064**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 157/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **RODRIGO SILVA SOUZA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Nossa Senhora das Dores, s/n°, Santa Isabel, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1373332-0 SESP-MT e CPF n.º845.783.351-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **RODRIGO SILVA SOUZA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em História, para exercer suas funções na Escola Municipal Roça Velha – Núcleo Limão, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, Vaga Livre, cargo não contemplado no concurso, na turma do 6º ao 9° ano, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 139/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua General Osório, nº 2235, Bairro Santa Cruz, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1580664-2 SSP-MT e CPF n.º 018.122.451-81, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Soteco-Núcleo Clarinópolis, na turma do 4°ano, Vespertino com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Luciana Aparecida Luceno que está na Direção Escolar, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2. 164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes do presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

CARTA CONVITE Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.712/2019

Interessado: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES

Objeto: CONVITE visando contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria na área atuarial, com a realização de cálculos atuariais para os planos financeiro e previdenciário, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, sendo que em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC n. 147/2014, esta licitação é de participação EXCLUSIVA às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual definidas no art. 3º da referida Lei, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

Despesas: Recursos Próprios.

Resultado: A Comissão acatou o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do PREVICÁCERES, observando que não foi possível a obtenção de três propostas válidas conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993, não havendo justificativa por escrito que demonstre desinteresse dos licitantes em participar do procedimento, opinando no sentido de ser o certame repetido, atentando para a Súmula 248 do TCE e o § 7º, art. 22, da Lei nº 8.666/1993. Diante dessa premissa, de acordo com o Parecer Jurídico, a Comissão julgou a Licitação como FRACASSADA.

Cáceres/MT, 09 de março de 2020.

Denise Pereira Pacheco

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 129/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARCILENE TEODORO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Rodrigues, s/nº, QD 06, LT06, Bairro Junco, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1200172-4 SESP-MT e CPF n.º 908.867.801-44, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARCILENE TEODORO,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Roça Velha-Núcleo Limão, na turma do 3°e 5°ano, Matutino com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, considerando sala temporária e improvisada , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destina-	**Unid.** Orçamentaria

													ção de recurso	
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 153/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JUCELI DA SILVA CRUZ**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Laura de Vicunha, s/n°, Bairro Vila Irene, Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1412318-5 SSP-MT e CPF n.º 970.478. 721-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JUCELI DA SILVA CRUZ,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Província de Arezzo na Creche I Vespertino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em sala provisória devido ao espaço inadequado, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	**003**	**12**	**365**	**1004**	**2069**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**18**	**077046**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar

recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

PORTARIA Nº 160 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 7.873, de 03 de março de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **LUMENA BESSON BISSI**como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra e o servidor **NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS** como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
020/2020	M DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS.	Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de melhoria na drenagem da área do complexo interativo musical da Praça Barão do Rio Branco, Cáceres – MT.	26.02.2020	90 dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de março de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 020/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Cipó, s/n°, Bairro Cavalhada II, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1285728-9 SEJSP-MT e CPF n.º 880.353.601-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion, na turma creche II, Vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais**, em substituição a professora Dulcilene da Silva que está na Direção escolar (20 Horas + 10 Horas do Sono), garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.246,93 (Três mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 172/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **PATRÍCIA CAMPOS SILVA** , brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Cavalcantes, s/n°, Bairro Maracanãzinho, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1557872-0 SESP-MT e CPF n.º 020.194.211-94, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **PATRÍCIA CAMPOS SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Província de Arezzo, na turma creche III, Vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais**, considerando sala temporária e improvisada, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.246,93 (Três mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza	**Cód.** da modalidade de	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destina-	**Cód.** Grupo de destina-	**Cód.** da especificação da destina-	**Unid.** Orçamentaria

							de despesa	aplicação			ção de recurso	ção de recurso	ção de recurso	
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: VICTOR SAAB

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº 48/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Sr. **VICTOR SAAB,** para mais **12 (Doze) meses, contados a partir de 28/02/2020 até 27/02/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR de R$ 33.529,32 (trinta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos) a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA**, CPF Nº** 483.336.971-00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2016-PGM

TERMO ADITIVO Nº 005/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: KONNTE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA-ME

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2016-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **KONNTE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA-ME, PARA MAIS 12 (doze) MESES, contados a partir de 29/02/2020 e até 28/02/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR MENSAL de R$ 38. 824,10 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos), totalizando o valor de R$ 465.889,20 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: ROSENIL DELUQUE NUNES, **CPF:** 536.319. 191-15

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2020 GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Organica Municipal

RESOLVE:

1.**CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos

Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 13/03/2020, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/ por parte do candidato, deverão, a Diretoria de Recursos

Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos

referenciados neste Edital, deverão se apresentar de imediato na SEMEC no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 ás 17:00.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do

candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Março de 2020.

ANEXO I

Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

QUADRO 1.0		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL- ZONA RURAL		
Ordem	Nº INCRIÇÃO	**NOME**
1.	65	RAQUEL ROSA SILVERIO
AAE/ LIMPEZA SEDE		
Ordem	Nº INCRIÇÃO	**NOME**
1.	44	LUCAS VINICIUS DE ANDRADE

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3315 DE 06 DE MARÇO DE 2020

Homologa o Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando o encerramento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020;

Considerando a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019;

DECRETA

Art.1º. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo – PSS nº 001/2020, conforme

anexo I, parte indissociável a este Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, em 06 de Março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro – 1.0 E.M.I INDÍGENAS				
AAE/NUTRIÇÃO				
ALDEIA: SANTA ROSA – EMI SANTA ROSA				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	016	JOAQUIM JOSÉ WATSA´RIDZÉ BABATI	14,0	Classificado
Quadro 1.1				
PROFESSOR AREA INDIGENA				
ALDEIA: BELA VISTA –E.M.I SANTO AGOSTINHO S.A BELA VISTA				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	015	MALUVEL INHAMRI´A TSERE OMOWI	13,0	Classificado
2	014	AURIM TSEDZU´A TSERE´OMOWI	11,0	Classificado
ALDEIA: HOIWPREDZAWI - E.M.I ABDZUWÊ S.A HOIWPREDZAWI				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	**NOME**	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	013	MARLOM TSEREMODI	1,0	Eliminado
ALDEIA: MATO GROSSO - E.M.I SÃO MIGUEL S.A MATO GROSSO				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	021	MAZINHO TSEREDZU	5,0	Classificado
ALDEIA: NOVO PARAISO - E.M.I OWARA				
Ordem	Nº INCRI	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	010	RO´BRE WARÃI´RE	23,0	Classificado
2.	017	MATEUS TSERETOPO REÉDI	18,0	Classificado
3.	004	OSMAR TSEREDZA A	14,0	Classificado
4.	018	IZIDORIO ´RE´EDI TSERETOPO	5,0	Classificado
5.	020	OTACILIO´RAIRATE	5,0	Classificado

ALDEIA: SÃO JOSÉ - EMI PARINAIÁ				
Ordem	Nº INCRI-ÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	011	RAQUEL PAULINA DE SOUZA MIRANDA	26,0	Classificado
2.	012	MARCELINO TSERERÃIRÕRIDZÉ	26,0	Classificado
3.	001	DANIEL UIRIPTE DZUWEDEWA	22,0	Classificado
4.	022	JACQUEKINE PEWAPRI SOUZA MIE	17,0	Classificado
ALDEIA –SANTA HELENA- EMI SANTA HELENA				
Ordem	Nº INCRI-ÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	009	MAURO JORGE SEUREDI	11,0	Classificado
ALDEIA: SANTA MARIA – EMI SÃO CRISTÓVÃO				
Ordem	Nº INCRI-ÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	019	JOÃO MARCOS TEHOWE	15,0	Classificado
ALDEIA: TRES MARIAS - EMI SANTO AGOSTINHO S.A TRES MARIAS				
Ordem	Nº INCRI-ÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	003	MARIA GORETE WA´UTOMODUTSI´O	20,0	Classificado
2.	007	EDSON WARÃIHU TSEREMEI´WÁ	19,0	Classificado
3.	005	LUILTON TSO RU TSEREWATITSI TSEREMET	18,0	Classificado
4.	006	IDSON DATOMONAWA WARAIHU	8,0	Classificado
ALDEIA: TSEREDZATSE – EMI KULUENE S.A TSEREDZATSE				
Ordem	Nº INCRI-ÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	002	MARIANO RSINHIM AUDZANE EDI	24,0	Classificado

QUADRO 2.0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AAE/NUTRIÇÃO- DISTRITO				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	103	ISLAINE PALOMA SILVA RODRIGUES	35,0	Classificado
2.	152	HELLEN COSTA DA SILVA	34,0	Classificado
3.	61	EUNICE BORGES DE OLIVEIRA	12,0	Eliminado
4.	02	ELIZABETE LEITE DA SILVA ARAÚJO	14,0	Eliminado
PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL- ZONA RURAL				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	59	ANA PAULA LORINI MOSER MATTOS	28,0	Classificado
2.	65	RAQUEL ROSA SILVERIO	27,0	Classificado
3.	96	MAGNETE DE JESUS COSTA	26,0	Classificado
4.	129	ANA RAQUEL ARAUJO MOURA	24,0	Eliminado
5.	161	ELAINE RODRIGUES SALES	22,0	Eliminado
6.	131	LAIRA REUASI RETEHIRI SIHÃRIRÃ	19,0	Eliminado

AAE/LIMPEZA- SEDE				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	44	LUCAS VINICIUS DE ANDRADE	39,0	Classificado
2.	63	NUBIA MARIA DE SOUZA SILVA	35,0	Classificado
3.	49	MIRELA MARIANO DE PAIVA	33,0	Classificado
4.	118	NAYANE DOS SANTOS BRITO	32,0	Classificado
5.	163	BRUNA KAROLINE BORGES DE ALMEIDA	29,0	Classificado
6.	73	SARA CORREA DE LIMA	29,0	Classificado
7.	09	TATIANE MENDES LOURENÇO DA SILVA	29,0	Classificado
8.	19	JOYCE FERREIRA DA SILVA	28,0	Classificado
9.	55	LEILIANE FERREIRA DE FRANÇA DOS SANTOS	28,0	Classificado
10.	45	LIVIA MIRELA FARIA DA COSTA	28,0	Classificado
11.	98	RUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS	28,0	Classificado
12.	76	SELMA ALVES DOS SANTOS	28,0	Classificado
13.	15	LUCILENE MARQUES INACIO	26,0	Classificado
14.	62	VALTENIRA SILVA DE AZEVEDO	26,0	Classificado
15.	140	AMANDA MARIA SOUZA	25,0	Classificado
16.	145	JOSE DE FATIMA SILVA FILHO	25,0	Classificado
17.	78	JOSE IRIS DOS SANTOS JUNIOR	25,0	Classificado
18.	17	AMANDA MARQUES DA SILVA	22,0	Eliminado
19.	132	KASSIA BENICIO OLIVEIRA	22,0	Eliminado
20.	72	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	21,0	Eliminado
21.	144	DENISE RUAS SOARES	21,0	Eliminado
22.	69	MARIA LIMA DE ANDRADE	21,0	Eliminado
23.	46	SILVIA CANDIDA DE ARAUJO	21,0	Eliminado
24.	143	VALDIRENE TORQUATO DA SILVA	20,0	Eliminado
25.	39	DIVA RODRIGUES DE LIMA	19,0	Eliminado
26.	03	ELIZÂNGELA SANTOS DA SILVA MOREIRA	18,0	Eliminado
27.	42	SILVIA LAZARA NORBERTA	17,0	Eliminado
28.	87	GREICIANA APARECIDA DA SILVA	17,0	Eliminado
29.	08	LORENO GILSON SEREDZAU	17,0	Eliminado
30.	92	ALDIENE BRAGANÇA ROSA	16,0	Eliminado
31.	60	DANIELE TEIXEIRA DA SILVA	16,0	Eliminado
32.	40	MARCEL TSEREDAZBDI TSEREHITE	14,0	Eliminado
33.	53	JUCÉLIA TSINHOTSE´EURE TSEHITE	13,0	Eliminado

34.	94	DEISE RUAS SOARES SOUZA	12,0	Eliminado
35.	23	AZEVEDO ONESIMO EAAMATÉ TSEREBUTO	10,0	Eliminado
36.	162	ADAILTON GOMES CABRAL	9,0	Eliminado
PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL- DISTRITO				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
2.	18	ELIANE FATIMA WENZEL	28,0	Classificado
1.	66	EDRIANA BERNARDINA DE SOUZA SANTOS	25,0	Classificado
6.	67	JHELIKS JANUARIO DOS ANJOS	25,0	Classificado
7.	158	NEILA DOMINGOS LUIZ	25,0	Classificado
3.	122	ELIANE FERNANDES LOPES	20,0	Eliminado
5.	24	GRACE MARA ALEXANDRE SILVA OLIVEIRA	19,0	Eliminado
PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL- SEDE				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	156	GEAINE LEMES CARVALHO SILVA	29,0	Classificado
2.	123	JANAINA SEREJO DE SOUSA	26,0	Classificado
3.	107	IRACEMA MARIA DA MAIA DE JESUS	25,0	Classificado
4.	159	IZABELLY DIAS DE OLIVEIRA SOUSA	23,0	Eliminado
5.	86	ANA DULCE SE SOUZA FERREIRA	22,0	Eliminado
6.	5	LEANDRO RIBEIRO PADILHA	22,0	Eliminado
7.	7	REGIANE BATISTA DA SILVA BARBOSA	22,0	Eliminado
8.	75	RICARDO INACIO BATISTA	22,0	Eliminado
9.	93	CLAUDIA DOS SANTOS	21,0	Eliminado
10.	90	TEONIZIA MARTINS BARROSO	21,0	Eliminado
11.	99	CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA	20,0	Eliminado
12.	57	REGIANE RETÔMÔ	20,0	Eliminado
13.	106	ÂNGELA APARECIDA DA SILVA	18,0	Eliminado
14.	146	DANYELLE ALVES SANTANA	18,0	Eliminado
15.	110	MARINHO MARTINS SIMIJU´AWE	17,0	Eliminado
16.	74	CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	16,0	Eliminado

QUADRO 3.0

SECRETARIA DE TRANSPORTES

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA SEDE

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO			
			Teórica	Prática	Total	Situação
1.	31	LINNARA MORGANA GRACIANO	18,0	8,9	26,9	Eliminado
2.	26	LUCRESIO BATISTA DA CUNHA	17,0	9,3	26,3	Eliminado

OPERADOR DE MOTONIVEVELADORA -SEDE

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO			
			Teórica	Prática	Total	Situação
4.	117	DONIZETE DE JESUS MOREIRA	32,0	8,6	40,6	Classificado

QUADRO – 4.0

SECRETARIA DE SAÚDE

FONOAUDIÓLOGO - SEDE

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	01	SABRINA GARCIA TOLEDO	23,0	Eliminado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 097 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR **WELITON SOARES LELIS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. WELITON SOARES LELIS que exercia o cargo em Comissão de Secretario de Transportes junto a Secretaria Municipal de Transportes desta Prefeitura Municipal.

II – Revoga todos os termos da Portaria nº. 7049 de 09 de janeiro de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 09 de março de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 100 DE 09 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo;

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Ana Dulce de Souza Ferreira	Professor	Sede
Daniel Uirepte Dzuwedewa	Professor	Área Indígena
Josiama Pedzedi	Professor	Área Indígena
Marcelino Tsere Rairoridze	Professor	Área Indígena
Mariano Tsinhim Rudzaneedi	Professor	Área Indígena
Mauro Jorge Seuredi	Professor	Área Indígena
Raquel Paulina de Sousa	Professor	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3315 DE 06 DE MARÇO DE 2020

Homologa o Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando o encerramento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020;

Considerando a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019;

DECRETA

Art.1º. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo – PSS nº 001/2020, conforme

anexo I, parte indissociável a este Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, em 06 de Março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro – 1.0 E.M.I INDÍGENAS				
AAE/NUTRIÇÃO				
ALDEIA: SANTA ROSA – EMI SANTA ROSA				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	016	JOAQUIM JOSÉ WATSA´RIDZÉ BABATI	14,0	Classificado
Quadro 1.1				
PROFESSOR AREA INDIGENA				
ALDEIA: BELA VISTA –E.M.I SANTO AGOSTINHO S.A BELA VISTA				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	015	MALUVEL INHAMRI´A TSERE OMOWI	13,0	Classificado
2	014	AURIM TSEDZU´A TSERE´OMOWI	11,0	Classificado
ALDEIA: HOIWPREDZAWI - E.M.I ABDZUWÊ S.A HOIWPREDZAWI				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	**NOME**	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	013	MARLOM TSEREMODI	1,0	Eliminado
ALDEIA: MATO GROSSO - E.M.I SÃO MIGUEL S.A MATO GROSSO				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	021	MAZINHO TSEREDZU	5,0	Classificado
ALDEIA: NOVO PARAISO - E.M.I OWARA				
Ordem	Nº INCRI	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	010	RO´BRE WARÃI´RE	23,0	Classificado
2.	017	MATEUS TSERETOPO REÉDI	18,0	Classificado
3.	004	OSMAR TSEREDZA A	14,0	Classificado
4.	018	IZIDORIO ´RE´EDI TSERETOPO	5,0	Classificado
5.	020	OTACILIO´RAIRATE	5,0	Classificado
ALDEIA: SÃO JOSÉ - EMI PARINAIÁ				

Ordem	Nº INCRI-ÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	011	RAQUEL PAULINA DE SOUZA MIRANDA	26,0	Classificado
2.	012	MARCELINO TSERERÃIRÕRIDZÉ	26,0	Classificado
3.	001	DANIEL UIRIPTE DZUWEDEWA	22,0	Classificado
4.	022	JACQUEKINE PEWAPRI SOUZA MIE	17,0	Classificado
ALDEIA –SANTA HELENA- EMI SANTA HELENA				
Ordem	Nº INCRI-ÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	009	MAURO JORGE SEUREDI	11,0	Classificado
ALDEIA: SANTA MARIA – EMI SÃO CRISTÓVÃO				
Ordem	Nº INCRI-ÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	019	JOÃO MARCOS TEHOWE	15,0	Classificado
ALDEIA: TRES MARIAS - EMI SANTO AGOSTINHO S.A TRES MARIAS				
Ordem	Nº INCRI-ÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	003	MARIA GORETE WA´UTOMODUTSI´O	20,0	Classificado
2.	007	EDSON WARÃIHU TSEREMEI´WÁ	19,0	Classificado
3.	005	LUILTON TSO RU TSEREWATITSI TSEREMET	18,0	Classificado
4.	006	IDSON DATOMONAWA WARAIHU	8,0	Classificado
ALDEIA: TSEREDZATSE – EMI KULUENE S.A TSEREDZATSE				
Ordem	Nº INCRI-ÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	002	MARIANO RSINHIM AUDZANE EDI	24,0	Classificado

QUADRO 2.0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AAE/NUTRIÇÃO- DISTRITO

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	103	ISLAINE PALOMA SILVA RODRIGUES	35,0	Classificado
2.	152	HELLEN COSTA DA SILVA	34,0	Classificado
3.	61	EUNICE BORGES DE OLIVEIRA	12,0	Eliminado
4.	02	ELIZABETE LEITE DA SILVA ARAÚJO	14,0	Eliminado

PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL- ZONA RURAL

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	59	ANA PAULA LORINI MOSER MATTOS	28,0	Classificado
2.	65	RAQUEL ROSA SILVERIO	27,0	Classificado
3.	96	MAGNETE DE JESUS COSTA	26,0	Classificado
4.	129	ANA RAQUEL ARAUJO MOURA	24,0	Eliminado
5.	161	ELAINE RODRIGUES SALES	22,0	Eliminado
6.	131	LAIRA REUASI RETEHIRI SIHÃRIRÃ	19,0	Eliminado

AAE/LIMPEZA- SEDE

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	44	LUCAS VINICIUS DE ANDRADE	39,0	Classificado
2.	63	NUBIA MARIA DE SOUZA SILVA	35,0	Classificado
3.	49	MIRELA MARIANO DE PAIVA	33,0	Classificado
4.	118	NAYANE DOS SANTOS BRITO	32,0	Classificado
5.	163	BRUNA KAROLINE BORGES DE ALMEIDA	29,0	Classificado
6.	73	SARA CORREA DE LIMA	29,0	Classificado
7.	09	TATIANE MENDES LOURENÇO DA SILVA	29,0	Classificado
8.	19	JOYCE FERREIRA DA SILVA	28,0	Classificado
9.	55	LEILIANE FERREIRA DE FRANÇA DOS SANTOS	28,0	Classificado
10.	45	LIVIA MIRELA FARIA DA COSTA	28,0	Classificado
11.	98	RUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS	28,0	Classificado
12.	76	SELMA ALVES DOS SANTOS	28,0	Classificado
13.	15	LUCILENE MARQUES INACIO	26,0	Classificado
14.	62	VALTENIRA SILVA DE AZEVEDO	26,0	Classificado
15.	140	AMANDA MARIA SOUZA	25,0	Classificado
16.	145	JOSE DE FATIMA SILVA FILHO	25,0	Classificado
17.	78	JOSE IRIS DOS SANTOS JUNIOR	25,0	Classificado
18.	17	AMANDA MARQUES DA SILVA	22,0	Eliminado
19.	132	KASSIA BENICIO OLIVEIRA	22,0	Eliminado
20.	72	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	21,0	Eliminado
21.	144	DENISE RUAS SOARES	21,0	Eliminado
22.	69	MARIA LIMA DE ANDRADE	21,0	Eliminado
23.	46	SILVIA CANDIDA DE ARAUJO	21,0	Eliminado
24.	143	VALDIRENE TORQUATO DA SILVA	20,0	Eliminado
25.	39	DIVA RODRIGUES DE LIMA	19,0	Eliminado
26.	03	ELIZÂNGELA SANTOS DA SILVA MOREIRA	18,0	Eliminado
27.	42	SILVIA LAZARA NORBERTA	17,0	Eliminado
28.	87	GREICIANA APARECIDA DA SILVA	17,0	Eliminado
29.	08	LORENO GILSON SEREDZAU	17,0	Eliminado
30.	92	ALDIENE BRAGANÇA ROSA	16,0	Eliminado
31.	60	DANIELE TEIXEIRA DA SILVA	16,0	Eliminado
32.	40	MARCEL TSEREDAZBDI TSEREHITE	14,0	Eliminado
33.	53	JUCÉLIA TSINHOTSE´EURE TSEHITE	13,0	Eliminado
34.	94	DEISE RUAS SOARES SOUZA	12,0	Eliminado

35.	23	AZEVEDO ONESIMO EAAMATÉ TSEREBUTO	10,0	Eliminado
36.	162	ADAILTON GOMES CABRAL	9,0	Eliminado
PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL- DISTRITO				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
2.	18	ELIANE FATIMA WENZEL	28,0	Classificado
1.	66	EDRIANA BERNARDINA DE SOUZA SANTOS	25,0	Classificado
6.	67	JHELIKS JANUARIO DOS ANJOS	25,0	Classificado
7.	158	NEILA DOMINGOS LUIZ	25,0	Classificado
3.	122	ELIANE FERNANDES LOPES	20,0	Eliminado
5.	24	GRACE MARA ALEXANDRE SILVA OLIVEIRA	19,0	Eliminado
PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL- SEDE				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	156	GEAINE LEMES CARVALHO SILVA	29,0	Classificado
2.	123	JANAINA SEREJO DE SOUSA	26,0	Classificado
3.	107	IRACEMA MARIA DA MAIA DE JESUS	25,0	Classificado
4.	159	IZABELLY DIAS DE OLIVEIRA SOUSA	23,0	Eliminado
5.	86	ANA DULCE SE SOUZA FERREIRA	22,0	Eliminado
6.	5	LEANDRO RIBEIRO PADILHA	22,0	Eliminado
7.	7	REGIANE BATISTA DA SILVA BARBOSA	22,0	Eliminado
8.	75	RICARDO INACIO BATISTA	22,0	Eliminado
9.	93	CLAUDIA DOS SANTOS	21,0	Eliminado
10.	90	TEONIZIA MARTINS BARROSO	21,0	Eliminado
11.	99	CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA	20,0	Eliminado
12.	57	REGIANE RETÔMÔ	20,0	Eliminado
13.	106	ÂNGELA APARECIDA DA SILVA	18,0	Eliminado
14.	146	DANYELLE ALVES SANTANA	18,0	Eliminado
15.	110	MARINHO MARTINS SIMIJU´AWE	17,0	Eliminado
16.	74	CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	16,0	Eliminado

QUADRO 3.0

SECRETARIA DE TRANSPORTES

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA SEDE

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO			
			Teórica	Prática	Total	Situação
1.	31	LINNARA MORGANA GRACIANO	18,0	8,9	26,9	Eliminado
2.	26	LUCRESIO BATISTA DA CUNHA	17,0	9,3	26,3	Eliminado

OPERADOR DE MOTONIVEVELADORA -SEDE

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO			
			Teórica	Prática	Total	Situação
4.	117	DONIZETE DE JESUS MOREIRA	32,0	8,6	40,6	Classificado

QUADRO – 4.0

SECRETARIA DE SAÚDE

FONOAUDIÓLOGO - SEDE

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	01	SABRINA GARCIA TOLEDO	23,0	Eliminado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 098 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR **ADMILSON VIEIRA SOARES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. ADMILSON VIEIRA SOARES para exercer o cargo em Comissão de Secretario de Transportes junto a Secretaria Municipal de Transportes desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 09 de março de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 039 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 50.048,77 (cinquenta mil e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS		
3390000000	Aplicações diretas		
0324054000	Outros convênios com a união não relacionados com a educação - exercícios anteriores (quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e tres centavos)	R$	44.685,43

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.003	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
003.08.482.0014.20114	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
3390000000	Aplicações diretas		
0321054000	Transferências de convênios da união – assistência social- exercício anterior (cinco mil e trezentos e sessenta e tres reais e trinta e quatro centavos)	R$	5.363,34

TOTAL R$	50.048,77

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de Supérávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64,.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 05 de março de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:MARCOS EVARISTO DA SILVA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de quadro de comando completo, com instalação para atender as necessidades do Departamento de Água do Parecis.

VALOR TOTAL: R$ 104.000,00.

AVISO DE EDITAL PE 006/2020

Recebimento das propostas: **a partir do dia 10 de março 2020, às 15:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 25 de março de 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 25 de março de 2020, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 25 de março de 2020, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamento tipo boroscópio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de março de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PE 004/2020

Recebimento das propostas: **a partir do dia 10 de março 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF);

Do encerramento das propostas: **dia 24 de março de 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: **dia 24 de março de 2020, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: **dia 24 de março de 2020, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e uso de licença de software de sistema Tributário que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do Município de Campo Novo do Parecis, integrados em ambiente WEB visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de março de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
“PAD 003/2020 - CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA

a empresa Tecnhoinf Comércio Eletrônicos LTDA **–** inscrita no CNPJ-86. 788.288/0001-26.

Citação para Apresentação de Defesa Escrita a empresa Tecnhoinf Comércio Eletrônicos LTDA, referente ao Processo Administrativo Disciplinar 003/2020 em desfavor da empresa, dando-lhe o prazo de 5(cinco) dias úteis para apresentação de Defesa escrita que deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Av. Mato Grosso nº 66, Bairro Centro, conforme Art. 226 da Lei Municipal 1.130/2006. Assegurando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe

é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 222, III, da Lei Municipal nº 1.130/2006.

Bruna Nayara Faria de Menezes - Presidente"

Atenciosamente,

Bruna Nayara Faria de Menezes

Presidente

AVISO DE RESULTADO PP 013/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 013/2020, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de quadro de comando completo, com instalação para atender as necessidades do Departamento de Água do Parecis, teve como vencedora a empresa: MARCOS EVARISTO DA SILVA, com o valor total de R$104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 07 de março de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PE 005/2020

Recebimento das propostas: **a partir do dia 10 de março 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 24 de março de 2020, às 14:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 24 de março de 2020, às 15:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 24 de março de 2020, às 15:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material betuminoso para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de março de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 041 DE 06 DE MARÇO DE 2020. EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DO MATO GROSSO, NO USO D

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 199,72 (cento e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF		
3390000000	Aplicações diretas		
0315053000	Transferências de recursos do fnde - outras transferências fnde (cento e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)	R$	199,72

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de Supérávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64,.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 06 de março de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 042, DE 06 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CERTIFICAÇÃO DIGITAL DOS DOCUMENTOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PELOS ORDENADORES DA DESPESA E DEMAIS SERVIDORES E ASSINATURA DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MACHADO**,** Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo art. 59, da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Inciso X, do Art. 3º. Da Lei Federal Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado;

Considerando a Lei nº 12.682, de 9 de Julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

Considerando a instituição da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL) pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras;

Considerando que, na forma do § 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, as declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-BRASIL presumem-se verdadeiros em relação aos signatários.

Art. 1º Fica possibilitada, no Município de Campo Novo do Parecis, a certificação digital, padrão ICP-Brasil, dos documentos da execução orçamentária e financeira pelos ordenadores da despesa e demais servidores por meio da rotina de assinatura digital.

Art. 2º São considerados documentos gerados durante e após a execução orçamentária e financeira da despesa:

I - a ordem de Consumo;

II – Solicitação de Despesa;

III – NAD – Nota de Autorização de Despesa

IV - Nota de Empenho;

V – Nota de Liquidação;

VI – Nota de Liquidação – Restos a Pagar;

VII – Nota de Pagamento;

VIII – Ordem de Pagamento – Restos a Pagar

IX - os Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, quais sejam, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e o Relatório de Gestão Fiscal- RGF; e

X - Balancete Mensal.

§ 1º Os documentos gerados durante a execução orçamentária e financeira, produzidos originalmente no formato eletrônico e assinados pelas autoridades competentes mediante assinatura digital, não precisarão ser impressos para arquivo físico.

§ 2º São autoridades competentes para assinar os documentos dispostos neste art. 2º:

I - o Contador Geral do Município;

II – Controlador Interno;

III – Secretário Municipal de Administração;

IV - o Secretário Municipal de Finanças;

V - o ordenador responsável pela Despesa;

VI – Prefeito Municipal.

VII - os responsáveis pela emissão da Solicitação de Despesa e NAD – Nota de Autorização de Despesa;

VIII - os responsáveis pela Liquidação e Pagamento de Empenho.

§ 3º Os documentos relacionados nos incisos deste art. 2º estarão disponíveis para consulta por meio de acesso à base de dados do sistema, através do PORTAL TRANSPARÊNCIA do município, por prazo indeterminado e disponível para os órgãos de controle.

§ 4º Poderão fazer parte do processo de execução orçamentária e financeira da despesa, além de documentos digitais, os documentos eletrônicos resultantes de digitalização de documentos físicos.

Art. 3º É obrigatório registrar nos autos do processo da despesa a referência aos documentos eletrônicos relacionados nos incisos do art. 2º deste Decreto, de modo a permitir a consulta na base de dados do sistema de informação.

Art. 4º A rotina de assinatura digital seguirá o fluxo definido em Instrução Normativa editada pela Unidade de Controle Interno Municipal.

Art. 5º A assinatura digital, da mesma forma como ocorre com a de próprio punho, não exime a autoridade competente da análise prévia do processo.

Art. 6º A autoridade competente terá que possuir uma certificação digital para a utilização desta funcionalidade, devendo ser geradas e armazenadas em dispositivo seguro (token, cartão inteligente smartcard ou equivalente), protegido por senha de acesso.

Art. 7º Os documentos gerados durante a execução orçamentária e financeira, serão preferencialmente assinados no formato eletrônico, nos termo deste decreto, sendo autorizada assinatura com a de próprio punho em papel impresso, conforme conveniência da Administração.

Art. 8º Os dados dos documentos disponibilizados para assinatura digital não serão alterados.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de Março de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração,

publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 168, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

EXONERA A SERVIDORA **LUANA DE PAULA LASTA** DO CARGO DE *INSTRUTORA DE OFICINA DE ARTE*, VINCULADA Á SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Assunto: Comparecimento do Representante Legal no Paço Municipal

PREGÃO: 118/2019

NOTIFICADO: IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI – ME,

CNPJ nº 30.865.963/0001-19

VÁRZEA GRANDE - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapara comparecimento do Representante Legal, no prazo de 03 (três) dias úteis, no Paço Municipal, setor de Licitações, para tratar de assunto referente a mensagens trocadas pelo funcionário da empresa com servidores municipais.

2. Informamos que caso a empresa não compareça espontaneamente, será aberto Processo Administrativo para apurar conduta dos funcionários da empresa sobre os áudios encaminhados para esta Administração Pública.

3. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 09 de março de 2020.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2017

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24. 950.495/0001-88

Proponente: INSTITUTO GERMINANDO SONS,inscrito no CNPJ nº. 23. 874.115/0001-00

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o Plano de Trabalho elaborado pela proponente para o ano de 2020/2021, compreendendo as datas de 16/03/2020 a 16/05/2021, em razão da necessidade de continuidade do Projeto "Programa Jovem Aprendiz", conforme solicitação anexa e de acordo com o que preceitua o art. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13019/2014.

Valor: R$ 173.291,53 (cento e setenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos).

Dotação: 11.004.08.244.0055.20136.3.3.90.39.00.00 red 1226

Assinatura: Campo Verde-MT, 06 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 18, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº*.022, de 13 de março de 2017;

***CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MÉDICO GINECOLOGISTA	KEDSON ABREU SOUZA	1º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/ 88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 23, DE 6 DE MARÇO DE 2020.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DESTINADO AO ATENDIMENTO À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2020, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº. 3.432, de 6 de março de 2020, para contratação temporária de excepcional interesse público destinado ao atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, sob a condução da Comissão de Organizadora designada pela Portaria nº 215, de 20 de setembro de 2019, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados dos aprovados no certame, como segue:

§1º CARGOS DA SAÚDE:

I – AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	EDENILSON CHAGAS SOUSA
2º	LETICIA SOUZA MACHADO
3º	MARCOS VINICIUS SILVA LEITE
4º	DAYANE JHENNYFER ANDRADE MUNHOZ

II – ASSISTENTE SOCIAL:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	MARIA DO CARMO SOUZA

III – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	MARCIA DE SOUZA SILVA
2º	DIERIKA FERREIRA DE ANDRADE
3º	ELIANE COSMO DA SILVA LEITE

IV-BIOQUÍMICO (BIOMÉDICO OU BIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISES CLÍNICAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	PATRICK KENNEDY SOARES SANTANA
2º	CLOVIS GIROLA JUNIOR
3º	RODRIGO ALVES DE ANDRADE
4º	JESSICA RODRIGUES BEZERRA
5º	ANA LUCIA SCARPIN RAMOS
6º	KATIA CHAGAS FERNANDES
7º	DEYDSINED BARBOSA SILVA

V-COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	MARINEIDE PEREIRA DE ABREU
2º	MARCIA DOS SANTOS PAZ DA SILVA
3º	ALINE GAMBARTE ROSA
4º	MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA
5º	LEILA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA
6º	PATRICIA CARRASCO DA SILVA
7º	PASCOALINA PEREIRA
8º	RAYANE MAIARA REZENDE TERRA DA SILVA
9º	ROSIMERI DA CONCEICAO MARTINS

VI-ENFERMEIRO PADRÃO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	TEREZA RAMOS DE ALMEIDA
2º	HIGOR ADRIAN SANTOS FRANCISCO
3º	THAYARA CAILOS CAVALCANTE
4º	DEBORA MILENA TREVISANUTTO
5º	GEISIANE SANDRA RODRIGUES
6º	DAYANE RODRIGUES DA SILVA

VII- FARMACÊUTICO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	GEDRIAN LOPES SANTANA
2º	KATIELLY KARINI DE SOUZA KUTZ
3º	CLAUDIO ROBERTO QUIRINO MARQUES
4º	MELISSA ENGELMANN
5º	DANIELA THAILIZY DE SOUZA CARRARO
6º	JAKELINE DA CRUZ ORTOLAN
7º	KAROLAINE SILVA DUTRA ALVES
8º	FABIANA LUCAS MARCONI
9º	ROSILENE MARCHESINI DA SILVA SOUZA
10º	MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA

VIII- FISIOTERAPIA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ALISSON RIHL LEONTINO
2º	AMANDA AMARAL
3º	TAYNARA FERNANDA GARCIA DA SILVA

IX- MÉDICO CLÍNICO GERAL:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	GIOVANNI SANTIAGO MAINA
2º	LORI MURAKAMI
3º	NICOLLI ZAMO ORTOLAN

X- NUTRICIONISTA -SAÚDE:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ANA CLICYA SANTOS DA SILVA
2º	ANA PAULA PINHEIRO DE MATOS

XI- ODONTÓLOGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	SANDI FERNANDA CHAVES CARDOSO

XII- EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	RENILDA ALVES DE ALMEIDA

XIII-PSICÓLOGO-SAÚDE:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ANA PAULA DE SOUZA MEDEIROS
2º	TAYNA CAMPOS SILVA
3º	FRANCIELLE DO NASCIMENTO GERVAZIO
4º	RAUL CAMILO GUIMARAES GARCIA

XIV- TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	GESSICA DOS SANTOS DA SILVA HITH

XV-TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	EMERSON RODRIGO ANTUNES
2º	NOEMI LOPES PARDIM
3º	ANTONIO MARCOS DE SOUZA GRANGEIRO
4º	VILMA CANDIDA DA SILVA
5º	ALANA REGINA BERNARDES DOS SANTOS
6º	ADRIELE AVILA SOARES

XVI-TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	DIEGO ALVES DE SIQUEIRA
2º	CLEIVISON CESAR DE SOUSA
3º	DANILO MORAES DE ARRUDA
4º	LEONARDO ALVES DA SILVA

§2º CARGOS DA EDUCAÇÃO:

I- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI::

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ADENILDE RODRIGUES DA SILVA MONTEIRO
2º	KENIA APARECIDA SILVA DE MORAES
3º	JANAINA MANSUR STUCHI
4º	TANIA MARIA ROCHA ALVES
5º	ANA PAULA DE GODOY
6º	MARCELO SAMPAIO DE LARA

II- COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	JOSIANE MARIA DE FRANCA
2º	JESICA CRISTIANE FIGUEIREDO DOS SANTOS
3º	JESUINA ALVES DA SILVA
4º	JANNYNE GOMES CANETE MORAES
5º	ELIANA LINA DE JESUS
6º	FERNANDA ZAGO DOS SANTOS
7º	LUANA CRISTINA DA SILVA
8º	REGIANE FURTADO DO NASCIMENTO
9º	ELESSANDRA FARIAS DO NASCIMENTO
10º	LURDES SOLIS

III- MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME

1º	JOSE RIBEIRO DA SILVA
2º	LUCILANY DE JESUS LIRA
3º	FRANCELINE FIGUEIREDO PRANDO
4º	PABLO THAWANN RAMOS
5º	ARIELI PAULINA DE BRITO
6º	LILA GLEICE MOREIRA DO NASCIMENTO
7º	BRUNA THIESCA MORAIS ALVES
8º	ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA
9º	LEIDIANE MARIA SOUZA
10º	TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR
11º	MICAELE DE SOUZA SILVA
12º	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA
13º	VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI
14º	ROSILENE SOARES DOS SANTOS
15º	WERIKA SILVA COELHO
16º	LUIZ HENRIQUE TAVORA MICHEWSKI
17º	DABSON FERNAND ALVES COSTA
18º	ANA CAROLINA VIANA

IV- NUTRICIONISTA-EDUCAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	MAICON LENON OTENIO DE BRITO

V- PROFESSOR DE CIÊNCIAS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	WALISSON JUNIO MARTINS DA SILVA
2º	HELEN NUNES DE CARVALHO
3º	ZELMON BARBOSA DOS SANTOS

VI- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE
2º	BRUNO FELIPE MIZUBUTTI
3º	PAULO VICTOR DA ROSA
4º	AUGUSTO DONINI AKKARI

VII- PROFESSOR DE HISTÓRIA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	JESSE GOMES DA SILVA
2º	FABIO ALVES JORGE
3º	GEYCE AIRES DA CRUZ

VIII- PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ADRIANA CARDOSO DA SILVA FERREIRA
2º	RODRIGO ALVES DE SOUZ PIOVESAN

IX- PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	AGNALDO DOS SANTOS
2º	MARLENE GONSALVES MAFESSONI
3º	CYNEIRE GLAUCIA MONTEIRO

X- PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	THALITA FARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
2º	MARCELO FRANCISCO DE ARRUDA
3º	FRANCIELLY DOS SANTOS PROENCA
4º	SAVIO SORMANY SANTOS DE OLIVEIRA
5º	VALDECI OLIVEIRA DANIEL
6º	NAIR GELLER

XI- PROFESSOR DE PEDAGOGIA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO
2º	GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA
3º	SIDILEIA CHAVES DE SOUZA
4º	ERICA PATRICIA DA SILVA
5º	MARIANE DE SOUZA ROCHA
6º	PRISCILA BINATI LOPES
7º	SIRLENE PERUCHI PEREIRA
8º	IDONETE RODRIGUES DE FRANCA
9º	DEISIMAR FERREIRA DOS SANTOS
10º	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO
11º	LISIANE DA SILVA MENDES
12º	DELZA DA SILVA SANTOS
13º	MARIA GENI GOMES
14º	ELIENE RAMOS DA SILVA
15º	ARCILEI DA SILVA
16º	BRUNA GARCIA RODRIGUES
17º	FRANCISCA MURIELLE SOUSA SILVA
18º	FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA
19º	THIATIRA PIRES RAMOS SEGALA
20º	MARCIA ALVES DE SOUSA LARA
21º	ODILA NELCI KRAMPE DONAT
22º	ROSEMERI DE FATIMA CASSOL
23º	LORAINE FERREIRA DA SILVA
24º	DIONE PEREIRA BEZERRA
25º	ANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA
26º	THAIS CAVALCANTI VIEIRA
27º	EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
28º	SIMONE GONCALVES DA SILVA
29º	CRISTINA VIOTTO JANUARIO
30º	REGIANE CRISTINA LEANDRO
31º	MARIA DA SILVA ARAUJO
32º	KILZA DA SILVA SOUSA
33º	ROSILENE RENI ALESSI SANTOS DA SILVEIRA
34º	JULIANA ANDRADE DE MACEDO
35º	TANIA MEIRE MELLO RIBEIRO
36º	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO
37º	RAYTIBY NATALIE CORDIRA DA SILVA
38º	FRANCIELI DA SILVA MORAIS
39º	NADIA FRITZ DE OLIVEIRA
40º	ELIZANIA SILVA MACIEL
41º	NAYARA SUELLEN DE MORAES
42º	MARIA DOS ANJOS RAMOS
43º	ELIZANGELA BATISTA FREITAS
44º	IVAN BARROS

XII-PSICÓLOGO-EDUCAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	BRENDA ELLEN VELASCO SAMPAIO
2º	TAINARA CRISTINA FERMIANO

Art. 3º Os Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2020 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 7 (sete) dias corridos implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 4º A aprovação no Processo Seletivo nº 01/2020 não gera direito à nomeação, uma vez que essa ocorrerá de acordo com a necessidade e a capacidade administrativa e financeira do município, observando-se para tanto, rigorosamente a lista de classificação final.

Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.75, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO GINECOLOGISTA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 18, de 9 de março de 2020 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o primeiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **KEDSON ABREU SOUZA** ao cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 22, DE 6 DE MARÇO DE 2020.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA ADMISSÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DAS ÁREAS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público nº. 01/2020, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº. 3.432, de 6 de março de 2020, para admissão de Agentes Comunitários de Saúde-ACS e Agentes de Combate a Endemias, sob a condução da Comissão de Organizadora designada pela Portaria nº 216, de 20 de setembro de 2019, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados dos aprovados para atuação nas seguintes áreas:

§1ºAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I-USF 1-GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA/EQUIPE 1:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	CLEONICE CARDOSO DA SILVA
2º	FRANCIANE OLANDA DA FONSECA MARTINS
3º	CLEITON SILVA ARAUJO
4º	OZELIA DA SILVA SATHAR

II – USF 2-SENADOR JONAS PINHEIRO/EQUIPE 2:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS	

III – ZONA RURAL MICROÁREA 4-CHÁCARAS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS	

III – ZONA RURAL MICROÁREA 8-LINHA ALTO JURUENA II:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS	

§ 2ºAGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	EDUARDA RIBEIRO DA SILVA
2º	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ
3º	EDER RODES BARBOSA
4º	QUELI PRISCILA SANTOS DE LIMA
5º	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SIMÃO
6º	LUIS CREONE MAXIMIANO
7º	DANYELLE ZANCHIN DE SOUZA
8º	KELLY ALVES DE CARVALHO
9º	RICHARD GUSTAVO MARTINS FERNANDES

Art. 3º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público deverão atender à convocação na forma do item 18.3 do edital regente do certame para apresentação dos documentos elencados no item 19, visando a posse e exercício do cargo público.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência dentro do prazo estipulado implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, conforme previsto no item 18.4 do edital do certame, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 4º A aprovação no Processo Seletivo Público nº 01/2019 não gera direito à nomeação, uma vez que essa ocorrerá de acordo com a necessidade e a capacidade administrativa e financeira do município, observando-se para tanto, rigorosamente a lista de classificação final.

Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 17, DE 6 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do caput e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020,destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020, regido pelo edital nº 01/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os do-

cumentos exigidos conforme edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I-ENFERMEIRO PADRÃO:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TEREZA RAMOS DE ALMEIDA	1º
HIGOR ADRIAN SANTOS FRANCISCO	2º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 74, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **IRISMAR REIS PAULO** ao cargo de provimento em comissão de Supervisor de Material, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-15, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 73, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **DANIELA ALCÂNTARA DA SILVA** ao cargo de provimento em comissão de Supervisor de Material, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-15, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº. 1.095, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, REVOGA A LEI Nº. 1093, DE 5 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 364 Ensino Superior **Programa:** 05 Educação com Qualidade Social **Projeto:** 1.176 Apoio a Associação dos Estudantes de Campos de Júlio **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 225.000,00 **Valor Total:** R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) **Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 364 Ensino Superior **Programa:** 05 Educação com Qualidade Social **Projeto:** 1.176 Apoio a Associação dos Estudantes de Campos de Júlio **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 225.000,00 **Valor Total:** R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) **Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.176 Apoio a Associação dos Estudantes de Campos de Júlio

ELEMENTOS:

3.3.50.41.00.00.01.0000 R$ 225.000,00

Total da Suplementação R$ 225.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(563) 3.3.90.39.00.00.2.076.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 160.000,00

(554) 3.3.90.39.00.00.2.080.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 60.000,00

(555) 4.4.90.52.00.00.2.080.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

Total anulação R$ 225.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se os dispositivos da Lei Municipal nº 1093, de 5 de março de 2020.

Campos de Júlio, 9 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 24, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.095, de 9 de março de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.041 Gerenciamento das Atividades do Hospital Municipal "Leocyr Lazarete"

ELEMENTO:

3.1.90.04.00.00.01.0002 R$ 1.000,00

3.3.90.40.00.00.01.0002 R$ 25.000,00

Total da Suplementação R$ 26.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(401) 3.3.90.39.00.00.2.054.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 26.000,00

Total anulação R$ 26.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº. 1.096, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, REVOGA A LEI Nº. 1093, DE 5 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 364 Ensino Superior **Programa:** 05 Educação com Qualidade Social

Projeto: 1.176 Apoio a Associação dos Estudantes de Campos de Júlio
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2020 R$ 225.000,00
Valor Total: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
Meta: Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.01 Departamento de Educação
Função: 26 Transporte
Sub-função: 364 Ensino Superior
Programa: 05 Educação com Qualidade Social
Projeto: 1.176 Apoio a Associação dos Estudantes de Campos de Júlio
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2020 R$ 225.000,00
Valor Total: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
Meta: Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.176 Apoio a Associação dos Estudantes de Campos de Júlio

ELEMENTOS:

3.3.50.41.00.00.01.0000 R$ 225.000,00

Total da Suplementação R$ 225.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(563) 3.3.90.39.00.00.2.076.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 160.000,00

(554) 3.3.90.39.00.00.2.080.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 60.000,00

(555) 4.4.90.52.00.00.2.080.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

Total anulação R$ 225.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se os dispositivos da Lei Municipal nº 1093, de 5 de março de 2020.

Campos de Júlio, 9 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE POSSE Nº. 118/2020

TERMO DE POSSE Nº. 118/2020

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **JILDELEIDE SOUZA SANTOS** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 000686265 SSP/RO e CPF sob nº. 99298139268, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 64/2020 de 02/03/2020 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 12/2020 de 03/03/2020, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte.

JOSÉ ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

JILDELEIDE SOUZA SANTOS

EMPOSSADO (A)

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 25, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.096, de 9 de março de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.176 Apoio a Associação dos Estudantes de Campos de Júlio

ELEMENTOS:

3.3.50.41.00.00.01.0000 R$ 225.000,00

Total da Suplementação R$ 225.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(563) 3.3.90.39.00.00.2.076.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 160.000,00

(554) 3.3.90.39.00.00.2.080.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 60.000,00

(555) 4.4.90.52.00.00.2.080.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

Total anulação R$ 225.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se os termos do Decreto nº.19, de 5 de março de 2020.

Campos de Júlio, 9 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
BALANÇO DE GOVERNO 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	62.446.883,25	62.446.883,25	54.957.891,32	-7.488.991,93
_ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.006.074,46	7.006.074,46	9.423.810,83	2.417.736,37
___ Impostos	5.806.718,16	5.806.718,16	8.298.808,22	2.492.090,06
___ Taxas	982.756,30	982.756,30	1.109.319,48	126.563,18
___ Contribuição de Melhoria	216.600,00	216.600,00	15.683,13	-200.916,87
_ Contribuições	216.944,00	216.944,00	484.688,71	267.744,71
___ Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	216.944,00	216.944,00	484.688,71	267.744,71
_ Receita Patrimonial	83.523,44	83.523,44	244.174,74	160.651,30
___ Valores Mobiliários	83.523,44	83.523,44	244.174,74	160.651,30
_ Receita de Serviços	1.240.035,00	1.240.035,00	974.452,80	-265.582,20
___ Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.240.035,00	1.240.035,00	974.452,80	-265.582,20
_ Transferências Correntes	53.900.306,35	53.900.306,35	43.283.057,06	-10.617.249,29
___ Transferências da União e de suas Entidades	17.480.246,16	17.480.246,16	12.133.348,62	-5.346.897,54
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.237.156,19	30.237.156,19	24.339.016,59	-5.898.139,60
___ Transferências de Outras Instituições Públicas	6.182.904,00	6.182.904,00	6.810.691,85	627.787,85
_ Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	547.707,18	547.707,18
___ Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	171.052,54	171.052,54
___ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	293.325,87	293.325,87
___ Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	83.328,77	83.328,77
RECEITAS DE CAPITAL	481.540,00	481.540,00	1.376.258,80	894.718,80
_ Alienação de Bens	411.540,00	411.540,00	34.594,47	-376.945,53
___ Alienação de Bens Móveis	411.540,00	411.540,00	0,00	-411.540,00
___ Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	34.594,47	34.594,47
_ Amortização de Empréstimos	70.000,00	70.000,00	5.464,33	-64.535,67
_ Transferências de Capital	0,00	0,00	1.336.200,00	1.336.200,00
___ Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.336.200,00	1.336.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	62.928.423,25	62.928.423,25	56.334.150,12	-6.594.273,13
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	62.928.423,25	62.928.423,25	56.334.150,12	-6.594.273,13
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	62.928.423,25	62.928.423,25	56.334.150,12	-6.594.273,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-3.729.440,37	-3.729.440,37	-
Superávit Financeiro	-	-3.729.440,37	-3.729.440,37	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	46.835.907,57	49.524.224,29	44.594.412,04	44.323.132,83	44.312.581,05	4.929.812,25
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.469.156,40	28.522.435,19	27.665.853,08	27.665.853,08	27.665.853,08	856.582,11
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	16.366.751,17	21.001.789,10	16.928.558,96	16.657.279,75	16.646.727,97	4.073.230,14
DESPESAS DE CAPITAL	8.122.052,89	10.346.630,55	5.971.594,29	3.730.417,79	3.725.968,79	4.375.036,26
_ INVESTIMENTOS	7.922.052,89	10.154.130,55	5.931.594,29	3.692.917,79	3.688.468,79	4.222.536,26
_ INVERSOES FINANCEIRAS	200.000,00	192.500,00	40.000,00	37.500,00	37.500,00	152.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	55.107.960,46	60.020.854,84	50.566.006,33	48.053.550,62	48.038.549,84	9.454.848,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	55.107.960,46	60.020.854,84	50.566.006,33	48.053.550,62	48.038.549,84	9.454.848,51
SUPERÁVIT (IX)	7.820.462,79	2.907.568,41	5.768.143,79	-	-	-2.860.575,38
TOTAL (X) = (VIII + IX)	62.928.423,25	62.928.423,25	56.334.150,12	48.053.550,62	48.038.549,84	6.594.273,13

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	3.950,15	527.857,04	452.250,79	452.250,79	79.556,40	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.950,15	527.857,04	452.250,79	452.250,79	79.556,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.997.738,33	3.630.648,66	3.630.648,66	57.089,67	310.000,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	3.982.738,33	3.618.148,66	3.618.148,66	54.589,67	310.000,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	15.000,00	12.500,00	12.500,00	2.500,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.950,15	4.525.595,37	4.082.899,45	4.082.899,45	136.646,07	310.000,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	858,30	179.747,43	152.075,58	0,00	28.530,15
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	858,30	179.747,43	152.075,58	0,00	28.530,15
DESPESAS DE CAPITAL	17,60	2.840,00	2.840,00	0,00	17,60
_ INVESTIMENTOS	17,60	2.840,00	2.840,00	0,00	17,60
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	875,90	182.587,43	154.915,58	0,00	28.547,75

CAMPOS DE JÚLIO, 07/03/2020

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:07/03/2020
PAGINA:1

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**56.334.150,12**	**48.834.786,66**
Ordinária	22.186.451,03	19.161.148,02
Vinculada	34.147.699,09	29.673.638,64
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	19.343,92	182.999,36
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	484.688,71	356.427,73
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11.266.758,64	9.922.108,15
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.357.572,09	8.490.157,33
Recurso de Convênio e Programa Educação	0,00	37.159,84
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	753.638,20	770.827,45
Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	1.952.363,66	0,00
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	31.532,69	2.206,05
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN/	265.816,88	94.247,69
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	987.847,36	678.224,76
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	279.510,20	151.851,26
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	0,00	2.183.971,98
Transferências de Convênios - Educação	595.233,12	360.855,77
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	1.336.200,00	122.925,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remun.dos profissionais do Ma	6.817.193,62	6.319.676,27
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.347.810,34**	**3.816.463,36**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.347.810,34	3.816.463,36
Interferências Financeiras (III)	**40.904,96**	**21.700,49**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	3.521,88
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS (F)	5.335,27	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS -	34.939,75	17.944,32
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CO!	629,94	234,29
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**7.675.215,08**	**9.483.970,45**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.512.455,71	4.525.595,37
Inscrição de Restos a Pagar Processados	15.000,78	182.587,43
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	64.068,09	48.992,90
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.083.690,50	4.726.794,75
Saldo do Exercício Anterior (V)	**6.776.757,55**	**3.435.590,50**
BANCO C/ MOVIMENTO	6.776.757,55	3.435.590,50
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**73.174.838,05**	65.592.511,46

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesas Orçamentária (VII)	**50.566.006,33**	**49.099.545,78**
Ordinária	20.726.533,92	19.405.878,61
Vinculada	29.839.472,41	29.693.667,17
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	17.524,43	32.619,73
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	488.851,30	27.954,99
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.899.568,42	9.398.359,64
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.226.977,56	8.055.274,64
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	981.393,59	1.093.606,57
Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	1.305.271,29	0,00
Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimen	123.598,48	0,00
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	13.523,97	12.390,04
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN/	173.513,13	176.477,76
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	990.247,04	803.853,84
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	232.818,50	156.928,15
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	0,00	1.474.965,58
Transferências de Convênios - Educação	283.936,77	261.936,70
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	836.078,28	1.739.957,34
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remun.dos profissionais do Ma	6.266.169,65	6.459.342,19
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**2.347.810,34**	**3.816.463,36**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.347.810,34	3.816.463,36
Interferências Financeiras Concedidas (IX)	**64.301,76**	**15.595,77**
AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES	233,67	0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.570,34
DESINCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBER	0,00	1.776,34
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.427,43	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS -	29.556,41	4.120,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CO!	6.942,79	5.821,00
REPOSIÇÃO/INDENIZAÇÃO DE SERVIDORES/AGENTES PÚBLICOS	22.141,46	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	0,00	307,98
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**9.357.051,63**	**5.884.149,00**
RP NAO PROCESSADOS FAGOS	4.082.899,45	588.792,25
RP PROCESSADOS FAGOS	154.915,58	357.196,17
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	35.569,69	57.230,40
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.083.666,91	4.880.930,18
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**10.839.667,99**	**6.776.757,55**
BANCO C/ MOVIMENTO	10.839.667,99	6.776.757,55
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	**73.174.838,05**	**65.592.511,46**

CAMPOS DE JÚLIO, 07/03/2020

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	15.959.482,38	14.172.613,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10.839.667,99	6.776.757,55
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4.906.663,12	5.732.292,15
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	19.207,55	939.667,70
ESTOQUES	193.943,72	723.896,18
ATIVO NÃO CIRCULANTE	48.907.141,15	43.280.668,07
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	70.473,60	15.000,00
IMOBILIZADO	48.836.667,55	43.265.668,07
TOTAL	**64.866.623,53**	**57.453.281,65**

FASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	1.458.826,02	206.087,11
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	1.415.253,90	22.623,78
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	43.548,53	140.801,93
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	36.722,90
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	23,59	5.938,50
TOTAL DO PASSIVO	**1.458.826,02**	**206.087,11**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	63.407.797,51	57.247.194,54
RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.160.602,97	9.109.090,24
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	57.247.194,54	48.386.108,67
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-248.004,37
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**63.407.797,51**	**57.247.194,54**
TOTAL	**64.866.623,53**	**57.453.281,65**

ATIVO FINANCEIRO	**10.858.875,54**	**6.824.463,50**	**FASSIVO FINANCEIRO**	**2.866.027,83**	**4.713.008,85**
ATIVO PERMANENTE	**54.007.747,99**	**50.628.818,15**	**FASSIVO PERMANENTE**	**1.415.253,90**	**22.623,78**
SALDO PATRIMONIAL				**60.585.341,80**	**52.717.649,02**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNER	1.619.957,34	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	9.641.660,15	17.796.979,95
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	1.003.388,28	1.246.977,81			
TOTAL	**2.623.345,62**	**1.246.977,81**	**TOTAL**	**9.641.660,15**	**17.796.979,95**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	4.471.256,99	1.589.263,75
VINCULADA	3.514.293,84	522.190,90
1 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	536.205,33	-665.250,29
107 - Recurso de Convênio e Programa Educação	0,00	0,00
114 - Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS- União	0,00	0,00
117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00
118 - Transferências do FUNDEB Magistério em efetivo exercício na Educação Básica	0,00	0,00
129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	0,00	1.031.649,72
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	152.589,59	77.200,60
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	2.019,93	203,05
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	550.935,43	545.609,43
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remun.dos profissionais do Magistério)	421.087,27	166.804,27
2 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	244.578,92	268.035,36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
21 - Transferências de Convênios – Assistência Social	0,00	0,00
22 - Transferências de Convênios - Educação	136.178,25	76.655,88
23 - Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência	-732.921,74	-1.418.007,48
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	234.660,63	139.869,46
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	98.972,56	142.964,47
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	217.658,19	138.487,84
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	21.481,49	17.968,59
46 - Recursos do SUS proveniertes do Governo Federal - Bloco de Custeio	1.306.517,98	0,00
47 - Recursos do SUS proveniertes do Governo Federal - Bloco de Investimento	290.126,91	0,00
92 - Alienação de Bens	34.203,10	0,00
TOTAL	**7.985.550,83**	**2.111.454,65**

CAMPOS DE JÚLIO, 07/03/2020

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**58.605.813,08**	**56.162.140,44**
___ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.457.326,12	7.343.407,41
_____ IMPOSTOS	8.459.704,36	6.578.565,52
_____ TAXAS	997.621,76	764.841,89
___ CONTRIBUIÇÕES	484.688,71	356.427,73
_____ CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	484.688,71	356.427,73
___ EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	841.049,35	0,00
_____ EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	841.049,35	0,00
___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	837.267,53	297.380,84
_____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	491.505,39	134.199,13
_____ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	244.174,74	149.357,50
_____ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	101.587,40	13.824,21
___ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	46.316.122,67	0,00
___ TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	0,00	43.716.913,35
_____ TRANSFERENCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	0,00	3.816.463,36
_____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.347.810,34	0,00
_____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	36.822.365,21	33.583.447,36
_____ TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	6.314.164,78
_____ TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	6.810.691,85	0,00
_____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	2.837,85
_____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	335.255,27	0,00
___ VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE FASSIVOS	-1.681,54	3.207.951,32
_____ GANHOS COM ALIENAÇÃO	-9.416,81	0,00
_____ GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	3.207.951,32
_____ GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE FASSIVOS	7.735,27	0,00
___ OUTRAS VARIAÇÕES FATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	671.040,24	1.240.059,79
_____ REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	61.658,45	51.457,50
_____ DIVERSAS VARIAÇÕES FATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	609.381,79	1.188.602,29

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**52.445.210,11**	**47.053.050,20**
___ PESSOAL E ENCARGOS	29.116.758,68	27.338.079,76
_____ REMUNERAÇÃO A PESSOAL	24.665.855,00	22.963.767,92
_____ ENCARGOS PATRONAIS	4.450.903,68	4.374.311,84
___ BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	600.052,91	300,00
_____ PENSÕES	0,00	300,00
_____ BENEFICIOS EVENTUAIS	600.052,91	0,00
___ USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	16.305.118,67	14.257.370,46
_____ USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.605.245,44	4.199.345,05
_____ SERVICOS	9.692.590,52	8.234.282,31
_____ DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.007.282,71	1.823.743,10
___ VARIAÇÕES FATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	9.778,98	108.387,89
_____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	3.466,13	3.750,00
_____ VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00	15.200,00
_____ DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	83.851,18
_____ OUTRAS VARIAÇÕES FATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	6.312,85	5.586,71
___ TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	3.422.824,26	4.310.957,47
_____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.347.810,34	3.816.463,36
_____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	58.377,50	45.200,00
_____ TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	609.663,22	65.114,86
_____ TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	142.691,17	159.299,36
_____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	264.282,03	224.879,89
___ DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE FASSIVOS	1.864.781,15	6.709,21
_____ REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE FARA PERDAS	233,67	4.768,32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**52.445.210,11**	**47.053.050,20**
____ PERDAS INVOLUNTÁRIAS	20.067,71	0,00
____ DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.844.479,77	1.940,89
___ TRIBUTÁRIAS	604.818,12	590.169,90
____ CONTRIBUIÇÕES	604.818,12	590.169,90
___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	521.077,34	441.075,51
____ PREMIAÇÕES	25.350,00	0,00
____ INCENTIVOS	128.766,46	59.619,38
____ SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	1.556,71
____ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	366.960,88	379.899,42
Resultado Patrimonial do Período	**6.160.602,97**	**9.109.090,24**

CAMPOS DE JÚLIO,_ 07/03/2020

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NADA À DECLARAR

CAMPOS DE JÚLIO,_ 07/03/2020

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**4.713.008,85**	**2.527.456,49**	**4.374.461,10**	**2.866.004,24**
Restos a Pagar Não Processados	4.529.545,52	2.512.455,71	4.219.545,52	2.822.455,71
Restos a Pagar Processados	183.463,33	15.000,78	154.915,58	43.548,53
DEPÓSITOS	**0,00**	**5.083.690,50**	**5.083.666,91**	**23,59**
AUXÍLIO MATERNIDADE	0,00	147.346,05	147.346,05	0,00
BANCO COOPERATIVA SICREDI CONSIGNAÇÕES	0,00	105.494,17	105.494,17	0,00
BANCO DO BRASIL CONSIGNAÇÕES	0,00	667.924,03	667.924,03	0,00
BRADESCO CONSIGNAÇÕES	0,00	254.528,76	254.528,76	0,00
C.E.F. - CONSIGNADOS	0,00	1.318.354,18	1.318.354,18	0,00
CONSIGNAÇÃO BANCARIA - SICREDI	0,00	109.749,62	109.749,62	0,00
CONSIGNAÇÃO BANCARIAS - CAIXA EC.	0,00	13.646,87	13.646,87	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	175,01	175,01	0,00
CROS CARD - SINDICAMP	0,00	231.467,11	231.467,11	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	33.099,34	33.099,34	0,00
INSS	0,00	86.511,70	86.511,70	0,00
INSS - DEMAIS SEGURADOS	0,00	520.240,25	520.240,25	0,00
INSS - EDUCAÇÃO	0,00	351.492,39	351.492,39	0,00
INSS - FUNDEB 60%	0,00	700.688,38	700.688,38	0,00
INSS - SAUDE	0,00	372.939,03	372.939,03	0,00
ISS	0,00	111,10	111,10	0,00
MILANI E MACHADO LTDA - CAUÇÃO RIO JUININHA	0,00	6.539,12	6.539,12	0,00
Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes LTDA	0,00	10.309,40	10.309,40	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	17.596,44	17.596,44	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	969,26	969,26	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	20.102,58	20.102,58	0,00
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	66.203,92	66.203,92	0,00
SINTEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO	0,00	48.201,79	48.178,20	23,59
TOTAL GERAL	**4.713.008,85**	**7.611.146,99**	**9.458.128,01**	**2.866.027,83**

CAMPOS DE JÚLIO,. 07/03/2020

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
_ INGRESSOS	106.117.477,01	89.384.021,50
___ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.670.697,31	5.359.086,25
___ Receita de Contribuições	484.688,71	1.127.255,18
___ Receita de Serviços	974.452,80	919.243,24
___ Remuneração das Disponibilidades	244.174,74	149.357,50
___ Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	116.517,75
___ Transferências recebidas	44.619.257,06	38.561.699,85
_____ Intergovernamentais	37.808.565,21	32.247.535,07
_____ da União	13.469.548,62	10.484.269,17
_____ dos Estados e Distrito Federal	24.339.016,59	21.763.265,90
_____ Outras transferências recebidas	6.810.691,85	6.314.164,78
___ OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	52.124.206,39	43.150.861,73
_ DESEMBOLSOS	95.132.324,78	83.501.482,41
_____ PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	36.660.353,02	34.633.853,09
_____ Administração	5.345.488,85	4.107.960,35
_____ Agricultura	406.759,81	387.561,54
_____ Assistência Social	1.092.233,56	1.107.772,47
_____ Comércio e Serviços	3.927,46	6.858,24
_____ Cultura	468.819,57	492.028,25
_____ Desporto e Lazer	303.736,98	335.551,48
_____ Educação	13.163.257,98	13.411.917,61
_____ Encargos Especiais	602.708,14	5.142,86
_____ Energia	224.485,06	202.081,90
_____ Gestão Ambiental	857.009,08	467.808,18
_____ Indústria	86.672,71	116.656,14
_____ Legislativa	1.351.329,34	1.244.702,92
_____ Saneamento	877.243,48	755.277,40
_____ Saúde	8.218.785,68	7.802.652,06
_____ Trabalho	36.722,90	556.261,86
_____ Transporte	1.763.376,75	1.799.237,39
_____ Urbanismo	1.857.795,67	1.834.382,44
_____ TRANSFERÊNCIAS	1.334.455,18	866.423,00
_____ Intergovernamentais	145.383,17	0,00
_____ a Municípios	2.692,00	0,00
_____ a Consórcios Públicos	142.691,17	0,00
_____ Outras Transferências Concedidas	1.189.072,01	866.423,00
_____ OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	57.137.516,58	48.001.206,32
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**10.985.152,23**	**5.882.539,09**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
_ INGRESSOS	40.058,80	0,00
___ Alienação de Bens	34.594,47	0,00
___ Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	5.464,33	0,00
_ DESEMBOLSOS	7.352.844,53	3.106.456,88
___ Aquisição de Ativos Não Circulante	7.302.844,53	2.822.156,88
___ Concessão de Empréstimos e Financiamentos	50.000,00	15.000,00
___ Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	269.300,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-3.624.855,99**	**-3.106.456,88**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
_ INGRESSOS	0,00	715.084,84
___ Transferências de Capital Recebidas	0,00	715.084,84
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**	**715.084,84**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**7.360.296,24**	**3.491.167,05**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**6.776.757,55**	**3.435.590,50**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**10.839.667,99**	**6.776.757,55**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**48.043.925,19**	**0,00**	**48.043.925,19**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(248.004,37)	0,00	(248.004,37)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.130.228,18	0,00	9.130.228,18
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**56.926.149,00**	**0,00**	**56.926.149,00**
Saldo Inicial Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**56.926.149,00**	**0,00**	**56.926.149,00**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.031.104,27	0,00	6.031.104,27
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**62.957.253,27**	**0,00**	**62.957.253,27**

CHEFE DE GABINETE
BALANÇO DE GESTÃO 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	62.446.883,25	62.446.883,25	54.957.891,32	-7.488.991,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.006.074,46	7.006.074,46	9.423.810,83	2.417.736,37
_ Impostos	5.806.718,16	5.806.718,16	8.298.808,22	2.492.090,06
_ Taxas	982.756,30	982.756,30	1.109.319,48	126.563,18
_ Contribuição de Melhoria	216.600,00	216.600,00	15.683,13	-200.916,87
Contribuições	216.944,00	216.944,00	484.688,71	267.744,71
_ Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	216.944,00	216.944,00	484.688,71	267.744,71
Receita Patrimonial	83.523,44	83.523,44	244.174,74	160.651,30
_ Valores Mobiliários	83.523,44	83.523,44	244.174,74	160.651,30
Receita de Serviços	1.240.035,00	1.240.035,00	974.452,80	-265.582,20
_ Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.240.035,00	1.240.035,00	974.452,80	-265.582,20
Transferências Correntes	53.900.306,35	53.900.306,35	43.283.057,06	-10.617.249,29
_ Transferências da União e de suas Entidades	17.480.246,16	17.480.246,16	12.133.348,62	-5.346.897,54
_ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.237.156,19	30.237.156,19	24.339.016,59	-5.898.139,60
_ Transferências de Outras Instituições Públicas	6.182.904,00	6.182.904,00	6.810.691,85	627.787,85
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	547.707,18	547.707,18
_ Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	171.052,54	171.052,54
_ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	293.325,87	293.325,87
_ Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	83.328,77	83.328,77
RECEITAS DE CAPITAL	481.540,00	481.540,00	1.376.258,80	894.718,80
Alienação de Bens	411.540,00	411.540,00	34.594,47	-376.945,53
_ Alienação de Bens Móveis	411.540,00	411.540,00	0,00	-411.540,00
_ Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	34.594,47	34.594,47
Amortização de Empréstimos	70.000,00	70.000,00	5.464,33	-64.535,67
Transferências de Capital	0,00	0,00	1.336.200,00	1.336.200,00
_ Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.336.200,00	1.336.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	62.928.423,25	62.928.423,25	56.334.150,12	-6.594.273,13
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	62.928.423,25	62.928.423,25	56.334.150,12	-6.594.273,13
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	62.928.423,25	62.928.423,25	56.334.150,12	-6.594.273,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS FARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	3.729.440,37	3.729.440,37	-
Superávit Financeiro	-	3.729.440,37	3.729.440,37	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS FAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	45.094.865,07	47.883.069,54	42.979.569,80	42.718.190,59	42.707.638,81	4.903.499,74
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.399.693,90	27.513.562,69	26.669.308,59	26.669.308,59	26.669.308,59	844.254,10
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.695.171,17	20.369.506,85	16.310.261,21	16.048.882,00	16.038.330,22	4.059.245,64
DESPESAS DE CAPITAL	7.802.052,89	10.163.630,55	5.812.161,87	3.570.985,37	3.566.536,37	4.351.468,68
_ INVESTIMENTOS	7.602.052,89	9.971.130,55	5.772.161,87	3.533.485,37	3.529.036,37	4.198.968,68
_ INVERSOES FINANCEIRAS	200.000,00	192.500,00	40.000,00	37.500,00	37.500,00	152.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	53.046.917,96	58.196.700,09	48.791.731,67	46.289.175,96	46.274.175,18	9.404.968,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	53.046.917,96	58.196.700,09	48.791.731,67	46.289.175,96	46.274.175,18	9.404.968,42
SUPERÁVIT (IX)	9.881.505,29	4.731.723,16	7.542.418,45	-	-	-2.810.695,29
TOTAL (X) = (VIII + IX)	62.928.423,25	62.928.423,25	56.334.150,12	46.289.175,96	46.274.175,18	6.594.273,13

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	3.950,15	527.857,04	452.250,79	452.250,79	79.556,40	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.950,15	527.857,04	452.250,79	452.250,79	79.556,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.997.738,33	3.630.648,66	3.630.648,66	57.089,67	310.000,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	3.982.738,33	3.618.148,66	3.618.148,66	54.589,67	310.000,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	15.000,00	12.500,00	12.500,00	2.500,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.950,15	4.525.595,37	4.082.899,45	4.082.899,45	136.646,07	310.000,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	858,30	179.747,43	152.075,58	0,00	28.530,15
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	858,30	179.747,43	152.075,58	0,00	28.530,15
DESPESAS DE CAPITAL	17,60	2.840,00	2.840,00	0,00	17,60
_ INVESTIMENTOS	17,60	2.840,00	2.840,00	0,00	17,60
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	875,90	182.587,43	154.915,58	0,00	28.547,75

CAMPOS DE JÚLIO, 07/03/2020

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:07/03/2020
PAGINA:1

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**56.334.150,12**	**48.834.786,66**
Ordinária	22.186.451,03	19.161.148,02
Vinculada	34.147.699,09	29.673.638,64
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	19.343,92	182.999,36
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	484.688,71	356.427,73
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11.266.758,64	9.922.108,15
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.357.572,09	8.490.157,33
Recurso de Convênio e Programa Educação	0,00	37.159,84
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	753.638,20	770.827,45
Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	1.952.363,66	0,00
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	31.532,69	2.206,05
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN/	265.816,88	94.247,69
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	987.847,36	678.224,76
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	279.510,20	151.851,26
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	0,00	2.183.971,98
Transferências de Convênios - Educação	595.233,12	360.855,77
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	1.336.200,00	122.925,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remun.dos profissionais do Ma	6.817.193,62	6.319.676,27
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**286.767,84**	**1.153.963,36**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	286.767,84	1.153.963,36
Interferências Financeiras (III)	**40.904,96**	**21.700,49**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	3.521,88
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS (F)	5.335,27	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS -	34.939,75	17.944,32
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CO	629,94	234,29
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**7.421.052,18**	**9.249.173,73**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.502.555,71	4.525.595,37
Inscrição de Restos a Pagar Processados	15.000,78	182.587,43
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	64.068,09	48.992,90
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.839.427,60	4.491.998,03
Saldo do Exercício Anterior (V)	**6.776.757,55**	**3.435.590,50**
BANCO C/ MOVIMENTO	6.776.757,55	3.435.590,50
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**70.859.632,65**	62.695.214,74

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesas Orçamentária (VII)	**48.791.731,67**	**47.591.009,14**
Ordinária	18.952.259,26	17.897.341,97
Vinculada	29.839.472,41	29.693.667,17
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	17.524,43	32.619,73
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	488.851,30	27.954,99
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.899.568,42	9.398.359,64
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.226.977,56	8.055.274,64
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	981.393,59	1.093.606,57
Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	1.305.271,29	0,00
Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimen	123.598,48	0,00
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	13.523,97	12.390,04
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN/	173.513,13	176.477,76
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	990.247,04	803.853,84
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	232.818,50	156.928,15
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	0,00	1.474.965,58
Transferências de Convênios - Educação	283.936,77	261.936,70
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	836.078,28	1.739.957,34
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remun.dos profissionais do Ma	6.266.169,65	6.459.342,19
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**2.061.042,50**	**2.662.500,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.061.042,50	2.662.500,00
Interferências Financeiras Concedidas (IX)	**64.301,76**	**15.595,77**
AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES	233,67	0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.570,34
DESINCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBER	0,00	1.776,34
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.427,43	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS -	29.556,41	4.120,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CO	6.942,79	5.821,00
REPOSIÇÃO/INDENIZAÇÃO DE SERVIDORES/AGENTES PÚBLICOS	22.141,46	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	0,00	307,98
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**9.112.788,73**	**5.649.352,28**
RP NAO PROCESSADOS FAGOS	4.082.899,45	588.792,25
RP PROCESSADOS FAGOS	154.915,58	357.196,17
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	35.569,69	57.230,40
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.839.404,01	4.646.133,46
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**10.829.767,99**	**6.776.757,55**
BANCO C/ MOVIMENTO	10.829.767,99	6.776.757,55
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	**70.859.632,65**	**62.695.214,74**

CAMPOS DE JÚLIO, 07/03/2020

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	15.949.582,38	14.172.613,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10.829.767,99	6.776.757,55
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4.906.663,12	5.732.292,15
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	19.207,55	939.667,70
ESTOQUES	193.943,72	723.896,18
ATIVO NÃO CIRCULANTE	48.439.416,06	42.936.998,75
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	70.473,60	15.000,00
IMOBILIZADO	48.368.942,46	42.921.998,75
TOTAL	**64.388.998,44**	**57.109.612,33**

FASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	1.431.745,17	183.463,33
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	1.388.173,05	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	43.548,53	140.801,93
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	36.722,90
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	23,59	5.938,50
TOTAL DO PASSIVO	**1.431.745,17**	**183.463,33**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	62.957.253,27	56.926.149,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.031.104,27	9.130.228,18
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	56.926.149,00	48.043.925,19
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-248.004,37
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**62.957.253,27**	**56.926.149,00**
TOTAL	**64.388.998,44**	**57.109.612,33**

ATIVO FINANCEIRO	**10.848.975,54**	**6.824.463,50**	**FASSIVO FINANCEIRO**	**2.856.127,83**	**4.713.008,85**
ATIVO PERMANENTE	**53.540.022,90**	**50.285.148,83**	**FASSIVO PERMANENTE**	**1.388.173,05**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL				**60.144.697,56**	**52.396.603,48**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNER	1.619.957,34	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	9.592.038,52	17.759.116,75
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	1.003.388,28	1.246.977,81			
TOTAL	**2.623.345,62**	**1.246.977,81**	**TOTAL**	**9.592.038,52**	**17.759.116,75**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	4.471.256,99	1.589.263,75
VINCULADA	3.514.293,84	522.190,90
1 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	536.205,33	-665.250,29
107 - Recurso de Convênio e Programa Educação	0,00	0,00
114 - Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS- União	0,00	0,00
117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00
118 - Transferências do FUNDEB Magistério em efetivo exercício na Educação Básica	0,00	0,00
129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	0,00	1.031.649,72
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNI	152.589,59	77.200,60
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	2.019,93	203,05
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	550.935,43	545.609,43
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remun.dos profissionais do Magistério)	421.087,27	166.804,27
2 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	244.578,92	268.035,36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
21 - Transferências de Convênios – Assistência Social	0,00	0,00
22 - Transferências de Convênios - Educação	136.178,25	76.655,88
23 - Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência	-732.921,74	-1.418.007,48
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	234.660,63	139.869,46
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	98.972,56	142.964,47
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	217.658,19	138.487,84
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	21.481,49	17.968,59
46 - Recursos do SUS proveniertes do Governo Federal - Bloco de Custeio	1.306.517,98	0,00
47 - Recursos do SUS proveniertes do Governo Federal - Bloco de Investimento	290.126,91	0,00
92 - Alienação de Bens	34.203,10	0,00
TOTAL	**7.985.550,83**	**2.111.454,65**

CAMPOS DE JÚLIO, 07/03/2020

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Exercício de 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**56.483.112,13**	**53.448.182,94**
___ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.457.326,12	7.343.407,41
_____ IMPOSTOS	8.459.704,36	6.578.565,52
_____ TAXAS	997.621,76	764.841,89
___ CONTRIBUIÇÕES	484.688,71	356.427,73
_____ CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	484.688,71	356.427,73
___ EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	841.049,35	0,00
_____ EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	841.049,35	0,00
___ VARIAÇÕES FATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	837.267,53	297.380,84
_____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	491.505,39	134.199,13
_____ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	244.174,74	149.357,50
_____ OUTRAS VARIAÇÕES FATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	101.587,40	13.824,21
___ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	44.255.080,17	0,00
___ TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	0,00	41.054.413,35
_____ TRANSFERENCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	0,00	1.153.963,36
_____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	286.767,84	0,00
_____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	36.822.365,21	33.583.447,36
_____ TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	6.314.164,78
_____ TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	6.810.691,85	0,00
_____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	2.837,85
_____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	335.255,27	0,00
___ VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE FASSIVOS	-1.681,54	3.207.951,32
_____ GANHOS COM ALIENAÇÃO	-9.416,81	0,00
_____ GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	3.207.951,32
_____ GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE FASSIVOS	7.735,27	0,00
___ OUTRAS VARIAÇÕES FATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	609.381,79	1.188.602,29
_____ DIVERSAS VARIAÇÕES FATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	609.381,79	1.188.602,29

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**50.452.007,86**	**44.317.954,76**
___ PESSOAL E ENCARGOS	28.054.098,67	26.374.417,34
_____ REMUNERAÇÃO A PESSOAL	23.773.166,41	22.155.426,19
_____ ENCARGOS PATRONAIS	4.280.932,26	4.218.991,15
___ BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	586.758,20	300,00
_____ PENSÕES	0,00	300,00
_____ BENEFICIOS EVENTUAIS	586.758,20	0,00
___ USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	16.034.445,81	14.030.627,13
_____ USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.554.532,89	4.165.514,70
_____ SERVICOS	9.501.225,01	8.071.921,74
_____ DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.978.687,91	1.793.190,69
___ VARIAÇÕES FATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	9.778,98	108.387,89
_____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	3.466,13	3.750,00
_____ VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00	15.200,00
_____ DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	83.851,18
_____ OUTRAS VARIAÇÕES FATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	6.312,85	5.586,71
___ TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	3.126.706,42	3.141.994,11
_____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.061.042,50	2.662.500,00
_____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	49.027,50	35.000,00
_____ TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	609.663,22	60.314,86
_____ TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	142.691,17	159.299,36
_____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	264.282,03	224.879,89
___ DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE FASSIVOS	1.857.999,30	6.709,21
_____ REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	233,67	4.768,32
_____ PERDAS INVOLUNTÁRIAS	13.285,86	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Exercício de 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**50.452.007,86**	**44.317.954,76**
____ DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.844.479,77	1.940,89
___ TRIBUTÁRIAS	604.818,12	590.169,90
____ CONTRIBUIÇÕES	604.818,12	590.169,90
___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	177.402,36	65.349,18
____ PREMIAÇÕES	25.350,00	0,00
____ INCENTIVOS	128.766,46	59.619,38
____ SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	1.556,71
____ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	23.285,90	4.173,09
Resultado Patrimonial do Período	**6.031.104,27**	**9.130.228,18**

CAMPOS DE JÚLIO,_ 07/03/2020

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta

Exercício de 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NADA À DECLARAR

CAMPOS DE JÚLIO,_ 07/03/2020

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**4.713.008,85**	**2.517.556,49**	**4.374.461,10**	**2.856.104,24**
Restos a Pagar Não Processados	4.529.545,52	2.502.555,71	4.219.545,52	2.812.555,71
Restos a Pagar Processados	183.463,33	15.000,78	154.915,58	43.548,53
DEPÓSITOS	**0,00**	**4.839.427,60**	**4.839.404,01**	**23,59**
AUXÍLIO MATERNIDADE	0,00	147.346,05	147.346,05	0,00
BANCO COOPERATIVA SICREDI CONSIGNAÇÕES	0,00	105.494,17	105.494,17	0,00
BANCO DO BRASIL CONSIGNAÇÕES	0,00	667.924,03	667.924,03	0,00
BRADESCO CONSIGNAÇÕES	0,00	254.528,76	254.528,76	0,00
C.E.F. - CONSIGNADOS	0,00	1.318.354,18	1.318.354,18	0,00
CROS CARD - SINDICAMP	0,00	231.467,11	231.467,11	0,00
INSS - DEMAIS SEGURADOS	0,00	520.240,25	520.240,25	0,00
INSS - EDUCAÇÃO	0,00	351.492,39	351.492,39	0,00
INSS - FUNDEB 60%	0,00	700.688,38	700.688,38	0,00
INSS - SAUDE	0,00	372.939,03	372.939,03	0,00
MILANI E MACHADO LTDA - CAUÇÃO RIO JUININHA	0,00	6.539,12	6.539,12	0,00
Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes LTDA	0,00	10.309,40	10.309,40	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	17.596,44	17.596,44	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	20.102,58	20.102,58	0,00
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	66.203,92	66.203,92	0,00
SINTEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO	0,00	48.201,79	48.178,20	23,59
TOTAL GERAL	**4.713.008,85**	**7.356.984,09**	**9.213.865,11**	**2.856.127,83**

CAMPOS DE JÚLIO,. 07/03/2020

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
_ INGRESSOS	103.818.760,85	86.249.871,00
___ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.670.697,31	5.359.086,25
___ Receita de Contribuições	484.688,71	1.127.255,18
___ Receita de Serviços	974.452,80	919.243,24
___ Remuneração das Disponibilidades	244.174,74	149.357,50
___ Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	116.517,75
___ Transferências recebidas	44.619.257,06	38.561.699,85
_____ Intergovernamentais	37.808.565,21	32.247.535,07
_____ da União	13.469.548,62	10.484.269,17
_____ dos Estados e Distrito Federal	24.339.016,59	21.763.265,90
_____ Outras transferências recebidas	6.810.691,85	6.314.164,78
___ OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	49.825.490,23	40.016.711,23
_ DESEMBOLSOS	93.002.941,04	80.381.368,91
_____ PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	35.309.023,68	33.389.150,17
_____ Administração	5.345.488,85	4.107.960,35
_____ Agricultura	406.759,81	387.561,54
_____ Assistência Social	1.092.233,56	1.107.772,47
_____ Comércio e Serviços	3.927,46	6.858,24
_____ Cultura	468.819,57	492.028,25
_____ Desporto e Lazer	303.736,98	335.551,48
_____ Educação	13.163.257,98	13.411.917,61
_____ Encargos Especiais	602.708,14	5.142,86
_____ Energia	224.485,06	202.081,90
_____ Gestão Ambiental	857.009,08	467.808,18
_____ Indústria	86.672,71	116.656,14
_____ Saneamento	877.243,48	755.277,40
_____ Saúde	8.218.785,68	7.802.652,06
_____ Trabalho	36.722,90	556.261,86
_____ Transporte	1.763.376,75	1.799.237,39
_____ Urbanismo	1.857.795,67	1.834.382,44
_____ TRANSFERÊNCIAS	1.325.105,18	851.423,00
_____ Intergovernamentais	145.383,17	0,00
_____ a Municípios	2.692,00	0,00
_____ a Consórcios Públicos	142.691,17	0,00
_____ Outras Transferências Concedidas	1.179.722,01	851.423,00
_____ OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	56.368.812,18	46.140.795,74
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**10.815.819,81**	**5.868.502,09**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
_ INGRESSOS	40.058,80	0,00
___ Alienação de Bens	34.594,47	0,00
___ Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	5.464,33	0,00
_ DESEMBOLSOS	7.193.412,11	3.092.419,88
___ Aquisição de Ativos Não Circulante	7.143.412,11	2.808.119,88
___ Concessão de Empréstimos e Financiamentos	50.000,00	15.000,00
___ Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	269.300,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-3.624.855,99**	**-3.092.419,88**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
_ INGRESSOS	0,00	715.084,84
___ Transferências de Capital Recebidas	0,00	715.084,84
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**	**715.084,84**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**7.190.963,82**	**3.491.167,05**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**6.776.757,55**	**3.435.590,50**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**10.829.767,99**	**6.776.757,55**

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**48.043.925,19**	**0,00**	**48.043.925,19**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(248.004,37)	0,00	(248.004,37)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.130.228,18	0,00	9.130.228,18
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**56.926.149,00**	**0,00**	**56.926.149,00**
Saldo Inicial Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**56.926.149,00**	**0,00**	**56.926.149,00**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.031.104,27	0,00	6.031.104,27
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**62.957.253,27**	**0,00**	**62.957.253,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Soro Anti-D (RH), Sonda Uretral Pezzer e Oxibutinina, atendendo as ne-

cessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 26 de Março de 2020, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 09 de Março de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 002/2020

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente móveis em geral, informática, eletrodoméstico e eletrônicos, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e de Desenvolvimento Social; e Secretaria Municipal de Trânsito, junto ao município de Canabrava do Norte – MT.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 25 de Março de 2020, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 09 de Março de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 002/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Prorrogação

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 09 de Março de 2020, às 08h:30min, onde o mesmo foi declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, que é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Refeições prontas e marmitex para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal Agricultura, Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 12 meses, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **23 de Março de 2020, às 08h30min** na Sala de Licitações, cito à Avenida Aurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João, em Canabrava do Norte/MT. **TIPO:** Menor Preço. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda á sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-1152. E-mail. licitacao.cbn@gmail.com. Edital e Anexos no Site da Prefeitura www.canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia.

Canabrava do Norte/MT, 09 de Março de 2020

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 002/2020

ATA DE SESSÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

Às oito horas e trinta minutos do dia nove de março do ano de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Pregoeira (C.P), designada pelo Pregoeiro Iranizo Matos Rodrigues, e os Membros: Mislaine Ferreira da Silva e Adbaldo Nunes Milhomem, de acordo com o disposto na Portaria nº 002/2020 de 03 de Janeiro de 2020, com o objetivo do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Refeições prontas e marmitex para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal Agricultura, Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 12 meses. No horário preestabelecido, considerando que não compareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital de Pregão Presencial 002-2020, A CP Declarou **Licitação Deserta**. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que lida e achada de conforme, vai ser assinada. Esta Ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Comissão Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, aos nove dias do mês de março de 2020.

GABINETE
EDITAL Nº 006/2020 DE: 09 DE MARÇO DE 2019

EDITAL Nº 006/2020 DE: 09 DE MARÇO DE 2019

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, tor-

na–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Dezembro do exercício de 2019, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO.**

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de natureza de Arquitetura e Urbanismo para o município de Canabrava do Norte-MT, e/ou outro serviço que necessite desse profissional, com uma carga horária de 16 horas semanais, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Administração.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 24 de Março de 2020, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 09 de Março de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº3052/2020.

Decreto Nº3052/2020.

De 09 de março de 2020.

Afasta Vereador das funções frente a Conselhos e Comissões Municipais a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a solicitação do vereador Robson Wainer dos Santos Barbosa, recebida em 06/03/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica afastado das Comissões e Conselhos Municipais a que tenha sido indicado no exercício do cargo de vereador o Sr. **Robson Wainer dos Santos Barbosa**, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº175/2020

Portaria nº175/2020

De 04 de março de 2020.

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Tayná Barros Tseredzutewedi** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Tayná Barros Tseredzutewedi** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 16 de março de 2020 a 14 de abril de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/03/2019 a 15/03/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em de 04 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº174/2020

Portaria nº174/2020

De 04 de março de 2020.

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Claudia Marcia Gervazoni Costa Chacon** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Claudia Marcia Gervazoni Costa Chacon** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 16 de março de 2020 a 14 de abril de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2018 a 02/04/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em de 04 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº173/2020

Portaria nº173/2020

De 04 de março de 2020.

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Rosimeire Castro Pereira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Rosimeire Castro Pereira**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 10 dias de 13 de março de 2020 a 22 de março de 2020.

Os últimos 20 dias de 12 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 14/02/2017 a 14/02/2018.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em de 04 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº176/2020

Portaria nº176/2020

De 04 de março de 2020.

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Leidiane Francisco Luz**, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Leidiane Francisco Luz**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias de 16 de março de 2020 a 30 de março de 2020.

Os últimos 15 dias de 01 de dezembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/08/2018 a 18/08/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em de 04 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº180/2020

Portaria nº180/2020

De 06 de março de 2020.

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Glaucia Gaião Alves Araújo**, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Glaucia Gaião Alves Araújo**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 10 dias de 16 de março de 2020 a 25 de março de 2020.

Os últimos 20 dias de 04 de dezembro de 2020 a 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 21/01/2019 a 20/01/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em de 06 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº181/2020

Portaria nº181/2020

De 06 de março de 2020.

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Isabel Campos Dourados Rodrigues**, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Isabel Campos Dourados Rodrigues** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 16 de março de 2020 a 14 de abril de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/03/2019 a 16/03/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em de 06 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº172/2020

Portaria nº172/2020

De 04 de março de 2020.

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Elaine Cristina Cerdan Rufo Rodrigues** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Elaine Cristina Cerdan Rufo Rodrigues,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 09 de março de 2020 a 28 de março de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/01/2019 a 09/01/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA DE Nº 182/2020

Portaria de Nº 182/2020

De 09 de março de 2020

"Designa Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 106, inciso II e § 3º do inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com a Lei Orgânica do Município e Instrução Normativa SCL Nº 02/2013-Versão 01.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada a Comissão Especial de Bens Imóveis constante no Anexo Único desta Portaria:

Parágrafo único. A Comissão designada no "caput" deste artigo será composta dos seguintes membros, e se reunirá sob a presidência do primeiro:

1- Enisio Melato;

2- Ildo Scapini;

3- Olmiro Grolli.

Art. 2.º A presente Comissão terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias para proceder à avaliação do bem, cujo resultado será apresentado ao Prefeito para a devida aprovação.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 09 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

01 galpão de alvenaria, com uma área edificada de 850 metros quadrados, sem divisória no barracão:

Consta 01 pia;

01 torneira;

02 banheiros;

02 portões/portas grandes.

Elemento de proteção com cerca de arame. Localizado na rodovia MT 326.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 09 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº171/2020

Portaria nº171/2020

De 04 de março de 2020.

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Claudiana Valverde dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Claudiana Valverde dos Santos, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias de 09 de março de 2020 a 23 de março de 2020.

Os últimos 15 dias de 06 de julho de 2020 a 20 de julho de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/03/2019 a 05/03/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em de 04 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº170/2020

Portaria nº170/2020

De 04 de março de 2020.

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Raimunda de Abreu Dias Coelho** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Raimunda de Abreu Dias Coelho** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 04 de março de 2020 a 02 de abril de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/06/2018 a 03/06/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº169/2020

Portaria nº169/2020

De 04 de março de 2020.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009, e Leis Complementares 171/2018 e 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Walter Custódio Da Silva**, ocupante do cargo de Procurador Jurídico. Matricula n°5526 lotado na Secretaria Municipal de Gestão Governamental, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, sendo que 60 dias serão pagos em abono pecuniário, e 30 dias serão usufruídos no período abaixo discriminado:

Gozo de 30 dias de 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020, relativo ao quinquênio 2015 a 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/03/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 04 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2020

Portaria nº 168/2020

De 04 de março de 2020.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Lotário de Souza Gomes** para exercer o cargo Gestor Educacional, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 02/03/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2020

Portaria Nº 179/2020

De 05 de março de 2020.

Designa Servidor para Função de Gestor do Aeroporto.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 – Lei da Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Enisio Melato** para exercer a Função de Gestor do Aeródromo Municipal de Canarana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT em 05 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2020.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 285, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
ROSILEI DA CRUZ CHAGAS	VII	VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de março de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 064 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA LÚCIA EVANGELISTA ALMEIDA** matricula n.º 3308, cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporária na data 09 de Março de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 09 de março de 2020 ao dia 13 de março de 2020 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2020.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 288, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
JANETE SANTOS ARUEIRA BONIN	VI	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de março de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2020.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 287, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
NELI VITURINO COSMO	IV	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de março de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 065 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretario Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOSÉ SERGIO DOS REIS** matricula nº 195, cargo de Motorista CNH A/C, na data 09 de março de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 09 de março de 2020.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal de Saúde

Decreto 029/2020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2020.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 286, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
ILVANE DE FÁTIMA LITTMANN PIOVESAN	VI	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de março de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 063 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretario Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSILENE XAVIER DE LIMA** matricula n.º 3842, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 09 de março de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal de Saúde

Decreto 029/2020

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 84/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN**,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 02 de março de 2020, e a senhora **VIVIANE ROCHA E SILVA**, como sua suplente.

Inexigibilidade de Licitação n° 04/2020 II. Contrato nº 17/2020 III. Objeto: Aquisição de reagentes para realização de exames laboratoriais, compreendendo os setores de hematologia e bioquímica, apara atender as necessidades do laboratório do Município de Carlinda-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 06 de março de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 83/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a senhoraROSANGELA GOMES DA COSTA COELHO**,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 25 de fevereiro de 2019 e MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA como sua suplente.

I. Chamada Publica n° 02/2020 II. Contrato n°13/2020 III. Contrato n°14/2020 IV. Contrato n°15/2020 V. Contrato n°16/2020 VI. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender ao programa nacional de alimentação escolar.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de março de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 82/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **DANIELLI CRISTINA CONSTANTINO DOS SANTOS,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata, a partir do dia 03 de março de 2020, e a senhora **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO** como sua suplente.

I – Pregão Presencial n° 006/2020

II – Ata de Registro de Preço nº 36/2020

III – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão, com finalidade de veicular avisos, divulgações, programações festivas, esportivas, educacionais, de lazer, saúde, obras e comunicados de todas as secretárias do município.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de março de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 87/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 06 de março de 2020.

I – Dispensa de Licitação nº 04/2020

II – Contrato n° 21/2020

III – Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto e execução do PSCIP(processo de segurança contra incêndio e pânico) para o evento de festividades da 13º Expolinda 2020, realizado nas dependências da feira agropecuária de Carlinda-MT, acompanhado de vistoria, aprovação do projeto e liberação do alvará de prevenção de contra

incêndio e pânico pelo CBMMT(corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de março de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 89/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 06 de março de 2020.

I – Tomada de Preço nº 01/2020

II – Contrato n° 23/2020

III – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia civil envolvendo as atividades de assessoria e consultoria, exercendo a função de interveniente técnico em obras e serviços de engenharia da elaboração de 03 projetos executivos mensal para atender as necessidades da administração municipal de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de março de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2020.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 291, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
LILIANE DE SENA PEREIRA	I	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de março de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 88/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 06 de março de 2020.

I – Dispensa de Licitação nº 05/2020

II – Contrato n° 22/2020

III – Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto e execução do PSCIP(processo de segurança contra incêndio e pânico) para o evento do 16º Festival de Pesca Amadora de Carlinda/MT, Contendo Estruturas de Tendas, Palco, Banheiros Químicos e outros elementos, com o acompanhamento da vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, com o fornecimento de todas as placas , luzes de emergência, extintores e demais preventivos necessários.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de março de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 85/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato a partir do dia 02 de março de 2020, e a senhora ROSANGELA GOMES DA COSTA como sua suplente.

I. Pregão Presencial n° 08/2020

II. Contrato nº 18/2020

III. Contrato nº 19/2020

IV. Objeto: aquisição de mobiliário escolares para atender as unidades escolares pertencentes à rede pública municipal de ensino do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de março de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 86/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 06 de março de 2020.

I – Tomada de Preço nº 06/2019

II – Contrato n° 20/2020

III – Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica com drenagem de aguas pluviais do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de março de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2020.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 284, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **lotada na Secretaria Municipal de** Administração.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
MARILÚCIA NOBREGA CORREA	IV	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de março de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2020.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 290, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de ENGENHEIRA FLORESTAL, **lotada na Secretaria Municipal de** Agricultura, Pecuária, Indústria, Comercio, Meio Ambiente e Turismo.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
IVONETE SALETE JACQUES	IV	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de março de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2020

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 119, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe a servidora abaixo relacionada no Cargo de TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL TEMPORÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Classe Anterior	**Classe Atual**
LILIENE CARLA DA SILVA HONÓRIO	B	C

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de março de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2020.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 289, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
ROSANA DIAS SOARES	VI	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de março de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 12-2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 02/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONTRATADO (A): **AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**,pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.100/0004-20;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM DISPOSITIVO DE CAPTURA DE IMAGEM – AKYSCAM 10; UMA LICENÇA DE USO OPENBIO FACE FULL; UM LEITOR BIOMETRICO BASEADO EM TECNICA DIGITAL – WATSON MINI – AK; UM COLETOR DE ASSINATURA WACOM – STU 540; E UM SOFTWARE OPENBIO IDEM, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR:R$ 15.495,94 (quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA:28/02/2020 a 28/02/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28.02.2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 10/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 06/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONTRATADO (A): **SJC SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA**,pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.931.109/0002-11;

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E OUTROS, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR:R$ 42.716,30 (quarenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA:27/02/2020 a 31/12/2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 27.02.2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 07/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONTRATADO (A): **JUAN JOSE GUZMAN BELLIDO - ME**,pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.585.343/0001-60;

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA (CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA E DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU REAVALIAÇÃO), ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR:R$ 16.632,00 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA:27/02/2020 a 31/12/2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 27.02.2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 032/2020.

ATO Nº.: 032/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **MICHELINE CORREA CANEVESI,** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural, lotada na Secretaria Municipal de Obras do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de março de 2020.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 05 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: JOSUÉ DEPRÁ

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA CASTELO BRANCO, N° 1101, CENTRO, ESQUINA COM A RUA FERREIRA MENDES, Nº 970, CENTRO, CLÁUDIA/MT, PERTENCENTE AO SR. **JOSUÉ DEPRÁ**, NA OPORTUNIDADE, INFORMAMOS QUE NO REFERIDO IMÓVEL FUNCIONARÁ O CREAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020. **VALOR: R$ 17.336,00 (Dezessete mil trezentos e trinta e seis reais)**. **CONTRATO Nº 004/2020. Data:** 04/02/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAISDO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia **23 de Março de 2020,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 09 de Março de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94. Adjudica a presente licitação a empresa **LENZ E LENZ LTDA - ME.** Classificada como vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**.CLÁUDIA/MT, 17 DE JANEIRO DE 2020. **Altamir Kurten-Prefeito Municipal.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MEIO FIO E SARJETA SINALIZAÇÃO CALÇADAS E ACESSIBILIDADE, CONFORME PROJETO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei. CLÁUDIA/MT, 17 DE JANEIRO DE 2020. **Altamir Kurten-Prefeito Municipal.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRAS	R$ 4,30
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRAS	R$ 4,41
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRAS	R$ 4,83
04	275800-8	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	1.000	PETROBRAS	R$ 4,85
05	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRAS	R$ 3,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	***Valor Reequilibrado***
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 4,21	- R$ 0,11	R$ 4,10
02	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 4,31	- R$ 0,15	R$ 4,16
05	ALCOOL (ETANOL)	R$ 3,29	+ R$ 0,09	R$ 3,38

Cláudia - MT, 09 de Março de 2020.

CONTRATO Nº 006/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **SIM ENGENHARIA EIRELI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. **VALOR: R$** 203.153,98 (Duzentos e três mil e cento e cinqüenta e três reais e noventa e oito centavos). **CONTRATO Nº 006/2020. Data:** 18/02/2020.

CONTRATO Nº 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA APLICAÇÃO A FRIO, ESTOCÁVEIS EM SACOS DE RAFIA DE 25 KG, PARA SEREM USADOS PARA TAPAR

BURACOS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. **VALOR: R$** 8.750,00 (Oito mil e setecentos e cinqüenta reais). **CONTRATO Nº 005/2020. Data:** 18/02/2020.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL TERMO DE RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Retificação de Edital

TERMO DE RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** através da Comissão Permanente de Licitação, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital da Inexigibilidade n° 002/2020, cujo objeto é Credenciamento de entidade de direito privado sem fins lucrativos, para prestação de serviços médico - hospitalares na área de atuação de Hospital Geral com perfil de média complexidade, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS no município de Cláudia-MT**,** nos termos abaixo:

ONDE SE LÊ: Item 9 – DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA:

1.1. Será exigida, ainda, a visita/vistoria à unidade assistencial, através de agendamento junto a SMS de CLÁUDIA. 8 9 9.1 9.1.1 A partir da publicação do presente edital os Proponentes realizarão visita técnica na unidade de assistencial de interesse a fim de confirmar a capacidade instalada das instituições Credenciante, ratificando as informações constantes na Ficha completa de inscrição do estabelecimento junto ao SCNES. 9.1.2 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica; 9.1.3 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições do Contrato, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto do chamamento; 9.1.4 A proponente que optar em não realizar a Visita Técnica, assume integralmente a responsabilidade decorrente de eventual desconhecimento de informações ou fatos provocados pela não realização da mesma, devendo apresentar declaração de que assume todos os riscos decorrentes do desconhecimento dos locais da prestação dos serviços.

Leia-Se corretamente: Fica suprimido o item 09 do Edital, sendo dispensada a visita/vistoria à unidade assistencial, através de agendamento junto a SMS de CLÁUDIA.

2.1 Considerando que a retificação não altera as condições de participação no certame, fica mantida a mesma data de abertura do presente certame. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 09 de Março de 2020. _____.

Aline Mass Serafim Hoffmann

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 004/2020/CISRNM

EXONERA A PEDIDO.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE, O SR. NOBORU TOMIYOSHI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **PATRÍCIA TEIXEIRA DA SILVA TARGA,** portadora do CPF: 033.437.291-75 e RG: 2135936-9 SSP/MT, do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense, nomeada pela Portaria nº 012/2019/CISRNM.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou através de afixação no mural da unidade gestora, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 03/03/2020.

Gabinete do Presidente, em 03 de março de 2020.

Registre-se

Publique-se

Cientifique-se

CUMPRE-SE.

NOBORU TOMIYOSHI

Presidente do CISRNM

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

O Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25 Inciso I da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS** inscrita no CNPJ nº 02.688.100/0001-88 para fornecimento de equipamentos de identificação e licenças de uso de softwares de cadastramento para atender o posto de identificação da Prefeitura Municipal de Colider/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 15.495,94 (quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos). Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ser a única credenciada para o fornecimento e detém a exclusividade para a comercialização em todo o território nacional dos produtos e softwares ora contratados, o que torna inviável a abertura de processo licitatório em razão da inviabilidade de competição.

Colider/MT, 09 de Março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
FISCAL DE CONTRATOS / ATAS

PORTARIA SMPFA Nº 008/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **UERITON VALERI** (Titular) e **SABINO GOMES BARBOSA** (Suplente), fiscais do Contrato n° **003/2020**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA ME

VIGÊNCIA: 30/01/2020 a 30/06/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 30 de janeiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 009/2020 - FISCAL DE TERMO DE PARCERIA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **ODILCE PILONETO** (Titular) e **SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO** (Suplente), fiscais do Termo de Parceria n° **002/2020**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a OSCIP e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

OSCIP: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA - IPGP

VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 10/02/2021

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 10 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 010/2020 - FISCAL DE TERMO DE PARCERIA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO** (Titular) e **MARCIA DAS CHAGAS** (Suplente), fiscais do Termo de Parceria n° **001/2020**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a OSCIP e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

OSCIP: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA - IPGP

VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 10/02/2021

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 10 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 011/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS** (Titular) e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais do Contrato n° **081/2019**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: MASTER Z ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME

VIGÊNCIA: 11/02/2020 a 30/04/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 11 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 012/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **LUCIANA DE ALMEIDA SOUZA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 006/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: JOELMA DA SILVA CRUZ 01995999121 ME

VIGÊNCIA: 12/02/2020 a 06/06/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 12 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 013/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **LUCIANA DE ALMEIDA SOUZA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 005/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: L. MARINHEIRO SPONTAM ME

VIGÊNCIA: 12/02/2020 a 06/06/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 12 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 014/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **CARLOS ALBERTO SILVA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 007/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 16/02/2021

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 17 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 015/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **CARLOS ALBERTO SILVA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 008/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: C. V. DE OLIVEIRA BIET ME

VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 16/02/2021

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 17 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 016/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **CARLOS ALBERTO SILVA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 009/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 16/02/2021

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 17 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 017/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **CARLOS ALBERTO SILVA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 010/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: DE MORAES & CALVI INOCENCIO LTDA EPP

VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 16/02/2021

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 17 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 018/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **CARLOS ALBERTO SILVA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 011/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: J. ASSIS CIA LTDA ME

VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 16/02/2021

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 17 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 019/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **CARLOS ALBERTO SILVA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 012/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: LAERCIO BATISTA DA SILVA ME

VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 16/02/2021

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 17 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 020/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **CARLOS ALBERTO SILVA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 013/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: NABELLA COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS EIRELI ME

VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 16/02/2021

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 17 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 021/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **CARLOS ALBERTO SILVA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 014/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: V. TEIXEIRA COMERCIO E DIST. DE ALIMENTOS ME

VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 16/02/2021

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 17 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 022/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MAYCON DOUGLAS RODRIGUES ROCHA** (Titular) e **FERNANDA DA CRUZ SEHNEM** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 015/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP

VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 17/02/2021

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 18 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 023/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular) e **WILMA APARECIDA MOURA OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 004/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: HC SUPRIMENTOS EIRELI ME

VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 18 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 024/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular) e **WILMA APARECIDA MOURA OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 005/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: SEA & NAUTICA LTDA EPP

VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 18 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 025/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular) e **WILMA APARECIDA MOURA OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 006/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: TATA COMÉRCIO DE EQUIP. P/ SAU. ODON. MED. LTDA ME

VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 18 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 026/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MAYCON DOUGLAS RODRIGUES ROCHA** (Titular) e **FERNANDA DA CRUZ SEHNEM** (Suplente), fiscais do Contrato nº 007/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP

VIGÊNCIA: 19/02/2020 a 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 19 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 027/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **JANAINA CANTOIA TONA GARCIA** (Titular) e **JULIANA DA SILVA CAZELATO** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 016/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: TK2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI ME

VIGÊNCIA: 21/02/2020 a 20/02/2021

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 21 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 028/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **CARLOS ALBERTO SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 008/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

CONTRATADA: CÉLIA APARECIDA MIQUELETTI DA COSTA

VIGÊNCIA: 21/02/2020 a 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 21 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 029/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **CARLOS ALBERTO SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 009/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante o Contratado e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

CONTRATADO: ERMOGENIO APARECIDO CANDIDO

VIGÊNCIA: 21/02/2020 a 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 21 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 030/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **CARLOS ALBERTO SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 010/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante o Contratado e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

CONTRATADO: JOÃO FERREIRA DE CASTRO

VIGÊNCIA: 21/02/2020 a 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 21 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 031/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **CARLOS ALBERTO SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 011/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante o Contratado e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO ALEXANDRE

VIGÊNCIA: 21/02/2020 a 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 21 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 032/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **CARLOS ALBERTO SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 012/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante o Contratado e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

CONTRATADO: LIOMAR MOURA CANDIDO

VIGÊNCIA: 21/02/2020 a 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 21 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 033/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **CARLOS ALBERTO SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 013/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante o Contratado e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

CONTRATADO: LUIZ ISIDIO DA SILVA

VIGÊNCIA: 21/02/2020 a 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 21 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 034/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **CARLOS ALBERTO SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 014/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante o Contratado e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

CONTRATADO: MARCOS SUSSAI

VIGÊNCIA: 21/02/2020 a 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 21 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 035/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **CARLOS ALBERTO SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 015/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

CONTRATADA: MARIA SUELI LOBO MACHADO

VIGÊNCIA: 21/02/2020 a 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 21 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 036/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **CARLOS ALBERTO SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 016/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

CONTRATADA: MARLI PEREIRA DA SILVA

VIGÊNCIA: 21/02/2020 a 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 21 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 037/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servi-

dores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **CARLOS ALBERTO SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 017/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante o Contratado e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

CONTRATADO: NILDO CAVALCANTE SILVA

VIGÊNCIA: 21/02/2020 a 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 21 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 038/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **CARLOS ALBERTO SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 018/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante o Contratado e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

CONTRATADO: NILSON CAVALCANTE SILVA

VIGÊNCIA: 21/02/2020 a 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 21 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 039/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **CARLOS ALBERTO SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 019/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante o Contratado e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

CONTRATADO: VANDERLEI LOBO MACHADO

VIGÊNCIA: 21/02/2020 a 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 21 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 040/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **CARLOS ALBERTO SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 020/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA (24.702.037/0004-72)

VIGÊNCIA: 21/02/2020 a 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 21 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 041/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **CARLOS ALBERTO SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 021/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA (24.702.037/0007-15)

VIGÊNCIA: 21/02/2020 a 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 21 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 042/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **CARLOS ALBERTO SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 022/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

CONTRATADA: E. SCHENATTO LATICINIOS

VIGÊNCIA: 21/02/2020 a 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 21 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 043/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **CARLOS ALBERTO SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 023/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante o Contratado e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

CONTRATADO: EDSON MANTOVANI

VIGÊNCIA: 21/02/2020 a 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 21 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 044/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **CARLOS ALBERTO SILVA** (Suplen-

te), fiscais do Contrato nº 024/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante o Contratado e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

CONTRATADO: GLEISO PAULUCCI PEREIRA

VIGÊNCIA: 21/02/2020 a 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 21 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 045/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **CARLOS ALBERTO SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 025/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante o Contratado e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

CONTRATADO: JOÃO CARLOS CASADO

VIGÊNCIA: 21/02/2020 a 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 21 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 046/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **CARLOS ALBERTO SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 026/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante o Contratado e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

CONTRATADO: JOSÉ FLORENCIO DOS SANTOS

VIGÊNCIA: 21/02/2020 a 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 21 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 047/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **CARLOS ALBERTO SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 027/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante o Contratado e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

CONTRATADO: JOSIMAR DE SOUZA

VIGÊNCIA: 21/02/2020 a 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 21 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 048/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **CARLOS ALBERTO SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 028/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

CONTRATADA: MARIA JOSÉ DOS SANTOS

VIGÊNCIA: 21/02/2020 a 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 21 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 049/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **CARLOS ALBERTO SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 029/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante o Contratado e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

CONTRATADO: PAULO COELHO DE MIRANDA

VIGÊNCIA: 21/02/2020 a 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 21 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 050/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **CARLOS ALBERTO SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 030/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante o Contratado e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

CONTRATADO: VANDERLEI LOBO MACHADO

VIGÊNCIA: 21/02/2020 a 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 21 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 051/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **CARLOS ALBERTO SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 031/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante o Contratado e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

CONTRATADO: WALDEMAR MATEUS PEREIRA

VIGÊNCIA: 21/02/2020 a 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 21 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 052/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARISTEU DE JESUS** (Titular) e **CRISTIANE DOS SANTOS PAULA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 017/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME

VIGÊNCIA: 27/02/2020 a 26/02/2021

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 27 de fevereiro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 053/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **SABINO GOMES BARBOSA** (Titular) e **JOÃO ZANDONATO PINTO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 032/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

CONTRATADA: GEOPLUS INDÚSTRIA E COM. DE MASSA ASFÁLTICA LTDA EPP

VIGÊNCIA: 03/03/2020 a 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 03 de março de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 054/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARISTEU DE JESUS** (Titular) e **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 018/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: A. M. DE ABREU EIRELI ME

VIGÊNCIA: 06/03/2020 a 06/03/2021

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 06 de março de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

.

PORTARIA SMPFA Nº 055/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA** (Titular) e **ILDEFONSO SOARES DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 033/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

CONTRATADA: AKIYAMA S.A. IND. E COM. DE EQUIP. ELET. E SISTEMAS

VIGÊNCIA: 09/03/2020 a 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data do dia 09 de março de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

---

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 005/2020/CISRNM

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE, O SR. NOBORU TOMIYOSHI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

ART. 1º. NOMEAR a partir do dia 09 de março de 2020, a Senhora **ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO,** para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** portadora do CPF: 010.387.671-56 e RG: 1400985-4 SSP/MT do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense, onde deverá desempenhar as atribuições do cargo, objeto da presente nomeação.

ART 2º. As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do elemento 31.90.11.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas: Funcional Pragmática 01.001.10.122.0009.2.001 – Manutenção do CISRNM, do orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART 3º. O Cargo de Agente Administrativo receberá o vencimento mensal no valor de **R$ 1.765,57 (hum mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**.

ART 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou através de afixação no mural da unidade gestora, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, dia 09 de março de 2020.

Registre-se

Publique-se

Cientifique-se

CUMPRE-SE.

NOBORU TOMIYOSHI

Presidente do CISRNM

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
ADITIVOS / APOSTILAMENTO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: TOP TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI ME

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos do Município de Colider/MT. (Pregão Presencial nº 032/2018)

REAJUSTE DE PREÇOS: *Fica reajustado o valor unitário do quilometro rodado do transporte escolar descrito nas Linhas de nº 01, 02 e 03 da Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.*

ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescentado a Clausula Terceira do Contrato original o valor de R$ 281.988,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais).

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, o prazo de 200 (duzentos) dias letivos, que deverão ser executados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Colider/MT, sob coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Educação.

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. nº 181).

Data de Assinatura: 07/02/2020

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: TRANSPORTE LEANE LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, no município de Colider/MT. (Pregão Presencial 009/2017).

REAJUSTE DE PREÇOS: *Fica reajustado o valor unitário do quilometro rodado do transporte escolar descrito nas Linhas de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 e 11 da Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.*

ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescentado a Clausula Terceira do Contrato original, o valor de R$ 879.424,00 (Oitocentos e Setenta e Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais).

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, o prazo de 200 (duzentos) dias letivos, que deverão ser executados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Colider/MT.

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. nº 180).

Data de Assinatura: 07/02/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP

Objeto: Fornecimento de cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na sistematização digital, implantação, indexação, consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Lei Orgânica, Leis Ordinárias e Leis Complementares) do Município de Colider/MT.

REAJUSTE DE PREÇOS: Fica reajustado o valor dos serviços descrito na Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 6,66% usando o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M/FGV) acumulado de março/2019 à fevereiro/2020, passando o valor dos serviços de R$ 7.200,00 para R$ 7.679,52 sendo este ultimo o novo valor a ser pago a CONTRATADA, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescentado a Clausula Quarta do Contrato original o valor de R$ 7.679,52 (sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica acrescentada a Cláusula Quinta – Do Prazo de Execução, o prazo de 12 (doze) meses, para continuidade dos serviços, com início no dia 12 de março de 2020 e término do prazo de execução em 11 de março de 2021.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência, o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato original em 11 de março de 2021.

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. nº 125).

Data de Assinatura: 09/03/2020

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato n° 069/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

Contratada: E. P. DA SILVA EIRELI ME

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e reposição de peças para o correto funcionamento dos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Colider/MT.

Alteração de Dotação Orçamentária: Fica alterada a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Reduzido nº 923)**.**

Data de Assinatura: 05/02/2020

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato n° 081/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

Contratada: MASTER Z ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME

Objeto: Execução dos serviços de organização e realização de processo de CONCURSO PÚBLICO para provimento de vagas do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Alteração de Fiscais de Contrato: Fica alterado a partir do dia 11/02/2020, através da Portaria SMPFA n° 009/2020, os servidores designados para a responderem pela fiscalização dos serviços do Contrato em epigrafe, os servidores a seguir: **ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS** e **ARISTEU DE JESUS**

Data de Assinatura: 11/02/2020

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento a Ata n° 111/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

Contratada: LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI EPP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Colider/MT.

Realinhamento de Preços: Fica realinhado o preço do item nº 240, descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 111/2019, em virtude do aumento do preço praticado junto ao distribuidor/fabricante do produto, passando o novo preço a ser praticado o descrito a seguir: ITEM nº 240 - VALOR: R$ 18,00 (UNID).

Data de Assinatura: 03/02/2020

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento a Ata n° 168/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

Contratada: LIFE CENTER COM. E DIST. DE MED. LTDA EPP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

Realinhamento de Preços: Fica realinhado o preço do item nº 255, descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 168/2019, em virtude do aumento do preço praticado junto ao distribuidor/fabricante do produto, passando o novo preço a ser praticado o descrito a seguir: ITEM nº 255 - VALOR: R$ 3,790 (Frasco).

Data de Assinatura: 06/02/2020

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento a Ata n° 175/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

Contratada: REALMED HOSPITALAR EIRELI ME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

Realinhamento de Preços: Fica realinhado os preços dos itens nº **59** e **294**, descritos na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 175/2019, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando os novos preços a serem praticados os descritos a seguir: ITEM nº 59 - VALOR: R$ 0,830 (Comprimido); e ITEM nº 294 - VALOR: R$ 0,922 (Ampola);

Data de Assinatura: 11/02/2020

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato n° 072/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSES. EMPRESARIAL LTDA

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do município de Colider/MT.

Alteração de Dotação Orçamentária: Fica alterada a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta das seguintes dotações (Código Reduzido nº 895, 924 e 927)**.**

Data de Assinatura: 06/02/2020

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA ME

Modalidade: Pregão Presencial nº 076/2018

Objeto: Fornecimento de peças e serviços a serem utilizados na recuperação/retifica de motores dos veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Colider/MT.

Valor Total: R$ 342.318,79 (trezentos e quarenta e dois mil trezentos e dezoito reais e setenta e nove centavos).

Vigência: 30/01/2020 a 30/06/2020

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: HC SUPRIMENTOS EIRELI

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos / materiais para intensificar as ações contingenciais de prevenção e controle do vetor Aedes Aegypti da vigilância em saúde no Município de Colíder/MT.

Valor Total: R$ 1.611,00 (um mil seiscentos e onze reais).

Vigência: 18/02/2020 a 31/12/2020

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: SEA & NÁUTICA LTDA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos / materiais para intensificar as ações contingenciais de prevenção e controle do vetor Aedes Aegypti da vigilância em saúde no Município de Colíder/MT.

Valor Total: R$ 11.156,40 (onze mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Vigência: 18/02/2020 a 31/12/2020

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE ODONTO-MÉDICO LTDA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos / materiais para intensificar as ações contingenciais de prevenção e controle do vetor Aedes Aegypti da vigilância em saúde no Município de Colíder/MT.

Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vigência: 18/02/2020 a 31/12/2020

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos de fontes geradoras do Município de Colider/MT.

Valor Total: R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).

Vigência: 19/02/2020 a 31/12/2020

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: CELIA APARECIDA MIQUELETTI DA COSTA

Modalidade: Chamada Pública nº 001/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Valor Total: R$ 10.971,16 (dez mil novecentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).

Vigência: 21/02/2020 a 31/12/2020

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratado: ERMOGENIO APARECIDO CANDIDO

Modalidade: Chamada Pública nº 001/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Valor Total: 12.164,40 (doze mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Vigência: 21/02/2020 a 31/12/2020

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratado: JOÃO FERREIRA DE CASTRO

Modalidade: Chamada Pública nº 001/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Valor Total: R$ 7.912,20 (sete mil novecentos e doze reais e vinte centavos).

Vigência: 21/02/2020 a 31/12/2020

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratado: JOSÉ ANTONIO ALEXANDRE

Modalidade: Chamada Pública nº 001/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Valor Total: R$ 16.388,16 (dezesseis mil trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

Vigência: 21/02/2020 a 31/12/2020

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratado: LIOMAR MOURA CANDIDO

Modalidade: Chamada Pública nº 001/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Valor Total: R$ 13.660,28 (treze mil seiscentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).

Vigência: 21/02/2020 a 31/12/2020

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratado: LUIZ ISIDIO DA SILVA

Modalidade: Chamada Pública nº 001/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Valor Total: R$ 10.768,00 (dez mil setecentos e sessenta e oito reais).

Vigência: 21/02/2020 a 31/12/2020

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratado: MARCOS SUSSAI

Modalidade: Chamada Pública nº 001/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Valor Total: R$ 4.786,40 (quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Vigência: 21/02/2020 a 31/12/2020

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: MARIA SUELI LOBO MACHADO

Modalidade: Chamada Pública nº 001/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Valor Total: R$ 11.556,60 (onze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Vigência: 21/02/2020 a 31/12/2020

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: MARLI PEREIRA DA SILVA

Modalidade: Chamada Pública nº 001/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Valor Total: R$ 10.279,60 (dez mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Vigência: 21/02/2020 a 31/12/2020

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratado: NILDO CAVALCANTE SILVA

Modalidade: Chamada Pública nº 001/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Valor Total: R$ 10.409,50 (dez mil quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).

Vigência: 21/02/2020 a 31/12/2020

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratado: NILSON CAVALCANTE SILVA

Modalidade: Chamada Pública nº 001/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Valor Total: R$ 8.910,54 (oito mil novecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência: 21/02/2020 a 31/12/2020

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratado: VANDERLEI LOBO MACHADO

Modalidade: Chamada Pública nº 001/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Valor Total: R$ 10.972,50 (dez mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: 21/02/2020 a 31/12/2020

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: COOPERATIVA AGRO. MISTA TERRANOVA LTDA 0004-72

Modalidade: Chamada Pública nº 002/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Valor Total: R$ 28.669,10 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

Vigência: 21/02/2020 a 31/12/2020

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: COOPERATIVA AGRO. MISTA TERRANOVA LTDA 0007-15

Modalidade: Chamada Pública nº 002/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Valor Total: R$ 38.302,40 (trinta e oito mil trezentos e dois reais e quarenta centavos).

Vigência: 21/02/2020 a 31/12/2020

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: E. SCHENATTO LATICINIOS

Modalidade: Chamada Pública nº 002/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Valor Total: R$ 76.650,00 (setenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais).

Vigência: 21/02/2020 a 31/12/2020

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratado: EDSON MANTOVANI

Modalidade: Chamada Pública nº 003/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Valor Total: R$ 12.337,20 (doze mil trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Vigência: 21/02/2020 a 31/12/2020

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratado: GLEISO PAULUCCI PEREIRA

Modalidade: Chamada Pública nº 003/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Valor Total: R$ 12.455,80 (doze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Vigência: 21/02/2020 a 31/12/2020

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratado: JOÃO CARLOS CASADO

Modalidade: Chamada Pública nº 003/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Valor Total: R$ 10.733,38 (dez mil setecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

Vigência: 21/02/2020 a 31/12/2020

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratado: JOSE FLORENCIO DOS SANTOS

Modalidade: Chamada Pública nº 003/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Valor Total: R$ 13.961,82 (treze mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Vigência: 21/02/2020 a 31/12/2020

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratado: JOSIMAR DE SOUZA

Modalidade: Chamada Pública nº 003/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Valor Total: R$ 11.011,20 (onze mil onze reais e vinte centavos)

Vigência: 21/02/2020 a 31/12/2020

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: MARIA JOSE DOS SANTOS

Modalidade: Chamada Pública nº 003/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Valor Total: R$ 7.721,60 (sete mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Vigência: 21/02/2020 a 31/12/2020

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratado: PAULO COELHO DE MIRANDA

Modalidade: Chamada Pública nº 003/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Valor Total: R$ 16.352,88 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: 21/02/2020 a 31/12/2020

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratado: VANDERLEI LOBO MACHADO

Modalidade: Chamada Pública nº 003/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Valor Total: R$ 8.787,50 (oito mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Vigência: 21/02/2020 a 31/12/2020

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratado: WALDEMAR MATEUS PEREIRA

Modalidade: Chamada Pública nº 003/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Valor Total: R$ 7.079,60 (sete mil setenta e nove reais e sessenta centavos)

Vigência: 21/02/2020 a 31/12/2020

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: GEOPLUS IND. E COM. DE MASSA ASFÁLTICA LTDA EPP

Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2020

Objeto: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q) para ser utilizado na restauração de pavimentação com operação tapa buraco em diversas vias do município de Colider/MT.

Valor Total: R$ 287.550,00 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

Vigência: 03/03/2020 a 31/12/2020

.

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2020

Parceiro Público: Município De Colider-MT

OSCIP: INSTITUTO DE PESQ. E GEST. DE POLÍT. PÚBLICA-IPGP

Modalidade: Dispensa de Concurso de Projeto nº 001/2020

Objeto: Formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a me-

lhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99 e Decreto nº 3.100/99, nas diversas áreas de Assistência Social Integrada do município de Colider/MT.

Valor Total: R$ 218.604,36 (duzentos e dezoito mil seiscentos e quatro reais e trinta e seis centavos).

Vigência: 10/02/2020 a 10/02/2021

.

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 002/2020

Parceiro Público: Município De Colider-MT

OSCIP: INSTITUTO DE PESQ. E GEST. DE POLÍT. PÚBLICA-IPGP

Modalidade: Dispensa de Concurso de Projeto nº 001/2020

Objeto: Formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99 e Decreto nº 3.100/99, nas diversas áreas de Serviços de Apoio a Saúde no município de Colider/MT.

Valor Total: R$ 4.855.395,22 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).

Vigência: 10/02/2020 a 10/02/2021

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: AKIYAMA S.A. IND. E COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS E SISTEMAS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020

Objeto: Fornecimento de equipamentos de identificação e licenças de uso de softwares de cadastramento para atender o posto de identificação da Prefeitura Municipal de Colider/MT.

Valor Total: R$ 15.495,94 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Vigência: 09/03/2020 a 31/12/2020

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos e acessórios de informática para manutenção de diversas secretarias do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 12/02/2020 a 06/06/2020

EMPRESA VENCEDORA: **L. MARINHEIRO SPONTAM ME** - CNPJ nº 12.860.851/0001-93 Av. Marechal Rondon, nº 341, Setor Leste, Centro, CEP. 78. 500-000 - Colider/MT Fone: (66) 3541-2729 / (66) 9.9677-1327 E-mail: inforllyn.inmetro@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / EQUIPAMENTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
6	265117	**Apresentador de slides -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo sem fio, compatível com sistema operacional Windows® 10/ 8.1/ 8/ 7/ Vista/ XP, Linux® e Mac OS® 10.x, alcance mínimo de 10m do computador, potência óptica máxima de 1mW, ondas de 650nm, fonte de alimentação do transmissor do tipo pilha, 23A, tensão de 12v, transmissor e alimentação via USB (receptor)	Exbom	Unidade	14	31,00	434,00
7	510225	**Balun com alimentação de 16 canais -** Especificações Técnicas Mínimas: Fonte de alimentação chaveada bivolt, interconexão de câmeras com o gravador de imagem, cabo de até 300m, compatível com as tecnologias HDCVI, HDTVI, AHD e analógica, resolução 720p quanto 1080p (Full HD), conexão RJ45, função 4 em 1, acompanha 01 power balun de 4 canais, 16 baluns externos 1 canal e 16 cabos BNC	Onix Security	Unidade	03	807,00	2. 421,00
9	265118	**Bandeja para rack (01U) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo chapa de aço SAE 1020, na cor preta, montagem horizontal, padrão 19 polegadas, tamanho vertical de 1U	Onix Security	Unidade	22	31,00	682,00
68	510199	**Mochila -** Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em material do tipo nylon balístico, 03 compartimentos que oferece proteção, compatível com notebook de 15.6 polegadas, possui alça de ombro ajustável e almofadada, alça de mão acolchoada, na cor preta, resistente a respingos de água	Paraná	Unidade	65	63,00	4. 095,00
69	265145	**Monitor 21.50' -** Especificações Técnicas Mínimas: 21.5' polegadas, cor preto, widescreem 16:9, tempo de resposta 5ms, led, resolução mínima 1920x1080, entradas padrão VGA (15 pinos), HDMI, com ajuste de altura e/ou adaptado para suporte de mesa (furação no padrão vesa), bivolt, frequência de 60Hz, plugue de alimentação padrão NBR-14.136	ACER / V226HQL	Unidade	129	545,00	70. 305,00
84	510195	**Projetor multimídia -** Especificações Técnicas Mínimas: Resolução nativa FULL HD (1920 x 1200), formato widescreen para projeções de vídeos e imagens, qualidade de imagem superior, 3.600 lúmens em cor e em branco, confecções HDMI, VGA, RCA, USB tipo A e tipo B, lâmpada tipo 210w, UHE, vida útil mínima de 6.000 horas, controle remoto, alto falante integrado, bolsa para transporte, cabo de força, plugue de alimentação	Epson / X41	Unidade	13	3. 300,00	42. 900,00
		VALOR TOTAL R$					**120. 837,00**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www. colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos e acessórios de informática para manutenção de diversas secretarias do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 12/02/2020 a 06/06/2020

EMPRESA VENCEDORA: **JOELMA DA SILVA CRUZ 01995999121 ME** - CNPJ nº 27.617.936/0001-12 Av. Abrelino Antonio Baggio, nº 219, CEP. 78. 890-000 – Sorriso/MT Fone: (66) 9923-8143 / (66) 9.9619-9021 E-mail: datainfotecnologia@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / EQUIPAMENTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
13	192952	**Bateria alcalina (09V) -** Especificações Técnicas Mínimas: Recarregável, tensão de 9v, dimensão aproximada de 1,4x1,9x9,5cm (AxLxP)	Maxprint	Unidade	72	4,90	352,80
32	510203	**Disco rígido SSD (032GB) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo SSD, mínimo 032GB de armazenamento, velocidade de leitura de 250mb/s e de escrita de 145mb/s, 2.5'	Bluecase	Unidade	36	104,00	3.744,00
58	172048	**Memória RAM DDR2 02Gb (Desktop) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo PC 5.300, memória do tipo DDR2, capacidade de 02Gb, frequência de 667Mhz	Keepedata	Unidade	51	57,00	2.907,00
59	265136	**Memória RAM DDR3 04Gb (Desktop) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo PC 10.600, memória do tipo DDR3, capacidade de 04Gb, frequência de 1.333Mhz	Keepedata	Unidade	33	98,80	3.260,40
		VALOR TOTAL R$					**10.264,20**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 17/02/2020 até 16/02/2021

DETENTORA DO REGISTRO: **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME** - CNPJ nº 10.469.118/0001-17 Rua Sargento Benedito Teotino da Costa, nº 80, Bairro Jardim Petrópolis, CEP. 78.070-045, Cuiabá/MT Fone: (65) 2127-8000 / (65) 9.9918-9699 / (65) 9.9671-8470 E-mail: ativasupermercado@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
6	199992	**Aveia 200mg -** Do tipo integral, 100% natural, flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em embalagem apropriada, embalagem com peso mínimo de 200g	Aro	Unidade	520	2,40	1.248,00
23	207780	**Complemento alimentar: Fórmula infantil (06 à 12 meses) 400mg -** Formula infantil de seguimento, leite em pó, para lactantes de 06 à 12 meses, com 35% proteína do soro do leite e 65% caseína, 70% lactose e 30% maltodextrina, 97% de gordura vegetal, 03% gordura, embalagem hermeticamente fechada, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g do produto	Nestle / Nestogeneo 2	Lata	110	27,00	2.970,00
42	200322	**Farinha de mandioca 01kg –** Fabricada por mandioca, sadia, branca ou amarela, farinha do tipo fina e seca, isenta sujidades, matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em saco plástico atóxico e transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg	Jangada	Pacote	600	6,00	3.600,00
46	192366	**Fermento biológico 500g –** Do tipo granulado, seco, instantâneo, composto de saccharornyces cerevisial, agente de reidratação, acondicionado em embalagem apropriada, isento de material terroso, sujidades isentas de material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 500g do produto	Saf	Unidade	15	17,60	264,00
77	200335	**Mistura para preparo de bolo 450g (festa) –** Pré mistura para bolo, contém glúten, sabor festa, contém açúcar, farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizantes, fermentos químicos, embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no nos órgãos competentes, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 450g do produto	APTI	Pacote	1.350	2,87	3.874,50
78	192393	**Óleo comestível 900ml (soja) –** Fabricado com material do tipo soja, refinado, obtido da mistura de óleo de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com medida mínima de 900ml	Liza	Unidade	2.400	4,60	11.040,00
86	192404	**Vinagre Branco 750ml -** Produto natural, fermentado, acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos, orgânicos e minerais, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico ou em garrafa de vidro com tampa, inviolável, hermeticamente fechado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 750ml	Vitalia	Unidade	600	1,85	1.110,00
		TOTAL GERAL (R$)					**24.106,50**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 17/02/2020 até 16/02/2021

DETENTORA DO REGISTRO: **C. V. DE OLIVEIRA BIET ME** - CNPJ nº 30.740.145/0001-90 Av. do Colonizador, nº 41, Setor Leste, Centro, CEP 78. 500-000, Colider/MT Fone: (66) 3541-2229 / (66) 9.9995-0925 E-mail: soberana.colider@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
22	510347	**Coco Ralado 100g (integral) -** Amêndoas de coco puro, obtido por processo tecnológico adequado, integral, sem adição de açúcar, umidade máxima de 04,00%, isento de impurezas, sujidades e ranço, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 100g	Soberana	Unidade	920	2,40	2. 208,00
33	192392	**Conserva: Milho Verde em conserva 02kg –** Reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de agua e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada com 02kg (peso drenado)	Quero	Lata	350	18,75	6. 562,50
80	201431	**Pão: Cachorro quente (70g) –** Obtido através da mistura dos ingredientes do tipo farinha de trigo, sal, óleo, ovos, açúcar, leite, fermento químico, assado, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada brilhante e crocante, em tamanho uniforme, vida útil de no máximo 04 dias, feito com produtos de primeira qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, pacote com mínimo 06 unidades, sendo mínimo 70g cada	Soberana	Pacote	1. 420	6,50	9. 230,00
81	200374	**Pão: Doce (50g) –** Massa não quebradiça, consistente, sedoso, macio, feito com produtos de primeira qualidade, obtido com mistura mínima de farinha de trigo, sal, óleo, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e cobertura com coco ralado, tamanho uniforme de aproximadamente 50g, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Soberana	Kg	1. 450	14,90	21. 605,00
82	511276	**Pão: Forma (500g) –** Horizontal, feito com produtos de primeira qualidade, massa não quebradiça, consistente, sedoso, macio, obtido com mistura mínima de farinha de trigo, gordura vegetal, agua, fermento biológico, anti-mofo, sal, embalado em embalagem do tipo saco plástico PVC atóxico, vida útil mínima de 07 (sete) dias, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, pacote com no mínimo 500g	Soberana	Unidade	2. 600	6,50	16. 900,00
83	200334	**Pão: Francês (50g) –** Feito com produtos de primeira qualidade, obtido da mistura de farinha de trigo, sal, óleo, agua, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal, tamanho uniforme de aproximadamente 50g, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e crocante, em tamanho uniforme, vida útil de no máximo 06 horas, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Soberana	Kg	10. 120	11,00	111. 320,00
84	201432	**Pão: Hambúrguer (70g) -** Arredondado, feito com produtos de primeira qualidade, obtido através da mistura dos ingredientes do tipo farinha de trigo, agua, sal, óleo, fermento biológico, massa não quebradiça, consistente, sedoso, macio, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada brilhante e crocante, tamanho uniforme, vida útil de no máximo 04 dias, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, pacote com mínimo 04 unidades, sendo mínimo 70g cada	Soberana	Pacote	450	5,50	2. 475,00
		TOTAL GERAL (R$)					**170. 300,50**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www. colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 17/02/2020 até 16/02/2021

DETENTORA DO REGISTRO: **COMERCIAL LUAR EIRELI** - CNPJ nº 02.545.557/0001-33 Av. Radialista Edson Luiz da Silva, nº 1037, Tijucal - Setor II, CEP.78.088-000, Cuiabá/MT Fone: (65) 3665-5311 / 3665-6663 E-mail: comercial.luar@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
3	199989	**Açúcar Cristal 02 kg -** Obtido a partir de caldo de cana-de-açúcar, cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, sem umidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 02Kg	Delta	Pacote	2. 400	4,82	11. 568,00
7	200010	**Biscoito de Água e Sal 400g -** Pacote 400g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico, conteúdo de sódio máximo 235mg e 0% gordura trans, teor de gorduras totais máximo 4,0g, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Dallas	Pacote	1. 800	3,15	5. 670,00
21	200318	**Chá 010g: Erva Doce –** Sabor Erva Doce, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 10g	Mika	Unidade	1. 800	1,50	2. 700,00
25	510349	**Condimento: Açafrão (curcunha) 50g –** Em pó, homogêneo, coloração intensa, isento de detritos do próprio produto, impurezas dos grãos ou sementes, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 20g	Mika	Pacote	300	2,65	795,00
32	200319	**Conserva: Ervilha verde em conserva 200g –** Reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de agua e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e	Bonare	Lata	580	2,20	1. 276,00

		transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada com 200g (peso drenado)					
36	510350	**Doce: Goiaba 400g (barra) –** Do tipo em barra, cristalizado, composto de polpa de goiaba, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g	Val	Pacote	520	2,62	1.362,40
43	200324	**Farinha de trigo 01kg -** Obtida do trigo moído, Tipo 01, especial, de cor branca, com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg	Vitoriosa	Pacote	1.100	2,97	3.267,00
44	200325	**Feijão carioca 01kg –** Do tipo carioca, tipo 01, novo, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isentas de material terroso, isento de misturas de outras espécies, classe carioquinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg do produto	Vô Vito	Pacote	2.460	5,81	14.292,60
58	200383	**Hortaliça: Amendoim Cru 500g –** 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos), pacote com no mínimo 500g	Mika	Unidade	450	6,85	3.082,50
73	171254	**Massa alimentícia: Picado 500g –** Do tipo macarrão, picado, tipo seca e fresca, formato fino tipo caboro, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes, ovos frescos, agua, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Q'Delicia	Pacote	2.600	2,32	6.032,00
75	200310	**Milho para canjica –** 1º qualidade, cor branca e/ou amarela (será escolhido no pedido), tipo 01, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalagem contendo no mínimo 500g do produto	Diodoro	Pacote	720	2,12	1.526,40
76	200336	**Mistura para preparo de bolo 450g (chocolate) –** Pré mistura para bolo, contém glúten, sabor chocolate, contém açúcar, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, cacau, sal, estabilizantes, fermentos químicos e aromatizante, embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no nos órgãos competentes, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 450g do produto	Neilar	Pacote	1.350	3,65	4.927,50
85	192399	**Sal Refinado 01kg –** Do tipo refinado, iodado, mínimo 96,95% de cloreto de sódio, sais de iodo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg	Marfim	Pacote	850	1,38	1.173,00
		TOTAL GERAL (R$)					**57.672,40**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 17/02/2020 até 16/02/2021

DETENTORA DO REGISTRO: **DE MORAES & CALVI INOCÊNCIO LTDA EPP** - CNPJ nº 23.412.335/0001-12 Avenida Brasil, nº 496, Centro, CEP. 78.548-000, Nova Santa Helena/MT Fone: (66) 3523-1196 / (66) 9.9618-6586 E-mail: greisyfarmacia@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	199987	**Achocolatado em Pó: Sabor Chocolate (400g) -** Produto contendo açúcar, cacau em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes, podendo conter extrato de malte, maltodextrina, leite em pó desnatado, soro de leite em pó e/ou traços de leite. Teor de sódio entre 20-30mg, com glúten, embalagem com no mínimo 400g	Toddy	Pacote	1.900	8,99	17.081,00
4	199990	**Amido de Milho 500g -** Produto extraído do milho, amido, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 500g	Apti	Unidade	380	3,42	1.299,60
20	200307	**Chá 010g: Canela –** Sabor canela, em pó, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com mínimo 10g	Leli	Pacote	250	1,53	382,50
24	510182	**Cereal para alimentação infantil -** a partir de 6 meses de idade fonte de carboidratos enriquecidos de vitaminas e minerais no sabor multi cereais. Embalagem 600 g	Nestle / Mucilom	Lata	300	8,68	2.604,00
26	192355	**Condimento: Colorau (Urucum) 500g –** Em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 500g	Sinha	Pacote	500	3,85	1.925,00
28	200328	**Condimento: Folha de louro 04g –** Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 04,00g	Leli	Unidade	250	2,18	545,00
29	509114	**Condimento: Orégano 10g –** Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 05,00g	Leli	Pacote	350	1,58	553,00
31	200320	**Conserva: Ervilha verde em conserva 02kg –** Reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de agua e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada com 02kg (peso drenado)	Quero	Lata	90	18,64	1.677,60
34	192391	**Conserva: Milho verde em conserva 200g –** Reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de agua e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e	Quero	Lata	1.400	2,29	3.206,00

		transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada 200g (peso drenado)					
35	192401	**Conserva: Pescado em conserva (sardinha) 125g -** tipo sardinha sólido, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem/lata com no mínimo 125g	Robson Crusue	Lata	950	3,00	2.850,00
37	200316	**Doce: Leite pastoso 400g -** Feito com leite integral, açúcar, glucose, amido de milho, bicarbonato de sódio, corante e estabilizante, embalagem com 400g	Triangulo	Unidade	930	4,59	4.268,70
45	200368	**Feijão carioca 01kg (preto) –** Do tipo carioca, tipo 01, novo, preto, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isentas de material terroso, isento de misturas de outras espécies, classe carioquinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg do produto	Tio Lindo	Pacote	920	7,38	6.789,60
48	199962	**Fruta: Abacaxi Havaí ou pérola -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Perola	Unidade	2.100	4,12	8.652,00
63	199974	**Hortaliça: Cenoura -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Kg	2.100	3,98	8.358,00
64	199975	**Hortaliça: Cheiro Verde -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Maço	1.200	3,45	4.140,00
65	199976	**Hortaliça: Chuchu -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Kg	1.100	4,78	5.258,00
79	200339	**Ovos (galinha) -** De galinha, branco, grande, uniforme, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações, isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 12 unidades de ovos	Moraes	Dúzia	1.750	5,08	8.890,00
		TOTAL GERAL (R$)					**78.480,00**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 17/02/2020 até 16/02/2021

DETENTORA DO REGISTRO:
J. ASSIS & CIA LTDA ME - CNPJ nº 26.593.905/0001-06 Rua Machado de Assis, nº. 107, CEP. 78.500-00 - Colider/MT Fone: (66) 3541-1847 / (66) 9. 9910-9398 E-mail: comercial.assis@bol.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
5	199991	**Arroz Branco 05kg –** Tipo 01, longo fino, agulhinha, beneficiado polido, grãos inteiros, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 05kg	Yumai	Pacote	2.900	13,97	40.513,00
19	200306	**Chá 010g: Camomila –** Sabor camomila, constituído de flores, espécimes vegetais genuínos dessecados, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 10g	Leli	Unidade	1.400	1,88	2.632,00
49	510346	**Fruta: Banana Nanica -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Nanica	Kg	4.200	3,88	16.296,00
50	199977	**Fruta: Laranja -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Pera Rio	Kg	3.500	2,74	9.590,00
51	199979	**Fruta: Maçã -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Fuji	Kg	5.800	6,25	36.250,00
52	200331	**Fruta: Mamão formoso -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Formoso	Kg	350	5,71	1.998,50
53	199980	**Fruta: Melancia -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Favorita	Kg	3.400	2,80	9.520,00
54	199981	**Fruta: Melão -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e me-	Amarelo	Kg	2.800	4,73	13.244,00

		cânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos					
55	200326	**Fubá de milho 01kg –** Fabricado através da moagem do grão do milho, 1º qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico, cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade e fermentação, isento de sujicidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com 01kg	Tio Jand	Unidade	1.100	2,70	2.970,00
59	199968	**Hortaliça: Batata Doce -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	580	3,65	2.117,00
60	199969	**Hortaliça: Batata Inglesa -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Binge	Kg	3.400	4,08	13.872,00
62	199973	**Hortaliça: Cebola -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	1.900	3,95	7.505,00
66	199983	**Hortaliça: Repolho (roxo) -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	580	3,99	2.314,20
67	199984	**Hortaliça: Repolho (verde) -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	3.100	2,98	9.238,00
68	199985	**Hortaliça: Tomate -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Longa Vida	Kg	2.900	5,50	15.950,00
69	161257	**Leite em pó integral 400g -** Com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, sem glúten, fortificado com ferro/vitaminas C, A, D e piro fosfato férrico, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 400g	Nestle	Lata	820	14,70	12.054,00
70	200327	**Leite integral 1L -** Estabilizantes citrato de sódio, integral, UHT, sem glúten, teor de sódio entre 80 a 165mg, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01L	Nenê	Unidade	4.860	3,45	16.767,00
71	207559	**Margarina 500g (com sal) -** Óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, 0% de gordura trans, podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal, teor de sódio máximo 60mg, teor de lipídio mínimo 65%, acondicionado em embalagem apropriada com 500mg do produto	Doriana	Pote	2.100	4,58	9.618,00
74	200333	**Milho de pipoca 500g -** Tipo 01, primeira qualidade, beneficiado, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto	Tio Jand	Pacote	450	2,17	976,50
87	192405	**Vinagre Tinto 750ml -** Produto natural, fermentado, acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos, orgânicos e minerais, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico ou em garrafa de vidro com tampa, inviolável, hermeticamente fechado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 750ml	Vitalia	Unidade	400	1,61	644,00
		TOTAL GERAL (R$)					**224.069,20**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 17/02/2020 até 16/02/2021

DETENTORA DO REGISTRO: **LAERCIO BATISTA DA SILVA ME** - CNPJ nº 12.212.595/0001-28 Av. Tancredo Neves, nº 1276, Setor Norte, CEP. 78.500-000 - Colider-MT Fone: (66) 3541-2901 / (66) 9.9618-8494 E-mail: novoacougue.col2008@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
11	192372	**Carne bovina: Fígado -** Tipo fígado, bifes limpos, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	510	8,99	4.584,90
13	171264	**Carne bovina: Moída/Patinho -** Tipo patinho, moída, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	4.800	17,47	83.856,00

27	192475	**Condimento: Cravo da índia 08g -** Obtido do botão floral de espécime genuína, coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios, teor de umidade máxima de 16,00%, isento de detritos do próprio produto, impurezas dos grãos ou sementes, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 08,00g	Mika	Unidade	250	1,99	497,50
56	199964	**Hortaliça: Alface -** 1ª qualidade, lisa, crespa, americana, romana, in natura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	São Francisco	Maço	1.500	3,14	4.710,00
57	199965	**Hortaliça: Alho a Granel -** 1ª qualidade, branco ou roxo, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Amazon	Kg	1.200	25,97	31.164,00
61	199971	**Hortaliça: Beterraba -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Amazon	Kg	1.600	3,89	6.224,00
		TOTAL GERAL (R$)					**131.036,40**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 17/02/2020 até 16/02/2021

DETENTORA DO REGISTRO: **NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME** - CNPJ nº 27.981.389/0001-50 Rua Teles Pires, nº 314, Bairro Dom Aquino CEP. 78.015-290, Cuiabá/MT Fone: (65) 3054-7466 / (65) 9.9233-2939 E-mail: nabellacomercios@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
2	199988	**Achocolatado em Pó: Sabor Morango (380g) -** Produto contendo açúcar, maltodextrina, soro de leite em pó, minerais, vitaminas, água, polpa de morango, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, corantes naturais, teor de sódio de 10 a 15mg, embalagem com no mínimo 380g	Nestle	Pacote	350	12,50	4.375,00
8	200011	**Biscoito de Maisena 400g -** Pacote 400g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Podem conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos, conteúdo de sódio máximo 120mg e 0% gordura trans, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Dallas	Pacote	2.400	3,05	7.320,00
30	192500	**Condimento: Tempero completo sem pimenta 01kg -** Obtido da mistura de especiarias e de outros ingredientes, fermentados ou não, composto de sal, alho, cebolinha, cebola, salsinha, glutamato monossodico, e outras substancias permitidas pela legislação sanitária vigente, sem conter pimenta em sua composição, aspecto de massa homogênea, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 01kg	Diodoro	Unidade	250	6,00	1.500,00
40	192362	**Extrato de Tomate 350g –** Concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sementes e corantes artificiais, sal, açúcar, sódio máximo 120mg, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa cartonada e/ou enlatado, embalagem com no mínimo 350g	Bonare	Lata	1.100	3,33	3.663,00
41	200321	**Extrato de Tomate 840g –** Concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sementes e corantes artificiais, sal, açúcar, sódio máximo 120mg, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa cartonada e/ou enlatado, embalagem com no mínimo 840g	Quero	Lata	900	6,27	5.643,00
47	192367	**Fermento químico em pó 100g –** Do tipo em pó, composto de piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico, acondicionado em embalagem apropriada, isento de material terroso, sujidades isentas de material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 100g do produto	Apti	Unidade	550	2,35	1.292,50
72	200330	**Massa alimentícia: Espaguete 500g –** Do tipo macarrão, espaguete, tipo seca e fresca, formato fino tipo espaguete, vitaminada, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes, agua, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500mg do produto	Santa Felicidade	Pacote	2.850	2,42	6.897,00
		TOTAL GERAL (R$)					**30.690,50**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 17/02/2020 até 16/02/2021

DETENTORA DO REGISTRO: **V. TEIXEIRA COMÉRCIO E DIST. DE ALIMENTOS ME** - CNPJ nº 17.428.978/0001-51 Av. Tancredo Neves, nº 1055, Setor Oeste, Bairro da Torre, CEP. 78.500-000, Colider-MT Fone: (66) 3541-2274 / (66) 9.9616-9009 E-mail: casadecarnesbr@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
9	192348	**Carne bovina: Acém sem osso -** Tipo Acém sem osso, vermelha brilhante, máximo 10% de sebo e gordura limpa com aspecto cor cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	3.200	18,40	58.880,00
10	510348	**Carne bovina: Acém sem osso (em iscas) -** Tipo Acém sem osso, vermelha brilhante, máximo 10% de sebo e gordura limpa com aspecto cor cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	4.200	17,95	75.390,00
12	207287	**Costela bovina: Magra em cubos -** Tipo magra, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	2.100	14,90	31.290,00
14	207285	**Carne bovina: Moída/Musculo -** Tipo moída, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	3.600	14,93	53.748,00
15	207286	**Carne bovina: Músculo -** Tipo músculo, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	3.800	15,75	59.850,00
16	192349	**Carne de frango: Coxa e Sobrecoxa –** Semi-processado, em peça, resfriado, coxa e sobrecoxa, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Marombi	Kg	4.900	8,59	42.091,00
17	204974	**Carne de frango: Peito -** Do tipo frango, com osso, em peça, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequadas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Marombi	Kg	2.900	9,90	28.710,00
18	192350	**Carne suína: Pedaço –** Em pedaços, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigoweb	Kg	1.500	12,50	18.750,00
38	192478	**Embutidos: Linguiça mista –** Do tipo mista, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigoweb	Kg	1.800	11,90	21.420,00
39	192400	**Embutidos: Salsicha a granel -** Composta de carne bovina e toucinho, fresca, condimentos triturados, misturados, cozidos, acondicionada em a granel, pesando aproximadamente 50g por unidade, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Rezende	Kg	580	8,45	4.901,00
		TOTAL GERAL (R$)					**395.030,00**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos de fontes geradoras do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 17/02/2021

DETENTORA DO REGISTRO: **W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA PP** - CNPJ nº 10.532.271/0001-41 Rua Chico Belo, nº 05, Qd. 04, Sala 02, Bairro CPA 1, CEP. 78.055-223, Cuiabá-MT Fone: (65) 3627-2783 / (65) 9.8152-0170 / (65) 9.9947-0617 E-mail: licitacao@wmambiental.com.br / comercial3@wmambiental.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)

1	181906	Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS). - **Grupo A / Grupo B / Grupo E**	Kg	7.500	2,62	19.650,00
2	509486	Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS). - **Grupo A / Grupo B / Grupo E**	Kg	2.500	2,62	6.550,00
		VALOR TOTAL (R$)				**26.200,00**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 002/2020 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para serem distribuídos aos alunos da rede pública municipal de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 21/02/2020 a 20/02/2021

DETENTORA DO REGISTRO:
TK2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI ME - CNPJ: 08.257.978/0001-45
Rua Arthur Martins Franco, nº 720, Bairro Cidade Industrial, CEP. 81.350-100 - Curitiba/PR
Fone: (41) 3057-5650 / (41) 9.9500-6063 / (47) 9.9276-8348 E-mail: tk2comercial@gmail.com

LOTE 01 – CONFECÇÃO DE BERMUDAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	511256	**BERMUDA (TAM. 02, 04, 06 e 08):** Confeccionada em Helanca, na composição 100% poliamida gramatura de 260gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, estrutura "Helanca", espessura 0,65mm com tolerância de variação de 2% para +/-, Azul Marinho pantone têxtil –TPX 19-3921. FRISOS: Nas laterais da bermuda deverá ter uma faixa sobreposta de 10mm pronta conforme desenho ilustrativo, confeccionada em Helanca ligth, na composição 100% poliéster, gramatura de 130gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-,cor Amarelo Pantone têxtil 13-0850 TPX.BAINHA: Bainha das pernas deverá ser costurada com 25mm de largura na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga. ELÁSTICO: Cintura com elástico de 40 mm, pregado em máquina overloque e rebatido na máquina de catraca 04 agulhas. BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral tipo faca conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal, pespontado em máquina reta uma agulha com 5mm de pesponto, abertura do bolso conforme tabela de medidas. FORRO BOLSO: O forro do bolso deverá ser do mesmo tecido e cor do corpo principal. BORDADO: Na parte da frente inferior, do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado o Brasão do Município de Colíder em etiqueta bordada em tecido com o fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante com recorte a laser nas cores do brasão do município, a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a 180ºc em 8 segundos com a aplicação de bordado em zig zag em todo seu contorno para melhor fixação.As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, fechamento do elástico e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock nos tamanhos: 2, 4, 6 e 8. **ETIQUETA:** As bermudas devem ter etiquetas de identificação em tecido branco, afixado em caráter permanente indelével, costuradas no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela Resolução nr. 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.	TK2	Unidade	3.000	28,50	85.500,00
2	511272	**BERMUDA (TAM. 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG):** Confeccionada em Helanca, na composição 100% poliamida gramatura de 260gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, estrutura "Helanca", espessura 0,65mm com tolerância de variação de 2% para +/-, Azul Marinho pantone têxtil –TPX 19-3921.FRISOS: Nas laterais da bermuda deverá ter uma faixa sobreposta de 10mm pronta conforme desenho ilustrativo, confeccionada em Helanca ligth, na composição 100% poliéster, gramatura de 130gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-,cor Amarelo Pantone têxtil 13-0850 TPX.BAINHA: Bainha das pernas deverá ser costurada com 25mm de largura na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga. ELÁSTICO: Cintura com elástico de 40 mm, pregado em máquina overloque e rebatido na máquina de catraca 04 agulhas.BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral tipo faca conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal, pespontado em máquina reta uma agulha com 5mm de pesponto, abertura do bolso conforme tabela de medidas.FORRO BOLSO: O forro do bolso deverá ser do mesmo tecido e cor do corpo principal.BORDADO: Na parte da frente inferior, do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado o Brasão do Município de Colíder em etiqueta bordada em tecido com o fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante com recorte a laser nas cores do brasão do município, a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a 180ºc em 8 segundos com a aplicação de bordado em zig zag em todo seu contorno para melhor fixação.As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, fechamento do elástico e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock nos tamanhos: 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG. **ETIQUETA:** As bermudas devem ter etiquetas de identificação em tecido branco, afixado em caráter permanente indelével, costuradas no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela Resolução nr. 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.	TK2	Unidade	1.100	28,46	31.306,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01 (R$)					**116.806,00**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2020 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 27/02/2020 a 26/02/2021

DETENTORA DO REGISTRO: **ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME** - CNPJ nº 08.436.055/0001-50 Avenida Cerro Azul, nº 748, Sobreloja, Bairro Zona 02, CEP. 87.010-000, Maringá/PR Fone: (44) 3346-6472 / (44) 3226-6472 / (44) 9.9846-1000 E-mail: passagens@invictalicitacoes.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	202215	Passagens Aéreas Nacionais	250.000,00	26,10%
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)				**250.000,00**
R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)				

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Colniza, CNPJ nº **04.213.687/0001-02,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais em diversas Ruas e Avenidas no município de Colniza/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 005/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 09/03/2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília), na modalidade de Pregão Presencial, EDITAL n° 005/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, 24 HORAS, consagrou-se vencedora as empresas licitantes: RJ CONNECT SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.

Comodoro – MT, 09 de Março de 2020.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
CISAX RREO SEXTO BIM 2019 ANEXO X

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE /DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)
0000				

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 15/01/2020 12:02:37 Page 1 de 1

Homologado

CONTABILIDADE
CISAX RREO SEXTO BIM 2019 ANEXO IV

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDEF
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receitas de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)								

Emissão: 15/01/2020 11:59:04 — Page 1 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDEF
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)								

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 15/01/2020 11:59:04 Page 2 de 2

Homologado

CONTABILIDADE
CISAX BAL PATRIMONIAL DEZ 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 15/1/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		593.309,56	224.303,12
Créditos a Curto Prazo		1.119.827,59	1.240.773,94
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		1.713.137,15	1.465.077,06
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		49.254,70	85.507,32
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		49.254,70	85.507,32
TOTAL DO ATIVO		1.762.391,85	1.550.584,38
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		42,78	17.182,81
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		97.780,33	128.643,78
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		370,00	269,81
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		78.496,13	9.849,38
Total do Passivo Circulante		176.689,24	155.945,78
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		183.089,84	237.803,46
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		183.089,84	237.803,46
Patrimônio Líquido			

Emissão: 15/01/2020 11:46:57

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 15/1/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	1.402.612,77	1.156.835,14
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	1.402.612,77	1.156.835,14
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.762.391,85	1.550.584,38

Emissão: 15/01/2020 11:46:57

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 15/1/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		593.309,56	224.366,54
Ativo Permanente		1.169.082,29	1.326.217,84
Total do Ativo		1.762.391,85	1.550.584,38
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		182.689,24	155.945,78
Passivo Permanente		183.089,84	237.803,46
Total do Passivo		365.779,08	393.749,24
Saldo Patrimonial (I - II)		1.396.612,77	1.156.835,14

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais			7.026.842,40
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos			7.026.842,40

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 15/1/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
00 Recursos Ordinarios		410.620,32	68.420,76
Total das Fontes de Recursos		410.620,32	68.420,76

*Nota Explicativa:

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Presidente	Contador(a)	Secretario(a)

CONTABILIDADE
CISAX RREO SEXTO BIM 2019 ANEXO VIII

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1 - Transferências do Salário-Educação				
5.2 - Transferências Diretas - PDDE				
5.3 - Transferências Diretas - PNAE				
5.4 - Transferências Diretas - PNATE				
5.5 - Outras Transferências do FNDE				
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1 - Transferência de Convênios				
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00%

Emissão: 15/01/2020 12:01:25

Page 1 de 4
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)				
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)				
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))				
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)				
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB				
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB				
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1 - Com Educação Infantil							
13.2 - Com Ensino Fundamental							
14 - OUTRAS DESPESAS							
14.1 - Com Educação Infantil							
14.2 - Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00%

Emissão: 15/01/2020 12:01:25

Page 2 de 4

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2019[2]	0,00

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00%			
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
23 - ENSINO FUNDAMENTAL				0,00%			
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
24 - ENSINO MÉDIO				0,00%			
25 - ENSINO SUPERIOR				0,00%			
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
27 - OUTRAS				0,00%			
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00		0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	0,00
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42)				0,00%		0,00%	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 15/01/2020 12:01:25

Page 4 de 4
Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.20/2020

Aos 09 dias do mês de Março do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 033/2020 na modalidade Pregão Presencial nº025/2020da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 06/03/2020** , cujo objetivo é a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço em sonorização para atender as necessidades das secretarias do poder executivo municipal de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço em Sonorização para atender as Necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no **prazo máximo de 01 (um) dia**, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 09 de Março de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **JOÃO RIOS DE SOUZA – ME.**

CNPJ: 13.462.799/0001-80 FONE/FAX: (66) 98446-3020

END.: RUA 13 DE MAIO NR°43 CENTRO CONFRESA/MT CEP: 78.652-000

EMAIL: joao_rios@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1843-0 C/C: 22.785-4

REPRESENTANTE LEGAL:JOÃO RIOS DE SOUZA

RG:054969 SSP/MT E CPF:202.378.551-00

ITEM: 01

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	250494	133122198	180	HRS	SONORIZAÇÃO COM TRIO ELETRICO	R$ 300,00	R$ 54.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 2050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD RED: 1619 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	250494	133122198	10	HRS	SONORIZAÇÃO COM TRIO ELETRICO	R$ 300,00	R$ 3.000,00

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2038 MANUTENÇÃO AQUIS. E ENC. COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED: 1946 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	250494	133122198	20	HRS	SONORIZAÇÃO COM TRIO ELETRICO	R$ 300,00	R$ 6.000,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA

CÓD RED: 686 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0046 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOV. FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0046

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	250494	133122198	20	HRS	SONORIZAÇÃO COM TRIO ELETRICO	R$ 300,00	R$ 6.000,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 903 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

FONTE: 0042 – TRANSFERENCIA DE REC. DO SISTEMA ÚNICO - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	250494	133122198	10	HRS	SONORIZAÇÃO COM TRIO ELETRICO	R$ 300,00	R$ 3.000,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2071 MANUTENÇÃO E ENCARGO COM FUNDO DA ASSISTENCIA

CÓD RED: 1697 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	250494	133122198	20	HRS	SONORIZAÇÃO COM TRIO ELETRICO	R$ 300,00	R$ 6.000,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 2004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 15 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	250494	133122198	20	HRS	SONORIZAÇÃO COM TRIO ELETRICO	R$ 300,00	R$ 6.000,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 2007 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. ADM.

CÓD RED: 40 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	250494	133122198	10	HRS	SONORIZAÇÃO COM TRIO ELETRICO	R$ 300,00	R$ 3.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 2042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 275 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	250494	133122198	30	HRS	SONORIZAÇÃO COM TRIO ELETRICO	R$ 300,00	R$ 9.000,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 111 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	250494	133122198	10	HRS	SONORIZAÇÃO COM TRIO ELETRICO	R$ 300,00	R$ 3.000,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 2012 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	250494	133122198	10	HRS	SONORIZAÇÃO COM TRIO ELETRICO	R$ 300,00	R$ 3.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2052 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1238 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	250494	133122198	20	HRS	SONORIZAÇÃO COM TRIO ELETRICO	R$ 300,00	R$ 6.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE -

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE -

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nr°45/2020**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA		
FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
CLEITON GIOVANE KREMER DE CESARO	ELAINE DA SILVA	
SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CONFRESA		
FISCAL EDIVALDO SOARES SILVA		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONFRESA		
FISCAL RYANE CARLA ALVES		
SECRETARIA DE CULTURA DE CONFRESA		
FISCAL DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA		
FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
MARIA DE LURDES SOUSA BATISTA	ADILSON VITAL DA SILVA	MARIA CELIA RIBEIRO ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
FISCAL IRENE GUEDES DA SILVA		
GABINETE DO PREFEITO		
FISCAL LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO		
FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA	HITAMARA B. PIRES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
FISCAL HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA		
SECRETARIA DE FINANÇAS		
FISCAL JULIANA MELO FESTI MURANO		

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** nº **025/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal Prefeito Municipal

_____

JOÃO RIOS DE SOUZA - ME

CNPJ: 13.462.799/0001-80

Representante Legal:João Rios de Souza

CPF:202.378.551-00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.AVISO

DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.

NA EDIÇÃO Nº 3.433, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 192, publicado no dia 09 de março de 2020, e;

NA EDIÇÃO Nº 1809, do Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, na página 27, publicada no dia 02 de janeiro de 2020.

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **24 de MARÇO de 2020, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº030/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo email: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PLEITEADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA - MT, POR INTERMÉDIO DA PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 13963.182000/1190-06, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

CONFRESA-MT, 05 de MARÇO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº082/2020.

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **30 de março de 2020, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº030/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PLEITEADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA - MT, POR INTERMÉDIO DA PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 13963.182000/1190-06, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

CONFRESA-MT, 05 de MARÇO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº082/2020.

CONFRESA-MT, 09 de março de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº082/2020.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020 de 10 de Março de 2020.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 10 de Março de 2020.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS/CANDIDATOS

CARGO	CH	UNIDADE	CLAS	CANDIDATO	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	URBANA	7º	LUCIENE CHAGAS ALVES	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	30	CAMPO	8º	ERIDA SAMAIDA MOTA	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	30	CAMPO	3º	PERPETUA APARECIDA MENEZES PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

CONTABILIDADE
CISAX RGF TERC QUAD 2019 ANEXO III

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2019 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Presidente	Contador(a)	Secretario(a)

Emissão: 15/01/2020 11:53:44

Homologado

CONTABILIDADE
CISAX RGF TERC QUAD 2019 ANEXO II

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	237.803,46	217.766,00	200.586,81	183.089,84
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	237.803,46	217.766,00	200.586,81	183.089,84
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	237.803,46	217.766,00	200.586,81	183.089,84
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	237.803,46	217.766,00	200.586,81	183.089,84
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	78.270,14	388.576,87	476.875,90	584.486,45
Disponibilidade de Caixa	78.206,72	388.576,87	476.875,90	584.486,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	224.303,12	397.399,98	485.699,01	593.309,56
(-) Restos a Pagar Processados	146.096,40	8.823,11	8.823,11	8.823,11
Demais Haveres Financeiros	63,42	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	159.533,32	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	9.849,38	24.951,45	50.217,15	78.496,13
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

RONIO CONDAO BARROS
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 15/01/2020 11:53:12 — Page 1 de 1

Homologado

CONTABILIDADE
CISAX RREO SEXTO BIM 2019 ANEXO III

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19		
RECEITAS CORRENTES (I)														
Receita Tributária														
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outras Rec. Tributarias														
Receita Contribuições														
Receita Patrimonial														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes														
Cota Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota Parte do IPVA														
Cota Parte do ITR														
Transf. LC 87/1966														
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB														
Outras Transf. Correntes														
Outras Receitas Correntes														
DEDUÇÕES (II)														
Cont. Servidor Plano Prev.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)														

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 15/01/2020 11:58:21 — Page 1 de 1

Homologado

CONTABILIDADE
CISAX RGF TERC QUAD 2019 ANEXO VI

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida		0,00
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal DTP	979.798,63	863,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 0,00%	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	11.000,00	421.520,32

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Nota:

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 15/01/2020 11:55:16 — Page 1 de 1

Homolo

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2020

Aos 09 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 036/2020** na modalidade **Pregão Presencial nº 028/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 09/03/2020**, cujo objetivo é pregão presencial de registro de preços para eventual e futura aquisição de microfone auricular, a fim de atender as demandas desta secretaria com ações da academia da saúde do município de Confresa – Mt, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura aquisição de microfone auricular, a fim de atender as demandas desta secretaria com ações da academia da saúde do Município de Confresa – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº. 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 09 de março de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, a quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicado no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME**

CNPJ: 14.805.780/0001-51

END: RUA JACINTO LEÃO DA SILVA, Nº 1464 Q:2 LT:03A, VILA CEARA,

MUNICÍPIO DE ARAGUARÇAS - GO **CEP**:76240-000

FONE: (66) 98446-3020 **E-MAIL:** comecial@s3mconsultorias.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO AMAZÔNIA (003) AGÊNCIA: 067 C/C: 71423-2

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO BUENO MARTHINS

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	**VALOR TOTAL**
01	426737-0	117411	01	UN	MICROFONE PROFISSIONAL – HEADSET DUPLO, SEM FIO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF COM FREQUENCIA PRE – DEFINIDA, SISTEMA TRUE DIVERSITY DE RECEPÇÃO DE SINAL – REPRESENTA MENOR RISCO DE FALHA NO SINAL, CONECTORES DE SAÍDA XLR E ¼ (P10), ALIMENTAÇÃO DO TRANSMISSOR (1 BATERIA 9V), ALIMENTAÇÃO DO RECEPTOR 100 – 240 VAC (FONTE CHAVEADA), MODELO KARSECT KRU 302, ACOMPANHA: 01 RECEPTOR, 02 MICROFONES HEADSET, 02 TRANSMISSORES KARSECT UHF KLT – 8U, 01 FONTE CHAVEADA(100 – 240 VAC), 02 BATERIAS 9V, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES E 01 CASE PARA TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	R$ 1. 315,97	**R$ 1. 315,97**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIVI.: 2.105 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓD RED: 471 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE -

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE -

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
FRANCIELE GUIMARAES SILVA	SUELI F. DOS SANTOS BARBARESCO	-	046/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** nº **028/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

S3M EMP. COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 14.805.780/0001-51

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO BUENO MARTHINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA 01/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA 01/2020

OBJETO: Contratação Prestação de Serviços de pessoa jurídica de assessoria e consultoria especializada em administração publica, acompanhando as áreas de pessoal, licitação, contratos e compras, prestações de contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu.

Favorecido: **EXATTA CONFRESA CONTABILIDADE EIRELI**

CNPJ : 09.566.975/0001-56

Endereço: Rua Mato Grosso, 93, CENTRO, Confresa - MT

Vigência: 09.03.2020 à 31/12/2020

Valor Global 25.00,00

Valor mensal de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II, combinando com § 8o do art 23 da Lei nº 8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 02/2019 e no Parecer Jurídico, anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, 09 de março de 2020

Rônio Condão Barros Milhomem

Presidente do Cisax

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº056/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº043/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **26 de MARÇO de 2020, às 08:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº043/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo email: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE RESERVATORIO METÁLICO CILINDRICO DE ÁGUA** PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT

CONFRESA-MT, 09 de março de 2020.

CARINA MIGNOSO

Pregoeira Municipal

Portaria nº073/2020.

CONTABILIDADE
CISAX DEM DAS VARIAÇÕES PATRIM DEZ 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	3.677.751,71	1.719.015,30
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	5.382,96	3.508,69
Transferências e Delegações Recebidas	V	22.891,74	1.078.290,12
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		3.706.026,41	2.800.814,11
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	979.798,63	860.891,29
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	1.663.364,26	1.718.750,78
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	263.368,91
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	814.239,07	0,00
Tributárias	XIV	2.846,82	2.585,13
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		3.460.248,78	2.845.596,11
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		245.777,63	-44.782,00

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		3.677.751,71	1.719.015,30
		3.677.751,71	1.719.015,30

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		5.382,96	3.508,69
		5.382,96	3.508,69

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Inter Governamentais		22.765,74	1.078.290,12
Execução Orçamentária Delegada de Entes		126,00	0,00
		22.891,74	1.078.290,12

Emissão: 15/01/2020 11:49:15 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		753.519,25	661.967,69
Encargos Patronais		226.279,38	198.923,60
		979.798,63	860.891,29

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	11.322,85	19.418,76
Serviços	1.611.818,79	1.699.332,02
Depreciação, Amortização e Exaustão	40.222,62	0,00
	1.663.364,26	1.718.750,78

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	263.368,91
		0,00	263.368,91

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Desincorporação de Ativos		814.239,07	0,00
		814.239,07	0,00

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		388,55	0,00
Contribuições		2.458,27	2.585,13
		2.846,82	2.585,13

Emissão: 15/01/2020 11:49:15 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM Presidente	MARISANGELA JUNKER JARDIM Contadora	JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO Secretario(a)

Emissão: 15/01/2020 11:49:15 Página 3

Homologado

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 001/2020/CME/CONFRESA/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT

ATOS DA PRESIDENCIA

ATO Nº 001/2020/CME/Confresa/MT

Homologa Documento de Referencia Curricular para Confresa/MT (DRCC) - Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Nove Anos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico das Câmaras de Educação Infantil e Ensino Fundamental do CME/Confresa Nº 010/2020 de 07/02/2020, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologado o Documento de Referência Curricular para Confresa/MT (DRCC) - Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Nove Anos. O qual passa a fazer parte integrante deste Ato.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir da mesma data.

Art. 3º - Revoga se as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação de Confresa/MT, 06 de março de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

Ronan Mendes da Silva Ribeiro

Presidente do CME/Confresa

CONTABILIDADE
CISAX RGF TERC QUAD 2019 ANEXO I

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	979.798,63	
Pessoal Ativo	979.798,63	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	979.798,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		979.798,63

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		-
(-) Transf. Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	979.798,63	79.863,00
LIMITE MÁXIMO VIII (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL IX (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA X (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 15/01/2020 11:51:10 — CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU — Page 1 de 1

Homologado

CONTABILIDADE
CISAX BAL FINANCEIRO JAN 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Janeiro/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**110.594,58**	**3.012.670,27**
Ordinária		**110.594,58**	**3.012.670,27**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.423.880,82**	**207.639,47**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.316.317,28	6.000,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		103.310,79	89.370,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.252,75	111.391,37
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	878,10
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**593.309,56**	**224.303,12**
Caixa e Equivalentes de Caixa		593.309,56	224.303,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.127.784,96**	**3.444.612,86**

Emissão: 08/03/2020 18:57:14 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Janeiro/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.427.555,78**	**2.670.470,71**
Ordinária		**1.427.555,78**	**2.670.470,71**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**84.370,00**	**180.832,59**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		84.370,00	137.273,29
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	42.744,62
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	814,68
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**615.859,18**	**593.309,56**
Caixa e Equivalentes de Caixa		615.859,18	593.309,56
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**2.127.784,96**	**3.444.612,86**

*Nota Explicativa:

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Presidente	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 08/03/2020 18:57:14 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Janeiro/2020

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**110.594,58**	**0,00**	**110.594,58**	**3.012.670,27**	**0,00**	**3.012.670,27**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**110.594,58**	**0,00**	**110.594,58**	**3.012.670,27**	**0,00**	**3.012.670,27**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

Emissão: 08/03/2020 18:57:14

Página 3

Homologado

CONTABILIDADE
CISAX RREO SEXTO BIM 2019 ANEXO I

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)					1.567.236,60		
TOTAL (VII) = (V + VI)					1.567.236,60	660,00	-1.567.236,60

Emissão: 15/01/2020 11:56:00 Page 1 de 3

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.019.770,00	3.019.770,00	559.530,57	2.421.721,30	598.048,70	508.611,40	1.567.236,60	1.452.533,40	1.479.117,89	
DESPESAS CORRENTES	2.914.470,00	2.914.470,00	550.899,79	2.380.534,65	533.935,35	499.980,62	1.526.049,95	1.388.420,05	1.437.931,24	
Pessoal e Encargos Sociais	766.662,85	797.020,85	164.766,65	632.831,91	164.188,94	164.766,65	632.831,91	164.188,94	560.270,76	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	2.147.807,15	2.117.449,15	386.133,14	1.747.702,74	369.746,41	335.213,97	893.218,04	1.224.231,11	877.660,48	
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	80.000,00	8.630,78	41.186,65	38.813,35	8.630,78	41.186,65	38.813,35	41.186,65	
Investimentos	15.000,00	15.000,00		3.970,00	11.030,00		3.970,00	11.030,00	3.970,00	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	65.000,00	65.000,00	8.630,78	37.216,65	27.783,35	8.630,78	37.216,65	27.783,35	37.216,65	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.300,00	25.300,00			25.300,00			25.300,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.019.770,00	3.019.770,00	559.530,57	2.421.721,30	598.048,70	508.611,40	1.567.236,60	1.452.533,40	1.479.117,89	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.019.770,00	3.019.770,00	559.530,57	2.421.721,30	598.048,70	508.611,40	1.567.236,60	1.452.533,40	1.479.117,89	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.019.770,00	3.019.770,00	559.530,57	2.421.721,30	598.048,70	508.611,40	1.567.236,60	1.452.533,40	1.479.117,89	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 15/01/2020 11:56:00

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
Pessoal e Encargos Sociais										
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 15/01/2020 11:56:00

Homologado

CONTABILIDADE
CISAX RREO SEXTO BIM 2019 ANEXO XIV

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-1.214.506,36	-636%
Resultado Primário		-2.615.757,09	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	146.096,40		137.273,29	8.823,11
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**146.096,40**		**137.273,29**	**8.823,11**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	58.683,62	30,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		0,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 15/01/2020 12:10:51 — Page 1 de 1

CONTABILIDADE
CISAX BAL ORÇAMENTÁRIO JAN 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Janeiro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**3.321.747,00**	**3.321.747,00**	**110.594,58**	**-3.211.152,42**
Receita Tributária	152.900,00	152.900,00	1.260,00	-151.640,00
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	2.970,00	2.970,00	617,99	-2.352,01
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	3.165.327,00	3.165.327,00	108.716,59	-3.056.610,41
Outras Receitas Correntes	550,00	550,00		-550,00
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.321.747,00**	**3.321.747,00**	**110.594,58**	**-3.211.152,42**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**3.321.747,00**	**3.321.747,00**	**110.594,58**	**-3.211.152,42**

Emissão: 08/03/2020 18:59:34 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Janeiro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)			1.316.961,20	1.316.961,20
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.321.747,00**	**3.321.747,00**	**1.427.555,78**	**-1.894.191,22**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**3.232.317,00**	**3.232.317,00**	**1.423.140,96**	**106.823,68**	**3.512,89**	**1.809.176,04**
Pessoal e Encargos Sociais	923.211,36	923.211,36	95.381,79	95.381,79		827.829,57
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	2.309.105,64	2.309.105,64	1.327.759,17	11.441,89	3.512,89	981.346,47
Despesas de Capital (IX)	**61.600,00**	**61.600,00**	**4.414,82**	**4.414,82**	**4.414,82**	**57.185,18**
Investimentos	4.400,00	4.400,00				4.400,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	57.200,00	57.200,00	4.414,82	4.414,82	4.414,82	52.785,18
Reserva de Contingência (X)	**27.830,00**	**27.830,00**				**27.830,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.321.747,00**	**3.321.747,00**	**1.427.555,78**	**111.238,50**	**7.927,71**	**1.894.191,22**

Emissão: 08/03/2020 18:59:34 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Janeiro/2020 Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**3.321.747,00**	**3.321.747,00**	**1.427.555,78**	**111.238,50**	**7.927,71**	**1.894.191,22**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.321.747,00**	**3.321.747,00**	**1.427.555,78**	**111.238,50**	**7.927,71**	**1.894.191,22**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Janeiro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**11.000,00**	**7.000,00**			**11.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		11.000,00	7.000,00			11.000,00
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**11.000,00**	**7.000,00**			**11.000,00**

Emissão: 08/03/2020 18:59:34 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Janeiro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**8.823,11**	**84.370,00**	**84.370,00**		**8.823,11**
Pessoal e Encargos Sociais	86,78				86,78
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	8.736,33	84.370,00	84.370,00		8.736,33
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**8.823,11**	**84.370,00**	**84.370,00**		**8.823,11**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

Emissão: 08/03/2020 18:59:34 Página 5
Homologado

CONTABILIDADE
CISAX RREO SEXTO BIM 2019 ANEXO XI

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) - Portaria 403/2016. R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) Despesas de Capital Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida Despesas Correntes dos Regimes de Previdência Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 15/01/2020 12:03:12 Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 046/2020 ADM DE 09 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal, abaixo qualificado como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	SERVIDOR (A)
SEC.MUNICIPAL DE SAUDE	FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUIMARAES SILVA SUPLENTE: SUELI F. DOS SANTOS BARBARESCO

Art. 2º - Os servidores designados ficaram responsável pela Ata respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	021/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME	14.805.780/0001-51	R$ 1.315,97
OBJETO	*REFERENTE A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MICROFONE AURICULAR, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA COM AÇÕES DA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.*		
VIGÊNCIA	ATÉ 09/03/2021		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Março de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.22/2020.

Aos 09 dias do mês de Março do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro,** nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 010/2020** Homologado 06/03/2020, na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 007/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **Contratação de Serviços de Transporte Escolar,** para uso pela a Secretaria Municipal de Educação no ano letivo 2020, de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **Contratação de Serviços de Transporte Escolar,** para uso da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 09 de Março de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ADERSON JOSE PIRES DOS SANTOS 98869477134.**

CNPJ: 27.191.780/0001-50.

END: COMUNIDADE P A BRIDÃO, S/N, ZONA RURAL

MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, CEP:78.652-000

FONE: (66) 98439-8833 E-MAIL: aderson_jose.pires@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ADERSON JOSE PIRES DOS SANTOS

RG: 1282276-0 SSP/MT E CPF:988.694.771-34

ITEM: 02

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD-BETHA	COD. TCE	LINHA/DESCRIÇÃO	VEICULO	KM	MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	13033	TCEMT0000087	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO DO TIPO KOMBI OU SIMILAR, COMBUSTIVEL GASOLINA/ETANOL, CAPACIDADE MINIMA PARA 08 PESSOAS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA UTILIZACAO NO MUNICIPIO DE CONFRESA DO ESTADO DE MATO GROSSO. **OBS: RAIO DO SOL X PONTO DE ONIBUS MATUTINO**	KOMBI	-	10 MESES	R$ 2.850,00	R$ 28.500,00
TOTAL								**R$ 28.500,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **90 (noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto.

Unid: 03-Transporte Escolar.

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar.

Cód Red: 183 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 015 – PNATE.

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto.

Unid: 03-Transporte Escolar.

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar.

Cód Red: 189 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1112 - Fethab

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto.

Unid: 03-Transporte Escolar.

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar.

Cód Red: 188 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 201-Seduc.

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto.

Unid: 03-Transporte Escolar.

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar.

Cód Red: 186 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 01-25%

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto.

Unid: 06- Fundo Salário Educação.

Proj. Ativ.: 2057- Manutenção e Encargos com Salário Educação.

Cód Red: 306 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 015-Salário da Educação

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial SRP nº 007/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelo o servidor credenciado Srº **Wilson Dias Ferreira, Portaria nº47/2020**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

ADERSON JOSE PIRES DOS SANTOS 98869477134.

CNPJ: 27.191.780/0001-50

REPRESENTANTE LEGAL: ADERSON JOSE PIRES DOS SANTOS RG: 1282276-0 SSP/MT E CPF:988.694.771-34

CONTABILIDADE
CISAX RREO SEXTO BIM 2019 ANEXO VII

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016. R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11							8.823,11
Executivo	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11							8.823,11
Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11							8.823,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11							8.823,11

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU Emissão: 15/01/2020 às 12:00 Page 1 de 1

CONTABILIDADE
CISAX RREO SEXTO BIM 2019 ANEXO VI

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016 — R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)			
Receitas Tributárias			
IPTU			
ISS			
ITBI			
IRRF			
Outras Receitas Tributárias			
Receitas de Contribuições			
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial			
(-) Aplicações Financeiras			
Transferências Correntes			
Cota-parte do FPM			
Cota-parte do ICMS			
Cota-parte do IPVA			
Convênios			
Outras Transferências Correntes			
Demais Receitas Correntes			
Dívida Ativa			
Diversas Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital			
Convênios			
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.935.756,38	2.611.787,09		2.600.787,09		11.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais	1.013.382,10	979.798,63		979.798,63			
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	1.922.374,28	1.631.988,46		1.620.988,46		11.000,00	
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	2.935.756,38	2.611.787,09		2.600.787,09		11.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	58.713,62	58.683,62		58.683,62			
Investimentos	4.000,00	3.970,00		3.970,00			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	54.713,62	54.713,62		54.713,62			
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.000,00	3.970,00		3.970,00			
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	25.300,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**2.965.056,38**	**2.615.757,09**		**2.604.757,09**		**11.000,00**	

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.965.056,38**	**-2.615.757,09**		**-2.604.757,09**			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Presidente	Contador(a)	Secretario(a)

Emissão: 15/01/2020 às 12:00 — **CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU** — Page 1 de 1

Homologado

CONTABILIDADE
CISAX RREO SEXTO BIM 2019 ANEXO V

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2018 (a)	em 31/OUT/2019 (b)	em 31/DEZ/2019 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	237.803,46	191.874,49	183.089,84
DEDUÇÕES (II)	1.318.917,24	2.257.579,01	2.533.423,60
Disponibilidade de Caixa	78.206,72	271.300,98	500.116,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	224.303,12	357.430,49	593.309,56
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	146.096,40	86.129,51	93.193,11
Demais Haveres Financeiros	1.240.710,52	1.986.278,03	2.033.307,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.081.113,78	-2.065.704,52	-2.350.333,76
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	237.803,46	191.874,49	183.089,84
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-1.318.917,24	-2.257.579,01	-2.533.423,60

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	-275.844,59	-1.214.506,36

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 15/01/2020 às 11:59 Page 1 de 1
Homologado

CONTABILIDADE
CISAX RGF TERC QUAD 2019 ANEXO V

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") - Portaria 403/2016

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**593.209,56**	**8.823,11**	**84.370,00**	**0,00**	**78.496,13**	**0,00**	**421.520,32**	**11.000,00**	**0,00**
0100000000 - Recursos Ordinarios	593.209,56	8.823,11	84.370,00	0,00	78.496,13	0,00	421.520,32	11.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**593.209,56**	**8.823,11**	**84.370,00**	**0,00**	**78.496,13**	**0,00**	**421.520,32**	**11.000,00**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 15/01/2020 11:54:46

Page 1 de 1
Homologado

CONTABILIDADE
CISAX BAL ORÇAMENTÁRIO DEZ 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**3.019.770,00**	**3.019.770,00**	**3.012.670,27**	**-7.099,73**
Receita Tributária	139.000,00	139.000,00	153.730,51	14.730,51
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	2.700,00	2.700,00	5.382,96	2.682,96
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	2.877.570,00	2.877.570,00	2.853.430,80	-24.139,20
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	126,00	-374,00
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.019.770,00**	**3.019.770,00**	**3.012.670,27**	**-7.099,73**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**3.019.770,00**	**3.019.770,00**	**3.012.670,27**	**-7.099,73**

Emissão: 15/01/2020 11:44:59 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.019.770,00**	**3.019.770,00**	**3.012.670,27**	**-7.099,73**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.914.470,00**	**2.935.756,38**	**2.611.787,09**	**2.600.787,09**	**2.516.417,09**	**323.969,29**
Pessoal e Encargos Sociais	766.662,85	1.013.382,10	979.798,63	979.798,63	979.798,63	33.583,47
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	2.147.807,15	1.922.374,28	1.631.988,46	1.620.988,46	1.536.618,46	290.385,82
Despesas de Capital (IX)	**80.000,00**	**58.713,62**	**58.683,62**	**58.683,62**	**58.683,62**	**30,00**
Investimentos	15.000,00	4.000,00	3.970,00	3.970,00	3.970,00	30,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	65.000,00	54.713,62	54.713,62	54.713,62	54.713,62	
Reserva de Contingência (X)	**25.300,00**	**25.300,00**				**25.300,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.019.770,00**	**3.019.770,00**	**2.670.470,71**	**2.659.470,71**	**2.575.100,71**	**349.299,29**

Emissão: 15/01/2020 11:44:59 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**3.019.770,00**	**3.019.770,00**	**2.670.470,71**	**2.659.470,71**	**2.575.100,71**	**349.299,29**
Superávit (XIII)			342.199,56			-342.199,56
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.019.770,00**	**3.019.770,00**	**3.012.670,27**	**2.659.470,71**	**2.575.100,71**	**7.099,73**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**8.423,11**	**137.673,29**	**137.273,29**		**8.823,11**
Pessoal e Encargos Sociais	86,78	17.140,03	17.140,03		86,78
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	8.336,33	120.533,26	120.133,26		8.736,33
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**8.423,11**	**137.673,29**	**137.273,29**		**8.823,11**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 15/01/2020 11:44:59 Página 5
Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.23/2020.

Aos 09 dias do mês de Março do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro,** nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 010/2020** Homologado 06/03/2020, na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 007/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **Contratação de Serviços de Transporte Escolar,** para uso pela a Secretaria Municipal de Educação no ano letivo 2020, de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **Contratação de Serviços de Transporte Escolar,** para uso da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 09 de Março de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

E V WAGNER SERVIÇOS E TRANSPORTES - ME

CNPJ: 15.644.810/0001-58

ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO, Nº 99 – SETOR UNIVERSITARIO

CEP: 78.652.000 CIDADE: CONFRESA-MT

FONE: (66) 98436-0299

REPRESENTANTE LEGAL: VILSON JACO KREMER

RG:12534510 SEJSP/SC CPF: 762.767.321-68

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3989-6 C/C: 30003-9

ITEM: 01

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD-BETHA	COD. TCE	LINHA/DESCRIÇÃO	VEICULO	KM	MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	13032	TCEMT0000087	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO DO TIPO KOMBI OU SIMILAR, COMBUSTIVEL GASOLINA/ETANOL, CAPACIDADE MINIMA PARA 08 PESSOAS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA NO MUNICIPIO DE CONFRESA DO ESTADO DE MATO GROSSO. **OBS: CORREGO DO OURO/AGEMIRO X CONFRESA MAT./VESP**	KOMBI	19.000	-	R$ 3,65	R$ 69.350,00
TOTAL								**R$ 69.350,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **90 (noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto.

Unid: 03-Transporte Escolar.

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar.

Cód Red: 183 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 015 – PNATE.

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto.

Unid: 03-Transporte Escolar.

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar.

Cód Red: 189 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1112 - Fethab

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto.

Unid: 03-Transporte Escolar.

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar.

Cód Red: 188 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 201-Seduc.

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto.

Unid: 03-Transporte Escolar.

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar.

Cód Red: 186 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 01-25%

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Orgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto.

Unid: 06- Fundo Salário Educação.

Proj. Ativ.: 2057- Manutenção e Encargos com Salário Educação.

Cód Red: 306 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 015-Salário da Educação

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial SRP nº 007/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelo o servidor credenciado Srº **Wilson Dias Ferreira, Portaria nº47/2020**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

E V WAGNER SERVIÇOS E TRANSPORTES - ME

CNPJ: 15.644.810/0001-58

REPRESENTANTE LEGAL: VILSON JACO KREMER

CPF: 762.767.321-68

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 47/2020 ADM DE 09 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, abaixo qualificado como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	**SERVIDOR**
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**FISCAL TITULAR: WILSON DIAS FERREIRA**

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pela Ata respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	22/2020 E 23/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	ADERSON JOSE PIRES DOS SANTOS 98869477134.	**27.191.780/0001-50**	R$ 28.500,00
CONTRATADA	E V WAGNER SERVIÇOS E TRANSPORTES - ME	**15.644.810/0001-58**	R$ 69.350,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 09/03/2020 A 09/03/2021.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Março de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 19/2020

Aos 09 dias do mês de Março do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 016/2020 na modalidade Pregão Presencial nº011/2020da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 05/03/2020** , cujo objetivo é a eventual e futura aquisição de material de consumo, sendo gêneros alimentícios (frutas e verduras) para atender as necessidades das secretarias do poder executivo do município de Confresa – MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **Aquisição de material de consumo, sendo gêneros alimentícios (frutas e verduras) para atender as necessidades das secretarias do poder executivo do município de Confresa – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 09 de Março de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos objetos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

E R DE SOUZA EIRELI

CNPJ: 05.781.328/0002-97

END: AV. INDUSTRIAL Nº385 SETOR: VILA NOVA, MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

CEP:78.652-000.

FONE: (66) 3564-1971.

ITENS:1,2,3,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,35,36,37 E 38.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD.SIST.	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3686-2	67	1710	KG	ABACAXI TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICA-ÇÕES	R$ 3,55	R$ 6.070,50
2	TCEMT0000219	68	877	KG	ABÓBORA TIPO CAMBOTIÁ, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES	R$ 2,60	R$ 2.280,20
3	163643-0	85	570	KG	ABÓBORA TIPO MENINA: HORTALIÇA SAUDÁVEL, CASCA E POLPA SÃ	R$ 4,15	R$ 2.365,50
5	153413-0	15092	790	UND	ALFACE	R$ 5,30	R$ 4.187,00
6	108038-5	61	580	KG	ALHO APARENCIA FRESCA E SÃ. COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU	R$ 20,00	R$ 11. 600,00
7	62735-6	115550	30	KG	AMEIXA FRESCA	R$ 10,90	R$ 327,00
8	00010584	13422	6100	KG	BANANA DA TERRA: MADURA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	R$ 5,35	R$ 32. 635,00
9	3697-8	64	1450	KG	BANANA NANICA SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA	R$ 3,00	R$ 4.350,00
10	225043-8	2587	1295	KG	BANANA PRATA - SEM DANIFICACOES FISICAS	R$ 3,19	R$ 4.131,05
11	88144-9	87	850	KG	BATATA DOCE: DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE	R$ 3,40	R$ 2.890,00
12	3737-0	62	2626	KG	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE.	R$ 3,35	R$ 8.797,10
13	153471-8	75	908	KG	BETERRABA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME.	R$ 3,20	R$ 2.905,60
14	415264-6	60	1791	KG	CEBOLA BRANCA APARÊNCIA FRESCA E SÃ.	R$ 3,25	R$ 5.820,75
15	3700-1	70	1595	KG	CENOURA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA,FIRME.	R$ 3,05	R$ 4.864,75
16	0002005	133122141	160	PCT	CHEIRO VERDE - SALSA, COENTRO E CEBOLINHA.	R$ 3,95	R$ 632,00
17	260232-6	74	1231	KG	CHUCHU APARÊNCIA FRESCA E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO.	R$ 3,20	R$ 3.939,20
18	149743-0	58	130	KG	GENGIBRE: RAIZ FRESCA, IN NATURA, APRESENTAR GRAU	R$ 9,70	R$ 1.261,00
19	326889-6	93	495	KG	INHAME: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO.	R$ 4,90	R$ 2.425,50
20	00011610	133122142	300	KG	JILO - SEM DANOS FISICOS	R$ 5,75	R$ 1.725,00
21	257748-8	66	2880	KG	LARANJA TIPO PÊRA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES	R$ 2,40	R$ 6.912,00
22	154033-5	95	169	KG	LIMÃO: IN NATURA, TAITI, MÉDIO, FIRME, SEM MACHUCADOS	R$ 4,25	R$ 718,25
23	3744-3	63	2373	KG	MAÇA TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO SEM DANIFICAÇÕES FÍ-SICA	R$ 5,50	R$ 13. 051,50
24	15307-9	97	1550	KG	MAMÃO FORMOSA: IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA	R$ 4,35	R$ 6.742,50
25	3698-6	98	2210	KG	MANDIOCA OU AIPIM: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO	R$ 4,65	R$ 10. 276,50
26	260777-8	115219	412	KG	MARACUJA - SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA	R$ 8,60	R$ 3.543,20
27	3721-4	76	3635	KG	MELANCIA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME.	R$ 1,80	R$ 6.543,00
28	116186-5	100	910	KG	MELÃO - DE 1ª QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME.	R$ 3,70	R$ 3.367,00
29	331318-2	59	720	DZ	OVO BRANCO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA	R$ 5,10	R$ 3.672,00
30	345918-7	115551	87	KG	PERA FRESCA DE 1ª QUALIDADE	R$ 9,55	R$ 830,85
31	154042-4	72	150	KG	PIMENTÃO VERDE: O PRODUTO DEVE SER FIRME, LUSTROSO.	R$ 5,60	R$ 840,00
32	343378-1	115238	350	KG	QUIABO - SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA	R$ 7,15	R$ 2.502,50
33	150208-5	73	991	KG	REPOLHO VERDE APARÊNCIA FRESCAS E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE	R$ 3,10	R$ 3.072,10
35	3711-7	133122143	120	KG	TANGERINA POKAN MADURA	R$ 3,40	R$ 408,00
36	3713-3	69	3020	KG	TOMATE SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR.	R$ 6,10	R$ 18. 422,00
37	61758-0	110	342	KG	UVA ITÁLIA: OS CACHOS DEVEM ESTAR BEM CHEIOS, COM BAGAS.	R$ 12,30	R$ 4.206,60
38	3699-4	71	190	KG	VAGEM SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA,COM COR. SA-BOR	R$ 11,00	R$ 2.090,00
						VALOR TO-TAL	**R$ 190. 405,15**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FOR-NECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 12 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO
CÓD RED: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ. ATIVI.: 2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CÓD RED: 269
FONTE: 0000 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO
PROJ. ATIVI.: 2.038 – MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO E ENC. COM DIFUSÃO CULTURAL
CÓD RED: 1944 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJ. ATIVI.: 2.007 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. ADM.
CÓD RED: 37 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJ. ATIVI.: 2.050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA
CÓD RED: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL
CÓD RED: 894
FONTE: 0042 – TRANFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 – GESTÃO EM SAÚDE
PROJ. ATIVI.: 2.029 – MANUNTEÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE
CÓD RED: 501 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANFERENCIA - SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0002
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIVI.: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA
CÓD RED: 675 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0002 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SÁUDE - SUS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0002
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA
CÓD RED: 676 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0042
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIVI.: 2.017 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA
CÓD RED: 677 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0046 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0046
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIVI.: 2.022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CAPS
CÓD RED: 960 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0042
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIVI.: 2.022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CAPS
CÓD RED: 961 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0046 – TRANSF FUNDO REC. SUS PROV. FED – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS.
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0046
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 07 - VISA
PROJ. ATIVI.: 2.025
CÓD RED: 1058– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA - SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0002
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 07 - VISA
PROJ. ATIVI.: 2.025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS
CÓD RED: 1059 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0046 – TRANSF FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. FED – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0046
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 07 - VISA
PROJ. ATIVI.: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL
CÓD RED: 1078 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0046 – TRANSF FUNDO REC. SUS PROV. FED – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0046
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 05 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ. ATIVI.: 2.071 MANUTENÇÃO E ENCARGO COM FUNDO DE ASSISTENCIA
CÓD RED: 1691 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0000 – RECURSO ORDINÁRIO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 05 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.117 MANUTENÇÃO E ENCARGO PROGRAMA CONFINANCIAMENTO

CÓD RED: 1755 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0043 – RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.072 MANUTENÇÃO E ENCARGO COM PROGRAMA SCFV

CÓD RED: 1712 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.075 MANUTENÇÃO E ENCARGO COM PAEFI

CÓD RED: 1718 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 09 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROJ. ATIVI.: 2.121 MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CRAS

CÓD RED: 1895 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°44/2020**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE CONFRESA				
FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)		PROJETO ATIVIDADE
DENILSON ALVES FARIAS	CLEANE SOUSA MATOS	GILMAR BARBARESCO	PAEFI	2.075
MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA		CRAS/PAIF	2.121
			SCFV	2.072
ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA	HITAMARA B. PIRES	COFINANCIAMENTO	2.117
			ORDINÁRIO	2.071
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA				
FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTORA		
JENNIFER LOPES	LUANA LEÃO	PAULA GARCIA		
HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA				
FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTORA		
JACKELINNE HOMERA COSTA	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI	JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA		
SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CONFRESA				
FISCAL JUNIOR MACIEL LINS				
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONFRESA				
FISCAL FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO				
SECRETARIA DE CULTURA DE CONFRESA				
FISCAL DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA				
FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTORA		
ANA LAURA MARCHI	NICEIA GONÇALVES DE MELO	MARIA CELIA RIBEIRO ABREU		
SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
FISCAL IRENE GUEDES DA SILVA				
GABINETE DO PREFEITO				
FISCAL LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES				

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** nº **011/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal Prefeito Municipal

_____

E. R. DE SOUZA EIRELI

CNPJ: 05.781.328/0002-97

REPRESENTANTE LEGAL: Edson Rodrigues de Souza

CPF: 825.483.741-49

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 45/2020 ADM DE 09 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal, abaixo qualificado como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	**SERVIDOR (A)**
SEC.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.	**FISCAL TITULAR: HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA**
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE	**FISCAL TITULAR: CLEITON GIOVANE KREMER DE CESARO** **SUPLENTE: ELAINE DA SILVA**
SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS	**FISCAL TITULAR: JULIANA MELO FESTI MURANO**
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FISCAL TITULAR: RYANE CARLA ALVES
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**GESTORA: MARIA CÉLIA RODRIGUES ABREU** **FISCAL TITULAR: MARIA DE LURDES SOUSA BATISTA** SUPLENTE: ADILSON VITAL DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	**FISCAL TITULAR: IRENE GUEDES DA SILVA**
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONFINACIAMENTO)	GESTORA: HITAMARA B.PIRES FISCAL TITULAR: ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES SUPLENTE: DOMINGAS R.DE LIMA
SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA	FISCAL TITULAR: EDIVALDO SOARES SILVA
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA	FISCAL TITULAR: DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA
GABINETE DO PREFEITO	FISCAL TITULAR: LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Art. 2º - Os servidores designados ficaram responsável pela Ata respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	20/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	JOÃO RIOS DE SOUZA – ME.	**13.462.799/0001-80**	R$ 54.000,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 09/03/2020 A 09/03/2021.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Março de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 010/CME/CONFRESA/MT.

PARECER Nº: 010/CME/CONFRESA/MT.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer de Confresa/MT

ASSUNTO: Parecer de Aprovação do Documento de Referencia Curricular para Confresa/MT (DRCC) - Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Nove Anos seguindo a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a qual orienta a implementação, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Confresa/MT.

RELATOR: Conselho Municipal de Educação de Confresa/MT

APROVADO PELA PLENÁRIA EM: 07/02/2020.

1 CONSIDERAÇÕES

Considerando que o art. 205 da Constituição Federal define que *"a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho",* preceito esse reafirmado no art. 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9394/1996), nos seguintes termos: *"a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";*

Considerando que o art. 210 da Constituição Federal define que *"serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais", e que o art. 9º da LDB, ao definir umas das incumbências da União, em seu inciso V, como a de "estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o Ensino Fundamental de Nove Anos além do Ensino Médio, os quais nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum";*

Considerando o preconizado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB no 9394/1996 e nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Nove Anos;

Considerando que o art. 22 da LDB esclarece que *"a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores";*

Considerando que o art. 23 da LDB define que *"a educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar";*

Considerando que o art. 26 da LDB, na redação dada pela Lei nº 12.796/2013, estipula que *"os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos";*

Considerando que o art. 27 da LDB indica que os conteúdos curriculares da Educação Básica observarão, entre outras, a diretriz da *"difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática";*

Considerando que o art. 29 da LDB, na redação dada pela Lei nº 12.796/2013, define que, *"a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade";*

Considerando **que o art. 32 da LDB, na redação dada pela Lei nº 11. 274/2006, determina** que "*o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:*

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços desolidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Considerando que é Meta do Plano Municipal de Educação de Confresa, de duração decenal, aprovado pela Lei nº 684/2015, de 08 de setembro de 2015, definir a obrigatoriedade de *"Universalizar o atendimento de toda clientela escolarizável na idade de 06 a 14 anos no Ensino Fundamental de 09 anos e educação infantil de três a 05 anos e 11 meses de idade, garantindo o acesso e a permanência dos alunos na escola com qualidade de ensino, ampliando os recursos e o valor custo/aluno em regime de colaboração entre Municípios, Estado e União como propõe o PNE".*

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC *"é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas";*

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1 0 da Resolução CNE/CP no 02 de 22/12/2017, *"em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à BNCC";*

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem "adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada";

Considerando que "*as escolas da rede municipal de ensino e as instituições particulares de Educação Infantil deverão alinhar seus currículos à BNCC*";

Considerando o ano de 2020, após "Homologação do Documento de Referência Curricular para Confresa/MT, as escolas que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Confresa/MT, devem efetivar a adequação das Propostas Pedagógicas e das Matrizes de Referências de Avaliação e Exames, além de que, no prazo fixado, prevê-se organização de cursos e programas de formação inicial e continuada de professores, ações estas que deverão ser desenvolvidas em colaboração com e entre os Sistemas de Ensino";

Considerando que o Ministério de Educação - MEC, *"por meio da Resolução CNE/CP no 02, de 22/12/2017, e seu Guia de Implementação orientam a implantação da Base Nacional Comum Curricular;*

Considerando que compete ao Município de Confresa/MT, *pelo fato de ter Sistema Próprio de Ensino estabelecer os Referenciais Curriculares da parte diversificada, de modo a assegurar "formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais, regionais";*

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Confresa juntamente com o Conselho Municipal de Educação – CME- instituiu Comissões Especiais, para a realização de Estudos e elaboração do Parecer do "DRCC/ – MT";

Considerando que o "Conselho Municipal de Educação é órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo e de assessoramento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e demais escolas do Sistema Municipal de Ensino de Confresa/MT, em atendimento e em conformidade com o previsto no artigo 34 da Lei 815/2004, de 30 de novembro de 2004 e suas alterações posteriores, artigo 04 da Lei Nº 876/2005, de 19 de outubro de 2005 e Lei Nº 985/2007, de 17 de outubro de 2007, que modifica e introduz dispositivos no artigo 34 da Lei Nº 815/2004 e, no uso de suas atribuições legais, assim delibera e manifesta sobre o Documento de Referencia Curricular para Confresa/MT.

Art. 21. O Conselho Municipal de Educação de Confresa/MT terá as seguintes atribuições:

I. Manifestar-se sobre ampliação, desativação, localização e conservação das unidades escolares do Município, ouvindo a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho do FUNDEB e os CDCEs escolares II. Propor medidas para a adequação dos espaços físicos das unidades escolares de acordo com a legislação vigente: III. Delegar aos conselhos escolares o estudo das medidas necessárias à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino municipal em suas respectivas zonas: IV. Acompanhar e/ ou estabelecer critérios bem como fiscalizar a concessão de bolsas de estudo a serem custeadas com recursos municipais: V. Acompanhar a aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao custeio do ensino em conformidade com a Lei Orgânica Municipal: VI. Manter intercâmbio com os demais conselhos: VII. Elaborar o seu Regimento Interno a ser aprovado em plenária do Conselho Municipal de Educação: VIII. Acompanhar o cumprimento das leis que regem a Educação Infantil e o Ensino Fundamental de Nove Anos em todas as unidades do Sistema Municipal de Ensino: IX. Colaborar com o Poder Executivo na definição das políticas de educação escolar do Município, elaborar propostas para o Plano Municipal de Educação e para as Leis Orçamentárias Anuais e Plurianuais: X. Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na discussão do Projeto Político-Pedagógico do Sistema e das Unidades Escolares: XI. Autorizar, Credenciar e Supervisionar os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino para aperfeiçoar sua qualidade: XII. Fixar normas nos termos da lei para:

a) A Educação Infantil e Ensino Fundamental de Nove Anos:

b) Funcionamento e o credenciamento das instituições de ensino:

c) A Educação Infantil e o Ensino Fundamental de Nove Anos destinados a educando com necessidades especiais:

d) A Educação Infantil e o Ensino Fundamental destinados a Educação Indígena:

e) A produção, o controle e a avaliação dos programas de educação a distância:

f) O currículo dos estabelecimentos de ensino público de modo a evitar a aplicação inadequada de recursos públicos:

g) A elaboração de regimento dos estabelecimentos de ensino:

h) O treinamento em serviço previsto no § 40, do art. 87 da LDB.

XIII. Aprovar:

a) O plano Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente: b) Os regimento e base curriculares das: XIII. Instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino: XIV. Acompanhar e avaliar a execução dos planos educacionais do Município: XV. Manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidos pelo Prefeito ou pelo Secretário de Educação e de entidades de âmbito municipal ligadas à educação: XVI. Estabelecer critérios para fins de obtenção de apoio técnico e financeiro do Poder Público pelas instituições de ensino privadas: XVII. Exercer outras atribuições, previstas em lei ou decorrentes de suas funções:

Art. 22. O Conselho Municipal de Educação poderá formalizar uma deliberação interconcilial, em regime de colaboração com o Conselho Estadual de Educação, para autorizar, credenciar e supervisionar as escolas filantrópicas e privadas que ofereçam Educação Infantil, Ensino Fundamental:

Considerando que as orientações presentes neste Parecer, em termos de seu conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os estudantes da Educação Básica devem desenvolver ao longo das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Nove Anos, efetivamente subsidiem a construção de currículos educacionais desafiadores por parte das instituições escolares, e, quando for o caso, por redes de ensino, comprometidos todos com o zelo pela aprendizagem dos estudantes, republicanamente, sem distinção de qualquer natureza.

2 HISTÓRICO

A Resolução CNE/CP no 02 de 22/12/2017, publicada no Diário Oficial da União, na mesma data de sua aprovação, instituiu e orientou a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, a ser considerada, obrigatoriamente, ao longo das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Educação Básica, trazendo mudanças estruturais na organização curricular da educação Nacional.

Essa ação promoveu um processo de discussões e consultas públicas que vêm ocorrendo desde 2015, envolvendo os diversos setores que compõem os sistemas de ensinos, os quais fizeram a mobilização de todas as Unidades Federadas, buscando assegurar formação básica comum, sem fugir em atendimento aos Objetivos de Aprendizagem e de Desenvolvimento para todos os escolares que compõem os Sistemas de Ensino, da Rede Pública Municipal e Privadas da Educação Básica, de forma a garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação de 2014/2024, Plano Estadual de Educação e Plano Municipal de Educação do Município de Confresa/MT, aprovado pela Lei nº 684/2015, de 08 de setembro de 2015.

A partir da aprovação da BNCC pelo Conselho Nacional de Educação - CNE institui-se e orienta-se sua implantação, conforme inciso V, do artigo 90, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996. Da mesma forma, o Distrito Federal, os Estados e Municípios, em colaboração, deverão se organizar para estabelecer competências e diretrizes para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum.

Desta forma, o Ministério de Educação — MEC orientou que os Estados e Municípios devem se organizar em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração do Referencial Estadual e Referencial Municipal para a Educação Básica, conforme preconiza a LDB no 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei no 12.796/2013, da seguinte forma:

Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

Ressalta-se, ainda, que o artigo 27 da LDB (12.726/2013) preconiza que os conteúdos curriculares deverão observar diretrizes tais como, "a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática". Dessa maneira, foi pensado um projeto de implementação da Base que atenda, de maneira geral, a cada uma das Unidades da Federação, a partir de um currículo que contemple os conteúdos da BNCC e as especificidades de cada região, com ênfase na história e cultura local.

A BNCC suscitou trazer conhecimentos, habilidades e competências como essenciais para a escolaridade básica de todas e todos os estudantes, orientando-se por princípios éticos, políticos e estéticos consolidando, assim, os propósitos definidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes da Educação Infantil, cujo foco se concentra na formação humanística, integral, democrática e inclusiva.

Reafirmando que o Art. 26, da LDB 9394/1996, prevê que em cada Sistema de Ensino e estabelecimento escolar tenha uma parte diversificada, preconizada pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. Assim, como marco inicial da BNCC, o Município de Confresa, institui a Comissão de Estruturação da Proposta Curricular da Rede Pública de Ensino, conjuntamente com a comunidade do Município, para a validação do documento final da DRCC-Confresa/MT.

Segundo nos alcança observar, o DOCUMENTO REFERÊNCIA CURRICULAR PARA CONFRESA – MT - ETAPAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL/Confresa,

por meio do Ofício Nº 1984/SMEEL/2019, em 02 de dezembro de 2019, a este Conselho Municipal de Educação para que se procedesse à apreciação e posterior manifestação do órgão, por meio de Parecer Orientativos, constituindo-se como parte integrante do processo de implementação da BNCC, neste município.

Cumpre ressaltar que o documento-referência supracitado foi construído com a participação da equipe de Assessores da Secretaria Municipal de Educação e com colaboração dos profissionais que compõe os quadros das Escolas da Rede Municipal de Ensino e por demais colaboradores de outras Instituições de todo o município, ao longo de um período de 01 de maio à 13 de Novembro de 2019.

Para contribuir com as ações da implementação e construção do Documento de Referencia Curricular para Confresa, este Conselho contou com a participação efetiva de seus membros na comissão de elaboração da Secretaria Municipal de Educação, auxiliando nos fóruns e debates promovidos no ceio das instituições de ensino do município, as quais ficaram responsáveis pela abordagem das diversas Áreas de Conhecimento dos currículos, visando consolidar os estudos conforme organização metodológica estabelecida pela equipe de elaboração do Documento.

O Instrumental, do objeto requerido, está composto por sete capítulos divididos em duas partes que se completam. A primeira parte redigida pela Comissão de Estruturação da Proposta Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino, apresenta os Fundamentos Legais e Epistemológicos; Caracterização do Município de Confresa; Diretrizes Curriculares Educacionais de Confresa/MT. Organização Curricular. Encaminhamentos Metodológicos.

A segunda parte é formada pelos cadernos que compõe o Documento Referência Curricular para Mato Grosso, com suplementações para atender o contexto local, a saber: **Documento Referência Curricular para Mato Grosso Educação Infantil; Documento Referência Curricular para Mato Grosso Ensino Fundamental Anos Iniciais** e **Documento Referência Curricular para Mato Grosso Ensino Fundamental Anos Finais.**

3 APRECIAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Confresa, Mato Grosso, em resposta ao Of. Nº 1984/SMEEL/2019 de 02 de dezembro de 2019, que encaminha o "Documento Referência Curricular para Confresa", para as Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com o intento de atender a sua função consultiva, apresenta, a seguir, Orientações que poderão servir de parâmetro para a revisão do documento proposto.

As orientações aqui contidas referem-se às etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e delineiam ações a serem desenvolvidas por diferentes sujeitos que atuam no Sistema Municipal de Ensino de Confresa-MT a saber: equipe técnica da secretaria de educação, gestores escolares, professores e demais membros da comunidade escolar como um todo.

No que tange à organização curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental ela se apresenta na seguinte perspectiva:

A Educação Infantil traz os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, por meio de Campos de Experiência, com seus objetivos de aprendizagem e desenvolvimento aos bebês (zero a um ano e seis meses), às crianças bem pequenas (um ano e sete meses a três anos e onze meses) e às crianças pequenas (quatro anos a cinco anos e onze meses).

As habilidades inseridas no Documento Referencia Curricular da Rede Municipal de Ensino de Confresa – Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, seguiram a mesma definição do Documento de Referência Curricular para Mato Grosso, repetindo o número da habilidade e acrescentando as letras CFS ponto um (1), ponto dois (2), para indicar a contextualização local.

3.1 EDUCAÇÃO INFANTIL:

Mediante análise do Documento de Referência Curricular para Confresa/MT Educação Infantil, pode-se constatar que o presente documento esta em consonância com a legislação vigente que rege à educação e apresenta a íntegra do Documento de Referência Curricular para Mato Grosso Educação Infantil e a partir deles foram feitas inserção dos aspectos e particularidades que diz respeito a realidade histórica e sociocultural do município de Confresa-MT.

Na proposta elaborada para a Rede Municipal de Educação Infantil de Confresa/MT, o currículo esta norteado pelos eixos: Interações e Brincadeiras, sustentadas numa organização de trabalhos pedagógicos, que resultam num modelo de currículo integrado, cujas características são aquelas que englobam tempo, espaços, linguagens, interações e brincadeiras. Este modelo de currículo pretende integrar os eixos que norteiam os trabalhos na Educação Infantil, quebrando a concepção dos conteúdos isolados, partindo das experiências das crianças para uma ação pedagógica.

Para tanto, o papel do Professor é de fundamental importância na elaboração das rotinas diárias planejadas, desde o momento em que a criança chega à unidade até que ela volta para sua casa.

Assim, o professor pode perceber que as atividades pedagógicas são todas as experiências que a criança vivencia no ambiente escolar, seja ele organizado ou espontâneo. Neste contexto, planejar é permitir a possibilidade de trocas e interações entre crianças de diferentes idades, espaços, materiais, pensamentos, situações e ocasiões de aprendizagens entre crianças e adultos.

Pensar e elaborar um currículo da Educação Infantil implica no desafio de lançar à ideia de propostas de trabalho elaboradas com objetivos de dar prioridade à ampliação do repertório cultural infantil diversificando os materiais, os espaços e a organização dos ambientes além de oferecer condições para que as crianças aprendam a conviver, a ser e estar com os outros e consigo mesmo, em uma atitude básica de aceitação, de respeito e de confiança.

3.2 ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:

Após proceder a análise considera- se que o documento encontra em conformidade com legislação e normas educacionais vigentes e apresenta a íntegra do Documento de Referência Curricular para Mato Grosso Anos iniciais e a partir deles foram feitas inserção dos aspectos e particularidades que diz respeito à realidade histórica e sociocultural do município de Confresa-MT.

O Documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação apresenta a alfabetização como apresentação e inserção do sujeito no mundo.

Parte da perspectiva crítica, considera que o foco principal dos dois primeiros anos do ensino fundamental, é garantir aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética e interpretação numérica , entendendo o uso das quatro operações matemáticas. No entanto, não restringe a alfabetização a esse período pois entende que, com base na perspectiva crítica, a alfabetização é um processo que se inicia muito antes e vai muito além do período de escolarização.

O Documento não sugere nenhum método de alfabetização específico, no entanto orienta que a metodologia utilizada pelo professor deve propiciar aos sujeitos a construção do conhecimento pautado no diálogo permanente. Deve-se considerar a inserção de metodologias diferenciadas, compondo o laboratório oficial e vivencial de Ensino Aprendizagem e permitindo o acesso ao discernimento por meio de: questionamento, pesquisa, processamento de dados, registro de resultado, análise, busca de soluções e avaliação dos procedimentos pedagógico e metodológico, dos materiais, do tempo, do espaço, das produções e de todos os sujeitos envolvidos no processo, através das metodologias ativas.

3.3 ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS:

Mediante análise do Documento de Referência Curricular para Confresa Anos Finais, pode-se constatar que o presente documento esta em consonância com a legislação vigente que rege à educação em especial a resolução CNE/CP 02/2017, apresenta a íntegra do Documento de Referência

Curricular para Mato Grosso Anos Finais e a partir deles foram feitas inserção dos aspectos e particularidades que diz respeito a realidade histórica e sociocultural do município de Confresa-MT.

Na área de linguagem o Documento defende o ensino articulado e sistematizado de forma dialogada com o sujeito e a realidade local, regional e universal. Considera que o ensino na área de linguagens deve estar voltado para formação de pessoas, que no decorrer do processo de sua aprendizagem, possam ter consciência de que os conhecimentos adquiridos através da metalinguagem e as relações sociais são fatores importantes para estruturação como sujeito consciente de seus direitos e deveres.

Na área de ciências da natureza o Documento apresenta uma proposta de trabalho baseada nas legislações vigentes e complementadas com elementos de experiências locais construídas em reuniões, debates e conferências dos profissionais da educação, com a participação da comunidade escolar e entidades representativas além de, valorizar os resultados de pesquisa de professores, acadêmicos de outras áreas e alunos do município.

Na área de matemática considera como recursos Didáticos, entre outros, o trabalho com a História da Matemática como um recurso importante no processo de atribuição de significados aos conceitos matemáticos. Considera que jogo desempenha papel ativo na construção do conhecimento, desenvolvendo raciocínio, autonomia, estratégias e a interação entre os educandos. Percebe-se a necessidade de o professor planejar cuidadosamente as aulas, de modo que os jogos estimulem a criatividade e a capacidade de cada aluno, criando estratégias e regras que possibilitem a resolução dos problemas propostos.

A área de Ciência Humanas considera que o ensino deve se preocupar em promover o conhecimento a respeito do limite mais abstrato, o da indústria, globalização, tecnologia nos meios de comunicação e transportes, migração, fluxo de trabalhadores do município, processo sócio-histórico geográfico de Confresa, região do Araguaia, Estado, Brasil e mundo.

Conclui-se, após a análise realizada no Documento de Referência Curricular para Confresa Anos Finais, está bem elaborada não havendo objeção a mesma.

4. RECOMENDAÇÕES:

No trabalho coletivo de análise do DRCC realizado pelo Conselho Municipal de Educação de Confresa, identificamos que o tema avaliação necessita de mais evidencia no documento, pressupondo que a avaliação permeia todos os processos no contexto escolar. Sendo essencial para nortear o planejamento e as intervenções necessárias para os avanços na melhoria da qualidade educacional. A avaliação se faz presente no planejamento de aulas, no desenvolvimento profissional dos educadores e nas condições de trabalho. Desta forma, se apresenta preponderante no desenvolvimento do PPP da unidade escolar e da proposta da rede. Esse alinhamento pode ser determinante para garantir a aprendizagem significativa para os alunos, pois reverbera nos processos de busca de uma escola acolhedora, inclusiva e eficiente na viabilização das aprendizagens.

Assim, recomendamos que posteriormente ocorra a inclusão do detalhamento da proposta de avaliação (concepções e procedimentos), idealizada para alcançar o sucesso escolar na rede municipal.

5 PARECER E VOTO:

Diante de todo o exposto, o CME/Confresa vota pela aprovação do Documento de Referência Curricular para Confresa/MT Educação Infantil: Documento de Referência Curricular para Confresa/MT Ensino Fundamental Anos Iniciais: Documento de Referência Curricular para Confresa/MT Ensino Fundamental Anos Finais.

Conselho Municipal de Educação de Confresa/MT, 06 de março de 2020.

CONTABILIDADE
CISAX RREO SEXTO BIM 2019 ANEXO II

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.019.770,00	3.019.770,00	-33.795,85	2.670.470,71	100,00	349.299,29	650.620,75	2.659.470,71	100,00	360.299,29	11.000,00
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	2.923.970,00	2.934.256,38	-42.991,70	2.613.298,82	97,86	320.957,56	641.424,90	2.602.298,82	97,85	331.957,56	11.000,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.923.970,00	2.934.256,38	-42.991,70	2.613.298,82	97,86	320.957,56	641.424,90	2.602.298,82	97,85	331.957,56	11.000,00
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS	70.500,00	60.213,62	9.195,85	57.171,89	2,14	3.041,73	9.195,85	57.171,89	2,15	3.041,73	
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	70.500,00	60.213,62	9.195,85	57.171,89	2,14	3.041,73	9.195,85	57.171,89	2,15	3.041,73	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.300,00	25.300,00				25.300,00				25.300,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	3.019.770,00	3.019.770,00	-33.795,85	2.670.470,71	100,00	349.299,29	650.620,75	2.659.470,71	100,00	360.299,29	11.000,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)											
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											

Emissão: 15/01/2020 11:57:47 Page 1 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS											

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 15/01/2020 11:57:47 Page 2 de 2

Homologado

CONTABILIDADE
CISAX BAL FINANCEIRO DEZ 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**3.012.670,27**	**2.556.433,76**
Ordinária		**3.012.670,27**	**2.556.433,76**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**207.639,47**	**248.507,11**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		11.000,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		84.370,00	137.673,29
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		111.391,37	110.199,62
Outros Recebimentos Extraorçamentários		878,10	634,20
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**224.303,12**	**198.216,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa		224.303,12	198.216,13
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**3.444.612,86**	**3.003.157,00**

Emissão: 15/01/2020 11:43:14 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.670.470,71**	**2.670.358,63**
Ordinária		**2.670.470,71**	**2.670.358,63**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**180.832,59**	**108.495,25**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		137.273,29	557,44
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		42.744,62	107.240,19
Outros Pagamentos Extraorçamentários		814,68	697,62
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**593.309,56**	**224.303,12**
Caixa e Equivalentes de Caixa		593.309,56	224.303,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**3.444.612,86**	**3.003.157,00**

*Nota Explicativa:

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Presidente	Contador(a)	Secretario(a)

Emissão: 15/01/2020 11:43:14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**3.012.670,27**	**0,00**	**3.012.670,27**	**2.556.433,76**	**0,00**	**2.556.433,76**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.012.670,27**	**0,00**	**3.012.670,27**	**2.556.433,76**	**0,00**	**2.556.433,76**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 15/01/2020 11:43:14 Página 3

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 44/2020 ADM DE 09 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal, abaixo qualificado como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	SERVIDOR (A)
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE/ HOSPITAL.	GESTORA: JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA FISCAL TITULAR: JACKELINNE HOMERA COSTA SUPLENTE: JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI BRA
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE	GESTORA: PAULA GARCIA FISCAL TITULAR: JENNIFER LOPES
	SUPLENTE: LUANA LEÃO
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FISCAL TITULAR: FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GESTORA: MARIA CÉLIA RODRIGUES ABREU FISCAL TITULAR: ANA LAURA MARCHI SUPLENTE: NICEIA GONÇALVES MELO
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	FISCAL TITULAR: IRENE GUEDES DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONFINACIAMENTO)	GESTORA: HITAMARA B.PIRES FISCAL TITULAR: ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES SUPLENTE: DOMINGAS R.DE LIMA
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PAEFI)	GESTOR: GILMAR BARBARESCO FISCAL TITULAR: DENILSON ALVES FARIAS SUPLENTE: CLEANE SOUSA MATOS
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS/PAIFI E SCFV)	FISCAL TITULAR: MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA SUPLENTE: LORENA CARVALHO SOUSA SILVA
SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA	FISCAL TITULAR: JUNIOR MACIEL LINS
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA	FISCAL TITULAR: DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA
GABINETE DO PREFEITO	FISCAL TITULAR: LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Art. 2º - Os servidores designados ficaram responsável pela Ata respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	19/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	E. R. DE SOUZA EIRELI	05.781.328/0002-97	R$ 190.405,15
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETA-		

	RIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.
VIGÊNCIA	12 MESES - 09/03/2020 A 09/03/2021.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Março de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CISAX RREO SEXTO BIM 2019 ANEXO IX

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	58.713,62	58.683,62	58.683,62		30,00
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	58.713,62	58.683,62	58.683,62		30,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-58.713,62	-58.683,62			-30,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 15/01/2020 12:01:55 Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 043/2020 ADM DE 03 DE MARÇO 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO, Carlos Loyse Alves Luz CPF: 022.720.791-21,** do Contrato abaixo descriminado.

CONTRATO	012/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	CDI LOCAÇÃO DE SALAS	35.770.427/0001-53	R$ 13.716,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA: ALAMEDA DAS ORQUÍDEAS, N° 21, CENTRO DE CONFRESA - MT, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO **LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT.**		
VIGENCIA	ATÉ 03/09/2020		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Março de 2020.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CISAX RGF TERC QUAD 2019 ANEXO IV

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAIS (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ATENCIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Nota:

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 15/01/2020 11:54:13 — Page 1 de 1

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 224/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA NA CRECHE MUNICIPAL "PEQUENOS ANJOS".

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: HBJ MONTEIRO SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.005.12.365.0018.1008.4490.51.00.00.00 – 163.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 7.676,80 (sete mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **EMERSON RODRIGUES**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 121/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS AVENIDAS DOS OITIS, ACÁCIAS E PALMEIRAS.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: M.P.S. ROCHA AGUIAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.15.122.0038.2071.3390.39.00.00.00 – 618.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor: EMERSON RODRIGUES.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de março de 2020, contados a partir da data de sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e MARCOS PAULO SILVA ROCHA AGUIAR pela CONTRATADA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 011.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 301/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa P.A. DA CRUZ CREMA ME (GEO FLORA) inscrita no CNPJ sob nº 21.233.294/0001-71, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO/PLANIALTIMÉTRICO DO ACESSO E AO BAIRRO DAS AMOREIRAS, conforme discriminado no termo de referencia, anexo ao processo. O valor total a ser pago é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Conquista D'Oeste, 09 de março de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010.2020 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - MURAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL.

Credenciamento e Abertura: 01/04/2020 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 09 de Março de 2020 .

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 183/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE OFICINA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E APLICAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEICULO TIPO VAN DUCATO – PLACA OBL 0397.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: AUTO ELÉTRICA MARISTA LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.10.302.0025.2050.3390.30.00.00.00 – 400; 06.001.10.302.0025.2050.3390.39.00.00.00 – 401.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 4.650,01 (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais e um centavo).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 30 de junho de 2020, contados a partir da data de sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 02 de março de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ALDEJUNHO FERREIRA DE QUEIROZ pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 017/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, CALÇAMENTO E REALOCAÇÃO DE ABRIGO DE AMBULÂNCIA.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: HBJ MONTEIRO SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.10.301.0023.1013.4490.51.00.00.00 – 302.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 132.959,59(CENTO E TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 126/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NA MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120K PJAP06146.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: SOTREQ S/A

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.26.782.0041.2077.3390.30.00.00.00 - 652

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 58.956,59 (Cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de maio de 2020, contados a partir da data de sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e MARCELO ORBERG pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 125/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATACAO DE SERVIÇO PARA ATUALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO METODOLÓGICA PARA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº1877 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: P.A. DA CRUZ CREMA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.04.123.0008.2080.3390.39.00.00.00 – 685

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora **Rosilene Dutra Pereira**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 30 de abril de 2020, contados a partir da data de sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e PEDRO AUGUSTO DA CRUZ CREMA pela CONTRATADA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 012.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 012/2020

Processo Administrativo nº 279/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa NOBRE BOMBAS INJETORAS LTDA ME, inscrita no CNPJ 22.615.626/0001-45, para fornecimento DE PEÇAS COM APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS EM VEICULO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – F.4000 – KAA 6744, conforme termo de referencia anexo ao processo. Valor total a ser contrato será de R$ 4.271,90 (Quatro mil duzentos e setenta e um reais e noventa centavos).

Conquista D'Oeste, 09 de março de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009.2020 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) CESTAS BÁSICAS.

Credenciamento e Abertura: 30/03/2020 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 09 de março de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 214/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINARIO DO TIPO RETROESCAVAEIRA DE PNEUS COM CARREGADEIRA, NOVA, ZERO HORA, ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NÃO MINIMO DE 2018, TRAÇAO 4 X4, POTENCIA LIQUIDA MNIMA DE 89 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6.570 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE NO MINIMO 1,00 M3, E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,20 M3 , PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MAXIMA DE 4,37 M, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: RSMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.26.782.0041.1033.4490.52.00.00.00 – 632

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 242. 800,00(Duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de maio de 2020, contados a partir da data de sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e RENATO BORGES SEBA pela CONTRATADA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003.2020 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu pregoeiro torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA – UNIDADE DE REABILITAÇÃO teve como vencedora a empresa LEITE E RIBEIRO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 18. 849.143/0001-38, totalizando o valor de R$ 20.450,69 (vinte mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos); Não houve proposta para os itens 4929, 3981 e 50560 e foram cancelados os itens 50555 e 50562. A ata terá validade por 12 meses.

Conquista D'Oeste, 09 de março de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 106/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE OFICINA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DO VEICULO TIPO TRATOR NEW HOLLAND TL 75.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: PLATOVIL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.20.122.0035.2066.3390.30.00.00.00 – 538; 08.001.20.122.0035.2066.3390.39.00.00.00 – 542.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora: **SIRLEY ROSA ORLANDO**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 07 de junho de 2020, contados a partir da data de sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e CLAUDIO ESCOBAR DA SILVA pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 105/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE OFICINA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DO VEICULO FURGÃO SPRINTER 415 – AMBULÂNCIA PLACA QBP 6532.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.10.302.0025.2050.3390.30.00.00.00 – 400; 06.001.10.302.0025.2050.3390.39.00.00.00 - 401

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 16.670,00 (Dezesseis mil seiscentos e setenta reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 30 de junho de 2020, contados a partir da data de sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e GUSTAVO DE LAZZARI pela CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 014/2020 PROCESSO 029/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO**:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INCLUSOS PARA REFORMA ESTRUTURAL NO PREDIO CCI (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE)**". Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 (vinte e três) de março de 2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto).**

Cotriguaçu-MT, 09 de Março de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 PROCESSO 067-2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2019.

Clausula Primeira: **O presente Termo de Apostilamento 013/2020 tem como objetivo TRANSFERIR SALDO PARCIAL DOS ITENS FORNRCEDOR 11480: - MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS 02, 04, 15, 30, 41 ,57 ,58 ,62 ,64, 101, 105, 107, 114 e 140 TRANSFERIR SALDO PARCIAL DOS ITENS FORNRCEDOR 12479: COTRIGUAÇU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI –ME 03 ,20 25, 32, 46, 55, 56, 79, 102, 104, 112, 113, 115 e 127. A modificação foi solicitada pela secretaria de Municipal de Saúde, conforme ofício nº 023/SMS/2020, para suprir a sua demanda da secretaria, os itens transferidos passarão do saldo existente na Secretaria Municipal de Cidades, autorizado através do ofício Nº 034/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM

FORNECEDOR: 11480 MAIS SUPERMECADO COMERCIO DE ALIMENTOS

ITEM	QUANT.	UNIDA.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
02	300	UN	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR PCT 2KG	R$ 5,11	R$ 1.533,00
04	200	UN	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PCT DE 1 KG	5,94	R$ 1.188,00
15	60,00	UN	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL CX DE 1LT	R$ 4,94	R$ 296.40
30	150	KG	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE	20,70	R$ 3.105,00
41	50	KG	BATATA DOCE - ROXA	R$ 5,88	R$ 294,00
57	200	PCT	CAFÉ EM PÓ PCT DE 01 KG	9,83	R$ 1.966,00
58	100	KG	CARNE BOVINA TIPO MOIDA KG	R$ 11,79	R$ 1.179,00
62	50	KG	TOMATE MADURO	R$ 10,00	500,00
64	80	KG	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA	R$ 23,97	R$ 1.917,60
101	80	KG	REPOLHO BRANCO	4,48	R$ 358,40
105	50	KG	CHUCHU	R$ 5,28	R$ 264.00
107	80	KG	FRANGO SEMI PROCESSADO INTEIRO	R$ 9,14	R$ 731,12
114	45	DZ	OVOS DE GALINHA BRANCO	R$ 6,90	R$ 310,50
140	50	KG	CARNE BOVINA TIPO MAMINHA	R$ 24,38	R$ 1.219,00

FORNECEDOR: 12479 COTRIGUAÇU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI-ME

ITEM	QUANT.	UNIDA.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
03	296	PCT	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5KG	R$ 15,64	R$ 4.629,44
20	45	GR	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500 GR	R$ 8,60	R$ 387,00
25	100	GR	MASSA ALIMENTICIA TIPO MACARRONADA PT 500 GR	R$ 2,88	R$ 288,00
32	80,00	KG	FRANGO PROCESSADO COXA E SOBRE COXA	10,65	R$ 852,00
46	100	KG	FILE DE PEITO DE FRANGO KG	R$ 19,25	R$ 1.925,00
55	92	KG	BATATA LISA DE PRIMEIRA	5,99	R$ 551,08
56	30	GR	BISCOTO COM SAL TIPO AGUA E SAL PCT 400 GR	R$ 3,97	R$ 119.10
79	50	PCT	POUPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA	R$ 12,75	R$ 637,50
102	50	KG	ALHO A GRANEL	R$ 20,49	R$ 1.024,50
104	70	KG	CEBOLA BRANCA	R$ 5,90	R$ 413,00
112	98	LT	OLEO COMESTIVEL DE SOJA	R$ 3,98	R$ 390,04
113	20	UNID	OREGANO EM FOLHAS SECAS	R$ 2,39	R$ 47,80
115	70	KG	SAL REFINADO 1KG	R$ 2,13	R$ 849,10
127	50	KG	FRANGO SEMI PROCESSADO INTEIRO	R$ 9,15	R$ 457,50

VALOR TOTAL: R$ 27.433.08 (vinte e sete mil e quatrocentos e trinta e três reais e oito centavos)

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2020 PROCESSO Nº 14/2020.

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 08/2020 objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA PARA SUPORTE DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS".** Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: **REGIONAL MULTIMARCAS SERVIÇOS E COMERCIO DE PECAS CNPJ: 12.086.978/0001-05**, foi vencedora da licitação do item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63. Como valor global de R$ 39.229,78 (Trinta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos).

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 014/2020

b) Licitação Nrº: 008/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 09/03/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 09 de Março de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 PROCESSO 012/2020

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 006/2020 objeto**:"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA: CONSERTO E TROCAS DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO".**Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: GENESIS CLARINDO DE SOUSA CNPJ: 19.983.438/0001-65 foi vencedora da licitação do item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 Como valor global de R$ 31.644,00 (Trinta e um Mil e Seiscentos e quarenta e quatro reais).

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 012/2020

b) Licitação Nrº: 006/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 09/03/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 09 de Março de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº094.209/2019)

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHARF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PADRÃO DE QUARTOS E/ OU BANHEIROS, EM UNIDADES HABITACIONAIS NOS BAIRROS ALTOS DA SERRA II E DR. FÁBIO II, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA E HORA: Às 15h00min (quinze horas) do dia 13 de abril de 2020 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 09 de março de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO E AVISO DE REABERTURA

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125.620/2019)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que foi **FRACASSADO** o processo licitatório referente a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2019,** cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de vidros float temperado e laminado para visores de aquário para atender a Requalificação e Reforma do Aquário Municipal da Capital.

Informamos ainda que o licitatório PREGÃO ELETRÔNICO 062/2019, será REABERTO na data de **23/03/2020** ás **15:30hs** fuso horário de Brasília - DF

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 09 de março de 2020.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128.402/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação- SME

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Carnes e Peixespara atender ao Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME).

Data/Horário: 24/03/2020 às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2020

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 09 de março de 2020.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128.419/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação- SME

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para atender ao Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME).

Data/Horário: 24/03/2020 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2020

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 09 de março de 2020.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2020/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106.486/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas- SMOP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR LOTES: 01; 02 e LOTE 03, para a aquisições de MATERIAIS HIDRÁULICOS com entrega parcelada SOB DEMANDA, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e demais anexos.

Data/Horário: 23/03/2020 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Tal prorrogação se dá para correções no edital. A I Retificação do Edital encontra-se no site da prefeitura, bem como no sistema licitações-e.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2020

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 09 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 05 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre o Recadastramento Imobiliário do Município de Curvelândia/MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de atualizar o cadastro mobiliário e imobiliário do Município de Curvelândia/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o cadastro dos imóveis existentes na área urbana do município;

CONSIDERANDO que com as informações atualizadas, o contribuinte será tributado de acordo com a situação real do seu imóvel;

CONSIDERANDO as diversas inconsistências existentes no sistema informatizado de cadastro imobiliário, que dificultam a identificação correta do contribuinte gerando consequências administrativas e judiciais;

CONSIDERANDO a urgência em atualizar os dados do cadastro em face de a possível perda de receita.

***DECRETA*:**

Art. 1º- Fica instituído a Comissão para o Recadastramento Imobiliário Urbano Municipal, objetivando manter atualizada a Planta Imobiliária Urbana.

§ 1º - Este recadastramento será o suporte básico para corrigir e atualizar o sistema informatizado do município incluindo as características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e padrão da construção e outras relacionadas a base físico territorial.

§ 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Engenheiro civil;

II – Fiscal de postura ou fiscal de obras;

III - Fiscal de Tributário;

IV- E outros servidores qualificados.

Art. 2º- O trabalho de recadastramento contempla as seguintes ações: **I -** medições de terrenos e edificações;

II - coleta de informações relativas ao imóvel, conforme Fichas em anexo.

§ 1º As edificações ou construções realizadas até a data da verificação *in loco* serão inscritas e lançadas no sistema de cadastro imobiliário do município. O lançamento do recadastramento no sistema do Município será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 2º O Recadastramento não exime a obrigação de o contribuinte regularizar seu imóvel junto a ao Setor Tributário dessa Prefeitura Municipal.

Art. 3º- Todas as unidades imobiliárias existentes no perímetro urbano do Município serão obrigatoriamente inscritas no cadastro imobiliário, mesmo que sejam imunes, isentas ou quando não sujeitas à incidência de qualquer tributo municipal.

Art. 4º- O proprietário de imóvel, o titular do seu domínio útil ou seu possuidor a qualquer título, bem como o representante legal de condomínio edifício, fica obrigado a fornecer os dados solicitados pelo agente fiscalizador para realizar a atualização cadastral da unidade imobiliária ou do condomínio edilício.

Art. 5º- O recadastramento imobiliário será realizado através de vistoria "*In Loco*" preferencialmente pelos agentes fiscalizadores, podendo ser utilizado também outros servidores que serão qualificados para o trabalho.

Parágrafo único: Os servidores que estiverem atuando no recadastramento deverão estar uniformizados e/ou com crachá funcional, sendo devidamente identificados.

Art. 6º- O prazo de validade dessa Decreto expira-se com a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 05 de março de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
EXTRATO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Curvelândia, **CNPJ nº** 04.217.647/0001-20**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **Licenciamento Ambiental,** na modalidade de **Licença Prévia e Licença (LP e LI)** para Área de Recebimento e Armazenamento Temporário de materiais originados da escavação superficial do solo e vegetação em obras de pavimentação, classificados como Resíduos Classe A segundo a Resolução CONAMA n° 307 de 2002, localizado no município de Curvelândia/MT.

GABINETE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020 - B

Art. 1º - O Senhor **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO SELETIVO PÚBLICO**, nomeada pela PORTARIA N.º 066/2019, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o resultado da análise do pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato Matheus Bruno Franca de Oliveira, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital Nº 001/2020, conforme segue:

- ONDE SE LÊ:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
461932	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MATHEUS BRUNO FRANCA DE OLIVEIRA	284066297	DEFERIDO

- LEIA-SE:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
461932	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MATHEUS BRUNO FRANCA DE OLIVEIRA	284066297	INDEFERIDO*

* Documentos apresentados pelo candidato não atende ao disposto no item 3.1., I, do Edital de Abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curvelândia - MT, 09 de março de 2020.

Sidinei Custódio da Silva

Prefeito Municipal

Ivani Pereira de Jesus Pacheco

Presidente da Comissão

Margarett Rozemari de Oliveira Nunes

Secretária

Vagner Aguiar da Silva

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 021-2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS E SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL MECANICA E MANUAL, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONTRATADO: M A COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 035-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO NO BAIRRO BENTO PORTO) NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR ACRESCIDO: R$ 18.723,63 (DEZOITO MIL SETECENTOS E VINTE E TRES REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS).

CONTRATADO: ELITON LUIZ LOPES BARROS - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 02 DE MARÇO DE 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 060-2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS PARA USO DE SOFTWARE 100% WEB E INTEGRADO, APLICADO A GESTÃO PUBLICA, BEM COMO A CONVERSÃO DE DADOS EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI-ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 055-2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS E SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL MECANICA E MANUAL, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.

CONTRATADO: M A COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 09 DE MARÇO DE 2020

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 09 de Março de 2020. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) ALEXSANDRO GIOVANI DE SOUZA 571.691.791-72 9069 /00157/2019 ALEXSANDRO GIOVANI DE SOUZA 571.691.791-72 9069 /00158/2019 ROBERTO TRANJAN 160.001.379-15 9069 /00395/2019 AGROINDUSTRIAL BRIANORTE LTDA 04.127.354/0001-52 9069 /00460/2019 AGROINDUSTRIAL BRIANORTE LTDA 04.127.354/0001-52 9069 /00461/2019 ELIANA SCARAMUZZA DELSIN MIZAEL 169.739.818-95 9069 /00468/2019 ELIANA SCARAMUZZA DELSIN MIZAEL 169.739.818-95 9069 /00469/2019 ELIANA SCARAMUZZA DELSIN MIZAEL 169.739.818-95 9069 /00470/2019 JOAO CAPELETO NETO 033.423.289-91 9069 /00477/2019 JOAO CAPELETO NETO 033.423.289-91 9069 /00478/2019 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO Assinatura: Data de afixação: 09/03/2020 Data de desafixação: 24/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 034/2020

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede mudança de Nível Salarial ao servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder mudança de Nível Salarial, conforme Anexos VII a XIX da Lei nº 881/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste município referente ao mês **Março de 2020** aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	ANO DE POSSE	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO
164-1	Jozenil Boabaid Régis	1996	D - 08 = R$ 2.681,82	D - 09 = R$ 2.795,12
166-1	Jucinei Oliveira de Miranda	1996	D - 08 = R$ 2.681,82	D - 09 = R$ 2.795,12
218-1	Meiro Cruz de Almeida	1996	D - 08 = R$ 2.681,82	D - 09 = R$ 2.795,12
071-1	Cristina Carmelita da Silva	1996	D - 08 = R$ 2.681,82	D - 09 = R$ 2.795,12
182-1	Lucineia Sueli de Moraes	1996	A - 08 = R$ 1.849,55	A - 09 = R$ 1.927,68
549-1	Maria José de Moraes	1996	D - 08 = R$ 2.681,82	D - 09 = R$ 2.795,12
208-1	Maria Laura Sampaio	1996	C - 08 = R$ 2.404,42	C - 09 = R$ 2.506,00
008-1	Adercy Nogueira Gama	1996	D - 08 = R$ 2.681,82	D - 09 = R$ 2.795,12
1012-1	Cosme Boabaid Alves	1996	B - 08 = R$ 2.126,98	B - 09 = R$ 2.216,83

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 04 de Março de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 037/2020

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhora **NELCY DE SOUZA,** dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **15 de Março de 2013 a 14 de Março de 2018;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **NELCY DE SOUZA**, matrícula 3510-1, exercendo o Cargo/Função de Professora de Educação infantil - 4 a 6 Anos - 30 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de **02 de Março de 2020 a 30 de Maio de 2020.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02 de Março de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 09 de Março de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 26 de Março de 2020, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações po-

derão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 10 de Março de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 040/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **RAFAELA VITORASSI BRAMBATI,** matrícula 3542-1, no cargo/função

Atendente de Cidadania, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária,no período de ***09 de Março de 2020 a 04 de Setembro de 2020.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 09 de Março de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 039/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR MAGNO GARCIA BARROSO

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* ao Senhor **MAGNO GARCIA BARROSO**, matrícula 2339-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **12/03/2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor em 12 de Março de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 09 de março de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 038/2020

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhora **ROSICLEIA SILVEIRA MONTALVAÃO KONRAD,** dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Fevereiro de 2012 a 07 de Fevereiro de 2017;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **ROSICLEIA SILVEIRA MONTALVÃO KONRAD**, matrícula 2932-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico Administrativo Profissionalizado/Administração Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de **02 de Março de 2020 a 30 de Abril de 2020.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02 de Março de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 09 de Março de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 27 de Março de 2020, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES, PÃO DE FORMA, E PÃO DE CACHORRO QUENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 10 de Março de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 038/2020

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DAS SERVIDORAS EFETIVAS EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 011/2011 E DECRETO Nº 065/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela abaixo, anexa de acordo com o Decreto Nº 065/2019.

Art. 2º- - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 06 de Março de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
SERVIDOR	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NIVEL ATUAL**	**REENQ.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SAL. RE-ENQ.**
LEIZE DA SILVA COSTA	Técnico de Desenvolvimento Infantil	Técnico de Desenvolvimento Infantil	B - 03	C - 03	R$ 2.899,49	R$ 3. 286,09
KARINA MATIAS DE CAMARGO BRAGHIN	Técnico de Desenvolvimento Infantil	Técnico de Desenvolvimento Infantil	B - 03	C - 03	R$ 2.899,49	R$ 3. 286,09
CINTIA FERREIRA DA SILVA GUE-DES	Técnico de Desenvolvimento Infantil	Técnico de Desenvolvimento Infantil	B - 03	C - 03	R$ 2.899,49	R$ 3. 286,09

Diamantino, 06 de Março de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 25 de março de 2020, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ASSENTAMENTO ENA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0624/2017/FUNASA-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTE INTEGRANTES DO EDITAL.

O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal - MT, ou pelo e-mail licitacao@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Feliz Natal – MT, 09 de março de 2020.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2020

CONVENENTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONVENIADA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FELIZ NATAL

OBJETO: CONCEDE O AUXÍLIO FINANCEIRO À **PROPONENTE**, PARA CUSTEIO PARCIAL DAS DESPESAS DA ENTIDADE, RELATIVAS À MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

VALOR :R$:60.000,00(SESSENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DESTE CONVÊNIO É DE 12 (DOZE) MESES, COM EFEITOS RETROATIVOS À 02 DE JANEIRO DE 2020, ENCERRANDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2017

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previ. Social dos Servidores de Feliz Natal.

CONTRATADO: **AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA**

DATA ASSINATURA: **09/03/2020**

VIGENCIA: **31/03/2021**

VALOR R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais) a ser pago em 12 parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.025,00 (Hum mil e vinte e cinco reais) cada parcela, pagos mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública previdenciária, controle das contribuições previdenciárias e portal transparência, incluindo suporte, treinamento dos servidores e assistência técnica permanente.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 079/2020

DATA: 04 DE MARÇO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sra. **VANDERLEIA MENDES DA SILVA PESCINELI,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04/03/2020 A 02/04/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2020

DATA: 09 DE MARÇO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **ALCEMIR FERNANDES SOARES,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORIA II,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2020

DATA: 06 DE MARÇO DE 2020.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal, **ALEXANDRO ROSA SILVA,** brasileiro, casado**,** inscrito no CPF sob nº017.254.421-16**,** ocupante do cargo de Assessor técnico de Obras, CREA/MT nº 018031, matrícula nº 2310 para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 019/2020,** bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste,(**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, (AVENIDA CHAPECÓ, RUA SEARA, RUA SÃO CARLOS E RUA SÃO MIGUEL DO OESTE, RUA ITAPIRANGA, RUA LAGES E RUA PINHALZINHO, RUA MILTON DOS REIS, RUA DIONIZIO CERQUEIRA, RUA CONCÓRDIA E TRAVESSA SANTA MARIA)**, Conforme Contrato.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
AVISO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Ao tempo que a cumprimento, eu MEIXULA WAURA, devidamente cadastrada sob n° de CPF 059.145.921-35, Contratada sob n° 010/2019 de Contrato por esta Municipalidade para o Cargo de Apoio em Nutrição Escolar, venho respeitosamente solicitar meu desligamento na data de 09 de Março de 2020.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradeço a oportunidade me colocando a disposição para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

_____

MEIXULA WAURA

CPF n° 059.145.921-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2020

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **ELLEN GARCIA DE MELO**,brasileiro (a), nascido (a) em 09/02/1985, portador(a) do RG 8.587.318-0 SESP/ PR e do CPF: 052.728.339-88 Servidor(a) Público(a) EFETIVO no cargo de **ENFERMEIRO** lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE a **Elevação de Classe e Nível** para enquadramento na tabela funcional “B-2”, com base no Parecer Jurídico n° 008/2020 e Lei Complementar n° 003/2010.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de março de 2020.

_____

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 010/2020

EXTRATO DE CONTRATO 010/2020

Contrato nº. 18/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Contratado: Jane Ciele da Silva Scherpinski

Objeto: Contratado no cargo de Agente Administrativo

Legalidade: LC 04 e LO 863/2018

Vigência: 04/03/2020 a 31/12/2020.

Valor Mensal: R$ 1.631,77

Data assinatura: 04/03/2020

Fonte: Or.11/Un. 001/Proj. Atv .20045/ El. 3190110000/ CR 384

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº019/2020

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 012/2020

O município de Gaúcha do Norte MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços em realização de exames de ULTRASSONOGRAFIA para suprir as demandas do município,** no dia **23/03/2020 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do espaço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com .

Gaúcha do Norte, 09 de março de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2020

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **NATAL BARBOSA DIAS**,brasileiro (a), nascido (a) em 03/01/1965, portador(a) do RG 249450 SSP/ MS e do CPF: 322.346.781-53 Servidor(a) Público(a) EFETIVO no cargo de **PROFESSOR DE 1 A 4 NÍVEL SUPERIOR 25 HORAS** lotado(a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER a **Elevação de Nível** para enquadramento no nível 5, com base no Parecer Jurídico n° 004/2020 e Lei Complementar n° 005/2010.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de março de 2020.

_____

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 968 DE 09 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 968 DE 09 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de Junta Medica para fins da previdência própria no Município de Gaúcha do Norte – MT."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Gaúcha do Norte;

CONSIDERANDO ao disposto no Art. 86 da Lei 194 de 19 de agosto de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes médicos para comporem a Junta Medica do Município de Gaúcha do Norte:

I – Adanes Mendonça Silva – CRM/MT 7494

II – Leopoldo Moreira Ines de Almeida – CRM/MT 8704

III – Nerlen Silva de Melo – Portaria MS 5/00500

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 09 de março de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 013/2020

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o sistema de *registro de preços para futura e eventual* ***AQUISIÇÃO MATERIAIS DE "COPA E COZINHA, GENEROS ALIMENTICIOS E PANIFICAÇÃO"***, conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial /SRP nº 013/2020 que se realizará no dia **24/03/2020** às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00-min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 09 de março de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO 011/2020

Contrato nº. 19/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Contratado: Izaias Oliveira de Melo Junior

Objeto: Contratado no cargo de Maestro

Legalidade: LC 05 e LO 863/2018

Vigência: 06/03/2020 a 11/12/2020.

Valor Mensal: R$ 4.131,53

Data assinatura: 06/03/2020

Fonte: Or.12/Un. 007Proj. Atv .20073/ El. 3190110000/ CR 548

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

A Pregoeira Oficial do município de Gaúcha do Norte MT designada pelo Decreto Municipal nº. 942/2020, de 07 de janeiro de 2020, torna se público para conhecimento dos interessados em participar do referido certame, que a licitação tomada de preço – SRP 002/2020, tipo Menor Preço, tendo como objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A SEGUINTE OBRA: TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICPAL, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE MTUR 806173/2014 NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT*, com data de abertura ocorrida no dia 03/03/2020 ás 07h30min, foi considerada "DESERTA", face a ausência total de interessados.

Gaúcha do Norte MT, 09 de março de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2020

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **VALDECIR BOTINI**,brasileiro (a), nascido (a) em 14/06/1968, portador (a) do RG 10970860 SJ/ MT e do CPF: 550.547.571-04 Servidor(a) Público(a) EFETIVO no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado(a) na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO a **Elevação de Classe** para enquadramento na tabela funcional "D", com base no Parecer Jurídico n° 11/2020 e Lei Complementar n° 005/2010.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de março de 2020.

_____

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DA ATA Nº 035/2019

TERMO DE RESCISÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DA ATA Nº 035/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT E A EMPRESA AA DE MIRANDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Voney Rodrigues Goulart, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa AA DE MIRANDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no **CNPJ nº** 27.176.903/0001-84 estabelecida na RUA 5 SETOR CENTRAL cidade de FORMOSO/GO, perante as testemunhas a final firmadas, pactuam a presente ATA -SRP, cuja celebração foi autorizada pelo, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 018/2019 e da ATA – SRP nº 035/2019 têm** justos e firmados entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos, resolvem rescindir o referido Registro de Preço para **Prestação de Serviços Médicos Clinico Geral**, com fundamento na Cláusula Primeira e no art. 78 e 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Sistema de Registro de Preço da ATA nº 035/2019 para **Prestação de Serviços Médicos Clinico Geral**, conforme descrito nas cláusulas do Edital nº 018/2019 e na Ata mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, realizada de forma Unilateral devido ao inadimplemento das cláusulas contratuais onde trata nos termos do Art. 79 conforme descrito - **"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior**; nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

O distratante promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do Registro originário, bem como promoverá o pagamento dos objetos entregues até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão é firmada em caráter irretratável e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas da presente Rescisão Contratuais será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 20 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: 1) _____
CPF: _____

2) _____ **CPF:** _____

PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2020

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **DANI LUIZ GUARIENTI**,brasileiro (a), nascido (a) em 12/12/1972, portador(a) do RG 1058439033 SSPPC/ RS e do CPF: 643.877.200-34 Servidor(a) Público(a) EFETIVO no cargo de **MOTORISTA** lotado(a) na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO a **Elevação de Nível** para enquadramento no nível 8, com base no Parecer Jurídico n° 007/2020 e Lei Complementar n° 004/2010.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de março de 2020.

_____

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2020

PORTARIA Nº 102/GP/2020 De, 09 de Março de 2020.

"Dispõe sobre exoneração de servidor

e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **SÉRGIO ALVINO DE SOUSA**, Portador do RG nº 1049652-1 SJ/MT e CPF nº. 620.875.681-20, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 09 de Março de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/GP/2020 De, 09 de Março de 2020.

"Dispõe sobre exoneração de servidor

e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ORACINO VICENTE SANTANA**, Portador do RG nº 1213149-0 SJ/MT e CPF nº. 460.725.511-49, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 09 de Março de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/GP/2020 De, 09 de Março de 2020.

"Dispõe sobre exoneração de servidor

e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSE SOUZA COSTA**, Portador do RG nº 276125 SSP/MT e CPF nº. 162.307.791-53, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 09 de Março de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/GP/2020 De, 09 de Março de 2020.

"Dispõe sobre exoneração de servidor

e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ALDECY BORGES DO NASCIMENTO**, Portadora do RG nº 365023 SSP/MT e CPF nº. 327.680.441-72, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 09 de Março de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 012/2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a Empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n.º 07.657.198/0001-20, estabelecida à Rua 09, n.º 132, Sítio Recreio Lago Azul (chácara), CEP: 78.000-000, Zona Rural, cidade de Cuiabá - MT, representado neste ato pelo sua Proprietária a S.ª Mirela Maria Macedo, brasileira, empresária, residente na Rua An n.º 107, Apto 01 BL B2, Residencial Cristal, Bairro Terra Nova, cidade de Glória D´Oeste - MT, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral n.º 30.194.296-1 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 219.174.758-29.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E, sendo a coleta ser realizada trimestralmente, conforme consoante especificações constante neste contrato.

VALOR: O valor Global ora pactuado será de R$ 3.560,00 (tres mil quinhentos e sessenta reais), onde serão pagos R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais) a cada 90 (noventa) dias pelos serviços de coleta a ser realizado a cada 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor Global estimado de R$ 3.560,00 (tres mil quinhentos e sessenta reais) correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO REDUZIDO: 347

ORGÃO:06 - Secretaria Municipal De Saúde

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 03/02/2020 A 31/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADA: a empresa EDER FERNANDO GONÇALES FINOTTO 01661704107, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.275.629/0001-91, estabelecida à Rua Jesulino de Souza Coutinho, n.º 193, Jardim portal do sol, cidade

de Mirassol D´Oeste – MT, representada neste ato por seu Proprietário o Senhor Eder Fernando Gonçales Finotto, portador do RG n.º 1823017-2 SSP/MT e do CPF n.º 016.617.041-07, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Dispensa n.º 02/2020 e Processo Administrativo n.º 07/2020, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas..

OBJETO: Este Contrato tem por objetivo a Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Saúde e Segurança do Trabalho para elaboração de PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO- Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional, LTCAT- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho e PPP- Perfil Psicográfico Previdenciário, conforme Dispensa n.º 02/2020.

VALOR: Pela fornecimento dos materiais fica contratado o valor global de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO: 036

ORGÃO:03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

FUNÇÃO: 04 -ADMINISTRAÇÃO.

SUBFUNÇÃO: 122 -ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.

PROGRAMA: 0003 - ADMINISTRAÇÃO DE GERENCIAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSO: 0.1.00 – RECURSO ORDINÁRIOS.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 21/02/2020 A 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 024/ 2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADA: a Empresa MIRIAN SILVA NOGUEIRA 05320889135, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.236.267/0001-00, estabelecida à Avenida dos Imigrantes, n.º 2178, Bairro Centro, CEP 78.293-000, cidade de Glória D´Oeste - MT, representada neste ato por Mirian Silva Nogueira, brasileira, residente na Avenida dos Imigrantes, 2178 fundos, Bairro Centro, cidade de Glória D´Oeste – MT, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.982.184 SSP/MT e CPF n.º 053.208.891-35.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços com manutenção em microcomputadores e redes de dados, em atendimento as necessidades de diversas Secretarias deste Município.

VALOR: O valor global para a execução do contrato é de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais reais), sendo pago a importância mensal no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

CÓDIGO: 036

ORGÃO:03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

FUNÇÃO: 04 -ADMINISTRAÇÃO.

SUBFUNÇÃO: 122 -ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.

PROGRAMA: 0003 - ADMINISTRAÇÃO DE GERENCIAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSO: 0.1.00 – RECURSO ORDINÁRIOS.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 14/02/2020 A 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 022/ 2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADA: a firma inscrita no CNPJ sob n.º 30.243.040/0001-25 denominada RODRIGO GOMES GUIMARAES, representada pelo seu proprietário o Senhor **RODRIGO GOMES GUIMARAES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG N.º 733420 COREN MT e do CPF n. º 116.126.617-85, residente e domiciliado a Rua Copacabana S/N, QD 09, LT 20, LT Samaritano, cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.200-00.

OBJETO: O objeto do presente consiste:

1. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO MUSICAL DE GLÓRIA D´OESTE – MT, visando apresentar metas e ações preventivas, desenvolver a cultura, a inclusão social, cidadania com foco na interação da música, terapia e oficinas de instrumentos.

VALOR: Receberá a Contratada pela prestação de serviços na execução do Projeto serviços citados na Cláusula segunda, a importância MENSAL de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), um valor montante de 17. 066,67 (dezessete mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos da CONTRATANTE, e serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 126

Orgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 1 – Departamento de Edcuação

Função:12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 0.1.01 – Receita de Impostos e Transf de Imposto Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Depesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

VIGÊNCIA: 10/02/2020 A 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 021/ 2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADA: DIRLENE DA CRUZ NUNES CAMPOS, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 2232307-4 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do CPF n.º 055.756.341-08 residente e domiciliada a Rua Professora Maria flores n.º 1831, nesta cidade de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O objeto do presente consiste:

- CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MINISTRAR CURSO DE PINTURA EM TECIDO, visando proporcionar um aprendizado e desenvolvimento de suas capacidade com objetivo de melhorias de vida e geração de renda, para apoio financeiro de sua família.

VALOR: Receberá a Contratada pela prestação de serviços na execução do Projeto serviços citados na Cláusula segunda, a importância MENSAL de R$ 1.299,68 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos da CONTRATANTE, e serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 489

Orgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistencia Social

Função: 08 – Assistencia Social

Subfunção: 244 – Assistencia Comunitaria

Programa: 487 – Descentralização das Ações de Assistencia Social

Recurso: 0.1.29 – Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção do Programa Prot. E Atend. Integral a Família - PAIF

Elemento de Depesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica

VIGÊNCIA: 10/02/2020 A 30/06/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020/ 2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADA: a Senhora **GEICILAINE NASCIMENTO VESPAZIANO,** brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 2416360-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob N.º 048.079.541-05 residente e domiciliada no Município de Gloria D' Oeste - MT, NA Rua Ataides Bernardes s/n, Centro, CEP 78. 293-000.

OBJETO: E objeto do presente contrato a prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, tem como objetivo legal, contratar a função de Merendeira, mediante as condições estipuladas nas clausulas seguintes.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário total de R$ 7.581,46 (sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos) sendo a importância mensal de R$ 1.299,68 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 125

Órgão: 04 – Secretaria municipal de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e melhoria do ensino Fundamental

Recurso: 0.1.01 – receita de Impostos e Transf. De Impostos - Educação

Projeto Atividade: 2.013 – Manutenção do ensino Fundamental

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 05/02/2020 A 18/07/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 019/ 2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADA: a senhora **CAMILA DUTRA DOS SANTOS**, brasileira, maior, Professora Licenciada em Ciências Biológicas, Portadora do RG. Sob o N.º 2232256-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 054.549.671-30, residente e domiciliado neste Município, na Rua João Garnica S/N, Bairro Centro, CEP 78.293-000.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B – Ciências Biológicas, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 60%. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário total de R$ 21.342,01 (vinte e um mil trezentos e quarenta e dois reais e um centavos) sendo a importância mensal de R$ 2.045,56 (mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 60%

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 60% - Fundamental

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: 05/02/2020 A 18/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADA: a Empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o №. 04.420.916/0003-13, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes, S/N.º, Km 8,6, cidade de Varzea Grande - MT, representado neste ato por Leonardo Machado de Azevedo Vilela, portador da cédula de identidade RG n.º MG-5.738.021 e do CPF n.°001.481.006-94,.

1.1OBJETO: O objeto do presente contrato tem como Objeto Aquisição de Emulsão Asfáltica para manutenção de ruas e avenidas do município de Glória D'Oeste – MT, cujo processo é referente a Adesão a Ata de Registro de preços N.º 118/2019 do Pregão Presencial n.º 036/2019, orgão Gerenciador é o Município de Araputanga - MT, conforme tens abaixo:

COD ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
	EMULSÃO ASFÁLTICA **RL 1 C** (ENTREGA NA SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT, TANQUE COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 25 TONELADAS)	Emam	Tonelada	50	2. 838,57	141. 928,50

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$141.928,50**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2019 nas dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 238

Orgão: 05 – SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinário

Projeto/Atividade: 1.042 – Pavimentação, restauração, conservação e calçamento de vias urbanas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VIGÊNCIA: 05/02/2020 A 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 017/ 2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADA: a senhora **PATRICIA EDI RAMOS**, brasileira, maior, Professora Licenciada em Letras, Portadora do RG. Sob o N.º 1736814-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 020.089.401-36, residente e domiciliado neste Município, na Avenida dos Imigrantes S/N, Bairro Centro, CEP 78. 293-000.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B - LETRAS, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 60%. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário total de R$ 30.488,60 (trinta mil, quatrocentos e oitocentos e oito reais, sessenta centavos) sendo a importância mensal de R$ 2.922,23 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 60%

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 60% - Fundamental

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: 05/02/2020 A 18/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 016/ 2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADA: a senhora **CLEYDMARI ARRUDA SILVA**, brasileira, maior, Professora Licenciada em História, Portadora do RG. Sob o N. º 1862492-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 014.199.821-09, residente e domiciliado neste Município, na Avenida dos Imigrantes S/N, CEP 78. 293-000.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B - História, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação/FUNDAMENTAL FUNDEB 60%. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT, logo, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário total de R$ 12.195,41 (doze mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos) sendo a importância mensal de R$ 1.168,89 (um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 60%

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 60% - Fundamental

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: 05/02/2020 A 18/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 015/ 2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADA: a senhora **FRANCISCA APARECIDA RAMOS**, brasileira, maior, Professora Licenciada em Letras, Portadora do RG. Sob o N.º 2892946-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 011.765.661-56, residente e domiciliado neste Município, Zona Rural, CEP 78.293-000.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B – LETRAS/INGLÊS, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/FUNDEB 60%. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário total de R$ 30.488,60 (trinta mil, quatrocentos e oitocentos e oito reais, sessenta centavos) sendo a importância mensal de R$ 2.922,23 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 60%

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 60% - Fundamental

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: 05/02/2020 A 18/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 014/ 2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADA: a senhora **KARINE JUSSARA MOREIRA REIS**, brasileira, maior, Nutricionista, Portadora do RG. Sob o N.º 1636441-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 013.362.021-22 residente e domiciliada no Munícipio de Mirassol D' Oeste/MT, na Rua Antonio Martins da Costa, nº 504, Centro, CEP 78.290-000.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação na função específica de NUTRICIONISTA, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT, logo, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário total de R$ 15.915,18 (quinze mil, novecentos e quinze reais e dezoito centavos) sendo a importância mensal de R$ 2.652,53 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 125

Órgão: 04 – Secretaria municipal de Educação

Unidade: 01 – Departamento de educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 042 – Expansão e melhoria do Ensino fundamental

Recurso: 0.1.01 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação

Projeto Atividade: 2.013 – Manutenção do ensino fundamental

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 03/02/2020 A 31/07/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO N.º 013/2020

LOCATÁRIO: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

LOCADOR: TYEÇA LORENA SOUZA BARBOZA brasileira, portadora da cédula de Identidade RG N.º 1840560-6 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF N.º 052.365.351-40 residente e domiciliado na localidade denominada Chácara Fonte Cristalina, Zona Rural, Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços Locação de uma Piscina, de segunda-feira à sexta-feira no horário da tarde, para aulas de fisioterapia com grupo da Terceira Idade, Gestantes e adolescentes do Município de Glória D´Oeste – MT.

VALOR: Os preços apresentados pela Locação serão fixos e irreajustáveis. A contratante pagara ao contratado a importância fixa de R$ 28. 600,00 (vinte e oito mil, seiscentos Reais), sendo por mês R$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 498
Órgão: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 487 Descentralização das Ações de Assistência Social
Recurso: 0.1.00 Recursos Ordinários
Projeto Atividade: 2.043 Manutenção do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 03/02/2020 A 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 009/2020

CONSORCIADO: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONSORCIANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 490, bairro Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos - MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 01. 870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Curvelândia - MT e Presidente do Conselho Diretor do CISOMT, inscrito no CPF sob o nº 928.708.218-91 e RG sob o nº 9.708-479 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 2552, Centro, no Município de Curvelândia - MT, CEP: 78.237-000.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/ 2007.

VALOR: O valor do presente contrato de rateio será de R$: 103.874,00 (cento e três mil e oitocentos e setenta e quatro reais), que será composto de acordo com as seguintes regras:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - **O valor de** R$: 16.904,97 (dezesseis mil, novecentos e quatro, noventa e sete centavos), corresponde ao valor de **Rateio das Despesas do Programa 0001 - Manutenção E Encargos Do CISOMT**, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas, no valor de R$: 1. 408,75 (um mil, quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 19/12/2019, conforme Ata 258/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO - **O valor de** R$: 18.987,75 (dezoito mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), corresponde ao valor de **Rateio das Despesas do Programa 0002 - Manutenção do Transporte Intermunicipal De Pacientes**, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas, no valor de R$: 1.582,31 (um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 19/12/2019, conforme Ata 258/2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO - **O valor de** R$: 36.731,28 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e um real e vinte e oito centavos), corresponde ao valor de **Rateio das Despesas do Programa 0006 - Aquisição de Serviços Médicos CISOMT**, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas, no valor de R$: 3.060,94 (três mil, sessenta reais e noventa e quatro centavos), conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 19/12/2019, conforme Ata 258/2019.

PARÁGRAFO QUARTO - **O valor de** R$: 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), corresponde ao valor do repasse que o Consorciado realizará mensal à CONSORCIANTE oriundo do **Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde (PAICI), REFERÊNCIA AO ANO DE 2020**, de acordo com a **Portaria nº 098/2016/GB/SES/MT** até o terceiro dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, que será pago em 12 (doze) parcelas, no valor de R$: 1.562,50 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO QUINTO - **O valor de** R$: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), corresponde ao valor do repasse que o Consorciado realizará mensal à CONSORCIANTE oriundo do **Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde (PAICI) REFERÊNCIA AO ANO DE 2018**, de acordo com a **Portaria nº 098/2016/GB/SES/MT**, até o terceiro dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, que será pago em 08 (oito) parcelas, no valor de R$: 1.562,50 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste ato, correrá a conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2020, em Dotação Orçamentária própria do Município, como segue:

Rateio das Despesas do Programa 0001 - Manutenção E Encargos Do CISOMT.

Codigo Reduzido: 389

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Ampliação e Qualidade na Medias e Alta Complexidade

Proj. Ativ: 2082 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fonte de recurso: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Elemento: 3.1.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Valor: 8.273,70 (oito mil, duzentos e setenta e três reais e setenta centavos)

Codigo Reduzido: 391

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Ampliação e Qualidade na Medias e Alta Complexidade

Proj. Ativ: 2082 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fonte de recurso: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Elemento: 3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Valor: 8.276,31 (oito mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos)

Codigo Reduzido: 394

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Ampliação e Qualidade na Medias e Alta Complexidade

Proj. Ativ: 2082 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fonte de recurso: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Elemento: 4.4.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Valor: 354,96 (trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Rateio das Despesas do Programa 0002 - Manutenção do Transporte Intermunicipal De Pacientes.

Codigo Reduzido: 389

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Ampliação e Qualidade na Medias e Alta Complexidade

Proj. Ativ: 2082 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fonte de recurso: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Elemento: 3.1.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Valor: 7.621,20 (sete mil, seiscentos e vinte e um real e vente centavos)

Codigo Reduzido: 391

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Ampliação e Qualidade na Medias e Alta Complexidade

Proj. Ativ: 2082 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fonte de recurso: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Elemento: 3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Valor: 11.236,05 (onze mil, duzentos e trinta e seis reais e cinco centavos)

Codigo Reduzido: 394

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Ampliação e Qualidade na Medias e Alta Complexidade

Proj. Ativ: 2082 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fonte de recurso: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Elemento: 4.4.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Valor: 130,50 (cento e trinta reais e cinquenta centavos)

Rateio das Despesas do Programa 0006 - Aquisição de Serviços Médicos CISOMT.

Codigo Reduzido: 391

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Ampliação e Qualidade na Medias e Alta Complexidade

Proj. Ativ: 2082 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fonte de recurso: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Elemento: 3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Valor: 36.731,28 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e um real e vinte e oito centavos)

Repasse do Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde (PAICI), REFERÊNCIA AO ANO DE 2020.

Codigo Reduzido: 392

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Ampliação e Qualidade na Medias e Alta Complexidade

Proj. Ativ: 2082 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fonte de recurso: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado

Elemento: 3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Valor: 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)

Repasse do Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde (PAICI), REFERÊNCIA AO ANO DE 2018.

Codigo Reduzido: 392

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Ampliação e Qualidade na Medias e Alta Complexidade

Proj. Ativ: 2082 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fonte de recurso: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado

Elemento: 3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Valor: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 10/01/2020 A 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 006/2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Marechal Dutra nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT , portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de Rateio **as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2020** e a consecução das ações previstas nas **Leis Municipais nº nº 398/2007** e **585/2016** em consonância com o Titulo I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

VALOR: O valor global do presente Contrato para o exercício de 2020 é de **R$ 51.300,00** (cinquenta e um mil e trezentos reais).

- Em razão da cedência do servidor, profissional agrônomo **MICAEL SEIDHT DA MOTA**, CREA-MT 022876, portador da RG nº 20063113 SSP-MT e do CPF nº 026.537.321-22, para atuar no âmbito do Consórcio com as atribuições de Coordenador de Cadeia Produtiva, será compensado o valor de **R$ 45.007,45** (Quarenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)

- O saldo de **R$ 6.292,55** (seis mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)serão repassados em **12** (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de **R$ 517,55** (quinhentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos) e as demais no valor de **R$ 525,00** (quinhentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria:

Codigo reduzido: 282

Orgão: 05 Secretaria Mun. de Obras Publ e Serviços Urbanos

Unidade: 01 Secretaria Mun. de Obras Publ e Serviços Urbanos

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviario

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Proj. Ativ: 2093 Manut. e Ações Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal

Fonte de recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinarios

Elemento: 3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

VIGÊNCIA: 02/01/2020 A 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 007/2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de Glória D'Oeste.

VALOR: A quota parte do CONTRATANTE definida no rateio das despesas da patrulha para o exercício de 2020, foi estabelecida proporcionalmente conforme quantidade de quilômetros de Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do Município CONTRATANTE. Cabendo ao Município de Glória D'Oeste a cota parte de **2,87%,** equivalente a 06 (seis) dias a serem trabalhados, tendo como valor unitário por dia o valor de R$ 2.665,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) totalizando o Valor de **R$ 15.990,00** (quinze mil, novecentos e noventa reais), a serem repassados em 10 parcelas mensais e sucessivas no valor de **R$ 1.599,00** (um mil, quinhentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria:

Codigo reduzido: 282

Orgão: 05 Secretaria Mun. de Obras Publ e Serviços Urbanos

Unidade: 01 Secretaria Mun. de Obras Publ e Serviços Urbanos

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviario

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Proj. Ativ: 2093 - Manut. e Ações Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal

Fonte de recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinarios

Elemento: 3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

VIGÊNCIA: 02/01/2020 A 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº 013/2020

PORTARIA N. º 13/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIAVAI-MT.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indiavai-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Indiavaí, para o biênio de 2020/2022, ficando com a seguinte composição:

Representantes Governamental

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Eva Maria dos Santos Ferreira

Suplente: Francisca Elis Regina Freire

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Crisanto Damasceno Alves

Suplente: Sandra Moreira da Silva

Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Lucas Bueno dos Santos

Suplente: Milton Antônio da Silva

Representante da Secretaria Municipal Administração:

Titular: Elielso Moreira dos Santos

Suplente: Elesandro Venâncio da Silva

Representante da Secretaria Municipal Finanças e Planejamento:

Titular: Ilson Gomes Barros

Suplente: Manoel Gusmão

Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Titular: Raquelly Mezanini Modesto Prates

Suplente: Marlene Alves Martins Fernandes

Representantes Dos Usuários:

Titular: Valdemar Lemes

Suplente: Paula Marciana Pereira Correia

Representantes Entidades Religiosas:

Titular: Ana Lúcia Teixeira Ribeiro

Suplente: Elisandra Batista da Silva Neves

Representantes dos Moradores da Cohab Vila Mariana:

Titular: Edneia Ferreira da Silva

Suplente: Adélia de Fátima Assunção

Representantes dos comércios local

Titular: Maria Madalena de Souza

Suplente: Ana Paula Gomes.

Art. 2º - A função dos Conselheiros é considerada de serviço público relevante, sendo seus exercícios, quando prioritários injustificados as ausências e quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento às reuniões ordinárias e as extraordinárias do conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Art. 3º - A convocação dos senhores conselheiros será feita pelo Presidente do Conselho, que presidirá o conselho, o qual é quem convocará para as reuniões ordinárias, que realizará sempre em Sala da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social todo início de mês e se necessário para as extraordinárias, com duração por 02 (dois anos).

Art. 4º - Os conselheiros Titulares convocados, que não comparecerem as reuniões ordinárias e extraordinárias deverá comunicar com antecedência para que possamos convocar os suplentes, esclarecendo que na ausência injustificada por mais de duas vezes sujeitar-se á ao desligamento.

Art. 5º - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí- MT, aos 03 (Três) dias do mês (Março) de dois mil e vinte (2020).

_____

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 046/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Examinadora do Concurso Público 001/2020 de Itanhangá-MT e dá outras providências. "

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para efetuar procedimentos relacionados com vistas ao Concurso Público 001/2020, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Nome	CPF	Função	Matr.
JANETTE MACEDO ZAFFALON	035.811.939.14	Presidente	304
EDILAINE ALVES DA SILVA	808.569.692.49	Membro	1244
JEFERSON DA SILVA SANTOS	028.282.295.05	Membro	863
ANA CLAUDIA GERMANO ALVES	047.152.811.04	Membro	1242
SIMONE BARCELO LIMA	024.791.451.74	Membro	1195

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de fevereiro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 096/2020

DATA: 09 de março de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Jose Nascimento da Costa, inscrita no CPF n° 030.664.481.93, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 022/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.237.379/0001-41**, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA E COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES NO DISTRITO DE MONTE ALTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Nara Elizete Eickhoff Casavechia, portadora do CPF n° 759.360.629.53, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 09 de março de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA E COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES NO DISTRITO DE MONTE ALTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT."

VALOR: R$ 212.061,38 (duzentos e doze mil sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2020

VIGÊNCIA: 09/09/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 004/2020

Data assinatura: 06/03/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES AGROPECUARISTAS DE ITIQUIRA E REGIÃO – COOPER UNA, CNPJ nº 11.967.613/0001-19

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Valor Global: R$ 212.814,00 (duzentos e doze mil oitocentos e quatorze reais).

Vigência: 06/03/2020 à 06/03/2021

Dispensa nº 001/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira/MT,através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – CONVÊNIO Nº 882989/2019 (PROCESSO 59800.000617/2019-71)**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/Home/Login e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **27 DE MARÇO DE 2020, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site: https://bllcompras.com/Home/Login. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 09 de março de 2020.

Juliane Presotto

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira/MT,através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endere-

ços: https://bllcompras.com/Home/Login e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **26 DE MARÇO DE 2020, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site: https://bllcompras.com/Home/Login. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 09 de março de 2020.

Juliane Presotto

Pregoeira

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através do pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 28.418.133/0001-00** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 125.764,60** (cento e vinte cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos); **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI ME, CNPJ nº 27.718.661/0001-03** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 85.698,90** (oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, CNPJ nº 25.279.552/0001-01** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 23.977,75** (vinte e três mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos) e **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ nº 26.457.348/0001-04** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 40.535,00** (quarenta mil quinhentos e trinta e cinco reais).

Itiquira/MT, em 09 de março de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"A Presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura do Município de Jaciara-MT"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **23 DE MARÇO DE 2020 -14:00 - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 09 de março de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº.009/2020, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 05/03/2020, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA(DOIS COMPUTADORES E UM NOBREAK) -para O REGULAR ANDAMENTO DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO E CADASTRAMENTO SISTEMA APLIC

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 09 de março de 2020.

MARLLON RICARDO GOMES PIO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 041/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: MARIA GORETE RODRIGUES DOS SANTOS - MEI

Objeto: Prestação de serviço como Técnica de Desenvolvimento Infantil

VIGÊNCIA: 10(dez) meses e 08(oito) dias

VALOR: R$ 14.252,90 (quatorze mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)

CONTRATO Nº 042/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: CAMILA FERREIRA MOTA FERNANDES - MEI

Objeto: Prestação de serviço com Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

VIGÊNCIA: 30 (Dias) dias

VALOR: R$ 1.400,99 (um mil e quatrocentos reais e noventa e nove centavos)

CONTRATO Nº 043/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: CELIA ROSA DA CUNHA RIBEIRO - MEI

Objeto: Prestação de serviço como Técnica de Desenvolvimento Infantil

VIGÊNCIA: 30(trinta) dias

VALOR: R$ 1.400,99 (um mil quatrocentos reais e noventa e nove centavos)

CONTRATO Nº 044/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: LARISSA BARBOSA DA SILVA - MEI

Objeto: Prestação de serviço como Técnica de Desenvolvimento Infantil

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

VALOR: R$ 1.400,99 (um mil quatrocentos reais e noventa e nove centavos)

CONTRATO Nº 045/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: EDNA SILVA PORTO DA CUNHA - MEI

Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Desenvolvimento Infantil

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses e 08(oito) dias

VALOR: R$ 14.383,40 (quatorze mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)

CONTRATO Nº 046/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: LAUDICEIA ETIENE DE SOUZA- MEI

Objeto: Prestação de serviço como Técnica de Desenvolvimento Infantil.

VIGÊNCIA: 10(dez) meses e 08(oito) dias

VALOR: R$: 14.383,40 (quatorze mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)

CONTRATO Nº 047/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: MARIANA DE SOUZA QUARESMA ANDRADE - MEI

Objeto: Prestação de serviço com Técnica de Laboratório de Informática

VIGÊNCIA: 02(dois) meses

VALOR: R$: 3.738,44 (Três mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO Nº 048/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: NEIRIVAN MOREIRA FIGUEIREDO DE CARVALHO

Objeto: Prestação de serviço com Professora de Pedagogia

VIGÊNCIA: 30 (dois) meses

VALOR: R$ 3.247,83 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos)

CONTRATO Nº 049/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA:MONTE ZUMA BARRAS BORBA - MEI

Objeto: Prestação de serviço de Transporte Escolar

VIGÊNCIA: 02(dois) meses

VALOR: R$ 3.067,94 (Três mil e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

CONTRATO Nº 050/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: DIVINO ELÉCIO DA SILVA - MEI

Objeto: Prestação de serviço de Transporte Escolar

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

VALOR: R$ 3.067,94 (três mil sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

CONTRATO Nº 051/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: EDILTON FERREIRA DE PAULA- MEI

Objeto: Prestação de serviço Transporte Escolar

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

VALOR: R$ 3.067,94 (três mil sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

CONTRATO Nº 052/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: LUCAS ALEXANDRO HERCULANO - MEI

Objeto: Prestação de serviço de Transporte Escolar

VIGÊNCIA: 30 dias

VALOR: R$ 1.533,97 (um mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos)

CONTRATO Nº 053/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: VALDEIR CORDEIRO - MEI

Objeto: Prestação de serviço de Transporte Escolar

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

VALOR: R$ 3.067,94 (três mil sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

CONTRATO Nº 054/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: JULIANO GOMES ARAÚJO - MEI

Objeto: Prestação de serviço com Atividades Paisagísticas

VIGÊNCIA: 02(dois) meses

VALOR: R$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais)

CONTRATO Nº 055/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: LUAN CRySTIAN FERREIRA DE ARAÚJO - MEI

Objeto: Prestação de Serviços com Atividades Paisagísticas

VIGÊNCIA: 02 (Dois) meses

VALOR: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

CONTRATO Nº 056/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: TALLYS RUAN FERREIRA DE ARAÚJO - MEI

Objeto: Prestação de serviço com Atividades Paisagísticas

VIGÊNCIA: 02 (Dois) meses

VALOR: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

CONTRATO Nº 057/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: ANTÔNIO PEDRO DE ALMEIDA - MEI

Objeto: Prestação de serviço com Atividades Paisagísticas

VIGÊNCIA: 02(Dois) meses

VALOR: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

CONTRATO Nº 058/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: ERICO JOSÉ DA SILVA - MEI

Objeto: Prestação de Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.

VIGÊNCIA: 02 (Dois) meses

VALOR: R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)

CONTRATO Nº 059/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELLI - ME

Objeto: Aquisição e instalação de Transformador com o fornecimento de materiais aprovados pela Energiza

VIGÊNCIA: 03 (Três) meses

VALOR: R$ 59.100,00 (Cinquenta e nove mil e cem reais)

CONTRATO Nº 060/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: EUDES MENDES VARGAS - MEI

Objeto: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

VIGÊNCIA: 02(Dois) meses

VALOR: R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)

CONTRATO Nº 061/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: ANTÔNIO JULIO DE LEMES - MEI

Objeto: Prestação de Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.

VIGÊNCIA: 02 (Dois) meses

VALOR: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

CONTRATO Nº 062/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: SONIA MARIA SILVA FERREIRA- MEI

Objeto: Prestação de serviço como serviços gerais

VIGÊNCIA: 02 (Dois) meses

VALOR: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

CONTRATO Nº 063/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: CLARICE ALEXANDRINO FIRMINO - MEI

Objeto: Prestação de serviços como serviços gerais

VIGÊNCIA: 02(Dois) meses

VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

CONTRATO Nº 064/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: ALZIRA FERREIRA DE SILVA - MEI

Objeto: Prestação de Serviços como auxiliar de Desenvolvimento Infantil

VIGÊNCIA: 02 (Dois) meses

VALOR: R$ 2.801,98 (Dois mil oitocentos e um reais e noventa e oito centavos)

CONTRATO Nº 065/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: LOANA GRACIELI DA SILVA - MEI

Objeto: Prestação de serviço como auxiliar de Desenvolvimento Infantil

VIGÊNCIA: 02 (Dois) meses

VALOR: R$ 2.801,98 (Dois mil oitocentos e um reais e noventa e oito centavos)

CONTRATO Nº 067/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: LILIANE MARIA DE FREITAS LOURENÇO

Objeto: Prestação de serviços como Professora de Pedagogia

VIGÊNCIA: 11(onze) dias

VALOR: R$ 1.190,87 (um mil cento e noventa reais e oitenta e sete centavos)

CONTRATO Nº 068/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: ABERONI FIRME DE OLIVEIRA - MEI

Objeto: Prestação de Serviços com Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

VIGÊNCIA: 02 (Dois) meses

VALOR: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

CONTRATO Nº 069/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: EDILENE DE CASTRO FERNANDES FERREIRA

Objeto: Prestação de serviço como Apoio Administrativo Educacional

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

VALOR: R$ 1.388,27 (um mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte sete centavos)

CONTRATO Nº 070/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: JOSÉ AUGUSTO FAGUNDES - MEI

Objeto: Prestação de serviços com Atividades Paisagísticas

VIGÊNCIA: 02(Dois) meses

VALOR: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

CONTRATO Nº 071/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA

Objeto: Prestação de Serviços Referente à Regularização Fundiária

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

VALOR: R$ 30.960,00 (trinta mil e novecentos e sessenta reais)

CONTRATO Nº 072/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: JOÃO JUSTINO DE SOUZA ARAÚJO - MEI

Objeto: Prestação de serviço com Atividades Paisagísticas

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

CONTRATO Nº 073/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA - MEI

Objeto: Prestação de Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.

VIGÊNCIA: 03(três) meses

VALOR: R$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RESOLUÇÃO 026/2019

RESOLUÇÃO Nº 026/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990 e a Resolução do CNS nº594 de 9 de Agosto de 2018**.**

CONSIDERANDO a Lei nº413 de 04 de Outubro de 1991.

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) de 2017.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Reunião Extraordinária do dia 19 (Dezenove) de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Delibera e Aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde, o Credenciamento de Gerente de Unidade de Saúde.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

Juara-MT, 20 de Setembro de 2019.

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2019/2021

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO 028/2019

RESOLUÇÃO Nº 028/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990 e a Resolução do CNS nº594 de 9 de Agosto de 2018**.**

CONSIDERANDO a Lei nº413 de 04 de Outubro de 1991.

CONSIDERANDO a portaria 083/2018/GSES.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Reunião Extraordinária do dia 19 (Dezenove) de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Delibera e Aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde, a aplicação de recurso referente a portaria 083/2018/GSES, sobre aquisição de equipamentos para as ações de Vigilância Sanitária do município de Juara-MT,

ANEXO ÚNICO

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

PORTARIA 083/2018/GBSES, DE 10/04//2018.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 ÓRGÃO			
Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL JUARA**			C.N.P.J **15.072.663/0001-99**
Endereço: **RUA NITEROI Nº 81-N - CENTRO**			
Cidade: **JUARA**	UF: **MT**	CEP: **78.575-000**	DDD / Fone / Cel. **66 3556-9400**
Nome do Dirigente do Órgão Proponente: **CARLOS AMADEU SIRENA**		CPF do Dirigente: **578.160.189-91**	
RG / Órgão Expedidor / Data **2.181.389-3 SSP/PR**	Cargo: **PREFEITO**		Função: **GESTOR**
Endereço: **Rua Niterói nº 81 N**		CEP **78.575-000**	
E-mail: **gabinete@juara.mt.gov.br**		DDD / Fone / Cel. **66 3556-9400**	
1.2 ÓRGÃO EXECUTOR			
Nome **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			C.N.P.J. DO FMS **97.538.388/0001-10**
Cidade: **JUARA**	UF: **MT**	CEP: **78.575-000**	DDD / Fone/Cel. **66 3556-3874**
Nome do Dirigente do Órgão Executor: **SILVIA REGINA CREMONEZ SIRENA**		CPF do Executor: **571.507.371-53**	
RG / Órgão Expedidor / Data **3.195.127-5 SSP/PR**	**Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL**		Função: **SECRETÁRIA MUNICIPAL**
Endereço: **Rua Sorocaba nº 63N centro**		CEP **78.575-000**	
E-mail: **smsjuara@hotmail.com / saude@juara.mt.gov.br**		DDD/Fone/Cel. **66 3556-3874**	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 TÍTULO DO PROJETO	
Aquisição de equipamentos para a reestruturação do Sistema de Vigilância Sanitária (SVS) no município de Juara.	
2.2 OBJETIVO	
Planejar, implantar e manter o Sistema de Informação de Vigilância Sanitária (SVS) atualizado.	
2.3 JUSTIFICATIVA	
O SVS oferece suporte na padronização, sistematização, controle e gestão das ações realizadas pelos serviços de Vigilância Sanitária (VISA) do município no controle dos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, portanto o desenvolvimento e disponibilização do SVS para o município é importante como parte da estratégia para fortalecimento dos serviços. Para monitoramento e avaliação oportunos, bem como disseminação da informação é necessário que o estado faça a integração das diversas bases de dados.	
2.4 METAS	
Nº	**ESPECIFICAÇÃO DA(S) META(S)**
01	Atingir 100% dos cadastros dos estabelecimentos.
02	Realizar inspeções em 100 % dos estabelecimentos.

03	Realizar 100% das liberações de Alvarás Sanitários.

2.5 AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS VISANDO O ALCANCE DA(S) META(S)
1 – Inspeções dos estabelecimentos – Natureza Física ou Jurídica.
2 – Cadastramento dos estabelecimentos – Natureza Física ou Jurídica.
3 – Cadastramento do responsável legal ou técnico – Natureza Física ou Jurídica.
4 – Lançamento – ordem de serviço
5 – Baixar ordem de Serviço O.S – Após a inspeção
6 – Lançamento de Alvara Sanitário.
7 – Emitir o Alvara Sanitário.
8 – Emitir o recibo do alvará sanitário
09 – Entrega do Alvara Sanitário ao estabelecimento
10 – SVS Efetuado com Sucesso.
2.6 FORMA(S) DE EXECUÇÃO AÇÕES / ATIVIDADES
A Secretaria Municipal de Saúde de modo geral executará as atividades, garantindo a execução das atividades oferecendo aos servidores os meios e materiais necessários. Bem como garantir a oferta dos serviços de saúde a população; Os Fiscais Sanitários são os responsáveis técnicos pela a manutenção do Sistema de Informação de Vigilância Sanitária (SVS), bem como realizar ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes a fiscalização dos gêneros alimentícios, das habitações e dos estabelecimentos que lidam com a produção e comércio de alimentos de interesse da saúde.

3. MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

FONTES	**(Em R$ 1,00)**			
ESPECIFICAÇÃO	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT. R$**	**TOTAL R$**
Computador completo com processador Core I3	02	02	1.659,00	3.318,00
Impressora monocromática	01	01	1.470,00	1.470,00
No-Break 1,2KVA 600W BIVOLT	02	02	460,00	920,00
Carteira de identificação profissional	08	08	190,00	1.520,00
Ar condicionado 18.000 BTUS	01	01	1.749,00	1.749,00
Cartão de memória para máquina fotográfica	01	01	180,00	180,00
Aparelho de GPS portátil	01	01	1.200,00	1.200,00
TOTAL				**R$ 10.357,00**

4. FINANCIAMENTO DO PROJETO

Fontes de Recursos	**VALOR R$**
Recursos da Vigilância Sanitária - Transferência fundo a fundo do Orçamento da SES/MT – FES/FMS, conforme a Portaria n083/2018/ GBSES.	R$ 10. 000,00
Recurso próprio	R$ 357,00
TOTAL GERAL	**R$ 10.357,00**

5. APLICAÇÃO POR ELEMENTOS DE DESPESAS

CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**VALOR**
10.304.0001.1028.449052000000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.657,00
10.304.0001.2062.339039000000	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica (carteira funcional)	R$ 1.520,00
10.304.0001.2062.339030000000	Material de consumo	R$ 180,00
TOTAL		**R$ 10.357,00**

EQUIPE TECNICA DA VIGILANCIA SANITÁRIA

NOME	**CARGO**	**ESCOLARIDADE**	**CARGA HORARIA**
ANTONIO JOSE SANTANA NETO	FISCAL SANITARIO	SUPERIOR COMPLETO	40H/S
CLAUDEMIR VOLPATO	MÉDICO VETERINARIO	SUPERIOR COMPLETO	40H/S
EVERALDO ESTEVES GOMES	FISCAL SANITÁRIO	SUPERIOR COMPLETO	40H/S
GRACIELA GONÇALVES MENDES	FISCAL SANITÁRIO	SUPERIOR COMPLETO	40H/S
LAURO ROGERIO NASCIMENTO	FISCAL SANITÁRIO	MÉDIO COMPLETO	40H/S
MIDIA ANDREA RISSOTTE	FISCAL SANITÁRIO	SUPERIOR COMPLETO	40H/S
VALDECIR RAMOS	FISCAL SANITÁRIO	SUPERIOR COMPLETO	40H/S
VANIA MARIA VERNIER SANTOS	FISCAL SANITÁRIO	SUPERIOR COMPLETO	40H/S

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES

DISCRIMINAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	**RESPONSÁVEL**
1 – Inspeção 100% do estabelecimento;	Anual	Todos fiscais sanitários
2 – Cadastrar 100% do estabelecimento;	Anual	Todos fiscais sanitários
3 – Cadastramento do responsável legal;	Anual	Todos fiscais sanitários
4 – lançar Ordem de Serviço – O.S	Anual	Todos fiscais sanitários
5 – Baixar O.S	Anual	Todos fiscais sanitários
6 – Lançar no sistema Alvara Sanitário	Anual	Todos fiscais sanitários
7 – Emitir do Sistema SVS Alvara Sanitário	Anual	Todos fiscais sanitários
8 – Emitir recibo de entrega.	Anual	Todos fiscais sanitários
9 – Entrega de Alvara Sanitário sujeito a revogação do mesmo	Anual	Todos fiscais sanitários
10 – Orientação de providências a ser tomadas para a regularização do estabelecimento	Anual	Todos fiscais sanitários

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento das ações/atividades se dará mensalmente com a elaboração de relatório de produção, que será realizado pela equipe de Vigilância Sanitária onde será encaminhado a SMS.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

Juara-MT, 20 de Setembro de 2019.

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2019/2021

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO 0272019

RESOLUÇÃO Nº 027/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990 e a Resolução do CNS nº594 de 9 de Agosto de 2018**.**

CONSIDERANDO a Lei nº413 de 04 de Outubro de 1991.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Reunião Extraordinária do dia 19 (Dezenove) de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Delibera e Aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde, o Credenciamento de Equipes e Serviços da Atenção Primária.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

Juara-MT, 20 de Setembro de 2019.

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2019/2021

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
REPUBLICAR DECRETO N° 1.453/2020

Decreto nº 1.453, de 03 de março de 2020.

Declara situação de Estado de Emergência no Município de Juara-MT, comprometido pelo elevado volume de chuvas do último dia 02 de março de 2020.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO, que das fortes chuvas que atingiram o Município de Juara/MT no último dia 02 de março de 2020, resultaram os danos materiais, ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes das fotografias, vídeos e noticias, todos anexos a este Decreto, o que denota situação favorável à declaração de Estado de Emergência;

CONSIDERANDO,que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade as previsões meteorológicas de intensificação do período de chuvas, a vulnerabilidade da população local e do cenário afetado;

CONSIDERANDO, os ensinamentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

"Resolução de Consulta n° 35/2008 (DOE, 28/08/2008). Licitação. Obras públicas. Situação Emergencial. Possibilidade de Dispensa de Licitação.É possível a realização de obras e serviços de engenharia com fundamento no permissivo legal da lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV, quando configurar: emergência ou calamidade pública; risco concreto que possa causar prejuízos e/ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, bens e equipamentos;parcela de obras e serviços que possam ser executadas dentro do período máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos".

"Licitação. Dispensa de licitação em situação emergencial. Formalização em processo administrativo.A dispensa de licitação por situação emergencial, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, deve ser formalizada por meio de processo administrativo,atendendo-se aos requisitos legais previstos no artigo26, quais sejam:a. caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa;b. razão da escolha do fornecedor ou executante; ec. justificativa do preço.(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Acórdão nº 66/2014-SC. Julgado em12/08/2014. Publicado no DOC/TCE-MT em 29/08/2014.Processo nº 8.092-6/2013)

"Licitação. Dispensa. Contratação emergencial.Projeto básico ou termo de referência.1. Mesmo na hipótese de contratação emergencial para prestação de serviços, faz-se necessária a elaboração de projeto básico ou termo de referência,nos termos do art. 7º, § 9º, da Lei nº 8.666/93,constando todos elementos indicados no art. 6º,inciso IX, da mesma Lei.2. É possível admitir que o projeto básico ou o termo de referência não apresente todos os elementos indicados no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93,em casos excepcionais, quando houver necessidade de se afastar risco iminente de dano a pessoas,ao patrimônio público ou a particular".(Representação de Natureza Externa. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira. Acórdão nº 18/2018-TP. Julgado em 06/03/2018. Publicado no DOC/TCE-MT em 16/03/2018. Processo nº 11.046-9/2016)

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada pelas fortes chuvas que atingiram a cidade no último dia 02 de março de 2020 e caracterizado, assim, o Estado de Emergência no Município de Juara/MT.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelas fortes chuvas.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

Art. 3º Autoriza-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, a usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, de acordo com o estabelecido no inciso XXV, do Art. 5º, da Constituição Federal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, a requisição administrativa, servidão administrativa, ocupação temporária, dentre outras instituições administrativas que se julgarem necessárias, de propriedades particulares, para assegurar a contenção de enchentes nas áreas afetadas.

Art. 5º Com base no inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21. 06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à enchente, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 6° Fica autorizada a realização de despesa de pessoal para os atos que visam exclusivamente à solução dos problemas causados pela situação emergencial ou calamitosa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de março de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RESOLUÇÃO 034/2019

RESOLUÇÃO Nº 034/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990 e a Resolução do CNS nº594 de 9 de Agosto de 2018**.**

CONSIDERANDO a Lei nº1.574/2004, Art. 9º e Art. 3º do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o Art. 6º do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde, I- f) - Da posse aos novos membros deste CMS/Juara/MT.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Reunião Ordinária do dia 10(dez) de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde a substituição e da posse aos membros deste Conselho para o **Biênio 2019/2021,** representantes do **SISMUJ-** Sindicato dos Servidores Municipal de Juara/MT.

Titular: Marcio Aparecido Pereira

Suplente: Marilene Cardozo de Souza

Seguimento:

Usuário: SISMUJ/Juara.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

Juara-MT, 11 de Dezembro de 2019.

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2019/2021

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RESOLUÇÃO 033/2019

RESOLUÇÃO Nº 033/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990,

CONSIDERANDO a Lei nº 413 de Outubro de 1991,

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara,

CONSIDERANDO o Estatuto do Conselho Municipal de Saúde **Art.nº63**-**Parágrafo seguindo**: as deliberações do CMS serão assinadas pelo seu Presidente e aquelas consubstanciadas em Resolução e homologadas pelo Prefeito Municipal serão publicadas no (meio de publicidade do município), no prazo máximo de 30(trinta) dias, após sua aprovação,

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do dia 10 (Dez) de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Após deliberação, aprova por unanimidade o Pleno deste CMS/Juara o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT, Exercício 2020.

Anexo Único

Calendário de Reuniões Ordinária-Exercício2020.

Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Segunda Terça-feira de cada mês, às 14:00 h.

Mês	Data
JANEIRO	recesso
FEVEREIRO	11
MARÇO	10
ABRIL	14
MAIO	12
JUNHO	09
JULHO	14
AGOSTO	11
SETEMBRO	08
Outubro	13
NOVEMBRO	10
DEZEMBRO	08

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se CUMPRA-SE.

Juara-MT 11 de Dezembro de 2019

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2019/2021

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO 035/2019

RESOLUÇÃO Nº 035/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990,

CONSIDERANDO a Lei nº 413 de Outubro de 1991,

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara,

CONSIDERANDO o Estatuto do Conselho Municipal de Saúde **Art.nº63**- **Parágrafo seguindo**: as deliberações do CMS serão assinadas pelo seu Presidente e aquelas consubstanciadas em Resolução e homologadas pelo Prefeito Municipal serão publicadas no (meio de publicidade do município), no prazo máximo de 30(trinta) dias, após sua aprovação,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Reunião Ordinária do dia 10 (dez) de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Delibera e Aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde, a os Relatório de Atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde referente a **Outubro de 2019.**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

Juara-MT, 10 de Dezembro de 2019.

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2019/2021

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO 036/2019

RESOLUÇÃO Nº 036/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990,

CONSIDERANDO a Lei nº 413 de Outubro de 1991,

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara,

CONSIDERANDO o Estatuto do Conselho Municipal de Saúde **Art.nº63**- **Parágrafo seguindo**: as deliberações do CMS serão assinadas pelo seu Presidente e aquelas consubstanciadas em Resolução e homologadas pelo Prefeito Municipal serão publicadas no (meio de publicidade do município), no prazo máximo de 30(trinta) dias, após sua aprovação,

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do dia 10 (Dez) de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Após deliberação, aprova por unanimidade o Pleno deste CMS/Juara o **1º RELATÓRIO DETALHADO QUADRIMESTRAL**, Período de referência: Janeiro-Abril/2019

Anexo Único

1º RELATÓRIO DETALHADO QUADRIMESTRAL

Período de referência: Janeiro-Abril/2019

GOVERNO MUNICIPAL DE JUARA-MT

PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Amadeu Sirena

GESTORA DO SUS DO MUNICÍPIO DE JUARA

Silvia Regina CremonezSirena

Elevado à categoria de Município em 14 -12- 1981

População estimada [2018]	34.815 pessoas

Extensão territorial: 22.622,350 km²

Gentílico: Juarense

Sede: Rua Niterói 81-N Centro

CEP: 785755-000

Fone: (66) 3556-9400

CARACTERIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUARA

Endereço: Rua Sorocaba nº 63W centro

CEP: 78575-000

Fone: (66) 3556-2418

E-mail: saude@juara.mt.gov.br

Fundo municipal de saúde CNPJ: 97.538.388.0001/10

Elaboração e redação

Fernanda Vaz

CRBio 47967/01-D

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Caixa de texto: Identificação Município: Juara UF:MT Quadrimestre a que se refere o relatório: 1º Quadrimestre 2019(Janeiro-Abril)

Caixa de texto: Secretaria de Saúde Razão Social da Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde do MT CNPJ: 10.572.048/0001-28 Endereço da Secretaria de Saúde: Rua Sorocaba nº Centro Juara –MT ; CEP: 78575-000 Telefone: (66) 3556-2418 E-mail: saude@juara.mt.gov.br	
	Caixa de texto: Secretária de Saúde Nome: Silvia Regina Cremonez Sirena Data de posse: Ato portaria GP/Nº 229/2019 de 17 de Abril de 2019
	Caixa de texto: Plano de Saúde A Secretaria de Saúde tem Plano de Saúde: (X) Sim ( ) Não Período a que se refere o Plano de Saúde: 2018-2021 Status: (X)Aprovado ( ) Em análise Aprovação no Conselho de Saúde:Resolução nº034 de 21 de Dezembro de 2017.
Caixa de texto: Conselho de saúde Instrumento legal de criação do conselho de saúde lei: lei Municipal nº 1.574 de 22 de Junho de 2.004 nome do Presidente: Edna Benevides Segmento: Usuário Data da última eleição do conselho: 09/04/2019 E-mail: cmsjuara@hotmail.com Data da última conferência de Saúde: 07/06/2019	

APRESENTAÇÃO

APRESENTAÇÃO

O Relatório Quadrimestral Detalhado é uma exigência legal decorrente da Lei Complementar nº 141/2012 e determina que ele deva ser encaminhado ao Conselho de Saúde. Segundo a legislação, esse documento deve conter minimamente as seguintes informações em relação ao quadrimestre anterior:

I -montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II -auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III -oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.; (Lei Complementar 141/12; art. 36)

O Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior (RDQA) é ferramenta de acompanhamento e monitoramento a ser apresentado quadrimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde e em Audiência Pública na Casa de Leis Municipal nos meses de fevereiro, maio e setembro de cada exercício. Este instrumento vem a atender o Decreto nº 7.506, de 28 de junho de 2011, Art. 15; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro 2012, Art. 2º, Art. 36º, § 4º e § 5º, e Art. 41; Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 01, de 28 de setembro de 2017, Art. 94 e Art. 100; e, Resolução CNS nº 459, de 10 de outubro de 2012.

Segundo dados do SIOPS emitido pela Prefeitura Municipal de Juara, referente ao período de janeiro a abril de 2019, o Município arrecadou uma receita líquida de impostos e transferências constitucionais e legais no primeiro quadrimestre de R$ 19.614.140,23 liquidando em despesas com ações e serviços públicos de saúde um total de R$ 7.390.954,15.Para efeito de cálculo do percentual aplicado na saúde, preconizado na Lei Complementar141 de janeiro de 2012,que assegura minimamente a aplicação de 15% das receitas municipais para ações e serviços de saúde, Juara aplicou no período 26,58%.

1-RECURSOS

O montante e a fonte de recursos aplicados no período têm suas informações oriundas dos relatórios gerenciais do Sistema Nacional de Informação sobre Orçamento Público em Saúde–SIOPS, de obrigatoriedade de registro e atualização permanente dos dados.

1.1EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tabela.1 - Receita de imposto e Transferência Constitucionais e Legais Vinculadas a Saúde

IMPOSTO (I)	Previsão atualizada 2019	Receitas Realizadas	%
ITR	R$ 00	R$ 00	
IPTU	R$ 2.950.000,00	R$ 977.694,33	33,14%
IRRF	R$ 2.933.350,00	R$ 663.695,78	22,62%

ITBI	R$ 1.932.500,00	R$ 262.974,00	13,60%
ISS	R$ 5.675.000,00	R$ 1.443.683,59	25,43%
Multas e Juros de mora Imposto	R$ 73.350,00	R$ 9.290,56	12,66%
Multas e Juros de mora de dívida Ativa	R$ 285.250,00	R$ 148.429,15	52,03%
Dívida Ativa de Imposto	R$ 2.760.000,00	R$ 459.247,95	16,63%
Total	**R$ 16.609.450,00**	**R$ 3.965.015,36**	**23,87%**

Fonte:Prefeitura Municipal de Juara/ contabilidade / Siops

Tabela 2- Transferência da União (II)

Transferência da União (II)	**Previsão atualizada 2019**	**Receitas Realizadas**	**%**
Cota - Parte FPM	R$ 20.785.000,00	R$ 6.687.607,01	32,17%
Cota- Parte ITR	R$ 4.950.000,00	R$ 1.136.211,09	22,95%
Lei nº 87/96- Lei Kandir	R$ 95.500,00	R$ 0,00	0,00%
Total	**R$ 25.830.500,00**	**R$ 7.823.818,10**	**30,28%**

Fonte:Prefeitura Municipal de Juara/ contabilidade / Siops

Tabela 3 - Transferência do Estado (III)

Transferência do Estado(III)	**Previsão atualizada 2019**	**Receitas Realizadas**	**%**
Cota - Parte ICMS	R$ 20.950.000,00	R$ 6.082.795,22	29,03%
Cota- Parte IPVA	R$ 4.350.000,00	R$ 1.703.868,37	39,16%
Cota- Parte do IPI- Exportação	R$ 136.650,00	R$ 38.643,18	28,27%
Total	**R$ 25.436.650,00**	**R$ 7.825.306,77**	**30,76%**

Fonte:Prefeitura Municipal de Juara/ contabilidade / Siops

Tabela 4- Total de Receita de imposto e Transferência Constitucionais e Legais Vinculadas a Saúde

Transferência	**Previsão atualizada 2019**	**Receitas Realizadas**	**%**
Receitas de Imposto Municipal	R$ 16.609.450,00	R$ 3.965.015,36	23,87%
Transferência da União	R$ 25.830.500,00	R$ 7.823.818,10	30,28%
Transferência do Estado	R$ 25.436.650,00	R$ 7.825.306,77	30,76%
Total	**R$ 67.876.600,00**	**R$ 19.614.140,23**	**28,89%**

Fonte:Prefeitura Municipal de Juara/ contabilidade / Siops

1.2 - Receita de Transferência de Recursos do SUS

Tabela 5 - Receita de Transferência de Recursos da União ao SUS

União	**Previsão 2019**	**Receita realizada**	**%**
Atenção Básica	R$ 3.304.830,00	R$ 862.456,15	26,06%
Atenção de média e alta complexidade	R$ 2.903.050,00	R$ 933.565,46	32,15%
Vigilância em Saúde	R$ 840.000,00	R$ 117.664,93	14,00%
Assistência Farmacêutica	R$ 200.000,00	R$ 62.739,68	31,36%
Gestão do SUS	R$ 00	R$ 00	0%
Investimento	R$ 200.000,00	R$ 00	0%
Outras transferência	R$ 1.000,00	R$ 00	0%
Total	**R$ 7.448.880,00.**	**R$ 1.976.426,22**	**26,81%**

Fonte:Prefeitura Municipal de Juara/ contabilidade / Siops

Tabela 6 - Receita de Transferência de Recursos do Estado ao SUS

Estado	**Previsão 2019**	**Previsão no quadrimestre**	**Receita realizada**
Atenção Primaria	R$ 493.200,00 R$ 363.000,00 (atraso)	R$ 164.400,00	R$ 123.300,00
Atenção de média e alta complexidade	R$ 3.000.000,00 R$ 1.750.000,00 (atraso)	R$ 1.000.000,00	R$ 1.750.000,00 R$ 500,00/19 R$ 1.250.000,00/18
Assistência Farmacêutica	R$ 97.133,88 R$ 70.833,24 (atraso)	R$ 32.377,96	R$ 24.283,47
PAICI	R$ 175.738,08 R$ 161.093,24 (atraso)	R$ 58.579,36	R$ 43.377,96
regionalização	R$ 102.000,00 R$ 102.000,00 (atraso)	R$ 34.000,00	R$ 25.500,00
Implantação de laboratório - hansen.	R$ 120.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	**R$ 3.988.071,96**	**R$ 1.329.357,32**	**R$ 1.966.461,43**
Total em atraso	**R$ 2.446.926,48**		**R$ 1.250.000,00 (51,08%)**

Fonte:http://www.saude.mt.gov.br/informacoes-financeiras

Tabela 7 - Receita de outras transferência de Recursos ao SUS

Outras Transferência	**Previsão 2019**	**Receita realizada**	**%**
Outras Transferência do Estado	R$ 4.877.500,00	R$ 1.467.017,99	30,07%
Outras receitas do SUS (Remuneração de depósitos Bancários)	R$ 157.500,00	R$ 29.245,95	18,56%

Total	**R$ 5.035.000,00**	**R$ 1.496.263,94**	**29,71%**

Fonte:Prefeitura Municipal de Juara/ contabilidade / Siops

1.3- Despesas Correntes e de Capital

Tabela 8 - Despesas correntes e de Capital

Despesas	Previsão 2019	Despesas liquidadas	%
Pessoal e encargos sociais	R$ 17.575.853,98	R$ 5.254.597,95	29,89%
Outras despesas correntes	R$ 14.168.257,40	R$ 2.136.356,20	15,07%
Investimento	R$ 1.936.048,34	R$ 44.086,76	2,27%
Total	**R$ 33.680.159,72**	**R$ 7.435.040,91**	**22,07%**

Fonte:Prefeitura Municipal de Juara/ contabilidade / Siops

Tabela 9 - Despesas próprias com ações e serviços Públicos de Saúde.

Despesas	Valor Aplicado	Despesas mínimas a ser aplicadas em APSPS* (15% LC141)
Calculo das Despesas próprias em ações e Serv. Púb De saúde.	R$ 5.214.447,44	R$ 2.942.121,03
% de recursos aplicados em ASPS*	26,58%	15%

Fonte:Prefeitura Municipal de Juara/ contabilidade / Siops

(*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde

Cálculo do percentual valor de recursos próprio / receitas de impos. e transf. constit. e legais vinculados a saúde.

1.4- Despesas Total em saúde por fonte e subfunções

Tabela 10 - Total de despesas por fonte e subfunção.

Estado	Receitas de Imposto de Transferência de imposto- Saúde	Transferência fundo a fundo de recursos do SUS proveniente do Governo Federal	Transferência fundo a fundo de recursos do SUS proveniente do Gov. Estadual	Total
Atenção Básica	R$ 2.083.006,01	R$ 641.446,26 R$ 3.503,96	R$ 110.274,24 R$ 4.470,00	R$ 2.834.726,51 R$ 7.973,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 2.592.609,72	R$ 1.024.899,67 R$ 36.112,80	R$ 1.065.661,46	R$ 4.683.170,85 R$ 36.112,80
Suporte Profilático e Terapêutico	R$ 5.553,40	R$ 14.504,74	R$ 26.303,72	R$ 46.361,86
Vigilância Sanitária	R$ 204.622,15	R$ 5.066,85	-	R$ 209.689,00
Vigilância Epidemiológica	R$ 158.607,85	R$ 34.845,77	-	R$ 193.453,62
Alimentação e Nutrição	-	R$ 480,00	-	R$ 480,00
Outras subfunções	R$ 588.048,31	R$ 3.024,00	-	R$ 591.072,31
Total	**R$ 5.633.447,44**	**R$ 1.763.884,05**	**R$ 1.206.709,42**	**R$ 8.558.954,15**

Fonte:Prefeitura Municipal de Juara/ contabilidade / Siops

2- AUDITORIAS REALIZADAS OU EM FASE DE EXECUÇÃO.

Durante o período do primeiro quadrimestral o município não passou por nenhuma auditoria.

3- REDE FÍSICA

Tabela 11- CNES - Estabelecimentos por Tipo, Quantidade por Tipo de Estabelecimento e Tipo de Gestão Município: Juara Período:Abr/2019

Tipo de Estabelecimento	Estadual	Municipal	Total
CENTRAL DE REGUALAÇÃO	-	1	1
CENTRO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA-CASF	-	1	1
CENTRO DE ATENÇÃO HEMOTERÁPICA E/OU HEMATOLÓGICA	-	1	1
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS	-	1	1
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA DE SAUDE	-	8	8
CLINICA ESPECIALIZADA/AMBULATORIO ESPECIALIZADO	-	9	9
CONSULTORIO	-	21	21
FARMACIA	-	2	2
HOSPITAL GERAL	-	3	3
LABORATORIO DE SAUDE PUBLICA	-	1	1
POSTO DE SAUDE	-	6	6
SECRETARIA DE SAUDE	1	1	2
UNIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE INDÍGENA	-	4	4
UNIDADE DE SERVICO DE APOIO DE DIAGNOSE E TERAPIA	-	7	7
Total	1	66	67

Os estabelecimentos de saúde estão cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde –SCNES e são classificados em diversos tipos, definidos com base nas atividades profissionais e serviços ofertados à população. De acordo com os Tipos de estabelecimentos, na esfera jurídica, apresenta-se 01 sob a administração pública federal que consta uma unidade de atenção a saúde indígena, 01 secretaria de saúde na ordem da administração pública estadual ou Distrito Federal, 18 estabelecimento como demais entidades empresariais, 18 como cadastrada pessoa física, totalizando 38 estabelecimentos e 29 sob a administração pública municipal que segue abaixo descrito:

Tipo de Estabelecimento	Administração Pública Municipal
CENTRAL DE REGULAÇÃO	1
CENTRO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA-CASF	1
CENTRO DE ATENÇÃO HEMOTERÁPICA E/OU HEMATOLÓGICA	1
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS	1
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA DE SAUDE	8
CLINICA ESPECIALIZADA/AMBULATORIO ESPECIALIZADO	3
CONSULTORIO	-
FARMACIA	2
HOSPITAL GERAL	1
LABORATORIO DE SAUDE PUBLICA	1
POSTO DE SAUDE	6
SECRETARIA DE SAUDE	1
UNIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE INDÍGENA	3
UNIDADE DE SERVICO DE APOIO DE DIAGNOSE E TERAPIA	-
Total	29

4- PRODUÇÃO ASSISTENCIAL

As planilhas apresentadas referem-se à produção aprovada dos estabelecimentos do município de Juara, sob gestão municipal. Os dados foram colhidos dos arquivos disponibilizados pelo Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde –DATASUS, do Ministério da Saúde, de acordo com instrutivo do Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão –SARGSUS, os quais foram extraídos, segundo Grupo de Procedimentos, Caráter de Atendimento, Tipo de Financiamento e Valor Pago, em consonância com a Tabela SUS. Os dados ora apresentados inferem procedimentos/internações processados nos meses de janeiro, fevereiro, março e Abril de 2019, com valores pagos pela Tabela SUS, sem referir os incentivos municipal, estadual e federal.

4.1 PRODUÇÃO HOSPITALAR

Tabela 12- Produção Ambulatorial do SUS, por local de residência, Qtd.aprovada por Grupo procedimento e Ano/mês atendimento Município: Juara Período:Jan-Abr/2019

Grupo procedimento	2019/Jan	2019/Fev	2019/Mar	2019/Abr	Total
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	-	-	-	2	2
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	592	666	832	1.021	3.111
03 Procedimentos clínicos	591	989	831	2.179	4.590
04 Procedimentos cirúrgicos	10	13	50	53	126
05 Transplantes de orgãos, tecidos e células	1	1	3	5	10
06 Medicamentos	2.661	2.398	2.809	2.733	10.601
07 Órteses, próteses e materiais especiais	-	-	1	-	1
08 Ações complementares da atenção à saúde	2.428	4.690	7.700	7.047	21.865
Total	6.283	8.757	12.226	13.040	40.306

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Tabela 13- Produção Ambulatorial do SUS, por local de residência. Valor aprovado por Grupo procedimento e Ano/mês atendimento Município: Juara Período:Jan-Abr/2019

Grupo procedimento	2019/Jan	2019/Fev	2019/Mar	2019/Abr	Total
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	15.567,73	14.166,2	17.657,16	16.016,4	63.407,49
03 Procedimentos clínicos	52.634,93	55.956,59	58.417,44	42.294,18	209.303,10
04 Procedimentos cirúrgicos	933,36	1.059,10	1.169,70	1.233,92	4.396,08
05 Transplantes de orgãos, tecidos e células	1.300,00	135,00	322,33	897,5	2.654,83
06 Medicamentos	50,40	20,16	8.911,20	10.476,74	19.458,50
07 Órteses, próteses e materiais especiais	-	-	139,70	-	139,70
08 Ações complementares da atenção à saúde	13.982,10	30.630,60	38.115,00	40.202,25	122.930,00
Total	84.468,52	101.967,70	124732,5	111.121,00	422.289,70

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Tabela 14- Produção Ambulatorial do SUS, por local de residência.Qtd. aprovada por Complexidade e Ano/mês atendimento, Município: Juara Período:Jan-Abr/2019 .

Complexidade	2019/Jan	2019/Fev	2019/Mar	2019/Abr	Total
Atenção Básica	147	205	243	325	920
Média complexidade	845	1.251	1.245	2.679	6.020
Alta complexidade	2.863	2.611	3.037	2.989	11.500
Não se aplica	2.428	4.690	7701	7047	21.866
Total	6.283	8.757	12.226	13.040	40.306

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Tabela 15- Produção Ambulatorial do SUS, por local de residência.Valor aprovado por Complexidade e Ano/mês atendimento, Município: Juara Período:Jan-Abr/2019 .

Complexidade	2019/Jan	2019/Fev	2019/Mar	2019/Abr	Total
Média complexidade	10.116,81	10.937,31	12.230,43	18.125,07	51.409,62
Alta complexidade	60.369,61	60.399,74	74.247,4	52.793,67	247.810,40
Não se aplica	13.982,10	30.630,60	38.254,70	40.202,25	123.069,70
Total	84.468,52	101.967,70	124.732,50	111.121,00	422.289,70

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

4.2- PRODUÇÃO HOSPITAL

Tabela 16 -Procedimentos hospitalares do SUS, por local de residência, AIH aprovadas por Grupo procedimento e Ano/mês atendimento, Município: Juara, Período:Jan-Abr/2019

Grupo procedimento	2019/Jan	2019/Fev	2019/Mar	2019/Abr	Total
03 Procedimentos clínicos	67	66	83	89	305
04 Procedimentos cirúrgicos	43	43	54	62	202
Total	110	109	137	151	507

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Tabela 17- Procedimentos hospitalares do SUS - por local de residência, Valor total por Grupo procedimento e Ano/mês atendimento, Município: Juara, Período:Jan-Abr/2019

Grupo procedimento	2019/Jan	2019/Fev	2019/Mar	2019/Abr	Total
03 Procedimentos clínicos	32.181,26	58.671,25	48.511,19	45.184,72	184.548,42
04 Procedimentos cirúrgicos	52.384,86	55.585,75	59.475,84	91.287,97	258.734,42
Total	84.566,12	114.257,00	107.987,03	136.472,70	443.282,84

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Tabela 18- Morbidade Hospitalar do SUS - por local de residência , Internações por Sexo e Ano/mês processamento. Município: Juara, Período:Jan-Abr/2019

Sexo	2019/Jan	2019/Fev	2019/Mar	2019/Abr	Total
Masc	58	61	64	77	260
Fem	52	48	73	74	247
Total	110	109	136	148	507

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Tabela 19- Morbidade Hospitalar do SUS - por local de residência , Internações por faixa etária e Ano/mês processamento. Município: Juara, Período:Jan-Abr/2019

Faixa Etária 1	2019/Jan	2019/Fev	2019/Mar	2019/Abr	Total
Menor 1 ano	7	2	4	9	22
1 a 4 anos	5	6	8	12	31
5 a 9 anos	3	3	1	4	11
10 a 14 anos	4	3	5	4	16
15 a 19 anos	14	3	13	14	44
20 a 29 anos	19	14	26	24	83
30 a 39 anos	16	21	24	26	87
40 a 49 anos	10	15	9	12	46
50 a 59 anos	8	19	23	18	68
60 a 69 anos	6	10	11	9	36
70 a 79 anos	10	11	10	11	42
80 anos e mais	8	2	3	8	21
Total	110	109	137	151	507

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Tabela 20 - Valor **serviços hospitalares** por Ano/mês processamento segundo Grupo procedimento Município:Juara Período: Jan-Abr/2019

Grupo procedimento	2019/Jan	2019/Fev	2019/Mar	2019/Abr	Total
03 Procedimentos clínicos	26.619,93	51.569,79	39.526,18	37.343,94	155.059,80
04 Procedimentos cirúrgicos	3.5204	41.110,93	45.778,50	66.864,87	188.958,30
Total	61.823,93	92.680,72	85.304,68	104.208,80	344.018,10

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Tabela 21- Valor **serviços profissionais** por Ano/mês processamento segundo Grupo procedimento, Município:Juara, Período: Mai-Ago/2019

Grupo procedimento	2019/Jan	2019/Fev	2019/Mar	2019/Abr	Total
03 Procedimentos clínicos	5561,33	7101,46	8985,01	7840,78	29488,58

04 Procedimentos cirúrgicos	17180,86	14474,82	13697,34	24423,1	69776,12
Total	22742,19	21576,28	22682,35	32263,88	99.264,70

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Tabela 22- Morbidade Hospitalar do SUS - por local de residência - Mato Grosso, Valor total por Capítulo CID-10 e Ano/mês processamento Município: Juara, Período:Jan-Abr/2019

Capítulo CID-10	2019/Jan	2019/Fev	2019/Mar	2019/Abr	Total	%
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	7	7	7	5	26	5,12%
II. Neoplasias (tumores)	7	15	9	13	44	8,67%
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	2	2	4	4	12	2,36%
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	3	2	3	2	10	1,97%
V. Transtornos mentais e comportamentais	2	3	1	1	7	1,38%
VI. Doenças do sistema nervoso	-	-	3	-	3	0,59%
VII. Doenças do olho e anexos	1	-	-	-	1	0,19%
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	1	-	1	0,19%
IX. Doenças do aparelho circulatório	5	9	6	10	30	5,91%
X. Doenças do aparelho respiratório	9	4	4	14	31	6,11%
XI. Doenças do aparelho digestivo	13	12	20	21	66	13,01%
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	2	3	10	6	21	4,14%
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	-	2	2	1	5	0,89%
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	7	5	7	9	28	5,52%
XV. Gravidez parto e puerpério	20	11	28	29	88	17,35%
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	3	2	1	-	6	1,18%
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômic.	1	-	1	-	2	0,39%
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	5	6	5	4	20	3,94%
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	26	22	21	26	95	18,73%
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	5	4	3	12	2,36%
Total	110	109	136	148	507	100%

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Tabela 23- Morbidade Hospitalar do SUS - por local de residência - Mato Grosso, Valor total por Capítulo CID-10 e Ano/mês processamento Município: Juara, Período:Jan-Abr/2019.

Capítulo CID-10	2019/Jan	2019/Fev	2019/Mar	2019/Abr	Total	%
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	3.295,74	23.763,55	19.605,67	2.736,18	49.401,14	11,14%
II. Neoplasias (tumores)	9.256,35	34.164,26	26.381,83	35.610,51	105.413,00	23,78%
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	1.110,34	1.344,46	2.179,28	1.693,84	6.327,92	1,42%
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	508,22	737,60	869,02	516,22	2.631,06	0,59%
V. Transtornos mentais e comportamentais	1.498,34	2.584,46	2.783,27	3.826,98	10.693,05	2,41%
VI. Doenças do sistema nervoso	-	-	690,55	-	690,55	0,15%
VII. Doenças do olho e anexos	219,13	-	-	-	219,13	0,049%
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	199,33	-	199,33	0,044%
IX. Doenças do aparelho circulatório	22.723,04	20.302,89	8.754,81	36.188,15	87.968,89	19,84%
X. Doenças do aparelho respiratório	13.120,33	2.245,01	4.035,68	6.210,5	25.611,52	5,77%
XI. Doenças do aparelho digestivo	5.862,14	5.296,14	9.467,55	9.650,01	30.275,84	6,82%
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	491,19	633,3	2.648,99	1.647,81	5.421,29	1,22%
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	-	443,03	213,53	205,9	862,46	0,19%
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	1.634,68	1.530,49	1.700,70	3.412,23	8.278,10	1,86%
XV. Gravidez parto e puerpério	1.0476,88	4.794,69	15.169,52	18.576,97	49.018,06	11,05%
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	855,37	881,89	270,54	-	2.007,80	0,45%
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	292,06	-	371,77	-	663,83	0,14%
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	2.154,97	2.418,07	2.055,15	1.740,26	8.368,45	1,88%
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	11.067,34	10.071,56	8.874,51	13.524,53	43.537,94	9,82%
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	3.045,6	1.715,33	932,60	5.693,53	1,28%
Total	84.566,12	114.257,00	107.987,00	136.472,70	443.282,80	100%

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

4.3 MORBIDADE HOSPITALAR DO SUS POR CAUSAS EXTERNAS

Grande Grup Causas	2019/Jan	2019/Fev	2019/Mar	2019/Abr	Total
V01-V99 Acidentes de transporte	4	1	1	3	9
W00-X59 Outras causas externas de lesões acident	20	21	19	23	83
Y10-Y34 Eventos cuja intenção é indeterminada	1	-	1	-	2
Y85-Y89 Seqüelas de causas externas	1	-	-	-	1
Total	26	22	21	26	95

Tabela 24- Morbidade Hospitalar do SUS por Causas Externas, por local de residência,Internações por Grande Grup Causas e Ano/mês processamento Município: Juara, Período:Jan-Abr/2019

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Tabela 25- Morbidade Hospitalar do SUS por Causas Externas - por local de residência - Valor total por Grande Grup Causas e Ano/mês processamento Município: Juara, Período:Jan-Mai/2019

Grande Grup Causas	2019/Jan	2019/Fev	2019/Mar	2019/Abr	Total
V01-V99 Acidentes de transporte	1.945,02	269,09	386,2	819,21	3.419,52
W00-X59 Outras causas externas de lesões acident	7.139,16	9.802,47	8.200,51	12.705,32	37.847,46
Y10-Y34 Eventos cuja intenção é indeterminada	794,88	-	287,8	-	1.082,68
Y85-Y89 Seqüelas de causas externas	1.188,28	-	-	-	1.188,28
Total	11.067,34	10.071,56	8.874,51	13.524,53	43.537,94

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Tabela 26- Período:Jan-Abr/2019 Morbidade Hospitalar do SUS por Causas Externas - por local de residência Internações por Sexo e Ano/mês processamento, Município: Juara

Sexo	2019/Jan	2019/Fev	2019/Mar	2019/Abr	Total
Masc	22	19	16	17	74
Fem	4	3	5	9	21
Total	26	22	21	26	95

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

5- AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E SISPACTO

ESF JARDIM CALIFÓRNIA 2019

MÊS DE FEVEREIRO

Ações locais de prevenção dst/aids, intensificação nas orientações preventivas sobre dst/aids e distribuição de preservativos nos bares locais; Intensificação na realizações de testes rápidos; Programação de visita às escolas com odontóloga e auxiliar de consultório odontológico; Educação em Saúde com Grupo de Gestantes – Sobre Importância do Pré-natal, com Enfermeira Luciana

MÊS DE MARÇO

Atividade Educativa sobre Saúde da Mulher e Avaliação de mamas e coletas de preventivos de colo de útero e testes Rápido na Unidade. Educação em Saúde com Grupo de Gestantes sobre Saúde Bucal com odontóloga Michelle. Pesagem bolsa família, na unidade de saúde(Verificação de Situação Vacinal, Puericultura, Avaliação de Crescimento e Desenvolvimento). Educação em Saúde sobre Tuberculose na Unidade, médico da Unidade;

MÊS DE ABRIL

Atividade Educação em Saúde sobre Combate ao Aedes Aegypti; Pesagem e Avaliação de Crescimento e Desenvolvimento; Verificação e Avaliação de Situação Vacinal; Prevenção de Violência e Promoção de Cultura e Paz; Alimentação Saudável,Promoção e avaliação de saúde Bucal e aplicação de flúor -PSE na Creche Madre Paulina , Equipe local , NASF e Vigilância Ambiental; Café da manhã saudável e atividade de educação em saúde sobre incentivo às atividades físicas, com educador físico valdir(nasf), na unidade. Educação Continuada com ACS sobre Saúde Mental com Psicóloga Jessyca. Educação em Saúde com Grupo de Gestantes com a nutricionista Marcly sobre Alimentação Saudável na gestação;

ESF PARANORTE 2019

Ação em comemoração ao dia das mulheres. Tema (importancia do auto exame das mamas e preventivo)

Ação sobre Tuberculose (sintais e sintomas, diagnóstico e tratamento da doença)

Ação educativa com tema faça bonito na escola Francisco Sampaio.

Projeto viva melhor com hipertensão e diabético (atividades físicas de segunda- feira à quinta-feira.

Palestra na escola com ensino médio sobre doenças sexualmente transmissíveis.

Palestra com gestante (cuidados com RN)

ESF ALVORADA/2019

Ação local junto a equipe do CTA/SAE com o Cras e Creas de prevenção DST/AIDS, orientações da Assistência Social as famílias, na praça dos colonizadores;

Palestra sobre Hipertensão realizada no ESF Alvorada;

Ação sobre o Dia Internacional das mulheres: café da manhã, teste rápido, exame citopatológico realizada no ESF Alvorada;

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Equipe ESF Alvorada parceria com a Equipe do Cras realizada no ESF Alvorada;

Palestra sobre Diabetes realizada no ESF Alvorada; Palestra para Gestantes sobre cuidados com os RN realizada no ESF Alvorada; Palestra sobre Auto estima realizada no ESF Alvorada; Palestra sobre Tuberculose realizada no ESF Alvorada; Educação continuada com as ACS- Saúde Mental/ Ansiedade realizada no ESF Alvorada; Palestra para gestantes sobre Alimentação Saudável realizada no ESF Alvorada; Palestra para gestantes sobre Atividades Física voltada para as gestantes; Palestra sobre o Dia Mundial de Combate a violência contra pessoas Idosas realizada no ESF Alvorada

Tabela 26- **Atividades da equipe ESF SANTA CRUZ**

PALESTRA/AÇÃO	LOCAL	PUBLICO ALVO
Educação em saúde sobre aleitamento materno	ESF	Gestantes/Puérperas
Educação em saúde sobre cuidados com recém-nascido	ESF	Gestantes/Puérperas

Pesagem da Primeira Vigência- Bolsa Família/Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança	ESF	Mães/responsáveis pela criança
Alimentação Saudável/Realização de teste rápido HIV, Hepatite B, HEPATITE C e Glicemia Capilar	ESF	Hipertensos/Diabéticos
Campanha Vacinal	ESF/DOMICILIO	Idosos; Crianças; Gestantes; Puérperas;Trabalhadores da área da saúde;portadores de doenças crônicas.
Verificação de situação vacinal na Escola Municipal Costa e Silva	ESCOLA	Crianças da instituição escolar de 04 a 09 anos de idade
Semana da Saúde Escola Municipal Costa e Silva	ESCOLA	Crianças da instituição escolar
Campanha dia internacional da Mulher	ESF	Mulheres/pacientes da área
Grupo de Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo com equipe multidisciplinar CRAS (quinzenal)	ESF	Idosos
Educação em saúde sobre importância de exame Citopatológico visando o diagnóstico precoce contra o câncer de colo de útero	ESF	Mulheres
Educação em saúde sobre planejamento familiar/métodos contraceptivos	ESF	População geral
Educação em saúde sobe parto humanizado	ESF	Mulheres
Educação em saúde para equipe da unidade de saúde ESF Jd. Santa Cruz sobre Diabetes Mellitus	ESF	Servidores da Unidade
Educação em Saúde sobre alimentação saudável/avaliação antropométrica	ESF	Mulheres
Educação em saúde do programa de saúde e prevenção nas escolas-PSE, em combate ao mosquito AEDES AEGYPTI	ESCOLA	Crianças da instituição escolar de 04 a 09 anos de idade
Educação em Saúde sobre Alimentação saudável e prevenção a obesidade infantil na instituição de ensino Escola Costa e Silva	ESCOLA	Crianças da instituição escolar de 04 a 09 anos de idade
Educação continuada para equipe e ACS	ESF	Servidores da Unidade
Educação em saúde sobre o dia Mundial sem tabaco/prevenção ao tabaco	ESF	População geral
Educação em saúde com a realização de testes rápidos HIV, Hepatite B, HEPATITE C e Sífilis	LAR DOS IDOSOS	Idosos/Funcionários da instituição
Educação e saúde com a realização de imunização contra o vírus da Influenza (gripe)	LAR DOS IDOSOS	Idosos/Funcionários da instituição

ESF PORTO SEGURO

Março

Educaçao Saude Gestante -Psicoloa Jessica Bolsa Familia Tuberculose Dr Edipo

Abril

Hipertensao e Diabetes Grupo manha saudavel Dra Marcly; Orientaçoes na unidade sobre Prevençao Cancer Enfermeira Andreia; Creche Thayna Verificaçao Situaçao Vacinal....Antropometria... Educaçao Saude apoio Arlete Vig Ambiental

Maio

Educacao saude Gestante Odonto; 30 de maio Dia Mundia do Tabaco ,, psicologa Jessica(essa nao sei se foi cumprida...pq eu ja tinha ido p sp)

ESF JARDIM AMÉRICA

Março

Educaçao Saude Gestante -Psicoloa Jessica Bolsa Familia; Tuberculose

Abril

Hipertensao e Diabetes Grupo manha saudavel Dra Marcly; Orientaçoes na unidade sobre Prevençao Cancer; Escola Iara Maria Minotto Gomes Verificaçao Situaçao Vacinal....Antropometria... Escovação, aplicação de flúor Educaçao Saude apoio Arlete Vig Ambiental; Escola Cantinho Mágico Verificaçao Situaçao Vacinal....Antropometria... Escovação, aplicação de flúor Educaçao Saude apoio Arlete Vig Ambiental; Escola Malfacini Verificaçao Situaçao Vacinal....Antropometria... Escovação, aplicação de flúor Educaçao Saude apoio Arlete Vig Ambiental; Educacao saude Gestante Odonto; Dia Mundia do Tabaco , psicologa Jessica;

Tabela 27**- Atividades e ações desenvolvidas – PAM / PSE**

Nº	Ação Realizada	Data(s) / Período	Público-alvo	Nº Pessoas atingidas	Setor Responsável pela Ação	Parceria(s)	Observações
1	Palestra orientativas: - Hanseníase/Tuberculose; - Cuidados com a fala; - Higiene corporal; - Higiene Bucal; - DST´s; - Cuidados na alimentação; - Crescimento e Desenvolvimento - Atividade Física Realização de atualização da caderneta Vacinal; Administração da medicação albendazol/Verminose;	09/Abril	Escola Cecília de Castro Barbosa - JAU	60pessoas	Pam	Odontologia Educador físico Psicologa Fonaudióloga Enfermagem Imunização ACS	
2	Palestra orientativas: - Hanseníase/Tuberculose; - Cuidados com a fala; - Higiene corporal; - Higiene Bucal; - DST´s; - Cuidados na alimentação; - Crescimento e Desenvolvimento - Atividade Física Realização de atualização da caderneta Vacinal; Administração da medicação albendazol/Verminose;	16/Abril	Escola Rui Barbosa - Catuaí	60pessoas	Pam	Odontologia Educador físico Psicologa Fonaudióloga Enfermagem Imunização ACS	

3	Palestra orientativas: - Hanseníase/Tuberculose; - Cuidados com a fala; - Higiene corporal; - Higiene Bucal; - DST´s; - Cuidados na alimentação; - Crescimento e Desenvolvimento - Atividade Física Realização de atualização da caderneta Vacinal; Administração da medicação albendazol/Verminóse;	23/Abril	Escola Pingo de Gente	170pessoas	Pam	Odontologia Educador físico Psicologa Fonaudióloga Enfermagem Imunização ACS	
4	Palestra orientativas: - Hanseníase/Tuberculose; - Higiene corporal; - Cuidados na alimentação; - Crescimento e Desenvolvimento Realização de atualização da caderneta Vacinal; Administração da medicação albendazol/Verminóse;	18/Junho	Escola Luiza Nunes Bezerra	500 pessoas	Pam	Enfermagem Imunização ACS	

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES COLETIVAS EM SAÚDE - NASF 2019

Março

Dia 07 - palestra TEMA: Dia Internacional da Mulher 8 de Março- Saúde Mental- ESFsAmerica e Porto Seguro. Realizada pela Psicóloga Jessyca.

Dia 08 - palestra TEMA: Dia Internacional da Mulher 8 de Março- Saúde Mental- ESF Paranaguá. Realizada pela Psicóloga Jessyca.

Dia 11- palestra TEMA: Dia Internacional da Mulher 8 de Março- Saúde Mental- ESF Califórnia. Realizada pela Psicóloga Jessyca.

Dia 12 - palestra TEMA: Alimentação saudável/ Avaliação Antropométrica participação- ESF Santa Cruz. Realizada pela Nutricionista Marcly e participação do Educador físico Valdir e Psicóloga Jessyca.

Dia 13 - palestra TEMA: Dia Internacional da Mulher 8 de Março- Saúde Mental– ESF Alvorada. Realizada pela Psicóloga Jessyca, participação da nutricionista Marcly e o Educador Físico Valdir.

Dia 20 - palestra Educação em Saúde com o Grupo de Gestante TEMA: Alimentação Saudável– ESF Alvorada. Realizada pela nutricionista Marcly e participação do Educador Físico Valdir.

Dia 21 - palestra TEMA: Como Cuidar da Saúde Mental Durante a Gravidez – ESF Porto Seguro Jd. América. Realizada pela Psicóloga Jessyca.

Dia 28 - palestra TEMA: Atividades Físicas para Gestantes- ESF Paranaguá. Realizada pelo Educador Físico Valdir e participação da Terapeuta Ocupacional Fernanda.

Abril

Dia 02 - Educação continuada para equipe e ACS, TEMA: Hipertenção Arterial- Prevenção e controle- ESF Santa Cruz. Realizada pela Nutricionista Marcly e participação do Educador Físico Valdir.

Dia 08 - palestra TEMA: Ações de combate do mosquito Aedes Aegypti/ prevenção à violência sexual. Creche Municipal Madre Paulina. Realizada pela Vigilância ambiental, participação da Nutricionista Marcly, Psicóloga Jessyca e Educador físico.

Dia 09 - palestra TEMA: Ações de combate do mosquito Aedes Aegypti/ Alimentação saudável e Prevenção à obesidade infantil. Escola Municipal Presidente Costa e Silva. Realizada pela Vigilância ambiental, participação da Nutricionista Marcly e Psicóloga Jéssyca.

Dia 10- palestra Educação em Saúde com o Grupo de Gestante TEMA: Atividades físicas para gestante– ESF Alvorada. Realizada pelo Educador Físico Valdir.

Dia 15 -palestra Educação em Saúde: TEMA: Incentivo as Atividades físicas ESF Califórnia. Realizada pelo Educador Físico Valdir.

Dia 17 - Educação continuada com ACS TEMA: Saúde Mental: Ansiedade - ESF Alvorada. Realizada pela Psicóloga Jessyca.

Dia 22 -Educação continuada com ACSTEMA: Saúde Mental: Ansiedade - ESF Califórnia.Realizada pela Psicóloga Jessyca.

Dia 26- palestra TEMA: Como Cuidar da Saúde Mental Durante a Gravidez – ESF Paranaguá. Realizada pela Psicóloga Jessyca.

Dia 26 - palestra TEMA: Atividades Físicas para Gestantes– ESF Porto Seguro e Jd. América. Realizada pelo Educador Físico Valdir.

Dia 26 - palestra TEMA: Ações de combate do mosquito Aedes Aegypti/ prevenção à violência sexual/ prevenção às drogas. Escola Estadual Iara Maria Minotto Gomes. Realizada pela Vigilância ambiental, participação da Psicóloga Jéssyca.

6-SISPACTO 2019.

Tabela 28- **Pactuação do SISPACTO**

ERS JUARA/ REGIÃO VALE DO ARINOS			**JUARA**	
Nº	Indicador	Unidade	META 2018	Meta 2019
1	NÚMERO DE ÓBITOS PREMATUROS (de 30 a 69 anos) PELO CONJUNTO DAS 4 PRINCIPAIS DCNT (DOENÇAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO, CÂNCER, DIABETES E DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CRÔNICAS)	N.Absoluto 100.000	40	40
2	PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (MIF) INVESTIGADOS	%	90	90
3	PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	%	86	86
4	PROPORÇÃO DE VACINAS SELECIONADAS DO CNV PARA CRIANÇAS < 2 ANOS - PENTAVALENTE (3ª DOSE), PNEUMOCÓCICA 10-VALENTE (2ª), POLIOMIELITE (3ª) E TRÍPLICE VIRAL (1ª) - COM COBERTURA VACINAL PRECONIZADA	%	75	75

5	PROPORÇÃO DE CASOS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA (DNCI) ENCERRADAS EM ATÉ 60 DIAS APÓS NOTIFICAÇÃO	%	57	57
6	PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENÍASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	%	85	85
7	NÚMERO DE CASOS AUTÓCTONES DE MALÁRIA	N.Abso-luto	0	0
8	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE UM ANO DE IDADE	N.Abso-luto	1	1
9	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS	N.Abso-luto	1	1
10	PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO QUANTO AOS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, CLORO RESIDUAL LIVRE E TURBIDEZ	%	90	90%
11	RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETEMINADO LOCAL E A POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	RAZÃO	0,21	0,21
12	RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETEMINADO LOCAL E POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	RAZÃO	0,05	0,05
13	PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS E NA SAÚDE SUPLEMENTAR	%	37	37
14	PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS 10 A 19 ANOS	%	22,5	22,5
15	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL.	N.Abso-luto	6	6
16	NÚMERO DE ÓBITOS MATERNOS EM DETERMINADO PERÍODO E LOCAL DE RESIDÊNCIA	N.Abso-luto	0	0
17	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA.	%	75	75
18	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	%	78,8	78,8
19	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	%	91,5	91,5
20	PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE REALIZAM NO MÍNIMO SEIS GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODOS OS MUNICÍPIOS.	%	100	100
21	AÇÕES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS POR CAPS COM EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA 03.01.08.030-5-procedimento	%	60	62
22	NÚMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA CONTROLE VETORIAL DA DENGUE	N.Abso-luto	5	5
23	PROPORÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CAMPO "OCUPAÇÃO" NAS NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO	%	76	76
24	PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR COM CONFIRMAÇÃO LABORATORIAL	%	75	75
25	PROPORÇÃO DE EXAMES ANTI-HIV REALIZADOS ENTRE OS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	%	76	76
26	Proporção de municípios com ouvidorias no conselho municipal de saúde implantada	%		
27	Proporção de conselhos de saúde cadastrados no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (Siacs)	%		

7- ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES GERAIS

O relatório apresentado por esta secretaria destaca, de forma detalhada, o uso dos recursos recebidos de forma tripartite e devolvidos à população através de serviços na área da saúde.

Segundo o SIOPS as despesas com a saúde do município representaram um gasto por habitante de R$ 254,14 sendo 61,08% com pessoal ativo, 4,32% com medicamentos, 13,16% com serviços de terceiros - Pessoas Jurídica, 0,51% com investimento 20,93% com outras despesas.

As despesas com a saúde representaram 26,58% da receita de imposto e transferência constitucionais e legais.

O objetivo deste relatório é foi tornar público todas as atividades, número de atendimentos e serviços realizados pelo Município no setor da Saúde, cumprindo com suas obrigações perante a sociedade.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se CUMPRA-SE.

Juara-MT 11 de Dezembro de 2019

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2019/2021

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO 029/2019

RESOLUÇÃO Nº 029/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990 e a Resolução do CNS nº594 de 9 de Agosto de 2018**.**

CONSIDERANDO a Lei nº413 de 04 de Outubro de 1991.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Reunião Extraordinária do dia 19 (Dezenove) de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Delibera e Aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde, a Habilitação para custeio de Unidades Móveis- Credenciamento dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências- SAMU 192, no município de Juara/MT.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

Juara-MT, 20 de Setembro de 2019.

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2019/2021

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO 032/2019

RESOLUÇÃO Nº 032/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara,

CONSIDERANDO o Estatuto do Conselho Municipal de Saúde **Art.nº63**- **Parágrafo seguindo**: as deliberações do CMS serão assinadas pelo seu Presidente e aquelas consubstanciadas em Resolução e homologadas pelo Prefeito Municipal serão publicadas no (meio de publicidade do município), no prazo máximo de 30(trinta) dias, após sua aprovação,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Reunião Extraordinária do dia 21 (Vinte e um) de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Delibera e Aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde, a os Relatório de Atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde referente aos meses de **Abril, Maio, junho, Julho, agostos e Setembro de 2019.**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

Juara-MT, 21 de Setembro de 2019.

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2019/2021

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO 031/2019

RESOLUÇÃO Nº 031/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara,

CONSIDERANDO o Estatuto do Conselho Municipal de Saúde **Art.nº63**- **Parágrafo seguindo**: as deliberações do CMS serão assinadas pelo seu Presidente e aquelas consubstanciadas em Resolução e homologadas pelo Prefeito Municipal serão publicadas no (meio de publicidade do município), no prazo máximo de 30(trinta) dias, após sua aprovação,

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Extraordinária do dia 21 (Vinte e um) de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Após deliberação, aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde da **Plano de Contingência das Arboviroses Urbanas: Dengue, Zika e Chikungunya - Secretaria Municipal de Saúde de Juara 2019-2020.**

ANEXO ÚNICO

PLANO DE CONTINGÊNCIA

DAS ARBOVIROSES URBANAS: DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JUARA

2019-2020

JUNHO/2019

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Contingência é um documento elaborado com o intuito de auxiliar o Município na prevenção de epidemias de Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus.

Neste documento, são definidas as responsabilidades e estabelecidas à organização necessária, de modo a atender a situações de emergência relacionadas aos agravos causados pelos mosquitos do gênero *Aedes* visando à integralidade das ações, à prevenção e ao controle da doença evitando assim, a ocorrência de óbitos.

Este plano é fruto do trabalho das áreas técnicas desta Secretaria, o qual propõe o Plano de Contingência para prevenção de epidemias de Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus elaborado para o período de 2019 a 2020.

Com o Plano não se pretende esgotar todas as possibilidades de organização dos serviços e estratégias de atuação, porém, reunir neste documento as principais formas de atuação e intervenção com foco no período epidêmico.

Esperamos que este Plano oriente as ações dos profissionais de saúde, gestores e cidadãos, na redução da densidade vetorial, organização dos pontos de atenção à saúde para resposta oportuna e enfim, contribuir para a redução da morbimortalidade causadas pelo *Aedes aegypti.*

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	04
1.1. Dengue	04
1.2. Chikungunya	05
1.3. Zika Vírus	05
2. OBJETIVOS	06
2.2 . Objetivos Gerais	06
2.3 . Objetivos Específicos	06
3. SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA E ENTOMOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE JUARA	06
4. CENÁRIOS DE TRANSMISSÃO E INFESTAÇÃO	07
4. 1 Indicadores para Classificação dos Cenários de Risco	07
5. COMPONENTES DO PLANO	08
5.1 Vigilância Epidemiológica	09
5.2 Controle Vetorial	15
5.3 Atenção Primária	17
5.4 Atenção Secundária	25
5.5. Laboratório	29
5.6. Comunicação, Mobilização e Publicidade	33
6. BIBLIOGRAFIA	35
ANEXO	

1 INTRODUÇÃO

Em decorrência da eminente possibilidade de casos de dengue, de Zika Vírus e Febre Chikungunya, assim como a eminente possibilidade de casos graves e da possível epidemia que se pode enfrentar a partir do período chuvoso, cresce a preocupação da Secretaria Municipal de Saúde de Juara, uma vez que grande parte dos fatores contributivos para a ocorrência desse agravo é produzida pelo homem no ambiente urbano.

Deste modo nota-se a necessidade da intensificação das ações de vigilância em saúde referenciada em informações para a tomada de decisões em tempo hábil, de forma coordenada e articulada com outros setores do poder público e da sociedade. Sendo de suma importância a criação do Plano de Contingência para servir de diretriz para a organização do trabalho da Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Atenção Básica e Vigilância Laboratorial e controle de situações de risco da ocorrência da dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya no Município de Juara para o ano de 2019 - 2020.

1.1. Dengue

A dengue é atualmente considerada a mais importante arbovirose transmitida por mosquitos ao homem, em função da sua morbidade e mortalidade. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), a prevalência global do dengue cresceu exponencialmente nas últimas décadas. As estimativas sugerem que ocorrem de 50 a 100 milhões de casos anuais de dengue, ocasionando aproximadamente 250.000 a 500.000 casos de febre hemorrágica e 24.000 mortes/ano em todo o mundo .

É caracterizada como uma doença infecciosa aguda causada por quatro sorotipos denominados DENV-1, DENV-2, DENV-3 e DENV-4, sendo transmitidos aos seres humanos principalmente pelo mosquito *Aedes aegypti*.

1.2. Chikungunya

O vírus da Chikungunya é um vírus RNA que pertence ao gênero *Alphavírus* da família Togaviridae. A infecção provoca febre alta, dor de cabeça, dores articulares e dores musculares.

A doença pode se manifestar clinicamente de três formas: aguda, subaguda e crônica. Na fase aguda, os sintomas aparecem de forma brusca e compreendem febre alta, cefaleia, mialgia e artralgia (predominantemente nas extremidades e nas articulações, geralmente de forma simétrica). Os sintomas costumam persistir por sete a dez dias, a dor nas articulações pode durar meses ou anos e, em certos casos, converter-se em uma dor crônica incapacitante para algumas pessoas.

Frente a este cenário faz-se necessário o aumento da sensibilidade dos serviços de saúde para detecção oportuna de possíveis casos suspeitos importados e autóctones. São considerados casos suspeitos pacientes com febre de início súbito maior de 38,5ºC e artralgia ou artrite intensa com início agudo, não explicados por outras condições, sendo residente ou tendo visitado áreas endêmicas ou epidêmicas até duas semanas antes do início dos sintomas.

1.3. Zika Vírus

O vírus Zika é um vírus RNA da família *Flaviviridae*, gênero *Flavivirus*, transmitido pela fêmea do mosquito *Aedes aegypti* e, provavelmente por outras subespécies. O vírus recebeu o nome de Zika em referência à floresta em Uganda, onde foi isolado de macaco *Rhesus* em 1947. Até 2007, poucos casos foram identificados em seres humanos. A partir de 2007, epidemias sucessivas na Micronésia e na Polinésia Francesa chamaram atenção para a doença.

A partir de março de 2015, a circulação de Zika foi comprovada no Brasil, inicialmente no Nordeste, a partir de surtos de doença exantemática, com ou sem quadro febril associado.

Contrariando a ideia inicial de que a Zika teria um comportamento benigno e autolimitado, foi reconhecido um aumento de casos de Síndrome de Guillain-Barré após doença exantemática em vários estados brasileiros, o que já havia sido descrito na Micronésia. Em novembro/2015, o Ministério da Saúde lançou um alerta para um excesso casos de microcefalia no Nordeste, notadamente em Pernambuco, provavelmente devido à Zika.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Organizar as informações necessárias para uma resposta coordenada e articulada entre Atenção Básica, Laboratório e as Vigilâncias para o enfrentamento e controle das Doenças causadas pelo *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus.*

2.2 Objetivos Específicos

Reduzir o risco de transmissão epidêmica e de ocorrência de formas graves e óbitos por Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya. Detectar precocemente os surtos e controlar epidemias; Organizar atenção básica para enfrentamento de epidemias das doenças causadas pelo *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*; Estabelecer fluxos entre Atenção Básica e a Rede de Urgência e Emergência; Reduzir os Índices de Infestação do vetor *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus* no município; Reduzir a incidência dos casos de dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya no município; Promover a atuação articulada de diversos setores públicos, privado e da sociedade civil para a redução dos casos de dengue; **3 SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA E ENTOMOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE JUARA.**

Tabela 01: Distribuição das notificações de ocorrência da dengue no Município de Juara.

Notificações/Ano	2014	2015	2015	2016	2017	2018
Notificados	130	65	365	573	150	36

Tabela 02: Distribuição das notificações de ocorrência da Febre Chikungunya no Município de Juara.

Notificações/Ano	2016	2017	2018
Notificados	41	2	1

tabela 03: Distribuição das notificações de ocorrência da Zika no Município de Juara.

Notificações/Ano	2015	2016	2017	2018
Notificados	0	95	0	2
Óbito	-	-	-	-

4 CENÁRIOS DE TRANSMISSÃO E INFESTAÇÃO

A fim de favorecer a organização das ações de vigilâncias epidemiológica, laboratorial, de controle de vetores e da assistência, bem como a rápida tomada de decisões e a instalação oportuna das medidas de contenção, o município utilizará para o monitoramento os casos notificados dos municípios, orientando que os mesmos utilizem o mesmo critério, cenários de risco definidos, conforme indicadores abaixo.

4. 1 Indicadores para Classificação dos Cenários de Risco

Quadro 1 - Dos Cenários e Indicadores.

CENÁRIO	INDICADORES
SILENCIOSO	**Município sem notificação de casos suspeitos acumulados nas quatro últimas semanas**
RISCO INICIAL	**Município com incidência* acumulada das quatro últimas semanas epidemiológicas inferior a 100 casos por 100mil/hab.; Ocorrência de casos graves e de óbitos; Sorotipo viral identificado; IIP dos municípios sem informação e maior igual a 1%; Aumento do número de internações.**
RISCO MODERADO	**Município com incidência* acumulada das quatro últimas semanas epidemiológicas maior/igual a 100 e menor que 300 casos por 100mil/hab.; Aumento de casos graves e de óbitos; Adição de Sorotipo viral identificado; IIP dos municípios maior/igual a 3%; Aumento do número de internações.**
ALTO RISCO	**Município com incidência* acumulada das quatro últimas semanas epidemiológicas maior/igual a 300 casos por 100mil/hab. Adição de Sorotipo viral identificado; IIP dos municípios maior/igual a 3%; Aumento do número de internações e óbitos acumulados das quatro últimas semanas.**

5 COMPONENTES DO PLANO

Buscando a organização do trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Juara na prevenção e controle de situações de risco da ocorrência dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya no Município de Juara para o ano de 2019-2020.

Em período epidêmico as orientações deste Plano deverão ser utilizadas para a elaboração de estratégias de contingenciamento em nível local.

O plano foi dividido em 05 componentes que nortearão as ações prioritárias nos períodos epidêmicos:

1– Vigilância Epidemiologia

2- Combate Vetorial

3- Atenção Básica

4- Laboratório

5- Comunicação, mobilização e Publicidade

5.1 VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA.

N° de Ações	SILENCIOSO	RISCO INICIAL	RISCO MODERADO	ALTO RISCO
01	Boletim mensal. Monitoramento dos casos: Notificados Casos Graves/Óbitos;	Boletim mensal. Monitoramento dos casos Notificados; Casos Graves/Óbitos	Boletim mensal Monitorar o isolamento viral, através do ERS, para identificação do vírus circulante.	Boletim mensal. Intensificar a divulgação das ações vetoriais e epidemiológicas. Emitir e divulgar alerta dos bairros com IIP acima de 1% , através de nota técni-

	Casos/Bairro	Casos/Bairro;	Identificar áreas/bairros onde o vírus circulante já foi identificado e orientar a realizar coleta seletiva para isolamento dos casos suspeitos. Reforçar a necessidade de coleta para isolamento viral dos casos suspeitos.	ca, boletim epidemiológico , diagrama de controle, email eletrônicos e mídia aos gestores municipais, Unidades de Saúde e sociedade organizada.
02	Emitir alerta para as UBS, PAM, Hospitais, ERS/ Juara.	Analisar os dados (faixa etária, local provável de infecção, SE de início dos sintomas, critério de confirmação, entre outros) e repassá-los para o controle vetorial e atenção ao paciente.	Avaliar critérios para investigar/fechar casos notificados: Analisar situação epidemiológica e definir percentual de casos a serem investigados; Avaliar o percentual de casos confirmados por critério laboratorial até o momento para definir o parâmetro de fechamento dos casos	Monitorar a situação epidemiológica. Monitorar e avaliar os casos segundo a tendência, perfil (sexo, faixa etária, bairro de residência e regional administrativa); Orientar e realizar coleta específica por amostragem e 100% dos casos graves/ óbitos.
03	Analisar os dados (faixa etária, local provável de infecção, de início dos sintomas, critério de confirmação, entre outros) e repassá-los para o controle vetorial e atenção ao paciente	Intensificar Emissão de Alertas; Emitir alertas para a regional de saúde SEMANALMENTE;	Disponibilizar digitador exclusivamente para inserir as notificações no Dengue online;	Monitorar os casos graves
04	Monitorar o isolamento viral das UBS e Hospital e verificar o encaminhamento ao ERS de Juara.	Orientar as Unidades básicas e secundárias solicitarem a coleta para exames sorológicos.	Intensificar a emissão de alertas para UBS,PAM e Hospitais.	Reforçar as buscas ativas nos hospitais publico e privado.
05	Intensificar a confirmação de casos por critério laboratorial	Monitorar a tendência dos casos por intermédio de diagrama de controle.	Notificar em 24 horas a ocorrência de óbitos suspeitos e/ou confirmados de dengue e investigar conforme o protocolo de investigação de óbitos do Ministério da Saúde	Monitorar os óbitos suspeitos por dengue. Discutir com a assistência o resultado das investigações.
06	Monitorar a tendência dos casos por intermédio de diagrama de controle.	Intensificar a emissão de alertas para UBS, PAM e Hospitais.	Manter o monitoramento viral em locais onde o vírus já foi identificado. Intensificar nos locais onde não há positividade de amostras e que em decorrência disso o sorotipo é desconhecido.	
07	Capacitar os profissionais de saúde em assistência ao paciente com Dengue conforme prot. do MS	Definir periodicidade das reuniões; Definir os indicadores a serem monitorados. Estabelecer o produto final (boletim, com situação e encaminhamentos).	Avaliar a necessidade de investigar todos os casos notificados. Confirmar 10% dos casos por critério laboratorial, os demais podem ser confirmados por critério clínico epidemiológico.	
08		Notificar em 24 horas a ocorrência de óbitos suspeitos e/ou confirmados de dengue e investigar conforme o protocolo de investigação de óbitos do Ministério da Saúde.	Confirmar, preferencialmente, 100% dos casos graves e óbitos por critério laboratorial.	
09		Implantar a vigilância ativa dos casos graves.	Implantar/manter a vigilância ativa dos casos graves.	
10		Identificar áreas/bairros onde o vírus circulante já foi identificado e orientar a realizar coleta seletiva para isolamento dos casos suspeitos ;	Analisar situação epidemiológica e definir percentual de casos a serem investigados;	
11			Articular com laboratórios particulares para coleta/ enviar a VE alíquotas para isolamento viral dos resultados positivos para NS1.	
12			Avaliar o percentual de casos confirmados por critério laboratorial até o momento para definir o parâmetro de fechamento dos casos.	
13			Realizar investigação/coleta de material para isolamento/ sorologia de todos os casos graves/óbitos;	
14			Reforçar as buscas ativas nos hospitais privados.	

5.2 CONTROLE VETORIAL.

N° de Ações	SILENCIOSO	RISCO INICIAL	RISCO MODERADO	ALTO RISCO
1	Realizar visitas domiciliares com tratamento focal e eliminação de depósitos.	Manter as ações do período silencioso	Manter as dos cenários anteriores	Manter as dos cenários anteriores
2	Realizar visita e tratamento nos Pontos Estratégicos, com periodicidade quinzenal	Avaliar os indicadores pertinentes (última visita realizada, criadouros predominantes, índice de pendência, execução do controle vetorial nos pontos estratégicos etc. com definição das áreas prioritárias para intensificação das ações de controle.	Buscar estratégias para intensificar ações de bloqueio de ação focal, perifocal e espacial com UBV leve.	Realizar intensificação de controle por meio de bloqueio por ação focal, perifocal nos PE e espacial com UBV leve e pesada.
3	Avaliar os indicadores operacionais das áreas, delimitar os quarteirões a serem realizado controle de criadouro , potencializar as atividades de controle de acordo com os criadouros predominantes.	Fortalecer ações integradas com as Equipes das Unidades Básicas de Saúde.	Avaliar a necessidade de UBV pesado.	

4	Garantir estoque de materiais de campo, EPIs e produtos químicos.	Realizar visitas em horários diferenciados, para diminuição das pendências por imóveis fechados	Buscar apoio e intensificar as ações intersetoriais.	
5	Realizar o Levantamento Rápido do Índice de Infestação por *Aedes aegypti e Aedes albopictus* (LIRAa) seguindo a recomendação da SES/MT.	Emitir alerta aos PSFs sobre aos bairros com o índice de infestação ≥1% para divulgação pelas ACS.	Potencializar ações integradas em áreas conturbadas conforme situação epidemiológica.	
6	Atender às denúncias relacionadas a criadouros	Realizar bloqueio dos casos suspeitos, respeitando o espaço de 20 dias	Avaliar a suspensão do levantamento de índices.	
7	Mobilizar sobre a necessidade de realização de mutirão de limpeza .	Intensificar campanha de mobilização		
8	Realizar capacitação de pessoal para as ações de controle do vetor			

5.3 ATENÇÃO PRIMARIA (UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA)

N° de Ações	SILENCIOSO	RISCO INICIAL	RISCO MODERADO	ALTO RISCO
01	Notificar em tempo oportuno 100% dos casos suspeitos de dengue com repasse diário de informação para o serviço de vigilância epidemiológica	Implementar, o atendimento dos pacientes classificados como Grupo A e B nas UBS, conforme situação epidemiológica e divulgar para toda rede de atenção;	Reforçar a necessidade de coleta para isolamento viral dos casos suspeitos oriundos de áreas sem identificação do vírus, nas unidades (PAM);	Realizar análise dos fatores determinantes do óbito por dengue e notificar, investigar os óbitos ocorridos informando a VE
	Garantir o atendimento ao paciente suspeito de dengue e encaminhar ao hospital quando necessário;	Monitorar o atendimento dos pacientes classificados nas unidades básicas ;	Intensificar o acompanhamento do fluxo dos exames laboratoriais (logística e resultados disponíveis) realizados pelas unidades;	Intensificar os itens do Risco Moderado
	encaminhar ao ERS de Juara.	Divulgar relação das UBS de atendimentos referente aos locais, horários e fluxo de atendimento do paciente com suspeita de dengue;	Intensificar busca ativa de pacientes em monitoramento nas UBS (vigilância laboratorial e retorno);	
	Orientar e implantar busca ativa de síndromes febris para diagnóstico diferencial de dengue, nas salas de espera das UBS e nas visitas domiciliares realizadas pelos ACS e equipe de saúde e informar a Vigilância Epidemiológica;	Aumentar a quantidade de coleta de exames laboratoriais nas UBs (Hemograma e Plaquetas).	Realizar e participar das discussões da investigação do óbito.	
	Promover a integração entre os ACS com os ACE, para ações de prevenção e controle de vetor, facilitando e ampliando o acesso nas residências de sua área de abrangência a serem visitadas e monitoradas.	Intensificar o acompanhamento do fluxo dos exames laboratoriais (logística e resultados disponíveis) realizados pelas unidades;		
	Participar das ações de mobilização social programada área de abrangência.	Reforçar o abastecimento das ESF/UBS com insumos, equipamentos, recursos humanos, monitorando o estoque e ampliando a distribuição conforme situação epidemiológica		
	Criar rotina e calendário de coleta de amostras para isolamento viral, no período preconizado pelo MS e	Intensificar o acolhimento da demanda espontânea com classificação de risco em todas as UBS		
	Acompanhar e orientar os ACS nas visitas domiciliares quanto a observação de presença de criadouros da dengue e informar quanto a importância da eliminação do mesmo. Esclarecer a população a respeito dos sinais e sintomas e as unidades de atendimento mais próxima;	Fortalecer a avaliação dos atendimentos realizados no nível zero		
	Implantar o protocolo de enfermagem para manejo clínico ao paciente com dengue;	Intensificar os atendimentos segundo protocolo do Ministério da Saúde;		
	Intensificar as ações de rotina dos Agentes Comunitários de Saúde	Intensificar a utilização do Cartão de Acompanhamento do paciente com suspeita de dengue reforçando a importância da utilização dos mesmos;		
	Propor e acompanhar as UBS na realização de palestras educativas nas escolas dentro da área de abrangência.	Fortalecer a avaliação dos atendimentos realizados no nível zero		
	Propor e acompanhar atividades com as ACS de mobilização a comunidade para prevenção e combate à dengue incentivando a população quanto à importância da limpeza das casas e recolhimento de lixo, cuidado com a caixa d'água, vasos de plantas e objetos que podem acumular água;	Intensificar os atendimentos segundo protocolo do Ministério da Saúde;		
	Implementar o fluxo entre os níveis de atenção para assegurar a continuidade da assistência.	Intensificar a utilização do Cartão de Acompanhamento do paciente com suspeita de dengue reforçando a importância da utilização dos mesmos;		
	Disponibilizar e utilizar o Cartão de Acompanhamento do paciente com suspeita de dengue;	Realizar educação em saúde nos domicílio visitados; Observar sinais de foco dengue e informar quanto a importância da eliminação do mesmo, através das ACS.		
	Realizar busca ativa a pacientes suspeitos de dengue;	Distribuir informativos da dengue, contendo orientações sobre: sinais e sintomas, UBS que realizam o atendimento no município.		
	Disponibilizar os sais de reidratação oral nas unidades de saúde com profissional de referencia para monitorar a hidratação e distribuição para o domicílio;	Apoiar ACS a fomentar junto a população da área de abrangência na realização de mutirão de limpeza.		

	Implantar nas UBS a referencia e contra referencia.	Intensificar a visita domiciliar dos ACS nas áreas delimitadas pela Vigilância;		
	Distribuir e afixar material gráfico contendo informações sobre unidades de referência para atendimento da dengue e, sinais e sintomas (cartão, informativo e fluxograma);	Realizar reuniões periódicas para avaliação das ações realizadas, juntamente com os setores responsáveis.		
	Garantir nas UBS a realização das atividades de Acolhimento e Classificação de Risco.	Intensificar busca ativa de pacientes em monitoramento nas UBS (vigilância laboratorial e retorno);		
	Implantar e implementar as ações de vigilância epidemiológica (notificação, investigação, busca de caso,coleta de material)	Realizar ações integradas de vigilância junto aos ACE em áreas de risco, visando contribuir nas ações de prevenção e eliminação do foco da dengue.		
		Implementar as notificação e investigação garantindo as mesmas serem realizadas em tempo oportuno;		
		Realizar e participar das discussões da investigação do óbito.		
		domiciliares realizadas pelos ACS e equipe de saúde;		
		Intensificar a busca ativa de síndromes febris para diagnóstico diferencial de dengue, durante as visitas		
		Analisar com a equipe da saúde das UBS dados dos boletins da V.E;		

5.4 ATENÇÃO SECUNDARIA. (ATENÇÃO HOSPITALAR)

N° de Ações	SILENCIOSO	RISCO INICIAL	RISCO MODERADO	ALTO RISCO
	Avaliar a necessidade de ampliação de recursos humanos para atendimento aos pacientes com suspeita de dengue e, se necessário, solicitar contratação de profissionais e médicos;	Manter o funcionamento e abastecimentos das unidades do HMJ com insumos, equipamentos, recursos humanos; entre os mesmos.	Manter o funcionamento e abastecimento do HMJ com insumos, equipamentos e recursos humanos	Realizar análise dos fatores determinantes do óbito por dengue e notificar, investigar os óbitos ocorridos informando a VE.
	Definir com o PAM os pontos de atenção ao paciente, estabelecendo estratégias de articulação entre os mesmos.	Realizar acolhimento, com classificação de risco aos pacientes regulados das UBS com encaminhamento.	Ampliar Recursos Humanos e materiais, conforme situação epidemiológica.	Intensificar as ações dos níveis anteriores
	Realizar acolhimento, com classificação de risco aos pacientes regulados das UBS com encaminhamento.	Integrar à rede assistencial, enquanto unidade de saúde de referência para regulação dos casos graves da doença de acordo com o fluxo de atendimento aos pacientes;	Manter o acolhimento da demanda de casos regulados da UBS com classificação de risco para o HMJ.	
	Orientar os médicos a realizar Contra-referenciara dos pacientes para unidades de menor complexidade para dar continuidade do tratamento;	Disponibilizar transporte terrestre do paciente conforme classificação de risco, exceto em casos de UTI aérea, mantendo o tratamento do paciente na unidade até a remoção;	Monitorar e registrar no cartão de acompanhamento o atendimento realizado no HMJ.	
	Garantir a coleta de exames específicos conforme o quadro clinico do paciente.	Contra referenciar pacientes para unidades de menor complexidade para dar continuidade do tratamento;	Contra referenciar pacientes para unidades de menor complexidade para continuidade do tratamento de dengue, identificando no cartão de acompanhamento a unidade de saúde de referência;	
	Realizar uma tabela contendo o nome e endereço dos pacientes com síndromes febris para a V.E realizar busca ativa para diagnóstico diferencial de dengue para o serviço de vigilância epidemiológica;	Avaliar a necessidade de montagem de estrutura física com mobília e operacional para ampliação do atendimento;	Manter o transporte do paciente conforme classificação de risco, mantendo o tratamento do paciente na unidade até remoção, conforme protocolo clínico do Ministério da Saúde.	
	Realizar a notificação oportuna de 100% dos casos suspeitos de dengue com repasse diário de informação para o serviço de vigilância epidemiológica.	Avaliar a necessidade e ou implantar imobiliário adicional e insumos para observação de pacientes,	Avaliar a necessidade e/ou implantar mobiliário adicional e insumos para observação de pacientes, conforme situação epidemiológica;	
		Garantir a coleta de exames específicos conforme o quadro clinico do paciente.	Avaliar necessidade de montagem de estruturas físicas e operacionais para ampliação do atendimento;	
		Realizar uma tabela contendo o nome e endereço dos pacientes com 3 ou mais sintomas.	Assegurar a regulação dos pacientes através da regulação local com atualização dos relatórios médicos.	
		Realizar a notificação oportuna de 100% dos casos suspeitos de dengue com repasse diário de informação para o serviço de vigilância epidemiológica,	Realizar a investigação hospitalar dos óbitos suspeitos por dengue;	
		Garantir a realização de exames complementares, como radiográficos, conforme preconizado no protocolo do Ministério da Saúde.	Garantir a notificação oportuna de 100% dos casos suspeitos de dengue com repasse diário de informação para o serviço de vigilância epidemiológica.	
			Garantir a coleta dos exames clínicos complementares e os específicos conforme a solicitação médica.	
			Garantir a realização de exames complementares, como radiográficos, con-	

			forme preconizado no protocolo do Ministério da Saúde.	

5.5. LABORATÓRIO

N° de Ações	SILENCIOSO	RISCO INICIAL	RISCO MODERADO	ALTO RISCO
	Capacitar os profissionais e realizar treinamento de coleta, acondicionamento e transporte de material biológico para profissionais da rede básica.	Reforçar o fluxo e roteiro de transporte de amostras das UBS para o laboratorial (UBS/PAM) com resultado em tempo real.	Manter e/ou ampliar equipe capacitada para coleta de material biológico e monitoramento de pacientes em hidratação venosa nas unidades de saúde de referência	Intensificar as ações dos níveis anteriores.
	Disponibilizar a realização de teste rápido NS1 para as UBS e Hospital Municipal.	Avaliar necessidade de ampliar recursos humanos e materiais, conforme situação epidemiológica.	Garantir o fluxo e roteiro de transporte de amostras das unidades referenciadas para apoio laboratorial (UBS/PAM);	
	Garantir a realização de exames complementares (hemograma), plaquetas.	Ampliar a coleta de hemograma com plaquetas nas unidades de saúde (ESF e PAM).	Ampliar recursos humanos e materiais,	
	Avaliar a necessidade de ampliação de recursos humanos, equipamentos e insumos, conforme situação epidemiológica;			
	Realizar e encaminhar as UBS os resultados dos exames em tempo hábil.			
	Monitorar a qualidade da coleta, acondicionamento e transporte do material biológico.			
	Recolher, processar material biológico e encaminhar ao MT Laboratório;			
	Garantir o encaminhamento do material biológico para sorologia e isolamento.			
	Realizar e encaminhar as UBS os resultados dos exames em tempo hábil.			
	Garantir o encaminhamento do material biológico para sorologia e isolamento.			
	Recolher, processar material biológico e encaminhar ao MT Laboratório;			
	Monitorar a qualidade da coleta, acondicionamento e transporte do material biológico.			

5.6. COMUNICAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E PUBLICIDADE.

AÇÕES PROPOSTAS:

1. Disponibilizar informe técnico no site prefeitura e mídia local.

2. Divulgar informações em panfletos/rádio sobre identificação e os horários das unidades de saúde/hospital que estão atendendo casos de dengue.

3. Definir porta voz para dar entrevista, informe epidemiológicos p/população.

4. Palestras nos diversos seguimentos dos bairros como: escolas, templos; religiosos e outros.

5. Programação nas rádios locais, enfocando a realidade da Dengue, objetivando sensibilizar a comunidade p/ as medidas preventivas controle do vetor; alertar sobre sinais e sintomas da doença, importância da hidratação oral e agravamento da doença.

6. Aumentar a divulgação nas áreas de risco através de carro de som, cartazes e faixas. Informar aos moradores casos de dengue na região.

7. Avaliar usos de estratégias alternativas (gincanas, teatro, entre outras).

8. Divulgar e apoiar as ações de controle mecânico/ bloqueio químico na mídia local (rádio e site).

9. Realizar parcerias para as ações de mobilização no combate a epidemia de dengue.

10. Avaliar e monitorar o processo de mobilização, para verificar a efetividade das ações.

11. Informar através de boletins nas UBS os bairros com índice alto de dengue.

6 BIBLIOGRAFIA.

Plano Estadual de Contingência e Controle da Dengue de Mato Grosso, 2014-2015.

Ministério da saúde. Diretrizes Nacionais para prevenção e Controle de Epidemias de Dengue.2009.Brasília.1.ed.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis **Plano de Contingência Nacional para Epidemias de Dengue** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se CUMPRA-SE.

Juara-MT 21 de outubro de 2019

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2019/2021

Homologada:

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO 030/2019

RESOLUÇÃO Nº 030/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara,

CONSIDERANDO o Estatuto do Conselho Municipal de Saúde **Art.nº63-Parágrafo seguindo**: as deliberações do CMS serão assinadas pelo seu Presidente e aquelas consubstanciadas em Resolução e homologadas pelo Prefeito Municipal serão publicadas no (meio de publicidade do município), no prazo máximo de 30(trinta) dias, após sua aprovação,

CONSIDERANDO o Art. nº48 e nº49 do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT,

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Extraordinária do dia 19 (dezenove) de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Fica aprovada pelo Pleno presente a substituição do membro da ***Comissão Permanente de Planejamento e Orçamento*** deste CMS, com a seguinte composição;

Substituição de Pedro Alcântara Mota "Seguimento: Usuário", para a composição da Comissão P.P.O: Francisca Constantino de Souza "Seguimento: Usuário".

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se CUMPRA-SE.

Juara-MT, 03 de outubro de 2019.

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2019/2021

Homologada:

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **JOHN K. P. BAULI – ME CNPJ: 10.286.701/0001-92** , neste ato representada legalmente pelo Sr. **JOHN KENNEDY PEDRETTE BAULI,** portador do **CPF de n° 034.526.121-63 e RG: 15486842 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Marmitas com refeição para atender as necessidades das secretarias**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 09/03/2020 e término em 09/03/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria de Administração e Finanças – Kiane Henrique dos Reis, CPF. 016.345.621-60 – Portaria nº 47/2019.

Secretaria de Saude e Saneamento – Claudia Regina Stein, CPF. 019.003.411-40 Portaria n° 026/2019

Secretaria de Assistencia Social – Willame Lima Santos, CPF. 893.548.851-87, Portaria nº 10/2020

Secretaria de Obras – Natalia Balmant de Jesus, CPF. 621.336.401-34, Portaria nº 45/2019

Secretaria de Agricultura – Talita Cardoso Gonçalves, CPF. 024.896.261-24, Portaria nº 48/2019

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	36380	REFEICAO PREPARADA 1 KILO - ALMOCO, NORMAL PARA SERVIDOR, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PROPICIO (MARMITA).	UNIDADE	3. 150,00	R$ 15,00	R$ 47. 250,00
03	36381	REFEICAO PREPARADA 750 GRAMAS - ALMOCO, NORMAL PARA SERVIDOR, ACONDICI-ONADA EM RECIPIENTE PROPICIO (MARMITA).	UNIDADE	800	R$ 12,50	R$ 10. 000,00
02	36382	REFEICAO PREPARADA 500 GRAMAS - ALMOCO, NORMAL PARA SERVIDOR, ACONDICI-ONADA EM RECIPIENTE PROPICIO (MARMITA).	UNIDADE	650	R$ 11,00	R$ 7. 150,00

VALOR TOTAL = R$ 64.400,00

Juruena – MT, 09 de Março de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

JOHN KENNEDY PEDRETTE BAULI

JOHN K. P. BAULI – M

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 012/2020

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 09/03/2020

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS COM REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Fornecedor:

Razão Social: JOHN K. P. BAULI – ME

CNPJ: 10.286.701/0001-92

Valor: R$ 64.400,00

Juruena – MT, 09 de Março de 2020 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 038 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena/MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear o servidor **JOELMIR KOCHHANN, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1514095-4 SSP/MT e CPF nº. 993.402.081-53** como Chefe da Agência Municipal de Trânsito, pelo período de 02/03/2020 a 30/03/2020.

ART. 2º - A nomeação se justifica em virtude das férias da servidora **Andressa Silveira,** portadora do CPF nº 053.430.281-52 e RG nº 24659142 SEJSP/MT, Chefe da Agência Municipal de Trânsito, referente ao período aquisitivo de 2018 à 2019, a partir do dia 02/03/2020 à 30/03/2020.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 09 de Março de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZAPrefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 087/2020, 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Lotação de Servidor Aprovado no Concurso Publico nº 001/2019, e Empossado no Serviço Publico do Município de Juscimeira-MT**, em 02/03/2020,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o servidor Publico Empossado no Cargo de Fiscal Tributário, Srª **JOAO PAULO BEZERRA SANTOS**, Portador do RG Nº 2675809-1 SSP/MT e CPF nº 054.647.911-16, na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, a partir de 02/03/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

JOSE JUNIOR ALVES

Secretario de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2020, 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Lotação de Servidor Aprovado no Concurso Publico nº 001/2019, e Empossado no Serviço Publico do Município de Juscimeira-MT**, em 02/03/2020,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar a servidora Publico Empossada no Cargo de Oficial Administrativo, Srº **WANDERSON LOPES GONÇALVES,** Portador do RG Nº 23886714 SSP/MT e CPF nº 028.837.211-57, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/03/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

BRUNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO

Secretario de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2020, 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Lotação de Servidor Aprovado no Concurso Publico nº 001/2019, e Empossado no Serviço Publico do Município de Juscimeira-MT**, em 02/03/2020,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o servidor Publico Empossado no Cargo de Operador de Maquinas Pesadas, Srª **UANDERSON CORADINI DE OLIVEIRA**, Portador do RG Nº 22577742 SSP/MT e CPF nº 062.069.601-02, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 02/03/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

CELSO KITTIRO FUJII

Secretario de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2020, 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Lotação de Servidor Aprovado no Concurso Publico nº 001/2019, e Empossado no Serviço Publico do Município de Juscimeira-MT**, em 02/03/2020,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o servidor Publico Empossado no Cargo de Operador de Maquinas Pesadas, Srª **ADNOEL APARECIDO PEREIRA DE SOUZA**, Portador do RG Nº 18692567 SSP/MT e CPF nº 026.635.735-07, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 02/03/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

CELSO KITTIRO FUJII

Secretario de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2020, 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Lotação de Servidor Aprovado no Concurso Publico nº 001/2019, e Empossado no Serviço Publico do Município de Juscimeira-MT**, em 02/03/2020,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar a servidora Publico Empossada no Cargo de Oficial Administrativo, Srª **BEATRIZ CORREA DA SILVA PEREIRA**, Portador do RG Nº 23051558 SSP/MT e CPF nº 043.663.251-95, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 02/03/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

CELSO KITTIRO FUJII

Secretario de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2020, 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Lotação de Servidor Aprovado no Concurso Publico nº 001/2019, e Empossado no Serviço Publico do Município de Juscimeira-MT**, em 02/03/2020,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar a servidora Publico Empossada no Cargo de Oficial Administrativo, Srª **DAIHANE XAVIER MARQUES,** Portador do RG Nº 1741212-9 SSP/MT e CPF nº 024.629.361-65, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 02/03/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

CELSO KITTIRO FUJII

Secretario de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2020, 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Lotação de Servidor Aprovado no Concurso Publico nº 001/2019, e Empossado no Serviço Publico do Município de Juscimeira-MT**, em 02/03/2020,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar a servidora Publico Empossada no Cargo de Oficial Administrativo, Srª **ANTONIA CONCEIÇÃO DA COSTA,** Portador do RG Nº 21874824 SSP/MT e CPF nº 034.146.521-61, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/03/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2020, 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Lotação de Servidora Aprovada no Concurso Publico nº 001/2019, Empossada no Serviço Publico do Município de Juscimeira-MT**, em 02/03/2020,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar a servidora Publica Empossada no Cargo de Contadora, Srª **VANESSA DE AMORIN PINHEIRO LEITE**, Portadora do RG Nº 71094863 SSP/PR e CPF nº 006.604.249-67, na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças a partir de 02/03/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

JOSE JUNIOR ALVES

Secretario de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2020, 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Lotação de Servidora Aprovada no Concurso Publico nº 001/2019, e Empossada no Serviço Publico do Município de Juscimeira-MT**, em 02/03/2020,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar a servidora Publica Empossada no Cargo de Assistente Social, Srª **ANDREIA MAFORTE SILVA**, Portadora do RG Nº 13390139 SSP/MT e CPF nº 001.330.571-94, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 02/03/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2020, 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Lotação de Servidora Aprovada no Concurso Publico nº 001/2019, e Empossada no Serviço Publico do Município de Juscimeira-MT**, em 02/03/2020,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar a servidora Publica Empossada no Cargo de Fisioterapeuta, Srª **JESSICA TEREZINHA FIALHO DOS SANTOS**, Portadora do RG Nº 1740758-3 SSP/MT e CPF nº 014.442.351-09, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 02/03/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2020, 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Lotação de Servidora Aprovada no Concurso Publico nº 001/2019, e Empossada no Serviço Publico do Município de Juscimeira-MT**, em 02/03/2020,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar a servidora Publica Empossada no Cargo de Oficial Administrativo, Srª **JOYCE PEDROSO MENDES**, Portadora do RG Nº 2388470-3 SSP/MT e CPF nº 045.403.131-93, na Secretaria Municipal de Administração a partir de 02/03/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2020, 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Lotação de Servidor Aprovado no Concurso Publico nº 001/2019, e Empossado no Serviço Publico do Município de Juscimeira-MT**, em 02/03/2020,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o servidor Publico Empossado no Cargo de Operador de Maquinas Pesada, Srº **JUAREZ PEREIRA BRANDÃO**, Portadora do RG Nº 1002247 SSP/MT e CPF nº 627.804.331-91, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 02/03/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

CELSO KITTIRO FUJII

Secretario de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2020, 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Lotação de Servidor Aprovado no Concurso Publico nº 001/2019, e Empossado no Serviço Publico do Município de Juscimeira-MT**, em 02/03/2020,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar a servidora Publico Empossada no Cargo de Fiscal Tributário, Srª **ROBERTA FUJII SILVA**, Portadora do RG Nº 2099125-8 SSP/MT e CPF nº 012.002.801-80, na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, a partir de 02/03/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

JOSE JUNIOR ALVES

Secretario de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2020, 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Lotação de Servidora Aprovada no Concurso Publico nº 001/2019, e Empossada no Serviço Publico do Município de Juscimeira-MT**, em 02/03/2020,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar a servidora Publica Empossada no Cargo de Oficial Administrativo, Srª **IVANIA ALMEIDA SILVA**, Portadora do RG Nº 5.420.392-SSP/MT e CPF nº 671.981.046-49, na Secretaria Municipal de Administração a partir de 02/03/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2020, 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Lotação de Servidor Aprovado no Concurso Publico nº 001/2019, e Empossado no Serviço Publico do Município de Juscimeira-MT**, em 02/03/2020,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar a servidora Publico Empossada no Cargo de Oficial Administrativo, Srª **KATTY DAISY DE ARAUJO E LIMA,** Portador do RG Nº 13147820 SSP/MT e CPF nº 881.354.381-68, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 02/03/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretaria de Desenvolvimento Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2020, 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Lotação de Servidora Aprovada no Concurso Publico nº 001/2019, e Empossada no Serviço Publico do Município de Juscimeira-MT**, em 02/03/2020,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar a servidora Publica Empossada no Cargo de Assistente Social, Srª **TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI**, Portadora do RG Nº 3092325-5 SSP/MT e CPF nº 482219.701-82 , na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 02/03/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretaria de Desenvolvimento Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2020, 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Lotação de Servidor Aprovado no Concurso Publico nº 001/2019, e Empossada no Serviço Publico do Município de Juscimeira-MT**, em 02/03/2020,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar a servidor Publico Empossado no Cargo de Fisioterapeuta, Srº **UESLEI DE TOLEDO EPHIGENIO**, Portadora do RG Nº 420172166 SSP/MT e CPF nº 993.466.801-72, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 02/03/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2020, 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Lotação de Servidor Aprovado no Concurso Publico nº 001/2019, e Empossado no Serviço Publico do Município de Juscimeira-MT**, em 02/03/2020,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o servidor Publico Empossado no Cargo de Nutricionista, Srº **GUSTAVO VINICIUS RODRIGUES SALES**, Portadora do RG Nº 2530632-4 SSP/MT e CPF nº 044.896.571-29, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/03/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

"Dispõe sobre a Lotação de Servidor Aprovado no Concurso Publico nº 001/2019, e Empossado no Serviço Publico do Município de Juscimeira-MT**, em 02/03/2020,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o servidor Publico Empossado no Cargo de Nutricionista, Srº **GUSTAVO VINICIUS RODRIGUES SALES**, Portadora do RG Nº 2530632-4 SSP/MT e CPF nº 044.896.571-29, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/03/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2020, 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Lotação de Servidora Aprovada no Concurso Publico nº 001/2019, e Empossado no Serviço Publico do Município de Juscimeira-MT**, em 02/03/2020,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar a servidora Publico Empossada no Cargo de Nutricionista, Srª **KATHRINY STTEFFANY ALVES CARVALHO**, Portadora do RG Nº 2263558-0 SSP/MT e CPF nº 048.757.031-63, na Secretaria Municipal de Saude, a partir de 02/03/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretaria de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2020, 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Lotação de Servidor Aprovado no Concurso Publico nº 001/2019, e Empossado no Serviço Publico do Município de Juscimeira-MT**, em 02/03/2020,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o servidor Publico Empossado no Cargo de Motorista de Veículo Grande, Srª **ERIBALDO NEVES DOS SANTOS**, Portadora do RG Nº 684456 SSP/MT e CPF nº 650.889.992-91, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 02/03/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

CELSO KITTIRO FUJII

Secretario de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 090/2020,

DE 09 DE MARÇO DE 2020.

"Altera Portaria Nº 078/2020 que, nomeia a Pregoeira e Equipe de Apoio da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "d", Art. 91, § I e II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 042/2013, Art. 7º, inciso II, alínea "c", e a Lei Federal nº 8. 666/93.

Considerando: que a Senhora Rivonete Coelho da Silva, atual Pregoeira, encontra-se de Licença-Saúde;

Considerando: que o Senhor Edimar Aparecido dos Santos, passa a exercer a função de Pregoeiro, altera-se também um dos membros da Comissão.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para a função de **PREGOEIRO INTERINO** sem provimento de gratificação, o Servidor Público Efetivo Municipal **Sr**. **EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS** para o período de 04/03/2020 a 02/04/2020.

Art. 2º. Fica **INSTITUÍDA** e **NOMEADA** a **EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO,** cujas atribuiçõessão para, examinar e conferir informações da situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, visando garantir a validade dos documentos recebidos com ressalva no ato da posse.

§ 1º. A Equipe de Apoio do Pregoeiro de que trata este artigo será composta:

I. MAIARA DE SOUZA ALEIXO.....Secretária

II. ELIANYS PETERLE.....Membro

III. MARCOS VINICIUS DE MORAIS ANGOLA..... Membro

Art. 3º. As atribuições da Equipe de Apoio do Pregoeiro incluem:

I.Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

II. Auxiliar o Pregoeiro nas fazes de abertura julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão;

III. Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 4º. As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** dos lances e da classificação das ofertas; **d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** da negociação de preço; **f)** da análise dos documentos de habilitação; **g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 (quatro) de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVAN

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.000.000,00	19.560.408,00	3.595.395,29	18,38	13.004.705,33	66,48	6.555.702,67
RECEITAS CORRENTES	11.609.000,00	15.542.000,00	1.875.210,29	12,07	10.547.298,30	67,86	4.994.701,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	355.670,73	355.670,73	120.606,72	33,91	587.232,53	165,11	-231.561,80
Impostos	335.975,97	335.975,97	117.798,88	35,06	584.424,69	173,95	-248.448,72
Taxas	194,76	194,76	2.807,84	1.441,69	2.807,84	1.441,69	-2.613,08
Contribuição de Melhoria	19.500,00	19.500,00		0,00		0,00	19.500,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	6.697,09	5,36	35.183,70	28,15	89.816,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	6.697,09	5,36	35.183,70	28,15	89.816,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	4.644,95	23,22	26.129,35	130,65	-6.129,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	4.644,95	23,22	26.129,35	130,65	-6.129,35
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.098.329,27	15.031.329,27	1.743.261,53	11,60	9.813.229,07	65,29	5.218.100,20
Transferências da União e de suas Entidades	7.237.442,67	11.090.442,67	943.454,43	8,51	6.164.748,17	55,59	4.925.694,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.960.886,60	3.015.886,60	652.142,93	21,62	2.933.413,90	97,27	82.472,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	900.000,00	925.000,00	147.664,17	15,96	715.067,00	77,30	209.933,00
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	85.523,65	855,24	-75.523,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					52.462,16		-52.462,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00		0,00	33.061,49	330,61	-23.061,49

Documento gerado em 04/03/2020 21:17:32

Página 1 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	391.000,00	4.018.408,00	1.720.185,00	42,81	2.457.407,03	61,15	1.561.000,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	391.000,00	4.018.408,00	1.720.185,00	42,81	2.457.407,03	61,15	1.561.000,97
Transferências da União e de suas Entidades	261.000,00	3.888.408,00	1.720.185,00	44,24	2.457.407,03	63,20	1.431.000,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	130.000,00	130.000,00		0,00		0,00	130.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.000.000,00	19.560.408,00	3.595.395,29	18,38	13.004.705,33	66,48	6.555.702,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	12.000.000,00	19.560.408,00	3.595.395,29	18,38	13.004.705,33	66,48	6.555.702,67
DÉFICIT (VI)					2.389.393,47		
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.000.000,00	19.560.408,00	3.595.395,29	18,38	15.394.098,80	78,70	4.166.309,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.006.000,00	18.511.004,00	2.060.728,15	16.102.247,88	2.408.756,12	3.335.280,27	15.090.040,59	3.420.963,41	13.246.328,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.153.882,16	14.630.767,16	1.936.820,65	12.299.879,90	2.330.887,26	2.027.866,84	11.775.165,65	2.855.601,51	10.363.459,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.281.842,88	6.004.841,88	1.078.761,50	4.895.921,91	1.108.919,97	1.078.761,50	4.774.205,08	1.230.636,80	3.879.133,83	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.872.039,28	8.625.925,28	858.059,15	7.403.957,99	1.221.967,29	949.105,34	7.000.960,57	1.624.964,71	6.484.325,20	
DESPESAS DE CAPITAL	772.117,84	3.879.236,84	123.907,50	3.802.367,98	76.868,86	1.307.413,43	3.314.874,94	564.361,90	2.882.869,09	0,00
INVESTIMENTOS	742.117,84	3.879.235,84	123.907,50	3.802.367,98	76.867,86	1.307.413,43	3.314.874,94	564.360,90	2.882.869,09	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	1,00			1,00			1,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.006.000,00	18.511.004,00	2.060.728,15	16.102.247,88	2.408.756,12	3.335.280,27	15.090.040,59	3.420.963,41	13.246.328,12	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	301.000,00	356.404,00	0,00	356.403,71	0,29	40.846,36	304.058,21	52.345,79	304.058,21	0,00
Amortização da Dívida Interna	301.000,00	356.404,00	0,00	356.403,71	0,29	40.846,36	304.058,21	52.345,79	304.058,21	0,00
Dívida Mobiliária	301.000,00	356.404,00		356.403,71	0,29	40.846,36	304.058,21	52.345,79	304.058,21	
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	11.307.000,00	18.867.408,00	2.060.728,15	16.458.651,59	2.408.756,41	3.376.126,63	15.394.098,80	3.473.309,20	13.550.386,33	0,00
SUPERÁVIT (XIII)									1.843.712,47	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.307.000,00	18.867.408,00	2.060.728,15	16.458.651,59		3.376.126,63	15.394.098,80		15.394.098,80	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.307.000,00	18.867.408,00	2.060.728,15	16.458.651,59	100,00	2.408.756,41	3.376.126,63	15.394.098,80	100,00	3.473.309,20	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	2.291.697,13	5.598.332,13	569.680,45	5.182.577,08	31,49	415.755,05	745.126,18	4.922.866,84	31,98	675.465,29	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	2.291.697,13	5.598.332,13	569.680,45	5.182.577,08	31,49	415.755,05	745.126,18	4.922.866,84	31,98	675.465,29	
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	529.400,00	842.786,00	123.980,36	642.866,53	3,91	199.919,47	125.814,76	622.202,83	4,04	220.583,17	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	91.500,00	138.300,00	22.377,33	110.546,48	0,67	27.753,52	22.377,33	106.069,83	0,69	32.230,17	
Assistência Comunitária	437.900,00	704.486,00	101.603,03	532.320,05	3,23	172.165,95	103.437,43	516.133,00	3,35	188.353,00	
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	2.382.966,38	3.440.805,38	671.412,51	2.793.672,95	16,97	647.132,43	493.778,28	2.499.659,41	16,24	941.145,97	0,00
Atenção Básica	2.298.066,38	3.376.994,38	653.438,07	2.745.215,13	16,68	631.779,25	475.803,84	2.451.201,59	15,92	925.792,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.600,00	53.599,00	17.000,00	39.273,06	0,24	14.325,94	17.000,00	39.273,06	0,26	14.325,94	
Suporte Profilático e Terapêutico	41.300,00	10.212,00	974,44	9.184,76	0,06	1.027,24	974,44	9.184,76	0,06	1.027,24	
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	3.834.943,99	3.253.231,99	489.985,72	2.331.150,79	14,16	922.081,20	489.620,57	2.275.973,43	14,78	977.258,56	0,00
Ensino Fundamental	3.643.643,99	2.911.481,99	433.784,90	2.113.212,00	12,84	798.269,99	433.419,75	2.058.034,64	13,37	853.447,35	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional	7.000,00				0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	154.300,00	341.750,00	56.200,82	217.938,79	1,32	123.811,21	56.200,82	217.938,79	1,42	123.811,21	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial	30.000,00				0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	491.000,00	683.495,00	44.638,72	656.201,38	3,99	27.293,62	44.638,72	650.558,64	4,23	32.936,36	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	411.000,00	678.492,00	44.638,72	651.201,38	3,96	27.290,62	44.638,72	645.558,64	4,19	32.933,36	
FU13 - Administração Geral	80.000,00	5.003,00		5.000,00	0,03	3,00		5.000,00	0,03	3,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	6.000,00	0,16	0,00	0,00	0,00	0,16	0,00	0,00	0,00	0,16	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções	6.000,00	0,16			0,00	0,16			0,00	0,16	
Saneamento	34.000,00	1.210.342,84	1.950,00	1.197.628,90	7,28	12.713,94	1.950,00	1.197.628,90	7,78	12.713,94	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	24.000,00	1.209.642,84	1.950,00	1.197.628,90	7,28	12.013,94	1.950,00	1.197.628,90	7,78	12.013,94	
FU17 - Administração Geral	10.000,00	700,00			0,00	700,00			0,00	700,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	147.000,00	53.269,00	13.449,89	45.702,41	0,28	7.566,59	13.449,89	45.702,41	0,30	7.566,59	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	147.000,00	53.269,00	13.449,89	45.702,41	0,28	7.566,59	13.449,89	45.702,41	0,30	7.566,59	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	218.500,00	155.444,00	29.540,36	128.083,37	0,78	27.360,63	29.540,36	123.988,90	0,81	31.455,10	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	218.500,00	155.444,00	29.540,36	128.083,37	0,78	27.360,63	29.540,36	123.988,90	0,81	31.455,10	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	1.011.492,50	3.469.865,50	96.310,14	3.335.859,50	20,27	134.006,00	1.412.427,87	2.911.268,76	18,91	558.596,74	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	1.011.492,50	3.469.865,50	96.310,14	3.335.859,50	20,27	134.006,00	1.412.427,87	2.911.268,76	18,91	558.596,74	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	280.000,00	158.836,00	19.780,00	144.908,68	0,88	13.927,32	19.780,00	144.248,68	0,94	14.587,32	0,00
Desporto de Rendimento	101.000,00				0,00				0,00		
Desporto Comunitário	179.000,00	158.836,00	19.780,00	144.908,68	0,88	13.927,32	19.780,00	144.248,68	0,94	14.587,32	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	80.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	11.307.000,00	18.867.408,00	2.060.728,15	16.458.651,59	100,00	2.408.756,41	3.376.126,63	15.394.098,80	100,00	3.473.309,20	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,214,378.11	1,545,155.96	1,225,720.83	1,267,876.69	1,109,026.27	1,314,367.28	1,344,175.77	1,073,052.82	1,417,901.42	1,297,493.36	1,009,439.79	1,178,727.90	14,997,316.20	17,615,081.15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155,509.72	40,101.58	37,295.86	39,655.52	32,878.62	26,675.47	147,399.43	88,643.20	57,716.93	36,360.78	55,348.07	65,257.65	782,843.83	355,670.73
IPTU	34,443.25	10,978.08	1,210.55	869.12	7,635.89		2,649.04	16,737.91	6,419.81	4,791.43	11,585.62	3,645.22	100,965.92	56,885.11
ISS	8,502.01	11,571.63	15,109.25	13,596.02	10,461.22	10,285.11	123,409.81	14,369.81	30,146.53	12,889.69	18,694.97	32,514.48	301,550.53	149,047.91
ITBI	101,676.64							40,951.82					142,628.46	10,315.01
IRRF	10,887.82	17,551.87	20,976.06	25,190.38	14,781.51	16,390.36	21,340.58	16,583.66	21,150.59	18,679.66	22,260.64	29,097.95	234,891.08	119,727.94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											2,807.84		2,807.84	19,694.76
Contribuições														
Receita Patrimonial	3,893.33	3,934.20	3,978.76	3,858.09	4,044.37	5,371.88	4,590.33	2,351.76	2,595.07	1,696.35	2,593.07	4,104.02	43,011.23	125,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3,893.33	3,934.20	3,978.76	3,858.09	4,044.37	5,371.88	4,590.33	2,351.76	2,595.07	1,696.35	2,593.07	4,104.02	43,011.23	125,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	343.90	1,139.00	2,464.60	2,923.90	2,828.60	2,178.70	3,805.80	2,374.90	1,748.00	3,159.90	3,132.60	1,512.35	27,612.25	20,000.00
Transferências Correntes	1,049,512.71	1,498,109.02	1,179,657.97	1,204,080.97	1,066,363.52	1,277,286.07	1,178,053.93	977,814.84	1,308,978.22	1,255,258.45	948,365.05	1,107,853.88	14,051,334.63	17,104,410.42
Cota-Parte do FPM	549,011.11	960,773.17	673,947.19	739,709.34	553,852.26	540,343.84	693,437.17	546,218.93	746,952.35	545,224.28	485,330.02	446,809.32	7,481,608.98	11,123,000.00
Cota-Parte do ICMS	251,764.03	246,841.70	287,255.36	246,458.96	232,646.75	254,116.88	247,708.12	207,062.94	308,646.17	267,738.01	235,047.38	347,072.08	3,132,358.38	2,735,000.00
Cota-Parte do IPVA	47.98	1,696.53	11,239.31	8,598.14	4,700.85	11,677.00	1,860.89	2,008.16	3,665.40	8,577.55	3,835.93	4,089.88	62,017.52	43,000.00
Cota-Parte do ITR	21,432.61	31,769.47	12,043.49	4,050.58	15,052.87	4,935.25	1,044.26	1,004.89	1,333.31	2,211.17	2,313.92	49,289.62	137,481.45	109,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	907.07	907.07											1,814.14	11,800.00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	65,868.68	69,052.91	78,441.96	73,736.53	65,791.64	71,183.93	72,598.65	60,644.43	75,840.50	69,165.19	61,743.74	85,920.43	849,988.59	925,000.00
Outras Transferências Correntes	160,481.23	187,068.17	116,730.66	131,527.42	194,319.15	395,029.16	161,384.84	160,875.49	172,540.49	362,342.25	160,094.16	183,672.55	2,386,065.57	2,157,610.42
Outras Receitas Correntes	5,118.45	1,872.16	2,323.64	17,358.21	2,911.16	2,855.16	10,326.28	1,868.12	46,863.20	1,017.88			92,514.26	10,000.00
DEDUÇÕES (II)	164,632.49	190,695.01	196,897.00	199,763.32	161,250.47	162,214.52	188,814.02	151,258.92	152,578.05	164,750.13	145,305.34	167,652.06	2,045,811.33	2,073,081.15
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	164,632.49	190,695.01	196,897.00	199,763.32	161,250.47	162,214.52	188,814.02	151,258.92	152,578.05	164,750.13	145,305.34	167,652.06	2,045,811.33	2,073,081.15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,049,745.62	1,354,460.95	1,028,823.83	1,068,113.37	947,775.80	1,152,152.76	1,155,361.75	921,793.90	1,265,323.37	1,132,743.23	864,134.45	1,011,075.84	12,951,504.87	15,542,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	15.542.000,00	10.547.298,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	355.670,73	587.232,53
IPTU	56.885,11	55.544,59
ISS	149.047,91	281.476,89
ITBI	10.315,01	40.951,82
IRRF	119.727,94	206.451,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.694,76	2.807,84
Contribuições		
Receita Patrimonial	125.000,00	35.183,70
Aplicações Financeiras (II)	125.000,00	35.183,70
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	15.031.329,27	9.813.229,07
Cota-Parte do FPM	9.623.000,00	4.837.001,32
Cota-Parte do ICMS	2.195.000,00	2.107.816,93
Cota-Parte do IPVA	34.276,18	47.404,05
Cota-Parte do ITR	87.007,14	67.423,60
Transferências da LC 87/1996	9.435,53	
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	925.000,00	715.067,00
Outras Transferências Correntes	2.157.610,42	2.038.516,17
Demais Receitas Correntes	30.000,00	111.653,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	30.000,00	111.653,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.417.000,00	10.512.114,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.018.408,00	2.457.407,03
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.018.408,00	2.457.407,03
Convênios	3.665.408,00	2.457.407,03
Outras Transferências de Capital	353.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.018.408,00	2.457.407,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.435.408,00	12.969.521,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.630.767,16	12.299.879,90	11.775.165,65	10.363.459,03	96.748,59	99.992,63	97.072,52
Pessoal e Encargos Sociais	6.004.841,88	4.895.921,91	4.774.205,08	3.879.133,83	37.388,30	46.213,00	43.292,89
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	8.625.925,28	7.403.957,99	7.000.960,57	6.484.325,20	59.360,29	53.779,63	53.779,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.630.767,16	12.299.879,90	11.775.165,65	10.363.459,03	96.748,59	99.992,63	97.072,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.235.640,84	4.158.771,69	3.618.933,15	3.187.377,30	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.879.235,84	3.802.367,98	3.314.874,94	2.882.869,09			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	356.405,00	356.403,71	304.058,21	304.508,21			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.879.235,84	3.802.367,98	3.314.874,94	2.882.869,09	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.510.003,00	16.102.247,88	15.090.040,59	13.246.328,12	96.748,59	99.992,63	97.072,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-470.627,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	282.491,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	35.183,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-435.443,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	125.044,22	125.044,22
DEDUÇÕES (XXIX)	3.265.118,75	1.925.914,32
Disponibilidade de Caixa	3.265.118,75	1.925.914,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.573.548,90	2.140.134,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	308.430,15	214.220,33
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.140.074,53	-1.800.870,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-1.339.204,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	94.209,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-1.433.414,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-1.468.597,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	211.407,43	97.022,72	96.748,59	0,00	211.681,56	1.629.619,64	590.941,24	99.992,63	97.453,86	0,00	2.123.107,02	2.334.788,58
PODER EXECUTIVO	211.407,43	97.022,72	96.748,59		211.681,56	1.629.619,64	590.941,24	99.992,63	97.453,86		2.123.107,02	2.334.788,58
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	211.407,43	97.022,72	96.748,59	0,00	211.681,56	1.629.619,64	590.941,24	99.992,63	97.453,86	0,00	2.123.107,02	2.334.788,58

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	12.000.000,00
Previsão Atualizada	19.560.408,00
Receitas Realizadas	13.004.705,33
Déficit Orçamentário	2.389.393,47
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	11.307.000,00
Créditos Adicionais	7.560.408,00
Dotação Atualizada	18.867.408,00
Despesas Empenhadas	16.458.651,59
Despesas Liquidadas	15.394.098,80
Despesas Pagas	13.550.386,33
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	16.458.651,59
Despesas Liquidadas	15.394.098,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	12.951.504,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	282.491,83	-470.627,60	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-435.443,90	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	308.430,15	0,00	96.748,59	211.681,56
Poder Executivo	308.430,15		96.748,59	211.681,56
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.220.560,88	0,00	97.453,86	2.123.107,02
Poder Executivo	2.220.560,88		97.453,86	2.123.107,02
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.528.991,03	0,00	194.202,45	2.334.788,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.440.000,48	25,00	15,43
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		10,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	427.636,68	60,00	59,15
Complementação da União ao FUNDEB		10,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.876.817,69	15,00	20,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
LEI Nº. 1017/2020

DATA: 05/03/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a interrupção no fornecimento de serviços essenciais motivada por inadimplemento de consumidor e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A empresa concessionária ou permissionária responsáveis pelo fornecimento ao consumidor de energia elétrica, fica proibida de interromper o fornecimento os referidos serviços, por motivo de inadimplemento, sem antes informar a interrupção desses serviços, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua efetivação.

Art. 2º - É vedada a interrupção dos serviços citados no artigo precedente, por motivo de inadimplemento do consumidor:

I - Às sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e vésperas de feriado;

II - Após o encerramento do expediente dos estabelecimentos bancários em que seja possível efetuar o pagamento das faturas.

Art. 3º - Após o pagamento do débito devidamente comprovado junto a concessionária ou permissionária o serviço deverá ser restabelecido no prazo máximo de 24 horas.

Art. 4º - O descumprimento desta lei caracteriza infração às normas de defesa do consumidor e sujeita o infrator a indenizar o consumidor em valor igual ao triplo do débito em atraso e às sanções previstas nos artigos 55 a 60 da Lei nº 8.078, de 1990.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marcelândia/MT, 05 de março de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2020 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de novembro de 2019 nos termos do Edital 001/2019 e homologado pelo Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horaria	Classificação
439497	Douglas Cordeiro da Silva	Professor de Ciências	30 horas	2º Aprovado
439144	Antonio Junior Andrade Ferreira	Professor de Geografia	30 horas	2º Aprovado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 04 de março de 2020, para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para analise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 04 de março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos menores de 21 anos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

I – Para todos os cargos	• Hemograma completo; • Glicemia; • Colesterol total; • Triglicérides; • Uréia; • Tipagem Sanguínea; • Creatinina; • Gama GT; • Exame de Urina (EAS); • BAAR na Linfa; • Eletrocardiograma com laudo; • Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo; • Avaliação Postural Fisioterapêutica; • Avaliação Psicológica; • Avaliação Psiquiatra; • Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; • Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;
II – Para cargos de professores	• Todos os citados acima e ainda • Ressonância dos Ombros; • Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores de maquinas pesadas	• Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde	• Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.

ANEXO III LAUDO MÉDICO

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Hemograma completo	/ /		▫ ▫ N A
Glicemia	/ /		▫ ▫ N A
Colesterol total	/ /		▫ ▫ N A
Triglicérides	/ /		▫ ▫ N A
Ureia	/ /		▫ ▫ N A
Tipagem Sanguínea	/ /		▫ ▫ N A
Creatinina	/ /		▫ ▫ N A
Gama GT	/ /		▫ ▫ N A
Exame de urina (EAS)	/ /		▫ ▫ N A

BAAR na Linfa	/ /		▫ ▫ N A
Eletrocardiograma com laudo	/ /		▫ ▫ N A
Raio X do Tórax – PA	/ /		▫ ▫ N A
Perfil de RX de coluna com laudo	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Psicológica	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Psiquiatra	/ /		▫ ▫ N A
Acuidade visual, ambos os olhos.	/ /		▫ ▫ N A
Eletroencefalograma com mapa e avaliação do médico especialista.	/ /		▫ ▫ N A
Observações:			

Exames específicos para os cargos de Professores: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**

Ressonância dos Ombros	/ /		▫ ▫ N A
Audiometria tonal e vocal com laudo	/ /		▫ ▫ N A
Exames específicos para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Audiometria ambos os ouvidos	/ /		▫ ▫ N A
Exames específicos para os cargos de Profissionais da Saúde: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Hepatite B	/ /		▫ ▫ N A
Hepatite C	/ /		▫ ▫ N A

CONCLUSÃO	
▫ Apto	▫ Apto com restrições:_____
▫ Inapto Temporário	▫ Inapto definitivo
▫ Exame não concluido	
Marcelândia MT, _____de _____ de _____.	
Empregado:	**Medico:**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR

DECLARAÇÃO **NOME**..... RG. ..... nome do(a) servidor(a) **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: ( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: .... Bairro: ..... Cidade: .... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....

2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana Horário
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20.... _____ assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

No-
me:_____
_____

Filia-
ção:_____
_____

Endere-
ço:_____
_____

Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____

Identidade:_____Órgão Expedidor:_____

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo efetivo

( ) Assinatura de contrato por tempo determinado

( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____

- ( ) CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

_____

Assinatura

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

_____

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-			Estado Civil:-		
Endereço:-			CEP:-		
Bairro:-	Cidade:-		Estado:-		
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**	**IR**	**SF**

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

_____ _____

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu,_____,Portador(a)RG_____, e CPF _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,**DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____

DECLARANTE

PREVILÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Previdenciária, Assessoria na Concessão de Benefícios, Assessoria Jurídica,conforme especificações constantes no processo de **Dispensa de Licitação nº 001/2020.**

Onde lê-se: o valor total de **R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais), por 12 (doze) meses**.

Leia-se: o valor total de **R$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais), por 12 (doze) meses**.

Marcelândia/MT, 09 de março de 2020.

MARLI TERESINHA TEIXEIRA

Diretora Executiva do Previlândia

P U B L I Q U E – S E

PREVILÂNDIA
RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Previdenciária, Assessoria na Concessão de Benefícios, Assessoria Jurídica,conforme especificações constantes no processo de **Dispensa de Licitação nº 001/2020.**

Onde lê-se: VALOR: R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)

Leia-se: VALOR: R$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais)

Marcelândia/MT, 09 de março de 2020.

MARLI TERESINHA TEIXEIRA

Diretora Executiva do Previlândia

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA/LICITAÇÃO
LEI Nº 1016-2020 - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2017/2020

LEI N.º 1016/2020

15/01/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NA LEI MUNICIPAL 1013 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por **superávit financeiro** apurado no exercício anterior no valor de até R$ 7.241.222,46 (Sete milhões duzentos e quarenta e um mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos) nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1013 de 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar de recursos próprios, na importância de R$ 2.758.577,11 (Dois milhões setecentos e cinqüenta e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e onze centavos);

§ 1º - Os decretos de remanejamento dos créditos abertos por este artigo/lei indicarão as dotações orçamentárias onde ocorrerão as suplementações, em igual teor as fontes mencionadas no **§ 2º**.

§ 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas seguintes fontes:

fontes:	Recursos Próprios	R$ 2.758.577,11
00	Recursos Ordinários	R$ 2.539.471,40
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ -
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 219.105,71

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar de recursos vinculados, na importância de 4.482.645,35 (Quatro milhões quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2017/2020

§ 1º - Os decretos de remanejamento dos créditos abertos por este artigo/lei indicarão as dotações orçamentárias onde ocorrerão as suplementações, em igual teor as fontes mencionadas no **§ 2º**.

§ 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas seguintes fontes:

Fontes:	Vinculados		
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	R$	-
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$	287.090,48
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$	2.482,42
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$	476.479,04
18	Transferências do FUNDEB - (Remuneração dos profissionais do Magistério)	R$	-
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$	1.004,41
21	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Assistência Social	R$	69.232,64
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R$	47.666,47
24	Transferências de Convênios - Outros	R$	1.610.926,64
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R$	105.985,58
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R$	-
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R$	6.179,28
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$	198.385,72
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$	83.299,51
37	Transferência da União Referente á Cessão Onerosa - Pré-Sal Lei n. 13885/2019	R$	483.466,77
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$	169.185,33
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$	360,57
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Custeio	R$	766.739,15
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento	R$	174.161,34
81	Recursos Extraorçamentários	R$	-
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R$	-
92	Alienação de Bens	R$	-

Art. 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1012 de 10 de dezembro de 2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº 988/2018 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias decorrentes dos artigos desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 15 de janeiro de 2020.

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 026-2020 ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00026/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01014/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.11.331.0025.2087.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas		
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		6.800,00
	Sub-Total:	**6.800,00**
	Total Parcial Suplementado:	**6.800,00**

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		6.800,00
	Sub-Total:	**6.800,00**
	Total Parcial Reduzido:	**6.800,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. MARCELANDIA, 03, Fevereiro de 2020

Prefeito Municipal

Emissão: 09/03/2020 11:02:59 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 027-2020 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00027/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01016/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 940.722,08 (Novecentos e quarenta mil setecentos e vinte e dois reais e oito centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente Lei Municipal 1013 de 10 de dezembro de 2019.

02.001-Gabinete do Prefeito		
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0300000000-Recursos Ordinários		6.000,00
02.001.04.124.0006.2064.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		4.157,28
02.001.04.122.0028.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		37.607,36
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		107,21
	Sub-Total:	**47.871,85**
03.001-Gabinete da Secretaria		
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0300000000-Recursos Ordinários		4.090,00
03.001.04.121.0030.1016.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinários		1.207,00
03.001.04.121.0028.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		8.291,50
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		467,88
	Sub-Total:	**14.056,38**
04.001-Gabinete da Secretaria		
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		5.493,30
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0300000000-Recursos Ordinários		169,00
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0300000000-Recursos Ordinários		4.090,00
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		1.821,44
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		15.389,74
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0300000000-Recursos Ordinários		990,97
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		2.031,96
	Sub-Total:	**29.986,41**
05.001-Gabinete da Secretaria		
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		54.994,44
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		68.029,27
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0300000000-Recursos Ordinários		220,31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00027/2020

05.001.26.782.0012.2031.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinários		5.579,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0300000000-Recursos Ordinários		4.090,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias	
0300000000-Recursos Ordinários		178,00
05.001.15.452.0011.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		10.713,32
05.001.15.451.0029.1069.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0300000000-Recursos Ordinários		24.832,82
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		113.365,40
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		14.652,35
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0300000000-Recursos Ordinários		3.009,00
	Sub-Total:	**299.663,91**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.500,00
	Sub-Total:	**1.500,00**

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0300000000-Recursos Ordinários		288,63
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0300000000-Recursos Ordinários		4.090,00
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		216,00
08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		5.684,49
08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0300000000-Recursos Ordinários		1.193,74
	Sub-Total:	**11.472,86**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		9.897,30
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		5.937,80
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0300000000-Recursos Ordinários		998,10
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		32.687,77
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0300000000-Recursos Ordinários		395,62
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		6.375,51
	Sub-Total:	**56.292,10**

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		654,21
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		1.395,32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00027/2020

08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0300000000-Recursos Ordinários		189,40
08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		8.957,21
08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0300000000-Recursos Ordinários		1.025,93
08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		597,33
	Sub-Total:	**12.819,40**

08.004-Departamento de Cultura

08.004.13.392.0022.2083.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		1.095,90
	Sub-Total:	**1.095,90**

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		8.280,85
09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0300000000-Recursos Ordinários		169,00
09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0300000000-Recursos Ordinários		4.090,00
09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		1.716,77
09.001.18.541.0024.1032.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		2.090,00
09.001.18.541.0024.1032.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0300000000-Recursos Ordinários		42.480,55
09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		16.589,71
	Sub-Total:	**75.416,88**

09.002-Departamento de Assuntos Indigenas

09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		629,52
	Sub-Total:	**629,52**

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinários		2.220,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0300000000-Recursos Ordinários		4.090,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0300000000-Recursos Ordinários		24.111,42
11.001.28.843.0026.2089.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	
0300000000-Recursos Ordinários		38.243,73
11.001.28.843.0026.2088.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	
0300000000-Recursos Ordinários		50.714,06
11.001.28.843.0026.2088.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	
0300000000-Recursos Ordinários		47.782,28
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		33.818,18
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0300000000-Recursos Ordinários		8.571,99
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		102.364,31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00027/2020

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		15.243,63
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomocao	
0300000000-Recursos Ordinários		176,43
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		6.514,66
	Sub-Total:	**333.850,69**
12.001-Gabinete da Secretaria		
12.001.04.122.0028.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		1.389,24
12.001.04.122.0028.2011.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0300000000-Recursos Ordinários		4.090,00
12.001.04.122.0028.2011.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		5.156,50
12.001.04.122.0028.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		780,00
	Sub-Total:	**11.415,74**
13.001-Gabinete da Secretaria		
13.001.04.122.0028.2092.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0300000000-Recursos Ordinários		4.090,00
13.001.04.122.0028.2092.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		4.111,50
	Sub-Total:	**8.201,50**
15.001-Gabinete da Secretaria		
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0300000000-Recursos Ordinários		184,27
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0300000000-Recursos Ordinários		4.090,00
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		15.707,21
15.001.27.812.0032.2061.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		4.111,50
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		536,10
	Sub-Total:	**24.629,08**
16.001-Gabinete da Secretaria		
16.001.02.062.0005.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		334,63
16.001.02.062.0005.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		7.395,23
	Sub-Total:	**7.729,86**
17.001-Gabinete da Secretaria		
17.001.26.782.0012.2105.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0300000000-Recursos Ordinários		4.090,00
	Sub-Total:	**4.090,00**
	Total Parcial Suplementado:	**940.722,08**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00027/2020

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. MARCELANDIA, 03, Fevereiro de 2020

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 028-2020 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSO VINCULADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00028/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01016/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 566.478,55 (Quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1013 de 10 de dezembro de 2019.

05.001-Gabinete da Secretaria	
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0316000000-Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	2.482,42
05.001.25.752.0012.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0317000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	76.149,46
05.001.25.752.0012.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0317000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	187,50
Sub-Total:	**78.819,38**
06.002-Fundo Municipal de Saude	
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.690,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	6.166,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	42.995,08
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	6.123,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	200,00
06.002.10.303.0014.2074.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	33.585,43
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.528,45
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	14.005,97
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	55.010,66
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.290,00
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.095,81
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	116.032,88
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	200,00
Sub-Total:	**294.923,28**
07.001-Gabinete da Secretaria	
07.001.12.361.0019.2081.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	350,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0325000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	38.482,90
07.001.12.361.0019.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	678,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00028/2020

07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	1.741,55
07.001.12.365.0015.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	744,90
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	3.463,07
07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	23.762,18
07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	39.467,62
07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	5.817,56
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0325000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	43.229,28
07.001.12.361.0015.2077.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	16.338,88
Sub-Total:	**174.075,94**
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social	
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	938,83
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0327000000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	60,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.535,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.575,26
08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.990,00
08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.965,79
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.807,07
08.002.08.243.0021.2022.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.488,00
Sub-Total:	**18.359,95**
08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente	
08.003.08.243.0021.2103.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0327000000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	300,00
Sub-Total:	**300,00**
Total Parcial Suplementado:	**566.478,55**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro - recurso vinculado apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. MARCELANDIA, 03, Fevereiro de 2020

Prefeito Municipal

Emissão: 09/03/2020 11:13:38 Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA/LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1015/2020

Data: 15/01/2020.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 1013/2019, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 531.000,00 (quinhentos e trinta um mil reais), destinado Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde.		
Função: 10 – Saúde.		
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.		
Programa: 0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde.		
Projeto: 1.187 – Reforma do Hospital Municipal		
Natureza da Despesa:		
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte de Recursos 123 Transferência de Convênios Saúde.	R$	500.000,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte de Recursos 102 Receitas Impostos e Transf. Impostos - Saúde	R$	31.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**531.000,00**

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Os decretos de remanejamento dos créditos abertos por esta lei indicarão as fontes de recursos para a cobertura dos mesmos; respeitando àqueles mencionados no § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 1012/2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº. 988/2018 – REVISÃO PPA 2018/2021, as alterações descritas no artigo 2º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 15 de janeiro de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
LEI Nº 1018/2020

DATA: 05/03/2020

SÚMULA*: "Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 970/2018 de 06/02/2018"*

O Prefeito do Município de Marcelândia, Arnóbio Vieira de Andrade, faço saber que a ***Câmara Municipal de Marcelândia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte*** *lei:*

Art. 1º) O artigo segundo da Lei nº 970/2018 de 06 de fevereiro de 2018, passará a ter a seguinte redação:

...Art. 2º - o valor da gratificação mensal atribuída ao Controlador Interno Municipal, pelo exercício do seu trabalho para à Câmara Municipal de Marcelândia, será de 30% dos seus vencimentos pago mensalmente pela Prefeitura Municipal de Marcelândia, devendo ser reajustada na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para os servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 2º) *– Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2020.*

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 05 de março de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 012/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 27 de fevereiro de 2020 na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ALVENARIA DE CONCRETO, PAVER RETANGULAR, PISOGRAMA E TÁCTIL DIRECIONAL EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: RD BLOCOS E PISOS DE CONCRETO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ N° 15.205.954/0001-08 com valor total de R$ 521.880,00. Matupá – MT, 09 de março de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020,

através da ***Nomeação da Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,*** nomeada pelo Decreto nº 3123/2020**, DECLARA** para os devidos fins que se fizer necessário, que não houve interposição de recursos contra o Edital de divulgação do **RESULTADO PRÉVIO**do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2020.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Matupá – MT 06 de março de 2020.

Leonilda Jandra de Oliveira

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - 01/2020 PROGRESSÃO FUNCIONAL
GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: PROGRESSÃO FUNCIONAL, SERVIDORA ADRIANA CORREIA CARNEIRO LIMA, CONFORME DECRETO 3.382/2018

Recebi a presente Comunicação Interna, da comissão permanente de avaliação a avaliação final (servidor estável), da servidora **Adriana Correia Carneiro Lima, matrícula 5532, para julgamento final.**

A primeira observação recai sobre a pontuação anual obtida em cada critério, onde ficou demonstrado, que a servidora não alcançou nota, para obtenção da progressão funcional, conforme art. 9º, inciso II:

Art. 9º - *A avaliação do servidor estável será realizada em duas etapas:*

I - ...

II - *avaliação final pela Comissão de Avaliação,3 (três) meses antes da data prevista para o servidor completar o interstício de 3 (três) anos exigidos no § 1º do artigo 16 da Lei Complementar nº 158/2016, com base nas avaliações encaminhadas pela chefia imediata, de acordo com o formulário constante do Anexo IV deste Decreto.*

É certo, que a comissão, em apreciação das notas obtidas nós critérios (assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e pontualidade), observou que a servidora não atingiu a nota para concessão da progressão funcional (passagem do servidor para o padrão imediatamente superior dentro da classe ou categoria atual de sua Carreira Funcional).

Sendo assim, no dia 23 de dezembro de 2019, a servidora foi devidamente notificada através carta AR, COD. JU 87951449 1 BR, abrindo o prazo para recurso, conforme artigo 29:

Art. 29. *Na hipótese de o servidor em estágio probatório ou o servidor estável não concordar com as avaliações quadrimestrais, manifestará suas razões à Comissão Permanente de Avaliação, no formulário próprio constante do Anexo V deste Decreto, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de sua notificação.*

Considerando que o referido prazo, é o direito de ampla defesa e contraditório, insta salientar,contraditório é o momento em que a servidora vai enfrentar as razões postas contra ela. A ampla defesa por sua vez é a oportunidade que deve ter a servidora de mostrar suas contrarrazões.

Muito embora, a comissão respeitando o devido prazo, a servidora não apresentou o devido recurso no prazo legal e nem tempestivo.

À vista do exposto, INDEFIRO a concessão da progressão funcional da servidora **Adriana Correia Carneiro Lima, matrícula 5532, considerando a nota alcançada em suas avaliações;**

Encaminhando da decisão ao Departamento de Gestão de Pessoas, para que realize as devidas anotações na pasta funcional da servidora;

Publicação da referida decisão do diário oficial da AMM;

Seja intimado a parte e seu procurador da decisão proferida, proceda como determinado.

Mirassol D' Oeste-MT, 20 de Janeiro de 2020.

_____

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, desempenhando as funções do cargo, para atender Sistema de Inspeção Sanitária Animal, em substituição ao servidor Guilherme Aléssio Cucolo Souza que requereu rescisão de contrato. Período de: 20/01/2020 a 19/01/2021. Valor Global R$ 24.091,68. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/01/2020.

CONTRATO Nº 010/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***DANIELLE DA SILVA VIEIRA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz", em substituição a Pamela Karine Dias Paixão que requereu rescisão de contrato. Período de: 03/02/2020 a 16/12/2020. Valor Global R$ 11.269,67. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2020.

CONTRATO Nº 011/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***VALERIA DE SOUZA SILVA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA AREA DE HISTÓRIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz" e na Escola Municipal "Zumbi dos Palmares". Período de: 03/02/2020 a 16/12/2020. Valor Global R$ 34.196,59. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2020.

CONTRATO Nº 012/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ELIANE FLORIANO SILVA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE LETRAS**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré" e Escola "Zumbi dos Palmares". Período de: 03/02/2020 a 16/12/2020. Valor Global R$ 34.196,59. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2020.

CONTRATO Nº 013/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***KARINA DE SOUZA PONCIANO.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz", em substituição a servidora Alcione da Silva que se encontra em licença maternidade. Período de: 05/02/2020 a 31/05/2020. Valor Global R$ 12.633,13. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 05/02/2020.

CONTRATO Nº 014/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***IRENE SIQUEIRA RODRIGUES.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz", em substituição a servidora Maria Vera Lucia dos Santos Baleeiro que requereu rescisão de contrato. Período de: 07/02/2020 a 16/12/2020. Valor Global R$ 33.760,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2020.

CONTRATO Nº 015/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***AMANDA DA SILVA GONZAGA.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Cento de Educação Infantil "Francisco Cruz", em substituição a servidora Eva Carla Barboza que se encontra afastada em auxilio doença. Período de: 10/02/2020 a 01/03/2020. Valor Global R$ 789,59. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 10/02/2020.

CONTRATO Nº 016/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ELAINE SOARES DA SILVA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", em substituição a servidora Ieda Leticia Pereira Vieira Marques que se encontra afastada em licença maternidade. Período de: 10/02/2020 a 09/08/2020. Valor Global R$ 6.460,31. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 10/02/2020.

CONTRATO Nº 017/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSOS**, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em substituição ao servidor João Bosco Sebastião que requereu rescisão de contrato. Período de: 11/02/2020 a 10/02/2021. Valor Global R$ 39.206,28. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 11/02/2020.

CONTRATO Nº 018/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***VALQUIRE VENTURA SANTANA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré", em substituição a servidora Sandra Guerreiro Soares Faria, que se encontra designada para a sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE, conforme portaria nº 070/2020. Período de: 11/02/2020 a 16/12/2020. Valor Global R$ 33.325,33. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 11/02/2020.

CONTRATO Nº 019/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e

Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré", em substituição a servidora Cleide Maria da Silva Batista, que se encontra designada para a sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE, conforme portaria nº 071/2020. Período de: 11/02/2020 a 16/12/2020. Valor Global R$ 33.325,33. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 11/02/2020.

CONTRATO Nº 020/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ROSANE ALVES DA SILVA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz", em substituição a servidora Eliane Aparecida Alfredo que se encontra afastada em auxilio doença. Período de: 12/02/2020 a 08/05/2020. Valor Global R$ 3.122,48. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 12/02/2020.

CONTRATO Nº 021/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***SIMONE FRANCISCA TASSI.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz", em substituição a servidora Fernanda Moreira Sales, que se encontra em atestado médico e posteriormente licença maternidade. Período de: 12/02/2020 a 17/08/2020. Valor Global R$ 20.256,58. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 12/02/2020.

CONTRATO Nº 022/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***FABIANA BATISTA THOMAZ.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré", em substituição a servidora Maria das Dores da Costa, que se encontra em auxilio doença. Período de: 14/02/2020 a 10/05/2020. Valor Global R$ 9.365,94. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 14/02/2020.

CONTRATO Nº 023/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JOÃO LINO PEREIRA.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré", em substituição a servidora Cleide Maria da Silva Batista, que se encontra designada para a sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE, conforme portaria nº 071/2020, visto que a servidora Susanita de Souza Rodrigues, contratada para a vaga, requereu rescisão de contrato. Período de: 17/02/2020 a 16/12/2020. Valor Global R$ 32.671,90. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 17/02/2020.

CONTRATO Nº 024/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***AGDA PAULA DUARTE.*** **Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 24/02/2020 a 16/12/2020. Valor Global R$ 31.909,55. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 24/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - 02/2020 PROGRESSÃO FUNCIONAL GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, face o resultado apresentado no instrumento de avaliação de desempenho, efetuado pela Comissão Permanente de Avaliação-CPA, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei Complementar 158/2016 e decreto de regulamentação 3382/2018, **HOMOLOGA**, a fim de considerar apta para progressão funcional, as servidoras abaixo relacionadas:

1. Carlos Roberto Greve Junior, Aux. Administrativo, Mat. 1539;
2. Claudio Roberto Duarte Nunes, Aux. Tributação, Mat. 3394;
3. Cleide Rossin, Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 1516;
4. Cristiana Antunes de Barros, Monitor de Creche, Mat. 26360;
5. Elisangela Vicentini Fazolo da Silva, Ag. Admin, Mat. 38351;
6. Fabia Marques Caldeira, Aux. De Laboratório, Mat. 4806;
7. Inês Aparecida de Souza Gonçalves, Professor, Mat. 144;
8. Jose Carlos Toninato, Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 274;
9. Josoel Antonio da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 450;
10. Leandro Tozatti Junior, Motorista, Mat. 1238;
11. Maria Antônia de Paula, Professor, Mat. 2973;
12. Maria Gonçalves dos Santos, Aux. de Servi. Gerais, Mat. 2769;
13. Maria Neide Teodocio, Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 1986;
14. Nancy Barbosa dos Santos, Aux. de Serviços Gerais, Mat. 389;
15. Raquel B. Pegoraro Machado, Aux. de Serv. Gerais, Mat. 4652;
16. Rosana do Carmo de Fascio, Professor, Mat. 4895.

A CGP para efetuar as averbações necessárias na ficha funcional das servidoras, bem como proceder aos demais atos julgados necessários para garantir os direitos advindos da progressão e fazer a devida publicação.

Mirassol d'Oeste, 09 de março de 2020.

_____

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.565-2020

"Autoriza correção monetária anual na contribuição financeira mensal paga à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, na qualidade de associado, autorizado a atualizar monetariamente, no primeiro dia do mês de fevereiro de cada ano, a contribuição financeira mensal paga à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil.

Art. 2º. O índice utilizado para a correção monetária a que se refere o artigo anterior será o IGPM-FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.04.122.0004.2010.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 06 de março de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1.564-2020

LEI MUNICIPAL Nº. 1.564/2020

"Institui a política de transparência do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no município de Nobres-MT e dá outras providências"

O Sr. Leocir Hanel, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a política de transparência na cobrança do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), no município de Nobres-MT, com os seguintes objetivos:

I - Instituir uma relação de cunho cooperativo entre a administração tributária municipal e o cidadão;

II - Disponibilizar ao cidadão informações a respeito da arrecadação oriunda do tributo e da inadimplência existente;

III - Permitir o conhecimento público das variáveis que compõem o valor do tributo, especialmente os critérios que pautaram a definição da base cálculo e;

IV - Garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito a contestação do tributo lançado.

Art. 2º. O documento eletrônico ou físico, expedido pela secretaria de tributos cujo qual tem serventia de guia de arrecadação do IPTU, deverá conter, ou trazer em anexo, as seguintes informações, de forma objetiva e concisa:

I - O valor total de arrecadação oriunda do tributo no bairro em que está localizado o imóvel bem como o percentual de inadimplência verificado naquele bairro, no exercício anterior ao da expedição do documento;

II - A informação da dívida existente para a referida inscrição imobiliária e as providencias necessárias para a sua regularização e;

III - As instruções gerais relativas a prazos e condições para abertura de procedimento instituídos para revisão, reclamação, contestação ou impugnação do tributo lançado.

Art. 3º. As informações completas e pormenorizadas referidas no artigo 2º desta lei, serão disponibilizadas aos cidadãos na internet, em endereço eletrônico a ser informado no guia de arrecadação do IPTU.

Parágrafo único: Também deverão constar no endereço eletrônico a que se refere o capitulo deste artigo, as informações completas relativas à forma de cálculo utilizada para se obter o valor do tributo do imóvel, bem como os valores utilizados em cada uma das variáveis que o compõem, de maneira discreta e de modo a permitir a compreensão do cálculo que resulta no montante final cobrado.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 06 de março de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2020

"Institui a Comissão para Análise de Eventuais Irregularidades nos sucessivos enquadramentos realizados ao longo da carreira da servidora Sra. ***Ivanete Soares****, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Comissão para Análise de Eventuais Irregularidades nos sucessivos enquadramentos realizados ao longo da carreira da Servidora Efetiva Sra. ***Ivanete Soares***, deste Município de Nobres/MT.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput desta*

Presidente: Agnaldo Soares de Campos

Secretário: Elina Delfina Pereira Silva

Membro: Elisangela de Oliveira Souza

Art. 2º - *Fica revogada a Portaria nº 387/2019 publicada no dia 11 de outubro de 2019.*

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de março de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES- MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **SAMCASTRO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.ºCNPJ N° 31.309.955/0001-59, e Inscrição Estadual n.º13.736.175-0 estabelecida na Rua Blumenau, n.º 309, bairro Coophema, cidade de Cuiabá, neste ato representada pela Sra. **JULIANE SAMPAIO CASTRO**, portador do CIRG n.º 2326364-4 SSP/MT e CPF n.º 042.529.761-62 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 08/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 08/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Cód.	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	TUBO DE CONCRETO- PA2- 800MM	UNIDADE	2000	R$ 240,00
3	TUBO DE CONCRETO- PA2- 600MM	UNIDADE	600	R$ 85,00

O valor global da presente ata de registro de preço é de R$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 08/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 15 **(quinze)** dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 05 **(cinco)** dias corridos após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, ocorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Infra Estrutura.....420-.08.001.15.451.0010.1011.449051000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 08/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 08/2020 a proposta da empresa **SAMCASTRO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI** classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 09 de Março de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

_____

SAMCASTRO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI CNPJ N° 27.745.345/0001-20

Sra. Juliane Sampaio Castro

CPF nº 042.529.761-62

Testemunhas:

Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 054/2020

PORTARIA Nº 054/2020

"Cria Comissão Municipal de Avaliação de valor de locação de imóveis para uso da Administração Pública e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação de valor de locação de imóveis para uso da Administração Pública, a qual será composta por.

Carmen Lucia Silva Correia de Brito

Fernando Jorge Monteiro da Silva

Mariane Aparecida Medeiros

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) A atribuição de valores máximos para locação de imóveis pela Administração Pública; b) Atualização monetária dos alugueis dos imóveis alugados pela Administração.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Março de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2020/CMF

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal do FETHAB

Resolução Nº 001/2020/CMF

O Conselho Municipal do FETHAB – CMF de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 824/2017, em seu Artigo 2º;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de Março de 2020 sob o Registro da Ata Nº 001/2020/CMF;

Resolve:

Art. Iº - Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do FETHAB gastos no Terceiro Quadrimestre de 2019, que compreende Setembro,Outubro,Novembro e Dezembro.

Art. IIIº - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data

Registra-se e Publique-se!

Nª Srª do Livramento, 09 de Março de 2020.

Paulo Roberto de Figueiredo

Presidente do CMF

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2019

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2019 GRICULTOR MARCOS ANTONIO DE DEUS PROENÇA PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 009/2019 sendo o objeto presente Contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades que ofertam Educação Infantil (Creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAS, da rede Pública Municipal no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/07/2015 do FNDE.

1.2 O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001257/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2018 CHAMADA PUBLICA 001/2018** *OBJETO É "*Contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades que ofertam Educação Infantil (Creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAS, da rede Pública Municipal no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/07/2015 do FNDE.**"**e outro lado **AGRICULTOR MARCOS ANTONIO DE DEUS PROENÇA**, Portador do RG: 1198281-0 SSP/MT e CPF: 998.611.941-34, residente e domiciliado, Zona Rural Ribeirão Cocais, município de Nossa Senhora do Livramento – MT CEP: 78170-000, **CONTRATADO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Educação **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001257/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2018 CHAMADA PUBLICA 001/2018**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA QUINTA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Custeio da Merenda Escolar – PNAE	Federal	2260	050039	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – EJA	Federal	2262	050041	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAP	Federal	2258	050037	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAC	Federal	2259	050038	33.90.30	115
Manutenção do Programa Merenda Escolar - GESTÃO	Próprio	2217	050036	33.90.30	100

LEIA-SE:

CLÁUSULA QIOMTA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 399/2020 e parecer Juridico nº 89/2020.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Custeio da Merenda Escolar – PNAE	Federal	2260	050043	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – EJA	Federal	2262	050045	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAP	Federal	2258	050041	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAC	Federal	2259	050042	33.90.30	115
Manutenção do Programa Merenda Escolar - GESTÃO	Próprio	2217	050040	33.90.30	100

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 09/2019, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Fevereiro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2019

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2019 EMPRESA ADIB JOSÉ ABDO JUNIOR 16175590163 – MEI PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 010/2019 sendo o objeto presente Contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades que ofertam Educação Infantil (Creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAS, da rede Pública Municipal no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/07/2015 do FNDE.

1.2 O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001257/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2018 CHAMADA PUBLICA 001/2018** *OBJETO É "*Contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades que ofertam Educação Infantil (Creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAS, da rede Pública Municipal no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/07/2015 do FNDE.**"**e outro lado a Empresa Adib José Abdo Junior 16175590163 – MEI, CNPJ: 19.205.613/0001-93 sede Zona Rural Ribeirão Cocais, município de Nossa Senhora do Livramento – MT CEP: 78170-000, **CONTRATADO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Educação **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001257/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2018 CHAMADA PUBLICA 001/2018**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA QUINTA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Custeio da Merenda Escolar – PNAE	Federal	2260	050039	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – EJA	Federal	2262	050041	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAP	Federal	2258	050037	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAC	Federal	2259	050038	33.90.30	115
Manutenção do Programa Merenda Escolar - GESTÃO	Próprio	2217	050036	33.90.30	100

LEIA-SE:

CLÁUSULA QIOMTA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 401/2020 e parecer Juridico nº 88/2020.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Custeio da Merenda Escolar – PNAE	Federal	2260	050043	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – EJA	Federal	2262	050045	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAP	Federal	2258	050041	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAC	Federal	2259	050042	33.90.30	115
Manutenção do Programa Merenda Escolar - GESTÃO	Próprio	2217	050040	33.90.30	100

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 10/2019, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Fevereiro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2019

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2019 AGRICULTOR RAFAEL PROENÇA ABDO ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 011/2019 sendo o objeto presente Contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades que ofertam Educação Infantil (Creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAS, da rede Pública Municipal no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/07/2015 do FNDE.

1.2 O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001257/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2018 CHAMADA PUBLICA 001/2018** *OBJETO É "*Contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades que ofertam Educação Infantil (Creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAS, da rede Pública Municipal no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/07/2015 do FNDE.**"**e outro lado a **AGRICULTOR RAFAEL PROENÇA ABDO**, Portador do RG:17699657 SSP/MT e CPF: 028.951.381-25 residente e domiciliado, Zona Rural Ribeirão Cocais, município de Nossa Senhora do Livramento – MT CEP: 78170-00, **CONTRATADO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Educação **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001257/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2018 CHAMADA PUBLICA 001/2018**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA QUINTA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Custeio da Merenda Escolar – PNAE	Federal	2260	050039	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – EJA	Federal	2262	050041	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAP	Federal	2258	050037	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAC	Federal	2259	050038	33.90.30	115
Manutenção do Programa Merenda Escolar - GESTÃO	Próprio	2217	050036	33.90.30	100

LEIA-SE:

CLÁUSULA QIOMTA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 400/2020 e parecer Juridico nº 92/2020.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Custeio da Merenda Escolar – PNAE	Federal	2260	050043	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – EJA	Federal	2262	050045	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAP	Federal	2258	050041	33.90.30	115

Custeio da Merenda Escolar – PNAC	Federal	2259	050042	33.90.30	115
Manutenção do Programa Merenda Escolar - GESTÃO	Próprio	2217	050040	33.90.30	100

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 010/2019, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Fevereiro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2019

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2019AGRICULTOR VALDECI SOUZA DE OLIVEIRA PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 012/2019 sendo o objeto presente Contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades que ofertam Educação Infantil (Creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAS, da rede Pública Municipal no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/07/ 2015 do FNDE.

1.2 O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001257/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2018 CHAMADA PUBLICA 001/ 2018** *OBJETO É "*Contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades que ofertam Educação Infantil (Creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAS, da rede Pública Municipal no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/07/2015 do FNDE.**"**e outro lado a **AGRICULTOR VALDECI SOUZA DE OLIVEIRA**, portador do RG: 1182560-0 SSP/MT e CPF: 860.539.811-68 com sede na Zona Rural – Comunidade – Nossa Senhora da Guia, Lote 10, município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78170-000, **CONTRATADO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Educação **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001257/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2018 CHAMADA PUBLICA 001/2018**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA QUINTA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Custeio da Merenda Escolar – PNAE	Federal	2260	050039	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – EJA	Federal	2262	050041	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAP	Federal	2258	050037	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAC	Federal	2259	050038	33.90.30	115
Manutenção do Programa Merenda Escolar - GESTÃO	Próprio	2217	050036	33.90.30	100

LEIA-SE:

CLÁUSULA QIOMTA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 404/2020 e parecer Juridico nº 93/2020.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Custeio da Merenda Escolar – PNAE	Federal	2260	050043	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – EJA	Federal	2262	050045	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAP	Federal	2258	050041	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAC	Federal	2259	050042	33.90.30	115
Manutenção do Programa Merenda Escolar - GESTÃO	Próprio	2217	050040	33.90.30	100

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 012/2019, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Fevereiro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2019

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2019AGRICULTOR WILSON DIAS DA SILVA PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 013/2019 sendo o objeto presente Contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades que ofertam Educação Infantil (Creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAS, da rede Pública Municipal no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/07/2015 do FNDE.

1.2 O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001257/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2018 CHAMADA PUBLICA 001/2018** *OBJETO É "*Contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades que ofertam Educação Infantil (Creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAS, da rede Pública Municipal no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/07/2015 do FNDE.**"**e outro lado a **AGRICULTOR WILSON DIAS DA SILVA,** portador do RG: 14286548 SSP/MT e CPF: 995.416.101-53 com sede à Comunidade Faval – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78170-00, **CONTRATADO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Educação **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001257/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2018 CHAMADA PUBLICA 001/2018**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA QUINTA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Custeio da Merenda Escolar – PNAE	Federal	2260	050039	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – EJA	Federal	2262	050041	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAP	Federal	2258	050037	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAC	Federal	2259	050038	33.90.30	115
Manutenção do Programa Merenda Escolar - GESTÃO	Próprio	2217	050036	33.90.30	100

LEIA-SE:

CLÁUSULA QIOMTA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 403/2020 e parecer Juridico nº 94/2020.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Custeio da Merenda Escolar – PNAE	Federal	2260	050043	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – EJA	Federal	2262	050045	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAP	Federal	2258	050041	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAC	Federal	2259	050042	33.90.30	115
Manutenção do Programa Merenda Escolar - GESTÃO	Próprio	2217	050040	33.90.30	100

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 013/2019, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Fevereiro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2019

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2019AGRICULTOR GILMAR RIBEIRO DA SILVA PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 014/2019 sendo o objeto presente Contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades que ofertam Educação Infantil (Creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAS, da rede Pública Municipal no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/07/2015 do FNDE.

1.2 O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001257/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2018 CHAMADA PUBLICA 001/2018** *OBJETO É "*Contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades que ofertam Educação Infantil (Creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAS, da rede Pública Municipal no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/07/2015 do FNDE.**"**e outro lado a **AGRICULTOR GILMAR RIBEIRO DA SILVA**, portador do RG: 11336340 SJ/MT e CPF: 953.757.591-87 com com sede na Zona Rural – Comunidade – Nossa Senhora da Guia, Lote 06, município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78170-000, **CONTRATADO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Educação **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001257/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2018 CHAMADA PUBLICA 001/2018**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA QUINTA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Custeio da Merenda Escolar – PNAE	Federal	2260	050039	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – EJA	Federal	2262	050041	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAP	Federal	2258	050037	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAC	Federal	2259	050038	33.90.30	115
Manutenção do Programa Merenda Escolar - GESTÃO	Próprio	2217	050036	33.90.30	100

LEIA-SE:

CLÁUSULA QIOMTA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 402/2020 e parecer Juridico nº 95/2020.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Custeio da Merenda Escolar – PNAE	Federal	2260	050043	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – EJA	Federal	2262	050045	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAP	Federal	2258	050041	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAC	Federal	2259	050042	33.90.30	115
Manutenção do Programa Merenda Escolar - GESTÃO	Próprio	2217	050040	33.90.30	100

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 014/2019, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Fevereiro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0115/2019

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0115/2019 EMPRESA: G MANOEL DA SILVA - ME PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 0115/2019 sendo o objeto contratação de empresa Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

1.2 O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004430/2019, TERMO DE REFERÊNCIA, 048/2018 *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 016/2018.** *OBJETO É "*contratação de empresa Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino..**"**e outro lado a empresa: **G MANOEL DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 12.514.236/0001-25**, situada na Rua Penunias (Res F IPE), nº 19, Quadra 12 Bairro: Cristo Rei – MT, município de Várzea Grande – MT, CPF: 78.128.198, representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva, portador do RG: 0832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91, residente e domiciliado na Rua Carlos Castilho, nº 148 A, Bairro: Jardim Imperador, município de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-760, **CONTRATADO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Educação **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004430/2019, TERMO DE REFERÊNCIA, 048/2018 *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 016/2018**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT na dotação orçamentária**:**

10 Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Custeio da Merenda Escolar – PNAE	Federal	2260	050038	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – EJA	Federal	2262	050040	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAP	Federal	2258	050036	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAC	Federal	2259	050037	33.90.30	115
Manutenção do Programa Merenda Escolar	Próprio	2217	050035	33.90.30	100

LEIA-SE:

CLÁUSULA NONA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 214/2020 e parecer Juridico nº 96/2020

11 Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Custeio da Merenda Escolar – PNAE	Federal	2260	050043	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAC	Federal	2259	050042	33.90.30	115
Manutenção do Programa Merenda Escolar	Próprio	2217	050040	33.90.30	100

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 0115/2019, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Fevereiro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0116/2019

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0116/2019 EMPRESA: **E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/

93, determina o apostilamento no contrato nº 0116/2019 sendo o objeto contratação de empresa Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

1.2 O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004430/2019, TERMO DE REFERÊNCIA, 048/2018 *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 016/2018.** *OBJETO É "*contratação de empresa Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino..**"**e outro lado a empresa: **E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.422-0001-88, com sede a Avenida Dom Orlando Chaves nº 2650, Qd 28 Lote 03, Bairro Cristo Rei, CEP: 78.118-000, município de Varzea Grande-MT, neste ato representado pelo senhor Jaime Mantoani, empresário portador do RG: 2738956-1 SSP/MT e CPF: 528.950.251-34, residente e domiciliado Avenida do Mexico nº 701, Bairro Jardim das Americas, município de Cuiabá-MT, CEP: 78.060-598, **CONTRATADO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Educação **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004430/2019, TERMO DE REFERÊNCIA, 048/2018 *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 016/2018**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT na dotação orçamentária**:**

10 Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Custeio da Merenda Escolar – PNAE	Federal	2260	050038	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – EJA	Federal	2262	050040	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAP	Federal	2258	050036	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAC	Federal	2259	050037	33.90.30	115
Manutenção do Programa Merenda Escolar	Próprio	2217	050035	33.90.30	100

LEIA-SE:

CLÁUSULA NONA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº216/2020 e parecer Juridico nº 97/2020

11 Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Custeio da Merenda Escolar – PNAE	Federal	2260	050043	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAC	Federal	2259	050042	33.90.30	115
Manutenção do Programa Merenda Escolar	Próprio	2217	050040	33.90.30	100

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 0116/2019, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Fevereiro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0117/2019

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0117/2019 EMPRESA FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALMENTICIOS EIRELI ME PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 0117/2019 sendo o objeto contratação de empresa Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

1.2 O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004430/2019, TERMO DE REFERÊNCIA, 048/2018 *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 016/2018.** *OBJETO É "*contratação de empresa Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino..**"**e outro lado a **EMPRESA FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALMENTICIOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **26.511.522/0001-41,** com sede a Avenida da FEB 901, Lote U Monteiro Bairro Ponte Nova CEP: 78.115-810, município de Varzea Grande-MT, neste ato representada pela senhora Hortência Beatrice de Vita Domingos, por-

tadora do RG: 0133683-5 SSP/MT e CPF: 835.043.461-91, residente e domiciliado Rua Presidente Arthur Bernardes, 1332, Vila Ipase, município Várzea Grande/MT CEP: 78.125-100, **CONTRATADO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Educação **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004430/2019, TERMO DE REFERÊNCIA, 048/2018 *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 016/2018**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT na dotação orçamentária**:**

10 Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Custeio da Merenda Escolar – PNAE	Federal	2260	050038	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – EJA	Federal	2262	050040	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAP	Federal	2258	050036	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAC	Federal	2259	050037	33.90.30	115
Manutenção do Programa Merenda Escolar	Próprio	2217	050035	33.90.30	100

LEIA-SE:

CLÁUSULA NONA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº225/2020 e parecer Juridico nº 98/2020

11 Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Custeio da Merenda Escolar – PNAE	Federal	2260	050043	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAC	Federal	2259	050042	33.90.30	115
Manutenção do Programa Merenda Escolar	Próprio	2217	050040	33.90.30	100

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 0117/2019, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Fevereiro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 119 2019

3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 119 2019 EMPRESA MUDAR COMERCIO DE MATERAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S ME PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, determina o apostilamento no contrato nº 119 2019 sendo o objeto presente contrato CONTRATAÇÃO de empresa para aquisição de materiais para ALVENARIA, a serem usados em manutenção e reconstrução das unidades gerenciadas pela Secretaria municipal de Educação, assim como das unidades gerenciadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do município

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001011/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO "SRP"Nº.19/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004394/2019** *OBJETO É "*CONTRATAÇÃO de empresa para aquisição de materiais para ALVENARIA, a serem usados em manutenção e reconstrução das unidades gerenciadas pela Secretaria municipal de Educação, assim como das unidades gerenciadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do município**"**e outro lado a Empresa: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA M**E, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05 e Inscrição Estadual sob nº 13443964-3 sediada na Avenida Beira Rio, nº 1700, Bairro: Praeiro, município de Cuiabá-MT, CEP: 78050-500, representado pelo Senhor Thiago Freitas do Nascimento portador do RG:16081293 SSP/MT e CPF:027.911.441-96, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Educação e Infraestrutura, oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001011/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO "SRP"Nº.19/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004394/2019**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 4394/2019.

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	Recurso
005/2045	Manutenção E Encargos Da Educação	050016	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	PRÓPRIO
005/2011	Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	050068	33.90.30.00 – Material de Consumo	0119	FEDERAL
005/2012	Manutenção Educação Infantil - Creche	050077	33.90.30.00 – Material de Consumo	0119	FEDERAL
005/2104	Manut. da Educação Infantil Pre Escola FUNDEB	050101	33.90.30.00 – Material de Consumo	0119	FEDERAL

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 406/2020 e parecer Juridico nº 099/2020 Secretaria Municipal de Educacao .

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	Recurso
005/2045	Manutenção E Encargos Da Educação	050015	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	PRÓPRIO
005/2011	Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	050072	33.90.30.00 – Material de Consumo	0119	FEDERAL
005/2012	Manutenção Educação Infantil - Creche	050081	33.90.30.00 – Material de Consumo	0119	FEDERAL
005/2104	Manut. da Educação Infantil Pre Escola FUNDEB	050105	33.90.30.00 – Material de Consumo	0119	FEDERAL

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 119/2019, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Fevereiro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO VALOR AO CONTRATO 008/2019

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO VALOR AO CONTRATO 008/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA L FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00287/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00287/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**;

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 434/2020 de aditivação de valor e prazo ao contrato nº 008/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo prazo e valor, conforme segue:

.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa no processo Administrativo nº 434/2020 de aditivação de valor e prazo ao contrato 008/2019 alterando o valor original do referido contrato, referente Contratação de Empresa para Aquisição de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de comodato para o Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa, do Município de Nossa Senhora do Livramento conforme o processo administrativo nº 000287/2019 e Dispensa de Licitação nº 006/2019, **EMPRESA A Empresa FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.916/0001-20, com sede a Rua Venezuela (Lot PRQ Nações), Quadra 06 Lote 12 S/N, Bairro Mapim, Município de Varzea Grande CEP: 78143-314, decide celebrar este termo aditivo valor e prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 06 (seis) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 20/02/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1O preço, as especificações do objeto, a quantidade, empresa e as demais condições são as que seguem abaixo descrito:

NOME DA EMPRESA: FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA – ME

CNPJ: nº 12.247.916/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI-TÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Carga para cilindro de oxigênio medicinal, com capacidade de 10 m3, com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	Carga	6	220,00	1.320,00
2	Carga para cilindro de oxigênio medicinal, com capacidade de 1 m3, com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	Carga	12	85,00	1.020,00
R$ 2.340.00 (Dois Mil Trezentos e Quarenta Reais)					

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

Os créditos orçamentários para execução do presente termo aditivo serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2020:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saúde	Próprio	2067	070043	3.3.90.30	100	R$ 2.340,00

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 89/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 008/2019, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de Fevereiro de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA – ME

CNPJ sob o nº **12.247.916/0001-20,**

Representada pelo Senhor Flavio Zanatto de Oliveira

RG: nº036.865 SSP/MS, e CPF nº312.233.381-3

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRAT0 092 2018

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRAT0 092 2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO ENTORNO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS TERMOS, INSTRUÇÕES, CONDIÇÕES, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETO EM ANEXO, OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 847018/2017 E CONTRATO DE REPASSE Nº 2628.1041727-74/2017 E A EMPRESA X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2160/2018-1 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003506/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE e a **EMPRESA X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.644.826/0001-00, sediada na Rua General Ramiro de Noronha, 826, Bairro Duque de Caxias I, municipio de Cuiabá/MT, CEP: 78043-272 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.Thacyo Roberto Figueiredo Nunes portador da Carteira de Identidade nº 1023616-3 expedida pela SJ/MT e CPF nº 797.054.051-15, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo: Nº. 2160/2018-1 Tomada De Preço Nº 003/2018** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e em conformidade firma o segundo termo aditivo de prazo com as disposições a seguir:.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **Processo Administrativo: Nº. 2160/2018-1 Tomada De Preço Nº 003/2018**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4981/2019 de aditivação de prazo ao contrato nº 092/2018 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pelo setor de engenharia constantes no Processo Administrativo n. 4981/2019 de aditivação de prazo do contrato nº 092/2018 referente

ao objeto Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para a obra de Revitalização do Lago Municipal e Construção de Área de Lazer no Entorno, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento, conforme projeto em anexo, objeto do Termo de Convênio nº 847018/2017 e Contrato de Repasse nº 2628.1041727-74/2017 com a **EMPRESA X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.644. 826/0001-00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

2.1O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir do termino de vigência do primeiro termo aditivo de prazo a partir de 26/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, I e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 88/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 092/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de Janeiro de 2020.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

_____

EMPRESA X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CNPJ sob o nº **11.644.826/0001-00**

Representada pelo Sr.Thacyo Roberto Figueiredo Nunes

RG: nº 1023616-3 expedida pela SJ/MT e CPF nº 797.054.051-15

RESOLUÇÃO Nº 001/2020/CMDCA

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução Nº 001/2020/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 250/1991:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno : Cap. IVº, Art. Xº e & 1º;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 04 de Março de 2020 sob o Registro da Ata Nº 002/2020/CMDCA;

Resolve:

Art. Iº - Aprovar o *Plano de Ação do Projeto Harmonizando para a Vida, que atende a crianças e adolescentes deste município, com objetivo* de utilizar parte dos recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência de Nª Srª do Livramento com objetivo único para aquisição de ***Instrumentos Musicais.***

Parágrafo único: O Referido Plano de Ação tem o valor de R$ 9,436. 98(Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Oito Centavos), conforme consta no documento e nos orçamentos feito pelos fornecedores.

Art. IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e em seguida deverá ser publicada, e revogadas as disposições em contrário.

Nª Srª do Livramento, 05 de Março de 2020.

Jucinéia Silva Ribeiro

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/ 2020

O Prefeito de Nova Bandeirantes - MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 25 da Lei federal n. 8.666/93, devidamente fundamentada na Justificativa do Setor de Licitações e emissão de parecer jurídico, aprova a abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação a ser autuado sob Nº 001/2020 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MÁQUINA PA CARREGADEIRA SDLG 938L PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.**

O valor da contratação será de **R$ 9.124,69 (nove mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos).**

_____

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT**

CONTRATADO: **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: **03.795.465/0001-74**

Av. Gury Marques nº 5526, Jardim Monumento.

Campo Grande – MT.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MÁQUINA PA CARREGADEIRA SDLG 938L PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Valor Global **R$ 9.124,69 (nove mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos).**

Nova Bandeirantes – MT, 09 de março de 2020.

_____

BRUNA NEIVERTH

Presidente CPL

Portaria 014/2020

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 003/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **003/2020, cujo OBJETO é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS PARA OS EXERCÍCIOS**

DE 2017-2020, PARA MINISTRAR AULAS DE CANTO E VIOLÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 A 17 ANOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO DE JAPURANÃ E TAMBÉM PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE FANFARRA NA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO DE JAPURANÃ E ASSENTAMENTO PARAÍSO DO NORTE E OFICINA DE CORTE E COSTURA DE 30 A 50 ALUNOS DO MUNICÍPIO, VINCULADAS AOS PROGRAMAS PAINF (PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA) E SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) PELO PERIODO DE 9 MÊS.

SAGRARAM – SE *vencedorasas empresas:*

JOSE PONTES DO CARMO FILHO 86617435400

MUSIC CENTER PONTES

CICERO AVORAVE DA SILVA 56883447920

AVORAVE ARTE CULTURA

CNPJ: ***17.873.678/0001-81***

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES - MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação Nº. 001/2020 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MÁQUINA PA CARREGADEIRA SDLG 938L PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

CONTRATADO:**TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: **03.795.465/0001-74**

Av. Gury Marques nº 5526, Jardim Monumento.

Campo Grande – MT.

Valor Global **R$ 9.124,69 (nove mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos).**

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 09 de março de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Contratada:

TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: **03.795.465/0001-74**

Av. Gury Marques nº 5526, Jardim Monumento.

Campo Grande – MT.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MÁQUINA PA CARREGADEIRA SDLG 938L PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

Valor de contratação **R$ 9.124,69 (nove mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos).**

Considerando a justificativa apresentada pela **Secretaria de Infraestrutura** e pela emissão de Parecer Jurídico, onde este expressa ser favorável à contratação direta, com inexigibilidade de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para o fornecimento das peças, **HOMOLOGO** os termos da presente **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** fornecedor escolhido e justificado.

Por fim, determino a publicação desse ato de Homologação e autorizo a celebração do pertinente contrato administrativo, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 09 de março de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°016/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°016/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JACARE AUTO CENTER EIRELI**

CNPJ: 29.464.777/0001-99

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTORES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA MARCA FORD TRANSIT 2.2 CR TC I4 DSL 125 OS 2013/2013 E 2013/2014;TRANSMISSÃO: 6 SPEED MANUAL TRANSMISSÃO – MT 82; TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL, VERSÃO/SERIE: 1.7-350L-2T; TIPO DE CONDUÇÃO: 2 WHL L/H REAR DRIVE; RELAÇÃO DE EIXO: 3,58 RATIO; TAMANHO DA RODA: 5.5 X 16" STEEL WHEEL, PNEU DIANTEIRO: 215/75R 16C BSW TIRES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR: R$ **60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais).**

ASSINATURA**: 28 de fevereiro de 2020.**

VIGENCIA: **28 de fevereiro de 2020 a 28 de abril de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PROCESSO: N. 026/2020– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

EXTRATO DO PROCESSO: N. 026/2020– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.25/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº.22/2019/PROCESSO Nº.40.085/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ /MT.

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: **MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.25/2019 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº.22/2019, PROCESSO Nº.40.085/2019 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES DIVERSOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES PERTECENTES Á REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME ADESÃO DA ATA Nº.25/2019 DO MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT.

VALOR: R$ 19.332,15 (Dezenove mil trezentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

DATA DA ADESAO: 09/03/2020

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002, e Decreto Federal nº. 7.892/2013.

Nova Brasilândia/MT, 09 de março de 2020.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 024/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020

EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 024/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020/ REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.108/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.064/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT.

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA POR LOTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**

OBJETO: adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.108/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2019, PROCESSO Nº.2.517/2019 DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELÉTRICAS E ACESSORIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINARIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT**

DATA DA ADESAO: 06/03/2020

DESCONTO:

Lote 02 – Peças Mecânicas e Assessórios – Ônibus e Micro-Ônibus (Diesel)

15,5% (quinze e meio por cento)

Lote 03 – Peças Mecânicas e Assessórios – Caminhões Leves e Pesados -15,5% (quinze e meio por cento)

Lote 09 – Peças Elétricas – Caminhões Leves e Pesados-15,5% (quinze e meio por cento)

VALOR TOTAL: RS 308.500,00 (trezentos e oito mil e quinhentos reais)

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002

Nova Brasilândia, 06 de março de 2020.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N°015/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°015/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **O BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A**

CNPJ: 01.181.521/0001-55

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETENCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT''**, conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

VALOR: R$ **73.779,40 (setenta e três mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**

ASSINATURA**: 28 de fevereiro de 2020.**

VIGENCIA: **28 de fevereiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 106/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"*Dispõe contratação da srª Leticia Caroline Mendes Campos".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 671/2017 de 05 de dezembro de 2017, Edital nº 005/2019 Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar os Profissionais da Educação abaixo relacionados para prestarem serviços na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Escola Municipal Nova Filândia

Nome	Cargo	Data de Admissão	Carga Horária
Leticia Caroline Mendes Campos	Professora	17/02/2020	25 horas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 17 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 107/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"*Dispõe contratação dos Profissionais da Educação".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 671/2017 de 05 de dezembro de 2017, Edital nº 005/2019 Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar os Profissionais da Educação abaixo relacionados para prestarem serviços na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Escola Municipal Pequeno Príncipe

Nome	Cargo	Data de Admissão	Carga Horária
Natalia Karoliny Oliveira da Costa	Professora	02/03/2020	25 horas

Escola Municipal Nova Filândia

Nome	Cargo	Data de Admissão	Carga Horária
Eliene Rosa de Souza	Professora	02/03/2020	25 horas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 027/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 de 09/03/2020

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo inciso II, art. 1º, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraContratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinfecção/higienização e esterilização têxtil em lavanderia hospitalar, para a tender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Nova Brasilândia/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018

EMPRESA CONTRATADA: LAVANDERIA ALBA LTDA, **CNPJ**: 03.481.736/0001-17

Nova Brasilândia - MT, 09 de março de 2020.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 108/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"*Dispõe contratação da senhora Meriely Almeida de Souza".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 671/2017 de 05 de dezembro de 2017, Decreto de Prorrogação de Homologação nº 016/2019 Processo Seletivo Público nº 001/2019 de 16 de Dezembro de 2019 e Edital de Convocação nº 001/2020 de 11 de fevereiro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a senhora **MERIELY ALMEIDA DE SOUZA,** sob o RG n° 1627189-0/SSP/MT e CPF n° 042.752.241-24,para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 116/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

"*Dispõe contratação do senhor José Luiz de Souza".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 748/2018 de 27 de novembro de 2018, Decreto de Homologação nº 015/2019 Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 de 16 de Dezembro de 2019 e Edital de Convocação nº 001/2020 de 11 de fevereiro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o senhor **JOSÉ LUIZ DE SOUZA**, sob o RG: 644.048/SSP/MT e CPF 459.755.901-91, para ocupar o cargo de **MECANICO,** lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir de 06 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de Março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 117/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

"*Dispõe contratação do senhor Júnior Aparecido Alves de Carvalho"*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 785/2019 de 10 de outubro de 2019, Decreto de Homologação nº 015/2019 Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 de 16 de Dezembro de 2019 e Edital de Convocação nº 006/2020 de 21 de fevereiro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o senhor **JUNIOR APARECIDO ALVES DE CARVALHO**, sob o RG: 1494118-0/SSP/MT e CPF 022.419.131-46, para ocupar o cargo de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir de 09 de Março de 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de Março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 08/2020

PORTARIA N° 08/2020

Claudiney da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG sob o n° 819.702 SSP/MT e CPF sob nº 488.727.091-72, residente e domiciliado na Av. Uirapuru, 1111, Centro, Nova Lacerda – MT, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

RESOLVE

Art. 1° - EMPOSSAR **Adriana Ferreira Parabá**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG n° 1770882-6 SSP/MT e Cadastro de Pessoa Física sob n° 048.125.101-47, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, n° 1002, Centro, cidade de Nova Lacerda-MT, aprovada no Concurso Público Edital N° 001/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, com Resultado Final publicado em 07 de fevereiro de 2020, para a função de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, 09 de março de 2020.

Claudiney da Silva

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE POSSE N° 01/2020

TERMO DE POSSE N° 01/2020

O Presente da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, Exmo. Sr. **Claudiney da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – **RG sob o n°** 819.702 SSP/MT e CPF sob nº 488.727.091-72, residente e domiciliado na Av. Uirapuru, 1111, Centro, Nova Lacerda – MT, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica empossada no cargo de Agente de Serviços Gerais, **Adriana Ferreira Parabá**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG n° 1770882-6 SSP/MT e Cadastro de Pessoa Física sob n° 048.125.101-47, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, n° 1002, Centro, cidade de Nova Lacerda-MT. Com lotação na Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar N° 140/2019, sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, e dá outras providencias.

Art. 2º - São parte integrantes e necessárias a este, as fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

I. Carteira de Identidade – RG;

II. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

III. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2018;

IV. Documento que identifique o número de cadastro do PIS/PASEP, caso possua;

V. Carteira de Trabalho;

VI. Título Eleitoral;

VII. Comprovante de Residência;

VIII. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

IX. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

X. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

XI. Uma foto 3x4;

XII. Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

XIII. Declaração de não acúmulo de cargos;

XIV. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

XV. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

XVI. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;

XVII. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei n° 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal;

XVIII. Apresentar declaração de bens;

XIX. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

XX. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;

b) Urina rotina;

c) Glicemia de jejum;

d) TSH;

e) Creatinina;

f) Ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra.

Art. 3º - A contardadatade assinaturadeste, começa a contar o período probatório.

I. O período mencionado no *caput* serão os três primeiros anos de efetivo exercício do cargo.

II. O servidor público empossado por este, durante o estágio probatório, somente poderá perder o cargo mediante decisão do Presidente da Câmara Municipal, condicionada a processo simples.

III. O Presidente da Câmara Municipal designará por Portaria, Comissão de Avaliação de Servidor que acompanhará a eficiência e presteza do serviço realizado pela ora empossado.

a) As avaliações emitidas por esta Comissão, serão objetos de análise para a hipótese prevista no inciso II deste artigo.

Art. 4º - Este Termo de Posse passa a produzir seus efeitos legais, especialmente aqueles contidos na Lei especificada no Art. 1º deste Termo de Posse.

Nova Lacerda – MT, 09 de março de 2020.

Claudiney da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT

Adriana Ferreira Parabá

Servidora Pública Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020 EMENTA: CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020 EMENTA: CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 725/2016 E EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, EDITAL COMPLEMENTAR 09/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2018.

CONSIDERANDO que o concurso foi realizado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal, com provas objetivas e de títulos;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público nº 001/2018, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO homologação do Concurso Público por meio do Decreto Municipal n.º 024/ 2018;

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado em Concurso Público, Edição Nº **001/2018**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, para preenchimento do cargo vago do quadro efetivo da administração pública municipal, constante da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação deste Edital, das 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES DE ANÁLISE PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT** (original e cópia) a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Carteira de identidade;

II - Prova de inscrição no CPF (MF);

III - Título de eleitor com a prova de quitação com a justiça eleitoral;

IV - Prova de quitação com o serviço militar caso do sexo masculino;

V - Duas fotos 3 x 4, recentes;

VI - Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo, conforme exigência para provimento e exercício do cargo;

VII – Comprovante de escolaridade mediante documento original (certificado ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu.

VIII - Títulos apresentados pelos candidatos a cargos de nível superior e aproveitados pela comissão de concurso;

IX - Comprovar, através de certidão fornecida por cartório distribuidor da Comarca do fórum de residência do candidato, constatando não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

X - Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia;

XI - Certidão de casamento do convocado quando for casado, ou quando houver alteração de nome;

XII - Certidão de nascimento quando o candidato for solteiro;

XIII - Certidão de nascimento dos filhos menores; e, para os dependentes maiores de 18 anos uma cópia do RG e do CPF.

XIV – Atestado de Vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade;

XV – Atestado escolar para filhos com idade igual ou maior de 7 anos;

XVI – Comprovante de endereço residencial atual;

XVII - Carteira de Trabalho e Cartão do PIS/PASEP;

XVIII - Declaração de Bens e Valores;

XIX - Declaração de que não exerce outro **cargo ou função pública** remunerada;

XX - Declaração de não ter, ou haver sofrido punição disciplinar;

XXI - Exames laboratoriais e complementares, realizados a expensas dos convocados, para comprovação de aptidão física e mental, a seguir especificados:

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

XXIV - Consulta Médica realizada pelo médico do PSF "VIVA A VIDA" do município de Nova Marilândia-MT;

§ 2º - Todos os exames laboratoriais deverão ter sido realizados no período de até 03 (três) meses anteriores contados da data de publicação deste Edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas, também Radiografias do Tórax em PA e da coluna, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste Edital.

§ 3º - A consulta médica, a Avaliação Postural Fisioterapeuta e a Avaliação Psicológica serão realizadas na unidade do PSF – VIVA A VIDA do Município de Nova Marilândia que deverão ser agendados pelo convocado.

§ 4º - O resultado da inspeção médica oficial não será divulgado.

§ 5º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá após a entrega dos documentos exigidos acima, prorrogável, a requerimento do interessado, mediante requerimento protocolado até 05 (cinco) dias anterior a mesma.

I – O Requerimento de prorrogação deverá ser protocolado junto ao Departamento de RH do Município, sendo que deverá ser acompanhado de justificativa legal e documento comprobatório, em caso de enfermidade, acompanhado de atestado médico do município ou homologado pelo mesmo;

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de concursado aprovado em licença médica, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a convocação e posse para provimento do cargo, se caso realizado por autoridade competente.

§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica que ateste a capacidade física e mental, conforme exigido neste Edital convocatório.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que se encontra em exercício, e for convocado para tomar posse em outro cargo, independerá de inspeção médica caso não esteja em conflito com o presente edital de convocação.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I - O Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II - Os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III - Os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV - O Secretário de Administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, o convocado tomará posse no prazo estabelecido neste Edital, e entrará no exercício do respectivo cargo na data informada no dia da entrega dos documentos**.**

Art. 8º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 9º - Faz parte integrante do presente Edital o Anexo Único, com o nome do concursado convocado para apresentar as documentações necessárias para o ato de posse e exercício;

Art. 10 – Para maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 33521139, ou pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público.

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito "erga omnes".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 09 DE MARÇO DE 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo: 09 - Nutricionista

Inscrição	Nome	Nascimento	Sit
0000000920	DANIELA MENDES DA SILVA	06/10/1994	CL

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2020

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s)

abaixo relacionado(s)à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:41– AUXILIAR ADMINISTRATIVO**– SEDE**

Classif.	NOME
01º	ESTEFANIA ADRIELY SOUZA MELO ROSSI
02º	CARLOS EDUARDO DIAS DE AMORIM

Nova Maringá - MT, 09 de Março de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 021/2020/PMNMV/GAB de 13 de Fevereiro de 2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 05/2020, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **20/03/2020 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DE RODAS 4X4, À FIM DE ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis, além de observar os critérios do Decreto nº 10.024/2019, a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, e a instrução normativa 206/2019.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2020 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Março de 2020.

ELIOENAI DOS SANTOS FARIAS

Presidente da CPL

Decreto 021/2020

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do resumo dos contratos 11,12,13,14 e 1052020 vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 06 de Março de 2020 nas páginas nº. 362 a 364 por erro de valores dos mesmos

Nova Monte Verde-MT, 09 de Março de 2020.

ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

Departamento RH

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 011/2020 SEXTA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

EDITAL 011/2020

Sexta Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Modalidade Análise Curricular, de 17 de Fevereiro de 2020, homologado no dia 17 de Fevereiro de 2020, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
7º	Neide Rodrigues de Oliveira Cassimiro	CMEI Reino Encantado	Professor de Pedagogia - 20 Horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CPF;

TÍTULO DE ELEITOR;

COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE OU DIPLOMA DO CURSO (REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE);

HISTÓRICO ESCOLAR;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

PIS/PASEP;

TELEFONE PARA CONTATO E EMAIL;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, EM NOME DO CANDIDATO;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO (ANEXO II)

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C)

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CERTIDÃO D

NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 (VINTE E UM) ANOS;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 09 de Março de 2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 27/2017/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 27/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37. 465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra.**BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C. I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, *doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa* **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no **C.N.P.J./MF sob o nº 26.804.377/0003-59**, estabelecida a Avenida Natalino João Brescansin, N. º 499, Bairro Centro, Sorriso-MT, representada neste ato por seu proprietário o Sr. José Carlos Urias, brasileiro, portador do RG nº 4.238.290-6 e do CPF nº 596.277.789-15, residente à Rua Felício Marconi, nº 171, cidade de Londrina-PR, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 27/2017/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 10 de Março de 2017, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE-MT, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FROTAS, CONTROLE DO COMBUSTÍVEL, PROTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL E PROVIMENTO DE DATA CENTER**, para fins de prorrogação do **PRAZO DE VIGÊNCIA** estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 10 DE MARÇO DE 2021.

O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL FICA REAJUSTADO A PARTIR DO 2º TERMO ADITIVO, EM 4,48% PONTOS PERCENTUAIS CONFORME ÍNDICE DE INFLAÇÃO (IGP-M), (IGP-M) ASSIM SOLICITADO PELA CONTRATADA E ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO CONFORME REQUERIMENTO DA CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES PREFEITA MUNICIPAL	**ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, C.N.P.J. 26.804.377/0003-59 CONTRATADA**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF: 984.401.601-00 RG: 1.438.360-8 SSP/MT	POLIANA ALVES DEON CPF: 022.956.211-60 RG: 1.889.865-3 SSP/*MT*

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 577/2020

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE À FIM DE ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 03/2020 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 18 de Fevereiro de 2020, ás 08:00 horas á seguinte:

EMPRESA **Ø CARLOS ALVES DE OLIVEIRA OFICINA ODONTOLÓGICA – ME, CNPJ: 07.911.568/0001-03**, para um Valor Total de R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais); para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Março de 2020.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 007/2019

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do resumo dos contratos 03,04,05,06,07,08,09 e 10/2020 vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 05 de Março de 2020 nas páginas nº. 411 a 415 por erro de valores dos mesmos

Nova Monte Verde-MT, 09 de Março de 2020.

ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

Departamento RH

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2020 - MANUT. APARELHOS ODONTOLÓGICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 577/2020

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CARLOS ALVES DE OLIVEIRA OFICINA ODONTOLÓGICA – ME, CNPJ: 07. 911.568/0001-03,** nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 03/2020 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE À FIM DE ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES*****,*** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 03/2020.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, participante desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CARLOS ALVES DE OLIVEIRA OFICINA ODONTOLÓGICA – ME

CNPJ: 07. 911.568/0001-03

ENDEREÇO: Avenida Jose Bastos, Nº 507, Jardim Europa, Colider/MT.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	43364	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO DE ALMAGAMADOR	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
2	43354	SERVICO DE MANUTENCAO DE CANETA DE ALTA ROTACAO	UND	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
3	43353	SERVICO DE MANUTENCAO DE CANETA DE BAIXA ROTACAO	UND	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
4	43366	SERVICO DE MANUTENCAO DE CUBA ULTRASSONICA	UND	5	R$ 100,00	R$ 500,00
5	43359	SERVICO DE MANUTENCAO DE CUSPIDEIRA	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
6	43360	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPO ODONTOLOGICO	UND	5	R$ 150,00	R$ 750,00
7	43361	SERVICO DE MANUTENCAO DE ESTOFAMENTO	UND	5	R$ 350,00	R$ 1.750,00
8	45879	SERVICO DE MANUTENCAO DE FOTOPOLIMERIZADOR	UND	5	R$ 150,00	R$ 750,00
9	45880	SERVICO DE MANUTENCAO DE JATO DE BICARBONATO	UND	5	R$ 150,00	R$ 750,00

10	43365	SERVICO DE MANUTENCAO DE MOCHO ODONTOLOGICO	UND	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
11	45878	SERVICO DE MANUTENCAO DE RAIO-X	UND	15	R$ 300,00	R$ 4.500,00
12	43358	SERVICO DE MANUTENCAO DE REFLETOR	UND	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
13	43356	SERVICO DE MANUTENCAO DE SELADORA ODONTOLOGICA	UND	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
14	43357	SERVICO DE MANUTENCAO DE SUGADOR	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
15	45877	SERVICO DE MANUTENCAO DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO	UND	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
16	43352	SERVICO DE MANUTENCAO EM AUTOCLAVE	UND	15	R$ 300,00	R$ 4.500,00
17	43350	SERVICO DE MANUTENCAO EM CADEIRA ODONTOLOGICA	UND	25	R$ 150,00	R$ 3.750,00
18	43351	SERVICO DE MANUTENCAO EM COMPRESSOR	UND	15	R$ 350,00	R$ 5.250,00
19	45876	SERVICO DE MONTAGEM DE CADEIRA ODONTOLOGICA	UND	2	R$ 400,00	R$ 800,00
20	45881	SERVICO DE TROCA DE MANGUEIRA DA PARTE HIDRAULICA DA CADEIRA ODONTOLOGICA	METROS	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
					TOTAL	**R$ 45.800,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser fornecidos na sede do Município de Nova Monte Verde – MT, ou dentro do território de abrangência do município da forma como forem solicitados pelo setor competente dentro dos horários pré-estabelecidos pela secretaria solicitante, conforme as necessidades de cada setor de Odontologia a partir **do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou números mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Serviços deverão atender as normas legais e possuir referência de qualidade mínima para cada serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado no termo de referência deste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Comunicar formalmente o Executivo Municipal, caso ocorra algum fato que leve a suspensão do fornecimento do produto ou serviço contratado, no prazo mínimo de 10 (dez) dias da efetiva suspensão que a lei eventualmente lhe assegura.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

291 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 03/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA OFICINA ODONTOLÓGICA – ME

CNPJ: 07. 911.568/0001-03

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSTILA DE REDUÇÃO DE PREÇOS Nº. 001/2020

CONTRATO Nº: 116/2018

VIGÊNCIA: 09/03/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº. 034/2018

PROCESSO Nº. 064/2018

Através do presente termo de apostila para redução de preços, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **BIAVATTI & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.289.419/0002-37, estabelecida na Av. Júlio Campos, esquina com rua 01, bairro centro na cidade de Agua Boa CEP: 78635-000, neste ato representada por **Sr. Roberto Batista dos Santos**, portador do CPF nº 897.822.161-00 e RG nº 131.51.576 SSP/MT, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da PETROBRAS, fica **REDUZIDO** em **R$ 0,20** para o fornecimento de **óleo diesel S-10 e R$ 0,10** para o fornecimento de **gasolina aditivada.**

Parágrafo Único: Com a redução acima, será alterado o valor unitário de preços constantes no contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 04/03/2020 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor reduzido (R$)	Valor c/ redução (R$)
01	Litro	Gasolina aditivada	Shell	4,95	**0,10**	4,85
02	Litro	Óleo Diesel S-10	Shell	4,35	**0,20**	4,15

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de redução de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços **nº 027/2018 e termos de apostila, bem como o contrato nº 116/2018 e o 1º termo aditivo** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 04 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

BIAVATTI & CIA LTDA

Roberto Batista dos Santos

EDER PEREIRA DA SILVA LUCIENE LEITE DA SILVA

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

SEBASTIÃO DIONISIO SIQUEIRA DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

JULIANA FERREIRA DE RESENDE ALVES

Fiscal do contrato

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2020

Objeto	Contratação de assessoria e consultoria jurídica para atuação perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE-MT, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, a municipalidade cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade e consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público, dando suporte a Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, emitindo pareceres até 30/06/2020.
Favorecido	**SECCHI SOECIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 34.348.047/0001-62, com escritorio na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 1856, Edificio Cuiabá Office Toer, sala 1109, Bairro Bosque da Saúde em Cuiabá-MT
Prazo de Vigência	30/08/2020
Valor global	**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 007/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 09 de Março de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2020

Objeto	contratação de empresa para prestação de serviços especializados para acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse do município junto a Câmara dos Deputados, Senado Federal e Ministérios em Brasília (DF), objetivando a captação de recursos com vistas à promoção de melhora na infraestrutura e serviços prestação pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, para a população com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social
Favorecido	**IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICACOES E RADIODIFUSAO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.399.676/0001-28, com escritorio na Quadra 210 – lote 08 - BLOCO B APT 1804, Bairro **SUL (AGUAS CLARAS)** em Brasilia-DF
Prazo de Vigência	31/03/2021
Valor global	**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 008/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 091 de Março de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1454 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 1454 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Exonerar do cargo em Comissão como Chefe do Departamento de Educação e Cultura e dá outras providências."

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – ***Exonerar*** aSenhora ***GELIANE STEFFENON FONTOURA***, inscrita no CPF sob o nº 918160251-00,aocupar o cargo em Comissão como ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO*** e Cultura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, ao 02 dias do mês de março de 2.020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇAO PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2020/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO por item, com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT foi **REVOGADO**.

Nova Olímpia/MT, 06 de março de 2020

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.191 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre denominação do cemitério localizado no final da Rua Estados Unidos, do Bairro São João de Nova Olímpia-MT, de Cemitério "**Geraldo Gregório da Silva"** e dá outras providências.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o cemitério localizado no final da Rua Estados Unidos, do Bairro São João de Nova Olímpia-MT, de Cemitério "**Geraldo Gregório da Silva".**

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a alocar recursos e a promover ações para efetivar a denominação referida no Art. 1º desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, em 04 de março de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 010/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 010/2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N. º 010/2020 PROCESSO ADMISTRATIVO 031/2020 PMNO

REF: Ao contrato 002-2019, SRP DISPENSA Nº 001/2019/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: a empresa**ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** inscrita sob o CNPJ: **03.467.321/0001-99** situada na Rua Manuel dos Santos Coimbra, 184, no Município de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Senhor**: CINDY GOMES DA SILVA,** portadora do CPF: 895.247.561.53, Rua vereador João Barbosa Caramuru, nº 184, bairro bandeirantes Cuiabá- MT Cep: 78010-900,

MOTIVO: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO, AO CONTRATO 002/2019/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA,ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A inscrita sob o CNPJ: **03.467.321/0001-99, FUNDAMENTADO ART.55 INCISO III C/C ART.58 §2º.**

VIGENCIA: 13/03/2020 ATE 13/03/2021.

VALOR GLOBAL: O valor global deste instrumento contratual será de **R$ 1.175.500,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais).** Este valor será pago conforme requisição, e recebimento de faturas, devidamente atestada pelo o responsável gestor de compras municipal.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2049339039000000**101000000**	SECRETARIA 05 EDUCAÇÃO
2211339039000000**129000000**	SECRETARIA 07 AÇÃO SOCIAL
2049339039000000**101000000**	SECRETARIA 05 EDUCAÇÃO
2211339039000000**129000000**	SECRETARIA 07 AÇÃO SOCIAL
2130339039000000**146000000**	SECRETARIA 06 SAUDE
2106339039000000**100000000**	SECRETARIA 05 EDUCAÇÃO
2289339039000000**100000000**	SECRETARIA 12 PLANEJAMENTO
2106339039000000**100000000**	SECRETARIA 05 EDUCAÇÃO
2230339039000000**100000000**	SECRETARIA 08 OBRAS
2021339039000000**100000000**	SECRETARIA 03 ADMINISTRAÇÃO
2031339039000000**100000000**	SECRETARIA 04 FINANCAS
2031339039000000**100000000**	SECRETARIA 08 OBRAS
2226339039000000**100000000**	SECRETARIA 08 OBRAS
2246339039000000**100000000**	SECRETARIA 09 AGRICULTURA
2245339039000000**100000000**	SECRETARIA 09 AGRICULTURA
2049339039000000**101000000**	SECRETARIA 05 EDUCAÇÃO
2130339039000000**146000000**	SECRETARIA 06 SAUDE
2167339039000000**102000000**	SECRETARIA 06 SAUDE
2154339039000000**102000000**	SECRETARIA 06 SAUDE
2170339039000000**146000000**	SECRETARIA 06 SAUDE
2170339039000000**146000000**	SECRETARIA 07 AÇÃO SOCIAL
2211339039000000**129000000**	SECRETARIA 07 AÇÃO SOCIAL
2159339039000000**102000000**	SECRETARIA 06 SAUDE
2159339039000000**102000000**	SECRETARIA DE 06 SAUDE
2123339039000000**102000000**	SECRETARIA 06 SAUDE
2236339039000000**100000000**	SECRETARIA 08 OBRAS
2170339039000000**146000000**	SECRETARIA 06 SAUDE
2070339039000000**115000000**	SECRETARIA 05 EDUCAÇÃO
2121339039000000**100000000**	SECRETARIA 05 EDUCAÇÃO
2049339039000000**101000000**	SECRETARIA 05 EDUCAÇÃO
2106339039000000**100000000**	SECRETARIA 05 EDUCAÇÃO
2070339039000000**101000000**	SECRETARIA 05 EDUCAÇÃO
2037339039000000**101000000**	SECRETARIA 05 EDUCAÇÃO
2111339039000000**100000000**	SECRETARIA 05 EDUCAÇÃO
2111339039000000**100000000**	SECRETARIA 05 EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA MT.

Nova Olímpia, 06 de março de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 033 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL DA DESIGNAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 204/2018 de 10/09/2018, que concedeu Designação da Responsabilidade Técnica, ao servidor Público deste Município,o Senhor **ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES,** brasileiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de **BIOQUÍMICO,** portador da Cédula de Identidade RG: n.º 542895 - SSP-MT e CPF: n.º 110.077.021-68, residente e domiciliado no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 09 de Março de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 034 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º **Designar** o servidor público Senhor **EDSON GABRIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: 391186 - SSP/MT e do CPF: n.º 143.690.441-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bioquímicopara assumir a **RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.**

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em legislação pertinentes à matéria e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao seu cargo.

Art. 3º - Fica deferido para o servidor ora designado a Responsabilidade Técnica (RT-1) em função da assunção da Responsabilidade Técnica, de acordo com a Lei Municipal n.º 764/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 09 de Março de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2020 - ERRATA

ERRATA:

Na Portaria nº 001/2020 da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, publicada no dia 26 de fevereiro de 2020, edição nº 3.425 diário oficial do município (Diário Amm)

Onde se lê:

Presidente – Eliene Gomes Santos de Moraes

Secretária - Fábio Giullian da Silva Moraes

Leia-se:

Presidente – Eliene Gomes dos Santos

Secretário - Fábio Giullian da Silva Moraes

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 09 de março de 2020.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado

por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 071/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **ANDREY RICARDO ROMAO,** portador da Cedula de Identidade de nº 2.241.227-1 SSP/MT e do CPF de nº 034.385.081.84, e a servidora **PAMELA MICHELLE LANGER DE MORAES KORTE**, portadora da Cedula de Identidade de nº 2.017.090-4 SSP/MT e do CPF de nº 027.932.211.98, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e da Ata de Registro de Preço**,** conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**009/2020**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE COMPACTADOR DE LIXO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT
EMPRESA:	CIMASP COMERCÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI
CNPJ Nº:	04.686.643/0001-91
ATA	**011/2020**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE COMPACTADOR DE LIXO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT
EMPRESA:	CIMASP COMERCÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI
CNPJ Nº:	04.686.643/0001-91

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de março 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/03/2020 a 03/04/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 074/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO**, portador da Cedula de Identidade de nº 1905287-1 SSP/MT e do CPF de nº 036.098.021.03, e o Servidor **ANDREY RICARDO ROMAO**, portador da Cedula de Identidade de nº 2.241.227-1 SSP/MT e do CPF de nº 034.385.081.84, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **010/2020,** conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**010/2020**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
EMPRESA:	CEREZOLI & SANTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº:	07.144.352/0001-60

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de março 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/03/2020 a 04/04/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 075/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **PAMELA MICHELLE LANGER DE MORAES KORTE**, portador da Cedula de Identidade de nº 2.017.090-4 SSP/MT e do CPF de nº 027.932.211.98, e o Servidor **ANDREY RICARDO ROMAO**, portador da Cedula de Identidade de nº 2.241.227-1 SSP/MT e do CPF de nº 034.385.081.84, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **011/2020,** conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**011/2020**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL EVA P. DE MORAES E DO LOTEAMENTO MT PAR, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.
EMPRESA:	P F SACOMANE - ME
CNPJ Nº:	20.476.261/0001-90

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de março 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/03/2020 a 05/04/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE CONTRATADA: GUSTAVO DIAS DE MENEZES70368779106 Inscrita no CNPJ **32.769.019/0001-93**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA, ESCOLA MONTEIRO LOBATO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTONIO PELISSARI (VILA ATLÂNTICA) - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VIGÊNCIA: 05/03/2020 até 31/12/2020.

VALOR: **R$: 12.507,10**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATAD **GUSTAVO DIAS DE MENEZES:** - Contratada.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 076/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **ANY ELLEN RODRIGUES,** portadora da Cedula de Identidade de nº 20709994 SSP/MT e do CPF de nº 041.538.971. 24, e a servidora **TALITA MARIA PEREIRA MARCONDES**, portadora da Cedula de Identidade de nº 93546377 SSP/PR e do CPF de nº 056.860. 989.13, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos**,** conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**012/2020**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA, ESCOLA MONTEIRO LOBATO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTONIO PELISSARI (VILA ATLÂNTICA) - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
EMPRESA:	GRUPO INFORMAL CARLOS CARRARA
CPF Nº:	631.500.931-04
CONTRATO	**013/2020**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA, ESCOLA MONTEIRO LOBATO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTONIO PELISSARI (VILA ATLÂNTICA) - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

EMPRESA:	GRUPO FORMAL GUSTAVO DIAS DE MENEZES70368779106
CNPJ Nº:	32.769.019/0001-93
CONTRATO	**014/2020**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA, ESCOLA MONTEIRO LOBATO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTONIO PELISSARI (VILA ATLÂNTICA) - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
EMPRESA:	GRUPO FORMAL E. SCHENATTO LATICINIOS ME
CNPJ Nº:	27.723.392/0001-73

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de março 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/03/2020 a 05/04/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR Nº 052/2019

PRIMEIRO **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2019 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.

CONTRATADA: **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**,

OBJETIVO O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de entrega previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 052/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO NOVO, 0 km, ANO/MODELO 2019 OU SUPERIOR, DIESEL, 04 CILINDROS, COM AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA 185 CV, CÂMBIO MECÂNICO DE 06 (SEIS) MARCHAS.

DATA: 06/03/2020

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE CONTRATADA: P F SACOMANE - ME, inscrita no CNPJ sob nº **20.476.261/0001-90**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL EVA P. DE MORAES E DO LOTEAMENTO MT PAR, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

VIGÊNCIA: 05/03/2020 até 30/06/2020.

VALOR: **R$: 7.926,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATAD **PABLO FERNANDO SACOMANO:** - Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE CONTRATADA: CARLOS CARRARA Devidamente Inscrita no CPF nº 631.500.931-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA, ESCOLA MONTEIRO LOBATO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTONIO PELISSARI (VILA ATLÂNTICA) - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VIGÊNCIA: 05/03/2020 até 31/12/2020.

VALOR: **R$: 161.997,00.**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATAD **CARLOS CARRARA:** - Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE CONTRATADA: E. SCHENATTO LATICINIOS ME, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 27.723.392/0001-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA, ESCOLA MONTEIRO LOBATO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTONIO PELISSARI (VILA ATLÂNTICA) - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VIGÊNCIA: 05/03/2020 até 31/12/2020.

VALOR: **R$: 21.300,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATAD **EDERSON SCHENATTO:** - Contratada.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 042/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: ELIANE APARECIDA BETELI GRAMS

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de Agente de Combate a Endemias,, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO.

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R1.400,00 (mil, quatrocentos reais)), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 09 de Março de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 002/2020

CONTRATO N.º 002/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **DIEGO MORELLO EPP**, Inscrito no CNPJ/MF n.º 07.694.058/0001-21. O presente contrato tem por objeto deste Contrato **é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTACÃO ASFÁLTICA PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL**. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de **R$ 328.782,47** (Trezentos e vinte oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos). O presente Contrato terá a vigência compreendida entre a assinatura do presente instrumento até a data de **25 de setembro de 2.020**, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2.020.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2.020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS – Para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇAO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS DE AÇÕES E SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS DE SANEAMENTO BÁSICO EM COMUNIDADES RURAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL E NOS TERMOS DO CONVÊNCIO 854882/2017, data de abertura dos envelopes 27/03/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site: https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/tomada-de-preco&ano=2020.

Nova Xavantina – MT, 09 de março de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **HERCON CONSTRUTORA EIRELI**, Inscrita no CNPJ nº 14,020,137/0001-12. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 001/2020

CONTRATO N.º 001/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **MEGA MUSICPRODUÇÕES ARTISITICAS EIRELI**, Inscrito no CNPJ/MF n.º 30.172.013/0001-09. O presente contrato tem por objeto deste Contrato **é a APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA DIEGO E ARNALDO, A SER REALIZADO NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, EM NOVA XAVANTINA-MT, NO DIA 13 DE ABRIL DE 2.020, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 22h00, DURAÇÃO DE 1 HORA E 45 MINUTOS.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**. O presente Contrato terá a vigência compreendida entre a assinatura do presente instrumento até a data de **30 de abril de 2.020**, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

RESULTADO DOS RECURSOS DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 019/2020 de 08 de janeiro de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **RESULTADO DOS RECURSOS DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**, conforme abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
711	ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	RG 1203414 ssp RO	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
61	ADRIANA DA SILVA RIBEIRO	RG 20768443 SSP MT	027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
538	ADRIANA ELIZABETH MAZUTI	RG 1215199-8 SSP MT	039 - SERVIÇOS GERAIS - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
591	ADRIANA MACHADO PEREIRA	RG 27443680 sesp MT	016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
350	ADRIELE LUZIA DA SILVA	RG 2887034-4 SSP MT	023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
626	ADRIELLI GEORG DE ALCÂNTARA	RG 24228362 SSP MT	020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
118	ALAIANE DE OLIVEIRA	RG 1082958 ssp RO	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
173	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	RG 18871194 SSP/MT MT	031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
416	ALDENICE FERNANDA GOMES DOS SANTOS	RG 1852184.3 Juara MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
714	ALESSANDRA APARECIDA CORDEIRO	RG 83188553 Ssp PR	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
714	ALESSANDRA APARECIDA CORDEIRO	RG 83188553 Ssp PR	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
714	ALESSANDRA APARECIDA CORDEIRO	RG 83188553 Ssp PR	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
726	ALESSANDRO GOMES DE MELO	RG 1058910 SSP/RO RO	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
11	ALEXANDRE VICENTE DE OLIVEIRA	RG 21275742 sspmt MT	031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
480	ALFREDO BISPO DE OLIVEIRA	RG 02973804 SSP MT	008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
155	ALINE APARECIDA DE SÁ	RG 2128303-6 SSP MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
12	ALINE DA SILVA SANTOS	RG 24544132 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
10	ALINE DA SILVA SANTOS	RG 24544132 SSP MT	020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
266	ALINE LUIZA DOS SANTOS	RG 22008101 Ssp MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
496	ALLAN FELIPE FERREIRA LIMA	RG 26832852 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
589	AMANDA AMARAL	RG 23509732 ssp MT	013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
231	AMANDA CRISTINA MARINHO CORRÊA BENTO	RG 19523645 SSP MT	045 - VETERINÁRIO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
236	AMANDA MELO DA SILVA	RG 20972199 SspMt MT	010 - CIRURGIÃO DENTISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
417	ANA CLAUDIA DOS SANTOS ANDRADE	RG 30289084 ssp/mt MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
408	ANA FLÁVIA PEREIRA	RG 25457780 SSP MT	014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
744	ANA MARIA DANTAS DA SILVA	RG 14756633 ssp MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
133	ANA PAULA DA SILVA DE JESUS	RG 32462999 SSP/MT MT	019 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
230	ANA PAULA SCHULTZE LEMOS	RG 17175526 SSP MT	013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
159	ANDERSON BRUNO DOS SANTOS PINHEIRO	RG 27363929 SSP/MT MT	017 - TÉCNICO EM RAIO - X - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
455	ANDERSON SILVA DA PAZ	RG 23291397 Ssp MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
734	ANDRÉ ALVES DOS SANTOS	RG 23699833 ssp MT	036 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
733	ANDRÉ LUIZ CABRAL PAIVA	RG 1249058 SESDEC RO	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
657	ANDRE MONTEIRO DINIZ	RG 16840753 ssp MG	031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
587	ANDREI APERECIDO DA SILVA	RG 22149856 SSP MT	027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
742	ANDREIA MARA SOARES BORGES	RG 30311586 SSP MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
563	ANDRESSA LOPES ALVES	RG 27117448 SEJUSP MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
529	ANGELA MARIA MAZUTI	RG 1216373-2 SSP MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
314	ANGELICA SANTOS GARCIA	RG 16838963 ssp MT	043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
218	ANIE CARINE PONTES DA SILVA	RG 2289280-0 SSP MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
178	ARIANE CRISTINA DE ALMEIDA OLIVEIRA	RG 22831886 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
183	ARIANE CRISTINA DE ALMEIDA OLIVEIRA	RG 22831886 SSP MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
183	ARIANE CRISTINA DE ALMEIDA OLIVEIRA	RG 22831886 SSP MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
431	ARLETE ALVES BARBOSA	RG 23099410 Ssp MT	040 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
24	ARNALDO CARLOS FRASSON	RG 1784790-7 SSP MT	031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
557	ATENISIA PEREIRA DE OLIVEIRA FRANCESCHINI	RG 14625423 SSP MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
732	BELONÍ SEVERINO	RG 16350553 SSP MT	012 - FISCAL DE VIGILÂNCIA INSPEÇÃO SANITÁRIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
544	BLENDA ALVES RIBEIRO	RG 17235430 SSP MT	009 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO

620	BRENDA MENDES DA COSTA FELFILI	RG 20411510 SESP MT	031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
445	BRENO VINICIUS DOS SANTOS MEIRELES	RG 33225753 SSP MT	031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
637	BRUNA DOS SANTOS TENORIO PIMENTA	RG 28968409 ssp/mt MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
305	BRUNA GONÇALVES BARAUNA SILVA	RG 2157534 SSP MS	014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
442	BRUNA TELLES GRANETTO	RG 2498233-0 sejusp MT	031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
667	BRUNNA FERREIRA CAMPOS OLIVEIRA	RG 21394210 ssp MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
661	BRUNO DOS SANTOS TENORIO	RG 21301417 ssp/mt MT	024 - FISCAL DE TRIBUTOS - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
663	BRUNO OLERIANO DA SILVA	RG 24082120 Ssp MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
601	BRUNO VESCO RODRIGUES	RG 26713888 SEJUSP MT	010 - CIRURGIÃO DENTISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
291	CAMILA DOS SANTOS QUEIROZ	RG 27362957 SSP MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
291	CAMILA DOS SANTOS QUEIROZ	RG 27362957 SSP MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
635	CARLA ALEXANDRA SOUZA SANTOS	RG 26213974 SEJUSP/MT MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
222	CARLA REGINA DE OLIVEIRA DA COSTA	RG 20602138 SSP MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
428	CAROLINE DAIANE FREITAS KREPSZ	RG 17177367 sspmt MT	012 - FISCAL DE VIGILÂNCIA INSPEÇÃO SANITÁRIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
285	CAROLINE LOPES	RG 1299905 Ssp RO	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
3	CLAUDEMIRO DREGER	RG 14937140 ssp MT	034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
25	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	RG 24301558 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
167	CLAUDIANA GOMES LIMA	RG 20938519 SSP MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
169	CLAUDIANE APARECIDA DA COSTA BARBOZA	RG 23225599 Ssp MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
246	CLEBER BORGES DOS SANTOS	RG 17197139 SSP MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
511	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	RG 643593093 SSP SP	016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
313	CLEIDE DE FÁTIMA CARVALHO BATISTA	RG 25317350 Juara MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
119	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA	RG 23685778 SSP MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
741	CLEITON PEREIRA RAMOS	RG 1475101635 SSP BA	012 - FISCAL DE VIGILÂNCIA INSPEÇÃO SANITÁRIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
462	CLEIZIANE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	RG 23714344 SSP MT	018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
212	CRISTIANE FARIAS GARANHANI	RG 20443781 SSP MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
315	CRISTIANE FERNANDA DOS SANTOS	RG 433591733 SSP SP	018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
73	DAIANA TALARIDI DO NASCIMENTO	RG 23071249 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
144	DANIEL ALVES DE SOUZA	RG 18134807 ssp MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
449	DANIELA VIANA DE ALENCAR	RG 17498465 Sspmt MT	039 - SERVIÇOS GERAIS - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
131	DANIELLE EPIFANIO DA COSTA	RG 19956592 ssp MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
610	DANIELLI LAURA DE MORAES	RG 12225720 ssp MT	040 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
418	DANUBIA RAMBO POSSMOZER	RG 1310311 ssp RO	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
116	DANYELE MARIA SOARES	RG 32727437 UF MT	008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
176	DARA CHAVES PAIXÃO	RG 0403447820104 ssp MA	043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
615	DAYANNE SILVA DOS SANTOS PADOVAN	RG 16701038 SJP/MT MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
413	DEBORA ARAUJO MACHADO	RG 001554651 Ssp MS	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
614	DÉBORA MILENA TREVISANUTTO	RG 19895429 Ssp MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
583	DEBORA SEVERINA DE MORAES	RG 17937566 ssp MT	043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
651	DÉBORAH KREUTZFELDT ZEFERINO	RG 18824013 SSP MT	029 - AGENTE ÁREA INSTRUMENTAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
509	DEIDSON SIQUEIRA VIEIRA	RG 559000121 SSP MA	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
479	DENERSON DE SOUZA TREUHERZ	RG 27900991 SSP - MT MT	018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
232	DENILCE MARIA DA SILVA	RG 09749640 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
584	DENISE DOS SANTOS LIMA	RG 26331403 SSP MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
530	DERENICE DA SILVA RIBEIRO	RG 14318490 ssp MT	018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
307	DEVAIR DE PAULA DA SILVA	RG 26977800 SSP MT	032 - GARI - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
168	DIEFERSON SILVA BRAZ	RG 001047906 SESDEC RO	005 - COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO

267	DIEGO DA SILVA ANDRADE	RG 1099320 Ssp RO	034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
411	DIEGO MARQUES DA SILVA	RG 24880781 SEJSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
304	DIEGO RODRIGO DA SILVA	RG 103758122 SESP PR	017 - TÉCNICO EM RAIO - X - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
531	DIVA MADALENA DOS SANTOS	RG 21276137 SSP/MT MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
572	DOUGLAS DESANJIACOMO RODRIGUES	RG 25317326 Sejusp MT	010 - CIRURGIÃO DENTISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
490	DOUGLAS GEOVANNI CRUZ DE SOUZA	RG 16933427 SESP MT	043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
290	EDER RICHARDSON DA SILVA	RG 11368233 ssp MT	043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
670	EDIELI CLEICI DOS SANTOS	RG 21731373 Ssp MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
571	EDINA DE MELO	RG 11669101 Ssp MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
721	EDINA DE MELO	RG 11669101 Ssp MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
452	EDUARDO DIAS JÚNIOR	RG 26549956 SEJSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
578	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	RG 1101263 SSP/RO RO	022 - CONTADOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
739	ELEM DIANA RODRIGUES DE SOUZA	RG 1661332 SJSP MT	013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
195	ELENICE DA SILVA XAVIER	RG 21905070 ssp MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
677	ELIANE BORGES DA COSTA SANTOS	RG 1905383-5 ssp MT	041 - MONITOR DE ARTESANATO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
654	ELIANE DE AGUIAR	RG 001047030 ssp RO	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
52	ELIANE FLORIANO DOS SANTOS	RG 144773996 ssp MT	040 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
567	ELIETE DOS SANTOS QUEIROS	RG 22710094 SSP MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
360	ELISANGELA APARECIDA QUIRINO DE SOUZA	RG 1646494-0 SSP/MT MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
712	ELKIO GOMES DA SILVA	RG 21756988 SSP MT	027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
710	ELLEN RAYSSA LIMA SIMÕES	RG 273639-8 SSP MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
581	ELLEN SABRINA GARCIA DA SILVA	RG 31190677 SESP MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
204	ENEIAS VIDOTI	RG 841038 SSP MT	031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
202	ENIO DOS SANTOS	RG 11430036 Sj MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
666	ERICA VANESSA DOS SANTOS	RG 21991537 SEJSP MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
602	EVELYN FERNANDES OLIVEIRA	RG 2736385-3 Novo Horizonte do no MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
89	EVERTON GOMES DOS SANTOS	RG 22728589 Ssp MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
568	EWERSON RAVEL DA CRUZ AGUIAR	RG 25762958 Ssp MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
436	FABIANE PEREIRA AROUCHE TOMAZ	RG 19955235 SESP MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
17	FABIO LOPES CARDOSO	RG 6154838 SSP GO	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
17	FABIO LOPES CARDOSO	RG 6154838 SSP GO	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
316	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	RG 27495949 SSP MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
535	FERNANDO FRANCA DE SOUZA OLIVEIRA	RG 24598119 SEJUSP MT	043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
736	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	RG 1295485 SESDEC RO	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
391	FLÁVIA ALESSANDRA FARIAS DA SILVA	RG 27363961 SSP/MT MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
518	FLORIZA FELIX OLIVEIRA DA SILVA	RG 151806 SSP RO	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
354	FRANCIELE APARECIDA LEONEL	RG 2736266-3 SSP MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
188	FRANCIELE CRISTINA BATISTA CARNEIRO	RG 27531708 ssp MT	043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
691	FRANCIELE TRINDADE DOS SANTOS	RG 26421976 SEJSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
91	FRANCIELLE CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA	RG 23082852 SSP MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
611	FRANCISCO JANDERSON PEREIRA CAVALCANTE	RG 23401613 sspmt MT	008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
56	GABRIELLA MOURA DA SILVA	RG 24522783 ssp MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
241	GEOVANA MOREIRA DA SILVA	RG 5256844 SSP MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
709	GESICA DE SOUZA	RG 1203407 ssp RO	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
121	GESSICA BELARMINO ARRUDA	RG 31478808 023 MT	008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
329	GESSICA DE ALMEIDA RUPOLO	RG 2734554-8 SSP MT	023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
585	GESSICA DE OLIVEIRA ANTES	RG 2452393-3 SSP MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
585	GESSICA DE OLIVEIRA ANTES	RG 2452393-3 SSP MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
186	GÉSSICA FERNANDES FERREIRA MARTINS	RG 2419531 SDMT MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
592	GISELE ASSUNÇÃO FRIZERA	RG 22076905 SSP MT	020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
397	GISLAINE GAZETA DE JESUS	RG 1466149/7 SSP MT	045 - VETERINÁRIO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO

673	GISLANE ASSUNÇÃO FRIZERA	RG 23080752 Sspmt MT	003 - AGENTE SOCIAL DE CULTURA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
628	GISLENE RIBEIRO DOS SANTOS	RG 22480056 Sesp MT	014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
138	GIZELLE DA SILVA GOMES	RG 21240612 São mt MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
175	GRACIELI LARA DA SILVA	RG 25378546 SSP MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
278	GRAZIELY RILLARY DA SILVA	RG 29121388 SSP MT	008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
627	HANIEL RODRIGUES GONÇALVES	RG 26275546 SSP/MT MT	014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
534	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	RG 2683339-5 SEJSP MT	010 - CIRURGIÃO DENTISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
459	HELIO LIMA MESQUITA	RG 322572 SSP MT	027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
484	HERICA SANTOS PEDROSO	RG 25123904 SSP MT	016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
506	IARA BEATRIZ FERREIRA LIMA	RG 21906688 SSP MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
433	INGRID THAIS MARCON	RG 21206902 ssp MT	010 - CIRURGIÃO DENTISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
608	IOLANDA SILVA DOS SANTOS	RG 420692 SSP/MT MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
375	ISABELA LUDWIG TEIXEIRA	RG 30372402 SESP MT	013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
323	ITALO DANTAS SALES	RG 23605537 SSP MT	020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
470	IVANI AMBRÓSIO GOMES	RG 16120485 Ssp MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
540	IVANILDE NORONHA DE FIGUEIREDO	RG 1193626-6 SSP MT	029 - AGENTE ÁREA INSTRUMENTAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
575	IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA	RG 22670890 ssp MT	018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
125	IZAC BORGES DA COSTA	RG 021547130 SSP MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
268	JAQUELINE COELHO DA SILVA	RG 25064096 Ssp MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
606	JEFERSON RICARDO DA SILVA	RG 134217804 SSP MT	027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
730	JEFERSON SILVA BRITO	RG 1328385 ssp RO	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
321	JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS	RG 26735709 Secretaria do estado MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
79	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	RG 2288155-7 ssp MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
662	JHONNY MARCELO FERREIRA	RG 21737010 ssp MT	034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
715	JOANIELE PEDRO DA SILVA	RG 24135151 SSP/MT MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
264	JOÃO MARCOS DA SILVA DE BRITO	RG 20038186 ssp MT	031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
687	JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	RG 3378893 CRMV ES	045 - VETERINÁRIO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
82	JOÃO PEREIRA LIMA	RG 1653308 SSP PI	029 - AGENTE ÁREA INSTRUMENTAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
588	JOCTÃ CARVALHO FRANÇA	RG 329113 SSP TO	046 - TÉCNICO AGRÍCOLA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
718	JOEDER TEIXEIRA CONTIN	RG 1547216 sesdec ES	031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
102	JOICE TEODORO DE ASSUNÇÃO	RG 1013161-2 SSP MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
672	JONATHAN FERREIRA DE ALECRIM	RG 16950399 ssp MT	012 - FISCAL DE VIGILÂNCIA INSPEÇÃO SANITÁRIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
513	JOSÉ DIVINO DA SILVA	RG 3040902-0 SSP MT	016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
735	JOSIAS ALMEIDA CAMPINAS	RG 17526698 SSP MT	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
189	JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS	RG 19452829 SSP MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
512	JUÇARA APARECIDA MARTINS	RG 13741829 SSP MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
283	JULIANA IGNÁCIO SOARES	RG 20048386 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
604	JULIANO FERREIRA LIMA	RG 21906297 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
729	JUNIOR APARECIDO DE FREITAS FERREIRA	RG 22150994 ssp/mt MT	020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
182	JURACI ALVES MACHADO	RG 14615142 Ssp MT	003 - AGENTE SOCIAL DE CULTURA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
14	JUSCINEIA DO NASCIMENTO	RG 1210723-9 ssp/mt MT	023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
461	KAIRO VINÍCIUS MARQUES RIBEIRO	RG 59832073-8 SSP SP	031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
335	KAMILA CORREIA DOS SANTOS	RG 27131807 SSP MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
109	KARLA CRISTINA FRANCA	RG 11071621 Sspmt MT	018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
403	KAROLINE MENDES SANTANA	RG 27028542 SSP MT	010 - CIRURGIÃO DENTISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
90	KAWANNY KEROLLYN DE PAULA ARAUJO	RG 28416767 SESP MT	013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
394	LARYSSA APARECIDA SEMIGUEM ALESSIO	RG 20703872 Ssp MT	013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
162	LAVINIA ALMEIDA MULLER	RG 2449817-3 SSP MT	013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
599	LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	RG 26864690 SSPMT MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
653	LETICIA KREUTZFELDT SANTANA	RG 21696551 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO

376	LETÍCIA OLIVEIRA DE PAULA	RG 23082488 SSP MT	023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
454	LETICYANNE MESQUITA	RG 23051426 SSP MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
214	LÍVIA RODRIGUES CORREIA	RG 2843388-2 002 MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
170	LORRANI CABRERIZO DA SILVA	RG 28794486 ssp MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
74	LUCAS DA SILVA GOMES	RG 23050870 Ssp MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
565	LUCAS DOS SANTOS QUEIROZ	RG 24522074 SSP MT	012 - FISCAL DE VIGILÂNCIA INSPEÇÃO SANITÁRIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
565	LUCAS DOS SANTOS QUEIROZ	RG 24522074 SSP MT	012 - FISCAL DE VIGILÂNCIA INSPEÇÃO SANITÁRIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
703	LUCAS RAFAEL SANTANA BARROS	RG 2711743-0 SSP MT	024 - FISCAL DE TRIBUTOS - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
703	LUCAS RAFAEL SANTANA BARROS	RG 2711743-0 SSP MT	024 - FISCAL DE TRIBUTOS - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
213	LUCAS SOARES DA SILVA	RG 1171090 SESDEC RO RO	022 - CONTADOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
722	LUCI DA SILVA COSTA MACEDO	RG 20058314 SEJSP MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
603	LUCIANE REGINA CORDEIRO	RG 8318 851 0 Ssp PR	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
603	LUCIANE REGINA CORDEIRO	RG 8318 851 0 Ssp PR	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
609	LUCIANE REGINA CORDEIRO	RG 8318 851 0 Ssp PR	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
235	LUCICLEIA DE LIMA	RG 26233053 SEJUSP MT	043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
364	LUIZA COLUNA PEREIRA VIANA	RG 852031 ssp/mt MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
447	LUZIA DE JESUS MADALENA	RG 1448826-4 SSP MT	009 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
177	MAGDA MARIA CARDOSO	RG 18165460 Ssp MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
8	MAIARA CAMILA SCHMEING	RG 18144985 SSP MT	022 - CONTADOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
265	MARCELO ALMEIDA DE CAMPOS LEITE	RG 14589710 SSP MT	043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
658	MARCELO MENEGHETTI	RG 20588704 ssp MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
44	MARCIA RENATA SOUZA CYRINO	RG 20443447 SSP MT MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
728	MARCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	RG 20438400 ssp MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
597	MARCILENE GONÇALVES MARIANO	RG 17159865 ssp MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
301	MARCOS FERREIRA DE SOUZA	RG 15541525 SSP MT	023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
510	MARIA ALANA DA SILVA	RG 9878711 SSP PE	018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
420	MARIA APARECIDA ALVES FERREIRA	RG 20146482 Ssp MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
369	MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO	RG 05384010 ssp MT	016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
88	MARIA APARECIDA EDUARDO	RG 785154 SSP/RO RO	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
88	MARIA APARECIDA EDUARDO	RG 785154 SSP/RO RO	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
80	MARIA CAROLINE BULLERJAHN FUZARI	RG 1178194 Ssp RO	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
77	MARIA CAROLINE BULLERJAHN FUZARI	RG 1178194 Ssp RO	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
295	MARIA HERLÂNDIA CAMPOS FERREIRA	RG 30261171 SSP MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
426	MARIA ISABEL DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 27362167 SSP/MT MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
388	MARIA VITORIA REZENDE DOS SANTOS	RG 2837895-4 sesp MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
317	MARINA GOMES DE MOURA	RG 000780618 SSP RO	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
494	MARINAIDE GOMES DE OLIVEIRA	RG 16244990 Ssp MT	018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
386	MARISA APARECIDA DE SOUZA	RG 2730614-3 SSP/MT MA	042 - ORIENTADOR SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
674	MARLI IZAIS DE LIMA	RG 1216045-8 ssp MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
665	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA ROSA	RG 1766235-4 Público MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
724	MARLUCE DA SILVA SANTOS	RG 26350211 SSP MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
257	MATHEUS CARVALHO	RG 5418551 SSP GO	043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
489	MATHEUS DE PAIVA SILVA	RG 27004651 SSO MT	031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
694	MATHEUS LEANDRO PROENÇA VIEIRA	RG 24233005 SJSP MT	025 - NUTRICIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
473	MATHEUS MENEGHETTI	RG 1028170.3 SSP AC	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
98	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	RG 22007350 SSP/MT MT	013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
260	MAYCON DOUGLAS NUNES	RG 18589146 SSP MT	016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO

681	MAYSA DE LIMA ARCANJO	RG 2853763-7 ssp MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
686	MICHELY APARECIDA DA SILVA FERREIRA	RG 24394300 SSP MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
737	MICIELLY PAULINO CASSEMIRO	RG 27364089 SSP/MT MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
242	MIRIAN RIBEIRO DE MATOS	RG 1800305-2 mt MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
605	NADIANE SILVA CORREIA	RG 3053171-3 SSPMT MT	042 - ORIENTADOR SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
398	NAIARA FARIAS DOS SANTOS COELHO	RG 1611163 Rolim de moura RO	039 - SERVIÇOS GERAIS - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
245	NAYARA ALVES COSTA VIEIRA	RG 21008051 SSP MT	023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
595	NEIDE BORGES DOS SANTOS	RG 1425202 SSP MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
595	NEIDE BORGES DOS SANTOS	RG 1425202 SSP MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
271	NERIZI AIRES CACILDO	RG 8094140244 Ssp RS	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
548	NILSINÉIA MANOEL BRITO	RG 1021551 Ssp RO	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
476	NIUARA MARIA DA SILVA	RG 13953206 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
310	NIUARA MARQUES DOMINGOS	RG 243973-8 SS MT	016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
688	ODAIR BORGES DOS SANTOS	RG 63631604 SSP MT	027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
137	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	RG 4660781 ssp MT	023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
106	OSIEL RIBEIRO GOMES	RG 856774 SSP RO	022 - CONTADOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
106	OSIEL RIBEIRO GOMES	RG 856774 SSP RO	022 - CONTADOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
330	OSMARINA EVANGELISTA DA SILVA	RG 1494841-9 SSP MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
399	PATRICIA ORLANDO ROYER	RG 1096378 Sesdec RO	043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
500	PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 257088872 Detran RJ	018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
42	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	RG 1171042 SSP RO	031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
76	PAULA SOUZA SANTOS	RG 1837625 ssp MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
537	PAULO FRANCISCO DA PAZ	RG 1119766 ssp RO	024 - FISCAL DE TRIBUTOS - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
618	PAULO SERGIO DA COSTA	RG 25901443 SSP MT	032 - GARI - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
332	POLIANNA ALVES DOS SANTOS	RG 2034848-7 sjsp MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
355	RAFAEL DO NASCIMENTO MEIRELES	RG 1284534 ssp RO	031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
532	RAFAEL GOMES GUERRA ROCHA NAGANO	RG 16472411 SSP MT	014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
539	RAFAEL GOMES GUERRA ROCHA NAGANO	RG 16472411 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
664	RAFAEL WESLEY CHALEGRA	RG 00001096863 SSP RO	032 - GARI - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
640	RAFAELA DA CRUZ ARNOSTI	RG 20978642 ssp MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
738	RAFAELA MELO DA SILVA	RG 20972245 SSP MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
340	RAMÃO VIEIRA PEREIRA	RG 18786758 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
179	RAQUEL AUGUSTA BORGES RODRIGUES	RG 26512181 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
619	RAYANE RODRIGUES DE FARIAS	RG 22477250 SSP MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
594	REGIANE DAMIÃO LIMA	RG 24470376 Ssp MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
293	RENATA ALVES DIAS	RG 15666131 sspmt MT	040 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
113	RENATA HENRIQUE HOSCHER	RG 2103966-6 SSP MT	043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
192	RENATA LUIZA MASCENA MUNIZ DE MORAES	RG 25866834 SSP MT	040 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
141	ROBERTA DA SILVA PIMENTEL	RG 27440281 Sesp MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
553	ROBERTA SILVA REZENDE	RG 30510287 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
648	RODRIGO BORDINHÃO	RG 23080035 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
598	RONALDO DA CONCEIÇAO COSTA	RG 19959222 ssp MT	034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
706	ROSANGELA APARECIDA MARTINS	RG 16511301 SSP MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
419	ROSANGELA DO NASCIMENTO	RG 2673078-2 secretaria de estado MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
434	ROSEMEIRE DE SOUZA BENTO SILVA	RG 22312340 ssp MT	008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
110	ROSILENE DA SILVA	RG 18791034 SSP MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
359	ROSILENE DA SILVA VIDAL LIRA	RG 189966 SESDC RO	029 - AGENTE ÁREA INSTRUMENTAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
191	ROSIMEIRE APARECIDA LOPES	RG 1488027-0 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
67	ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS	RG 20614349 ssp MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO

471	ROUSIVONE LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	RG 26591812 ssp MT	045 - VETERINÁRIO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
19	ROZALVO HEITOR FERREIRA	RG 1940843-9 SSP MT	023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
36	ROZALVO HEITOR FERREIRA	RG 1940843-9 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
374	RUBIA CAMILA GOMES	RG 26195950 SSP MT	040 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
337	SANDRA APARECIDA DA SILVA	RG 14173832 ssp MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
219	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	RG 1087705 Sesdec RO	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
526	SANDRA LUCIA BATISTA GALVÃO	RG 13318608 SSP MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
85	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 17078598 SSP MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
559	SÁVIO BRAYAN RODRIGUES VALADARES	RG 24814199 SSP MT	020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
463	SERGIO MENEGHETTI	RG 0547221-0 SSP MT	040 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
466	SHELTON MANN FERREIRA	RG 15831949 ssp MT	016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
466	SHELTON MANN FERREIRA	RG 15831949 ssp MT	016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
373	SHEYLA SOARES DE SOUZA	RG 27795500 ssp MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
15	SILMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 24668974 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
26	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	RG 2100396-2 SSP MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
577	SILVIA LOURDES CASTÃO	RG 2509153-0 SSP MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
492	SOLIANA MARCHETTI VIEIRA	RG 24400629 SEJSP MT	039 - SERVIÇOS GERAIS - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
650	STEFANNY FERNANDES OLIVEIRA DE MATOS	RG 24524140 ssp/mt MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
97	STEFANY LORRAYNY LIMA	RG 20583842 SSP MT	043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
203	SUNARA GOMES DE OLIVEIRA	RG 24397237 ssp MT	006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
683	SUZANE VITÓRIA FREITAS MORAIS	RG 288263700 DETRAN RJ	025 - NUTRICIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
18	TACIANE NETA DOS REIS BISPO	RG 26989450 Ssp MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
723	TAMARA ALVES DOS SANTOS	RG 23337834 Ssp MT	016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
312	TAMARA MARIANA PEIXOTO PORFÍRIO DE CAMPOS	RG 24744018 SSP MT	020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
366	TAMARA SOARES DE SOUZA	RG 2207717-0 SSP/MT MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
631	TATIANE DA SILVA LIMA	RG 20323158 SSP MT	011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
472	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	RG 3092325-5 SSP MT	040 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
201	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	RG 24399434 SSP MT	018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
95	THAMIRYS LUDWIG TEIXEIRA	RG 2239042-1 ssp MT	023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
692	THYEILLEN CLEISLY AVELINO DE CAMARGO	RG 663387279 SSP/SP SP	025 - NUTRICIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
358	TIAGO LACERDA CARVALHO	RG 22362363 SSP-MT MT	043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
671	VALDECIR CARDOSO NUNES	RG 6745237 SC SC	027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
671	VALDECIR CARDOSO NUNES	RG 6745237 SC SC	027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE	CANCELADO
656	VALDEILTON DA SILVA PIMENTA	RG 22986030 ssp/mt MT	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
642	VALDINEI PORFIRIO	RG 12330558 Ssp MT	004 - AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
261	VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA	RG 1067393 RO RO	018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
406	VANESSA APARECIDA DE SOUZA	RG 30126223 SESP MT	026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
725	VANESSA SANTANA D OLIVEIRA	RG 2231942-5 ssp MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
23	VANUZA LEOCADIO DE OLIVEIRA	RG 19515162 SSP MT	022 - CONTADOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
701	VERA NILCE DOS SANTOS	RG 22781994 SSP MT	028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
646	VICTORIA CAROLINE ROCHA DE SOUZA SILVA	RG 2623366-5 SSP/MT MT	018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
228	VITOR FERREIRA DE ASSUNÇAO	RG 1060774-9 ssp MT	012 - FISCAL DE VIGILÂNCIA INSPEÇÃO SANITÁRIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
551	VITOR PINHEIRO SOUZA	RG 33694893 SSP MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
322	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA COUTINHO	RG 25287516 sesp MT	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
331	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA COUTINHO	RG 25287516 sesp MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
696	WALLISON DE OLIVEIRA GOMES	RG 19712731 SSP MT	022 - CONTADOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
731	WELITON SCHEFFER	RG 22423648 SSP MT	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
542	WERKES GOMES DA CRUZ	RG 19398298 sesp MT	021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	INDEFERIDO
422	WESLEY MACIEL MONTEIRO POSSMOZER	RG 1177955 ssp RO	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO

64	WILIAM OLIVEIRA DA LUZ	RG 24914177 SEJSP MT	016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO
552	YASMIN REGINA DA SILVA GUIA	RG 22173773 ssp MT	020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de março de 2020.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 012/2020

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Jane Pereira da Silva

Objetivo: **Prestação de serviços por tempo determinado na área da Saúde**

Vínculo Legal: Lei 1.280/2019

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Agente Administrativo

Valor Global R$: **R$ 23.359,50 (Vinte e três mil trezentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos**).

Data assinatura: 09/03/2020

Vigência: de 09/03/2020 A 30/12/2020.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Jane Pereira da Silva**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 010/2020

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Wictor Zumack Salles

Objetivo: **Prestação de serviços por tempo determinado na área da Agricultura**

Vínculo Legal: Lei 1.280/2019

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Engenheiro Agrônomo

Valor Global R$: **R$ 38.577,94 (Trinta e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos**).

Data assinatura: 09/03/2020

Vigência: de 09/03/2020 A 30/12/2020.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Wictor Zumack Salles**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PORTARIA Nº080/2020

CONCESSÃO DE FÉRAS PARA SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15(quinze) dias de férias à servidora Janete Alves dos Santos Padovan **,** brasileira, maior, portadora do RG: 884134-9 SSP/MT e do CPF: nº 535.763.651-68, servidora publica lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **Técnico de Enfermagem,** referente ao período aquisitivo de **2018/2019**, a partir de 09/03/2020 á 23/03/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 09 de Março de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2020

"Designa a Comissão Ética Dos Servidores Públicos Do Município De Novo Horizonte Do Norte, Criado Pelo Decreto n° 016/2020 que instituí a criação do Código De Ética, e da outras providencias."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que o Artigo 9° do Decreto n° 016/2020, estabelece que a Comissão de Ética e seus membros serão designados por ato especifico do Chefe do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Artigo. 1° - Designar Comissão de Ética dos servidores Públicos do município de Novo Horizonte Do Norte, através do Art. 9° do Decreto n °016/2020, composta pelos seguintes membros e seus suplentes:

Membros da Secretária Municipal de Administração e Planejamento: ü **Juliano Gamba- Titular** ü **Pedro Paulo Paulino- Suplente Membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura,Turismo, Esporte e Lazer:** ü **Selma de Araújo Amorim - Titular** ü **Claudeir Aparecido Rocha- Suplente Membros da Secretaria Municipal de Saúde:** ü **Lisete Steffens - Titular** ü **Janete Alves dos Santos Padovan – Suplente Membros da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura :** ü **José Aparecido Ferreira - Titular** ü **Jair Avelino dos Santos – Suplente**

Artigo 2º- À Comissão de Ética esta desguiada no Art.1° deste Decreto compete-lhe zelar pelo cumprimento dos princípios Éticos explicitados no Código de Ética;

I – Tornar explícitos os princípios e normas éticos que regem a conduta dos servidores e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura das ações e do processo decisório adotados no âmbito da Administração Municipal para o cumprimento de seus objetivos institucionais;

II – Contribuir para transformar a Visão, a Missão, os Objetivos e os Valores Institucionais da Administração Pública Municipal em atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional;

III – Reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada servidor com os valores da instituição;

IV – Assegurar ao servidor a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;

V – Estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo;

VI – Decidir originalmente sobre as questões relatias á aplicação do Código de Ética Profissional que envolva condutas dos servidores públicos.

VII – Informar à Controladoria Interna Geral do Município as denuncia recebido pela Comissão de ética, que importem a apuração de infrações/atos disciplinares ou crimes.

VIII- Elaborar o Regime Interno;

Artigo 3º- À Comissão de Ética devera elaborar seu regimento interno em ate 30 (trinta) dias após sua nomeação.

Artigo 4º- Os membros deverão escolher o Presidente da comissão, e os mesmos não receberão qualquer remuneração e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço Publico.

Artigo 5º- À Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de ética do servidor público, alegando a falta de previsão no Código cabendo os costumes e princípios éticos e morais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-E E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de Março de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 002/2020 PROCESSO 006/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n° 243/2019, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993), torna público a **PRORROGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços ***– Direcionada exclusivamente a MPEs***. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de avaliações e sessões de terapia ocupacional, através de pessoa jurídica,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos. Nova data de início da sessão: **Dia 25/03/2020,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. **Justificativa:** Licitação Deserta. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1137 ou endereços de email licitanovohorizontedonorte@gmail.com, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de março de 2020.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 - GABARITO PRÉVIO CONCURSO 01/2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012

GABARITO PRÉVIO

A Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, do Município de Novo Mundo MT, Sra. **Lucimar dos Santos**, nomeada através da Portaria nº 022, de 09 de janeiro de 2020, no âmbito de sua competência e, em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, ainda, visando cumprir rigorosamente o cronograma de trabalho e considerações...

Considerando a realização das provas objetivas dos diversos níveis de escolaridades, conforme previsto no Edital de Abertura;

Considerando o transcurso normal das provas, na data de 08 de março de 2020;

RESOLVE

Apresentar o Anexo I deste Edital Complementar, contendo o Gabarito Prévio das Provas Objetivas, em ordem de escolaridade e alfabética de cargos concorridos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Apresentação do Gabarito Prévio das Provas Objetivas dos Níveis: Fundamental, Médio e Superior.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O prazo final para impetração de recurso administrativo contra questões da Prova Objetiva e/ou contra o Gabarito Prévio será exclusivamente até as 12:00hs do dia 11 de março de 2020, através do link de inscrição dos candidatos: http://sosconsultoria.listaeditais.com.br/, anexar ainda em formato ***.pdf*** os fundamentados teóricos, para avaliação da Banca Examinadora, sob pena de não ter o recurso conhecido.

Novo Mundo MT, 09 de março de 2020.

Lucimar dos Santos

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

ANEXO I

GABARITO PRÉVIO – PROVAS OBJETIVAS

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO															
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS															
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Resposta	B	D	A	A	C	A	B	B	A	C	A	B	B	A	A

Questão	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
Resposta	**C**	**D**	**A**	**B**	**D**	**B**	**C**	**A**	**B**	**C**	**D**	**A**	**B**	**D**	**B**
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES															
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
Resposta	**B**	**D**	**A**	**A**	**C**	**A**	**B**	**B**	**A**	**C**	**A**	**B**	**B**	**A**	**A**
Questão	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
Resposta	**C**	**D**	**A**	**B**	**D**	**B**	**C**	**A**	**C**	**C**	**D**	**C**	**D**	**B**	**A**
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS															
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
Resposta	**B**	**D**	**A**	**A**	**C**	**A**	**B**	**B**	**A**	**C**	**A**	**B**	**B**	**A**	**A**
Questão	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
Resposta	**C**	**D**	**A**	**B**	**D**	**B**	**C**	**A**	**C**	**C**	**B**	**B**	*	**A**	**C**
(*) **Questão anulada** - pontua todos os concorrentes ao cargo															
CARGO: ZELADORA															
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
Resposta	**B**	**D**	**A**	**A**	**C**	**A**	**B**	**B**	**A**	**C**	**A**	**B**	**B**	**A**	**A**
Questão	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
Resposta	**C**	**D**	**A**	**B**	**D**	**B**	**C**	**A**	**B**	**C**	**C**	**A**	**D**	**D**	**C**
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO															
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA DE VEREADORES															
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
Resposta	**A**	**C**	**C**	**A**	**B**	**C**	**B**	**C**	**D**	**D**	**A**	**B**	**B**	**A**	**A**
Questão	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
Resposta	**C**	**D**	**A**	**B**	**D**	**C**	**D**	**A**	**B**	**D**	**C**	**D**	**A**	**C**	**A**
CARGO: MERENDEIRA - NUTRIÇÃO ESCOLAR															
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
Resposta	**A**	**C**	**C**	**A**	**B**	**C**	**B**	**C**	**D**	**D**	**A**	**B**	**B**	**A**	**A**
Questão	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
Resposta	**C**	**D**	**A**	**B**	**D**	**A**	**B**	**B**	**C**	**D**	**D**	**C**	**D**	**C**	**A**
CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO															
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
Resposta	**A**	**C**	**C**	**A**	**B**	**C**	**B**	**C**	**D**	**D**	**A**	**B**	**B**	**A**	**A**
Questão	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
Resposta	**C**	**D**	**A**	**B**	**D**	**B**	**A**	**B**	**D**	**C**	**D**	**A**	**D**	**C**	**D**
CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR															
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
Resposta	**A**	**C**	**C**	**A**	**B**	**C**	**B**	**C**	**D**	**D**	**A**	**B**	**B**	**A**	**A**
Questão	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
Resposta	**C**	**D**	**A**	**B**	**D**	**B**	**B**	**A**	**A**	**C**	**B**	**B**	**B**	**C**	**D**

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO																			
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	**A**	**C**	**B**	**D**	**A**	**B**	**B**	**D**	**A**	**A**	**A**	**D**	**C**	**D**	**C**	**B**	**B**	**A**	**D**	**D**
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
Resposta	**D**	**B**	**B**	**B**	**A**	**C**	**D**	**D**	**C**	**B**	**A**	**B**	**D**	**A**	**D**	**D**	**B**	**C**	**B**	**A**
CARGO: ATENDENTE																				
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	**A**	**C**	**B**	**D**	**A**	**B**	**B**	**D**	**A**	**A**	**A**	**D**	**C**	**D**	**C**	**B**	**B**	**A**	**D**	**D**
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
Resposta	**D**	**B**	**B**	**B**	**A**	**C**	**D**	**D**	**C**	**B**	**A**	**B**	**D**	**A**	**D**	**C**	**B**	**D**	**C**	**D**
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS																				
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	**A**	**C**	**B**	**D**	**A**	**B**	**B**	**D**	**A**	**A**	**A**	**D**	**C**	**D**	**C**	**B**	**B**	**A**	**D**	**D**
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
Resposta	**D**	**B**	**B**	**B**	**A**	**C**	**D**	**D**	**C**	**B**	**D**	**C**	**D**	**B**	**A**	**A**	**C**	**D**	**C**	**B**
CARGO: RECEPCIONISTA																				
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	**A**	**C**	**B**	**D**	**A**	**B**	**B**	**D**	**A**	**A**	**A**	**D**	**C**	**D**	**C**	**B**	**B**	**A**	**D**	**D**
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
Resposta	**D**	**B**	**B**	**B**	**A**	**C**	**D**	**D**	**C**	**B**	**A**	**B**	**D**	**A**	**D**	**D**	**B**	**B**	**C**	**C**
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM																				
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	**A**	**C**	**B**	**D**	**A**	**B**	**B**	**D**	**A**	**A**	**A**	**D**	**C**	**D**	**C**	**B**	**B**	**A**	**D**	**D**
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
Resposta	**D**	**B**	**B**	**B**	**A**	**C**	**D**	**D**	**C**	**B**	**D**	**B**	**A**	**B**	**D**	**B**	**A**	**C**	**B**	**A**
NÍVEL SUPERIOR																				
CARGO: ADVOGADO																				
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	**D**	**A**	**A**	**C**	**D**	**B**	**A**	**D**	**C**	**B**	**D**	**B**	**B**	**A**	**C**	**C**	**C**	**A**	**B**	**C**
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**

Resposta	C	D	A	B	B	C	B	A	B	D	B	D	C	C	B	C	A	D	A	A
CARGO: BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	A	A	C	D	B	A	D	C	B	D	B	B	A	C	C	C	A	B	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	D	B	D	C	B	C	C	C	B	A	D	A	C	D	D	B	D	B	D	A
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	A	A	C	D	B	A	D	C	B	D	B	B	A	C	C	C	A	B	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	D	B	D	C	B	C	B	C	B	B	B	D	A	D	A	B	A	B	D	A
CARGO: ENFERMEIRO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	A	A	C	D	B	A	D	C	B	D	B	B	A	C	C	C	A	B	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	D	B	D	C	B	B	C	D	D	B	C	A	B	C	D	B	C	B	B	A
CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	A	A	C	D	B	A	D	C	B	D	B	B	A	C	C	C	A	B	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	B	C	A	B	A	B	A	D	B	C	*	C	B	A	C	D	D	A
(*) Questão anulada - pontua todos os concorrentes ao cargo																				
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	A	A	C	D	B	A	D	C	B	D	B	B	A	C	C	C	A	B	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	D	B	D	C	B	B	C	D	A	C	A	B	C	D	B	D	B	D	A	A
CARGO: NUTRICIONISTA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	A	A	C	D	B	A	D	C	B	D	B	B	A	C	C	C	A	B	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	B	A	C	C	B	A	D	B	D	B	C	A	D	C	B	A	C	B	C
CARGO: PROFESSOR LICENC. EDUCAÇÃO FÍSICA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	A	A	C	D	B	A	D	C	B	D	B	B	A	C	C	C	A	B	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	A	C	B	A	C	B	D	A	B	D	C	B	D	A	D	D	B	C	D	A
CARGO: PROFESSOR LICENC. PEDAGOGIA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	A	A	C	D	B	A	D	C	B	D	B	B	A	C	C	C	A	B	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	A	C	B	A	C	B	D	A	B	D	C	D	B	A	B	C	B	A	C	D
CARGO: PROFESSOR LICENC. PEDAGOGIA OU HISTÓRIA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	A	A	C	D	B	A	D	C	B	D	B	B	A	C	C	C	A	B	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	A	C	B	A	C	B	D	A	B	D	C	D	B	A	B	D	C	B	A	D
CARGO: PSICOLOGO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	A	A	C	D	B	A	D	C	B	D	B	B	A	C	C	C	A	B	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	D	B	D	C	B	C	A	D	D	C	C	C	C	A	A	C	B	D	A	B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2020/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2020/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE – GESTÃO 2020/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo o disposto no inciso VII do art. 10 da Lei Nº 010/97, de 14/04/1997, no uso de suas competências:

RESOLVE:

§ 1 – Previa dos Candidatos conforme Edital 001/2020:

Número do candidato	Nome Candidato
01	Nilsa Mickelon Dalazen
02	Kethy Farias Martins

Novo Mundo – MT, 09 de março de 2020.

Maria Aparecida Ferreira Bessa

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019

TERMO DE CANCELAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019

PREGÃO PRESENCIAL: 08/2019 - Município de Novo Santo Antônio – MT.

PROCESSO: 022/2019 - Município de Novo Santo Antônio – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 06/2019 - Município de Novo Santo Antônio– MT.

INTERESSADO: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA

ASSUNTO: CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019

A Ata de Registro de Preço nº. 06/2019, Pregão Presencial 08/2019, Processo nº 022/2019 do Município de Novo Santo Antônio - MT, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

A detentora não cumpriu as obrigações constantes desta Ata, a Administração optou em realizar o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preço nº 06/2019 de forma amigável. Sendo assim, conforme previsto na CLÁUSULA OITAVA, inciso 8.1.1 da Ata de Registro de Preço n. 06/2019.

A detentora deu causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor; dessa forma solicitamos o cancelamento da referida Ata de Registro de Preços.

Novo Santo Antônio – MT, 09 de Março de 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 430/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CARATER DE URGÊNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **Adão Soares Nogueira**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Considerando o excepcional interesse público e necessidade em caráter de urgência; Considerando ainda o dispositivo legal do Art. 37 IX da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a efetuar contratações de pessoal por tempo determinado durante o exercício financeiro de 2020;

Artigo 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Preenchimento temporário de função de cargo público por carência de servidores concursados,

a) Admissão de professor substituto;

b) Profissionais de área de saúde;

c) Suprimento de servidores nos demais cargos públicos.

Artigo 3º - A contratação a que se refere esta Lei será feita de acordo com a necessidade e disponibilidade da Administração Pública do Município de Novo Santo Antônio.

Artigo 4º - O prazo de duração para as referidas contratações será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período se for de interesse da administração pública.

Artigo 5º - As referidas contratações serão submetidas a Processo Seletivo Simplificado aplicado pela Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 6º - As contratações autorizadas nesta Lei não constituirão vinculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal.

Artigo 7º - O servidor contratado por esta Lei perceberá o valor previsto pelo Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

Artigo 8º - O Regime jurídico do contratado temporário permitido por esta Lei será o Estatutário, adotando para todos os efeitos o regime geral de Previdência Social.

Artigo 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação constante na Lei Orçamentária do município.

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
FUNÇÃO	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**	**VENCIMENTO BRUTO**
Professor de Pedagogia	01 Cadastro de Reserva	30h	Licenciatura em Pedagogia	2.877,45
Psicólogo Educacional	01	20h	Ensino Superior em Psicologias + Registro no Conselho de classe	2.224,90

SECRETARIA DE SAÚDE				
FUNÇÃO	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**	**VENCIMENTO BRUTO**
Médico PSF	01	40h	Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho de Classe	15.000,00
Nutricionista	01	30h	Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho de Classe	2.468,58
Psicólogo	01	30h	Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho de Classe	3.287,48

Assistente Social	01	20h	Superior Completo em Assistência Social e Registro no Conselho de Classe	3.862,75
Cirurgiã Dentista	01 Cadastro de Reserva	40h	Superior Completo em Odontologia e Registro no Conselho de Classe	6.564,41
Profissional de Educação Física (Educador Físico)	01	30h	Superior Completo em Educação Física	2.383,94
Técnico em Laboratório de Analises Clinica	01	40h	Nível Médio Completo com Formação e Registro no Conselho de Classe	2.383,94
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
FUNÇÃO	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**	**VENCIMENTO BRUTO**
Coveiro	01	40h	Ensino Fundamental Incompleto	1.045,00

PORTARIA Nº. 100/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA CLEIDES NUNES SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a servidora **CLEIDES NUNES SILVA**, Portador da Cédula de Identidade nº 1.805.003-4/SSP-MT, e inscrito no CPF sob o nº 020.283.171-08, lotada na Secretária Municipal de Administração, no cargo de Recepcionista, no período de 01/03/2020 a 28/02/2022:

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 03 de Março de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 13/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 1.005/2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME dá EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Cestas Básicas (Benefícios Eventuais),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **23/03/2020**, segunda-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 09 de março de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 24/2019

Aditivo nº 01 ao Contrato 24/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **João Marçal Marciano, CPF/MF SOB Nº 952.295.151-04.** Objeto: **Locação de Imóvel localizado na Rua Crisântemo, s/nº, Bairro Jardim Primavera, Paranatinga – MT, medindo aproximadamente 340 M2**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de assistência Social de Paranatinga – MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93. **Prazo**: **28/02/2020 A 31/12/2020**. **Valor: R$: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).** Departamento de Licitações e Contratos, em 28 de fevereiro de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2020

Altera o Edital de Abertura Nº 001/2020 e dá outras providências

A Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT e o Instituto de Avaliação Nacional – IAN, no uso de suas respectivas atribuições, resolvem publicar O **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2020**, que altera o **Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2020 e dá outras providências**.

1)

ONDE SE LÊ:

"**1.9.** OPrefeito Municipal de Paranatinga/MT, através da Portaria Nº 044 de 29 de Janeiro de 2020, nomeou uma Comissão Organizadora para o acompanhamento e o assessoramento nas diversas etapas do Processo Seletivo.

LEIA-SE:

"**1.9.** OPrefeito Municipal de Paranatinga/MT, através da Portaria Nº 044 de 29 de Janeiro de 2020, nomeou uma Comissão Organizadora para o acompanhamento e o assessoramento nas diversas etapas do Processo Seletivo.

1.9.1. OPrefeito Municipal de Paranatinga/MT, através da Portaria Nº 085 de 28 de fevereiro de 2020, resolveu renomear os membros da Comissão de acompanhamento e assessoramento do Processo Seletivo nº 001/2020.

2)

ONDE SE LÊ:

"**4.4.1.3.** Para a inscrição com isenção total de pagamento de taxa de inscrição pelo CadÚnico, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) realizar o cadastro de seus dados pessoais através do *site* www.ian.org.br, no período de **09 a 11 de março de 2020**, e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção;

b) preencher o Formulário de Inscrição;

c) gerar e imprimir o boleto bancário, contendo os dados pessoais do candidato, código do cargo escolhido e o número da inscrição no Processo Seletivo;

d)preencher e assinar o Formulário para Solicitação de Isenção."

LEIA-SE:

"4.4.1.3. Para a inscrição com isenção total de pagamento de taxa de inscrição pelo CadÚnico, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) realizar o cadastro de seus dados pessoais através do site www.ian.org.br, no período de **09 a 11 de março de 2020**, e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção;

b) preencher o Formulário de Inscrição;

c) ao selecionar o cargo que o candidato escolher, deverá marcar "SIM" no item "Deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição?", clicar em CadÚnico, e inserir seu número de inscrição no CadÚnico (NIS) com 11 dígitos;

d) gerar e imprimir o boleto bancário contendo os dados pessoais do candidato, o código do cargo escolhido e o número de inscrição no Processo Seletivo".

3)

ONDE SE LÊ:

"**4.4.3.** O candidato só poderá solicitar uma ÚNICA isenção por turno de prova".

LEIA-SE:

"**4.4.3.** O candidato poderá solicitar mais de uma isenção".

4) ACRESCENTAR AO ITEM 5, DAS REGRAS GERAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, os subitens que se seguem:

5.5. Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal Nº 7.853/89, pelo Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, o direito de inscrição no Processo Seletivo com reserva de vagas na proporção de **20% (vinte por cento)** das vagas existentes e das que vierem a existir, por cargo, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

5.5.1. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no Decreto Federal Nº 9.508/2018 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.5.2. Quando para o exercício das atribuições do cargo for necessário aptidão plena, NÃO haverá reserva de vagas para PcD.

5.5.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual NÃO obsta a inscrição na reserva de vagas.

5.5.4. A deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.5.5. As vagas reservadas a PcD, conforme o quantitativo estabelecido nos quadros do subitem 2.4, caso NÃO sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

5.6. Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), e usufruir da prerrogativa da reserva de vagas, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, no campo "Necessidades Especiais", a condição de deficiente, informando o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, observado o disposto no Artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.2962004, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, bem como se deseja concorrer às vagas reservadas para PcD.

5.6.1. O candidato que NÃO declarar, no requerimento de inscrição, que é pessoa com deficiência (PcD), ou que NÃO atender às instruções constantes deste item 5 do Edital e seus subitens, concorrerá somente às vagas regulares, NÃO sendo admitidas alterações posteriores ao término das inscrições.

5.7. O candidato que for concorrer às vagas reservadas para PcD deverá, durante o período de **09 de março a 07 de abril de 2020**, enviar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), situada na Av. Mato Grosso, 893, Centro, Paranatinga/MT, CEP 78870-000, os seguintes documentos: laudo médico original ou cópia autenticada, em letra legível, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, além do nome completo do candidato, assinatura e CRM do profissional médico; cópias autenticadas do CPF e da identidade do candidato.

5.7.1. Na parte externa do envelope de correspondência que contém a documentação citada no subitem 5.7, o candidato deverá colocar as seguintes anotações: "DOCUMENTAÇÃO P/ RESERVA DE VAGAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT – Processo Seletivo 001/2020, além do nome completo do candidato, o cargo para o qual está concorrendo, seu número de inscrição no Concurso, RG e CPF".

5.7.2. Como opção, o candidato poderá entregar o envelope a que se refere o subitem 5.7.1, PESSOALMENTE ou através de um procurador, na Secretaria de Educação e Cultura, situada na Av. Mato Grosso, 893, Centro, Paranatinga/MT, CEP 78870-000, mas somente do dia **09 de março ao dia 07 de abril de 2020**, no horário de expediente.

5.7.2.1. Em caso de impedimento, poderá o candidato entregar o envelope a que se refere o subitem 5.7.1 mediante a entrega de procuração com fins específicos para tal, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato, autenticada em cartório, e apresentação da identidade original com foto do procurador nomeado, arcando o candidato com as consequências de eventuais danos advindos da opção por procuração.

5.7.2.2. Para o disposto no subitem 5.7.2, será emitido um recibo de entrega de documentação para o candidato ou seu procurador.

5.7.3. Os documentos indicados no subitem 5.7 terão validade somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital, e NÃO serão devolvidos em hipótese alguma.

5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º do Decreto Federal Nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

5.9. A pessoa com deficiência fará jus aos benefícios da legislação pertinente se obtiver a aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

5.10. Os candidatos considerados "Pessoa com Deficiência (PcD)", conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em listagem à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

5.10.1. Na formação da lista final de todos os aprovados, classificados ou não dentro do número de vagas, para cada 5 (cinco) nomes da lista de candidatos comuns, por secretaria, cargo e zona, será intercalado um nome tirado da lista de PcD aprovados, independentemente da nota destes.

5.10.1.1. O mecanismo de intercalação será desprezado sempre que um candidato da lista de PcD, por sua própria nota, já tiver ocupado uma vaga no grupo dos cinco.

5.11. O candidato portador de deficiência fica ciente das atribuições do cargo para o qual se inscreverá e que, caso venha a exercê-lo, estará igualmente sujeito à avaliação de desempenho prevista na legislação.

5.12. O candidato inscrito como PcD, aprovado e classificado, será convocado, antes de sua contratação, para Perícia Médica Oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, cujo propósito é a confirmação de sua condição de deficiente e a verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

5.12.1. Caberá à Junta Médica Oficial decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde desses candidatos, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

5.12.2. Compete à junta médica oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência, se o candidato pode ou não usufruir do benefício da reserva de vagas.

5.12.3. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, junto à Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, em até dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.

5.12.4. O candidato REPROVADO na perícia médica oficial será ELIMINADO do Processo Seletivo de que trata este Edital.

5.13. O candidato com deficiência que NÃO proceder conforme as orientações deste Edital será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência, e NÃO poderá interpor recurso em favor de sua situação.

Paranatinga/MT, 08 de março de 2020.

_____

Vicência Paula Ferreira da Silva – Presidente da Comissão

Ronilton Loyola – Presidente do IAN

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 108 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA N° 108 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. PAULO ARTHUR TERRA DE MOURA FILHO**, inscrito no CPF sob o número 037.619.541-07 e portador do RG de número 2169136-3, SSP/MT, para responder pelo cargo de**SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de março de 2020

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 182/2020 - FÉRIAS REGULARES JESUINA PAIVA DE MENDONÇA

09 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **19/07/2017 à 19/07/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora JESUINA PAIVA DE MENDONÇA, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Pedra Preta – MT, concursada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **20/03/2020 à 18/04/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 176/2020 - FÉRIAS REGULARES VALDIVIA FERREIRA GUATURA

09 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **22/02/2017 à 22/02/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora VALDIVIA FERREIRA GUATURA, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, a serem usufruídas no período de **06/03/2020 à 04/04/2020**.

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 177/2020 - FÉRIAS REGULARES JOELMA LEMES DE SOUZA

09 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/08/2017 à 16/08/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora JOELMA LEMES DE SOUZA, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **09/03/2020 à 28/03/2020,** sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 089

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
DEPARTAMENTO DE COMPRAS										
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO										
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA										
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 21/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.										
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 089/2020										
Razão Social/Nome:			S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.							
CNPJ/CPF:			09.554.955/0001-65							
Endereço Completo:			RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.							
Telefones:										
- Dados do Produto e/ou Serviços										
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) CAIXAS DE TOREST 75 MG COM 30 COMPRIMIDOS, REFERENTE PROCESSO COD. 239353.2017.811.0022- COD. 64453							
Quantidade:			06 (SEIS) CXS							
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Valor:	R$ 552,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)									
Elemento de Despesa:			3.3.90.30							

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 088

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
DEPARTAMENTO DE COMPRAS										
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO										
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA										
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 21/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.										
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 088/2020										
Razão Social/Nome:			M. J. BATISTA CORREA ME							
CNPJ/CPF:			04.110.283/0001-85							
Endereço Completo:			AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 673 - PEDRA PRETA/MT.							
Telefones:										
- Dados do Produto e/ou Serviços										
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) FRASCO DE TRILEPTAL 60 MG/ ML, REFERENTE PROCESSO COD. 10011210-59.2019.811.0022							
Quantidade:			02 (DOIS) FRS							
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Valor:	R$ 112,00 (CENT0 DOZE REAIS)									
Elemento de Despesa:			3.3.90.30							

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 087

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO

LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 21/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 087/2020		
Razão Social/Nome:		M. J. BATISTA CORREA ME
CNPJ/CPF:		04.110.283/0001-85
Endereço Completo:		AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 673 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:		
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		AQUISIÇÃO DE 01 CAIXA DE HEIMER 10 MG 60 COMPRIMIDOS, REFERENTE PROCESSO Nº 1000989-76.2019.811.0022
Quantidade:		01 (UMA) CX
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 54,00 (CINQUENTA E QUATRO REAIS)	
Elemento de Despesa:		3.3.90.30

PORTARIA Nº 178/2020 - FÉRIAS REGULARES JHONATAN GONÇALVES RICARDI

DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/11/2018 à 01/05/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor JHONATAN GONÇALVES RICARDI, lotado na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, a serem usufruídas no período de **09/03/2020 à 28/03/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 086

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 21/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 086/2020		
Razão Social/Nome:		M. J. BATISTA CORREA ME
CNPJ/CPF:		04.110.283/0001-85
Endereço Completo:		AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 673 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:		
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		AQUISIÇÃO DE 01 CAIXA DE HEIMER 10 MG 60 COMPRIMIDOS, REFERENTE PROCESSO Nº 1000989-76.2019.811.0022
Quantidade:		01 (UMA) CX
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 54,00 (CINQUENTA E QUATRO REAIS)	
Elemento de Despesa:		3.3.90.30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020

09 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 119/2020/SME;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020 realizada por meio do Decreto nº 025/2020, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 10/02/2020, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem

na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATE O 5º ANO/VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000360	Ana Paula dos Santos Miranda	13º

Em substituição a professora Kerliana Silva Souza.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 181/2020 - FÉRIAS REGULARES LIS MOTA GONÇALVES VIANA

09 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **02/10/2018 à 02/10/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora LIS MOTA GONÇALVES VIANA, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Médica Plantonista do Hospital Municipal, a serem usufruídas no período de **20/03/2020 à 18/04/2020**.

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 085

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
DEPARTAMENTO DE COMPRAS										
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO										
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA										
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 21/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.										
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 085/2020										
Razão Social/Nome:			M. J. BATISTA CORREA ME							
CNPJ/CPF:			04.110.283/0001-85							
Endereço Completo:			AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 673 - PEDRA PRETA/MT.							
Telefones:										
- Dados do Produto e/ou Serviços										
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAIXAS DE POLITILENGLICOL 400 SEM ELETROLITOS 10 G COM 30 SACHÊ, 02 (DOIS) IMOLAC 200 ML, 03 (TRÊS) LATOLISE 500 GOTAS, REFERENTE PROCESSO Nº 1014515-73.2019.811.0002.							
Quantidade:			08 (OITO) UND							
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Valor:	R$ 427,00 (QUATROCENTOS E VINTE SETE REAIS)									
Elemento de Despesa:			3.3.90.30							

PORTARIA Nº 179/2020 - FÉRIAS REGULARES JESMAR CONTO

DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **18/02/2015 à 18/02/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor JESMAR CONTO, lotado na Secretaria de Viação e Obras Publicas de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de **09/03/2020 à 28/03/2020,** sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 090

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
DEPARTAMENTO DE COMPRAS										
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO										
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA										
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 21/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.										
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 090/2020										
Razão Social/Nome:			S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.							
CNPJ/CPF:			09.554.955/0001-65							
Endereço Completo:			RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.							
Telefones:										
- Dados do Produto e/ou Serviços										
Produtos/Serviços:			QUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAIXA ADIPEPT 40 MG COM 42 COMPRIMIDOS, 03 (TRÊS) CAIXAS DE FORFIG 200 MG COM 20 COMPRIMIDOS, REFERENTE PROCESSO COD. 1014646-48.2019.811.0002							
Quantidade:			04 (QUATRO) CXS							
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Valor:	R$ 299,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)									
Elemento de Despesa:			3.3.90.30							

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 091

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
DEPARTAMENTO DE COMPRAS										
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO										
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA										
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 21/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.										
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 091/2020										
Razão Social/Nome:			S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.							
CNPJ/CPF:			09.554.955/0001-65							
Endereço Completo:			RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.							
Telefones:										
- Dados do Produto e/ou Serviços										
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAIXA DE AIPRI 10MG CO 30 COMPRIMIDOS, , FEFERENTE PROCESSO Nº 1000951.64.2019.811.0022.							
Quantidade:			01 (UMA) CX							
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Valor:	R$ 155,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS)									
Elemento de Despesa:			3.3.90.30							

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 092

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
DEPARTAMENTO DE COMPRAS										
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO										
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA										
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 21/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.										
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 092/2020										
Razão Social/Nome:			NEUZELI FUSA							
CNPJ/CPF:			372.542.351-20							
Endereço Completo:			RUA JOSÉ BARRIGA Nº 7274 - RONDONÓPOLIS/MT.							
Telefones:										
- Dados do Produto e/ou Serviços										
Produtos/Serviços:			PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE CAPACITAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO ESPECIAL, TENDO COMO PÚBLICO AJVO TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ATRIBUIDOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM CARGA HORARIA DE 08 HORAS.							
Quantidade:			01 (UMA) CAPACITAÇÃO							
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Valor:	R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)									
Elemento de Despesa:			3.3.90.36							

PORTARIA Nº 180/2020 - FÉRIAS REGULARES DILMA DOS SANTOS

09 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **02/04/2018 à 01/04/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora DILMA DOS SANTOS, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de **11/03/2020 à 09/04/2020**.

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020

09 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 019/2020 SEC/PAS;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020 realizada por meio do Decreto nº 025/2020, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 10/02/2020, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:.

AUXILIAR/CUIDADOR

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000550	Maria Cristina de Sousa	2º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2020 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, MEIO FIO E FABRICAÇÃO DE TUBOS; ADUELAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E CÓRREGOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Sagrou-se vencedora a empresa **CLEVER JUNIOR FERREIRA TRUILHO – ME (CNPJ: 23.029.774/0001-40), com o valor total de R$ 499.748,25 (Quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).** Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 09 de março de 2020

.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2020

CONTRATO N.º 010/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: ***ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 30.264.677/0001-06***

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS CENTRAIS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.**

Dotação: 12.003.15.451.0023.1123.4.4.90.51.00.00.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Valor Global: **R$ 318.553,72 (trezentos e dezoito mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).**

Período: 90 dias

Poconé, 09 de março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020

CONTRATO N.º 011/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: ***HELOÍSA MARIA DE FIGUEIREDO***

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DO "CENTRO DE RECICLAGEM DE LIXO"**

Dotação: 12.001.04.122.0023.2121.3.390.36.00.00.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Valor Global: **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

Período: 12 meses

Poconé, 05 de março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2020

Ata de Registro de preço n° 003/2020 - Pregão 001/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ: 01.976.860/0048-91

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ.

Valor Registrado: R$ 369.740,00 (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta reais).

Dotação: Secretaria de Infraestrutura - 26.782.0023.2122.3.390.30.0100

Período: 12 meses

Poconé/MT, 20 de fevereiro de 2020.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2020

Ata de Registro de preço n° 004/2020 - Pregão 001/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 03.532.991/0001-41

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ.

Valor Registrado: R$ 244.890,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais)

Dotação: Secretaria de Infraestrutura - 26.782.0023.2122.3.390.30.0100

Período: 12 meses

Poconé/MT, 20 de fevereiro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DA PORTARIA 048/ 2020.

ONDE SE LÊ:

Presidente: GUIDO MACIEL DOS SANTOS, Brasileiro, portador do CPF nº 571.964.001-00, Cargo: Diretor Patrimônio, Matricula Funcional: 3379

Membro: NELSON GONCALO MACIEL DOS SANTOS, Brasileiro, portador do CPF nº 571.964.001-00, Cargo: APA – Assistente de Administração, Matricula Funcional: 833

Membro: BENEDITO CARLOS FERNANDES, Brasileiro, portador do CPF nº 172.607.441-20, Cargo: APA – Auxiliar de Administração, Matricula Funcional: 1451

LEIA-SE:

Presidente: GUIDO MARIA DA SILVA MORAES, brasileiro, portador do CPF nº 630.493.841-15, Cargo: Diretor Patrimônio, Matricula Funcional: 3379

Membro: NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 571.964.001-00, Cargo: APA – Assistente de Administração, Matricula Funcional: 833

Membro: BENEDITO CARLOS FERNANDES, brasileiro, portador do CPF nº 172.607.441-20, Cargo: APA – Auxiliar de Administração, Matricula Funcional: 1451

Poconé - MT, 06 de março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020

CONTRATO N.º 012/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: ***LAURENÇO ALVES DA SILVA***

Objeto: **CONTRATAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA MULHER E DO LABORATORIO DE INFORMÁTICA.**

Dotação: 05.001.08.244.0006.2505.3.3.90.36.00.00.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego e Renda

Valor Global: **R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).**

Período: 07 meses

Poconé, 09 de março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 053/GP/2020

PORTARIA N.º 053/GP/2020 EM 09 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 023/2020 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor ***Sr. Nasson Alves Batista.****"*

O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Artigo 6º, I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 80, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 414 de 20 de Outubro de 2005, que sofreu alterações através da Lei Municipal de n°. 443 de 06 de Novembro de 2006 que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº *023/2020* que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor Sr. **Nasson Alves Batista**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do FUNAPEM, n.º **2020.04.00010P**:

Onde se lê: (...) "considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º e 17, ambos da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, c/c o artigo 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 414 de 20 de Outubro de 2005, que sofreu alterações através da Lei Municipal de n°. 443 de 06 de Novembro de 2006 que rege a previdência municipal, (...)"

Leia-se: (...) "considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Artigo 6º, I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 80, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 414 de 20 de Outubro de 2005, que sofreu alterações através da Lei Municipal de n°. 443 de 06 de Novembro de 2006 que rege a previdência municipal, (...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 09 de Março de 2020.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.115/2020 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO N° 1.115, de 09 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital 001/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 1065/2019 e, ainda o disposto no item 125 do Edital acima, a necessidade, o interesse e a conveniência Administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam os (as) Senhores (as) aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 relacionados (as) no Anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, **a contar de 09/03/2020**, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão, inicio do exercício das atribuições do cargo e, designação do respectivo local de trabalho.

Art. 2º. O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 15 (quinze) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo único. A jornada de trabalho, bem como as atribuições de cada cargo são aquelas definidas no referido Edital o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte MT, 09 de março de 2020.

P U B L I Q U E – S E R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto Municipal nº 1.115/2020

PROFESSOR – ZONA URBANA

INSC.	NOME	PORT	CGA	LEG.	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0001096	Danúbia Monteiro Costa	9,00	18,00	32,00	59,00	33º	Classificado
0001220	Sunamara Sousa F. de Moraes	9,00	18,00	32,00	59,00	34º	Classificado
0001180	Silma Maria Da Silva	15,00	15,00	28,00	58,00	35º	Classificado

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) – ZONA URBANA

INSC.	NOME	PORT	CGA	LEG.	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0001068	Carla Farias Aguiar	12,00	21,00	36,00	69,00	12º	Classificado

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) – ZONA URBANA

INSC.	NOME	PORT	CGA	LEG.	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0001154	Ilda Coelho Lima	12,00	18,00	24,00	54,00	6º	Classificado

ANEXO II – Decreto Municipal nº 1.115/2020

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidate (a) deverá apresentar 02 fotocópias das documentações, acompanhadas dos originais que comprove o que segue abaixo:

a) Carteira de identidade civil (RG);

b) Cadastro de pessoa física - CPF;

c) Certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento (casado) ou Certidão de Averbação de Divórcio;

d) Cópia do Cartão de identificação do contribuinte (CPF), esposo (a);

e) Título de eleitor atualizado e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;

f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (pag. 01 e 02); h) Cartão do PIS/PASEP; i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); j) Cartão de identificação do contribuinte (CPF) dos filhos;

k) Comprovação de escolaridade devidamente registrado por instituição competente (“Diploma e/ou Certificado/Declaração de conclusão de Graduação em Nível Superior (Licenciatura) com data de colação de Grau, conforme exigência do cargo, para os candidatos deste nível Superior e “ Diplomas, Certificados e/ou Declarações” para os candidatos de nível médio ou fundamental;

l) Comprovante de residência atual (conta de água, telefone fixo ou energia elétrica) – (original e cópia);

m) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por um médico do trabalho;

n) Duas fotos 3 x 4 , coloridas e recentes; o) Cópia do Comprovante de Conta Bancaria (cartão); p) Certidão de Idoneidade civil e criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;

q) Certidão negativa da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

r) Declaração de bens;

s) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;

t) Declaração de compatibilidade de horário (se for o caso);

u) Número de Telefone e Endereço eletrônico (email).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 20/2020. PREGÃO PRESENCIAL N°. 12/2020 REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO e PRORROGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 20/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 12/2020 *REGISTRO DE PREÇOS*

1- A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, inscrita n CNPJ: 02238672/0001-28 sediada a rua: Tocantins nº 173 Setor: Três Irmão Estado de Mato Grosso, por intermédio de seus Pregoeiros oficiais, designados pelo portaria nº 01/2020 torna público, para conhecimento dos interessados o aviso de prorrogação de abertura de licitação e termo de retificação do edital – pregão presencial nº 12/2020. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: prorrogada para dia 25/03/2020 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo e Termo de Retificação estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210. Com obediência ao disposto na Lei n°. 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei n°. 8.666/93 e demais legislação complementar, Lei Complementar n°. 123/2006, que foi realizado retificação no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 06/2020, para adequação do Edital conforme segue:

2 - DO OBJETO:

2.1 - Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Material – Pedra Britada – para ser utilizada em Pavimentação de Asfalto, para atender as necessidades da secretaria de Viação e Obras com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

3. – Retifica-se o anexo I do Edital.

Onde – se - lê:

ITENS

Item	Quantidade	Unidade medida	Descrição Do item	VALOR Unit	VALOR ESTIMADO TOTAL
01 Código: TCE 37032-0	**900**	**M³**	Brita 0 (4,8 a 9,5 mm)	**97,00**	**174.600,00**
02 Codigo: TCE 82192-6	**1800**	**M³**	Brita 1	**99,00**	**89.100,00**
			ITENS RESERVA: COTA DE 24,37 (VINTE E QUATRO VIRGULA TRINTA E SETE PORCENTOS(PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI itens 03		
03 Codigo: TCE 82009-1	**1000**	**M³**	Brita em Pó	**85,00**	**85.000,00**

Ler-se-á:

Item	Quantidade	Unidade medida	Descrição Do item	VALOR Unit	VALOR ESTIMADO TOTAL
01 Código: TCE 37032-0	**900**	**M³**	Brita 0 (4,8 a 9,5 mm)	**138,60**	**124.740,00**
02 Codigo: TCE 82192-6	**1800**	**M³**	Brita 1	**135,80**	**244.440,00**

			ITENS RESERVA: COTA DE 24,37 (VINTE E QUATRO VIRGULA TRINTA E SETE PORCENTOS(PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI itens 03		
03 Codigo: TCE 82009-1	**1000**	**M³**	Brita em Pó	**119,00**	**119.000,00**

3.1 - Altera se o anexo I do Edital – o valor estimado é por metros cúbicos e não toneladas.

4 - Sendo assim ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Porto Alegre do Norte, 09 de Março de 2020.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CHAMADA PUBLICA 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

Chamada Pública 01/2020

Dispensa de Licitação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte- MT, através da comissão permanente de licitações, torna público que está procedendo ao chamamento público para credenciamento com o intuito da realização de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, jurídica e ambiental, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria publica-privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública no Município de Porto Alegre do Norte-MT em conformidade com a lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, lei municipal nº. 887/2019 e as disposições constantes deste edital e seus anexos. do recebimento do projeto, **Recebimento dos projetos: 30/03/2020 as 10h00-min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210

Porto Alegre do Norte – MT, 09 de Março de 2020.

Presidente da comissão de licitação

Thais Ferreira dos Santos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso no uso de atribuições legais resolve:

1. Tornar pública a desistência por NÃO COMPARECIMENTO, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público n° 001/2019, homologado pelo Decreto nº 1063/2019, publicado no DOE/MT sob o nº 27585, de 09/09/2019. Paginas 101 a 103 e com a convocação conforme consta do Decreto Municipal 1.109/2020, publicado em 21/02/2020, no DOE/MT sob o nº 27697, paginas 284-285, conforme relacionados abaixo:

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Zona Urbana	0001207	Neusa Batista Neres	27º
Professor Zona Urbana	0001203	Wesley Lopes Fonseca	28º
Professor Zona Urbana	0001112	Rogéssica Neves Ferreira	29º
Técnico Em Desenvolvimento Infantil (Creche) – Zona Urbana	0001284	Telma Nascimento Gama	11º
Técnico Em Desenvolvimento Infantil (Apoio a Aluno especial) – Zona Urbana	0001167	Alana Santos Silva	4º

Porto Alegre do Norte- MT, 05 março de 2020.

_____

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT torna público a todos os interessados que RETIFICOU a publicação do Resultado da licitação **ONDE SE LÊ**: T. de Preço nº 04/2020, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do dia 06 de Março de 2020, pág. 465, **LEIA-SE: Tomada de Preço nº 04/2019.**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Thays Ferreira dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABARITO PRELIMINAR- PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

GABARITO PRELIMINAR

				001 - AGENTE ADM					
01: D	02: A	03: C	04: B	05: C	06: B	07: A	08: A	09: C	10: A
11: A	12: B	13: C	14: A	15: D	16: C	17: A	18: C	19: B	20: D
21: D	22: A	23: D	24: A	25: C	26: D	27: B	28: B	29: C	30: B

				002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS					
01: D	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: D	08: D	09: A	10: C
11: B	12: C	13: D	14: A	15: D	16: A	17: C	18: B	19: B	20: D
				003 - MERENDEIRA					
01: D	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: D	08: D	09: A	10: C
11: B	12: C	13: D	14: A	15: D	16: A	17: C	18: B	19: B	20: D
				004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA					
01: A	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: B	08: A	09: B	10: B
11: B	12: B	13: D	14: D	15: D	16: B	17: D	18: B	19: C	20: A
21: D	22: C	23: A	24: D	25: D	26: D	27: C	28: D	29: Anulada	30: Anulada
31: Anulada	32: B	33: C	34: D	35: D	36: D	37: A	38: C	39: A	40: A
				005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA					
01: A	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: B	08: A	09: B	10: B
11: B	12: B	13: D	14: D	15: D	16: B	17: D	18: B	19: C	20: A
21: D	22: D	23: B	24: B	25: A	26: A	27: C	28: C	29: B	30: D
31: C	32: B	33: A	34: C	35: A	36: D	37: A	38: D	39: C	40: B
				006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS					
01: A	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: B	08: A	09: B	10: B
11: B	12: B	13: D	14: D	15: D	16: B	17: D	18: B	19: C	20: A
21: A	22: D	23: Anulada	24: A	25: B	26: A	27: A	28: A	29: A	30: B
31: C	32: B	33: A	34: C	35: A	36: D	37: A	38: D	39: C	40: B
				007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA					
01: A	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: B	08: A	09: B	10: B
11: B	12: B	13: D	14: D	15: D	16: B	17: D	18: B	19: C	20: A
21: D	22: C	23: A	24: D	25: D	26: D	27: C	28: D	29: B	30: D
31: C	32: B	33: A	34: C	35: A	36: D	37: A	38: D	39: C	40: B
				008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS					
01: A	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: B	08: A	09: B	10: B
11: B	12: B	13: D	14: D	15: D	16: B	17: D	18: B	19: C	20: A
21: B	22: D	23: C	24: A	25: D	26: A	27: A	28: A	29: A	30: C
31: C	32: B	33: A	34: C	35: A	36: D	37: A	38: D	39: C	40: B
				009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS					
01: D	02: A	03: C	04: B	05: C	06: B	07: A	08: A	09: C	10: A
11: A	12: B	13: C	14: A	15: D	16: C	17: A	18: C	19: B	20: D
21: D	22: A	23: D	24: A	25: C	26: D	27: B	28: B	29: C	30: B
				010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL					
01: A	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: B	08: A	09: B	10: B
11: B	12: B	13: D	14: D	15: D	16: B	17: D	18: B	19: C	20: A
21: B	22: A	23: A	24: A	25: C	26: C	27: D	28: A	29: B	30: D
31: C	32: C	33: B	34: C	35: D	36: C	37: D	38: C	39: D	40: B
				011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
01: D	02: A	03: C	04: B	05: C	06: B	07: A	08: A	09: C	10: A
11: A	12: B	13: C	14: A	15: D	16: C	17: A	18: C	19: B	20: D
21: D	22: A	23: D	24: A	25: C	26: D	27: B	28: B	29: C	30: B
31: A	32: D	33: D	34: C	35: C	36: B	37: D	38: D	39: D	40: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

GABARITO PRELIMINAR

				012 - FISCAL DE OBRAS					
01: D	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: D	08: D	09: A	10: C
11: B	12: C	13: D	14: A	15: D	16: A	17: C	18: B	19: B	20: D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0160/2019- QUE CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL.

"Que constitui a comissão especial para proceder ao, replaquetamento e reavaliação dos bens patrimoniais pertencentes ao município de Porto Estrela, e da outras providências."

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que a Administração tem necessidade premente de exercer um melhor controle sobre os bens públicos existentes e os atuais registros não mais correspondem às reais necessidades administrativas, encontrando–se atualmente obsoleto em sua função principal, que é permitir a administração à pronta identificação e controle dos bens existente, que se compõem no patrimônio público,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão Especial, cuja finalidade principal é proceder ao replaquetamento e reavaliação de todos os bens patrimoniais, móveis e imóveis, pertencentes ao Município de Porto Estrela, bem como registrá-los em fichas individuais que os identifiquem dentro da administração, atribuindo-lhes, individualmente um valor numérico expresso em moeda corrente no país, correspondendo seu valor de avaliação.

Art. 2º. A comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Salomar Duraes

Secretario: Luciane Ramos da Silva

Membro: Swelen Lucena Cerqueiras Caldas de Melo

Membro: Fabio Nogueira de Almeida

Art. 3°- A Comissão ora constituída devera:

§ 1° - exercer somente as funções citadas no art 1° até o termino do Levantamento Patrimonial;

§ 2° - concluir os trabalhos dentro do prazo Maximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da promulgação da presente portaria, prazo este que poderá ser prorrogado desde que haja motivo justificável e aceito pela Administração Pública Municipal.

Art. 4°. Os trabalhos não serão remunerados reputando-se serviços altamente relevantes prestados ao Município.

Art. 5°. Os serviços de contabilidade e controle do Município adotarão os valores apurados pela Comissão para atualizar os registros e balanços destinados a expressar a situação patrimonial do Município.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de Dezembro de 2019.

Eugenio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO N.º 028/2020 (QUE DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar 058/2014, "Dispõe sobre alteração, do anexo i da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 068/2016" que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças", e Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:

I. Gabinete do Prefeito Municipal;

- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete
- Assessor Jurídico
- Ouvidoria Geral

II - Controladoria do Município;

B. Órgãos Auxiliares:

I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

- Gerente Administrativo
- Tesoureiro
- Assessor de Orçamentos e Finanças
- Assessor Técnico do APLIC
- Assessor de Licitação
- Assessor de Planejamento Urbano
- Assessor de Recursos Humanos
- Assessor de Prestação de Contas
- Assessor de Projetos e Convênios
- Coordenador de Tributação e Arrecadação
- Coordenador Administrativo do DAE (Departamento de Água e Esgoto)
- Coordenador do Setor Administrativo
- Coordenador de Compras
- Coordenador de Empenhos
- Coordenador de Tesouraria
- Coordenador de Instrução Processual
- Coordenador de Identificação
- Coordenador de Contabilidade
- Coordenador de Fiscalização
- Coordenador de Acervo Arquivístico Municipal
- Coordenador de Patrimônio e Controle de Estoque e Abastecimento
- Departamento de Fiscalização
- Departamento de Pessoal
- Departamento de Apoio aos Processos Licitatórios
- Setor de Agua e Esgoto

C. Órgãos de Administração Específica:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

- Assessor de Transporte Escolar
- Assessor de Projetos e Pesquisas
- Coordenador Administrativo
- Departamento de Apoio Escolar
- Departamento de Controle de Frota
- Divisão de Limpeza Pública
- Divisão de Organização Escolar
- Divisão de Manutenção Escolar
- Setor de Limpeza Escolar

II – Secretaria Municipal de Saúde

- Assessor Geral de Vigilância Sanitária
- Coordenador de Informação de Sistema de Saúde
- Coordenador de Sala de Vacina
- Coordenador de Regulação e Consórcio de Saúde
- Coordenador de Vigilância em Saúde
- Diretor Odontológica
- Departamento de Atendimento ao Público
- Departamento de Transporte de Pacientes da Zona Rural
- Departamento da Regulação

III – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

- Assessor Especial de Turismo
- Assessor Geral do CRAS
- Coordenador do Programa Bolsa Família
- Coordenador do Centro de Ref. De Assistência Social (CRAS)
- Coordenador de Transporte e Acessibilidade
- Departamento do CRAS
- Divisão de Recepção do CRAS
- Divisão de Apoio Administrativo
- Divisão de Manutenção do CRAS
- Setor de Ação Social

IV – Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Assessor de Apoio Estratégico
- Coordenador Técnico e Administrativo

V – Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

- Assessor de Oficina
- Assessoria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
- Coordenador do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Coordenador de Manutenção de Equipamentos
- Coordenador de Execução de Obras
- Coordenador de Manutenção em Rede Elétrica
- Departamento de Reforma e/ou Ampliações
- Divisão de Obras e Infra Estrutura
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas
- Divisão de Preservação Urbana
- Setor do Infraestrutura

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar n.º 076, de 03 de Fevereiro de 2.017.

Art. 5º. O Controle reger-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais reger-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Ficacriado organograma da estrutura administrativa através dos anexos **II a VIII.**

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2019, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº **142/2019, de 04 de Novembro de 2019.**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 09 de Março de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

Estrutura Organizacional do Executivo Municipal

Órgão	Cargos	Quantidade
A. Órgãos de Assessoramento:		
I. Gabinete do Prefeito Municipal		
- Prefeito Municipal	**Prefeito (a)**	**01**
- Vice-Prefeito Municipal	Vice-Prefeito (a)	01
- Gabinete	Chefe (a)	01
- Assessor Jurídico	Assessor(a) Jurídico	01
- Ouvidoria Geral	Ouvidor(a)	01
B. Órgãos Auxiliares:		
I. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.	**Secretário (a)**	**01**
- Gerência Administrativa	Gerente Administrativo	01
- Tesoureiro	Tesoureiro (a)	01
- Assessoria de Orçamentos e Finanças	Assessor (a)	01
- Assessoria Técnico do APLIC	Assessor Técnico (a)	01
- Assessoria de Recursos Humanos	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Planejamento Urbano	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Licitação	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Projetos e Convênios	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Prestação de Contas	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria de Tributação e Arrecadação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria Administrativa do DAE (Departamento de Água e Esgoto)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Empenhos	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Tesouraria	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Instrução Processual	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Setor Administrativo	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Identificação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Compras	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Contabilidade	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Fiscalização	Coordenador (a)	01
- Coordenador do Acervo Arquivístico Municipal	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Patrimônio e Controle de Estoque e Abastecimento	Coordenador (a)	01
- Departamento de Pessoal	Diretor (a)	01
- Departamento de Fiscalização	Diretor (a)	01
- Departamento de Apoio aos Processos Licitatórios	Diretor (a)	01
- Setor de Água e Esgoto (DAE)	Encarregado (a)	01
C. Órgãos de Administração Específica:		
I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Transporte Escolar	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Projetos e Pesquisas	Assessor Geral (a)	01
- Coordenador Administrativo	Coordenador (a)	01
- Departamento de Apoio Escolar	Diretor (a)	01
- Departamento de Controle de Frota	Diretor (a)	01
- Divisão de Merenda Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Organização Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção Escolar	Chefe (a)	01
- Setor de Limpeza Escolar	Encarregado (a)	01
II. Secretaria Municipal de Saúde	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria Administrativa	Assessor (a) Geral	01
- Coordenadoria de Informação de Sistema de Saúde	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Sala de Vacina	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Regulação e Consórcio de Saúde	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Vigilância em Saúde	Coordenador (a)	01
- Diretor de Odontologia	Diretor (a)	01
- Diretor de Transporte de Pacientes da Zona Rural	Diretor (a)	01

- Diretor de Regulação	Diretor (a)	01
- Departamento de Atendimento ao Público	Diretor (a)	01

III. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Turismo	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria Geral do GRAS	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria do Centro de Ref. de Assistência Social (CRAS)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Programa Bolsa Família	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Transporte e Acessibilidade	Coordenador (a)	01
- Departamento do CRAS	Diretor (a)	01
- Divisão de Recepção do CRAS	Chefe (a)	01
- Divisão de Apoio Administrativo	Chefe (a)	01
- Divisão de manutenção do CRAS	Chefe (a)	01
- Setor de Ação Social	Encarregado (a)	01

IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Programas e Projetos	Assessor Geral (a)	01
- Coordenador Técnico e Administrativo	Coordenador (a)	01

V. Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Oficina	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Execução de Obras	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção de Rede Elétrica	Coordenador (a)	01
- Departamento de Reforma e/ou Ampliações	Diretor (a)	01
- Divisão de Obras e Infra Estrutura	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas	Chefe (a)	01
- Divisão de Preservação Urbana	Chefe (a)	01
Total		**76**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 09 de Março de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
LEI MUNICIPAL Nº 656/2.020 - ABRE CREDITO ESPECIAL

"Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente do Município de Porto Estrela".

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir um Crédito Especial no valor de **R$= 136.570,96 (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e setenta reais e noventa e seis centavos),**para Construção de Obras do Município de Porto Estrela, para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer.

Unidade: 04.04005 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12– Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0060 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade:1008– **Construção de Quadra Escolar Coberta**

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:

012205400 – Transf. De Convênios – União para Educação

44.90.51.0000 – Obra e Instalações…….…….. R$= 136.570,96

Total……..…….....R$= 136.570,96

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º,II, da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, abaixo discriminados:

I - os provenientes de excesso de arrecadação:

Construção de Quadra Escolar Coberta 001/2013:

- Valores correspondente ao convênio/proposta 63071 – PAC 2

Firmado junto ao Governo Federal:

012205400 – Transf. De Convênios – Educação União..... ....R$ 136.570,96

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 601/2017 – Plano Plurianual, Lei nº 649/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentário para exercício de 2020 e Lei Municipal nº 0652/2019 – Lei Orçamentaria para exercício de 2020.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2020, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 09 de Março de 2.020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2020 - QUE ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 057/2014

"QUE ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, envia a Egrégia Câmara Municipal para estudo e aprovação, o presente **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 004/2020 - QUE ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 057/2014.**

Art. 1º - Fica alterada a carga horária do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal estabelecida no inciso Anexo I da Lei Complementar nº. 057/2014, que passa a vigorar com 30 horas semanais, conforme o ANEXO I desta Lei.

Art. 2º - Altera o vencimento do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal estabelecida no inciso Anexo I da Lei Complementar nº. 057/2014, proporcional ao aumento da carga horária prevista no artigo 1º desta Lei, consoante ANEXOS I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela-MT, em 09 de Março de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE REMUNERAÇÃO CARGOS EFETIVOS

Procurador Municipal - 30 Horas				
Nível / Anos	%	CLASSE		
		A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30
1 - (0 à 3 Anos)	1,00	7.325,52	8.424,35	9.523,18
2 - (04 Anos)	1,025	7.508,66	8.634,96	9.761,26
3 - (05 Anos)	1,04	7.618,54	8.761,32	9.904,10
4 - (06 Anos)	1,06	7.765,05	8.929,81	10.094,57
5 - (07 Anos)	1,08	7.911,56	9.098,30	10.285,03
6 - (08 Anos)	1,10	8.058,07	9.266,78	10.475,49
7 - (09 Anos)	1,12	8.204,58	9.435,27	10.665,96
8 - (10 Anos)	1,14	8.351,09	9.603,76	10.856,42
9 - (11 Anos)	1,16	8.497,60	9.772,24	11.046,88
10 - (12 Anos)	1,18	8.644,11	9.940,73	11.237,35
11 - (13 Anos)	1,20	8.790,62	10.109,22	11.427,81
12 - (14 Anos)	1,22	8.937,13	10.277,70	11.618,27
13 - (15 Anos)	1,24	9.083,64	10.446,19	11.808,74
14 - (16 Anos)	1,26	9.230,16	10.614,68	11.999,20
15 - (17 Anos)	1,28	9.376,67	10.783,17	12.189,67
16 - (18 Anos)	1,30	9.523,18	10.951,65	12.380,13
17 - (19 Anos)	1,32	9.669,69	11.120,14	12.570,59
18 - (20 Anos)	1,34	9.816,20	11.288,63	12.761,06
19 - (21 Anos)	1,36	9.962,71	11.457,11	12.951,52
20 - (22 Anos)	1,38	10.109,22	11.625,60	13.141,98
21 - (23 Anos)	1,40	10.255,73	11.794,09	13.332,45
22 - (24 Anos)	1,42	10.402,24	11.962,57	13.522,91
23 - (25 Anos)	1,44	10.548,75	12.131,06	13.713,37
24 - (26 Anos)	1,46	10.695,26	12.299,55	13.903,84
25 - (27 Anos)	1,48	10.841,77	12.468,04	14.094,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
LEI COMPLEMENTAR N° 092/2020 - DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, ORIENTADOR E SUPERVISOR.

(Que Dispõe sobre reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, orientador e supervisor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, envia a Egrégia Câmara Municipal para estudo e aprovação, **em REGIME DE URGENCIA** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedido, reajuste de 12,84% (doze virgula oitenta e quatro por cento) no salário base dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, a titulo de adequação ao piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor, supervisor e orientador, retroativo a 1º de Janeiro de 2020.

Art. 2o. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3o. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 09 de Março de 2020.

EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
LEI COMPLEMENTAR N° 093/2020 - DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA.

"DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA".

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, apurado no período de **01/2019 a 12/2019**, equivalente a **4,31 % (quatro virgula trinta e um)** por cento**,** sobre os vencimentos dos SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT, BEM COMO AOS VEREADORES, extensivo aos proventos, em atendimento ao art. 40, § 8°, da Constituição Federal, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do Artigo 37, X da Constituição Federal, conforme o artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Porto Estrela/MT.

Art. 2° –O índice utilizado para a presente revisão geral anual dos servidores públicos municipal foi o ***IPCA – (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).***

.

Art. 3o. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4o. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5o. – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 13 de Março de 2020.

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2020 - CONCEDE PISO SALARIAL PROFISSIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.

Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, em consonância Lei Federal Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de **R$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais)** mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme Artigo 9-A §1º Inciso I da , em vigor a partir de Janeiro de 2020.

Art. 2° - Altera o **Anexo I** da Lei Municipal nº 469, de 21 de Dezembro de 2011.

Cargo	Carga Horária Semanal	Quantidade de Agentes	Valor R$
Agentes Comunitários de Saúde	40H	14	R$ 1.400,00
Agentes de Combate a Endemias	40H	03	R$ 1.400,00

Art. 3° - Todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 469, de 21 de Dezembro de 2011, ficam inalterados.

Art. 4o. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir da folha do mês de **janeiro de 2020**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE MARÇO DE 2020.

EUGENIO PELACHIM,

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
LEI MUNICIPAL Nº 655/2020 - DENOMINA DE "CENTRO COMUNITÁRIO HERCILIA ARDUINO ROSSETTI"

Denomina de "Centro Comunitário Hercilia Arduino Rossetti" o prédio da Casa da Sopa, na Av. Hitler Sansão, Bairro Centro, Porto Estrela-MT.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal á denominar a Casa da Sopa, situada na Avenida Hitler Sansão, Centro, nesta cidade, com o nome de "**CENTRO COMUNITARIO HERCILIA ARDUINO ROSSETTI**":

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela- MT, 09 de Março de 2.020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 149, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **FRANCIELLE STEFANNY LEITE SILVA,** para o cargo de Monitor De Creche, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 215, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **GEOVANI LIMA DE SOUZA**,matrícula 3684**,** do cargo de Gari- Coleta De Lixo a partir de 28/02/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,28 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 187, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ZENAIDE TELES VASCO,** para o cargo de Assistente Social, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 17/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 186, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DAYANE PEREIRA CRISPIM,** para o cargo de Assistente Social, Secretaria de Assistência Social, a partir de 17/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 185, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **WENESSON SILVA CONCEIÇAO PEREIRA,** para o cargo de Motorista Contratado, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 13/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 184, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ROBSON ALVES LEITE,** para o cargo de Agente De Serviços Gerais (Predial), Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 13/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 183, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **FRANCISCA MICELANGE BARBOSA FREITAS,** para o cargo de Cozinheira, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 13/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 182, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO,** para o cargo de Agente De Serviços Gerais (Predial), Secretaria de Saúde, a partir de 12/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 181, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JONAS ALVES DIAS,** para o cargo de Agente De Serviços Gerais (Limpeza Urbana), Secretaria de Obras, a partir de 12/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 180, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ELENICE BARBOSA DE SOUZA,** para o cargo de Agente De Serviços Gerais (Predial), Secretaria de Saúde, a partir de 11/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 179, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SUZINEIDE SOUZA DE OLIVEIRA,** para o cargo de Professora, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 10/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 178, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ROSILENE ANTONIA DE JESUS,** para o cargo de Professora, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 10/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 204, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **LAURIANE MARIA DE ARRUDA ROSA,** para o cargo de carreira de Professor, Classe B, lotando-o na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, tendo tomado posse em 28/01/2020 e efetivo exercício a partir do dia 03/02/2020, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 177, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA APARECIDA LEITE SILVA,** para o cargo de Monitor de Creche, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 10/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 177, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA APARECIDA LEITE SILVA,** para o cargo de Monitor de Creche, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 10/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 176, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DIONIZIA MESSIAS DOS SANTOS,** para o cargo de Monitor de Creche, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 10/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 175, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CRISTIANE XAVIER SANTANA RODRIGUES,** para o cargo de Agente De Serviços Gerais (Predial), Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 10/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 174, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANALDO BATISTA DOS SANTOS,** para o cargo de Professora, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 10/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 205, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **TELMA REGINA KLIP LAZZARON,** para o cargo de carreira de Professor, Classe B, lotando-o na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, tendo tomado posse em 05/02/2020 e efetivo exercício a partir do dia 03/02/2020, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 189, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LEIDINAURA ALVES REGO SILVA,** para o cargo de Professora, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 18/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 173, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANALDO BATISTA DOS SANTOS,** para o cargo de Professora, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 10/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 190, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ADENIVAL ABRANTES QUEIROZ,** para o cargo de Guarda, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 19/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 172, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARRIZYS NADJA AZEVEDO VILELA,** para o cargo de Professora, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 07/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 206, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **MATEUS RUMMENIGGE OLIVEIRA DA SILVA,** para o cargo de carreira de Monitor De Creche, Classe A, lotando-o na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, tendo tomado posse em 05/02/2020 e efetivo exercício a partir do dia 06/02/2020, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 207, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA COSTA,** para o cargo de carreira de Professora, Classe B, lotando-o na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, tendo tomado posse em 17/02/2020 e efetivo exercício a partir do dia 17/02/2020, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 171, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LEILIANE CORREIA DE JESUS,** para o cargo Agente De Serviços Gerais (Predial), Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 07/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 170, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **IRANICE ALVES DE MORAES MENDES,** para o cargo Professora, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 07/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 169, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **IDEVANDO CANDIDO DE SOUZA,** para o cargo Guarda, Secretaria de Assistência Social, a partir de 06/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 168, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **TEREZINHA DE JESUS PEREIRA DE MIRANDA,** para o cargo de Professora, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 167, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SULENY MESSIAS PEREIRA,** para o cargo de Professora, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 166, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SORAIA SILVA DOS SANTOS,** para o cargo de Professora, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 208, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JONNY DIAS DOS REIS**, matrícula 261, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Preço de Retifica de Motores, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 165, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ROSILEA NASCIMENTO FERREIRA,** para o cargo de Monitora de Creche, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 164, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **PAULA EDUARDA SOUZA DE OLIVEIRA,** para o cargo de Professora, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 209, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JONNY DIAS DOS REIS**, matrícula 261, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Preço de Ferramentas para Oficina, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 191, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DEBORAH QUEIROZ DOS SANTOS SILVA NALINI,** para o cargo de Psicóloga, Secretaria Assistência Social, a partir de 20/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 192, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JUSCINEIDE HONORATO DOS SANTOS,** para o cargo de Guarda, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 20/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 163, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **OLINDINA DA ROCHA PERES,** para o cargo de Professora, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 162, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **NILDETE LEMES NOVAIS,** para o cargo de Professora, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 162, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **NILDETE LEMES NOVAIS,** para o cargo de Professora, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 161, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **NAYANE SAMARA SANTOS RODRIGUES,** para o cargo de Professora, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 160, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **NALVA LUCIA TAVARES DA COSTA,** para o cargo de Professora, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 210, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **RONILDO JOSE RIBEIRO DA COSTA**, matrícula 653, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Preço de Material Elétrico, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 159, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA CLARA SOUZA BORGES,** para o cargo de Monitora de Creche, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 193, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **PRISCILA LELIS DE OLIVEIRA,** para o cargo de Cozinheira, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 21/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 158, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA APARECIDA SOUZA AMADO,** para o cargo de Professora Contratada, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 157, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUZIANE CANDIDO DA SILVA,** para o cargo de Professora Contratada, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 156, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LIDYANE BUENO SANTOS DE SENA MAGALHAES,** para o cargo de Professora Contratada, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 155, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **KEYLA DELMON DE SOUZA,** para o cargo de Monitora de Creche, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 154, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **KELLY PEREIRA DE SOUSA,** para o cargo de Professora Contratada, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 153, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **KATIANA PINTO REIS DA SILVA,** para o cargo de Professora Contratada, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 152, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JULIO ALVES CONCEIÇÃO,** para o cargo de Guarda, Secretaria de Assistência Social, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 151, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSIANE DIAS DE ABREU,** para o cargo de Agente De Serviços Gerais, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 211, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 831, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Preço Aquisição de Pá Carregadeira Nova, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 150, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **HUGNEIA OLIVEIRA FARIA,** para o cargo de Professora Contratada, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 212, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia Leiloeiro Oficial do Município de Poxoréu/MT, na forma que menciona.

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Poxoréu/MT de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o leiloeiro público oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realização do leilão, presencialmente e/ou on-line pela rede mundial de computadores, conforme Decreto n.º 21.981/32, Lei n.º 13.138/15 e Instrução Normativa n.º 72/2019/DREI, sem ônus ou custos financeiros para a administração;

CONSIDERANDO os termos do Inciso III do artigo 38 e artigo 53 da Lei Federal n.º 8.666/1993 que trata das licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 66, § 2.º da Instrução Normativa n.º 72/2019/DREI prevê que a forma de contratação do leiloeiro público oficial, pode ser por meio de procedimento licitatório ou outro critério, cabendo ao ente interessado a decisão;

CONSIDERANDO que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear e autorizar o leiloeiro público oficial do Estado de Mato Grosso, agora desenvolvendo suas funções também junto ao Município de Poxoréu/MT, sr. **KLEIBER LEITE PEREIRA JÚNIOR**, portador da matrícula n.º 031/2015/Jucemat, com endereço à Avenida São Sebastião, n.º 1. 447, Bairro Goiabeiras, em Cuiabá/MT, para conduzir o leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 2.º O leiloeiro realizará o leilão com estrita observância à Lei de Licitações [8.666/1993], à legislação profissional e demais pertinentes, bem como às regras impostas no próprio Edital do certame.

Art. 3.º Compete ao leiloeiro público oficial organizar/operacionalizar a realização do leilão, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, avaliar os bens móveis diversos e subordinar a avaliação à homologação da autoridade municipal, bem como divulgar o leilão pela internet em site, e-mail's e redes sociais, folder/panfletos para distribuição na região e demais recursos disponíveis.

Art. 4.º Compete, ainda, ao leiloeiro público oficial instalar escritório no local do leilão para expedir documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, realizando todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Art. 5.º O Município de Poxoréu fica isento de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o leiloeiro, que cobrará apenas do arrematante comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Art. 6.º A Comissão Permanente de Licitação, nomeada em Portaria própria, será a responsável pelo processamento do leilão, cumprindo as formalidades administrativas pertinentes.

Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2020.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 213, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia os membros para comissão de contas especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a comissão de Contas Especiais, composta dos seguintes membros:

I – Maria Luiza Pio Dos Reis;

II – Leydiane Vieira Correa Martins;

III –Angela Cristina Gomes Rabelo.

Art. 2º -Esta comissão tem como objetivo averiguar irregularidades das despesas do pregão 007/2014, conforme decisão do processo N°21.5597/2015 –TCE–MT.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 214, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ELAINE ALMEIDA**,matrícula 3723**,** do cargo de bioquímica a partir de 25/02/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,28 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 188, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **BERTRAN AIRES DE SOUZA,** para o cargo de Motorista, Secretaria de Saúde, a partir de 18/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 148, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **FERNANDA FARIAS DOS SANTOS,** para o cargo de Professora Contratado, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 147, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ELIZAMA CLAUDIA ABRANTES QUEIROZ,** para o cargo de Professora Contratado, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 146, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ELIANE DE OLIVEIRA SILVA,** para o cargo de Professora Contratado, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 145, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CRISTIANE DIAS DOS REIS,** para o cargo de Professora Contratado, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CRISTIANE DE SOUSA GOMES,** para o cargo de Professora Contratado, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 194, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VALDINEI PINHEIRO DA SILVA,** para o cargo de Guarda, Secretaria de Administração, a partir de 21/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 195, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VALERIA FRANCISCA DA SILVA,** para o cargo de Agente De Serviços Gerais (Predial), Secretaria de Saúde, a partir de 21/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 143, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CLEONICE SIQUEIRA ALVES RODRIGUES,** para o cargo de Professora Contratado, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 142, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ARITANA VALERIA CURSINO DE ARAUJO,** para o cargo de Monitor De Creche, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

CONTABILIDADE
BALANÇO 2019 - INDIVIDUALIZADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2019

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	48.060.000,00	49.447.859,77	52.918.012,14	3.470.152,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.815.030,00	6.689.789,92	5.956.705,26	-733.084,66
Impostos	5.450.030,00	6.324.789,92	5.523.816,97	-800.972,95
Taxas	365.000,00	365.000,00	432.888,29	67.888,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	693.306,06	193.306,06
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	693.306,06	193.306,06
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	120.000,00	120.000,00	135.278,16	15.278,16
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	120.000,00	120.000,00	135.278,16	15.278,16
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.210.000,00	1.210.000,00	1.415.667,51	205.667,51
Receita Bruta de Serviços	1.210.000,00	1.210.000,00	1.415.667,51	205.667,51
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.359.970,00	40.873.069,85	44.672.262,76	3.799.192,91
Transferências da União e de suas Entidades	21.276.970,00	21.597.744,00	22.657.648,50	1.059.904,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.833.000,00	19.833.000,00	21.296.114,65	1.463.114,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.200.000,00	5.200.000,00	6.470.674,50	1.270.674,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	192.325,85	188.628,98	-3.696,87
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-5.950.000,00	-5.950.000,00	-5.940.803,87	9.196,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.000,00	55.000,00	44.792,39	-10.207,61
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	25.000,00	25.000,00	0,00	-25.000,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	30.000,00	30.000,00	44.792,39	14.792,39
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.840.000,00	2.840.000,00	265.573,03	-2.574.426,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.800.000,00	2.800.000,00	265.573,03	-2.534.426,97
Transferências da União e de suas Entidades	2.800.000,00	2.800.000,00	265.573,03	-2.534.426,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	50.900.000,00	52.287.859,77	53.183.585,17	895.725,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2019

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	50.900.000,00	52.287.859,77	53.183.585,17	895.725,40
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	50.900.000,00	52.287.859,77	53.183.585,17	895.725,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	41.652.000,00	46.083.090,47	45.503.328,02	45.211.525,59	44.661.315,57	579.762,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.936.000,00	23.501.011,08	23.290.732,73	23.289.438,39	23.283.261,61	210.278,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.701.000,00	22.581.979,39	22.212.595,29	21.922.087,20	21.378.053,96	369.384,10
DESPESAS DE CAPITAL	5.143.000,00	2.987.096,14	2.978.001,99	2.976.512,06	2.917.900,10	9.094,15
INVESTIMENTOS	5.143.000,00	2.987.096,14	2.978.001,99	2.976.512,06	2.917.900,10	9.094,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	69,16	0,00	0,00	0,00	69,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	46.995.000,00	49.070.255,77	48.481.330,01	48.188.037,65	47.579.215,67	588.925,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	1.545.000,00	1.533.005,00	1.532.092,76	1.531.986,90	1.531.986,90	912,24
Amortização da Dívida Interna	1.545.000,00	1.533.005,00	1.532.092,76	1.531.986,90	1.531.986,90	912,24
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.545.000,00	1.533.005,00	1.532.092,76	1.531.986,90	1.531.986,90	912,24
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	48.540.000,00	50.603.260,77	50.013.422,77	49.720.024,55	49.111.202,57	589.838,00
SUPERÁVIT (VIII)	2.360.000,00	1.684.599,00	3.170.162,40	3.463.560,62	4.072.382,60	-1.485.563,40
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	50.900.000,00	52.287.859,77	53.183.585,17	53.183.585,17	53.183.585,17	-895.725,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2019

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	41.526,86	416.421,54	399.118,53	399.235,03	6.274,82	52.438,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59,73	2.730,12	0,00	0,00	0,00	2.789,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.467,13	413.691,42	399.118,53	399.235,03	6.274,82	49.648,70
DESPESAS DE CAPITAL	165.583,77	211.533,39	12.572,00	12.572,00	0,00	364.545,16
INVESTIMENTOS	165.583,77	162.100,15	12.572,00	12.572,00	0,00	315.111,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	49.433,24	0,00	0,00	0,00	49.433,24
TOTAL	207.110,63	627.954,93	411.690,53	411.807,03	6.274,82	416.983,71

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.824.629,59	572.588,28	546.271,54	0,00	1.850.946,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	322.746,81	63.478,38	15.326,05	0,00	370.899,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.882,78	509.109,90	530.945,49	0,00	1.480.047,19
DESPESAS DE CAPITAL	225.194,62	237.306,32	237.193,12	0,00	225.307,82
INVESTIMENTOS	207.030,15	177.489,84	177.376,74	0,00	207.143,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.164,47	59.816,48	59.816,38	0,00	18.164,57
TOTAL	2.049.824,21	809.894,60	783.464,66	0,00	2.076.254,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 09/03/2020

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**53.183.585,17**	**48.529.553,59**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**50.013.422,77**	**45.827.192,06**
Ordinária			**Ordinária**		
Recursos Ordinários	23.615.527,01	22.109.776,35	Recursos Ordinários	18.203.111,34	21.145.261,83
Vinculada			**Vinculada**		
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	7.135,60	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	729.661,52	248.980,24
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	697.170,72	449.781,43	Operações de Crédito Internas	64.484,28	50.608,26
Operações de Crédito Internas	712,85	1.119,37	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.252.755,32	2.061.294,19
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.886.433,46	2.788.044,01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.557.071,83	8.028.031,11
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.296.343,07	4.815.403,92	Recursos do Fundo de Transporte e HabitaÃ§Ã£o â€“ FETHAB	3.346.345,02	742.322,20
Recursos do Fundo de Transporte e HabitaÃ§Ã£o â€“ FETHAB	3.278.031,49	2.372.830,23	TransferÃªncia de Recursos do Sistema Ãšnico de SaÃºde - SUS - UniÃ£o	0,00	3.222.091,73
TransferÃªncia de Recursos do Sistema Ãšnico de SaÃºde - SUS - UniÃ£o	0,00	4.304.000,51	TransferÃªncia de Recursos do Sistema Ãšnico de SaÃºde â€“ SUS â€“ Estado	513.152,75	595.908,92
TransferÃªncia de Recursos do Sistema Ãšnico de SaÃºde â€“ SUS â€“ Estado	617.534,64	506.250,76	TransferÃªncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Custeio das AÃ§Ãµes e ServiÃ§os PÃºblic	4.698.454,67	530.843,24
TransferÃªncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Custeio das AÃ§Ãµes e ServiÃ§os PÃºblic	6.482.811,24	1.179.155,55	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	451.486,85	242.598,05
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	820.152,80	404.412,85	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	763.594,05	520.436,73
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.796.368,66	683.249,09	Transferências de Convênios - Educação	2.173.993,83	1.408.010,89
Transferências da União referente a Cessão Onerosa - Pré-Sal- Lei n. 13.885/2019	610.437,84	0,00	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	487.188,09	392.276,02
Transferências de Convênios - Educação	340.739,66	1.624.665,21	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	2.679.959,48	2.428.400,15
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	265.573,03	1.271.689,59	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exe	5.092.163,74	4.210.128,50
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	2.588.269,78	2.404.468,11			
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exe	3.887.478,92	3.607.571,01			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	61.057,14	6.022,31	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	2.308.426,86	1.965.540,11
Para a Execução Orçamentária	61.057,14	6.022,31	Para a Execução Orçamentária	2.308.426,86	1.965.540,11
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**6.845.930,35**	**12.348.986,48**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**7.083.510,62**	**12.853.914,76**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	523.041,84	809.894,60	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	783.464,66	1.624.784,83
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	293.398,22	627.954,93	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	411.807,03	533.682,39
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	6.029.490,29	7.011.697,20	Valores Restituíveis	5.888.238,93	10.695.447,54
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	3.899.439,75	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**4.784.561,77**	**4.547.371,36**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**5.555.554,32**	**4.784.561,77**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.781.938,63	4.544.748,22	Caixa e Equivalentes de Caixa	5.552.931,18	4.781.938,63
Realizável	2.623,14	2.623,14	Realizável	2.623,14	2.623,14
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**64.875.134,43**	**65.431.933,74**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**64.960.914,57**	**65.431.208,70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 09/03/2020
PÁGINA: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 09/03/2020

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**5.555.554,32**	**4.796.475,41**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.552.931,18	4.781.938,63
Créditos a Curto Prazo	0,00	11.775,19
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	11.775,19
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.623,14	2.761,59
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**31.286.281,91**	**28.181.864,03**
Ativo Realizável a Longo Prazo	6.264.750,06	5.640.290,10
Créditos a Longo Prazo	6.264.750,06	5.640.255,10
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	6.264.750,06	5.640.255,10
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	35,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	25.021.531,85	22.541.573,93
Bens Móveis	11.241.628,04	9.413.644,21
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-640.827,99	-640.827,99
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	14.794.522,06	14.142.547,97
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-373.790,26	-373.790,26
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
TOTAL	**36.841.836,23**	**32.978.339,44**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**3.098.334,08**	**3.129.577,05**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	132.127,29	141.276,56
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	67.597,81	127.414,19
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.463.983,38	2.568.948,96
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	434.625,60	291.937,34
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**12.637.098,00**	**14.362.126,21**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	10.942.608,90	11.806.244,51
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	1.694.489,10	2.555.881,70
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**15.735.432,08**	**17.491.703,26**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	21.106.404,15	15.486.636,18
Resultado do Exercício	5.287.020,74	5.806.575,91
Resultados de Exercícios Anteriores	15.486.636,18	9.567.265,28
Ajustes de Exercícios Anteriores	332.747,23	112.794,99
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**21.106.404,15**	**15.486.636,18**
TOTAL	**36.841.836,23**	**32.978.339,44**

ATIVO FINANCEIRO	5.555.554,32	4.784.561,77	PASSIVO FINANCEIRO	3.718.675,50	3.876.750,45
ATIVO PERMANENTE	31.286.281,91	28.193.777,67	PASSIVO PERMANENTE	12.724.990,16	14.450.018,37
SALDO PATRIMONIAL				**20.398.170,57**	**14.651.570,62**

www.elotech.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 09/03/2020

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	1.117.209,44	1.117.209,44
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	2.129.469,97	1.988.115,19
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**3.246.679,41**	**3.105.324,63**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
0 - Recursos Ordinários	882.378,00	-1.972.107,06
1 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-196.210,27	-45.567,45
14 - TransferÃªncia de Recursos do Sistema Ãšnico de SaÃºde - SUS - UniÃ£o	-277.545,66	-286.797,89
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	107.674,78	133.770,33
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	9,01	387,57
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	59.030,42	356.598,76
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo	-40.335,09	15.454,96
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-11.945,57	182.687,41
2 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-236.367,17	-98.507,08
22 - Transferências de Convênios - Educação	-41.966,39	-14.802,93
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	815.367,61	800.771,90
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	349.346,90	192.247,81
30 - Recursos do Fundo de Transporte e HabitaÃ§Ã£o â€“ FETHAB	-327.986,20	81.977,13
42 - TransferÃªncia de Recursos do Sistema Ãšnico de SaÃºde â€“ SUS â€“ Estado	154.099,67	34.161,04
46 - TransferÃªncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Custeio das AÃ§Ãµes e ServiÃ§os PÃº	623.868,54	1.465.347,08
90 - Operações de Crédito Internas	22.158,32	21.107,68
TOTAL	1.881.576,90	866.729,26

www.elotech.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2019

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**59.947.246,34**	**62.706.181,71**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.706.769,34	10.551.478,68
IMPOSTOS		5.586.057,37	8.820.674,37
TAXAS		1.120.711,97	1.730.804,31
CONTRIBUIÇÕES		693.306,06	442.645,83
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		693.306,06	442.645,83
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		1.415.667,51	984.744,99
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.415.667,51	984.744,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		191.806,63	4.441.052,49
JUROS E ENCARGOS DE MORA		7.655,96	44.508,39
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		135.278,16	139.866,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		48.872,51	4.256.677,95
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		50.939.696,80	46.265.301,16
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		61.057,14	6.022,31
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		50.690.010,68	46.259.278,85
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		188.628,98	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	20.820,11
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	20.820,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	138,45
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	138,45

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**54.660.225,60**	**56.870.628,36**
PESSOAL E ENCARGOS		23.388.911,85	21.947.618,74
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		20.077.929,36	18.722.819,79
ENCARGOS PATRONAIS		3.310.982,49	3.224.798,95
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		19.970.386,76	16.629.338,36
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.971.033,74	5.874.203,03
SERVIÇOS		11.999.353,02	10.079.377,26
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	675.758,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		923.114,84	2.401.789,43
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	373,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		923.114,84	2.401.416,37
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		9.706.513,17	8.399.178,84
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.308.426,86	1.965.540,11
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.940.803,87	5.237.629,12
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		825.167,87	848.362,26
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		632.114,57	347.647,35
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		150.806,54	6.820.348,28
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	3.837.438,18
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		150.806,54	2.982.910,10
TRIBUTÁRIAS		509.126,14	449.292,04
CONTRIBUIÇÕES		509.126,14	449.292,04
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		11.366,30	223.062,67
PREMIAÇÕES		11.366,30	2.306,60
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	220.756,07
Resultado Patrimonial Do Período		**5.287.020,74**	**5.835.553,35**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2019

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.479.957,92	2.580.114,09
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.531.986,90	1.453.684,04
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2019 no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

AUTORIZAÇÕES					Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)		Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Natureza: Contratos									
	3/2017	PARCELAMENTO PGFN INSS 13485/2017 DARF			406.106,68	11.738,20	4.260,80		398.629,28
	4/2017	PARCELAMENTO CADPREV 1058/2017			5.054.741,12	824.361,84	463.200,88		4.693.580,16
	6/2017	PARCELAMENTO CADPREV 1060/2017			410.240,33	74.352,77	36.776,20		372.663,76
	7/2017	PARCELAMENTO CADPREV 1064/2017			2.074.530,59	338.339,67	190.103,70		1.926.294,62
	8/2017	PARCELAMENTO CADPREV 1065/2017			3.216.766,47	524.589,16	294.774,58		2.986.951,89
1386 16/09/2010	9/2017	PARCELAMENTO ENERGISA 59 PARCELAS - 18.573,70		1.095.848,30	646.435,27	371.474,00	170.182,88		445.144,15
1386 16/09/2010	10/2017	PARCELAMENTO ENERGISA 105 PARCELAS			385.372,66	589.401,59	317.373,33		113.344,40
	11/2017	PARCELAMENTO INSS DEBITADO CONTA FPM PARC. 53			1.003.014,67	303.700,00	258.629,77		957.944,44
	1/2018	PARCELAMENTO CADPREV 00664/2018			201.944,32	109.097,52	61.299,09		154.145,89
1386 16/09/2010	1/2019	PARCELAMENTO ENERGISA 59 PARCELAS - 18.573,70			0,00	185.737,00	185.737,00		0,00
Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000									
	13/2015	PRECATÓRIOS TRT		548.418,25	521.059,10	486.107,10	0,00		34.952,00
	2/2019	PRECATORIOS TJMT			0,00	0,00	143.104,11		143.104,11
Natureza: Vazio									
	5/2017	PARCELAMENTO CADPREV 1059/2017			441.915,00	72.067,54	40.495,84		410.343,30
		TOTAL		**1.644.266,55**	**14.362.126,21**	**3.890.966,39**	**2.165.938,18**		**12.637.098,00**

Notas Explicativas
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2019 no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

AUTORIZAÇÕES				Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercicio seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2019	0,00	523.041,84	0,00	523.041,84	0,00	0,00	523.041,84
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2019	0,00	293.398,22	0,00	0,00	0,00	0,00	293.398,22
Totais	**0,00**	**816.440,06**	**0,00**	**523.041,84**	**0,00**	**0,00**	**816.440,06**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2010	1.115,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.115,50
Restos a Pagar: 2011	49.692,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.692,97
Restos a Pagar: 2012	266.585,84	0,00	0,00	0,00	0,00	3.189,66	263.396,18
Restos a Pagar: 2013	239.344,26	0,00	0,00	0,00	0,00	9.224,19	230.120,07
Restos a Pagar: 2014	133.889,82	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,30	127.589,52
Restos a Pagar: 2015	509.460,16	0,00	0,00	0,00	0,00	2.621,09	506.839,07
Restos a Pagar: 2016	673.417,73	0,00	0,00	0,00	0,00	30.504,10	642.913,63
Restos a Pagar: 2017	176.317,93	0,00	384,37	0,00	0,00	3.421,91	173.280,39
Restos a Pagar: 2018	809.894,60	0,00	1.763,98	0,00	0,00	728.203,41	83.455,17
Totais	**2.859.718,81**	**0,00**	**2.148,35**	**0,00**	**0,00**	**783.464,66**	**2.078.402,50**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2015	159.083,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.083,41
Restos a Pagar: 2017	48.027,22	0,00	388,26	384,37	922,66	3,89	46.716,30
Restos a Pagar: 2018	627.954,93	0,00	413.567,12	1.763,98	5.352,16	411.803,14	209.035,65
Totais	**835.065,56**	**0,00**	**413.955,38**	**0,00**	**6.274,82**	**411.807,03**	**414.835,36**
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	70.504,27	542.621,06				564.989,84	48.135,49
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FOI	0,00	2.231.637,63				2.231.637,63	0,00
ISS (F)	0,00	163.370,30				163.370,30	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	46.136,01				45.181,49	954,52
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	1.259.913,34				1.259.913,34	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	560.788,03				559.682,57	1.105,46
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	149.920,73	1.225.023,92				1.063.463,76	311.480,89
Totais	**220.425,00**	**6.029.490,29**				**5.888.238,93**	**361.676,36**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERS/	26.018,60	0,00				0,00	26.018,60
DIARIAS A PAGAR (F)	350,00	219.050,00				218.850,00	550,00
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	377.096,50				375.859,60	1.236,90
TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LI	6.684,82	835.203,88				835.203,88	6.684,82
CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	0,00	638.551,05				638.551,05	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE EXECUÇ	38.458,92	0,00				0,00	38.458,92
Totais	**71.512,34**	**2.069.901,43**				**2.068.464,53**	**72.949,24**
TOTAL GERAL :	**3.915.209,37**	**6.845.930,35**	**2.148,35**	**2.148,35**	**6.274,82**	**7.083.510,62**	**3.671.354,28**

Notas Explicativas

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 141, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANALYVIA SANTOS LIMA,** para o cargo de Cozinheira, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 140, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ALINE ROCHA DE ARAUJO,** para o cargo de Professora Contratado, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 139, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ALESSANDRA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA,** para o cargo de Professora Contratado, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 138, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **WANDONY FERREIRA MENDOÇA**, matrícula 3749, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Preço de Aquisição de Serviços Mecânicos, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 137, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA COSTA,** para o cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Prof.ª Odete Oliveira Souza, a partir do dia 17/02/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 136, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra o afastamento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento do Sr. **LUCIMAR ALMEIDA DOS SANTOS**,cargo de Agente De Combate A Endemias, 2 anos a partir 17/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 196, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **DIVINA DA SILVA BARROS**, para o cargo comissionado de Coordenadora do Cras, a partir do dia 03/02/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 135, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a errata da portaria abaixo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – **PORTARIA Nº 40, DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

Onde se lê: Nomear **LEIA DAIANE GONÇALVEZ DIAS,**

Lê-se: Nomear **LEIA DAIANE GONÇALVES CAMPOS,**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 134, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear O Sr. **RAULINDO PORTELA DE SOUZA,** para o cargo comissionado de Secretario do C.M.E.I, Escola José Dias Coutinho, a partir do dia 10/02/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereirode 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 133, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ROSANE DENISE RAMOS DA SILVA**,do cargo de Assessor De Assuntos Politicos Nivel II a partir de 21/02/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 132, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **RAFAEL PATRICK SOUSA SILVA,** para o cargo comissionado de Coordenador Municipal De Compras, a partir do dia 17/02/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 131, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **RAFAEL PATRICK SOUSA SILVA**,do cargo de Assessor Municipal De Compras Nível IV a partir de 16/02/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 130, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DEBORAH QUEIROZ DOS SANTOS SILVA NALINI,** para o cargo de Psicólogo, Secretaria de Assistência Social, a partir de 20/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 129, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **ILVANEI PEREIRA DA CRUZ**, matrícula 3746, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Preço de Aquisição de Material Permanente, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de janeiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 128, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **RONILDO JOSE RIBEIRO DA COSTA,** matrícula 653, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Preço Material Elétrico, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 127, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JONNY DIAS DOS REIS**, matrícula 261, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Preço de Filtros de combustível, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 126, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **MARCIA REGINA SILVA GONCALVES**, matrícula 31, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Preço de Telas e Alambrados, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 125, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alí-

nea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 831, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Preço de Aquisição de Camionete tipo ¾ usada, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 124, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JONNY DIAS DOS REIS**, matrícula 261, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Preço de Aquisição de Caminhões prensa usado, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 123, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 831, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Preço de Aquisição de Camionete Usada, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 197, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **LUCIENE APARECIDA FERREIRA**, para o cargo comissionado de Coordenadora pedagógica, a partir do dia 13/02/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 122, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear O Sr. **IVANEI PEREIRA DA CRUZ,** para o cargo comissionado de Secretario das Escolas Rurais e Indígenas, a partir do dia 10/02/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de fevereirode 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 121, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear O Sr. **RAULINDO PORTELA DE SOUZA,** para o cargo comissionado de Secretario do C.M.E.I, Escola José Dias Coutinho, a partir do dia 10/02/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de fevereirode 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 120, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **LUZINETE SILVA OLIVEIRA,** para o cargo comissionado de Secretaria do C.M.E.I ,Escola José Altamiro Pain, a partir do dia 10/02/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de fevereirode 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 119, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MAURA HELENA DO NASCIMENTO,** para o cargo de Agente De Serviços Gerais, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 10/02/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 118, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **DANUBYA FERNANDA PEREIRA DA SILVA**,do cargo de Monitor De Creche a partir de 10/02/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,14 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 117, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **DAYANE PEREIRA CRISPIM**,do cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof.(Monitor De Creche) a partir de 14/02/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,14 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 116, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **GERCINEY LEITE DA SILVA**,do cargo de Tec. Ed. I 30 Hs N Prof (Adm. Escolar) a partir de 10/02/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,14 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 115, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Registra o afastamento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento do Sr. **GEDEÃO LOPES DA SILVA**,cargo de Guarda Municipal, 2 anos a partir 04/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 114, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ROBSON ALVES LEITE**,do cargo de Encanador a partir de 13/02/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,13 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 113, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **DEVAIR OLIVEIRA SALES**, matrícula 3145, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Preço de Registro de Preço de Aquisição de Gêneros Alimentícios de Merenda Esco-

lar, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de janeiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 112, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MAURA HELENA DO NASCIMENTO**,matrícula 3242**,** do cargo de Agente De Serviços Gerais (Contrato) a partir de 06/02/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,06 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 111, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **GABRIEL CANDIDO DA SILVA AMORIM**,do cargo de Coord. Municipal De Cultura a partir de 04/02/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,03 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 110, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ADENIVAL ABRANTES QUEIROZ**,do cargo de Motorista a partir de 03/02/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,03 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 203, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARLENE APARECIDA MAZZETTO DE CASTRO**,matrícula 639**,** do cargo de Técnico Educacional a partir de 03/02/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 202, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **CUSTODIO GONCALVES DA SILVA,** para o cargo de carreira de Professor, Classe B, lotando-o na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, tendo tomado posse em 17/12/2019 e efetivo exercício a partir do dia 03/02/2020, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 201, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **CRISTIANY GOMES DE OLIVEIRA,** para o cargo de carreira de Professora, Classe B, lotando-o na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, tendo tomado posse em 10/02/2020 e efetivo exercício a partir do dia 03/02/2020, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 198, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **CÉLIA RIBEIRO LEÃO,** para o cargo de carreira de Professora, Classe B, lotando-o na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, tendo tomado posse em 19/12/2019 e efetivo exercício a partir do dia 03/02/2020, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 199, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **KAROLINE DOS SANTOS RAMOS**, para o cargo comissionado de Coord. Municipal De Cultura, a partir do dia 13/02/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 200, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MAURA HELENA DO NASCIMENTO**,matrícula 3821**,** do cargo de Agente De Serviços Gerais a partir de 13/02/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,06 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 31 de Janeiro de 2020, às 10:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Inexigibilidade para Contratação direta, pelo poder Publico Municipal, da ***Associação Reciclar para Viver Melhor*** cadastrada no CNPJ: nº 14.330.837/0001-03 com se na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, para execução dos serviços de coletas e transporte de matérias passiveis de reutilização, reuso e reciclagem, no modelo porta a porta e em locais de entrega voluntarias através de ecopontos, tem como objetivo central e fundamental a materialização e implantação das diretrizes da politica nacional de resíduos sólidos. Para inicio do projeto tais serviços serão implementados especificamente no bairro centro de Reserva do Cabaçal.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Março de 2020.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

Objeto: Contratação direta, pelo poder Publico Municipal, da associação Reciclar para Viver Melhor para execução dos serviços de coletas e transporte de matérias passiveis de reutilização, reuso e reciclagem, no modelo porta a porta e em locais de entrega voluntaria através de ecopontos, tem como objetivo central e fundamental a materialização e implantação das diretrizes da politica nacional de resíduos sólidos. Para inicio do projeto tais serviços serão implementados especificamente no bairro centro de Reserva do Cabaçal.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 001/2020, para aquisição dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Março de 2020

Registre-se

Publique-se

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 01/2020

Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da **Associação Reciclar Para Viver Melhor**, referente à Contratação Direta da mesma, para coleta de Lixo reciclável nos molde de coleta seletiva nos bairros municipais e nos órgãos públicos na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, a ser realizado no dia 09 de Março nas dependências do da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, **e firmará CONTRATO com** a mesma.

Valor Global: R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil reais)

Fundamento legal: No Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Março de 2020

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **09/03/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Contratação Da Empresa**: Odair M.SARAIVA** cadastrado no **CNPJ N°34. 678.799/0001-91**, com Rua dos Pioneiros-S/N Quadra 07 Lote 10, centro Reserva do Cabaçal-MT CEP:78265-000**. Para fornecimento de gás de cozinha – gás de petróleo liquefeito (GLP) botijão de 13 kg e Água Mineral de 20 litros. Água Mineral Natural sem gás validade de 3 meses a partir da data de engarrafamento para atender a demanda das secretarias, e firmará CONTRATO com a mesma no valor total de R$ 15. 000,00(Quinze mil reais).**

Reserva do Cabaçal/MT,10 de Março de 2020

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º24 /2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR OTAIR DOS SANTOS NOGUEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor **OTAIR DOS SANTOS NOGUEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 09 de Março de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Objeto: contratação de empresa por meio de Dispensa de Licitação para fornecimento de gás de cozinha – gás de petróleo liquefeito (GLP) botijão de 13 kg e Agua Mineral de 20 litros. Agua Mineral Natural sem gás, validade de 3 meses a partir da data de engarrafamento, com amparo legal na Lei 8.666/93, Art. 24 Inciso XXVII.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 03/2020, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de Março de 2020

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 03/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 09 de Março 2020, às 12.30 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa, pelo poder Publico Municipal, da **ODAIR M. SARAIVA cadastrada no CNPJ Nº: 34.678.799/0001-91** com sede na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, para contratação de empresa por meio de Dispensa de Licitação para fornecimento de gás de cozinha, gás de petróleo liquefeito (GLP) botijão de 13 kg e Agua Mineral de 20 litros, Agua Mineral Natural sem gás validade de 3 meses a partir da data de engarrafamento, com amparo legal na Lei 8.666/93, Art. 24 Inciso XXVII.

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de Março de 2020.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DECRETO Nº 11/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA OS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DA CIDADE DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 04 de 27 de dezembro de 2019, que atualizou a valor do referido Piso Salarial Profissional Nacional e, R$ 2.886,24 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos) para a carga horaria de 40 horas semanais.

CONSIDERANDO que o Município de Reserva do Cabaçal os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica são concursado para a carga horaria de 30 horas semanais.

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública adequar os vencimentos dos profissionais do Magistério Municipal ao Piso Salarial Nacional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado aos Profissionais do Magistério Publico Municipal cujos vencimentos, no exercício 2020, sejam inferiores ao valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da educação Básica, a adequação de sua remuneração àquele Piso, equivalente ao valor de R$ 69,16 (Sessenta e nove reais e dezesseis centavos) por hora/aula, correspondendo ao cargo de 30 horas semanais, com um percentual de reajuste de 9.63% em conformidade com a Lei Federal 11.738/2008.

§ 1º - Caberá à Seção de Pessoal e ao Setor de Recursos Humanos a verificação mensal dos servidores com direito à percepção da complementação de que trata este Decreto, com o lançamento em suas respectivas folhas de pagamento de valor devido.

§ 2º - A parcela de complementação de que trata este Decreto será suprimida ou reduzida caso o Piso do Magistério Municipal atinja ou ultrapasse o valor fixado para o Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

§ 3º A parcela de complementação não integrara os vencimentos e nem servira de base de calculo para qualquer vantagem pecuniária.

§ 4º - A adequação ao Piso Salarial Nacional não representa reajuste salarial e não produz efeito sobre as demais faixas de vencimento do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - O pagamento do Piso estipulado no Caput do Art. 1º será retroativo a 1º de janeiro de 2020, sendo que as eventuais diferenças de vencimentos dos meses de janeiro e fevereiro de 2020 serão pagas na folha de pagamento de março de 2020, junto com a remuneração desse mês.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Paço Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 06 de março de 2020.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 22/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA O SENHOR ADÃO MARTINS DIAS FISCAL DO CONTRATO Nº06/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhor Adão Martins Dias cadastrado no CPF nº 915. 106.001-91, responsável pela fiscalização dos Contratos nº 06/2020 que tem como objeto a prestação de serviços com Contratação Direta de Associação para coleta de Lixo reciclável nos molde de coleta seletiva nos bairros municipais e nos órgãos públicos na cidade de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de Março de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 03/2020

O Processo de Dispensa nº 03/2020 objetivou a contratação direta, pelo poder Publico Municipal, da empresa **ODAIR M.SARAIVA** cadastrada no **CNPJ Nº: 34.678.799/0001-91** contratação de empresa por meio de Dispensa de Licitação para fornecimento de gás de cozinha gás de petróleo liquefeito (GLP) botijão de 13 kg e Água Mineral de 20 litros. Água Mineral Natural-sem gás – validade de 3 meses a partir da data de engarrafamento, com amparo legal na Lei 8.666/93, Art. 24 Inciso XXVII. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito a comissão **ADJUDICA** à empresa **ODAIR M. SARAIVA** cadastrada no **CNPJ Nº: 34.678.799/0001-91** nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de Março de 2020.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

LETICIA VENÂNCIO F. LIMA DOUGLAS SILVA

Membro Membro

UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

Membro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 23 /2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

"CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE/ OU NÍVEL PARA SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 62/2010".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Conceder elevação Classe e /ou Nível para Servidores do Magistério da Educação Básica**,** desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, conforme relação abaixo:

HELENA MARIA PEDRO DE SOUZA - Classe B para Classe C por efetivo tempo de exercício.

ROSELI DE ASSIS CUIABANA - Classe B para Classe C por efetivo tempo de exercício.

ELIZANGELA DE SOUZA LIMA - Classe B para Classe C por efetivo tempo de exercício.

LUCIMAR MARIA DINIZ – Classe C para Classe D por efetivo tempo de exercício.

MARIA FLORENCIO DE SALES - Classe C para Classe D por efetivo tempo de exercício.

MARIA MARTINS DE SOUZA - Classe C para Classe D por efetivo tempo de exercício.

VANUZA BASÍLIO DE ALMEIDA - Classe C para Classe D por efetivo tempo de exercício.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA - Classe C para Classe D por efetivo tempo de exercício.

ARLETE LUIZA DE SOUZA - Classe C para Classe D por efetivo tempo de exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 20 de fevereiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de Março de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR **CNPJ nº 14.330.837/0001-03**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a referente à prestação de serviços com Contratação Direta de Associação para coleta de Lixo reciclável nos molde de coleta seletiva nos bairros municipais e nos órgãos públicos na cidade de Reserva do Cabaçal – MT.

VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2020 E TÉRMINO EM 09 DE MARÇO DE 2021.

VALOR GLOBAL: R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N°001/2020

O Processo de Inexigibilidade nº 001/2020 objetivou a contratação direta, pelo poder Publico Municipal, de associação/cooperativa para execução dos serviços de coletas e transporte de matérias passiveis de reutilização, reuso e reciclagem, no modelo porta a porta e em locais de entrega voluntaria através de ecopontos, tem como objetivo central e fundamental a materialização e implantação das diretrizes da politica nacional de resíduos sólidos. Para inicio do projeto tais serviços serão implementados especificamente no bairro centro de Reserva do Cabaçal. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** à **ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR cadastrada no CNPJ nº 14.330.837/0001-03** nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Março de 2020

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, torna público que ás 08:00 horas do dia 17 de março de 2020 estará abrindo o pregão presencial, para a contratação de empresa para **Registro de preços para aquisições parceladas de Gêneros alimentícios (carnes e derivados) destinados a merenda escolar para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Ribeirão Cascalheira – MT**, conforme as condições e cláusulas fixadas pelo presente Edital. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com e também estará disponível no

site www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br . Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838.

A sessão de abertura prevista para o dia 09 de março deste mesmo ano foi deserta.

Ribeirão Cascalheira-MT, 09 de março de 2.020.

Marly Severino dos Santos

Pregoeira

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL 05/2020

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, vem a público informar o resultado do Pregão Presencial n. 05/2020, tendo como objeto aquisições parceladas de Gêneros alimentícios **destinados a merenda escolar (carnes e derivados) para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Ribeirão Cascalheira – MT,** realizada dia 09 de março de 2020 às 08h:00min, foi considerada deserta, face a ausência de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 17 de março de 20 às 08h00min; Local: sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira MT na Av. Padre João Bosco, n. 2.067 - . Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital completo continuará à disposição dos interessados no Site: www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br **.** Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838

PUBLIQUE-SE

Ribeirão Cascalheira/MT, 09 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 88/GP/20 E M, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 88/GP/20 E m, 03 de Fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre Abono de Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Converter em Abono 30(Trinta) dias de férias da servidora comissionada **MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 108/GP/20 EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria Nº. 108/GP/20 Em, 03 de Fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder conversão em Abono Pecuniário de Licença Prêmio do servidor efetivo**, ADAUTO RIBEIRO BORGES**, ocupante do cargo de MECANICO, lotado junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias, referente ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 03/09/2001 a 03/09/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 107/GP/20 E M, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 107/GP/20 E m, 03 de Fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **MARCILENE GOULARTE DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 02/02/2020. A partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 89/GP/20 E M, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 89/GP/20 E m, 03 de Fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre Abono de Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Converter em Abono 30(Trinta) dias de férias do servidor efetivo **OSVAIR RODRIGUES BORGES**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2016 a 02/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 106/GP/20 E M, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 106/GP/20 E m, 03 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre Cancelar Gozo de Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Cancelar Gozo de férias do servidor comissionado **MARCOS VINICIUS CARRIJO DE FREITAS**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 02/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 105/GP/20 E M, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 105/GP/20 E m, 03 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **VILMAR BATISTA DE SOUSA**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 02/02/2020. A partir de 05/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 104/GP/20 EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Portaria Nº. 104/GP/20 Em, 03 de Fevereiro de 2.020.

"Dispõe sobre Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva**, CARMELITA GOULART DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 03/02/2020 e termino em 02/05/2020 referente ao Terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 03/09/2011 a 03/09/2016.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 94/GP/20 EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 94/GP/20 Em, 03 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre Auxilio Doença de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **LUCIA HELENA DE SOUZA SANTOS**, a mesma recebera auxilio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 92/GP/20 EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria Nº. 92/GP/20 Em, 03 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder conversão em Abono Pecuniário de Licença Prêmio da servidora efetiva**, IVANI**

NASCIMENTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias, referente ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 16/01/2012 a 16/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 91/GP/20 E M, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 91/GP/20 E m, 03 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre Abono de Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Converter em Abono 30(Trinta) dias de férias do servidor efetivo **WELISON RODRIGUES BORGES**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2015 a 03/09/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 114/GP/20 E M, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 114/GP/20 E m, 03 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre Transferir Servidor de Secretaria".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Considerando a necessidade de atualização de cadastro no Sistema da folha de pagamento, transferir a servidora **GEANE DA SILVA MONTEIRO**, da folha 6.1.4 da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, para a folha 8.1.3 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 85/GP/20 EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Portaria Nº. 85/GP/20 Em, 03 de Fevereiro de 2.020.

"Dispõe sobre Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 05, o servidor SALVIANO DE FREITAS RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de GUARDA conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 113/GP/20 EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria Nº. 113/GP/20 Em, 03 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder conversão em Abono Pecuniário de Licença Prêmio da servidora efetiva**, LUCILENE SILVA MACHADO**, ocupante do cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias, referente ao Segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 19/09/2012 a 19/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 86/GP/20 EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Portaria Nº. 86/GP/20 Em, 03 de Fevereiro de 2.020.

"Dispõe sobre Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 09, o servidor HUGO RAMAO SANABRIA ARCE, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 116/GP/20 E M, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor comissionado **LUCIANO ALMEIDA E SILVA**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 02/01/2020. A partir de 01/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 112/GP/20 E M, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 112/GP/20 E m, 03 de Fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **ALVARO PEREIRA DE SANTA ROSA JUNIOR**, referente ao período aquisitivo de 15/08/2015 a 15/08/2016. A partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 115/GP/20 E M, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 115/GP/20 E m, 03 de Fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora comissionado **EDITE RODRIGUES BORGES DANTAS**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 02/01/2020. A partir de 01/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 84/GP/20 EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Portaria Nº. 84/GP/20 Em, 03 de Fevereiro de 2.020.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe C nível 05, a servidora WONNEY DA SILVA LUZ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 111/GP/20 EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria Nº. 111/GP/20 Em, 03 de Fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder conversão em Abono Pecuniário de Licença Prêmio do servidor efetivo**, ADAILSON DUARTE SILVA**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias, referente ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 17/12/2012 a 17/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 110/GP/20 E M, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 110/GP/20 E m, 03 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **ADAUTO RIBEIRO BORGES**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2017 a 03/09/2018. A partir de 17/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 109/GP/20 EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria Nº. 109/GP/20 Em, 03 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder conversão em Abono Pecuniário de Licença Prêmio do servidor efetivo**, CLEUDIMAR ROSA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de MOTORISTA CCM, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias, referente ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 16/01/2012 a 16/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 87/GP/20 EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Portaria Nº. 87/GP/20 Em, 03 de Fevereiro de 2.020.

"Dispõe sobre Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 03, o servidor JOAQUIM GOULART CARRIJO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 100/GP/20 E M, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 100/GP/20 E m, 03 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre Abono de Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Converter em Abono 30(Trinta) dias de férias do servidor efetivo **JOAO BATISTA DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 01/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 99/GP/20 E M, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 99/GP/20 E m, 03 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **SALVIANO DE FREITAS RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 19/02/2016 a 19/02/2017. A partir de 01/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 98/GP/20 E M, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 98/GP/20 E m, 03 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **CELESTINO DALCIN FILHO**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2017 a 18/10/2018. A partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 97/GP/20 E M, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 97/GP/20 E m, 03 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **CARLOS AUGUSTO DA ROSA SOLLER**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 01/02/2020. A partir de 01/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 96/GP/20 E M, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 96/GP/20 E m, 03 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **SEBASTIAO TAVARES DO NACIMENTO**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 01/02/2020. A partir de 06/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 95/GP/20 E M, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 95/GP/20 E m, 03 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora comissionada **RAFAELA FERREIRA RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018. A partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 93/GP/20 EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 93/GP/20 Em, 03 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre Auxilio Doença de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **ALCILENE MARIA CARNEIRO**, a mesma recebera auxilio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 83/GP/20 E M, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 83/GP/20 E m, 03 de Fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre Abono de Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Converter em Abono 30(Trinta) dias de férias da servidora efetiva **TANIA CARRIJO ROLDAO**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 103/GP/20 E M, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 103/GP/20 E m, 03 de Fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **NADIA CARLA DE CARLI**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2018 a 18/10/2019. A partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 102/GP/20 E M, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 102/GP/20 E m, 03 de Fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **JOSIANE DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 21/05/2017 a 21/05/2018. A partir de 08/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 90/GP/20 EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria Nº. 90/GP/20 Em, 03 de Fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder conversão em Abono Pecuniário de Licença Prêmio do servidor efetivo**, CORIVALDO RIBEIRO**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado junto ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias, referente ao Terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 02/02/2014 a 02/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 101/GP/20 EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Portaria Nº. 101/GP/20 Em, 03 de Fevereiro de 2.020.

“Dispõe sobre Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva**, ELIANE SANTANA DA SILVA BORGES**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 03/02/2020 e termino em 02/05/2020 referente ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 07/08/2013 a 07/08/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 82/GP/20 EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria Nº. 82/GP/20 Em, 03 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder conversão em Abono Pecuniário de Licença Prêmio da servidora efetiva**, VALDIRENE FRANCISCA CARRIJO NEVES**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado junto a Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias, referente ao Quinto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 02/01/2014 a 02/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

O Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Antônio Xavier de Araújo, FAZ SABER que nesta data através de documentos do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **REVOGOU** o Processo de Licitação nº 001/2020, cujo objeto é: "**AQUISIÇÃO DE KITS FEIRAS E TENDAS, PARA APOIO A AGRICULTORES FAMILIARES NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO"**. Tendo em vista que fora realizado certame no dia 28/01/2020 e NÃO HOUVE MANIFESTO DE NENHUMA EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME TORNANDO-SE DESTA FORMA UM CERTAME **DESERTO**.

Rio Branco – MT, em 09 de Março de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 098/2019 - SEMAS

ASSUNTO: Aplicação de penalidade a Empresa CENTER PAX EIRELI –ME, CNPJ 10.676.540/0001-43

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da LOM, e,

Considerando, o Ofício nº 004/SEMAS/2020 enviado as Secretaria Municipal de Assistência Social a este Gabinete comunicando que a Empresa CENTER PAX EIRELI –ME, CNPJ 10.676.540/0001-43 solicitou por e-mail a suspensão do serviço referente ao objeto do Processo Administrativo nº 098/2019 Pregão Presencial 032/2019;

Considerando, que a Empresa CENTER PAX EIRELI –ME, CNPJ 10.676.540/0001-43 se recusou a assinar o contrato nº33/2019,

DECIDO

1 – Aplicar a penalidade a empresa CENTER PAX EIRELI –ME, CNPJ 10.676.540/0001-43 suspendendo o direito de participar de licitação e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de (02) dois anos. (art. 7º da Lei 10.520/2002 c/c item 26.1.2.3 do edital do PP nº 32/2019);

2- Cancelamento na ARP nº 30/2019 com fundamento no item 22.1.5 do edital PP nº 32/2019 e a rescisão unilateral do contrato nº 33/2019, com fundamento no art.7 da Lei nº10.520/2002 c/c art. 79, I c/c art. 78 e XI da Lei nº 8.666/1993;

2 – Encaminho ao departamento de compras para as providencia quanto às informações de cancelamento no ALIC.

Rondolândia-MT, 09 de março de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 11/PMR/2018

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e COLADINI & COLADINI LTDA, CNPJ nº 09.050.368/0001-39.

Objeto: prorrogação contrato n. 11/2018 de serviços de internet e intranet via rádio.

Licitação originária: PP n. 36/2018 – proc. Adm. Nº 055/2018-SEMAD/SEMEC/SEMUSA

Fundamentação: decisão administrativa n. 001/2020 (publ. D.O.E-AMM, ed. 3.430 de 4/03/2020), e amparo Clausula Terceira do Contrato nº 011/2018-PMR c/c artigo 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

Valor global do aditivo: R$ 24.000,00

Dotação orçamentaria: NE 466/20 – R$ 2.850,00: 05.05.01.10.122.0116.2.141.3.3.90.39.57.00.00.00.0002-000141 – NE 467/20 – R$ 17.610,00: 08.08.01.04.122.0106.2.112.3.3.90.39.57.00.00.00.0000-000340 – NE 468/20 - R$ 3.540,00: 04.04.01.12.361.0110.2.129.3.3.90.39.57.00.00.00.1000-000063.

Ass.: 3/03/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4125-2020-EXONERA A PEDIDO - CLARICÉIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI

PORTARIA Nº. 4125/GP/PMR/20

DE 09 DE MARÇO DE 2020

EXONERA A PEDIDO - Claricéia Monteiro Lima Krupinski , do cargo em comissão deDiretor De Departamento Especial De Epidemiologia ,CDS-5.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA A PEDIDO **–** ***Claricéia Monteiro Lima Krupinski***Do Cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE EPIDEMIOLOGIA, CDS – 05, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 09/03/2020*

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR**os preços das empresas: Vastir E.B. Cardoso-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 09.004.129/0001-42, instalada e localizada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Bairro, Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato por sua proprietária Srª Vastir Ernestina Barques Cardoso, portadora do CPF nº 730.594.472-68 e do RG nº 000802585, SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 03/2020 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Construção para atender necessidades das Secretarias Municipais** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 03/2020.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 03/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Detentora da ARP:

Nome: Vastir E.B. Cardoso-ME								
CNPJ Nº: 09.004.129/0001-42								
Endereço: Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Bairro, Centro								
Cidade/Estado: Rondolândia/MT				CEP: 78.338-000				
Telefone: (66) 3542-1051				E-mail: construlandia_mt@hotmail.com				
Representante Legal: Vastir Ernestina Barques Cardoso								
CPF Nº: 730.594.472-68								
Item	**Código TCE**	**UND**	**Quant.**	**Descrição**		**Marca**	**Vlr Unt.**	**Vlr Total**
1.	189666-0	UND	95	INTERRUPTOR - DE SOBREPOR, BIPOLAR DE 25 AMPERES		RADIAL	R$ 5,87	R$ 557,65
2.	199199-0	UND	85	COLA DE SILICONE - EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA EM SUPERFICIES, PARA COLAR VIDRO, DEVENDO SER FORNECIDO EM TUBO DE 300G		BRASCOLA	R$ 20,99	R$ 1.784,15
3.	124383-7	UND	26	ALICATE - DE CORTE DIAGONAL, MEDINDO 8¨, CABO ISOLADO EM PVC, ACABAMENTO OXIDADO		TRAMONTINA	R$ 31,80	R$ 826,80
4.	410907-4	M	380	AREIA - FINA		B.RIO	R$ 129,00	R$ 49.020,00
5.	413106-1	UND	200	BOCAL DE PLASTICO PARA LAMPADA MISTA		RADIAL	R$ 4,00	R$ 800,00
6.	149499-6	UND	40	BOIA MECANICA - PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA, UNIVERSAL, PLASTICO, 1.POLEGADA		KRONA	R$ 8,83	R$ 353,20
7.	271762-0	UND	42	CABO DE MADEIRA, PARA ENXADA		ERK	R$ 10,49	R$ 440,58
8.	153807-1	UND	70	CADEADO 50 MM, EM AÇO		SOPRANO	R$ 31,49	R$ 2.204,30

9.	154142-0	UND	45	CHUVEIRO - DE PVC, 1/2¨ - COMPLETO	KRONA	R$ 14,90	R$ 670,50	
10.	238777-8	M	502	CORDA - DE NYLON, 10MM	SOCORDA	R$ 2,25	R$ 1. 129,50	
11.	149986-6	UND	45	ESPATULA - DE METAL, PARA CONSTRUCAO, NO TAMANHO 8¨	TRAMONTINA	R$ 11,85	R$ 533,25	
12.	168327-6	UND	85	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSAO, (30) MT	3M	R$ 7,40	R$ 629,00	
13.	150837-7	UND	70	LIMA - FERRO, 10, REDONDA	KF	R$ 16,00	R$ 1. 120,00	
14.	164155-7	M	450	ENCERADO - LONA PLASTICA, 7M, AMARELA E PRETA	LONAX	R$ 6,30	R$ 2. 835,00	
15.	0008771	UND	135	MIOLO DE FECHADURA - DO TIPO ACO CROMADO, ESPELHO BROCA 40MM, PARA PORTAS DE MADEIRA, COM DUAS CHAVES	SOPRANO	R$ 18,00	R$ 2. 430,00	
16.	432113-8	UND	100	PORTAL - DE MACARANDUBA, MEDINDO 2,10 X0,80M, COM 0,12CM DE LARGURA	MISTO	R$ 77,00	R$ 7. 700,00	
17.	5787-8	UND	50	RASTELO DE FERRO TIPO VASSOURA COM 22 DENTES	HERK	R$ 15,50	R$ 775,00	
18.	160864-9	UND	50	REGISTRO DE PASSAGEM PVC. - FORMATO REDONDO. 20MM, SOLDAVEL	KRONA	R$ 12,99	R$ 649,50	
19.	181326-9	UND	40	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM ROLO P/TEXTURA, DE 23CM	COMPEL	R$ 22,50	R$ 900,00	
20.	0005301	UND	105	SIFAO - SANFONADO, FLEXÍVEL UNIVERSAL	KRONA	R$ 6,80	R$ 714,00	
21.	60401-1	UND	45	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, LATA DE 1 LITRO, COMPOSTO DE ALCOOL, ESTER E HIDROCARBONETO AROMATICO, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS	PROTEG	R$ 11,30	R$ 508,50	
22.	0006202	UND	370	LAMPADA LED, BULBO, POTENCIA DE 30W BIVOLT 6500K	G-LIGHT	R$ 45,10	R$ 16. 687,00	
23.	265775-9	UND	50	REGADOR EM PLASTICO, COM CHUVEIRO, CAPACIDADE 10 L	PARABONI	R$ 15,66	R$ 783,00	
24.	413499-0	UND	10	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - EM PVC, DE 32MM UNIDADE,	KRONA	R$ 2,50	R$ 25,00	
25.	184792-9	RL	10	ARAME - DE ACO RECOZIDO, NUMERO 18, ROLO DE 100 MT.	GERDAU	R$ 12,70	R$ 127,00	
26.	284587-3	UND	05	ARCO DE SERRA - MEDINDO 15 POLEGADAS, EM FERRO, COM CABO ABERTO ISOLADO, ACABAMENTO PINTADO UNIDADE.	PARABONI	R$ 38,80	R$ 194,00	
27.	42039-5	UND	03	BANDEJA PARA PINTURA - DE PLASTICO, NO TAMANHO PEQUENA, COM DIMENSOES DE 25 X 19 CM UNIDADE.	PARABONI	R$ 11,79	R$ 35,37	
28.	416862-3	UND	10	TORNEIRA BOIA - PARA SER UTILIZADO EM CAIXA DAGUA, EM PLASTICO, COM BITOLA DE 1 POL, COM CONEXAO TIPO ROSCA, UNIDADE.	KRONA	R$ 13,20	R$ 132,00	
29.	251328-5	UND	01	JOGO DE FERRAMENTA - TIPO BROCA, DE VIDEA, PARA USO EM CONCRETO, ACABAMENTO CROMADO, FORMATO CILINDRICA, DE 04 MM, 06 MM, 08 MM, 10 MM E 12 MM (05 PECAS), ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA UNIDADE	IRWIN	R$ 245,00	R$ 245,00	
30.	432040-9	UND	06	CABO - PARA ENXADA, EM MADEIRA, MEDINDO 150,00CM	GERDAU	R$ 10,42	R$ 62,52	
31.	356448-7	UND	06	VARA - DE CANO PVC, SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADO COMO COLUNA, MEDINDO 25,0MM, NA COR MARROM, SECAO TRANSVERSAL DE 1/4 POL, TIPO GERDAU, FORMATO REDONDO COM DETALHE, UNIDADE.	DURO	R$ 12,39	R$ 74,34	
32.	410824-8	SC	550	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG	ITAU	R$ 37,30	R$ 20. 515,00	
33.	147737-4	UND	10	COLA - LIQUIDA, INCOLOR PARA COLAGEM DE PVC, RAPIDA, BISNAGA,75 GRAMA UNIDADE.	BRASCOLA	R$ 5,50	R$ 55,00	
34.	34790-6	UND	35	COLHER - PARA USO EM CONSTRUCAO, COM LAMINA DE ACO, MEDINDO 10 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA, UNIDADE.	FAMASTIL	R$ 21,00	R$ 735,00	
35.	234227-8	UND	02	DESEMPENADEIRA - DE LISA, COM CANTO ARREDONDADO, EM ACO 1070, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO TAMANHO 257X120MM, PARA APLICACAO DE MASSA CORRIDA, UNIDADE.	FAMASTIL	R$ 16,50	R$ 33,00	
36.	153088-7	UND	10	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM 110 MM, DO TIPO REFRIGERADO, PARA CORTAR CERAMICA, UNIDADE.	KAEF	R$ 22,49	R$ 224,90	
37.	94196-4	UND	02	ESPATULA - DE ACO, PARA PINTURA, NO TAMANHO 10 CM	TRAMONTINA	R$ 11,30	R$ 22,60	
38.	34787-6	UND	02	ESQUADRO - PARA USO DE PEDREIRO, EM ALUMINIO, COM CABO EM ALUMINIO, ESCALA DE 30 CM, UNIDADE	FAMASTIL	R$ 18,40	R$ 36,80	
39.	64524-9	UND	10	FECHADURA - DE FERRO, TIPO TRINCO, PARA USO PARA PORTA DE MADEIRA, UNIDADE.	SOPRANO	R$ 33,95	R$ 339,50	
40.	41949-4	M	30	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM AREA DE SECAO 2,5 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA, METROS.	COBRECOM	R$ 2,80	R$ 84,00	
41.	172056-2	UND	50	FITA ISOLANTE - CREPE, 19MMX20M, UNIDADE.	3M	R$ 9,14	R$ 457,00	
42.	195142-4	UND	50	FITA ISOLANTE - EMBORRACHADA, DUPLA FACE, MEDINDO 10M, UNIDADE.	3M	R$ 26,60	R$ 1. 330,00	
43.	148723-0	UND	75	FITA ISOLANTE - DE ALTA TENSÃO, 20 M	3M	R$ 22,49	R$ 1. 686,75	
44.	173750-3	UND	75	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 M, UNIDADE.	CLASSIC	R$ 3,44	R$ 258,00	
45.	401472-3	UND	80	CAL - COMPOSTO DE CALCITA, PARA PINTURA, ACONDICIONADO EM SACO COM 10KG UNIDADE.	ARGAFORT	R$ 15,95	R$ 1. 276,00	
46.	5774-6	UND	03	FOICE - MANUAL, COM CABO DE MADEIRA, UNIDADE.	TRAMONTINA	R$ 36,80	R$ 110,40	
47.	439778-9	UND	05	JOELHO - DE PVC, SOLDAVEL, COM 90 GRAUS, COM 20MM MARROM, UNIDADE	KRONA	R$ 1,20	R$ 6,00	
48.	268914-6	UND	20	LAMPADA ECONOMICA - EM VIDRO,25 WATS, UNIPOLAR, CAIXA COM 01 UNIDADE.	G-LIGHT	R$ 26,75	R$ 535,00	
49.	27183-7	UND	55	LAPIS - FORMATO RETANGULAR P/CARPINTEIRO, MINA PRETA, MEDINDO 170 MM, EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE.	IRWIN	R$ 2,46	R$ 135,30	

50.	388615-8	UND	10	TINTA ACRILICA - FOSCA, NA COR BRANCO GELO, LATA COM 18 LITROS.	PEG PINT	R$ 194,70	R$ 1. 947,00	
51.	177049-7	LT	110	TINTA ACRILICA - NA COR AZUL ESCURO, LATA COM 18 LITROS.	PEG PINT	R$ 206,69	R$ 22. 735,90	
52.	233882-3	LT	110	TINTA ACRILICA - NA COR BRANCA, LATA COM 18 LITROS.	PEG PINT	R$ 183,25	R$ 20. 157,50	
53.	286448-7	UND	10	TINTA ACRILICA - NA COR BRANCO NEVE, LATA COM 18 LITROS.	PEG PINT	R$ 195,00	R$ 1. 950,00	
54.	50146-8	UND	10	LIMA - DE FERRO, 8¨ APROXIMADAMENTE, BASTARDA CHATA UNIDADE,	KF	R$ 16,44	R$ 164,40	
55.	199285-6	UND	95	LIMA - DE ACO, MEDINDO 12¨, MODELO LIMATAO, PARA UTILIZACAO EM FORMICA, UNIDADE.	KF	R$ 16,80	R$ 1. 596,00	
56.	181213-0	RL	02	LINHA - NYLON, COM ESPESSURA DE 60 MM, BRANCA ROLO COM 100 COM 100 METROS.	FAMASTIL	R$ 10,65	R$ 21,30	
57.	153539-0	M	300	MANGUEIRA - DOMESTICA DE JARDIM, CRISTAL 30 MT PVC PLASTICO TRANSPARENTE, DIAMETRO DE 1/2¨	POBOVI	R$ 3,50	R$ 1. 050,00	
58.	364502-9	UND	02	MARTELO - TIPO UNHA, PESANDO 570G, MEDINDO 29,0MM DE DIAMETRO, CABECA DE ACO POLIDO, CABO EM FIBRA DE VIDRO COM COBERTURA EM POLIPROPILENO UNIDADE.	TRAMONTINA	R$ 26,70	R$ 53,40	
59.	228510-0	UND	02	PÁ - EM AÇO COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE UNIDADE.	TRAMONTINA	R$ 35,35	R$ 70,70	
60.	108892-0	UND	50	BUCHA PARA PARAFUSO - DE PLASTICO, NO TAMANHO S5 COM PARAFUSO E ARRUELA UNIDADE	CISER	R$ 0,33	R$ 16,50	
61.	198635-0	UND	02	PENEIRA - DE ARAME TRANCADO, COM MALHA GROSSA, COM AERTURA DE 6MM, PARA PENEIRAR AREIA GROSSA, COM BORDA DE MADEIRA, COM ALTURA DA BORDA DE 2MM, COM 60X80(COMPRIMENTO E LARGURA) UNIDADE.	COMPEG	R$ 36,62	R$ 73,24	
62.	55844-3	UND	02	PENEIRA - DE NYLON, COM MALHA FINA, COM AERTURA DE 0,500MM, PARA PENEIRAR AREIA, COM BORDA DE MADEIRA, COM ALTURA DA BORDA DE 5 CM, COM 60 CM DE DIAMETRO, UNIDADE,	COMPEG	R$ 36,95	R$ 73,90	
63.	28276-6	UND	10	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1/2¨ UNIDADE,	COMPEL	R$ 4,72	R$ 47,20	
64.	18417-9	UND	10	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1 1/2, UNIDADE.	COMPEL	R$ 8,00	R$ 80,00	
65.	125434-0	UND	10	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, N.02, EM MADEIRA, UNIDADE.	COMPEL	R$ 12,00	R$ 120,00	
66.	51382-2	UND	30	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 1/4¨, UNIDADE.	CISER	R$ 0,50	R$ 15,00	
67.	370064-0	UND	30	PORTA - EM MADEIRA, MEDINDO 0,60X2,10M, UNIDADE.	MISTA	R$ 134,48	R$ 4. 034,40	
68.	185705-3	UND	40	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2.10X70CM, UNIDADE.	MISTA	R$ 138,49	R$ 5. 539,60	
69.	24427-9	KG	60	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 13X15, KG	GERDAU	R$ 13,07	R$ 784,20	
70.	28271-5	UND	165	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 18X24	GERDAU	R$ 11,30	R$ 1. 864,50	
71.	42123-5	UND	165	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 19X36 KG.	GERDAU	R$ 11,30	R$ 1. 864,50	
72.	222523-9	UND	47	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA, UNIDADE.	FAMASTIL	R$ 16,55	R$ 777,85	
73.	151176-9	UND	10	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 15CM, UNIDADE,	COMPEL	R$ 22,15	R$ 221,50	
74.	150630-7	UND	30	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 23CM, UNIDADE.	COMPEL	R$ 25,45	R$ 763,50	
75.	176540-0	UND	10	SIFAO - SANFONADO, PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL UNIDADE.	KRONA	R$ 6,85	R$ 68,50	
76.	43728-0	UND	70	FECHADURA - DE FERRO, DE TAMBOR, PARA USO PARA PORTA	SOPRANO	R$ 35,15	R$ 2. 460,50	
77.	431096-9	UND	16. 000	TELHA - DE CERAMICA, COLONIAL UNIDADE.	CENA	R$ 1,30	R$ 20. 800,00	
78.	374201-6	UND	10	TOMADA - SOBREPOR, 2P+T, 03 POLOS, DE 25A, NO FORMATO QUADRADO, NA COR BRANCA UNIDADE.	RADIAL	R$ 6,23	R$ 62,30	
79.	427108-4	UND	60	TOMADA - DE EMBUTIR, 32 A, COM PARAFUSOS, UNIDADE.	RADIAL	R$ 6,16	R$ 369,60	
80.	61941-8	UND	05	TRENA - DE ACO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 10 M, COM TRAVA.UNIDADE.	IRWIN	R$ 21,26	R$ 106,30	
81.	150124-0	UND	20	VASSOURA - DE PIACAVA (VASSOURAO), CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE MADEIRA UNIDADE.	FAMASTIL	R$ 28,00	R$ 560,00	
82.	79308-6	M	450	CORDA - DE POLIAMIDA, VARIADA, COM BITOLA DE 12,5MM, TIPO TRANCADA METROS.	SOCORDA	R$ 2,55	R$ 1. 147,50	
83.	359572-2	M	100	CORDA - EM 100% POLIAMIDA (NYLON), NA COR AZUL, Nº 02, MEDINDO 10,00M, METROS.	SOCORDA	R$ 2,50	R$ 250,00	
84.	25652-8	M³	170	CASCALHO - PARA SER USADA EM CONSTRUCOES, COM FORMA E ASPECTO FINO, METROS CUBICOS.	B.RIO	R$ 117,99	R$ 20. 058,30	
85.	174045-8	UND	100	MANILHA - FERRO GALVANIZADO, 16MM 8.000 DAN UNIDADE.	FERROFORT	R$ 48,90	R$ 4. 890,00	
86.	174046-6	UND	100	MANILHA - FERRO GALVANIZADO, 16MM 5.000 DAN, UNIDADE.	FERROFORT	R$ 48,90	R$ 4. 890,00	
87.	386197-0	UND	01	CHAVE - DE CANO OU GRIFO PROFISSIONAL, EM ACO FORJADO COM CABO EMBORRACHADO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 26 POLEGADAS, UNIDADE.	TRAMONTINA	R$ 71,90	R$ 71,90	
88.	270036-0	M	550	PISO CERAMICO - PEI-5, MEDINDO 44,4 X 44,4CM, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, C/APRESENTACAO COM SELO IMETRO METROS QUADRADOS. M².	ALMEIDA	R$ 21,80	R$ 11. 990,00	
89.	417291-4	M²	900	FORRO - PVC, MEDIDO 20CM X 5M, NA COR BRANCO	DURO	R$ 16,25	R$ 14. 625,00	
90.	175065-8	UND	187	CANTONEIRA - DE PVC EM U 100MM UNIDADE.	DURO	R$ 15,90	R$ 2. 973,30	

91.	322866-5	UND	75	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR, 2 SECOES, COM TOMADA, UNIDADE.	RADIAL	R$ 9,90	R$ 742,50	
92.	274853-3	UND	32	CARRO DE MAO - EM FERRO, COM CACAMBA EM PVC, RODA MACICA, CAPACIDADE PARA 60L	PARABONI	R$ 186,90	R$ 5.980,80	
93.	1355-2	UND	03	ENXADA - EM FERRO, COM TAMANHO MEDIO, COM CABO DE MADEIRA, UNIDADE.	PARABONI	R$ 34,50	R$ 103,50	
94.	410906-6	M	430	AREIA - GROSSA	B.RIO	R$ 101,50	R$ 43.645,00	
95.	410905-8	M	460	AREIA - MEDIA	B.RIO	R$ 107,20	R$ 49.312,00	
96.	242496-7	M²	60	PAVIMENTACAO - EM BRITA NUMERO 25, METROS M².	B.RIO	R$ 219,50	R$ 13.170,00	
97.	198829-8	UND	100	TELHA - DE AMIANTO, COMUM, MEDINDO 2,44X0,50M X 6MM, UNIDADE.	MULTILIT	R$ 16,50	R$ 1.650,00	
98.	164210-3	UND	30	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8¨, PINTADO, UNIDADE.	TRAMONTINA	R$ 31,90	R$ 957,00	
99.	429739-3	M²	100	LONA PLASTICA - EM PLASTICO, EM ROLO, PRETA, EM INFILTRACOES DE AGUA,4,00 X 4,00M METROS M².	LONAX	R$ 5,75	R$ 575,00	
100.	325045-8	UND	200	ABRACADEIRA - DE PVC, 1.1/2¨	CISER	R$ 1,98	R$ 396,00	
101.	225978-8	UND	200	ABRACADEIRA - DE ABRACADEIRA PARA ELETRODUTO, DE FERRO GALVANIZADO DE 1¨	CISER	R$ 2,25	R$ 450,00	
102.	231769-9	UND	100	ABRACADEIRA - DE METAL, TIPO U, 3/4¨, PARA ABRAÇADEIRA PARA FIOS E CABOS ELETRICOS	CISER	R$ 2,40	R$ 240,00	
103.	360037-8	UND	200	ABRACADEIRA - EM PVC, PARA TUBO EM PVC, COM DIAMETRO DE 3/4	CISER	R$ 2,30	R$ 460,00	
104.	21840-5	UND	200	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL JET 30 - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM,	KRONA	R$ 2,50	R$ 500,00	
105.	0003844	UND	200	ADAPTADOR 25 MM X 3/4 - PVC RIGIDO SOLDAVEL	KRONA	R$ 3,50	R$ 700,00	
106.	21841-3	UND	200	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL JET 30 - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM,	KRONA	R$ 3,80	R$ 760,00	
107.	21842-1	UND	200	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL JET 30 - FABRICACAO CONFORME ., COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM,	KRONA	R$ 3,80	R$ 760,00	
108.	414800-2	UND	100	ADAPTADOR - DE EM PVC, COM UM FLANGE FIXO, COM DIAMETRO DE 40 MM, COM ENCAIXE TIPO SOLDAVEL	KRONA	R$ 12,50	R$ 1.250,00	
109.	382590-6	UND	23	ALAVANCA - EM ACO LISO, MEDINDO 1POL X 1,50M, DO TIPO FENDA, ACHATADA	SAO ROMAO	R$ 115,00	R$ 2.645,00	
110.	417181-0	UND	21	ALAVANCA - EM ACO LISO, MEDINDO 1 X 1,80 M, DO TIPO FENDA, ACHATADA	SAO ROMAO	R$ 115,00	R$ 2.415,00	
111.	389246-8	UND	145	ANTIFERRUGEM - ZARCAO UNIVERSAL PARA TRATAMENO ANTI FERRUGEM, COM 3,6 LITROS	PROTEG	R$ 16,65	R$ 2.414,25	
112.	120081-0	M	100	ARAME - GALVANIZADO, NUMERO 12	GERDAU	R$ 22,70	R$ 2.270,00	
113.	107030-4	M	105	ARAME - GALVANIZADO NUMERO 22	GERDAU	R$ 24,60	R$ 2.583,00	
114.	107031-2	RL	60	ARAME - RECOZIDO, NUMERO S/N, APRESENTADO EM BEM FINO E LISO	GERDAU	R$ 12,05	R$ 723,00	
115.	220447-9	UND	30	ARCO DE SERRA - NO TAMANHO DE 12¨, COM CABO FIXO	PARABONI	R$ 35,10	R$ 1.053,00	
116.	440225-1	SC	110	ARGAMASSA CAL - DE CIMENTO E EPOXI, PARA RECUPERACAO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, CONFORME NBR 6118.	ARGAFORT	R$ 14,93	R$ 1.642,30	
117.	235775-5	SC	100	ARGAMASSA - DE CIMMENTO COLANTE ACII, PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA, EMBALAGEM COM 20KG, CONFORME NBR NBR14.081	ARGAFORT	R$ 14,20	R$ 1.420,00	
118.	319420-5	UND	55	CONECTOR - DE LIGA DE COBRE, PARA HASTE DE ATERRAMENTO, COM PORCA DE AJUSTE, PARA ASTE DE 3/8¨	CISER	R$ 6,20	R$ 341,00	
119.	155150-7	UND	180	BOCAL - DE LOUCA, PARA LAMPADA FLUORESECENTE	RADIAL	R$ 5,97	R$ 1.074,60	
120.	174089-0	UND	24	BOMBA SUBMERSA - ELETRICA - MODELO 900, VOLTS 220V - MONOFASICA - 60 HZ, CV 1/2 CV__C/PRESSAO DE 65 MTS VERTICAL, M3/H 2000 L/H, MM OU POLEGADAS 3/4"__	VIBRAGUA	R$ 240,80	R$ 5.779,20	
121.	129424-5	UND	26	BOMBA COSTAL - MANUAL, DE PLASTICO, 20 LITROS, MANGUEIRA E TIRANTE	VILA	R$ 269,20	R$ 6.999,20	
122.	405378-8	UND	50	BROCA - DE ACO,25MM, PARA MADEIRA	HERK	R$ 28,90	R$ 1.445,00	
123.	68508-9	UND	80	BROCHA PARA PINTURA - DE PELO, COM CABO DE MADEIRA, NO TAMANHO MEDIA, REDONDA	MIX	R$ 14,50	R$ 1.160,00	
124.	413513-0	UND	70	BROCHA PARA PINTURA - DE PELO, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 190X76MM, NO FORMATO RETANGULAR	MIX	R$ 15,10	R$ 1.057,00	
125.	234105-0	UND	60	BROCHA PARA PINTURA - DE FILAMENTO SINTÉTICO, PARA CAIAÇÃO, COM CABO DE MADEIRA, NO TAMANHO COM DIMENSAO DAS FIBRAS DE 132MM, NO FORMATO REDONDO	MIX	R$ 14,51	R$ 870,60	
126.	20513-3	PCT	80	BUCHA PARA PARAFUSO - DE PLASTICO, NO TAMANHO S10	CISER	R$ 0,29	R$ 23,20	
127.	35842-8	PCT	80	BUCHA PARA PARAFUSO - DE PLASTICO, NO TAMANHO S12	CISER	R$ 0,32	R$ 25,60	
128.	23086-3	PCT	80	BUCHA PARA PARAFUSO - DE PLASTICO, NO TAMANHO S10 COM PARAFUSO	CISER	R$ 0,30	R$ 24,00	
129.	23085-5	PCT	80	BUCHA PARA PARAFUSO - DE PLASTICO, NO TAMANHO S8 COM PARAFUSO	CISER	R$ 0,33	R$ 26,40	
130.	96959-1	UND	45	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 1 1/2¨, PARA CAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO, NA COR BRANCA, USO EXTERNO	KRONA	R$ 14,90	R$ 670,50	
131.	221481-4	UND	45	PECA DE REPOSICAO PARA VALVULA DE DESCARGA - KIT COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA, COM ACIONADOR LATERAL.	ASTRA	R$ 50,49	R$ 2.272,05	
132.	20228-2	SC	350	CAL HIDRATADAS - PO SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CAL VIRGEM C/ HIDROX.CALCIO, CAL DE ALVENARIA, SACO 20 KG,	USICAL	R$ 19,45	R$ 6.807,50	
133.	153962-0	UND	95	CANTONEIRA - ¨L¨	MIX	R$ 8,95	R$ 850,25	

134.	431176-0	UND	130	CAPACITOR - CAPACITOR DE 50MF,440V, BIPOLAR	GALANT	R$ 23,10	R$ 3.003,00	
135.	406186-1	M	420	CORDA - DE SISAL, COM 10M DE DIAMETRO	SOCORDA	R$ 2,27	R$ 953,40	
136.	5769-0	UND	13	CAVADEIRA - MANUAL, COM 2 LAMINAS, COM CABO DE MADEIRA, UTILIZADA PARA ABRIR BURACO	SAO ROMAO	R$ 85,00	R$ 1.105,00	
137.	84237-0	UND	250	CHAPEU - PALHA, P, M, G, GG, EG, ETC	PANTANEIRO	R$ 24,22	R$ 6.055,00	
138.	27210-8	UND	45	REGISTRO DE PRESSAO CROMADO COM CANOPLA - DE FERRO, COM BITOLA DE 1,0¨	VIQUA	R$ 54,95	R$ 2.472,75	
139.	160774-0	PCT	170	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO, DE COR CINZA, PARA ABSORVER AS DILATACOES, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG	ARGAFORT	R$ 3,80	R$ 646,00	
140.	393570-1	SC	40	CIMENTO COLA - CONSTITUIDO A BASE DE GESSO COLA, EMBALADO EM SACO DE 20 KG	LIGAFORT	R$ 18,07	R$ 722,80	
141.	252803-7	UND	25	COLA - DO TIPO COLA, PARA SER APLICADA EM PARA GESSO, EMBALADO EM EMBALAGEM DE 1KG	LIGAFO	R$ 12,50	R$ 312,50	
142.	196159-4	UND	105	COLA - DO TIPO COLA PLASTICA, PARA SER APLICADA EM PVC, EMBALADO EM TUBO 175GR	BRASCOLA	R$ 6,80	R$ 714,00	
143.	199296-1	UND	80	DOBRADICA - DE METAL, PRESSAO CURVA	HERC	R$ 13,80	R$ 1.104,00	
144.	220611-0	UND	70	DOBRADICA - DE EM ACO ZINCADO, MEDINDO 3¨ X 2¨, DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE COM 5 ANEIS E 3 FUROS POR LADO	HERC	R$ 3,90	R$ 273,00	
145.	171933-5	UND	14	ESCADA - DE ALUMINIO, COM 10, DE ABRIR	REAL	R$ 195,00	R$ 2.730,00	
146.	294667-0	UND	60	EXTENSAO PARALELA - DE PLASTICO, TIPO CABO,2200W,220V,10 METROS	3M	R$ 23,90	R$ 1.434,00	
147.	31740-3	UND	120	LIXAS - D'AGUA, NUMERO 220, PARA LIXAR MASSA PLASTICA	3M	R$ 2,18	R$ 261,60	
148.	340484-6	UND	120	LIXAS - D'AGUA, NUMERO 100, PARA LIXAR FERRO, MADEIRA	3M	R$ 2,50	R$ 300,00	
149.	116762-6	RL	65	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM 16MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA 100 MTS	COBRECON	R$ 718,60	R$ 46.709,00	
150.	231467-3	RL	51	FIO PARA APARADOR DE GRAMA - EM NYLON, PARA MAQUINA ROCADEIRA 97 MT	COBRECON	R$ 82,00	R$ 4.182,00	
151.	434103-1	UND	55	FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA. USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19MMX20M	3M	R$ 8,50	R$ 467,50	
152.	237681-4	UND	135	JOELHO - DE JOELHO PVC ROSCAVEL, COM 90º, COM 1¨	KRONA	R$ 2,21	R$ 298,35	
153.	172332-4	UND	70	DISJUNTOR - TRIFASICO DE 30A	SOPRANO	R$ 84,25	R$ 5.897,50	
154.	186325-8	UND	40	DISJUNTOR - TRIFASICO 100A	SOPRANO	R$ 108,05	R$ 4.322,00	
155.	378593-9	UND	40	DISJUNTOR - MONOFASICO DE 80A	SOPRANO	R$ 29,90	R$ 1.196,00	
156.	378713-3	UND	50	DISJUNTOR - MONOFASICO DE 40 A	SOPRANO	R$ 19,50	R$ 975,00	
157.	0004869	UND	350	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,35W/220V	G LIGHT	R$ 24,80	R$ 8.680,00	
158.	275084-8	UND	370	LUVA - PVC DE REDUCAO SOLDAVEL, DN 100MM X 75MM.	LUNAX	R$ 3,90	R$ 1.443,00	
159.	260931-2	UND	550	MASCARA FACIAL - EM TNT, DESCARTAVEL, ANATOMICO, SEM REBARBAS COM PREGAS E TIRAS LATERAIS, PEQUENA	MEDIX	R$ 3,15	R$ 1.732,50	
160.	190122-2	LT	70	MASSA CORRIDA - BASE PVA LATAO COM 18 LITROS, NA COR BRANCA	DACAR	R$ 106,63	R$ 7.464,10	
161.	158136-8	UND	15	PENEIRA - DE PALHA, DIAMETRO DE 70CM, BORDA EM MADEIRA, SEM CABO, PARA SEPARAR IMPUREZAS	COMEX	R$ 39,00	R$ 585,00	
162.	106144-5	UND	45	PINCEL - DE SINTETICO, DE MADEIRA, 4¨	COMPEL	R$ 12,00	R$ 540,00	
163.	18418-7	UND	55	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1	COMPEL	R$ 8,45	R$ 464,75	
164.	428332-5	UND	70	PINCEL - DE ESPUMA, DE PLASTICO, REDONDO COM 9CM	COMPEL	R$ 8,50	R$ 595,00	
165.	370064-0	UND	05	PORTA EM MADEIRA, MEDINDO 0,60X2,10M	MISTA	R$ 148,49	R$ 742,45	
166.	183338-3	UND	25	PORTA - LISA DE MADEIRA COM ALMOFADA, 0,90X2,20M	MISTA	R$ 155,00	R$ 3.875,00	
167.	181864-3	UND	45	METRO - DE PVC, RETRATIL, COM ESCALA DUPLA FACE DE 2 METROS	3M	R$ 15,50	R$ 697,50	
168.	5787-8	UND	65	ESCARIFICADOR - MANUAL, MODELO RASTELO	3M	R$ 25,85	R$ 1.680,25	
169.	372934-6	UND	70	REFLETOR - CONFECCIONADO EM ALUMINIO, NO FORMATO RETANGULAR, PARA LAMPADA MISTA DE 400W/500W.	G LGHIT	R$ 185,00	R$ 12.950,00	
170.	0010176	UND	65	ROLO PARA PINTURA - ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA COM 18 CM, SEM CABO PLASTICO, UNIDADE.	COMPEL	R$ 21,77	R$ 1.415,05	
171.	114084-1	UND	50	SELADOR ACRILICO - PRODUTO A BASE DE AGUA, PARA USO EM PAREDES IPERMEABILIZANTE, LT 3,6L	DACAR	R$ 59,90	R$ 2.995,00	
172.	97674-1	UND	30	SERROTE - MANUAL, NO MODELO CARPINTEIRO 08¨, COM CABO EM MADEIRA	TRAMONTINA	R$ 77,95	R$ 2.338,50	
173.	352291-1	UND	7.200	TELHA - DE CERAMICA, CAPOTE PARA TELHA PORTUGUESA	CENA	R$ 2,80	R$ 20.160,00	
174.	0000972	UND	1.000	TELHA - DE AMIANTO, COMUM, MEDINDO 2,44MX4MM	CONFIBRA	R$ 16,90	R$ 16.900,00	
175.	194890-3	PCT	40	PREGO - 2,5X10CM GALVANIZADO PARA TELHA VEGETAL	GERDAU	R$ 12,50	R$ 500,00	
176.	179359-4	UND	550	TELHA - DE AMIANTO, COMUM, MEDINDO 2,30X50MM	COMFIBRA	R$ 16,50	R$ 9.075,00	

177.	146632-1	LT	88	TINTA ESMALTE - TINTA ESMALTE SINTETICO, ACETINADO, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR GELO 18 LITROS	DACAR	R$ 290,80	R$ 25. 590,40	
178.	297762-1	LT	88	TINTA ACRILICA - FOSCA, NA COR PALHA 18 LITROS	DACAR	R$ 180,00	R$ 15. 840,00	
179.	114251-8	LT	70	TINTA ESMALTE - BRILHANTE, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR AZUL 18 LITROS	DACAR	R$ 208,65	R$ 14. 605,50	
180.	114497-9	LT	50	TINTA VERNIZ PARA MADEIRA - NA COR MOGNO, FOSCO LT 3,6 L	DACAR	R$ 84,70	R$ 4. 235,00	
181.	236093-4	UND	50	ADAPTADOR DE TOMADA - DE PLÁSTICO, DO T ELÉTRICO, COM ADAPTADOR DE TOMADA, PARA VÁRIAS TOMADAS	ILUMI	R$ 7,50	R$ 375,00	
182.	176451-9	UND	50	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR - 1 SECAO, COM TOMADA.	ILUMI	R$ 12,70	R$ 635,00	
183.	193120-2	UND	70	INTERRUPTOR - DE PLASTICO, 01 SECAO, SEM TOMADA	ILUMI	R$ 6,59	R$ 461,30	
184.	197463-7	UND	55	TORNEIRA - DE PASSAGEM EM PVC, 50MM	VIQUA	R$ 23,65	R$ 1. 300,75	
185.	176492-6	UND	70	TORNEIRA - DE METAL, (20), PARA PASSAGEM	VIQUA	R$ 23,85	R$ 1. 669,50	
186.	45229-7	UND	22. 000	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 10X22X5CM, DO TIPO CONVENCIONAL	CENA	R$ 0,67	R$ 14. 740,00	
187.	20086-7	UND	19. 000	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 10X20CM, DO TIPO CONVENCIONAL	CENA	R$ 0,67	R$ 12. 730,00	
188.	0006766	M	500	PISO CERAMICO - PEI 5, PARA SER APLICADO EM PISO, COR CLARA, MEDINDO 45,00 X 45,00 CM, EMBALADO ADEQUADAMENTE, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	ALMEIDA	R$ 21,45	R$ 10. 725,00	
189.	0000846	M³	211	SEIXO COM CASCALHO	B.RIO	R$ 215,00	R$ 45. 365,00	
190.	151879-8	UND	55	TUBO - TUBO EM PVC ROSCAVEL 1POLEGADA, VARA COM 6MM	DURO	R$ 27,48	R$ 1. 511,40	
191.	161551-3	M	420	ACABAMENTO - MEIA CANA, EM PVC, USADO EM FORRO	DURO	R$ 19,85	R$ 8. 337,00	
192.	0009946	UND	108	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, COM DIMENSOES 8, MM E 7X14,6 METROS.	GERDAU	R$ 34,35	R$ 3. 709,80	
193.	158001-9	UND	60	CALHA - DE ALUMINIO, DO TIPO (BOBINA), COM ESPESSURA DE 1MM, COM COMPRIMENTO DE 30MX60CM	SOCALHA	R$ 51,41	R$ 3. 084,60	
194.	0008873	UND	95	BARRA DE FERRO - BARRA DE FERRO 5/16 X 8" PARA CONSTRUCAO, BARRA COM 12 METROS.	GERDAU	R$ 33,98	R$ 3. 228,10	
195.	00025274	UND	10	BROXA PARA PINTURA DE PELO COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 19 CM	MIX	R$ 13,14	R$ 131,40	
196.	00014934	UND	150	ADAPTADOR - EM PVC, DE REDUCAO, DIAMETRO DE 3/4" X 1/2".	KRONA	R$ 2,22	R$ 333,00	
197.	171616-6	UND	150	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 3/4 POLEGADA, COM ENCAIXE TIPO CONEXAO TIPO ROSCA	KRONA	R$ 2,31	R$ 346,50	
198.	378070-8	UND	200	UNIAO - EM ROSCA, EM PVC, DIAMETRO DE 2 1/2	KRONA	R$ 2,31	R$ 462,00	
199.	00019657	UND	50	LUVA - TIPO LUVA SIMPLES, PVC, ROSCAVEL, 1/2 POLEGADAS.	KRONA	R$ 2,25	R$ 112,50	
200.	40966-9	UND	10	ENXADA - EM ACO, COM TAMANHO 3 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA	PARABONI	R$ 35,25	R$ 352,50	
201.	228510-0	UND	10	PA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO GRANDE	PARABONI	R$ 34,95	R$ 349,50	
202.	421252-1	UND	40	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 17X21	GERDAU	R$ 12,34	R$ 493,60	
203.	411909-2	UND	05	TESOURA - PARA PODA, COM CORTE PRECISO, EM ACO CARBONO ESPECIAL TEMPERADO, COM CABO TELESCOPICO EXTENSIVEL, FUNCIONAMENTO MANUAL DE 46CM ATE 78CM, UTILIZADA EM ARVORES E JARDINAGEM	FAMASTIL	R$ 38,25	R$ 191,25	
204.	00028361	UND	10	RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO GRANDE.	FAMASTIL	R$ 34,82	R$ 348,20	
205.	00020124	UND	03	ENXADAO - ENXADAO LARGO DE 2,5, COM CABO.	PARABONI	R$ 32,50	R$ 97,50	
206.	00020125	UND	03	ENXADAO - ENXADAO ESTREITO DE 2,5, COM CABO.	PARABONI	R$ 32,50	R$ 97,50	
207.	427411-3	UND	15	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, DE 125MM, PARA CORTE A SECO, PARA USO EM MAQUINA MAKITA, PARA CORTAR MARMORES E GRANITOS	IRWIN	R$ 30,25	R$ 453,75	
208.	343704-3	UND	25	DISCO DE CORTE - DE VIDEA, MEDINDO 4.3/8 POLEGADAS, COM CORTE A SECO, PARA CORTAR MADEIRA.	IRWIN	R$ 30,25	R$ 756,25	
209.	155212-0	UND	05	CARRO DE MAO - EM FERRO, PNEU MACICO	PARABONI	R$ 195,00	R$ 975,00	
210.	181838-4	UND	02	ALICATE - DE PRESSAO, MEDINDO 10¨, EM ACO CROMO-VANADIO	TRAMONTINA	R$ 59,09	R$ 118,18	
211.	00013866	UND	02	CAVADEIRA ARTICULADA, MEDIA CABO EM MADEIRA, MEDINDO 120CM	TRAMONTINA	R$ 95,50	R$ 191,00	
212.	182222-5	UND	01	FURADEIRA - DE ACO CARBONO, TIPO PISTOLA C/IMPACTO, A BATERIA, C/ AUTONOMIA DE 3 HORAS APROXIMADAMENTE, COM MANDRIL DE 1/2¨, NA POTENCIA DE 03 HP, NA VOLTAGEM DE 24 VOLTS, (COM CARREGADOR DE BATERIAS EM 220 VOLTS) COM 01 BATERIA EXTRA, NA COR VERDE, COM ASSIST TECNICA NO ESTADO E MANUAL EM PORTUGUES	TRAMONTINA	R$ 285,00	R$ 285,00	
213.	00019477	UND	15	LUVA - TIPO LUVA DE CORRER PVC PBA COM DIAMETRO DE 85MM	KRONA	R$ 15,03	R$ 225,45	
214.	45510-5	UND	20	REGISTRO DE GAVETA - EM PVC, MEDINDO 1/2	KRONA	R$ 15,80	R$ 316,00	
215.	45510-5	UND	200	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC MARROM, COM DIAMETRO DE 1/2, COM ENCAIXE TIPO COLA	KRONA	R$ 1,50	R$ 300,00	
216.	330608-9	UND	200	MANGUEIRA - EM POLIETILENO, COM COMPRIMENTO 3,200M, DIAMETRO DE 1/2¨, PARA SER UTILIZADA EM IRRIGACAO	PABOVI	R$ 1,33	R$ 266,00	
217.	342997-0	UND	500	HIDROMETRO TAQUIMETRICO - FABRICADO CONFORME NBR 8193. TIPO MAGNETICO, BLINDADO, COM CUPULA EM VIDRO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM, COM VAZAO NOMINAL ENTRE 3 E 9 M3/H, CONEXOES EM	RIBEIRO	R$ 17,74	R$ 8. 870,00	

				ROSCA, COM MEDICAO EM METROS CUBICOS, COM LACRE ANTI VIOLACAO, COM TELA NA TUBULACAO DE SAIDA, QUE APRESENTE ERRO NAO SUPERIOR A 5%, PARA SER UTILIZADO EM MEDICAO RESIDENCIAL. APROVADO PELO INMETRO				
218.	274386-8	UND	400	ABRACADEIRA - EM PVC, PARA TUBO DE PVC, COM DIAMETRO DE 1/2 POLEGADA	KRONA	R$ 1,85	R$ 740,00	
219.	0007038	UND	10	LUVA - TIPO LUVA DE CORRER PVC COM ANEL 60MM	KRONA	R$ 14,50	R$ 145,00	
220.	220304-9	UND	10	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, COM DAIMETRO DE 50MM, COM ENCAIXE TIPO SOLDAVEL	KRONA	R$ 8,15	R$ 81,50	
221.	0007037	UND	10	LUVA - TIPO LUVA DE CORRER PVC 100MM DEFOFO	KRONA	R$ 16,82	R$ 168,20	
222.	277975-7	UND	15	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - DE PVC, DE PRESSAO, NA COR PRETA, ROSCA 1/2 POL, COM ESPIGA DE 1/2 POL	KRONA	R$ 1,86	R$ 27,90	
223.	0009912	UND	06	BROCA - DE ACO RAPIDO,9MM, PARA MADEIRA	IRWIN	R$ 12,50	R$ 75,00	
224.	368568-3	UND	06	BROCA - DE ACO RAPIDO,7MM, PARA MADEIRA	IRWIN	R$ 10,50	R$ 63,00	
225.	368563-2	UND	06	BROCA - DE ACO RAPIDO,5MM, PARA MADEIRA	IRWIN	R$ 7,74	R$ 46,44	
226.	368562-4	UND	06	BROCA - DE ACO RAPIDO,4MM, PARA MADEIRA	IRWIN	R$ 8,00	R$ 48,00	
227.	368569-1	UND	06	BROCA - DE ACO RAPIDO,8MM, PARA MADEIRA	IRWIN	R$ 12,50	R$ 75,00	
228.	141863-7	M	100	MANGUEIRA - TIPO DOMESTICA, DE PLASTICO TRANSPARENTE REFORCADO, COM DIAMETRO DE 3/4¨	PABOVI	R$ 3,50	R$ 350,00	
229.	171525-9	UND	03	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	CLASSIC	R$ 3,50	R$ 10,50	
230.	102648-8	UND	01	SERRA ELETRICA - TIPO CIRCULAR, COM POTENCIA DE 900 WATTS, ROTACAO DE 5800 RPM, COM CAPACIDADE DE CORTE DE 60 MM, NA VOLTAGEM 220 V, PESANDO 4 KGS	MAKITA	R$ 364,40	R$ 364,40	
231.	193042-7	RL	07	TELA DE PROTECAO - EM ARAME GALVANIZADO, PARA ALAMBRADO, MALHA (50 X 50) MM, COM 1,50M DE ALTURA, EM FIO DE N- 12, NA COR NATURAL, PARA CERCAMENTO, PROTECAO DE AMBIENTE, COM TELA SOLDADA	GERDAU	R$ 183,45	R$ 1. 284,15	
232.	421927-9	RL	03	ARAME - LISO GALVANIZADO, NUMERO 12	GERDAU	R$ 20,70	R$ 62,10	
233.	40103-0	UND	17	MARTELO - MARTELO DE UNHA, PESANDO 500 G, MEDINDO 29 MM, EM ACO POLIDO E CABO PINTADO	TRAMONTINA	R$ 26,49	R$ 450,33	
234.	416874-7	UND	27	CAIXA DAGUA - DE POLIETILENO, EM FORMA REDONDA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 1000L, NA COR AZUL, COM AS DIMENSOES MINIMAS DE 900X1170MM, COM ESPESSURA MINIMA DA PAREDE DE 0,9M, COM ESPESSURA MINIMA DO FUNDO DE 1,17M	FORTILEV	R$ 345,61	R$ 9. 331,47	
235.	199254-6	UND	27	CARRO DE MAO - DE FERRO TIPO CONCHA, PNEU COM CAMARA DE AR	PARABONI	R$ 176,98	R$ 4. 778,46	
236.	0009915	UND	365	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 25X72	GERDAU	R$ 16,97	R$ 6. 194,05	
237.	102178-8	UND	10	MARTELO - TIPO DE UNHA, PESANDO 730 GR., MEDINDO 30 MM, COM CABECA DE ACO FORJADO ESPECIAL POLIDO, COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	R$ 34,15	R$ 341,50	
238.	0009914	UND	20	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 22X40	GERDAU	R$ 11,03	R$ 220,60	
239.	61422-0	UND	20	BROCHA PARA PINTURA - DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA, NO TAMANHO PADRAO	MAX	R$ 11,64	R$ 232,80	
240.	420837-4	UND	10	ADAPTADOR P/ TOMADA - DE PLASTICO, TIPO REDONDA 2P+T FEMEA NO PADRAO ANTIGO, NA COR BRANCO, COM GARFO MACHO 2P+T NO PADRAO NOVO, PARA COMPATIBILIDADE PADRAO 15 A, 250 V	RADIAL	R$ 5,50	R$ 55,00	
241.	155824-2	UND	50	ADPTADOR ELETRICO - EM LOUCA E METAL, BOCAL E 40	RADIAL	R$ 5,90	R$ 295,00	
242.	272155-4	UND	20	ADPTADOR ELETRICO - ADAPTADOR BOCAL EM LOUCA E METAL DE E-40 PARA E-27	RADIAL	R$ 5,75	R$ 115,00	
243.	00020330	UND	500	RELE ELETRICO - FOTOELETRICO FOTOCELULA PARA ILUMINACAO TRIFACIL 220V - TENSAO: 220 V / 50-60 HZ - HASTE INCORPORADA - AJUSTE 360° - MATERIAL: POLIPROPILENO - UV-STABILITY - COR: 220V – AZUL. - MODELO: FCR2TF - POTENCIA DE COMANDO EM 220V - RESISTIVA: 800 W - INDUTIVA: 1200 VA - CORRIGIDO: 300 VA	LUXEN	R$ 33,75	R$ 16. 875,00	
244.	0002129	UND	50	LAMPADA VAPOR METALICO - NO FORMATO OVOIDE, COM POTENCIA NOMINAL DE 1500W-220V, ENCAIXE DA LAMPADA ROSCA E40	G-LIGHT	R$ 29,59	R$ 1. 479,50	
245.	266058-0	UND	10	LAMINA DE SERRA - SERRA PARA MAQUITA DE VIDIA, PROFISSIONAL.	KAEF	R$ 35,00	R$ 350,00	
246.	11869-9	UND	08	FITILHO DE PLÁSTICO DE 100 UNID GRANDE	SOPLASTICO	R$ 18,69	R$ 149,52	
247.	161489-4	UND	03	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR AMARELO	DECOR	R$ 19,20	R$ 57,60	
248.	385611-9	UND	03	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR AMARELO SOL	DECOR	R$ 19,35	R$ 58,05	
249.	385634-8	UND	02	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, ARTE URBANA, NA COR VIOLETA	DECOR	R$ 19,50	R$ 39,00	
250.	275847-4	UND	03	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR DOURADO	DECOR	R$ 31,80	R$ 95,40	
251.	356718-4	UND	03	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR BAMBU	DECOR	R$ 38,90	R$ 116,70	
252.	385587-2	UND	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, ARTE URBANA, NA COR VERMELHO MALAGUETA	DECOR	R$ 19,13	R$ 76,52	
253.	400759-0	UND	03	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, ARTE URBANA, NA COR FUME	DECOR	R$ 19,50	R$ 58,50	
254.	179431-0	UND	05	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR PRATA	DECOR	R$ 38,90	R$ 194,50	
255.	235281-8	UND	03	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR BETERRABA	DECOR	R$ 38,90	R$ 116,70	

256.	385583-0	UND	03	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, ARTE URBANA, NA COR PRETA	DECOR	R$ 18,45	R$ 55,35	
257.	384380-7	UND	03	TINTA EM SPRAY - ESMALTE SINTETICO, NA COR ROSA LOTUS	DECOR	R$ 17,75	R$ 53,25	
258.	274853-3	UND	02	CARRO DE MAO - EM FERRO, COM CACAMBA EM PVC, RODA MACICA, CAPACIDADE PARA 60L	PARABONI	R$ 195,00	R$ 390,00	
259.	228011-6	UND	10	LAMINA DE SERRA - EM AÇO INOX PARA USO EM ARCO DE SERRA PADRAO, COM 0,25 MM X 2 MM X 75 MM	KAEF	R$ 33,75	R$ 337,50	
260.	125522-3	UND	100	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO (2,44 M X1,10 M X 5MM), NBR5640,5639,8055	CONFIBRA	R$ 14,74	R$ 1. 474,00	
261.	0007089	UND	100	LAMINA DE SERRA - LAMINA DE SERRA - TIPO MANUAL, DE ACO RAPIDO, MEDINDO (12X24), COM 24 DENTES/POLEGADA	KAEF	R$ 6,00	R$ 600,00	
262.	185681-2	UND	20	DISCO DE DESBASTE - DE FERRO, COM DIAMETRO DE 4¨, COM DIAMETRO DO FURO CENTRAL DE 1/2¨, DO TIPO PEDRA ABRASICA, NO MODELO PARA ESMERIL, PARA SER UTILIZADO EM DESBASTE DE DESBASTE DE FERRO	KAEF	R$ 8,41	R$ 168,20	
263.	74584-7	UND	20	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 5 MM, PARA FERRO	IRWIN	R$ 6,05	R$ 121,00	
264.	74588-0	UND	20	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 6 MM, PARA FERRO	IRWIN	R$ 7,18	R$ 143,60	
265.	74575-8	UND	20	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 8 MM, PARA FERRO	IRWIN	R$ 10,79	R$ 215,80	
266.	00030629	CX	05	REBITE - ALUMINIO, DE REPUXO, 4,0X15MM. COM 100 UND	POP	R$ 62,26	R$ 311,30	
267.	0006433	UND	115	CANALETA - CANALETA AUTO ADESIVA COM DIVISORIA, 2MX20MM BRANCA.	DUTOPLAST	R$ 13,50	R$ 1. 552,50	
268.	307702-0	UND	05	BALDE DE PLASTICO DE NO MINIMO 15 LITROS	ATLAS	R$ 25,50	R$ 127,50	
269.	120864-0	UND	05	CADEADO 30MM	PADO	R$ 33,28	R$ 166,40	
270.	275744-3	M	150	CORDA DE POLIPROPILENO DE5MM	SISAL	R$ 1,92	R$ 288,00	
271.	0004805	UND	32	ENXADA - ENXADA LARGA DE 20,5 DE QUALIDADE, COM CABO	PARABONI	R$ 38,50	R$ 1. 232,00	
272.	35752-9	M	110	ARAME - GALVANIZADO N° 18	GERDAU	R$ 21,50	R$ 2. 365,00	
273.	00024115	UND	200	MANILHA EM CONCRETO 100 X 50 CM	EMPORIO	R$ 110,00	R$ 22. 000,00	
274.	00024467	UND	200	MANILHA EM CONCRETO 60 X 40 CM	EMPORIO	R$ 95,00	R$ 19. 000,00	
275.	00025420	UND	200	MANILHA EM CONCRETO 80 X 100 CM	EMPORIO	R$ 105,00	R$ 21. 000,00	
276.	00024117	UND	200	MANILHA EM CONCRETO 120 X 100 CM	EMPORIO	R$ 125,00	R$ 25. 000,00	
277.	407720-2	UND	25	REATOR - TIPO ELETROMAGNETICO, PARA UMA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO, DE 250 W, TENSAO DE 220 V, COM FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,94	LUXEN	R$ 81,50	R$ 2. 037,50	
278.	17643-5	UND	200	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM BAQUELITE, DE 1000 W - 220 VOLTS	LUXEN	R$ 34,10	R$ 6. 820,00	
279.	413337-4	UND	100	REFLETOR - EM ALUMINIO, RETANGULAR, PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO, PARA LAMPADA E BOCAL E-40, DE 400W	LUXEN	R$ 205,00	R$ 20. 500,00	
280.	190160-5	UND	02	ANALISADOR DE AMPERAGEM/VOLTAGEM EM PLASTICO VOLTIMETRO DE 0 A 500V, A BATERIA PARA MEDIR TENSÃO EM GERAL	LUXEN	R$ 55,00	R$ 110,00	
281.	287136-0	RL	03	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO TIPO FLEXIVEL, NA COR BRANCA, DE SECAO 2,5MM², ISOLAMENTO PVC, ANTI-CHAMA, TENSAO 750 VOLTS	COBRECON	R$ 296,05	R$ 888,15	
282.	139641-2	RL	02	FIO ELETRICO - DE COBRE, RIGIDO, DIAMETRO DE 4MM, ISOLAMENTO TERMICO PLASTICO, ANTI-CHAMA, COR PRETA	COBRECON	R$ 199,75	R$ 399,50	
283.	0002126	RL	02	FIO ELETRICO - COBRE RIGIDO, 6MM, TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA, NA COR VERMELHO, 750V	COBRECON	R$ 330,00	R$ 660,00	
284.	245012-7	UND	40	ARCO DE SERRA - NO TAMANHO DE 6¨, COM CABO ABERTO	PARABONI	R$ 36,19	R$ 1. 447,60	
285.	00030890	KG	10	ARAME RECOZIDO Nº 14 - PRODUZIDO EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, MALEAVEL, PARA UTILIZAÇÃO EM TRABALHOS QUE EXIGEM DOBRAS OU TORÇÕES. IDEAL PARA FIXAR VERGALHÕES EM ARMADURAS DE CONCRETO ARMADO, ACONDICIONADOS EM ROLOS COM 01 KILO.	GERDAU	R$ 11,60	R$ 116,00	
286.	17992-2	UND	05	CADEADO HASTE CURTA 35 MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, CILINDRO E PINOS DE LATÃO, MOLAS E HASTE EM AÇO INOX. DEVE CONTER TAMBÉM DUAS COPIAS DE CHAVES. PRODUTO ACONDICIONADO EM BLISTER OU CAIXA DE PAPELÃO COM UMA CADA, SENDO QUE A EMBALAGEM DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DO PRODUTO E FABRICANTE.	PADO	R$ 29,67	R$ 148,35	
287.	30633-9	UND	10	DISCO DE CORTE - DE FIBRA DE ACO ACERRO, COM DISCO DE 8¨, COM FURO DE 3/4, DO TIPO SECO, MODELO POLICORTE, DESBASTE EM FERRO	KAEF	R$ 30,07	R$ 300,70	
288.	0008822	PCT	50	ARRUELA DE PLASTICO, PARA PREGO 18X27	CISER	R$ 33,90	R$ 1. 695,00	
289.	200308-2	UND	55	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50MM, 6 METROS	KRONA	R$ 34,17	R$ 1. 879,35	
290.	187055-6	UND	60	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO ASSENTO SANITARIO, COM TAMPA	ASTRA	R$ 32,74	R$ 1. 964,40	
291.	153516-1	UND	65	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, 6MT	DURO	R$ 60,18	R$ 3. 911,70	
292.	255290-6	UND	150	LAMPADA MISTA - COM FORMATO DO BULBO OVOIDE, 250 WTS, COM BASE DE ENCAIXE E-27, BULBO PREENCHIDO COM GAS, COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V	G-LIGHT	R$ 38,07	R$ 5. 710,50	
293.	124902-9	UND	60	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647U	KRONA	R$ 18,50	R$ 1. 110,00	
294.	171674-3	UND	55	TUBO - PVC MARROM, 75MM	DURO	R$ 77,46	R$ 4. 260,30	

295.	156865-5	M	220	BRITA	B.RIO	R$ 210,00	R$ 46. 200,00	
Valor Total							**R$ 1. 049. 540,92**	G-LIGHT

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 1.049.540,92 (um milhão quarenta e nove mil quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 03/2020.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento "AF" para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 03/2020.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 03/2020, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados "poderão" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, p*ara a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2020 e 2021, através dos Órgãos: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração, Assistência Social, Obras e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Saúde**, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal” e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 03/2020 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 03/2020, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal”, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 09 de Março de 2020.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

Vastir E.B. Cardoso-ME

CNPJ: 09.004.129/0001-42

Vastir Ernestina Barques Cardoso - Representante Legal

CPF Nº: 730.594.472-68

Participantes desta ARP:

_____

Regileila Paulino de Oliveira

Secretária Municipal de Administração

_____

Marlene Bastos Frolich

Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Valdir Irani Freire

Secretário Municipal de Educação e Cultura

_____

Renato da Luz Nogueira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

_____

Luiz Pereira Viana

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____

Kátia Monteiro

Secretária Municipal de Saúde

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020

O Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 20 de março de 2019, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA 200 DIAS DE ANO LETIVO DE ALUNOS DA LINHA RAIZAMA X ROSÁRIO OESTE E 01 (UMA) LINHA EMERGENCIAL PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL EM CASO DE REPAROS, MANUTENÇÃO, REVISÃO E OUTROS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 09 de março de 2020.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 02/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 1.068.015-2 SSP/MT e do CPF n. 823.357.531-34, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **SF CLIMATIZAÇÃO E MONITORAMENTO,** inscrita no CNPJ n. 33.623.783/0001-19, representada neste ato pelo proprietário o Sr. IAN SERGIO DE SOUZA FLORENCIO, portador do CPF n. 060.669.471-41, e a empresa **ALEXANDRA JOAQUINA PEREIRA DA COSTA-ME,** inscrita no CNPJ n. 10.391.991/0001-34, representada neste ato pelo procurador o Sr. ERTILE PEREIRA RODRIGUES, portador do CPF n. 017.768.641-31, nas

quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO ATENDENDO O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 046/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. João Antônio da Silva Balbino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 046/2019 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

EMPRESA: **ALEXANDRA JOAQUINA PEREIRA DA COSTA - ME**					
CNPJ: 10.391.991/0001-34		**CIDADE/UF: ROSÁRIO OESTE/MT**			
ENDEREÇO: Rua São Benedito, n° 124 Bairro São Benedito- CEP- 78470-000			**E-mail:alexandrajoaquina@yahoo.com.br**		
REPRESENTANTE LEGAL: ERTILE PEREIRA RODRIGUES					
CPF: 017.768.641-31			**TELEFONE: (65) 9996-2043**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Quant.	Unid/Med	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor. Total (R$)
27	30	SERVIÇO	INSTALAÇAO DE CAMERA	75,00	2.250,00
28	15	SERVIÇO	INSTALAÇÃO CAMERA IP	75,00	1.125,00
29	20	SERVIÇO	TROCA DE CAMERA DE LOCAL	70,00	1.400,00
30	30	SERVIÇO	TROCA DE CONECTOR	15,00	450,00
31	20	SERVIÇO	REINSTALAÇAO DE CAMERA NO MESMO LOCAL	63,00	1.260,00
32	05	SERVIÇO	TROCA DE DVR	50,00	250,00
33	50	SERVIÇO	VISITA TECNICA	70,00	3.500,00
34	10	SERVIÇO	CONFIGURACAO ACESSO REMOTO	30,00	300,00
35	30	SERVIÇO	VISITA PARA REALIZAÇÃO DE BACKUP	50,00	1.500,00
36	300	SERVIÇO	INSTALAÇAO DE ELETRODUTOS	5,50	1.650,00
37	300	SERVIÇO	TROCA DE CABEAMENTO UTP	3,70	1.110,00
38	100	SERVIÇO	TROCA DE CABEAMENTO UT COAXIAL	2,90	290,00
39	02	SERVIÇO	KIT CFTV 4 CANAIS	350,00	700,00
40	08	SERVIÇO	KIT CFTV 8 CANAIS	600,00	4.800,00
41	05	SERVIÇO	KIT CFTV 16 CANAIS	900,00	4.500,00
42	10	SERVIÇO	KIT CF INSTALAÇAO KIT CENTRAL COMPLETA 4 SENSORES COM FIO	280,00	2.800,00
43	20	SERVIÇO	INSTALAÇAO SENSOR COM ATE 10MTS	20,00	400,00
44	05	SERVIÇO	TROCA OU INSTALAÇÃO DE TECLADO ACIONADOR	30,00	150,00
45	05	SERVIÇO	TROCA DE CENTRAL DE ALARME	50,00	250,00
46	30	SERVIÇO	INSTALAÇAO SENSOR ATIVO IVO ATE 50 MTS	125,00	3.750,00
47	05	SERVIÇO	RECONFIGURAÇÃO DO ALARME	130,00	650,00
48	10	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE SIRENE	65,00	650,00
49	10	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE DISCADORA	125,00	1.250,00
50	20	SERVIÇO	INSTALAÇÃO SENSOR SEM FIO	60,00	1.200,00
51	10	SERVIÇO	TROCA DE BATERIA	95,00	950,00
52	20	SERVIÇO	VISITA TECNICA E REPARO	119,00	2.380,00
53	20	SERVIÇO	CONFIGURAÇÃO DE REDE	119,00	2.380,00
54	20	SERVIÇO	INSTALAÇAO MODULO PGM	119,00	2.380,00
55	50	SERVIÇO	SERVIÇO DE MONITORAMENTO VIRTUAL POR CAMERA SOB DEMANDA VALOR MENSAL	95,00	57.000,00
56	10	SERVIÇO	SERVIÇO DE VIGILANCIA MOTORIZADA	750,00	90.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$: 191.275,00

EMPRESA: **SF CLIMATIZAÇÃO E MONITORAMENTO**		
CNPJ: 33.623.783/0001-19	**CIDADE/UF: NOBRES/MT**	
ENDEREÇO: Av. Mal. Rondon Bairro : Centro		**TELEFONE: (65) 99692-1636**
REPRESENTANTE LEGAL: **IAN SERGIO DE SOUZA FLORENCIO**		
CPF: 060.669.471-41		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS		

Item	Quant.	Unid/Med	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor. Total (R$)
01	05	UNIDADE	DVR 16 CANAIS 1080P MHDX3108 MULTI HD	830,00	4.150,00
02	08	UNIDADE	DVR 08 CANAIS 1080 -HP	590,00	4.720,00
03	30	UNIDADE	CAMERAS IR BULLET 2,0 M 3.60 MULTI-HD VHD	195,00	5.850,00
04	15	UNIDADE	CAMERAS IR BULLET 1,0 M 2.60 MULTI-HD VHD	240,00	3.600,00
05	10	UNIDADE	FONTE- CONVERSOR AUT A/CDC 12,8V 10 A EFM	55,00	550,00
06	40	UNIDADE	BALUN PASSIVO C CANAL VIDEO ALIMENTAÇAO RJ 45 XBP	13,20	528,00
07	60	UNIDADE	BALUN PASSIVO C CANAL VIDEO ALIMENTAÇAO RJ 45 XBP 502A	60,00	3.600,00
08	10	UNIDADE	RABICHO PARA FONTE 16 CANAIS	27,00	270,00
09	08	UNIDADE	RABICHO P FONTE 08 CANAIS	14,00	112,00
10	15	UNIDADE	HARD DISKSATA 2TB 5400RPM 65MB	610,00	9.150,00
11	06	UNIDADE	CABO UTP CAT 5E CAIXA 300MTS	185,00	1.110,00
12	10	UNIDADE	NOBREAK 1200 AVA 120V	600,00	6.000,00
13	10	UNIDADE	RACKC 19POL X 04U X350 MM FECHADO PAREDE PRET	275,00	2.750,00
14	40	UNIDADE	SUPORTE EXTERNO GRADE PROTEÇÃO PARA CAMERA 15*25	40,00	1.600,00
15	30	UNIDADE	BANDEJA NORMAL 19 POL	50,00	1.500,00
16	10	UNIDADE	RJ 45 PCT COM 50	11,00	110,00
17	02	UNIDADE	TELEVISAO LED 43 P SMART	2.000,00	4.000,00
18	10	UNIDADE	CABO COAXIL RF 95 DE MALHA C BIPOLAR EMB	90,00	900,00
19	05	UNIDADE	CONECTOR BNC MACHO MOLA PARAFUSO P CABO 4MM 50UNID	20,00	100,00
20	10	UNIDADE	CENTRAL DE ALARME INSTRUSAO MONIT C/18 ZONAS AMT 2018 EG	600,00	6.000,00
21	50	UNIDADE	SENSOR IVP 5001 PET SHIELD	60,00	3.000,00
22	20	UNIDADE	SENSOR PASSIVO IVP 30111 TETO	104,00	2.080,00
23	30	UNIDADE	SENSOR DE ABERTURA SEM FIO XAS 4010 SMART	37,00	1.110,00
24	10	UNIDADE	CABO INTERFONIA/ALARME 40*2P BRANCO ROLO COM 100M	40,00	400,00
25	10	UNIDADE	RECEPTOR PARA CENTRAL SERIRE 2000 E 4000 XAR 4000 SMART	105,00	1.050,00
26	20	UNIDADE	BATERIA 12V 06A VRLA-152AL	97,00	1.940,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 66.180,00

TOTAL GERAL: 257.455,00

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2020, bem como 2021, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria Municipal de Secretaria de Administração

Elemento de despesa: **0083-03.001.04.122.0003.2010.339030000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Administração

Elemento de despesa: **0082-03.001.04.122.0003.2010.339014000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Administração

Elemento de despesa: **0087-03.001.04.122.0003.2010.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Finanças

Elemento de despesa: **0510-04.001.04.123.0003.2016.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Finanças

Elemento de despesa: **0506-04.001.04.123.0003.2016.339030000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Educação

Elemento de despesa: **0174-05.003.12.361.0010.2023.339030000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Educação

Elemento de despesa: **0134-05.001.12.122.003.2058.339030000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Educação

Elemento de despesa: **0137-05.001.12.122.0003.2058.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde

Elemento de despesa: **0299-06.001.10.302.004.2047.339030000000**

Fontes de recurso: 0142000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde

Elemento de despesa: **0299-06.001.302.0045.2047.339030000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde

Elemento de despesa: **0302-06.001.10.302.0045.2047.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Infraestrutura

Elemento de despesa: **0339-08.001.04.122.0003.2054.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Infraestrutura

Elemento de despesa: **0354-08.001.26.782.0026.2212.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Infraestrutura

Elemento de despesa: **0337-08.001.04.122.0003.2054.339030000000**

Fontes de recurso: 0100000000

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos serviços entregues;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos serviços, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 40/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. **11.5.2**. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.

11.6. O Município de Rosário Oeste/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº. 046/2019** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste-MT, em 05 de março de 2020.

MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

SF CLIMATIZAÇÃO E MONITORAMENTO

CNPJ n. 33.623.783/0001-19

IAN SERGIO DE SOUZA FLORENCIO

CONTRATADA

ALEXANDRA JOAQUINA PEREIRA DA COSTA-ME

CNPJ n. 10.391.991/0001-34

ERTILE PEREIRA RODRIGUES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____ NOME: _____

CPF: CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a)Espécie: Inexigibilidade de Licitação; **b) Objeto:** *"**Contratação de Empresa Especializada para aquisição de publicações exclusivas da Editora Amigos da Natureza - LTDA",** em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social*; **c) Fundamento Legal:** art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993, e Lei Complementar Municipal nº 001, de 17 de Maio de 2014; **d) Processo: Nº 001/2020**; e) Valor:**R$ 5.544,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais); f) Contratada:** EDITORA AMIGOS DA NATUREZA CNPJ: 04.096.738/0001-55; **g) Autorização:** em18/02/2020, por **Wemerson Adão Prata**; **h) Ratificação:** em02/03/2020**,** por **Wemerson Adão Prata.**

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONVOCAÇÃO 009/2020

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n° 11, Bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito, **Sr. Wemerson Adão Prata,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto 029/2019 de 19 de Setembro de 2019 do Concurso

Público n. 001/2019, para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18 do Edital de abertura do concurso n. 001/2019, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato aprovado relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do concurso n. 001/2019.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

ELETRICISTA

AMILTON CESAR DE PAULA Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos itens 18.5 e 18.6 deste Edital; e

y) Outros que o Município julgar necessário.

1. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

2. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 09 de Março de 2020.

_____

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a)Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: **"Contratação de Empresa Especializada Para Aquisição de Um Kit Biométrico",** para atendimento no Posto de Identificação do Município de Salto do Céu/MT; **c) Fundamento Legal:** art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993, e Lei Complementar Municipal nº 001, de 17 de Maio de 2014; **d) Processo: Nº 002/2020**; e) Valor:**R$ 15.495,94 (quinze mil, quatrocentos noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos); f) Contratada:** Akiyama Corporação – Tecnologias Biométricas CNPJ: 02.688.100/0001-88 ; **g) Autorização:** em18/02/2020, por **Wemerson Adão Prata**; **h) Ratificação:** em09/03/2020**,** por **Wemerson Adão Prata.**

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; **b) Objeto:** ***"Contratação de Empresa Especializada para aquisição de publicações exclusivas da Editora Amigos da Natureza - LTDA", em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social;*** **c) Fundamento Legal**: art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993; **d) Processo: Nº 003/2020**; e) Valor:**R$ 8.316,00 (oito mil, trezentos e dezesseis reais); f) Contratada**:EDITORA AMIGOS DA NATUREZA CNPJ: 04.096.738/0001-55; **g) Autorização**: em21/02/2020, por **Wemerson Adão Prata**; h)Ratificação: em04/03/2020**,** por **Wemerson Adão Prata.**

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JURÍDICO
DECRETO Nº 13, DE 04 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 13, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Aprova o regulamento de inspeção industrial e higiênico sanitária dos produtos de origem animal do Município de Salto do Céu-MT, *e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o regulamento de inspeção industrial e higiênico sanitária dos produtos de origem animal do Município de Salto do Céu-MT, anexado a este Decreto, em cumprimento ao art. 14 da Lei Municipal n. 582, de 07 de abril de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu/MT, 04 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E HIGIÊNICO SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE SALTO DO CÉU-MT.

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1 - O presente Regulamento está de acordo com a legislação Federal pertinente (Lei nº1.283, de 18 de dezembro de 1950, Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 que regulam a matéria, Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989), Portaria nº304, de 22 de abril de 1996, Lei Estadual nº6. 338, de 03 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 10.502, de 18 de janeiro de 2017 e seu anexo, estabelece as normas que regulam, no Município de Salto do Céu-MT, produtos de origem animal na forma da Lei Municipal nº 582, de 07 de abril de 2017.

Art. 2 - Os princípios a serem seguidos no presente Regulamento são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Parágrafo único - Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.

§ 1º - A inspeção que se refere o presente artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e higiênico sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

§ 2º - A inspeção abrange também os produtos afins, tais como: coagulantes, fermentos e outros usados na indústria de produtos de origem animal.

Art. 3 - A inspeção a que se refere o artigo anterior é exclusiva responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio no município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso.

§ 1º - A Secretaria de Agricultura do Município de Salto do Céu poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado de Mato Groso e a União, poderá participar de consórcios de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).

§ 2º - Após a adesão do S.I.M. ao SUASA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constitui e regulamentou o SUASA.

§ 3º - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Salto do Céu, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

§ 4º - A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 4 - A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., é privativa de médico veterinário, conforme determina a Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto Lei Federal nº 64704, de 17 de junho de 1969, e ainda pela Lei Municipal nº 582, de 07 de abril de 2017.

As ações do S.I.M. contemplam as seguintes atribuições:

I – coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal, comestíveis ou não e seus derivados;

II – verificar a aplicação dos preceitos de bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;

III – manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;

IV – elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

V – verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;

VI – coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;

VII – executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;

VIII – elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;

IX – verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e

X – elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 5 - Os trabalhos realizados nas linhas de inspeção deverão ser executados por auxiliares de inspeção.

§ 1º - É pré-requisito para quem pleitear a ocupação do cargo, apresentar diploma de ensino médio completo.

§ 2º - O candidato aprovado deverá ser treinado em estágio supervisionado no S.I.S.E./MT ou S.I.F., devendo o mesmo apresentar relatório ao término e obter avaliação satisfatória de aptidão ao desempenho de atividades relacionadas.

Art. 6 - A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária poderá firmar acordos ou convênios com o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, Indea/MT, ou Laboratório de Análises de Produtos de Origem Animal, LAPOA, ou outras entidades que possam avalizar a qualidade dos produtos visando à saúde do consumidor.

§ 1º - A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, deverá contratar Médicos Veterinários e Auxiliares de Inspeção suficientes, e coloca-los à disposição do S.I.M., a fim de executarem os serviços.

§ 2º - O Serviço de Inspeção Federal e/ou Estadual ficará responsável pelo treinamento e acompanhamento do pessoal necessário ao Serviço de Inspeção Municipal, ficando as despesas pertinentes, a cargo do Município.

Art. 7 - O serviço a que se refere o Artigo 1º da Lei Municipal nº 582/2017, terá como objetivo fiscalizar, inspecionar, normatizar e classificar os produtos de origem animal sob o ponto de vista higiênico-sanitário e industrial e deverá abranger:

I – As condições de higiene de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento, e transporte de produtos;

II – A qualidade e as condições técnicas sanitárias dos estabelecimentos responsáveis pela produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e/ou distribuição dos produtos;

III – As condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos que produzam, manipulem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou distribuam os produtos;

IV – O controle no uso de aditivos empregados na industrialização do material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem do produto.

Art. 8 - A concessão do registro pelo Serviço de Inspeção Municipal, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou higiênico-sanitária Municipal ou Estadual.

Parágrafo único - Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I – análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias primas, ingredientes e produtos;

II – análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;

III – análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município;

IV – animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem. Inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

V – animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VI – auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

VII – Boas Práticas de Fabricação – BPF: condições e procedimentos higiênicos sanitários e operacionais sistematizados aplicados em, todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

VIII – desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;

IX – equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização, estabelecidas neste Regulamento e de acordo com o SUASA;

X – fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente regulamento e em normas complementares;

XI – higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XII – inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;

XIII – laboratório de controle oficial: laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;

XIV – legislação específica: atos normativos emitidos pela Secretaria de Agricultura do município ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;

XV – limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

XVI – memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XVII – norma complementar: ato normativo emitido pela Secretaria de Agricultura do município, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;

XVIII – padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;

XIX – Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XX – produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;

XXI – produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXII – produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;

XXIII – programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem

BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pela Secretaria de Agricultura do município de Salto do Céu;

XXIV – qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico sanitários e tecnológicos;

XXV – rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria prima e produtos de origem animal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância incorporada em produtos de origem animal, ou em alimento para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;

XXVI – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ: documento emitido pela Secretaria de Agricultura mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XXVII – Sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XXVIII – Supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.

XXIX – Estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte: o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a 250 m² (duzentos e cinquenta metro quadrados), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 1000 (um mil) unidades por dia para empreendimentos individuais e 2000 (duas mil) unidades por dia para cooperativas/condomínios.

b) Estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios animais de importância econômica com produção máxima de 20 (vinte) cabeças por dia para empreendimentos individuais e de 100 (cem) cabeças por dia para cooperativas/condomínios; e grandes animais (bovinos/bubalinos/equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 8 (oito) cabeças por dia para empreendimentos individuais e de 70 (setenta) cabeças por dia para cooperativas/condomínio.

c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agro industrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 250Kg (duzentos e quinhentos quilogramas) de produto acabado por dia para empreendimentos individuais e de 1000 Kg (mil quilogramas) de produto acabado por dia para cooperativas/condomínio.

d) Estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios, com produção máxima de 2000Kg (dois mil quilogramas) por dia para empreendimentos individuais e de 3000 Kg (três mil quilogramas) por dia para cooperativas/condomínios.

e) Estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 100 (cem) dúzias por dia para empreendimentos individuais e de 800 (oitocentas) dúzias por dia para cooperativas/condomínios.

f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 300 Kg (trezentos quilogramas) por dia para empreendimentos individuais e de 600Kg (seiscentos quilogramas) por dia para cooperativas/condomínios.

g) Estabelecimentos industriais de leite e derivados – pasteurização e envase com processamento máximo de 1000 (um mil) litros por dia para empreendimentos individuais e de 3000 (três mil) litros por dia para cooperativas/condomínios. Para laticínios – queijos e fermentados com processamento máximo de 1200 (mil e duzentos) litros por dia para empreendimentos individuais e de 2500 (dois mil e quinhentos) litros para cooperativas/condomínios. Para doce de leite, 1000 (um mil) litros por dia para empreendimentos individuais e de 1200 (um mil e duzentos) litros por dia para cooperativas/condomínios.

XXX – Instalações: referem-se a toda área “útil” do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.

XXXI – Equipamentos: referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos.

XXXII – Agroindustrialização: é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluindo o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

Art. 9 - A inspeção de que trata o presente regulamento será realizada:

I – Nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializem as diferentes espécies de açougue, entendidas como tais, fixadas neste Regulamento;

II – Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados, para beneficiamento ou industrialização;

III – Nos estabelecimentos que recebem pescados, para distribuição ou industrialização;

IV – Nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializem animais silvestres criados em cativeiros, devidamente autorizados pelo órgão competente;

V – Nos estabelecimentos que produzem ou recebam mel ou cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;

VI – Nos estabelecimentos que produzem ou recebem ovos para distribuição, em natureza ou para industrialização;

VII – Nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiam, industrializam e distribuem, no todo ou em parte, matérias primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais;

VIII – Nos postos fiscais intermunicipais.

Art.10 - os produtos de origem animal, fabricados em estabelecimentos sujeitos a inspeção do S.I.M. ficam desobrigados de análises ou de aprovações prévias a que estiverem sujeitos, por força de Legislação Municipal.

Art. 11 - Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal para efeito do presente Regulamento, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados os animais produtores de carne, bem como são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados, com finalidade industrial ou comercialize a carne e seus derivados e produtos usados em sua industrialização.

Art. 12 - O presente Regulamento e atos complementares que venham a ser baixados serão executados em todo território municipal.

Art. 13 - A inspeção industrial e higiênico sanitária de produtos de origem animal a cargo do S.I.M. abrange os seguintes procedimentos:

I - A higiene geral dos estabelecimentos registrados;

II - A captação, depósito, tratamento, distribuição e escoamento de água de abastecimento, bem como a captação, distribuição e escoamento das águas residuais;

III – O funcionamento do estabelecimento;

IV – a inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;

V – As fases de recebimento, elaboração, manipulação, preparação, acondicionamento, conservação, transporte e depósito de todos os produtos e subprodutos de origem animal e suas matérias primas, adicionadas ou não de vegetais;

VI – A embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos destinados à venda;

VII – A classificação de produtos e subprodutos de acordo com os tipos padrões previstos neste Regulamento ou fórmulas aprovadas;

VIII – Os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físicos e químicos ou sensoriais das matérias primas, produtos e subprodutos, quando for o caso e, as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;

IX – As matérias primas nas fontes produtoras e intermediárias, bem como em trânsito, nos postos fiscais intermunicipais;

X – A verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;

XI – A verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;

XII – As informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;

XIII – O bem-estar no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena e no abate.

Art.14 - Nos estabelecimentos de carnes e derivados sob inspeção do S.I. M., somente será permitida a entrada de matérias primas procedentes do S.I.F., S.IS.E./MT e do S.I.M. deste município.

Art. 15 - Os estabelecimentos registrados que preparam subprodutos não destinados à alimentação humana só podem receber matérias primas de locais não fiscalizados, quando acompanhadas de Certificado de Inspeção Sanitária Animal (C.I.S.A.), emitidas pelos Médicos Veterinários do Município.

Art. 16 - Os servidores incumbidos da execução do presente Regulamento, terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pelo Departamento Pessoal da Prefeitura, da qual constarão, além da denominação do órgão, nome completo, fotografia, cargo, data de expedição.

Parágrafo único – Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício das suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional quando convidados a se identificarem.

TÍTULO II

Registro e Transferência de Estabelecimentos

Art. 17 - Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado no S.I.M.

§ 1º O título de registro e o título de relacionamento é o documento emitido pelo chefe do Serviço de Inspeção Municipal ao estabelecimento depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 18 - Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:

I –abatedouro frigorífico; e

II – unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§1º Para fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§2º Para fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

III - Usinas de beneficiamento de leite, fábricas de laticínios, queijaria, postos de refrigeração e granjas leiteiras;

§1º Para fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§2º Para fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru. Facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§3º Para fins deste Decreto, entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, à envase, ao acondicionamento e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§4º Para fins deste Decreto, entende-se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§5º Para fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encami-

nhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.

IV – Abatedouro frigorífico de pescado e unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;

§1º Para fins deste Decreto entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§2º Para fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

IV – Estabelecimentos de Ovos Comerciais – granjas avícolas e unidade de beneficiamento de ovos e derivados;

§1º Para fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e à expedição de ovos oriundos exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§3º Para fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, ovoscopia, classificação, industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

V – Unidade de extração e beneficiamento de Produtos de Abelhas e entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados;

§1º Para fins deste Decreto, entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.

§2º Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§3º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§4º Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.

Parágrafo único – Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana previstos neste Decreto ou em normas complementares.

Art. 19 - O registro será requerido ao S.I.M., instruindo-se processo com os seguintes documentos:

I – Requerimento ao Secretário Municipal de Agricultura;

II – Cópia do registro da empresa, na junta Comercial do Estado, da inscrição estadual, contrato social e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma figura Jurídica a qual estejam vinculados;

III – Cópia do registro da empresa, no Conselho regional de Medicina Veterinária – CRMV/MT;

IV – Memoriais descritivos, com informes de interesse econômico sanitários de acordo com o modelo fornecido pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., através da sua Diretoria;

V – Licença ambiental emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT ou Órgão Municipal competente, permitindo a construção da indústria no local indicado;

VI – Plantas do estabelecimento, compreendendo:

a) Planta baixa de cada pavimento, com descrição do fluxo de produção e locação de equipamentos, na escala de 1:100 (um para cem); b) Planta de situação, contendo descrição sobre rede de esgoto, abastecimento de água, posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento do terreno, orientação, locação das partes dos prédios vizinhos construídos sobre as divisas do terreno, em escala de 1:500 (um para quinhentos); c) Planta da fachada e cortes longitudinal e transversal na escala mínima de 1:50 (um para cinquenta); d) Detalhes de aparelhagens e instalações quando exercidos, na escala de 1:10 (um para dez); e) Na confecção das plantas serão obedecidas as seguintes convenções: 1 – Nos estabelecimentos novos, cor preta; 2 – Nos estabelecimentos a reconstruir, ampliar ou remodelar: 2.1 – cor preta para as partes a serem conservadas; 2.2 – cor vermelha, para as partes a serem construídas; 2.3 – cor amarela, para as partes a serem demolidas.

Art. 20 – Os projetos de que tata o artigo anterior devem ser apresentados em 2 (duas) vias, podendo ser em cópias heliográficas, devidamente datadas e assinadas por profissional habilitado, com as indicações exigidas pela legislação vigente.

Art. 21 – É aconselhável para evitar despesas, que os interessados ao solicitarem registro, façam apresentação dos documentos citados nos artigos anteriores, em apenas 01 (uma) via, para estudo preliminar.

Parágrafo único – tratando –se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis e serem elaborados por engenheiro responsável, ou técnico dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 22 - Para a aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

I – Licença ambiental emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT ou Órgão Municipal competente;

II – laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pelo S.I.M.;

III – apresentação dos projetos das respectivas construções, nas escalas e cores previstas neste Regulamento, acompanhados dos memoriais descritivos das obras a realizar, material a empregar e equipamento a instalar;

IV – documento de autoridade municipal e do órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento;

Parágrafo único – O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com laudo de inspeção fornecido por profissional do S.I.M., exigindo-se conforme a finalidade, a planta detalhada de toda a área.

Art. 23 - Correm por conta dos interessados as despesas com transporte do servidor que, a pedido, for designado para proceder à inspeção prévia de terrenos ou estabelecimentos, para fins de registro.

Art. 24 - As firmas construtoras não darão início à construção de estabelecimentos, sujeitos à Inspeção Municipal, sem que os projetos tenham sido aprovados pelo S.I.M., através da Diretoria do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 25 - Qualquer ampliação, remodelagem ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências como instalações, só pode ser feita após a aprovação prévia dos projetos pelo S.I.M., através da Diretoria do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 26 - Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinados à alimentação humana, é considerada básica, para efeito de registro, a apresentação prévia de boletim oficial de exame da água de abastecimento, fornecido pelo órgão oficial do Estado ou Município, que deve se enquadrar nos padrões microbiológicos, químicos e físicos seguintes:

I – Não demonstrar, na contagem padrão em placas, mais de 500 (quinhentas) Unidades Formadoras de Colônias (UFC);

II – Não demonstrar, no teste de determinação do Número Mais Provável (NMP) de coliformes, maior número de germes do que os fixados pelos padrões para 3 (três) tubos positivos na série de 10 ml (dez mililitros) e 3 (três) tubos negativos nas séries de 1 ml (um mililitro) e 0,1 (um décimo de mililitro) da amostra;

III – A água deve ser límpida, incolor, sem cheiro e de sabor próprio, agradável;

IV – Não conter mais de 500 ppm (quinhentas) partes por milhão de sólidos totais;

V – Conter no máximo 5 mg (cinco) miligramas por litro, de nitrogênio amoniacal;

VI – Ausência de nitrogênio nitroso e de sulfídrico;

VII – No máximo 2 mg (duas) miligramas de nitrogênio nítrico por litro;

VIII – No máximo 2 mg (duas) miligrama de matéria orgânica por litro;

IX – Grau de dureza inferior a 20 (vinte);

X – Chumbo, menos de 0,1 (um décimo) de parte por milhão;

XI – Cobre, menos de 3 (três) partes por milhão;

XII – Zinco, menos de 15 (quinze) partes por milhão;

XIII – Cloro livre, máximo 1 (uma) parte por milhão, quando se tratar de águas cloradas, e cloro residual mínimo de 0,005 (cinco centésimas) partes por milhão;

XIV – Arsênico, menos de 0,05 (cinco centésimos) partes por milhão;

XV – Fluoretos, máximo de 1 (uma) parte por milhão;

XVI – Selênio, máximo de 0,05 (cinco centésimos) partes por milhão;

XVII – Magnésio, máximo de 0,003 (três centésimos) partes por milhão;

XVIII – Sulfatos, no máximo 0,010 g (dez miligramas) por litro;

XIX – Componentes fenólicos, no máximo 0,001 (uma milionésima) parte por milhão.

§ 1º - quando as águas revelarem mais de 500 (quinhentas) UFC por mililitros impõe-se novo exame antes de condená-la.

§ 2º - mesmo que o resultado da análise seja favorável, o S.I.M. pode exigir, de acordo com as circunstâncias locais, tratamento de água com a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.

Art. 27 – Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimentos Padrão de Higiene Operacional – PPHO ou programas considerados equivalentes pelo S.I.M, para serem implementados no estabelecimento em referência. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, e mediante apresentação da Licença de Operação emitida pela SEMA/MT ou Órgão Municipal competente, o Diretor do S.I.M. autorizará a expedição do "TÍTULO DE REGISTRO", constando do mesmo: número de registro, nome da firma, classificação do estabelecimento, localização (Estado, Município, cidade, vila e povoado) e outros detalhes necessários.

Art. 28 – Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único – O estabelecimento que interromper seu funcionamento, por período superior a 12 (doze) meses, terá o seu registro cancelado e só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos. Estando cancelado o registro, o material pertencente ao governo Municipal, inclusive de natureza científica, os arquivos, carimbos oficiais de inspeção municipal e os rótulos serão recolhidos à direção do S.I.M. Tratando-se da rotulagem, este serão inutilizado o que estiver em estoque.

Art. 29 – Nenhum estabelecimento registrado pode ser vendido ou arrendado sem que, concomitantemente, seja feita a competente transferência de responsabilidade do registro da nova firma junto à Diretoria do S.I.M.

§1º - no caso de o comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deve ser feita pelo vendedor ou locador, imediata comunicação escrita à Diretoria do S.I.M., esclarecendo os motivos da recusa.

§2º- as firmas responsáveis por estabelecimentos registrados durante as fases do processamento de transação comercial devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram em face das exigências deste Regulamento.

§3º- enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento afim, em nome da qual esteja registrado.

§4º - No caso de o vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o parágrafo 1º e o comprador ou locatário não se apresentar, dentro do prazo de no máximo 30 (trinta) dias os documentos necessários à transferência respectiva é cassado o registro do estabelecimento, que só será restabelecido depois de cumprida a exigência legal.

§5º - Adquirido o estabelecimento por compra ou por arrendamento dos imóveis respectivos e reunida a transferência do registro, a nova firma é obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 30 – Tratando-se de estabelecimentos reunidos em grupo e pertencentes à mesma firma é respeitada, para cada um a classificação que lhe couber, dispensando-se apenas a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

TÍTULO III

Obrigações das Firmas

Art. 31 - Ficam os proprietários de estabelecimentos obrigados a:

I – Cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas no presente Regulamento:

II – Fornecer até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, subsequente ao vencido, e sempre que solicitado, os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção tais como produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal, bem como as guias de recolhimento de taxas, quando for o caso, devidamente quitadas pelo órgão arrecadador indicado;

III – Dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo sobre a realização de quaisquer trabalhos nos estabelecimentos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza e hora de início e de provável conclusão;

IV – Avisar, com antecedência, a chegada de animais a serem abatidos e fornecer todos os dados que sejam solicitados pela inspeção;

V – revogado;

VI – Fornecer material próprio e utensílios para guarda, conservação e transporte de matérias primas e produtos que necessitem de reinspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias primas e outros produtos suspeitos, produtos normais e peças patológicas, que devem ser remetidos ao laboratório;

VII – Fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros e outros materiais destinados à inspeção permanente, para seu uso exclusivo;

VIII – Fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não houver instalações para sua imediata transformação;

IX – manter em dia o registro do recebimento de animais e matérias primas, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos;

X – Manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento;

IX – dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;

X – garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;

XI – realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 32 – Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 33 – O Serviço de Inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, ao final de cada dia de atividade, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

Art. 34 - os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados, ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para arquivo no Serviço de Inspeção.

§ 1º - a notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção, de encaminhar mapas mensais com os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.

Art. 35 – Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§ 1º - Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta lacre e o boletim de análises.

§ 2º - Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§3º - O proprietário do estabelecimento é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode expor a venda ou distribuir produtos que não apresentem riscos à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados; tenha assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição e estejam rotulados, que apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.

TÍTULO IV

Funcionamento dos Estabelecimentos em Geral

Art.36 - Não será autorizado o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal para exploração do comércio, sem que esteja completamente instalado e equipado, devendo satisfazer as seguintes condições básicas e comuns:

I – O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferentemente a 5 m (cinco metros), com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.

II - As dependências que por sua natureza produzam mal cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações.

III – A construção deverá atender as normas urbanísticas e Códigos de Posturas Estaduais e Municipais. Dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias.

IV – A área do estabelecimento deverá ser delimitada de forma a não permitir a entrada de animais e pessoas estranhas.

V – As vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam a sua limpeza e o escoamento adequado das águas.

VI – Dispor de luz natural e artificial abundantes, bem como de ventilação suficientes em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades, de ordem tecnológica, cabíveis;

Parágrafo único – a iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, É proibido o uso de luz colorida que mascare ou produz falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades;

VII – Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;

VIII – Paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;

IX – Possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias primas e produtos comestíveis, e nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas, não sendo recomendável o uso de pintura no forro das dependências onde as carcaças estiverem sendo manipuladas e que ainda não receberam a proteção de embalagem, exceto quando houver a garantia de que a tinta usada é atóxica e que não existe a possibilidade de sua escamação.

Parágrafo único – o forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros, etc., ou quando forem usadas telhas, tipo fibrocimento, fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado. Quando as vigas forem de madeira, estas deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção.

Art. 37 - o telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3m (três metros) para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimas de 2,60 (dois metros e sessenta centímetros) em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao S.I.M., com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento.

I – Dispor de dependências e instalações mínimas respeitadas as finalidades a que se destina para recebimento, industrialização, embalagem, depósito e expedição de produtos comestíveis, sempre separadas por meio de paredes totais das destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;

II – Dispor de mesas de material impermeável para os trabalhos de manipulação e preparo de produtos comestíveis, construídas de forma a permitir fácil e perfeita higienização antes e durante os trabalhos. Em casos especiais, a juízo da inspeção, serão exigidas mesas com revestimentos inoxidáveis.

III – Dispor de tanques, caixas, bandejas e quaisquer outros recipientes de material impermeável de superfície lisa, de fácil lavagem e higienização, sem angulosidades ou frestas, devidamente identificadas quanto ao destino, utilizando as denominações “COMESTÍVEL” e ‘NÃO COMESTÍVEL”, ou as cores: branca para produtos comestíveis e vermelha para produtos não comestíveis.

IV – Dispor, quando necessário, de dependências para administração, oficina e depósitos diversos, preferencialmente separados do corpo industrial.

V – Dispor de estabelecimento de água fria e, quando necessário, de instalações de água quente com temperatura mínima de 85ºC (oitenta e cinco graus centígrados) e vapor em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos comestíveis, como também de produtos não comestíveis.

VI – Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores, e estes ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalação para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivo para depuração artificial e sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes, compatível com a solução escolhida para a destinação final. A rede de esgoto das dependências industriais deve ser separada da rede de esgoto dos sanitários e vestiários:

1 – Os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira.

2 – As canaletas devem medir 0,25m (vinte e cinco centímetros) de largura e 0,10m (dez centímetros) de profundidade, tomada esta em seus pontos mais rasos e terão fundo côncavo, com declive mínimo de 3% (três por cento) em direção aos coletores e suas bordas reforçadas com cantoneiras de ferro.

3 – Os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões.

4 – A rede de esgoto sanitário, sempre independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente.

5 – Em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim.

6 – O sangue quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado “in natura” nos efluentes da indústria.

7 – Não será permitido o retorno das águas servidas, permitindo-se a confluência das redes das águas servidas dos pré-resfriadores para condução de outros resíduos não comestíveis, desde que comprovadamente tais conexões não promovam nenhum inconveniente tecnológico e higiênico sanitário.

VII – Dispor de rouparia, vestiário, banheiros, privadas, mictórios, refeitórios e demais dependências necessárias, em número proporcional ao pessoal: privadas e chuveiros – 1 (um) para cada 20 (vinte) operários, completamente isolados das dependências onde são beneficiados produtos destinados à alimentação humana:

1 – As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas anexas ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria;

2 – para estabelecimento agroindustrial de pequeno porte com até 8 (oito) trabalhadores dispor de uma única unidade de sanitário/vestiário, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 m (quarenta metros) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado, e acima de 8 (oito) trabalhadores o sanitário e vestiário deverão ser proporcional ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil, respeitando-se as particularidades de cada seção e em atendimento às BPF.

3 – Os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro;

4 – Estabelecimentos agroindustriais rural de pequeno porte com até 8 (oito) trabalhadores, são dispensados de dispor de refeitório, podendo ser utilizado a casa da propriedade e acima disso, o refeitório será instalado convenientemente, de acordo com a legislação específica, proibindo-se que outras dependências ou áreas dos estabelecimentos sejam usadas para tal finalidade.

5 – O sistema de lavagem, de uniformes e outras, deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.

VIII - As áreas de circulação de veículos, pessoas e de secagem e produtos deverão ser livres de poeira, lama ou qualquer outro poluente;

IX – Dispor de sede para a inspeção permanente que compreenderá: sala de trabalho, arquivos, vestiários, banheiros e instalações sanitárias;

X – Possui telas removíveis ou equipamentos que impeçam a entrada de insetos, em todas as aberturas de comunicação com o exterior, nas salas onde se elaboram produtos comestíveis;

XI – As portas e janelas deverão ser lisas, de material de fácil higienização, não se permitindo o uso de madeiras. Os peitorais das janelas quando existentes devem ser inclinados;

XII – Dispor, nos locais de acesso às dependências de manipulação de comestíveis, de lavatório para higienização das mãos e das botas dos operários, não se tolerando pedilúvios. Nas salas em que se manipulam produtos comestíveis deve haver lavatórios acionados a pedal, para lavagem das mãos;

XIII – Dispor de depósitos adequados para ingredientes, embalagens, continentes ou qualquer outro material que tenha contato direto com produtos comestíveis, separados completamente dos depósitos de outros materiais.

XIV – Nenhuma dependência de manipulação de produtos deverá ter área inferior a 10 m² (dez metros quadrados) e devem ser mantidas em perfeitas condições de higiene, antes, durante e após os trabalhos industriais, diariamente, usando apenas produto previamente aprovado pela inspeção municipal.

XV – É vedado alterar as características dos equipamentos, bem como operá-los acima de suas capacidades, sem autorização da Inspeção Municipal.

XVI – A localização dos equipamentos deverá ser tal que proporcione um fluxo racional nos trabalhos, sendo que na sua instalação deverão ser observados os detalhes relativos à facilidade de higienização operacional.

XVII – Dispor de funcionários habilitados, em número suficiente à elaboração dos produtos, devidamente uniformizados, conforme a necessidade do serviço. Os uniformes dos manipuladores de produtos comestíveis compor-se-á de macacão ou calça e camisa e protetor para os cabelos, todos em cor branca.

Art. 38 – Todos os estabelecimentos de produtos de origem animal deverão manter Médico Veterinário como responsável técnico, devidamente registrado no CRMV/MT, que será corresponsável com a Direção do estabelecimento pelo Controle de Qualidade dos produtos elaborados, acompanhando as operações e monitorando os produtos através de análises laboratoriais, assegurando alcançar a inocuidade e mantendo os padrões de qualidade dos produtos exigidos pelos Órgãos Oficiais.

TÍTULO V

Classificação dos Estabelecimentos

Art. 39 – A Classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange:

I – os de carnes e derivados;

II – os de leite e derivados;

III – os de pescado e derivados;

IV – os de ovos e derivados;

V – os de produtos de abelhas e derivados;

VI – de produtos não comestíveis.

Parágrafo único – A simples designação “estabelecimento” abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

TÍTULO VI

As condições de Higiene

Art. 40 – Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

Parágrafo único – o controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico- sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 41 – Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§ 1º - Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;

§ 2º - Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;

Art. 42 – Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 43 – Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§ 1º - O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º - É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos

Art. 44 – Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Parágrafo único – Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 45 – A embalagem de produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas e legislação pertinente.

Parágrafo único – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações obrigatórias para não levar o consumidor a erro ou engano.

Art. 46 – É proibida em toda área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

Parágrafo único – Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 47 – Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 48 – Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.

§ 1º - Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão “aptos a manipular alimentos”.

§ 2º - O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.

§ 3º - Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 49 – Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, boné ou toca e botas.

§ 1º - Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.

§ 2º - O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, será guardado em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

Art. 50 – Câmara frigorífica, antecâmara e túnel de congelamento, quando houver, devem ser higienizados regularmente, respeitados suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 51 – Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias primas e produtos.

Art. 52 – Nos estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matéria prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

CAPÍTULO I

Carnes e Derivados

SEÇÃO I

Classificação de Produtos

SUBSEÇÃO I

Produtos Comestíveis

Art. 53 – Entende-se por “carne de açougue” as massas musculares maturados e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedente das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária oficial.

§ 1º - Será considerada “fresca” a carne dos animais de açougue, obtida imediatamente após o abate, sem sofrer nenhum tratamento.

§ 2º - Será considerada “resfriada” a carne dos animais de açougue submetida ao tratamento pelo frio industrial e que esteja com temperatura entre 0ºC (zero grau centígrado) e 7ºC (sete graus centígrados).

Parágrafo único – Os estabelecimentos de abate de bovinos, bubalinos e suínos, somente poderão entregar carnes e miúdos, para comercialização, com temperatura de até 7ºC (sete graus centígrados).

§ 3º - Será considerada “congelada” a carne dos animais de açougue submetida ao tratamento pelo frio industrial e que esteja com temperatura interna abaixo de -5ºC (menos de cinco graus centígrados).

§ 4º - Deverá constar sempre a identificação da espécie e do tratamento sofrido pela carne.

Art. 54 – Entende-se por miúdos os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:

I – nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;

II – nos suídeos: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, estômago, pé, orelhas, máscara e rabo;

III – nas aves: fígado, coração, moela sem o revestimento interno:

IV – no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécies;

V – nos lagomorfos: fígado, coração e rins: e

VI – nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

Art. 55 –É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

Art. 56 – Entende-se por “carcaça” o animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovidos da cabeça, mãos e pés, cauda, pele, órgãos e vísceras torácicas e abdominais tecnicamente preparados.

§1º - Nos suínos, a carcaça pode ou não incluir a pele, a cabeça e pés.

§2º - Nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;

§3º - Nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;

§4º - Nos lagomorfos a caraça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;

Parágrafo único – É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 57 - A carcaça dividida ao longo da coluna vertebral dá as “meias carcaças” que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, dão os quartos “anteriores” ou “dianteiros” e “posteriores” ou “traseiros”.

Art. 58 – Para fins deste Decreto, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 59 – Entende-se por “defumados” os produtos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

§ 1 º - Permite-se a defumação a quente ou a frio.

§ 2º - A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com queima de madeiras resinosas, secas e duras.

Art. 60 – Entende-se por “charque”, sem qualquer outra especificação, a carne bovina salgada e dessecada.

§ 1º - Quando a carne empregada não for de bovino, depois da designação “charque”, deve esclarecer a espécie de procedência.

Art. 61 – Para fins deste Decreto, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo serviço de inspeção oficial, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.

Art. 62 – Para fins deste Decreto, carne temperada, seguida de especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.

Art. 63 – Entende-se por “embutido”, todo produto preparado com carne ou órgãos comestíveis, curado ou não, condimentado, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, tendo como envoltório, tripa, bexiga ou outra membrana animal natural ou artificial desde que aprovado pela inspeção.

Art. 64 – Para fins deste Decreto, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.

Art. 65 – Para fins deste Decreto, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.

Art. 66 – Para fins deste Decreto, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.

Art. 67 – entende-se por “bacon” o corte da parede torácico abdominal do suíno, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costelas, com seus músculos, tecidos adiposo e pele, convenientemente curado e defumado.

Art. 68 – Para fins deste Decreto, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.

Parágrafo único – Quando os produtos gorduroso se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.

Art. 69 – Entende-se por “presunto”, seguido das especificações que couberem, o produto obtido exclusivamente com pernil de suínos, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.

Art. 70 – Entende-se por “apresuntado”, o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 71 – Entende-se por “fiambre” o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais com adição ou não de miúdos e partes comestíveis, transformados em massa, condimentada, com adição de ingredientes e submetido a tratamento térmico específico.

Art. 72 – Entende-se por “pasta” ou patê o produto cárneo obtido a partir de carnes, miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 73 – Entende-se por “morcela”, é o produto cárneo embutido contendo principalmente sangue, adicionado de toucinho moído ou não, condimento e convenientemente cozido.

Art. 74 – Entende-se por “unto fresco” ou gordura suína em rama a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.

Art. 75 – Entende-se por “toucinho” o panículo adiposo dos suínos adjacente a pele cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.

Art. 76 – Entende-se por “hambúrguer”, o produto cárneo elaborado com carne bovina e/ou suína e/ou ave, moída adicionada ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.

Parágrafo único – Da embalagem deverá constar, obrigatoriamente, a espécie de que se originou a carne.

Art. 77 – Para fins deste Decreto, almôndega é o produto cárneo obtido a partir de carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 78 – Para fins deste Decreto, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.

Parágrafo único – É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 79 – Para fins deste Decreto, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 80 – Para fins deste Decreto, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.

Art. 81 – Para fins deste Decreto, salsicha é o produto obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.

Art. 82 – Para fins deste Decreto, salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.

SUBSEÇÃO II

Produtos não comestíveis

Art. 83 – São classificados como produtos não comestíveis ou subprodutos aqueles obtidos de matérias primas impróprias para a alimentação humana, mas com características adequadas ao seu posterior aproveitamento na alimentação de animais ou ainda em outros tipos de indústrias.

Art. 84 – Para fins deste Decreto, produto gorduroso não comestível é todo aquele obtido pela fusão de carcaças, de partes da carcaça, de ossos, de órgãos e de vísceras não empregados no consumo humano e o que for destinado a esse fim pelo serviço de inspeção municipal.

Parágrafo único – O produto gorduroso não comestível deve ser desnaturado pelo emprego de substâncias desnaturantes.

Art. 85 – Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.

§1º - a condução do material condenado até a sua desnaturação pelo calor deve ser efetuada de modo a se evitar a contaminação dos locais de passagem, de equipamentos e de instalações.

§2º - os materiais condenados destinados às unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis devem ser previamente desnaturados por substâncias desnaturantes.

Art. 86 – Quando os resíduos não comestíveis se destinarem às unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis, devem ser armazenados e expedidos em local exclusivo para esta finalidade e transportados em veículos vedados e que possam ser completamente higienizados após a operação.

Art. 87 – É obrigatória a destinação de carcaças, de partes das carcaças, de ossos e de órgãos de animais condenados e de restos de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de produtos não comestíveis, com exceção daqueles materiais que devem ser submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.

Art. 88 – Os produtos de origem animal não comestíveis tais como as cerdas, as crinas, os pelos, as penas, os chifres, os cascos, as conchas e as carcaças, dentre outros, devem ser manipulados em seção específica para esta finalidade.

SEÇÃO II

Condições Específicas de Funcionamento

Art. 89 – Os estabelecimentos de carnes e derivados devem satisfazer, além das condições básicas já previstas, as seguintes:

I – Estar localizado em área suburbana ou rural, ser instalado, de preferência, no centro do terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de áreas de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;

II – Dispor de suficiente “pé direito” nas diversas dependências, de modo que se permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente

a trilhagem aérea, a fim de que, o animal dependurado após atordoamento, permaneça com a ponta do focinho distante do piso, correspondente a altura do trilho no ponto de sangria, a aproximadamente 5,25m (cinco metros e vinte e cinco centímetros) para o bovino, e 4,0m (quatro metros) para suínos;

III – No ponto destinado para inspeção de carcaças, Departamento de Inspeção Final e demais dependências, o trilho não deverá ter altura inferior a 3,5m (três metros e cinquenta centímetros);

IV – As distâncias mínimas a serem mantidas para a trilhagem em relação a bovinos e suínos, respectivamente, são as seguintes:

a) Entre trilhos e colunas: 0,80m (oitenta centímetros) e 0,60m (sessenta centímetros); b) Entre trilhos e paredes: 1,20m (um metro e vinte centímetros) e 1,0m (um metro); c) Entre dois trilhos paralelos: 2,00m (dois metros); d) Entre dois trilhos paralelos, quando a mesa de evisceração localizar-se entre os dois: 5,00m (cinco metros) e 5,00m (cinco metros).

V – Dispor de currais e pocilgas com piso pavimentado, de fácil higienização, superfície plana, declive mínimo de 2% (dois por cento) em direção a canaletas de desaguamento que devem ser no mínimo em número de 3 (três), sendo de chegada, matança e 1 (um) de observação. Este deverá ser adjacente aos currais e pocilgas de chegada e matança e destes afastado no mínimo 3 (três) metros; seu tamanho será calculado na razão de 5% (cinco por cento) de área do curral e/ou pocilga de matança; deverá ser todo em esquadrilhas metálicas, canos galvanizados ou alvenaria, com altura mínima de 2m (dois metros) para o curral e 1,10 (um metro e dez centímetros) para pocilga. Nos currais e pocilgas a área será calculada na razão de 2,50m² (dois metros quadrados e cinquenta centímetros) por bovino, e 1,20m² (um metro quadrado e vinte centímetros) por suíno;

a) Os currais e pocilgas deverão ser convenientemente pavimentados, providos de bebedouros independentes e ralo de drenagem, de nível constante, tipo cocho (no curral) ou chupeta (na pocilga), construídos em alvenaria, concreto armado, ou outro material adequado e aprovado pelo S.I.M., impermeabilizados superficialmente e isentos de cantos vivos ou saliências vulneráveis. Suas dimensões devem permitir que 20% (vinte por cento) dos animais chegados bebam simultaneamente; b) Deverá os currais apresentar cordão sanitário elevando-se do piso, ao longo e sob as cercas até a altura de 0,30m (trinta centímetros), com cantos e arestas arredondados; c) Os currais devem localizar-se a uma distância mínima de 60m (sessenta metros) e as pocilgas a 40m (quarenta metros) das dependências de abate, locais onde são recebidos, manipulados ou preparados produtos usados na alimentação humana; d) Os currais devem possui pontos de água, para lavagem do piso, distribuídas por encanamento aéreo, com pressão mínima de 3 (três) atmosferas, com mangueira de engate rápido. Com referência ao gasto médio de água potável, inclusive dos corredores, deve ser previsto um suprimento de 100L (cem litros) por metro quadrado, para limpeza do piso. Para atender suficientemente as necessidades de trabalho do abatedouro e das dependências sanitárias, pode ser tomado como referência os seguintes parâmetros: 1 – 800L (oitocentos litros) por bovino; 2 – 500L (quinhentos litros) por suíno; 3 – 200L (duzentos litros) por ovino ou caprino; 4 – 30L (trinta litros) por ave; e) O corredor de acesso deve possuir largura máxima de 1,10m (um metro e dez centímetros), e o corredor de acesso dos suínos com no máximo de 0,80m (oitenta centímetros) de largura; f) A seringa para os bovinos pode ser construída em alvenaria, com paredes impermeabilizadas, sem bordas, com piso antiderrapante, devendo possuir um sistema que permita a lavagem dos bovinos com pressão mínima de 2 (dois) ATM, e altura mínima de 2 (dois) metros, comprimento de 1,70m (um metro e setenta centímetros);

VI – A rampa de desembarque deve ser suave, com declividade máxima de 25% (vinte e cinco por cento), com superfície antiderrapante, piso em alvenaria ou paralelepípedo;

VII – o boxe de atordoamento deverá ter paredes em alvenaria ou metálica, com piso metálico tipo basculante, no caso de tratar-se de bovinos. Deve possuir as seguintes dimensões, respectivamente, para bovinos e suínos:

a) Comprimento: 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) e 2,00m (dois metros); b) Largura: 0,75m (setenta e cinco centímetros) e 0,50m (cinquenta centímetros); c) Altura: 3,40m (três metros e quarenta centímetros);

VIII – Dispor, no caso de estabelecimento de abate, de meios que possibilitem a lavagem e a desinfecção dos veículos usados no transporte dos animais.

IX – A sala de matança deverá possuir área suficiente para atender a capacidade de abate diário, dividida em duas área distintas, sendo, uma “suja” e outra “limpa”, com os seguintes requisitos básicos:

a) A área suja:

1 – local destinado à sangria e esfola e/ou escaldagem e depilação; estas operações deverão ser efetuadas com os animais suspensos;

2 – as paredes, pisos e forro deverão seguir as orientações contidas neste Regulamento; 3 – pontos de água com pressão suficiente para lavagem dos equipamentos e instalações; 4 – ralo independente para coleta de sangue, dando destino apropriado; 5 – ralo independente para coleta de águas servidas; 6 – pias para higienização dos funcionários e esterilização para os equipamentos, na temperatura de 85ºC (oitenta e cinco graus Celsius); 7 – ponto de água quente para escaldagem dos suínos, na temperatura de 60ºC (sessenta graus Celsius) a 65ºC (sessenta e cinco graus Celsius); 8 – a sala de matança deverá existir ainda a abertura lateral destinada à saída de pele dos bovinos, o qual será guardado em local apropriado, distante no mínimo 20m (vinte metros) da sala de matança. b) A área limpa é o local destinado à evisceração e inspeção de vísceras e carcaças; esta dependência deverá atender as especificações contidas neste Regulamento e ainda as seguintes: 1 – mesa destinada à inspeção de vísceras; 2 – pontos de águas para lavagem de vísceras e carcaças inspecionadas e instalações; 3 – carrinha ou bandeja para vísceras não comestíveis; 4 – plataformas para evisceração e corte do peito e carcaças; 5 – serra apropriada para o corte do peito e carcaças; 6 – esterilização para equipamentos.

IX – deverá possuir local apropriado para abertura e limpeza de vísceras, anexo ao matadouro e sem comunicação direta com a zona limpa, com separação física (parede) entre as duas seções. Esta sala deverá apresentar ainda, tanques destinados a abertura de bucho e limpeza e abertura de tripas, com ralos independentes; deverá apresentar também um esterilizador para higienização do equipamento.

X – Dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento, de dependência de matança suficiente e ampla para permitir o normal desenvolvimento das respectivas operações, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, bem como o contato manual direto dos operários durante a movimentação das mesmas;

XI – Dispor nos estabelecimentos de abate, de dependências próprias para manipulação e acondicionamento de miúdos, estômagos e intestinos, que devem ser esvaziados e lavados em dependências separadas;

XII – Dispor, de acordo com a classificação dos estabelecimentos e sua capacidade, de dependência de matança, conforme o caso, separadas para as várias espécies, de triparia, graxaria para o preparo de produtos gordurosos comestíveis ou não, salsicharia em geral, conservas, depósito de salga de couro, salga, ressalga e secagem da carne, seção de subprodutos não comestíveis e de depósitos diversos, bem como de câmaras frias, proporcionais à capacidade do estabelecimento;

XIII – Dispor de equipamento, completo e adequado, tais como plataformas, mesas, carros, caixas, estrados, lavatórios para mãos e botas, esterilizadores de serras, facas, ganchos, com água e temperatura mínima de 85ºC (oitenta e cinco graus centígrados) e outros, usados em quaisquer das fases de recebimento e industrialização da matéria prima e do preparo

de produtos, em número suficiente e construídos com material que permita fácil e perfeita higienização;

XIV – Possuir dependências ESPECÍFICAS para higienização de carretilhas e/ou balancins, carros, gaiolas, bandejas e outros componentes de acordo com a finalidade do estabelecimento;

XV – Dispor de equipamento gerador de vapor com capacidade suficiente para as necessidades do estabelecimento, bem como de instalações de vapor e água potável em todas as dependências de manipulação e industrialização;

XVI – Em caso de aves e coelhos a recepção deverá ser feita em plataformas cobertas, protegidas da incidência direta de raios solares e as operações de sangria, esfola, evisceração e preparo de carcaça, com os animais suspensos pelos pés ou cabeças;

XVII – As operações de sangria, depenagem e esfola no caso de aves e coelhos, devem ser feitas em dependências separadas e exclusivas;

XVIII – Dispor de recipientes apropriados em cor vermelha que possam ser totalmente fechados, destinados unicamente ao transporte de matérias primas e produtos condenados, dos quais conste, em caracteres bem visíveis, a palavra “CONDENADO”;

XIX – Quando necessário, deverá dispor de câmaras frigoríficas de refrigeração com temperatura máxima de 4ºC (quatro graus centígrados) e de congelamento e estocagem com o mínimo de -18ºC (menos dezoito graus centígrados);

XX – Deverá dispor de local adequado, exclusivo, destinado à estocagem de material impróprio ao consumo humano e condenado, desde que sejam recolhidos ao final dos trabalhos e transportados para uma graxaria. Os produtos condenados deverão ser inutilizados e desnaturados pela inspeção municipal;

XXI – Deverão dispor de locais e equipamentos próprios para inspeção de cabeças, vísceras, carcaças e inspeção final.

XXII – O estabelecimento, se possível, deverá apresentar um local destinado à incineração de produtos condenados pela inspeção, distante no mínimo 20m (vinte metros) do matadouro.

SEÇÃO III

Critérios de Julgamento

Art. 90 – Depois de efetuados os trabalhos de inspeção ou de reinspeção, os produtos, segundo os critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I – Liberados – os que não apresentarem nenhuma nocividade ao consumo humano característicos de fraude ou alteração de composição;

II – Aproveitamento condicional – os que necessitarem de alguma forma de beneficiamento, para serem destinados ao consumo humano;

III – Condenados – os que não se prestarem, sob nenhuma forma, ao consumo humano.

Art. 91 – Os produtos ou matérias primas de carnes e derivados, destinados a aproveitamento condicional poderão ser submetidos aos seguintes tipos de beneficiamento:

I – Tratamento pelo frio – submetido à temperatura e tempos adequados, conforme necessidade de cada caso;

II – Salga – submetido a tratamento pelo sal (cloreto de sódio), de forma seca ou úmida, por tempo e temperatura adequada, conforme necessidade de cada caso;

III – Salsicharia – serão destinados para esse fim, carcaças, meias carcaças, quartos, cortes e recortes impróprios à comercialização pela sua aparência, porém aptas ao consumo humano;

IV – Esterilização – submetido a tempo e temperatura adequada a cada produto, de forma a eliminar todo e qualquer microrganismo porventura existente.

SUBSEÇÃO I

Inspeção “Ante Mortem”

Art. 92 – Todos os animais destinados ao abate deverão ser examinados quando da entrada no estabelecimento, ocasião em que serão verificados os documentos de procedência e as condições de saúde do lote, registrando em documento específico.

Parágrafo único – a entrada dos animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.

§1º - qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.

§ 2º - quando da recepção de animais fora do horário normal de funcionamento ou na ausência de funcionário da inspeção, desde que documentados e exclusivas, onde aguardarão avaliação pela Inspeção.

I – Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, só podem ser desembarcados na presença da Inspeção.

§ 3º - quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:

I – notificar ao setor competente pela sanidade animal,

II – isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas; e

III – determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

§4º - nos casos em que no ato da inspeção ante mortem os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infectocontagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.

Art. 93 – Os animais a serem abatidos deverão sofrer um período de descanso, jejum e dieta hídrica, nos currais do estabelecimento, por um período nunca inferior a 6 (seis) horas para bovinos, suínos e equinos e 2 (duas) horas para aves e pequenos animais.

Parágrafo único – Antes de atingir a sala de matança, os bovinos, suínos e equinos devem passar por uma lavagem em chuveiro, superior e lateral com água sob pressão.

Art. 94 – Durante todo os período em que os animais permanecerem no estabelecimento, deverão ser tomadas medidas adequadas que evitem maus tratos, desde o momento do desembarque, sendo proibida a utilização de instrumentos pontiagudos ou quaisquer outros, capazes de causar danos à pele ou a musculatura.

Art. 95 – Além do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes de animais devem ser ainda examinados momentos antes do abate.

§ 1º - este exame deve ser realizado preferencialmente pelo mesmo inspetor encarregado pela inspeção post mortem.

§ 2º - qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas no presente Regulamento.

§ 3º - nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 96 – Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 97 – Os suídeos que apresentarem casos agudos de erisipela, com eritema cutâneo difuso, devem ser abatidos em separado.

Art. 98 – todo estabelecimento de abate deverá ter instalações próprias para retenção de animais que necessitem de tempo para comprovação de diagnósticos ou liberação para o abate.

Art. 99 – As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.

Parágrafo único – As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doenças infectocontagiosas, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.

Art. 100 – Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

Art. 101 – Matança de emergência é o sacrifício imediato de animais apresentando condições que indiquem essa providência.

Parágrafo único – Devem ser abatidos de emergência animais doentes, agonizantes, com fraturas, contusão generalizada, hemorragia, hipo ou hipertermia, decúbito forçado, sintomas nervosos e outros estados a juízo da Inspeção Municipal.

§1º - Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

§2º - São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos no presente Regulamento ou a critério da Inspeção.

§3º - As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, liberadas, conforme previsto no presente Regulamento, a critério da Inspeção.

Art. 102 – É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da Inspeção Municipal.

Art. 103 – A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção, em veículos transportadores, nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção, para providenciar o imediato sacrifício ou necropsia, bem como determinar as medidas que se façam necessárias.

Parágrafo único – As necropsias devem ser realizadas em local específico. Quando a Inspeção autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para a Necropsia deve ser utilizado veículo ou continente especial, apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após o seu uso.

§ 1º - Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados e eviscerados, poderão ser aproveitados, a juízo da inspeção.

I – Para esses casos, a Inspeção deve avaliar a quantidade de sangue retida na musculatura, fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado, rins, baço e do tecido subcutâneo, verificar se a face interna da pele está ressecada, avaliando ainda a presença de congestão hipostática, se a ferida de sangria tem ou não suas bordas infiltradas de sangue, a coloração da parede abdominal e odor no momento da evisceração, além de outros sinais e informações que obtenha, para julgar se a sangria e a evisceração foram ou não realizadas a tempo.

Art. 104 – Os animais que chegarem mortos ou que forem encontrados mortos nos currais serão considerados impróprios para o consumo humano. Estes animais, a juízo da Inspeção Municipal, poderão ser necropsiados em instalações adequadas.

§ 1º - no caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2º - Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou auto clavado em equipamento próprio, público ou privado que permita a destruição do agente.

I – As aves necropsiadas podem ser encaminhadas o setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.

§ 3º - Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou continente utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 105 – A Inspeção levará ao conhecimento do setor competente pela sanidade animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas, remetendo, quando necessário, material para diagnóstico aos laboratórios oficiais ou credenciados, conforme recomendações do setor em questão.

Art. 106 – O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.

Parágrafo único – considerando-se as particularidades de cada espécie deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 107 – A inspeção ante mortem de répteis se aplica aos jacarés e quelônios.

§ 1º - Na inspeção ante mortem de jacarés, devem ser observados os seguintes critérios:

I – quando apresentarem estado de caquexia deve ser abatido em separado ou no final do processo normal de abate e condenados;

II – quando oriundos de confinamento e apresentarem lesões de canibalismo podem ser afastados do abate para recuperação; e

III – quando apresentem outras lesões ou afecções não provenientes de canibalismo devem ser separados para melhor avaliação e destino.

§ 2º - Na inspeção ante mortem de quelônios devem ser observados os seguintes critérios:

I – os aspectos sanitários e nutricionais no casco;

II – a inspeção visual e tátil da carapaça, plastrão, pontes, narinas, olhos, pele e garras; e

III – a presença de secreções leitosas ou purulentas nas narinas, edema generalizado dos membros, feridas e abrasões na pele, presença de ectoparasitas, letargia e dificuldade de movimentação, não retração dos apêndices quando manipulados, conjuntivites infecciosas, cerato-conjuntivites, ceratites, exoftalmia ou outras doenças e afecções, devendo ser abatidos em separado.

§3º – A inspeção ante mortem de anfíbios se aplica às rãs.

I – na inspeção ante mortem, as rãs devem apresentar postura normal, olhos vivos, pele úmida e brilhante; e

II – os animais que apresentem sinais de contusão ou esmagamento, edema generalizado, apatia, abdômen inchado, hemorragias pelas aberturas naturais ou pele, manchas avermelhadas, ulcerações na pele, cabeça encolhida ou outras afecções, devem ser abatidos em separado.

Art. 108 – A inspeção de pescado abrange os procedimentos de depuração, insensibilização, sangria, abate e transporte de peixes de cultivo, realizados em propriedade rural, fazenda de cultivo ou equivalente, considerando os preceitos de bem-estar animal e risco mínimo de veiculação e disseminação de doenças, e, ainda outros procedimentos equivalentes aos aplicados para as demais espécies animais de abate, definidos no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 109 – O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora de chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

SUBSEÇÃO II

INSPEÇÃO *POST MORTEM*

ASPECTOS GERAIS

Art. 110 – A inspeção *post mortem* consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

Art. 111 – Todos os órgãos, vísceras e partes de carcaça devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 112 – Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.

§1º - Tais carcaças partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.

§2º - Quando se tratar de doenças infecto contagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.

§3º - As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§4º - Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 113 – As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.

Parágrafo único – Pode ser dispensado o uso de carimbo em aves, lagomorfos e pescados, respeitado as particularidades de cada espécie.

Art. 114 – O Serviço de Inspeção nos estabelecimentos de abate deve disponibilizar aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§1º - Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias acusando o recebimento para arquivo na Inspeção local.

§2º - A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção de fornecer os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.

Art. 115 – É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 116– Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitada as particularidades de cada espécie.

Art. 117 – Só é permitido o abate humanitário de animais, utilizando-se prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria. A insensibilização deverá ser por método mecânico, elétrico ou outros aprovados pela Inspeção.

§ 1º - Entende-se por método mecânico:

a) Percussivo Penetrativo: Pistola com dardo cativo. A pistola deve ser posicionada de modo a assegurar que o dardo penetre no córtex cerebral, através da região frontal. Os animais não serão colocados no recinto de insensibilização se o operador responsável pelo atordoamento não puder proceder a essa ação imediatamente após a introdução do animal nesse recinto; não se deve proceder a imobilização da cabeça do animal até que o magarefe possa efetuar a insensibilização. b) Percussivo não penetrativo: Este processo só é permitido se for utilizada a pistola que provoque um golpe no crânio. O equipamento deve ser posicionado na cabeça, A pistola deve ser posicionada de modo a assegurar que o dardo penetre no córtex cerebral, através da região frontal. § 2º - Entende-se por método elétrico: a) Eletronarcose:

I - Os eletrodos devem ser colocados de modo a permitir que a corrente elétrica atravesse o cérebro. Os eletrodos devem ter um firme contato com a pele e, caso necessário, devem ser adotadas medidas que garantam um bom contato dos mesmos com a pele, tais como molhar a região e eliminar o excesso de pelos.

II - O equipamento deverá possuir um dispositivo de segurança que o controle, a fim de garantir a indução e a manutenção dos animais em estado de inconsciência até a operação de sangria.

III - O equipamento deverá dispor de um dispositivo sonoro ou visual que indique o período de tempo de sua aplicação;

IV - O equipamento deverá dispor de um dispositivo de segurança, posicionado de modo visível, indicando a tensão e a intensidade da corrente, para o seu controle, a fim de garantir a indução e a manutenção dos animais em estado de inconsciência;

V - O equipamento deverá dispor de sensores para verificação da resistência, a corrente elétrica que o corpo do animal oferece, a fim de garantir que a voltagem e a amperagem empregadas na insensibilização sejam proporcionais ao porte do animal, evitando lesões e sofrimento inútil.

VI - Caso seja utilizado equipamento de imersão de aves em grupo, deve ser mantida uma tensão suficiente para produzir uma intensidade de corrente eficaz para garantir a insensibilização das aves;

VII - Medidas apropriadas devem ser tomadas a fim de assegurar uma passagem satisfatória da corrente elétrica, mediante um bom contato, conseguido, molhando-se as patas das aves e os ganchos de suspensão.

Art. 118 - O sacrifício de animais de açougue deverá ser feito por sangria, efetuada através de incisão dos grandes vasos do pescoço, permitindo-se, nos casos dos suínos, a punção direta no coração, não permitida a utilização de processo que não provoque a efusão de sangue.

Art. 119 – A sangria deverá ser feita, sempre, com o animal pendurado pelos membros traseiros.

Parágrafo único – Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo de 3 minutos por animal.

§1º Sempre que julgar necessário ou quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o Serviço de Inspeção determinará a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

Art. 120 – Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com agua suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.

Art. 121– As eviscerações torácica e abdominal deverão ser feitas o mais rápido possível na presença da Inspeção, mantendo perfeita identificação das vísceras com a carcaça, até a liberação de todas as peças.

§1º - Antes da evisceração, deverão ser retirados: a pele, os pelos ou as penas dos animais abatidos, através de fluxos e métodos aprovados pela Inspeção.

§ 2º - a cabeça, antes de removida do corpo do animal, deve ser marcada para permitir identificação com a respectiva carcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie. É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre carcaça e vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

§ 3º - A evisceração não deve ser retardada.

§ 4º - Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas a critério da Inspeção, de acordo com o disposto em normas complementares.

§ 5º - A inspeção deve aplicar as medidas preconizadas neste regulamento, no caso de contaminação das carcaças no momento da evisceração.

§6º - Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame post mortem pelo serviço de inspeção.

Parágrafo único – é vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame post mortem. E é de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 122 – A inspeção referida no caput deste artigo deve ser feita na seguinte sequência:

I – Observação das características de sangria;

II – exame da cabeça, língua, glândulas salivares e nodos linfáticos correspondentes;

III – exame da cavidade abdominal, órgãos e nodos linfáticos correspondentes;

IV – exame da cavidade torácica, órgãos e nodos linfáticos correspondentes;

V – exame geral da carcaça, serosas e nodos linfáticos acessíveis.

Art. 123 – Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesão ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo, devem ser convenientemente assinalados pelos auxiliares de inspeção municipal e diretamente conduzidos ao “Departamento de Inspeção Final”, após exame completo.

Parágrafo único – O inspetor médico veterinário responsável realiza um exame técnico minucioso e determinará o devido destino das peças. Estas poderão ainda ser recolhidas a um “Departamento de Sequestro”, sob custódia da inspeção, a fim de aguardar o cumprimento da destinação.

Art. 124 – As carcaças julgadas em condições de consumo são assinaladas com os carimbos previstos neste Regulamento, por auxiliares de Inspeção.

Art. 125 – Em hipótese alguma é permitida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões antes da Inspeção Veterinária.

Art. 126 – Depois de aberta a carcaça ao meio; serão examinados, o externo, costelas, vértebras e a medula espinhal.

§1º - É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

§2º - É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos materiais especificados de risco – MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.

§3º É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Art. 127 – A pele de animais condenados por qualquer doença contagiosa, bem como as peles que eventualmente tenham tido contato com elas, serão desinfetadas por processos previamente aprovados pelo S.I.M. e sob as vistas da Inspeção Municipal.

Art. 128 – Abscessos e lesões supuradas – carcaças, parte de carcaças ou órgãos atingidos de abscessos ou lesões supuradas, devem ser julgados pelos seguintes critérios:

I – quando a lesão é externa, múltipla ou disseminada de modo a atingir grande parte da carcaça, esta deve ser condenada;

II – carcaças ou parte de carcaças, que se contaminarem acidentalmente com pus serão também condenadas;

III – abscessos ou lesões supuradas, localizados, podem ser removidos e condenados apenas os órgãos e partes atingidas;

IV – serão ainda condenadas as carcaças com alterações gerais como emagrecimento, anemia e icterícia decorrentes de processo purulento.

V – podem ser liberadas as carcaças que apresentarem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

VI – podem ser liberadas as carcaças que apresentarem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 129 – Actinomicose e Actinobacilose – Devem ser condenadas as carcaças que apresentarem lesões generalizadas de Actinomicose ou Actinobacilose.

Parágrafo único – Faz-se rejeição parcial nos seguintes casos:

I – quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;

II –quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;

III –quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e

IV – devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 130 - Devem ser condenadas as carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.

§1º - A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.

§2º º - Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.

§3º - Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 131 – Asfixia – todos os suínos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, serão condenados.

Art. 132 – As carcaças de ovinos e caprinos portadores de Coenurus cerebralis (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.

Art. 133 – Brucelose – as carcaças e os órgãos com sorologia positiva para brucelose devem ser condenadas, quando estes estiverem em estado febril no exame ante mortem;

§ 1º - Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com a avaliação da Inspeção;

§ 2º - Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose que apresentem lesões localizadas devem ter suas carcaças destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, incluindo o úbere, o trato genital e o sangue.

§ 3º - Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva ao teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

Art. 134 – Caquexia – São condenadas as carcaças em estado de caquexia.

Art. 135 – Carbúnculo Hemático – que sejam diagnosticados como portadores de carbúnculo hemático, deverão ter condenação total com destruição inclusive de pelos, chifres, cascos, peles, vísceras, não podendo ser sangrados ou eviscerados.

§ 1º quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral. Após a aplicação dos desinfetantes deverá ser feita a lavagem com água corrente e emprego e vapor. O pessoal que manipulou o material infectado, também deverá lavar braços e mãos com uma solução desinfetante e procurar o serviço médico imediatamente.

§ 2º - recomenda-se para desinfecção o emprego de uma solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;

§ 3º - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para o esgoto.

§4º - Todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados;

Art. 136 – Devem ser condenadas as carcaças, órgão e vísceras de animais acometidos de Carbúnculo Sintomático.

Art. 137 – Carnes fermentadas (carnes febris) – Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

§ 1º - Também são condenadas as carcaças em início de processo putrefativo, ainda que, em área muito limitada.

§ 2º - A rejeição será também total quando o processo coexista com lesões inflamatórias de origem gástrica ou intestinal principalmente, quando se tratar de vitelos, suínos e equinos.

§ 3º - Faz-se rejeição parcial quando a alteração e limitada a um grupo muscular e as modificações musculares são pouco acentuadas, com negatividade do exame microscópico direto, destinando-se a carcaça à esterilização pelo calor, após a remoção e condenação das partes atingidas.

§ 4º - Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

Art. 138 – Serão condenadas as carcaças de animais que apresentem infiltrações edematosas dos parênquimas ou do tecido conjuntivo.

Art. 139 São consideradas e condenadas as carcaças que representem mau aspecto, congestas, com degenerações, coloração anormal ou que exalem odores medicamentosos, excrementícias, sexuais e outros considerados anormais.

Art.140 – Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.

§ 1º - Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

§ 2º - Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

Art. 141 – Cirrose hepática – Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados, exigindo-se neste caso, rigoroso exame do animal no intuito de eliminar a hipótese de doenças infecto contagiosas. São também condenados os fígados com cirrose, decorrente de localização parasitária.

Parágrafo único – Podem ser liberadas as carcaças, desde que não haja comprometimento das mesmas.

Art. 142 – Cisticercoses – Serão condenadas as carcaças com infestações intensas de “Cysticercus” (*Cysticercus bovis).*

§ 1º - Entende-se por infestação intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

I – dois ou mais cistos localizados, simultaneamente, em pelo menos dois locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado), totalizando pelo menos quatro cistos; e

II – quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§ 2º - Quando forem encontrados mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após a remoção e condenação da área atingida.

§ 3º - Quando for encontrado um cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pela salga, após a remoção e condenação das áreas atingidas.

§ 4º - Quando for encontrado um único cisto já calcificado, considerando todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta pode ser destinada ao consumo humano direto sem restrições, após a remoção e a condenação da área atingida.

§5º - O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

Art. 143 – Congestão – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras sanguinolentos ou hemorrágicos, uma vez que a alteração seja consequência de doenças ou afecções de caráter sistêmico.

Parágrafo único – devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento condicional pelo calor, a critério da Inspeção Municipal, as carcaças, órgãos e vísceras de animais mal sangrados.

Art. 144 – Contaminação – as carcaças, partes da carcaça e órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§ 1º - Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após sua remoção, as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinadas à esterilização pelo calor.

§ 2º - Quando for possível a remoção completa das áreas contaminadas, as carcaças, partes de carcaça ou órgão podem ser liberadas.

§ 4º - No caso de aves e lagomorfos, devem ser condenados os cortes que entrarem em contato com o piso e materiais estranhos em qualquer fase do processo.

Art. 145 – Contusão – devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.

§ 1º - devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentarem lesões extensas, mas sem o comprometimento de toda a carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 2º - nos casos de contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 146 – Fascíola hepática – As carcaças de animais portadores de fasciolose hepática devem ser condenadas quando houver caquexia ou icterícia.

Parágrafo único – Quando for lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.

Art. 147 – Edema – devem ser condenadas as carcaças que, no exame “post mortem”, demonstrem edema generalizado.

Parágrafo único – nos casos discretos e localizados, basta que se removam e se condenem edema generalizado.

Art. 148 – Esofagostomose – As carcaças de animais portadores de Esofagostomose, sempre que haja caquexia, devem ser condenadas.

Parágrafo único – Os intestinos ou partes de intestinos podem ser aproveitados, desde que os nódulos sejam em pequeno número e/ou possam ser extirpados.

Art. 149 – Euritrematose – são condenados os “pâncreas” infestados pelo Euritrema coelomaticum.

Art. 150 – Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.

Art. 151 – Glossites – condenam-se todas as línguas portadoras de glossite.

Art. 152 – As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.

Parágrafo único – os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 153 – Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.

Art. 154 – Icterícia –as carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.

Parágrafo único – as carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

Art. 155 – Ingestão de produtos tóxicos – As carcaças provenientes de animais sacrificados, após a ingestão de produtos tóxicos, acidentalmente ou em virtude de tratamento terapêutico, incidem em rejeição total.

Art. 156 – Lesões renais – devem ser condenados os rins com lesões tais como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias, bem como se acarretam alterações na carcaça.

Parágrafo único – Excetuando-se os casos de lesões relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão da lesão, deve-se condenar a área atingida, liberando-se o restante do rim e a respectiva carcaça.

Art.157 – Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.

I – no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;

II – no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 158 – Magreza – carcaças de animais magros, livres de qualquer processo patológico, podem ser destinados ao tratamento condicional pelo calor, bem como seus respectivos órgãos e vísceras.

Art. 159 – Miíases – são condenadas as regiões ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 160– Mastite – as carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser destinados à esterilização pelo calor, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§ 1º - Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.

§ 2º - As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§ 3º - As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.

§ 4º - O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

Art. 161 – Devem ser condenadas as carcaças com infestação intensa por Sarcocystis sp.

§ 1º - entende-se por infestação intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º - entende-se por infestação leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada ao tratamento condicional pelo calor, após a remoção da área atingida.

Parágrafo único – devem ser condenados os órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem, podendo a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento da mesma.

Art. 162 – Sarna – as carcaças de animais portadores de sarnas em estado avançado, acompanhadas de caquexia ou de reflexo na musculatura, devem ser condenadas.

Parágrafo único – quando a sarna é discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser destinada ao consumo, depois da remoção e condenação das partes afetadas.

Art. 163 – Devem ser destinadas ao tratamento condicional pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.

Art. 164 – Teleangiectasia maculosa do fígado (angiomatose) – Nos casos desta afecção, obedecendo-se às seguintes normas:

I – Condenação total quando a lesão atingir metade ou mais do órgão;

II – Liberação nos casos de lesões discretas, após a remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 165 – Toxinfecção alimentar – Todas as carcaças de animais doentes, cujo consumo possa causar Toxinfecção alimentar, devem ser condenadas.

§1º - as carcaças com identificação de toxinfecção alimentar são consideradas aquelas que procederem de animais que apresentarem:

I – Inflamação aguda da pleura, peritônio, pericárdio e meninges;

II – Gangrena, gastrite e enterite hemorrágica aguda ou crônica;

III – Metrite;

IV – Poliartrite;

V – Flebite umbilical;

VI – hipertrofia do baço;

VII – hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e

VIII – rubefação difusa do couro.

§ 2º - Dependendo das características apresentadas a carcaça poderá ser destinada à esterilização pelo calor.

Art. 166 – Devem ser condenados os fígados com necrobacilose nodular.

Parágrafo único – quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os respectivos órgãos e vísceras também devem ser condenados.

Art. 167 – Tuberculose – Deverão sofrer condenação total (carcaças e vísceras), os animais portadores de tuberculose nos seguintes casos:

I – no exame ante mortem o animal apresentar-se febril;

II – for acompanhada de caquexia;

III apresentem lesões tuberculosas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;

IV – apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;

V – apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI – apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII – apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição;

VIII – existir tuberculose generalizada caseosa ou calcificada, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§1º - A tuberculose é considerada generalizada quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou lesões no baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas suprarrenais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas.

§2º - As carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando:

I – os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II – os linfonodos da carcaça ou cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;

III – existirem lesões concomitantes em linfonodos e órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§3º - Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput do presente artigo.

§4º - Pode ser liberada a carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculosa discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo, depois de condenadas as áreas atingidas.

§5º - Devem ser condenadas as partes das carcaças ou órgãos que se contaminem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza.

Art. 168 – Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere o presente Regulamento, os produtos devem ser submetidos, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

I – pelo frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 dias;

II – salga em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5kg (três e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias;

III – pelo calor, por meio de:

a) Pasteurização em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis graus e seis décimos de graus Celsius) no centro térmico da peça, por no mínimo 30 (trinta) minutos; b) Fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius); c) Esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que 3 (três) ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos (12 log1°) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato. d) §1º - A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais anteriormente citados deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido. e) §2º - Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos estados, Distrito Federal e municípios. f) §3º - Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela Inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso.

SUBSEÇÃO III

INSPEÇÃO *POST MORTEM* DE AVES E LAGOMORFOS

Art. 169 - Na inspeção de aves e lagomorfos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre aspectos gerais, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.

Art. 170 – As aves que, no exame post mortem, apresentem lesões ou forem suspeitas de tuberculose, pseudo-tuberculose, leucoses, influenza aviária, doença de Newcastle, bronquite infecciosa, hepatite por corpúsculo de inclusão, cólera aviária, Doença de Gumboro, septicemia em geral,

aspergilose, candidíase, síndromes hemorrágicas, erisipela, estafilococose, listeriose, doença de Marek, diátese exsudativa e clamidiose devem ser totalmente condenadas.

Parágrafo único – Aves portadoras de laringotraqueíte infecciosa, criptosporidiose, tifose aviária, pulorose, paratifose, coccidiose, entero hepatite, histomoníase, espiroquetose, coriza infecciosa, bouba aviária, micoplasmose, sinovite infecciosa quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada, devem ser condenadas.

Art. 171 – As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooferite, hepatite, salpingite, síndrome ascética, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgadas com o seguinte critério:

I – quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão devem ser condenadas apenas as partes afetadas;

II – quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras devem ser totalmente condenadas.

Art. 172 – Nos casos de endo e ectoparasitoses quando não houver repercussão na carcaça, as vísceras ou partes afetadas devem ser condenadas.

Art. 173 – Devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras com lesões provenientes de canibalismo com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça.

Parágrafo único – Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da parte acometida.

Art. 174 – Devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluindo as devido à escaldagem excessiva.

Parágrafo único – as lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.

Art. 175 – Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração e das vísceras.

Art. 176 – As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos que, na inspeção post-mortem, apresentem lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudotuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose devem ser condenadas.

Art. 177 – As carcaças de lagomorfos que apresentem lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose podem ter aproveitamento parcial, removendo-se as partes lesadas, desde que não haja comprometimento da carcaça, devem ser condenadas.

Parágrafo único – Quando não houver comprometimento da carcaça, devem ser condenadas as vísceras ou partes afetadas.

SUBSEÇÃO IV

INSPEÇÃO *POST MORTEM* DE PESCADO

Art. 178 – Na inspeção de pescado aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem-Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 179– Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção post mortem de rotina:

I – observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;

II – exame da cabeça, narinas e olhos;

III – exames visual e táctil do casco, carapaça, plastrão e pontes;

IV – exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e

V – exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 180 – Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

§1º - Os dispositivos previstos no presente Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.

§ 2º - O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome científico.

Art. 181 – No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.

Art. 182 – É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 183 – Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização.

Art. 184 – Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I – peixes:

a) Superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha; b) Olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária; c) Brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave; d) Abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos; e) Escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados; f) Carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie; g) Vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática; h) Ânus fechado; i) Odor próprio, característico da espécie. a) Gastrópodes: 1. Carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie; 2. Odor próprio e suave; e 3. Devem ser preservados vivos e vigorosos;

Art. 185 – As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 186 – O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco naquilo que lhes for aplicável.

Art. 187 – Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:

I – pH da carne inferior a 7,0 (sete inteiros) nos peixes

II – bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.

§1º –Poderão ser estabelecidos valores de pH e bases voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.

§2º - As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 188 – É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 189 – Permite-se o aproveitamento condicional, conforme as normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, do pescado que se apresentar:

I – injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de parasitos localizados; ou

II – proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação informados pelos órgãos competentes.

Art. 190 – Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.

Parágrafo único – O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em conta o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Art. 191 – Nos casos de aproveitamento condicional o pescado deve ser submetido, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

I – congelamento;

II – salga; e

III – calor.

Art. 192 – Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas com risco para a saúde pública não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por 24 (vinte e quatro) horas ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 (quinze) horas.

Parágrafo único – Podem ser aceitos outros binômios para o tratamento térmico descrito, desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, com respaldo científico.

Art. 193 – O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações específicas, onde devem ser inspecionados, considerando o risco de sua utilização.

SUBSEÇÃO V

INSPEÇÃO *POST MORTEM* DE SUÍDEOS

Art. 194 – Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 195 – Afecções de pele – as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único – As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 196 – Devem ser condenadas as carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.

§1º - As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao tratamento condicional pelo calor.

§2º - As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 197 – Devem ser condenadas as carcaças com infestação intensa pelo Cysticercus celullosae.

§1º - Entende-se por infestação intensa a presença de cistos em quantidades superiores à infestação considerada leve, após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§2º - Entende-se por infestação leve a presença de 1 (um) cisto vivo ou 2 (dois) cistos calcificados após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§3º - Nos casos de infecção leve, as carcaças podem ser destinadas para aproveitamento condicional, devendo-se realizar um dos seguintes tratamentos:

I – frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;

II – esterilização pelo calor;

III – salga em salmoura saturada em peças de no máximo 2,5Kg (dois quilos e meia quilograma), por no mínimo 21 (vinte e uma) dias.

§4º – As carcaças que apresentem um único cisto calcificado podem ser aproveitadas para consumo humano, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

§5º - Os órgãos, com exceção da língua, coração, porções musculares do esôfago e os tecidos adiposos, podem ser liberados após exame, desde que considerados isentos de infecção.

§6º - Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infestações intensas para a fabricação de banha, por fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

§7º - Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto em normas complementares.

Art. 198 – Devem ser condenadas as carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados, quando for comprovado, por meio de testes específicos a presença de forte odor sexual.

Parágrafo único – As carcaças com leve odor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.

Art. 199 – Erisipela – devem ser abatidos em separado os suínos que apresentem casos agudos, com eritema cutâneo difuso, detectados na inspeção ante mortem.

§1º - Nos casos previstos no caput deste artigo, bem como nos animais com múltiplas lesões de pele ou artrite complicadas por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, as carcaças devem ser totalmente condenadas.

§2º - Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao tratamento condicional pelo calor, após remoção e condenação do órgão ou partes atingidas.

§3º - No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, esta deve ser destinada para tratamento condicional pelo calor, após remoção da área atingida.

Art. 200 – As carcaças de suínos que apresentem lesões granulomatosas localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.

Parágrafo único – As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um ór-

gão, devem ser destinadas a esterilização pelo calor, após condenação das partes atingidas.

Art. 201 – Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas de peste suína.

§1º - quando os rins e linfonodos revelem lesões duvidosas e, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.

§2º - lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente em condenação total.

§3º - quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes acometidas.

Art. 202 – Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento térmico pelo frio, as carcaças acometidas de Trichinella spirallis.

Parágrafo único – O tratamento térmico pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo de temperatura:

I – por 30 (trinta) dias a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);

II – por 20 (vinte) dias a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou

III – por 12 (doze) dias a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).

Art. 203 – Todos os suínos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

SUBSEÇÃO VI

INSPEÇÃO *POST MORTEM* DE OVINOS E CAPRINOS

Art. 204 – Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto neste Decreto na subseção II, aplica-se no que couber;

Art. 205 – As carcaças de animais portadores de Coenurus cerebralis (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas;

Parágrafo único – Os órgãos afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem ser sempre ser condenadas.

Art. 206 – As carcaças com infestação intensa pelo Cysticercus ovis (Cisticercose ovina) devem ser condenadas.

§1º - Entende-se por infestação intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.

§2º - Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§3º - Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§4º - Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 207 – As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§1º - As carcaças com lesões localizadas, caseosa ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§2º - As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para o consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§3º - Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

Seção IV

Funcionamento De Estabelecimento Para Abate E Industrialização Para Médios E Grandes Animais

Art. 208 – Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.

§1º - O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitados as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

§2º - O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Art. 209 – Deverá ser indicado no momento de protocolar o projeto, as estratégias de destinação das carcaças ou parte destas condenadas pela inspeção sanitária.

Art. 210 – O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de curral de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de subprodutos.

§1º - Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

§2º - Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste regulamento.

Art. 211 – Os animais deverão ficar em currais livres de barro por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

Art. 212 – Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 213 – Os animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização deverão ser lavados sobre piso impermeável com água potável sob pressão de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.

Art. 214 – Os boxes de insensibilização serão de construção em concreto armado de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.

Art. 215 – Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 216 – A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 217 – Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85ºC em abundância para a higienização das mesas.

Art. 218 – A sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

Art. 219 – As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 220 – No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixo até a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 221 – Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 222 – O trilho, quando necessário, na sala de abate, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfola, de maneira à assegurar no mínimo uma distância de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.

Parágrafo único – Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.

Art. 223 – Quando necessárias, as plataformas será em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construída em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 224 – As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 225 – A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.

Art. 226 – A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.

Parágrafo único – No caso de abate estacionário a seção de bucharia e triparia poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela Inspeção para o resfriamento.

Art. 227 – Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.

Art. 228 – Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando julgar necessário.

Art. 229 – As operações de processamento dos subprodutos não comestíveis e condenados deverão seguir as regulamentações específicas e com controle dos órgãos de Inspeção Sanitária.

Parágrafo único – Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderá ficar depositados na bucharia/triparia, área suja, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

SUBSEÇÃO I

FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 230 – Fábrica de produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 231 – Operações é tudo que diz respeito ás diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.

Art. 232 – Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 233 – O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de subprodutos.

Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderão ser feitas na seção de expedição e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 234 – Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 235 – A seção de recepção de matérias primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria prima não transite pelo interior de nenhuma seção até chegar a essas dependências.

Art. 236 – Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 237 – A indústria que recebe e usa matéria prima resfriada deve possui câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 238 – Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 239 – As indústrias que recebem matéria prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12ºC (doze graus centígrados negativos).

§1º - as câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.

§2º - nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.

§3º - Em certos casos, a matéria prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

Art. 240 – Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 241 – O “pé direito” da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura mínima de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 242 – A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.

§1º - O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§2º - O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadora, embutidora, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.

§ 3º - A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 243 – O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4ºC.

Parágrafo único – quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias primas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 244 – A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bombonas ou bordalesas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

Parágrafo único – A preparação dos envoltórios, lavagem retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenada nesta sala a matéria prima e não sejam executados simultaneamente à desossa a ao processamento.

Art. 245 – A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.

§1º - A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§2º - Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.

§3º - Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

Art. 246 – Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 247 – Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 248 – A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.

Parágrafo único – Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria prima proveniente das salas de matança e desossa.

Art. 249 – A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas inox e exaustores.

Art. 250 – Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou tanques de cozimento.

Art. 251 – a cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.

Art. 252 – Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 253 – A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.

§1º - A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5ºC.

§2º - Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.

Art. 254 – Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 255 - O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

Art. 256 – A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 257 – Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.

Art. 258 – Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 259 – O estabelecimento que executar o fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15ºC (quinze graus centígrados).

Parágrafo único – O fatiamento poderá ser feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 260 – O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfetadas com produtos aprovados.

Art. 261 – O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 262 – A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento, etc.

Parágrafo único – As operações de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 263 – A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio ambiente.

Art. 264 – A lavagem dos equipamentos e outros poderão ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

Art. 265 – Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.

Art. 266 – Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidas de poeiras, insetos roedores e outras pragas.

SEÇÃO V

Funcionamento De Estabelecimento Para Abate E Industrialização De Pequenos Animais

Art. 267 – Para fins deste regulamento:

I – No estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros pequenos animais.

§1º - O abate de diferentes espécies, inclusive de médios animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade.

§2º - O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

II – Estão incluídas nas aves as espécies como: peru, frango, pombo, pato, marreco, ganso, perdiz, chucar, codorna, faisão e outras aves.

III – Entende-se como carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.

IV – Entende-se como carcaça o corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traqueia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos, sendo facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.

V – Entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo Serviço de Inspeção Municipal, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.

VI – Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.

VII – Entende-se como miúdos as vísceras comestíveis, o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdio e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.

VIII – Entende-se por pré-resfriamento o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.

IX – Entende-se por resfriamento o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0ºC (zero grau centígrado) a 4ºC (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou derivados), com tolerância de 1ºC (um grau centígrado) medido na intimidade dos mesmos.

X – Entende-se por congelamento o processo de congelamento e manutenção a uma temperatura não maior que -12ºC, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2ºC (dois graus centígrados), medidos na intimidade dos mesmos.

XI – Entende-se por temperado o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal, sendo posteriormente submetido apenas a refrigeração (resfriamento ou congelamento).

Art. 268 – Não será autorizado o funcionamento ou construção de estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.

Art. 269 – Os equipamentos fixos, tais como, escaldadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré-resfriadores, tanques e outros, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se em afastamento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) das paredes e 20 cm (vinte centímetros) do piso, com exceção da trilhagem aérea que deverá guardar a distância mínima de 30 cm (trinta centímetros) das colunas ou paredes.

Art. 270 – O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deve dispor de instalações composta de seção de recepção, seção de sangria, seção de escaldagem e depenagem, seção de evisceração, seção de depósito, seção de expedição, seção de subprodutos.

Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

Art. 271 – A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.

Parágrafo único - A critério do serviço de inspeção, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

Art. 272 – Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.

Art. 273 – A sangria pode ser realizada em “túnel de sangria”, com as aves contidas pelos pés. Apoiados em trilhagem aérea, ou sangria em funil.

Art. 274 – O sangue deverá recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada “calha de sangria”.

Art. 275 – A seção de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismos que impeçam o uso direto das mãos.

Art. 276 – A escaldagem e depenagem poderão ser realizadas em instalações comuns ás duas atividades, separadas através de paredes das demais áreas operacionais, podendo ser na mesma área de sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.

Art. 277 – O ambiente de escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d’água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de “lanternins”, coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.

Art. 278 – A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

Art. 279 – Serão condenadas, total ou parcialmente, as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações nas carca-

ças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execução desta operação.

Art. 280 – Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho ou à juízo da Inspeção Municipal.

Art. 281 – A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 282 – Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto, haver o recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.

Art. 283 – Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalações próprias, isolada da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a "toalete final" das carcaças.

Parágrafo único – Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Art. 284 – Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo que os chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 285 – A evisceração, não automatizada, será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea ou em mesas de evisceração.

Art. 286 – As operações de evisceração deverão, ainda, observar os cuidados necessários para evitar o rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

Art. 287 – A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em águas residuais.

Art. 288 – As etapas de evisceração compreendem:

A – cortes da pele do pescoço e traqueia;

B – extração de cloaca;

C – abertura do abdômen;

D – eventração (exposição das vísceras);

E – inspeção sanitária;

F – retirada das vísceras;

G – extração dos pulmões;

H – "toalete" (retirada do papo, esôfago, traqueia, etc.);

I – lavagem final (externa e internamente);

Art. 289 – Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção "post-mortem".

Art. 290 – A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência e dispor de pontos d'água (torneiras) localizados em suas bordas.

Art. 291 – As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxaria).

Parágrafo único – no caso de mesa de evisceração serão depositadas em bombonas próprias.

Art. 292 – As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e o seu conteúdo imediatamente retirado, e logo após, essas moelas serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.

Art. 293 – Todas as partes comestíveis (coração, fígado, moela, pés e cabeça), quando retirados na evisceração para fins comestíveis, deverão ser imediatamente pré-resfriados em resfriadores contínuos por imersão obedecendo ao princípio de renovação de água contracorrente e a temperatura máxima de 4ºC, ou em pré-resfriadores fixos com água gelada ou água com gelo, desde que atendida a determinação de renovação da água.

Art. 294 – A gordura cavitária e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada durante o processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.

Art. 295 – Os pulmões serão obrigatoriamente retirados e depositados junto com as vísceras não – comestíveis.

Art. 296 – Após a evisceração as carcaças devem receber uma lavagem final por aspersão, de modo que as superfícies internas e externas sejam limpas eficazmente.

Art. 297 – Não será permitida a entrada de carcaças no sistema de pré-resfriamento por imersão, quando contenham no seu interior água residual de lavagem por aspersão e/ou qualquer tipo de contaminação visível nas suas superfícies externas e internas.

Art. 298 – O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:

1 – a coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção, desde que sejam observados todos os princípios básicos de higiene recomendados.

2 – o produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4ºC ou inferior e seja armazenado e transportado sob refrigeração (0ºC) e destinado exclusivamente para pasteurização.

Art. 299 – O pré-resfriamento é opcional e poderá ser efetuado através de:

a) Aspersão de água gelada;

b) Imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;

c) Resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);

d) Imersão em tanque com água gelada;

e) Outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 300 – A renovação de água durante os trabalhos, nos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim ou fixos, deverá ser constante, na proporção mínima de 1,5L (um litro e meio) por ave.

Art. 301 – No sistema de pré-resfriamento por aspersão a água utilizada deve apresentar os padrões de potabilidade da Portaria 36/90 do Ministério da Saúde.

Art. 302 – A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4ºC.

Art. 303 – A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada, permitindo-se no máximo 5 ppm de cloro livre; no entanto será obrigatoriamente clorada, devendo apresentar cloro residual livre entre 0,5 à 1 ppm.

Art. 304 – A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema de pré-resfriamento por imersão, não deve ser superior a 16ºCe 4ºC, respectivamente no primeiro e último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças, no primeiro, de 30 minutos (trinta).

Art. 305 – Cada tanque do sistema de pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado no final de

cada período de trabalho (quatro horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da Inspeção.

Art. 306 – A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7ºC, tolerando-se a temperatura de 10ºC para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.

Art. 307 – Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo a temperatura máxima de 4ºC e renovação de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.

Art. 308 – Quando empregada a injeção de ar nos tanques de pré-resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.

Art. 309 – O gotejamento é destinado ao escorrimento da água da carcaça decorrente da operação de pré-resfriamento.

Art. 310 – Ao final da fase de gotejamento a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a 8% de seu peso.

Art. 311 – O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispondo de calha coletora de água de gotejamento.

Parágrafo único – Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escorrimento da água excedente nas carcaças de aves decorrentes da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 312 – As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.

Art. 313 – Os miúdos e/ou partes de carcaças, sejam ou não comercializados no interior das mesmas, receberão embalagem própria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente.

Art. 314 – Uma vez embaladas primariamente, o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feito em continentes novos e de primeiro uso, sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.

Parágrafo único – Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.

Art. 315 – Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seção de evisceração e embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15ºC (quinze graus Celsius) e de maneira tal que não interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.

Parágrafo único – A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7ºC.

Art. 316 – O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deverá dispor de um sistema de resfriamento para resfriar e manter resfriado todos os animais abatidos até sua comercialização.

Parágrafo único – O sistema adotado deverá ser proporcional a capacidade de abate e produção.

Art. 317 – As carcaças depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5ºC (cinco graus centígrados).

Art. 318 – As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12ºC (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2ºC (dois graus centígrados).

Art. 319 – a seção de expedição terá as seguintes características:

I – área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso e acesso ao transporte;

II – totalmente isolada do meio ambiente através de paredes dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.

Art. 320 – Os subprodutos não comestíveis serão armazenados em sala própria para que sejam retirados periodicamente.

Art. 321 – O gelo utilizado na indústria, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos, deverá ser produzido com água potável preferentemente no próprio estabelecimento.

Parágrafo único – O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção a parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.

Art. 322 – A “casa de caldeira”, quando necessária, será construída afastada 3m (três metros) de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.

Art. 323 – Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico sanitária.

Art. 324 – O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomando-se por base o de 30L (trinta litros) por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico-sanitários previstos no presente Regulamento, mediante aprovação prévia da Inspeção.

Parágrafo único – Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso a água não tenha potabilidade comprovada.

SEÇÃO VI

Estabelecimento De Abate E Industrialização De Pescado

Art. 325 – Estabelecimento de abate e Industrialização de Pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 326 – São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo único – Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado.

I – esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

Art. 327 – Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:

I – origem das matérias primas;

II – análises sensoriais;

III – indicadores de frescor;

IV – histamina, nas espécies formadoras;

V – outras análises físico-químicas ou microbiológicas;

VI – aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

VII – biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;

VIII – parasitos;

IX – espécies venenosas, como das famílias Tetraodontidae, Diodontidae, Molidae e Canthigasteridae; e,

X – espécies causadoras de distúrbios gastrintestinais, como Ruvettus pretiosus e Lepdocybium flavobrunneum.

Art. 328 – Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:

I – produtos frescos;

II – produtos resfriados;

III – produtos congelados;

IV – produtos descongelados;

V – Carne Mecanicamente Separada de pescado;

VI – Surimi;

VII – produtos a base de surimi;

VIII – produtos de pescado empanados;

IX – produtos de pescado em conserva;

X – produtos de pescado em semiconserva;

XI – patê ou pasta de pescado;

XII – produtos de pescado embutidos;

XIII – produtos de pescado secos e curados;

XIV – produtos de pescado liofilizados;

XV – gelatina de pescado;

Parágrafo único – É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 329 – Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único – Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art. 330 – Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.

§1º - Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.

§2º - Os produtos obtidos de répteis e anfíbios, mesmo quando não transformados, podem ser designados como resfriados.

Art. 331 – Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.

§1º - O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§2º- As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§3º - É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9ºC (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 332 – Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único – Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado.

I – o rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão: NÃO RECONGELAR.

Art. 333 – Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

Art. 334 – Surimi é o produto congelado obtido a partir da Carne Mecanicamente Separada de pescado, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, adicionada de aditivos.

Art. 335 - Produtos a base de surimi são aqueles produtos congelados elaborados com surimi, adicionados de ingredientes e aditivos.

Art. 336 – Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 337 – Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

Art. 338 – Produto de pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 339 – Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 340 – Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.

Parágrafo único – O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 341 – Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:

I – Pescado Seco ou Desidratado por processo natural; e,

II – Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.

§1º - Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o obtido pela dessecação do pescado, adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.

§2º - Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.

I – Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.

a) O processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com a eliminação de água e substâncias voláteis.

Art. 342 – Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como bexiga natatória, ossos, peles e cartilagens.

Art. 343 - Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 344 – Tanques de depuração deverão ser revestidos com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

Parágrafo único – Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 345 – A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.

Parágrafo único – Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 346 – A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 347 – Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com um ponto de água a cada m² de mesa.

§1º - A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

§2º - A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 348 – Deverá dispor de instalações ou equipamentos à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 349 – Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.

Parágrafo único – A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 350 – As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.

Parágrafo único – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

Art. 351 – Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

Art. 352 – O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 353 – As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo a normas, tais como:

a) As portas terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

b) As portas serão sempre metálicas ou de chapas metálicas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;

c) Possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;

d) Possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produto.

Art. 354 – A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

Parágrafo único – quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 355 – No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pesado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre -0,5ºC e -2,0ºC (entre meio graus Celsius negativos a 2 graus Celsius negativos).

Art. 356 – Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18ºC à -20ºC (dezoito à vinte graus Celsius negativos) no menor período possível.

§1º - Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§2º - Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§3º - Será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:

a) O freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;

b) Os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 357 – A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§1º - Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.

§2º - Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingido -18ºC a -20ºC (dezoito a vinte graus Celsius negativos) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18ºC (dezoito graus Celsius negativos) até a sua expedição.

§3º - Será admitida a estocagem em freezers.

Art. 358 – A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens máster, de produtos previamente congelados.

§1º - Esta sala possuirá as seguintes características:

a) Pé direito mínimo de 2,70m (dois metros e setenta centímetros).

b) Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14ºC e 16ºC (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;

c) O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção.

d) Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria prima, de maneira que o produto congelado aos sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.

e) Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.

§2º - Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens máster poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e equipada para tal e realizado em momentos diferentes.

Art. 359 – Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 360 – A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 361 – O pé direito deverá ter no mínimo 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 362 – As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 363 – Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 364 – As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 365 – O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

Art. 366 – A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

Art. 367 – A seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo para este.

Parágrafo único – Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

Art. 368 – Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.

Art. 369 – Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 370 – A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.

Art. 371 – Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser extensas.

Art. 372 – A seção de despolpadora deverá ser mantida a temperatura de 10ºC (dez graus Celsius) durante as operações.

CAPÍTULO II

OVOS E DERIVADOS

Seção I

Classificação de Produtos

Art. 374 – Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Parágrafo único – Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

Art. 375 – Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

Art. 376 – Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente Regulamento.

Art. 377 – Os ovos recebidos no Estabelecimento de Ovos Comerciais devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente.

§1º - Os Estabelecimentos de Ovos Comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.

§2º - Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

Art. 378 – Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:

I – apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;

II – armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;

III – realizar exame pela ovoscopia;

IV – classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;

Art. 379 – Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com suas características qualitativas.

Parágrafo único – A classificação dos ovos por peso deve atender as normas específicas.

Art. 380 – Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I – casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas, intactas;

II – câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;

III – gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

IV – clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e

V – cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 381 – Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:

I – ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria “A”;

II – ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou

III – ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

a) Estes ovos devem ser reclassificados em local específico, previamente ao processo de lavagem, acondicionados e identificados.

Parágrafo único – Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 382 – Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art. 383 – É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos.

I – é proibida a lavagem de ovos sujos trincados.

Art. 384 – Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.

Art. 385 – Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 386 – Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

SEÇÃO II

Funcionamento De Estabelecimento Para Ovos

Art. 387 – Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 388 – O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandejas ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria prima no mesmo momento.

Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 389 – As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 390 – O pé direito mínimo será de 4,0 (quatro) metros, com tolerância de 3,0 m (três) nas recepções abertas e em dependências sob temperatura controlada, quando as operações nelas executadas assim permitirem. Nas câmaras frigoríficas esta altura poderá ser reduzida para até 2,50 (dois e meio metros).

Art. 391 – Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.

Art. 392 – É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção.

Art. 393 – O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente a guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

CAPÍTULO III

Leite e Derivados

SEÇÃO I

Classificação de Produtos

SUBSEÇÃO ÚNICA

Produtos Comestíveis

Art. 394 – Entende-se por “leite”, sem outras especificações, o produto normal fresco, integral, oriundo de ordenha completa e ininterrupta, em condições de higiene, de fêmeas bovinas sadias, bem alimentadas e descansadas.

Parágrafo único – Deverá constar a identificação da espécie, quando o leite não for de origem bovina.

Art. 395 – Denomina-se “gado leiteiro” todo rebanho explorado com finalidade de produzir leite.

§1º - O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecimentos em legislação específica:

I – regime de criação;

II – manejo nutricional;

III – estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;

IV – controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;

V – qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;

VI – condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;

VII – manejo e higiene da ordenha;

VIII – condições de saúde dos ordenadores para realização de suas funções, com comprovação documental;

IX – exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e,

X – condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

§2º - É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Parágrafo único – Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 396 – Considera-se leite normal o produto que apresente:

I – Caracteres organolépticos normais;

II – Teor de gordura mínimo de 3,0% (três por cento);

III – Acidez, em graus Dornic, entre 15 e 20 (quinze e vinte);

IV – Densidade a 15ºC (quinze graus Centígrados), entre 1,028 (um e vinte e oito milésimos) e 1,033 (um e trinta e três milésimos);

V – Lactose – mínima de 4,3% (quatro e três décimos por cento);

VI – Extrato seco desengordurado – mínimo de 8,4% (oito e cinco décimos por cento);

VII – Extrato seco total – mínimo de 11,4% (onze e cinco décimos por cento);

VIII – Índice crioscópico – mínimo de -0,533ºC (quinhentos e trinta e três centésimos de graus Centígrados negativos);

IX – Índice refratométrico no soro cúprico a 20ºC (vinte graus centígrados) não inferior a 37ºZeiss (trinta e sete graus Zeiss);

X – Teor de proteína total – mínimo de 2,9% (três por cento).

§1º - Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve apresentar-se dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§2º - O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

§3º - O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

§ 4º - Revele presença de colostro ou apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único – O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 397 – A composição média do leite das espécies caprinas, ovinas e outras, bem como as condições de sua obtenção, serão determinadas quando houver produção intensiva desse produto, a nível municipal.

Art. 398 – O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 399 - É obrigatória a obtenção do leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§1º - Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

Art. 400 – Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único – Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo da Inspeção Municipal.

Art. 401 – É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

I – pertençam à propriedade que esteja sob interdição;

II – não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

IV – apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

V – estejam submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou

VI – receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 402 – A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

§1º - para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 403 - Entende-se por “leite de retenção” o produto de ordenha, a partir do 30º (trigésimo) dia antes da parição.

Art. 404 – Entende-se por “colostro” o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que os caracterizem.

Art. 405 – Entende-se por “leite pasteurizado” aquele que passou por o tratamento térmico com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§1º - São permitidos os seguintes processos de pasteurização:

I – Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento do leite à temperatura entre 62ºC e 65ºC (sessenta e dois e sessenta e cinco graus centígrados) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria;

II – Pasteurização rápida ou de curta duração, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar à temperatura entre 72ºC e 75ºC (setenta e dois e setenta e cinco graus centígrados) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§2º - Imediatamente após a pasteurização, o leite será refrigerado entre 2ºC e 4ºC (dois e quatro graus centígrados).

§3º - Só se permite a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático, de termo regulador, de registradores de temperatura e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico-sanitário da operação.

§4º - É proibida a repasteurização do leite.

§5º - Será considerado pasteurizado o leite que em laboratório acusar a ausência da enzima fosfatase e a presença da enzima peroxidase.

Art. 406 – A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

I – características sensoriais (cor, odor e aspecto);

II – temperatura;

III – teste do álcool/alizarol;

IV – acidez titulável;

V – densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius);

VI – teor de gordura;

VII – teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;

VIII – índice crioscópico;

IX – pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

X – pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e

XI – pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único – Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

Art. 407 – O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único – Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 408 – A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 409 – O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:

I – pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II – beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§1º - Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.

§2º - É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 410 – Entende-se por "filtração" a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Parágrafo único – Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 411 – Entende-se por "clarificação" a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 412 – Entende-se por "termização" (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§1º - Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§ 2º - O leite termizado deve:

I – ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e

II – manter as reações enzimáticas do leite cru.

Art. 413 – Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150 ºC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§1º - Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo de temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 414 – São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I – conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC (quatro graus Celsius);

II – conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da Pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);

III – refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);

IV – estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius); e

V – entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e

VI – estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 415 – O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semiautomático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§1º - Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.

§2º - O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde que tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

Art. 416 – O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Art. 417 – É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.

Art. 418 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 419 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 420 – Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 421 – Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Parágrafo único – Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 422 – Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

SEÇÃO II

Estabelecimento Para Leite E Derivados

Art. 423 – Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:

I – Granja Leiteira:

a) Instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais: b) Dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto; c) Dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite; d) Refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares; e) Equipamento para pasteurização, rápida ou lenta; Parágrafo único – O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção; f) O envase do leite pode ser automático, semiautomático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase; g) Câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção; h) Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Pistola para álcool alizarol; Acidímetro Dornic; Termo lacto densímetro; Termômetro. i) As análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

II – Usina de Beneficiamento:

a) Dependência para recepção de matéria prima; b) Dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto; c) Refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares; d) Equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

Parágrafo único – o protocolo para realização dos testes será estabelecido caso a caso pelo SIM, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo Serviço de Inspeção.

e) O envase do leite pode ser automático, semiautomático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase; f) Câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção; g) Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Pistola para álcool alizarol; Acidímetro Dornic; Termo lacto densímetro; Termômetro. h) As análises microbiológicas e físico químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção.

III – Fábrica de Laticínios:

a) Dependência para recepção de matéria prima; b) Dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis; c) Refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária; d) Equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta; e) Câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados; f) Dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição; g) Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Pistola para álcool alizarol; Acidímetro Dornic; Termo lacto densímetro; Termômetro; h) As análises microbiológicas e físico químicas de autocontrole dos derivados do leite serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de Inspeção;

IV – Queijarias:

a) Instalações isoladas fisicamente do local de ordenha; b) Dependência para fabricação de queijo; c) Dependência para estocagem e expedição do produto até o Entreposto de Laticínios quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria; d) Para as queijarias não relacionadas à Entrepostos: Dependência e equipamentos adequados para as operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos; Câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos de controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos; e) Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Acidímetro Dornic; Termômetro. f) Realizar análises semestrais, microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do queijo em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção.

Art. 424 – Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leitelho e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§1º - Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.

§2º - Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 425 – É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I – leite cru refrigerado;

II – leite fluido a granel de uso industrial;

III – leite pasteurizado;

IV – leite submetido ao processo de ultra alta temperatura – UAT ou UHT;

V – leite esterilizado;

VI – leite reconstituído.

§1º - São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do *caput*.

Art. 426 – A inspeção de leite e derivados lácteos, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I – do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II – das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;

III – das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;

IV – dos programas de autocontrole implantados.

§1º - Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 427 – Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibido qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados no Serviço de Inspeção.

Art. 428 – Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 429 – A análise das amostras de leite colhida nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

I – contagem de células somáticas (CCS);

II – contagem bacteriana total (CBT);

III – composição centesimal;

IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

V – outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único – Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.

Art. 430 – Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:

I – provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretaria de Agricultura e/ou Serviço de Defesa Estadual – INDEA-MT;

II – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;

III – apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;

IV – revele presença de colostro; ou

V – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único – O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 431 – Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção oficial.

Art. 432 – Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Art. 433 – Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

Art. 434 – Leite UAT (Ultra Alta Temperatura) ou UHT é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

Art. 435 – Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

Art. 436 – Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.

Art. 437 – Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.

Parágrafo único – As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

Art. 438 – Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:

I – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;

II – contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

III – apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;

IV – não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

V – for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou

VI – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único – O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 439 – Considera-se impróprio para o consumo humano direto o leite beneficiado que:

I – apresente características sensoriais anormais;

II – não atenda aos padrões físicos químicos definidos em normas complementares;

III – esteja fraudado; ou

IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos estados, Distrito Federal e Município.

Art. 440 – Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:

I – produtos lácteos;

II – produtos lácteos compostos; e

III – misturas lácteas.

Art. 441 – Para os fins deste Decreto, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.

Parágrafo único – Para os fins deste Decreto, leites modificados, fluído ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.

Art. 442 – Para os fins deste Decreto, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 443 – Para os fins deste Decreto, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja “mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)”.

Art. 444 – É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 445 – Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

§1º - Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 446 – Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo SIM podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.

Art. 447 - Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.

I – a matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.

Art. 448 – Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

Art. 449 – Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, de todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.

§1º - Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§2º - Queijo maturado é o queijo que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.

§3º - A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura e proteína de origem não láctea.

§4º - O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§5º - Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura de 5ºC (cinco graus Celsius), durante um tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.

I – o período mínimo de maturação de queijos de Queijarias com produção a partir de leite cru pode ser alterado após a realização de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.

§6º - Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

I – os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.

§7º - Deve atender ás normas complementares.

Art. 450 – O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

Parágrafo único – para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.

Art. 451 – Queijo Industrial de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa,

Art. 452 – Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.

Art. 453 – O queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada pelo período mínimo de 20 (vinte) dias.

Art. 454 – Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume.

Art. 455 – Ricota Defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, submetido à secagem e defumação.

Art. 456 – Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, dessorada, prensada, salgada e maturada.

Art. 457 – Queijo tipo Provolone é o tipo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada.

Art. 458 – Queijo Industrial Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada.

Art. 459 – Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 460 – Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.

Parágrafo único – Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 461 – São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o kumys, o kefir e a coalhada,

Art. 462 – Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.

§1º - Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

§2º - Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

Art. 463 – Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 464 – Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo SIM, de uso exclusivamente industrial.

Art. 465 – Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 466 – Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.

Art. 467 – O leite em pó deve atender às seguintes especificações:

I – ser fabricado com matéria prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas Complementares;

II – apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;

III – não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e,

IV – ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação.

Parágrafo único- Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo SIM.

Art. 468 – Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Art. 469 – Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionados de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua

elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 470 – Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 471 – Requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulações ácidas ou enzimáticas, ou ambas, do leite pasteurizado, opcionalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação.

Art. 472 – Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 473 – Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 474 – Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 475 – Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 476 – Massa para Elaborar Queijo Mussarela ou Massa para Elaborar Requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo Mussarela ou requeijão. Respectivamente, exclusivos para processamento industrial.

Art. 477 – Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.

Parágrafo único – O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 478 – Gordura anidra de leite ou Butter oil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir do creme de leite ou manteiga, pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 479 - Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 480 – Lacto albumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 481 – Leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 482 – Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 483 – Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 484 – Produtos Lácteos Proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e do soro proteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 485 – Farinha Láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionadas ou não de outras substâncias alimentícias.

§1º - O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.

§2º - A farinha láctea deve ter no mínimo vinte por cento de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.

Art. 486 – Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

CAPÍTULO IV

Produtos Das Abelhas E Derivados

SEÇÃO I

Classificação de Produtos

Art. 487- A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I – da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;

II – do processamento, da armazenagem e da expedição; e

III – dos programas de autocontrole implantados.

Art. 488 – As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 489 – Entende-se por Mel o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas, que ficam sobre partes vivas de plantas, que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias e deixam maturar nos favos da colmeia.

Art. 490 – Entende-se por Cera de abelha o produto de consistência plástica, de cor amarelada, muito fusível, segregado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias.

Art. 491 – Entende-se por Geleia Real o produto da secreção do sistema glandular cefálico (glândulas hipofaringeanas e mandibulares) das abelhas operárias, coletado até 72 horas.

Art. 492 – Entende-se por Pólen o resultado da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

Art. 493 – Entende-se por Própolis o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas, de brotos, flores e exsudados de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para elaboração final do produto.

Parágrafo único – Deverá ser atendido o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade Específico, oficialmente adotado.

Art. 494 - O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.

Art. 495 – São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam os produtos das abelhas que evidenciem:

I – características sensoriais anormais;

II – a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou

III – a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

§1º - Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.

§2º - Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.

§3º - Em se tratando de geleia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas horas), flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 496 – São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:

I – características sensoriais anormais;

II – matéria prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;

III – a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou

IV – microrganismos patogênicos.

Parágrafo único – Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 497 – São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:

I – apresentem substâncias que alterem a sua composição original;

II – apresentem aditivos;

III – apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;

IV – houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;

V – forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;

VI – apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

VII – tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

Parágrafo único – Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 498 – São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:

I – forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;

II – apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou,

III – tenham sido elaborados a partir de matéria prima imprópria para processamento.

§1º - Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.

§2º - Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.

Art. 499 – Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 500 – Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

Art. 501 – Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizado por órgão competente.

SEÇÃO II

Unidade De Extração E Beneficiamento Para Produtos Das Abelhas

Art. 502 – O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colmeias de produção.

Art. 503 – Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 504 – Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 505 – Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.

Art. 506 – Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 507 – Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.

§1º- Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.

§2º - As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm

§3º - Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epóxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 508 – O pé direito deverá ter 3 m (três metros), porém será aceito pé direito a partir de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 509 – A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 510 – A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 511 – O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 512 - As análises de rotina deverão estar de acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 513 – Para cada extração(safra/produtor) deverá ser retirada uma mostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico específico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação específica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

TÍTULO VII

Do Registro de Produtos, da Embalagem, da Rotulagem e dos Carimbos de Inspeção.

Capítulo I

Do Registro de Produtos

Art. 514 – Todo produto de origem animal produzido neste município deve ser registrado no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal vinculado ao Serviço de Inspeção Municipal.

§1º - O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

Art. 515 – No processo de solicitação de registro, devem constar:

I – matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;

II – descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;

III – descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto; e

IV – relação dos programas de autocontrole implantados pelo estabelecimento.

Art. 516 – As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 517 – Todos os ingredientes, os aditivos e os coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais.

Art. 518 – Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no Departamento de Inspeção.

Art. 519 – O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

Capítulo II

Da Embalagem

Art. 520 – Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§1º - O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§2º - Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 521 – É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério do S.I.M.

Parágrafo único – É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Capítulo III

Da Rotulagem

Art. 523 – Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 524 – Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal registrados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando destinados diretamente ao consumo ou quando enviados a outros estabelecimentos que os processarão.

§1º - As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.

Art. 525 – O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 526 – Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Parágrafo único – As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 527 – Além de outras exigências previstas neste decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:

I – nome do produto;

II – nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;

III – carimbo oficial do S.I.F.

IV – CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;

V- marca comercial do produto, quando houver;

VI – data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;

VII – lista de ingredientes e aditivos;

VIII – indicação do número de registro do produto no Serviço de Inspeção;

IX – identificação do país de origem;

X – instruções sobre a conservação do produto;

XI – indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente;

XII – instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.

§1º - A data de fabricação e o prazo de validade, expressos em dia, mês e ano, e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

§2º - No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão “Fabricado por” ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão “Para”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§3º - Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão “Fracionado por” ou “Embalado por”, respectivamente, em substituição à expressão “fabricado por “.

§4º - Nos casos de que trata o §3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo Departamento de Inspeção.

Art. 528 – Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

Parágrafo único – O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos à símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir legislação específica.

Art. 529 – Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§1º - Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§2º - Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§3º - O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador de saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§4º - As marcas que infringem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 530 – Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 531 – Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do S.I.M.

Art. 532 – Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do S.I.M., a declaração “NÃO COMESTÍVEL”, em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

CAPÍTULO IV

Dos Carimbos de Inspeção

Art. 533 – O carimbo da inspeção representa a marca oficial do S.I.M. e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 534 – O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

§1º - O carimbo deve conter:

I – a expressão “Serviço de Inspeção Municipal”, na borda superior externa;

II – a palavra “Inspecionado”, ao centro;

III – o número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra “Inspecionado”, e

IV – as iniciais “S.I.M”, na borda inferior interna.

Art. 535 – Os carimbos do S.I.M. devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Decreto e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.

Parágrafo único – Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

Art. 536 – Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo S.I.M.

Art. 537 – Os diferentes modelos de carimbos do S.I.M. a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo Serviço de Inspeção do Município devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:

I – modelo 1:

a) Dimensões: 7cm x 5 cm (sete centímetros por 5 centímetros); b) Forma elíptica no sentido horizontal. c) Dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra “Inspecionado”, colocada horizontalmente e “Brasil”, que acompanha a curva superior da elipse, logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais “S.I.M”, acompanhando a curvatura inferior; e d) Uso: para carcaça ou quartos de bovídeos, em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; II – modelo 2: a) Dimensões: 5 cm x3 cm (cinco centímetros por três centímetros); b) Forma e dizeres idênticos ao modelo 1; e c) Uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

III – modelo 3:

a) Dimensões: 1. 1 cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados); 2. 2 cm (dois centímetros) ou 3 cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma); 3. 4 cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10 kg (dez quilogramas); 4. 5 cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10 Kg (dez quilogramas); b) Forma circular; c) Dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra “Inspecionado” colocada horizontalmente e “Brasil”, que acompanha a curva superior do círculo; logo abaixo do número de registro do estabelecimento deve constar as iniciais “S.I.M.” acompanhando a curva inferior; e a expressão Serviço de Inspeção Municipal deve estar disposta ao longo da borda superior externa; e d) Uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;

IV – modelo 4:

a) Dimensões: 7 cm x 6 cm (sete centímetros por seis centímetros); b) Forma retangular no sentido horizontal; c) Dizeres: a palavra “Brasil” colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais “S.I.M.” e logo abaixo destes, a palavra “condenado” também no sentido horizontal; d) Uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças,

V – modelo 5:

a) Dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros); b) Forma retangular no sentido horizontal; c) Dizeres: a palavra “Brasil” colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, abaixo no canto inferior esquerdo, as iniciais “S.I.M.” na lateral direita dispostas verticalmente as letras “E”, “S” ou “C” com altura de 5 cm (cinco centímetros), ou “TF” ou “FC” com altura de 2,5 (dois centímetros e meio) para cada letra; e d) Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos

submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC); e VI – modelo 6: a) Dimensões: 1. 3 cm (três centímetros) de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas; ou 2. 15 cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias;

b) forma quadrada;

c) dizeres: idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos nos sentido horizontal; a expressão Serviço de Inspeção Municipal deve estar disposta ao longo da borda superior externa; e

d) uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis.

TÍTULO VIII

Infrações e Penalidades

Art. 538 – As infrações ao presente Regulamento serão punidas administrativamente e, quando for o caso, mediante responsabilidade criminal.

Parágrafo único – incluem-se entre as infrações previstas neste Regulamento, atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM ou de outros órgãos no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização: desacato, suborno, ou simples tentativa; informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade e procedência dos produtos e, de modo geral, qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse à Inspeção Industrial e Higiênico-Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Art. 539 – Os autos de infração e penalidades serão lavrados pelo Médico Veterinário inspetor do SIM, e a graduação das penalidades correspondentes serão aplicados pelo Diretor do SIM.

Art. 540 – Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos de Origem Animal:

I – que se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

II – que forem adulterados, fraudados ou falsificados;

III – que contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

IV – que forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;

V – que não estiverem de acordo com o previsto no presente Regulamento.

Art. 541 – Nos casos do artigo anterior, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem tais como multas, suspensão da Inspeção Municipal ou cassação de registro, será adotado o seguinte critério:

1º - Nos casos de apreensão, após reinspeção completa será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após o beneficiamento determinado pela Inspeção Municipal;

2º - Nos casos de condenação, permite-se sempre o aproveitamento das matérias primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais, em ambos os casos mediante assistência da Inspeção Municipal.

Art. 542 – Além dos casos específicos previstos neste Regulamento, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:

I – Adulterações:

a) Quando os produtos tenham sido elaborados em condições, que contrariem as especificações e determinações fixadas;

b) Quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria prima alterada ou impura;

c) Quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferentes das de composição normal do produto sem prévia autorização do SIM;

d) Quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;

e) Intenção dolosa em mascarar a data de fabricação e validade.

II – Fraudes:

a) Alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo SIM;

b) Quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;

c) Supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume ou de peso, em detrimento da sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;

d) Conservação com substâncias proibidas;

e) Especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.

III – Falsificações:

a) Quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

b) Quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas.

Art. 543 – Aos infratores de dispositivos do presente Regulamento e de atos complementares e instruções que forem expedidas, podem ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Multa de 5 (cinco) U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal):

a) Aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento, e a higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias primas e produtos:

b) Aos responsáveis pela permanência em trabalho, de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pela autoridade competente de Saúde Pública;

c) Aos que acondicionarem ou embalarem produtos em continentes ou recipientes não permitidos;

d) Aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo da Inspeção Municipal nas testeiras dos continentes, nos rótulos ou em produtos;

e) Aos que transportarem e receberem animais com finalidade de abate sem o devido documento Sanitário (GTA – Guia de Trânsito Animal);

f) Aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação e validade;

g) Aos que infringirem quaisquer outras exigências sobre rotulagem para as quais não tenham sido especificadas outras penalidades.

II – Multa de 10 (dez) U.F.M.:

a) Aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais da Inspeção Municipal, para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados no SIM;

b) Aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados, ingredientes, ou matérias primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;

c) Aos responsáveis por misturas de matérias primas em porcentagens divergentes das previstas neste Regulamento;

d) Às pessoas físicas ou jurídicas que expuserem à venda produtos a granel que de acordo com o presente Regulamento devem ser entregues ao consumo em embalagens originais;

e) Aos que adquirirem e manipularem, expuserem à venda ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos não registrados nos Serviços Oficiais de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal.

f) Às pessoas físicas ou jurídicas que dificultarem ou burlarem a ação dos servidores do SIM no exercício das suas funções;

g) Aos responsáveis por estabelecimentos de leite ou derivados que não realizarem a lavagem e higienização do vasilhame, de frascos, de carrostanque e veículos em geral;

h) Aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem à limpeza e higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos destinados à alimentação humana;

i) Aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassarem a capacidade máxima de abate, industrialização ou beneficiamento;

j) Aos que deixarem de apresentar os documentos expedidos por servidores do SIM junto às empresas de transportes para classificação de ovos nos entrepostos;

k) Aos que venderem, em mistura, ovos de diversos tipos;

l) Aos que infringirem os dispositivos deste Regulamento, quanto aos documentos de classificação de ovos nos entrepostos, referentes ao aproveitamento condicional;

m) Aos responsáveis por estabelecimentos registrados que não promoverem no SIM as transferências de responsabilidades previstas neste Regulamento, ou deixarem de fazer a notificação necessária ao comprador ou locatário sobre essas exigências legais, por ocasião do processamento da venda ou locação;

n) Aos que lançarem no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo SIM;

o) Aos responsáveis pela confecção, impressão, litografia ou gravação de carimbos de Inspeção Municipal a serem usados, isoladamente ou em rótulos, por estabelecimentos que não estejam registrados ou em processo de registro no SIM;

p) Aos responsáveis pela expedição de produtos de origem animal para o comércio municipal sem apresentação do Certificado Sanitário, nos casos exigidos pelo presente Regulamento;

q) Aos que lançarem no consumo produtos de origem animal sem a passagem pelo entreposto respectivo, nos casos exigidos, para serem submetidos a inspeção sanitária;

r) Às firmas responsáveis por estabelecimentos que prepararem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas fórmulas não tenham sido previamente aprovadas pelo SIM.

III – Multa de 15 (quinze) U.F.M.:

a) Aos que lançarem mão de certificados sanitários, rotulagens e carimbos de inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sido inspecionados pelo SIM ou por órgão Estadual ou Federal competente;

b) Aos responsáveis por estabelecimento de produto de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou ampliações, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo SIM;

c) Aos que expuserem à venda produtos oriundos de um estabelecimento como se fosse outro;

d) Aos que usarem indevidamente os carimbos de Inspeção Municipal;

e) Aos que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em desacordo com as determinações da Inspeção Municipal;

f) Aos responsáveis por estabelecimentos sob Inspeção Municipal que enviarem para o consumo produtos sem rotulagem;

g) Aos responsáveis por estabelecimentos não registrados que enviarem para o comércio municipal produtos não inspecionados pelo SIM.

IV – Multa de 20 (vinte) U.F.M.:

a) Aos responsáveis por quaisquer alterações, fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;

b) Aos que aproveitarem matérias primas e produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;

c) Aos que, embora notificados, e ao seu responsável técnico, mantiverem na produção de leite, vacas em estado de magreza extrema, atacadas de tuberculose, brucelose, afecções do úbere, diarreias e corrimentos vaginais;

d) Às pessoas físicas ou jurídicas que mantiverem, para fins especulativos, produtos que, a critério do SIM, possam ficar prejudicados em suas condições de consumo;

e) Aos que subornarem, tentarem subornar ou usarem de violência contra servidores do SIM ou de outros da Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária, Indústria e Comércio no exercício de suas atribuições;

f) Aos que burlarem a determinação quanto ao retorno de produtos destinados ao aproveitamento condicional;

g) Aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela Inspeção Municipal;

h) Aos responsáveis por estabelecimentos que fabricarem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões fixados neste Regulamento ou nas fórmulas aprovadas ou, ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

i) Aos responsáveis por estabelecimentos que fizerem comércio municipal sem que os seus estabelecimentos tenham sido previamente registrados no SIM;

j) Às pessoas físicas ou jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados no SIM, em produtos oriundos de estabelecimentos que não estejam registrados em Serviços oficiais de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal;

k) Aos responsáveis por estabelecimento que abaterem animais em desacordo com a legislação vigorante, principalmente vacas, tendo-se em mira a defesa da produção animal do município, do Estado e do País.

Art. 544 – As penalidades a que se refere o presente Regulamento serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por Lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.

Art. 545 – Toda inadimplência, originária de um processo administrativo; não quitada, será condicionante ou agravante para o registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 546 – As multas a que se refere o presente Regulamento serão dobradas na reincidência, e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco de ação criminal.

§1º - A ação criminal cabe, não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.

§2º - A ação criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM, que poderá determinar a suspensão da Inspeção Municipal, cassação do registro, ficando o estabelecimento impedido de realizar comércio municipal.

§3º - A suspensão da Inspeção Municipal é aplicada pelo Inspetor Médico Veterinário do SIM, à qual está subordinado o estabelecimento; a cassação do registro é alçada do Diretor do SIM.

Art. 547 – Para garantir o cumprimento das disposições legais pertinentes à Inspeção Industrial e Higiênico-Sanitária dos Produtos de Origem Animal, as autoridades policiais operarão em estreita colaboração com o SIM, vinculado à Secretaria de Agricultura.

Art. 548 – Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração, detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a firma responsável.

Art. 549 - O auto de infração deve ser assinado pelo Médico Veterinário Inspetor do SIM que constatar infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma ou por duas testemunhas.

Parágrafo único – Sempre que o infrator ou as testemunhas se neguem a assinar o auto, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias do auto de infração ao proprietário da firma responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante recibo.

Art. 550 – A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 3 (três) vias: a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida ao Diretor do SIM para fazer parto do processo administrativo, e a terceira constituirá o arquivo do SIM.

Art. 551 – O auto de multa será lavrado, assinado pelo Inspetor Médico Veterinário do SIM e conterá os elementos que deram lugar à infração.

Art. 552 – Nos casos em que fique evidenciado não haver ou não ter havido dolo ou má fé, e tratando-se de primeira infração, o Diretor do SIM deixará de aplicar a multa, cabendo ao Médico Veterinário que lavrou o auto de infração notificar o infrator e orientá-lo convenientemente.

Art. 553 – O infrator uma vez multado terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao Diretor do SIM o competente comprovante de recolhimento à repartição arrecadadora municipal ou apresentar defesa por escrito cujo texto fará parte do processo administrativo.

Parágrafo único – O prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o presente artigo é contado a partir do dia e hora em que o autor (infrator) tenha sido notificado da lavratura do auto de infração.

Art. 554 – A apreciação e julgamento do recurso referente ao artigo anterior serão julgados por um Comitê composto pelo Secretário Municipal de Fomento à Agropecuária, Indústria e Comércio, na qualidade de presidente, pelo Diretor do SIM, pelo Diretor da Vigilância Sanitária e pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 555 – O envolvimento e/ou a conivência de servidores do SIM em irregularidades passíveis de punição, é regulada pelo que dispõe o Estatuto do Servidor Público (Lei Complementar nº 005/2003).

Art. 556 – Os servidores do SIM, ou da Secretaria Municipal de Agricultura com delegação de competência, quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada, em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento que manipule, armazene ou transacione por qualquer forma com produtos de origem animal.

TÍTULO IX

Disposições Gerais

Art. 557 – A Secretaria de Agricultura publicará normas complementares sobre a elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 558 – Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 559 – A Secretaria de Agricultura editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 120 (cento e vinte dias) após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal nº5741/2006.

Art. 560 – O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§1º - O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Salto do Céu no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§2º - Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 561 – Fica instituído o Conselho de Inspeção Sanitária do município de Salto do Céu, com o objetivo de debater, aconselhar, sugerir e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

§1º - No Conselho de Inspeção deverá participar representantes da Secretaria de Agricultura e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema.

§2º - A Secretaria de Agricultura deverá publicar as demais normas de instalações e de funcionamento do Conselho de Inspeção no prazo de 90 dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 562 – A Secretaria de Agricultura terá prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e da Secretaria de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 563 – O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 564 – Estabelecimentos que estejam funcionando com obras concluídas ou funcionando como agroindústrias rurais de pequeno porte e que, em virtude deste Regulamento, queiram passar à jurisdição do SIM, podem enquanto se processa o registro. Em tais casos caberá ao SIM fixar o prazo para adequação.

§1º - Fixado o prazo a que se refere este artigo, os estabelecimentos que não tiverem sido registrados terão seu funcionamento interditado e só poderão retomá-lo depois de legalizada a situação.

§2º - A transgressão do disposto no parágrafo anterior implicará na apreensão de todos os produtos, onde se encontrem desde que tenham sido despachados após a suspensão da Inspeção Municipal sem prejuízo de outras penalidades que couberem.

§3º - Durante o prazo estabelecido para a legalização dos estabelecimentos, os mesmos ficam sujeitos às disposições do presente Regulamento.

Art. 565 – Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal a fabricação de produtos não padronizados só será permitida depois de previamente aprovada a respectiva fórmula pelo SIM.

§ 1º - A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal incluem os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente Regulamento.

§2º - Entende-se por padrão e por fórmula, para fins deste Regulamento:

a) Matérias primas, condimentos, corantes e quaisquer outras substâncias que entrem na fabricação;

b) Princípios Básicos ou Composição Centesimal;

c) Tecnologia do Produto.

Art. 566 – É vedado o comércio de produtos provenientes de estabelecimentos que ainda não estiverem sujeitos à Inspeção Municipal nas áreas onde esta já tenha sido implantada.

Art. 567 – Os valores das taxas de registros de estabelecimentos, exames laboratoriais, aprovações de embalagens, rótulos e outras taxas referentes ao Serviço de Inspeção Municipal serão fixados através de Portaria ou Resoluções do órgão competente.

Art. 568 – Serão solicitadas às autoridades de Saúde Pública as necessárias medidas visando a uniformidade nos trabalhos de Fiscalização Industrial e Higiênico-Sanitárias estabelecidas neste Regulamento.

Art. 569 – Caberão à Polícia Militar, Civil, Promotoria Pública e Secretaria de Saúde dar apoio necessário ao cumprimento deste Regulamento.

Parágrafo único – à Secretaria Municipal de Saúde compete, através do Departamento de Vigilância Sanitária, a fiscalização nos estabelecimentos comerciais atacadistas, varejistas e similares, a fim de apurar a venda de tais produtos devidamente inspecionados, sendo que, caso existam produtos não inspecionados de origem bovina, estes serão apreendidos e oportunamente recolhidos e incinerados, sem prejuízo às demais sanções, tanto de ordem administrativa quando de origem criminal.

Art. 570 – O presente Regulamento poderá ser alterado no todo ou em parte, de acordo com interesse do SIM, ou por conveniência administrativa.

Parágrafo único – ocorrendo a necessidade de se processar a alteração facultada neste artigo, deverá ser observada a preservação do padrão sanitário da matéria prima e dos respectivos produtos.

Art. 571 – Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no orçamento do Município de Salto do Céu-MT e será objeto de regulamentação específica.

Art. 572 – As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescado e derivados, de leite e derivados, de ovos e ovoprodutos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Trânsito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 573 – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos por meio de resoluções e decretos baixados pela Secretaria de Agricultura, depois de debatido e ouvido o Conselho de Inspeção Sanitária.

Salto do Céu/MT, 04 de março de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI Nº 653, DE 09 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 653, DE 09 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa do município, para este exercício financeiro de 2020, *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados no balanço financeiro do exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1º e § 2º do artigo 43 da Lei 4. 320/64, devendo ainda serem observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 09 de março de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO Nº 002/2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO Nº 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2020

O Município de **SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17, Situada na Avenida Flavio Luis Nº 2.201, Centro - Santa Rita do Trivelato/MT, representado pelo prefeito municipal Senhor **EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, agricultor, portado da cédula de Identidade RG sob nº 501603 SSP/MT e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 100.605.709-97 residente e domiciliado na Rodovia MT 240, s/n, km 595, Pacoval – Faz. Rancho Alegre, Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a comissão organizadora, torna-se público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020**, conforme abaixo descriminado:

ONDE SE LÊ:

4.2.1 - A SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo conforme descrito:

A- Para os cargos de nível Superior será realizada prova objetiva e prova dissertativa, com peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com o somatório das duas notas dividido por dois, conforme exemplo abaixo:

10+10= Resultado Final

2

B- Para os cargos de nível médio será realizado prova objetiva, com peso 10(dez).

C- Para os cargos de nível fundamental será realizado prova objetiva, com peso 10(dez).

LEIA-SE:

4.2.1 - A SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo conforme descrito:

A- Para os cargos de nível Superior será realizada prova objetiva e prova dissertativa, com peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com o somatório das duas notas dividido por dois, conforme exemplo abaixo:

10+10= Resultado Final

2

B- Para os cargos de nível médio será realizado prova objetiva, com peso 10(dez).

C- Para os cargos de nível fundamental será realizada prova objetiva, com peso 10(dez).

D- Para os cargos de operador de maquinas categoria “C, D ou E” será exigida prova prática com no mínimo 5 (cinco) quesitos a serem realizados e avaliados, terão peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com o somatório das duas notas dividido por dois, conforme exemplo abaixo:

10+10= Resultado Final

2

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de Março de 2020.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

_____

CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 011/2020

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação Ao Aviso de licitação publicado em 09 de março de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.433**,** pagina 374, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Pregão Presencial nº 011/2020

Lê-se:

Pregão Presencial nº 012/2020

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de março de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0118/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 0118/2020

DE 06 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 011/2020 E 016/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Cícero Mainar Pretto , portador do RG nº 10698094 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 788.931.941-04, para Fiscalização dos Contratos:

CONTRATO 011/2020 - CONTRATADO: ABS CABINES LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº 03.911.180/0001-51; **VIGENCIA**: 05/02/2020 até 05/05/2020; **VALOR R$ R$ 17.500,00**; **OBJETO**.: **AQUISIÇÃO DE UMA CABINE SUPLEMENTAR PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, PARA INTEGRAR AO VEÍCULO MODELO FORD CARGO 816,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2020.

CONTRATO Nº 016/2020 - CONTRATADO**:** CARROCERIAS MAMBRINI TONDINELLI LTDA - EPP , inscrita no CNPJ nº 20.676.516/0001-68; **VIGENCIA: 12/02/2020 ATÉ 12/05/2020** ; **VALOR** R$ 14.000,00; **OBJETO**.: **AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA DE 4,0X 2,25X 0,45M EM MADEIRA DE LEI, PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA SINTETICA E AMACIAMENTO EM MASSA PLASTICA COM 04 PARA-BARROS, CHAPEAMENTO, GANCHOS, CORRENTE PARA TRAVA, PÁRA-CHOQUE E PROTEROR DE CICLISTA, PARA INTEGRAR AO VEÍCULO MODELO FORD CARGO 816,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2020;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE MARÇO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 02/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 02/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 075/2017-GP de 06 de julho de 2017, torna público o resultado final do processo supra citado, com a finalidade de selecionar propostas *para futura e eventual aquisição* Para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atender as necessidades de transporte de alunos nas escolas municipais no ano letivo de 2020, no Município de Santa Terezinha-MT. O Pregoeiro decide declarar vencedores dos itens 01 Reinaldo Barros Nunes, inscrita no CPF: 330.703.771-49, com total de R$102.598,65 e a empresa Lenilson Dunda de Deus incrita no CNPJ 21.827.682/0001-80 vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, com total R$586.816,77. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT 09 de março de 2020. Gustavo Kovalski-Pregoeiro.

PORTARIA 040GP2020

PORTARIA N° 040/GP/2019

De 29 de Outubro de 2019

“Dispõe sobre Nomeação da Comissão para fins de Tomada de Contas Especial e dá outras providências”.

O prefeito do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

Considerando o Art. 41. § 1º Inciso II da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe a súmula 230 do Tribunal de Contas da União;

Considerando as disposições da Resolução Normativa nº 24/2014 do TCE/MT;

Considerando ainda, a existência de Obras inacabadas com recursos do FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, sendo os ne-

cessários proceder levantamento da situação em que se encontram, através da instauração de tomadas de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o processo administrativo de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar a real situação das obras de engenharias custeadas com recursos do FNDE – Termos de Compromissos nº 9157/2014, 29774/2014 e 6870/2014, procedendo levantamento para identificar eventual prejuízo experimentado pela Administração, identificando os seguintes causadores.

Art. 2º - Nomear a Comissão para fins de Tomada de Contas Especial a ser integrada pelos seguintes servidores.

I – Hernandes Silva Oliveira

II – Odair Strutz Costa

III – Josias de Jesuis Gomes

Parágrafo Único – A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º - Dar a comissão o prazo de 60(sessenta) dias prorrogáveis por igual período, quando as circunstancias o exigirem, para conclusão do processo Administrativo de Tomada de Contas.

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 29 de Outubro de 2019

Euclésio José Ferreto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020.

Às 08:00 horas do dia 09 de março de 2020, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva - Pregoeiro, Ita Roberta Soares, nomeados pela Portaria n° 389/2019, de 23 de agosto de 2019, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 002/2020, em decorrência do Objeto: **Futura e Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de confecção de prótese dentaria destinada a distribuição gratuita a pacientes carentes deste Município de Santo Antônio do Leste – MT.** Se fez presente 02 (duas) empresas, as quais entregaram seus envelopes:

Empresa: ODONTOLAB CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ: 14.399.250/0001-50, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Alexandro Lemos dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº. 86849224 SESP PR e CPF: 009.571.929-67.

Empresa: J B GOMES DA SILVA, CNPJ: 22.125.715/0001-03, representada neste ato pelo seu proprietário Sr. João Bosco Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0137394-3 SESP MT e CPF: 171.754.371-53.

Foi avisado aos representantes das empresas que estava sendo gravado a sessão e se fosse do interesse das empresas poderiam solicitar a gravação. Sendo que as empresas citadas apresentaram todos os documentos exigidos para o seu devido credenciamento. O Pregoeiro Oficial e sua Equipe recebeu os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Seguindo então para a abertura da Proposta de Preços. Após a abertura dos envelopes de proposta foram lançadas no sistema, e em seguida houve a negociação de preços com as empresas, ficando a seguinte classificação.

1º colocada: J B GOMES DA SILVA, CNPJ: 22.125.715/0001-03, com o valor total de **R$ 125.099,00** (cento e vinte e cinco mil e noventa e nove reais).

2º colocada: ODONTOLAB CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ: 14.399.250/0001-50, com o valor total de **R$ 131.684,18,00** (cento e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos).

Posteriormente passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, no qual o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio analisando os documentos de habilitação constatou-se que a empresa **J B GOMES DA SILVA,** não apresentou os seguintes documentos:

1º **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais**, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, conforme a cláusula 9.1 alinea c do edital;

2º **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, conforme a cláusula 11.10 do edital, apresentando somente o recibo de entrega da declaração.

3º Registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado da Licitante conforme a cláusula 11.7 alinea c do edital.

Há de ressaltar que a empresa **J B GOMES DA SILVA, CNPJ: 22.125.715/0001-03,** se enquadra como Microempresa, o qual poderá usufruir dos benefícios da lei complementar do art. 43 § 1º da lei complementar 123/2006, do qual se trata da regularidade fiscal e trabalhista. Porém, há de situar que não foi a única documentação faltante ou passível de regularização no certame. A empresa não apresentou o balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei, como também não apresentou o Registro da empresa e do técnico responsável no Conselho Regional de Odontologia do Estado da Licitante, apresentado somente a certidão de regularidade do mesmo, e que tais documentos não se enquadram como regularidade fiscal e trabalhista, e que deveriam constar originariamente nos documentos de habilitação. Considerando ainda que é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta conforme o art. 43. § 3º da lei 8.666/93.

Diante do exposto o Pregoeiro declara a licitante inabilitada do certame.

Em seguida houve a análise dos documentos de habilitação da empresa **ODONTOLAB CLINICA ODONTOLOGICA LTDA,** o qual foi verificado pela comissão e todos os presentes que apresentou todos os documentos exigidos no edital ficando habilitada e vencedora do certame com o valor total de **R$ 131.684,18,00** (cento e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos).

Na sequência o Pregoeiro perguntou ao representante das empresas se tinham interesse em interpor recurso e o representante da empresa **J B GOMES DA SILVA, CNPJ: 22.125.715/0001-03,** disse que iria interpor o recurso. O Pregoeiro abre o prazo para apresentação do recurso conforme o art. 109 da lei 8.666/93, o qual poderá ser enviado via email, sendo posteriormente publicado no portal transparência do Município para apresentação de futura contrarrazão.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-as em vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente

adjudicada e encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ITA ROBERTA SOARES

Equipe de Apoio

ODONTOLAB CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 14.399.250/0001-50

J B GOMES DA SILVA

CNPJ: 22.125.715/0001-03

LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2020 - TOMADA DE PREÇOS N º 013/2019

PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS N º 013/2019

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2020

Tem por finalidade o presente expediente determinar a essa conceituada Senhora: **Ederson Fernando Braga Bragagnolo*, representante da empresa PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI, CNPJ: 28.846.888/0001-05,*** o início do serviço do objeto da **Tomada de Preços 013/2019**, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NAS AVENIDAS FORTALEZA, RUA H, RUA G, RUA F, RUA E, RUA DOMINGOS AZZOLINI, RUA D E RUA C.

Observando-se as especificações da proposta de preços **GLOBAL**, conforme Ata de Abertura de Envelope de Proposta de Preços apresentada a Tomada de Preços nº. 013/2019, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Do Valor:

Pelo serviço a ser realizado pelo licitante será pago o valor de ***R$ 1.547.154,48 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)***

Do prazo de início da obra e sua conclusão:

O licitante terá **5 (cinco)** dias a partir do recebimento desta para início do serviço.

O licitante terá o prazo de **120 (cento e vinte)** dias, para a realização da obra, conforme cronograma apresentado.

Da Forma de Pagamento:

Será realizado **mensalmente** de acordo com a folha de pagamento e mediante recibo.

ART de Execução de Obra:

Antes do início da obra, deverá ser apresentada a ART de Execução de Obra, pelo responsável técnico vinculado à licitante.

Da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Coordenadoria de Serviços Públicos

Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas

Ficha 588

15.452.5011.1080.0000.4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Atenciosamente,

Santo Antônio do Leste/MT, 09 de março de 2020.

JOÃO PAULO CAMARGO	**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**
ENGENHEIRO CIVIL	**PREFEITO MUNICIPAL**

Recebido pela Srª Ederson Fernando Braga Bragagnolo em: _____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LUIS DORZANYN MORAES MACIEL, Brasileiro, Convivente, Motorista, residente e domiciliado na Rua Perimetral, s/nº - Frente ao Bar do Capivara - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 535.006.871-72 e Identidade nº 812.208 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.260.722.440-5, nascido no dia 23/11/1971

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 067/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 01/03/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.481,30 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - SEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NELIVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO, Brasileira, Casada, Técnica em Enfermagem, residente e domiciliada na Lote de Assentamento, nº 24 - PA Dom Pedro - Setor Escolinha - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 015.287.311-23 e Identidade nº 1.785.014-2 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.179.895.194-5, nascida no dia 10/08/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 073/2019

CONTRATO emitido em 18 de fevereiro de 2019, com VIGÊNCIA de 11 meses e 28 dias, iniciando em 1º de março de 2019 e terminando em 29 de fevereiro de 2020, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.284,33 (mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28 de fevereiro de 2020

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 29 de fevereiro de 2020 A 28 de fevereiro de 2021 → 11 meses e 28 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.540,56 (mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - Mini Posto do Trevo do Macaco, na Zona Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANA ILSA RODRIGUES DA SILVA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Avenida Três Pontas, s/nº - Fundos com a Rua Quatro - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 022.210.421-07 e Identidade nº 4.995.774 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.342.962.931-3, nascida no dia 01/08/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 099/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 4 de março de 2020

VIGÊNCIA: De 09/03/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 19 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-IV - Espigão do Leste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA BORGES SILVA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Lote de Assentamento, nº 275 - PA Mãe Maria - Setor Bororós - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 015.820.691-66 e Identidade nº 1.802.045-3 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.641.309.833-4, nascida no dia 07/09/1984

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 049/2019

CONTRATO emitido em 1º de março de 2019, com VIGÊNCIA de 11 meses e 28 dias, iniciando em 1º de março de 2019 e terminando em 29 de fevereiro de 2020, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.288,43 (mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28 de fevereiro de 2020

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 29 de fevereiro de 2020 A 28 de fevereiro de 2021 → 11 meses e 28 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.353,75 (mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - MÃE MARIA (Bororós)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
VISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200024/20

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200024

PREGÃO PRESENCIAL 094/2019. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preço nº 20200024, gerenciada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA**, em decorrência do Pregão Presencial 094/2019, que teve como objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, LIGADA A SECRETARIA DE GOVERNO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DAQ PREFEITURA MUNICIPAL DE **CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.** Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de **CANAÃ DOS CARAJÁS - PA**, SENHOR **JEOVA GONÇALVES DE ANDRADE**, conforme Ofício anexo ao processo tem como objetivo: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200024, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019, OBJETIVANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO FELIX DO ARAGUIAIA-MT PARA REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA 2020.**

São Félix do Araguaia - MT, 10 de março de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2020

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. ***002/2020****, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E OU-

TROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL" e em consonância *com os ditames da Lei Federal nº.". 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente ato convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 09h00mim até as 09h30min do dia* ***20 DE MARÇO DE 2020*** *(sexta - feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h30min, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail:* pregaosfa@outlook.com *ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações.*

São Félix do Araguaia – MT, 09 de Março de 2020. Lídia Barbosa de Brito Pregoeira Oficial Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através da pregoeira designado pela Portaria Municipal de nº 04/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às**: 13h00min horas do dia 23 de Março do ano de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **São Jose do Povo,** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal nº010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO**, conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I**.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941113, 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT09/03/2020.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

O município de São José do Rio Claro – MT por intermédio da Coordenadoria de Tributação notifica o contribuinte: **Nelson Floriano.**

O contribuinte possui imóvel territorial sujo (**Setor:001 Quadra:060 Lote:010**) podendo vir a prejudicar a saúde pública e a estética urbanística, Infringindo a Lei N.° 384/1997, em seu artigo: 145 parágrafo único (Código de Postura). Sujeitando–se a multa de R$ 375,00 a R$ 1.500,00.

Para tal, comunicamos pelo presente, que vossa senhoria deverá **efetuar a limpeza do terreno no prazo de 15 (quinze) dias**, **ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias,** a contar da data desta publicação. O não cumprimento desta acarretará nas sanções previstas em lei.

São José do Rio Claro – MT, 09 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2020

PORTARIA Nº 051/2020

DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Nomeação dos membros para composição da Comissão Municipal para Recadastramento dos Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Vanderlei Soares da Silva** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros para compor a Comissão Municipal de Recadastramento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT:

I **– Jederson André dos Santos Santana** Matricula 9709- Diretor de Departamento de Recursos humanos;

II – **Mara Denisia Luz Aguiar** Matricula 426 - Departamento de Recursos humanos

III **– Rosilaine Souza Pessoa** – Matricula 10255 – Dirigente de Setor do Departamento de Recursos Humano

IV – **Vanessa Moraes Piagem –** Matricula 10256 –Dirigente de Setor da Administração.

V– **Fernanda Alves Bezerra** – Matricula 355 – Auxiliar de Administração/ Departamento de Recursos Humano.

Art. 2º- O serviço prestado pelos membros ora nomeados será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 04 de Março de 2020.

Vanderlei Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2020

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 191/2019, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 006/2020 Tipo: menor preço, cujo Objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CARROCERIA SUV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5, ANO CORRESPONDENTE AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU ANO E DA LINHA DE PRODUÇÃO CORRESPONDENTE, QUATRO PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, RODA MEDIDA MÍNIMA 205/65 R15, AR CONDICIONADO, COR

BRANCA, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, RETROVISORES EXTERNOS COM INTERNO MECÂNICO, PROTETOR DE CÁRTER, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, ENCOSTO DE CABEÇA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 PASSAGEIROS, CÂMBIO MANUAL 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Em face das proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA CPF/CNPJ: VALOR TOTAL

REAVEL VEÍCULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04 R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

São José do Xingu – MT, 09 de março de 2020.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal.

Dec. nº 191/2019.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2020

DECRETO Nº 027/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o Recadastramento Funcional dos Servidores Públicos Municipais, titulares de cargo público de provimento efetivo, comissionado e celetista, determina sua obrigatoriedade e dá outras providências.

VANDERLEI SOARES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos, perante a obrigatoriedade de efetuar o levantamento de novos dados para adequação do Sistema de Recursos Humanos deste Município com o e-Social – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de Dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade no escopo de traçar políticas de valorização do servidor púbico, bem como, conhecer o quadro funcional para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração, traçando políticas de valorização e capacitação profissional dos servidores.

DECRETA Art. 1º - Ficam os servidores públicos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, convocados para o Recadastramento Funcional, conforme as disposições estabelecidas pelo presente Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados, bem como a ratificação das informações pessoais junto ao Departamento de Recursos humanos, para estar apta a executar as ações estipuladas pelo programa e-Social.

Art. 2º - Para efeito desde Decreto, entende – se por servidor público a pessoa física que se ligar sob regime de dependência à Administração Municipal, mediante realização de trabalho de natureza profissional e institucional, de caráter não eventual, sendo:

I – os ocupantes de cargo de provimento efetivo; II – os de provimento em comissão; III – os detentores de empregos públicos (celetista-regido pela CLT);

IV – os de mandatos eletivos.

Art. 3º - O recadastramento de que trata o presente Decreto é obrigatório a todos os servidores citados no artigo anterior, **sem qualquer exceção**, tendo natureza de dever funcional, processado mediante declaração de informações a ser preenchida e assinada pelo servidor público municipal.

Art. 4º - A não realização pelo servidor do recadastramento, **sem justificativa, incidirá em falta grave, cuja inércia acarretará na suspensão dos respectivos vencimentos.**

§1º. O pagamento dos vencimentos suspensos fica condicionado à regularização do recadastramento funcional pelo servidor.

§2º. O servidor que fizer constar ou inserir informação que não corresponda com a verdade poderá ser responsabilizado civil, criminal e administrativamente, na forma da legislação vigente.

§3º. O servidor que por qualquer meio ou artifício obstar e dificultar a realização do procedimento de recadastramento incorrerá em falta grave, estando sujeito à penalidade disciplinar.

Art. 5º - **O período do novo recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 09 de março de 2020 a 27 de Março de 2020, junto aos Recursos Humanos com endereço na sede do município, com o seguinte cronograma:**

a) No período de **09 a 11 de Março** será recadastramento dos Servidores Públicos lotados no:

- Gabinete do Prefeito e nas Secretarias Municipais de Administração, Sec. de Finanças, Sec. de Obras/infraestrutura, Sec. De Agricultura e Sec. de Gestão Social.

b) No período de **12, 13, 16, 17 e 18 de Março** será recadastramento dos Servidores Públicos lotados na:

- Secretarias Municipais de Saúde e Sec. de Educação e Sec. de Assuntos Indignas;

Parágrafo Único – É de única e exclusiva responsabilidade do servidor procurar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura municipal, em horário de expediente (**07:00 hs às 11:00 hs da manhã e das 13:00hs às 17hs da tarde),** para efetuar o recadastramento, conforme disposto no *caput*. **Art. 6º -** No ato do Recadastramento Funcional o servidor apresentará os seguintes **documentos em original:** I – Cédula de Identidade (RG); II – Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral; III – Certificado(s) de Escolaridade; IV - CPF (Cadastro de Pessoa Física)

V – Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino; VI – Comprovante de residência atualizado; VII - Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada; VIII – Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso; IX – Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 18 anos; X – CPF E RG dos filhos a partir de 6 (seis) anos, principalmente se for beneficiário de pensão alimentícia e (COMPROVANTE DE ENDEREÇO E CPF E RG DA MÃE DA CRIANÇA/qual recebe a pensão. XI - CPF do Cônjuge, quando for o caso; XII – Carteira de Trabalho; XIII – PIS/PASEP XIV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para ocupantes de cargos de motorista; XV – Laudo dos servidores DEFICIENTES para atendimento ao e-social; XVI – E-MAIL PESSOAL XVII – TELEFONE XVIII - FREQUENCIA ESCOLAR E CARTÃO DE VACINAÇÃO/ DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS. **Art. 7º -** O servidor público municipal que acometido de doença estiver impossibilitado de comparecer no período previsto neste Decreto, deverá enviar atestado e apresentar-se para efetuar o Recadastramento Funcional no primeiro dia útil de liberação médica. **Art. 8º -** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito – São José do Xingu-MT, em 04 de Março de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO E TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO E TÉCNICA Nº 01/ 2020

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09:00 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação composta pelo Sr. Reginaldo de Souza Fernandes e Valmir Izidório Pereira, designados pela Portaria nº 020 de 09 de janeiro de 2020 e a Comissão do Concurso Público nº 01/2020 designada pela portaria nº 333/2019 composto pela Presidente Rosangela Aparecida Correa e os Membros Andressa Nunes de Almeida, Meirivania Alves de Souza, Maria Jose de Oliveira Silva e Afonso Teixeira Lopes Neto para recebimento do Credenciamento e abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação) referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 01/2020, cujo objeto é a **CONTRATAC?ÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2020**. O referido extrato de Edital de Licitação foi devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT.

Após o prazo de período recursal, a empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 00.849.426/0001-14 apresentou no dia 03 de março de 2020 recurso administrativo referente a Ata de Habilitação onde a mesma foi desabilitada.

Tal recurso foi encaminhado a assessoria jurídica desse município para análise. Essa análise foi representada pelo parecer jurídico nº 012/2020 opinando em julgar improcedente o recurso administrativo apresentado pela empresa em questão, mantendo a decisão desta comissão.

Sendo assim, conforme marcado para o dia 06 de março de 2020, a CPL procederá com a abertura dos envelopes nº 2 de Proposta Técnica das empresas habilitadas.

Foi aberto o envelope de Proposta Técnica da empresa **ABCON – ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS – EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 08.186.006/0001-07, conforme item 7.2.1 inciso I - ER (Equipe Responsável) a empresa apresentou documentação de 6 profissionais doutorados válidos sendo a pontuação conforme edital de 6,0 pontos somando 36 pontos até o momento. Continuando a análise a empresa apresentou documentação de 5 profissionais mestrados válidos sendo a pontuação conforme edital de 4,0 pontos somando 20 pontos nesse quesito, com um total de **56 pontos**, atingindo os pontos máximos, sendo 50 pontos.

Analisando o inciso II do item 7.2.1 ENC (Experiência em Números de Cargos) a empresa apresentou 3 documentações de concursos de 41 a 50 cargos somando 37,5 pontos, uma documentação de concurso de 51 a 60 cargos somando 15 pontos e uma documentação de concurso acima de 70 cargos somando 25 pontos, totalizando **87,5 pontos**, sendo assim atingindo a máxima de 50 pontos nesse quesito.

Em seguida foi aberto o envelope de Proposta Técnica da empresa **RHS CONSULT LTDA – EPP** inscrita no CNPJ nº 23.047.156/0001-23, conforme item 7.2.1 inciso I - ER (Equipe Responsável) a empresa apresentou documentação de 5 profissionais doutorados válidos sendo a pontuação conforme edital de 6,0 pontos somando 30 pontos até o momento. Continuando a análise a empresa apresentou documentação de 4 profissionais mestrados válidos sendo a pontuação conforme edital de 4,0 pontos somando 16 pontos nesse quesito, com um total de **46 pontos**.

Analisando o inciso II do item 7.2.1 ENC (Experiência em Números de Cargos) a empresa apresentou 1 documentação de concurso de 21 a 30 cargos somando 7,5 pontos, 2 documentações de concurso de 31 a 40 cargos somando 20 pontos e 2 documentações de concurso de 41 a 50 cargos somando 25 pontos, totalizando **52,5 pontos**, sendo assim atingindo a máxima de 50 pontos nesse quesito.

Logo após foi aberto o envelope de Proposta Técnica da empresa **EPL – EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.496.620/0001-38, conforme item 7.2.1 inciso I - ER (Equipe Responsável) a empresa apresentou documentação de 2 profissionais com especialização válidos sendo a pontuação conforme edital de 2,0 pontos somando 4 pontos até o momento. Continuando a análise a empresa apresentou documentação de 4 profissionais mestrados válidos sendo a pontuação conforme edital de 4,0 pontos somando 16 pontos nesse quesito até o momento, e 3 profissionais doutorados válidos sendo a pontuação conforme edital de 6,0 pontos somando 18 pontos com um total de **38 pontos**.

Analisando o inciso II do item 7.2.1 ENC (Experiência em Números de Cargos) a empresa apresentou 1 documentação de concurso de 41 a 50 cargos somando 12,5 pontos e 2 documentações de concurso de 51 a 60 cargos somando 30 pontos, totalizando **42,5 pontos**.

Na sequência foi aberto o envelope de Proposta Técnica da empresa **KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 11.761.650/0001-76, conforme item 7.2.1 inciso I - ER (Equipe Responsável) a empresa apresentou documentação de 2 profissionais com especialização válidos sendo a pontuação conforme edital de 2,0 pontos somando 4 pontos até o momento. Continuando a análise a empresa apresentou documentação de 4 profissionais com mestrados válidos sendo a pontuação conforme edital de 4,0 pontos somando 16 pontos nesse quesito e 5 profissionais com doutorado sendo a pontuação conforme edital de 6,0 pontos somando 30 pontos, totalizando um total de **50 pontos**.

Analisando o inciso II do item 7.2.1 ENC (Experiência em Números de Cargos) a empresa apresentou 1 documentação de concursos de 41 a 50 cargos somando 12,5 pontos e duas documentações de concurso acima de 70 cargos somando 50 pontos, totalizando **62,5 pontos**, sendo assim atingindo a máxima de 50 pontos nesse quesito.

Após a conclusão da abertura dos envelopes de Proposta Técnica, a CPL procedeu com a abertura dos envelopes de nº 3 de Preços das empresas habilitadas obtendo os seguintes valores:

A empresa **KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** apresentou a proposta no valor de R$ 51.400,00 (Cinquenta e Um Mil e Quatrocentos Reais).

A empresa **RHS CONSULT LTDA – EPP** apresentoua proposta no valor de R$ 74.900,00 (Setenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

A empresa **EPL – EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA** apresentoua proposta no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

A empresa **ABCON – ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS – EIRELI – ME** apresentoua proposta no valor de R$ 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais).

Conforme as pontuações do item 10.2.1 alínea b) do edital fica a seguinte pontuação de preço das empresas habilitadas:

KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – **100,00 pontos.**

RHS CONSULT LTDA EPP – **95,00 pontos.**

EPL – EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA – **90,00 pontos.**

ABCON – ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS EIRELI ME – **85,00 pontos.**

Após isso a CPL procedeu com a soma total para o julgamento final obtendo a seguinte classificação:

KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

100,00 x 0,6 = 60,00

100,00 x 0,4 = 40,00

Total: 100,00

RHS CONSULT LTDA EPP

96,00 x 0,6 = 57,60

95,00 x 0,4 = 38,00

Total: 95,60

EPL – EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA

80,50 x 0,6 = 48,30

90,00 x 0,4 = 36,00

Total: 84,30

ABCON – ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS EIRELI ME

100,00 x 0,6 = 60,00

85,00 x 0,4 = 34,00

Total: 94,00

Sendo assim a CPL declara ganhadora do certame a empresa **KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 11.761.650/0001-76.

Eu, **Reginaldo de Souza Fernandes** (presidente), lavrei a presente Ata que após lida e aprovada fica assinada por mim e pelos presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

REGINALDO SOUZA FERNANDES

VALMIR IZIDORIO PEREIRA

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 333/2019:

ROSANGELA APARECIDA CORREA

ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA

MEIRIVANIA ALVES DE SOUZA

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

AFONSO TEIXEIRA LOPES NETO

EMPRESA PRESENTE PARTICIPANTE:

KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

EMPRESAS NÃO PRESENTES PARTICIPANTES DOCUMENTAÇÃO VIA CORREIOS/TRASNPORTADORA:

ABCON – ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS – EIRELI - ME

RHS CONSULT LTDA – EPP

EPL – EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA

REPRESENTANTE DA OAB:

JEANA VALERIA MENDES ALVES Nº 20246/0 OAB/MT

OUVIDORIA
DECRETO Nº 021, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre atualização do valor do Auxílio Alimentação aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**,de acordo com as atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei nº 1.622, de 20 de abril de 2016, a Lei nº 1.688, de 18 de abril de 2018 e a Lei nº 1.753, de 04 de março de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a atualização em 4,48% (quatro e quarenta e oito porcentuais) do Auxílio Alimentação, no valor de R$ 132,21 (cento e trinta e dois reais e vinte e um centavos), concedida aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos com salário base de até R$ 1.858,82 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

§ 1º Em conformidade com o disposto no Art. 1º, parágrafo segundo, da Lei nº 1.688/2018, o servidor que fizer jus ao benefício em janeiro do ano de concessão terá direito de recebê-lo até o mês de dezembro do mesmo ano, mesmo que sua classe salarial tenha alteração para nível superior.

Art. 2° O reajuste disposto neste Decreto, passará a vigorar retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2020.

§ 1º A diferença de valores referentes ao período de janeiro a março de 2020, dar-se-á de acordo com o quadro abaixo:

DIFERENÇA/MÊS	MÊS DE INCORPORAÇÃO
JANEIRO FEVEREIRO MARÇO	ABRIL MAIO JUNHO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de março de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **nº. 15/2019; Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**; **Objeto**: Aquisição de pneus, câmaras, protetores e serviços de duplagem e recapagem em pneus. **Alteração de Prazo**: *O prazo do Contrato era até 01 de Março de 2020, com o Termo Aditivo de acordo bilateral a vigência passará até 01 de Março de 2021.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA",** nos termos da Lei 10. 520/02, a realizar-se no dia **24 de Março de 2020 - 09:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa. mt.gov.br . Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 09 de Março de 2020. Eliane Garcia de Almeida Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 140/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 08/ 03/2020, o Senhor **JOSE ROBERTO LARANJA**, servidor efetivo, admitido em 19/04/1999, nocargo de **Agente daAdministração Pública – Mecânico,** com matricula no RH nº. 51, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Março de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 141/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 10/ 03/2020, a Senhora ***LUZIA RAMOS DE MELO*,** servidora efetiva, admitida em 01/02/2002, com matricula no RH nº. 69, no cargo de **Técnico da Saúde I – Escriturário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Março de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 142/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 09/ 03/2020, a Senhora ***SILVANETE MARIA MARTINS SIQUEIRA*,** servidora com matricula no RH nº. 1569, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Março de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 139/2020

CONVOCAR OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º *- Convocar os candidatos abaixo relacionado, classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2019,realizado no período de 02/05/ 2019 a 28/06/2019, para comparecerem no prazo máximo de* ***30 (trinta) dias****, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado– Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.*

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instancia;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	PROFESSOR SUBSTITUTO – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA LOCALIDADE – SEDE - TABAPORÃ
157	CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em10 deMarço de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.975/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL por três dias**no Município de Tabaporã, em virtude do falecimento do Senhor **ALIBIO JACÓ SCHNEIDER,** ocorrido na data de 06/03/2020, pai do servidor municipal e atual Secretário Municipal de Finanças e Orçamento o Sr. **ADAIR JOSÉ SCHNEIDER.**

Artigo 2º - O Sepultamento ocorrerá no Estado de Rio Grande do Sul.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 06 de Março de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.976/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL por três dias**no Município de Tabaporã, em virtude do falecimento de **JASMINE GABRIELA IBANEZ OLIVEIRA,** ocorrido na data de 07/03/2020, na cidade de Cuiabá, filha recém nascida dos servidores municipais **ANGELA CRISTINA IBANEZ e PEDRO DE OLIVEIRA SILVA.**

Artigo 2º - O Sepultamento ocorrerá no município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 07 de Março de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 4/2020

GABINETE DO PREFEITO

Dispensa de Licitação N.° 4/2020

T ERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação

RATIFICO O ATO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, QUE DECLAROU DISPENSADO O PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADO, PARA: **Contratação de empresa para Serviços de Manutenção, Hospedagem, Suporte Técnico e Locação de sistema Administrador** do website oficial **www.terranovadonorte.mt.gov.br**, COM FUNDAMENTO NO INCISO XVII, DO ARTIGO 24, DA LEI N.º 8.666/93 E NO PARECER JURÍDICO EXARADO PELO ADVOGADO E/OU ASSESSOR JURÍDICO, EM FAVOR DO(A)

MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI 14.728.004/0001-03

Código Descrição

SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM WEB Valor Unit. 1.350,00 Qtde 10

TOTAL DO VENCEDOR: R$ 13.500,00

Determino ainda, ao Diretor de Licitações desta Municipalidade para que providencie na publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial dos Municipíos, em cumprimento ao art. 26, da Lei n. º 8.666/93.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 09 de Março de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020.

PROCESSO 06/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE IMPRESSORAS E COPIADORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE.

EMPRESA VENCEDORA: VANESSA ARAUJO MINATTI

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 09 DE MARÇO DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 217/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA – ME.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 217/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA K3 COMÉRCIOVAREJISTADEJORNAISREVISTASE OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.978.212/0001-00 com sede administrativa na Avenida Clóves Felicio Vettorato, nº. 110, Centro, Terra Nova do Norte – MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. VALTER KUHN,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 790.356.041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado simplesmenteCONTRATANTEpor outro ladoa empresa**K3 COMÉRCIOVAREJISTADEJORNAISREVISTASE OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 10.676.614/0001-41 Sediada na Avenida Damien Biancardini, nº 22, Quadra 128, Bairro Parque Cuiabá, CEP: 78095-308, em Cuiabá - MT, e-mail: k3publicacao@gmail.com, Telefone (65) 3052-2600, neste ato representado pela sócio Administrador Sr. **João Batista Araújo,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 150259-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 276.479.861-04, residente e domiciliado em Cuiabá – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto aditiva o valor de R$ 1.715,00 (Hum mil setecentos e quinze reais), no Contrato número **217/2019.**

ITEM	COD. TCE/ MT	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MÉDIA	
					Unit.	Total

1	215638-5	Publicação dos atos oficiais exigidos por Lei no Jornal Diário Oficial da União – Padrão: largura 08 cm fonte 08 - DOU	Cm	+ 35	49,00	R$ 1. 715,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que a quantidade contratada inicialmente não foi suficiente para atender as demandas existentes até que ocorra o novo processo licitatório.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte-MT, 06 de março de 2019.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

VALTER KUHN/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS

E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 217/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA – ME.

***SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 217/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA* K3 COMÉRCIOVAREJISTADEJORNAISREVISTASE OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA – ME.**

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.978.212/ 0001-00 com sede administrativa na Avenida Clóves Felicio Vettorato, nº. 110, Centro, Terra Nova do Norte – MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ***SR. VALTER KUHN,*** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 790.356.041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado simplesmenteCONTRATANTEpor outro ladoa empresa**K3 COMÉRCIOVAREJISTADEJORNAISREVISTASE OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 10. 676.614/0001-41, Sediada na Avenida Damien Biancardini, nº 22, Quadra 128, Bairro Parque Cuiabá, CEP: 78095-308, em Cuiabá - MT, e-mail: k3publicacao@gmail.com, Telefone (65) 3052-2600, neste ato representado pela sócio Administrador Sr. **João Batista Araújo,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 150259-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 276.479.861-04, residente e domiciliado em Cuiabá – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto suprimir o valor de R$ 1.760,00 (setecentos e trinta e cinco reais), no Contrato número **217/2019**, e prorroga sua vigência até 30/05/2020.

COD. TCE/ MT	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MÉDIA	
				Unit.	Total
274884-3	Publicação dos atos oficiais exigidos por Lei no Jornal Diário Oficial do Estado - Padrão: largura 14 cm fonte 10 - DOE	Cm	- 110	16,00	-R$ 1. 760,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que a quantidade contratada inicialmente não houve demanda para uso da mesma e prorrogação da vigência se faz necessária para atender as demandas até que ocorra o novo processo licitatório.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte-MT, 06 de março de 2019.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

VALTER KUHN/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS

E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

O Município de Tesouro - MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 19/2019, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, **sagrou-se vencedora do respectivo processo**, a Empresa: **MARCILIO E MARCILIO LTDA – ME, CNPJ:09.082.622/0001-80.** Com valor unitário de R$ 15,25(quinze reais e vinte e cinco centavos.) e valor total de R$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais.)Com seguinte Objeto: : Aquisição de produtos para manutenção preventiva e corretiva de pavimentação asfáltica baseado em selante de fácil aplicação para microfissuras em pavimento asfáltico e superfícies em concreto e concreto betuminoso usinado a quente com fácil aplicação a frio, para manutenção da vias públicas do Município de Tesouro – MT

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 09 de março de 2020

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA OFICIAL

_____

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP 01/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL RP 01/2020

O Município de Tesouro - MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 01/2020, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, **sagrou-se vencedora do respectivo processo**, a Empresa: **POSTO TRADIÇÃO LTDA- ME, CNPJ: 11.428.680/0001-65.** Com valor total de R$ 1.729.131,00 (Um milhão, setecentos e vinte nove mil, cento e trinte um reais.) Com seguinte Objeto: Óleo Diesel comum, Gasolina comum, Óleo diesel S-10 e Etanol e Lubrificantes, para abastecimento e manutenção dos veículos das Secretarias do município de Tesouro – MT

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 09 de março de 2020

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA OFICIAL

_____

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

O Município de Tesouro - MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 02/2020, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, **sagrou-se vencedoras do respectivo processo**, as Empresas: ITEM I: JHANIELY CRISTINA SOBRINHO DA SILVA BUENO, CNPJ: 36. 479.896/0001-80 com valor de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais.) e valor total de R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais.), ITEM II: ALINE SOUZA MILHOMEM, CNPJ: 36.297.292/0001-13 com valor unitário de R$ 3.410,00(Três mil quatrocentos e dez reais.) com valor total de R$ 40.920,00 (quarenta mil novecentos e vinte reais.) Com seguinte Objeto referente**: Contratação de Empresa especializada em profissionais da Saúde e educação para prestar serviços no município de Tesouro - MT**

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 09 de março de 2020

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA OFICIAL

_____

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LEI 1099-2020

LEI MUNICIPAL Nº 1099/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Autor: Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre a Implantação do Sistema Municipal de Cultura de Torixoréu-Mato Grosso, seus princípios, objetivos, estrutura, recursos, gestão financeira, inter – relações entre seus componentes e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelo inciso VI e alínea “d” do inciso

XXXVI do artigo 10 e inciso I do artigo 33 ambos da LOM do Município de Torixoréu - MT; faz saber que a Câmara Municipal de Torixoréu - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º Este Projeto de Lei, em conformidade com a **Emenda Constitucional nº 71/2012**, que acrescenta o artigo 216-A à Constituição Federal/1988, para instituir o Sistema Nacional de Cultura. Com o artigo 249 da Constituição do Estado de Mato Grosso. Com a Lei Estadual º 10.362/2016, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura, tem como primícias, implantar, instituir e regulamentar o Sistema Municipal de Cultura de Torixoréu-MT.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura integrado ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, se constitui no principal articulador, no âmbito Municipal, das Políticas Públicas de Cultura, e, estabelece mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

Artigo 2º. O Sistema Municipal de Cultura, tem a finalidade de institucionalizar mecanismos de planejamento de ações que garantam a democratização da Política Cultural do Município, sua implementação, monitoramento e avaliação, partindo dos anseios, motivações e expectativas da representação social, por meio da participação, do diálogo e do consenso na gestão, rumo a construção e ao acompanhamento da Política Municipal de Cultura.

TÍTULO I

DA POLÍTICA CULTURAL

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Artigo 3º A Política Municipal de Cultura de Torixoréu-MT, em fase de implantação e organização, está alinhada à Política Nacional e à Política Estadual de Cultura, conforme critérios e especificidades de cada esfera, seguindo criteriosamente toda a legislação que ampara e orienta a gestão cultural.

Artigo 4º A Política Municipal de Cultura, com fundamento no Plano Nacional e Plano Estadual de Cultura, dentre outras legislações pertinentes, estabelece o papel do Município na Gestão da Cultura, contempla os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os cidadãos e cidadãs. E, define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Gestão Municipal, com a participação da sociedade.

CAPÍTULO II

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Artigo 5º É responsabilidade do Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, planejar e fomentar Políticas Públicas de Cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial, proporcionando condições para o desenvolvimento da economia da cultura considerando o interesse público e o respeito à diversidade.

Parágrafo Único: À Secretaria Municipal de Cultura, na condição de coordenadora executiva da Gestão de Cultura, cabe estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos previstos e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento na promoção e execução das ações da cultura local.

Artigo 6º Compete ao Município, nos termos da Lei vigente, formular Políticas Públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, metas e diretrizes propostos, de forma a garantir a sua efetivação, com destaque para as atribuições abaixo:

I - Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, com a publicação de editais, prêmios e seleções públicas para o estímulo a projetos e

processos culturais, concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, provendo a manutenção e o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura, entre outros incentivos, nos termos da Lei.

II - Proteger os documentos, as obras e os demais bens, de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

III - Impedir a evasão, a destruição e a descaracterização dos bens de valor histórico, artístico e cultural, material e imaterial existentes no Município.

IV - Desenvolver o intercâmbio cultural e artístico com os demais Municípios.

V- Proporcionar meios de valorização e apoio aos agentes culturais, garantindo a participação de representantes da comunidade.

VI - Promover o tombamento dos bens culturais existentes no Município, material e imaterial, ficando sobre a proteção do Município de Torixoréu, todos os bens tombados pelo Poder Público.

VII-Garantir a preservação do patrimônio cultural do Município, e, estimular o acesso a sua produção, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, identidades e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade.

VIII - Proporcionar meios de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos para valorização da cultura, conforme dotação orçamentária, nos termos da Lei.

IX - Garantir o livre acesso à cultura, a criação e expressão, o direito à identidade, à diversidade cultural e a participação na execução e nas decisões de Política Cultural.

Artigo 7º O Poder Público Municipal deve zelar pelo pleno funcionamento, da Biblioteca Pública Municipal, visando:

I-Realizar convênios com entidades, Estado e União, evidenciando a implementação do serviço público.

II-Promover eventos, a nível Municipal, tais como:doações, promoções eincentivos,para adquirir livros, entre outros materiais e equipamentos para melhorar amanutenção e funcionamento da Biblioteca.

III-Realizar promoções envolvendo as escolas, professores e pessoas interessadas, desde que, a renda seja empregada para o aperfeiçoamento da mesma.

IV- Atribuirlivre acesso à biblioteca, a estudantes de qualquer nível de ensino e escola, como também professores e pessoas interessadas, desde que observadas as normas do regulamento interno.

V - Manter um bibliotecário, com seus auxiliares, capacitados para o atendimento e orientação ao público que procurar o estabelecimento.

Artigo 8º A Política Cultural Municipal deve ser transversal, sempre em consonância com as demais Políticas Públicas, em especial com as políticas de comunicação social, educação, turismo, meio ambiente, segurança pública, esporte e lazer.

Artigo 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação com critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito à diversidade e aos direitos humanos.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS E GESTÃO FINANCEIRA

Artigo 10 O Sistema Municipal de Cultura, instrumento de planejamento e execução de Políticas Públicas de Cultura, tem seu financiamento previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, dispondo sobre os recursos destinados à execução das ações contempladas em Lei, conforme instrui o artigo 165, e, § 1º do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 11 Ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura, cabe assegurar condições para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual e no Fundo Municipal de Cultura.

Artigo 12 O financiamento das Políticas Públicas de Cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura e, ainda, com os recursos oriundos dos orçamentos do Estado e da União.

Artigo 13 Os recursos oriundos do orçamento do Estado e União são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura, e, destina-se ao orçamento da Secretaria de Municipal de Cultura, devendo ser incluso na conta do Fundo Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal n° 1068 de 19 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto Executivo de n° 018/2018 de 28 de junho de2018.

Artigo 14 Para que as metas e ações culturais sejam executadas será garantido em Lei orçamentária, a partir do ano de 2021, um percentual mínimo de 1% (um por cento) do orçamento do Município, destinado à conta do Fundo Municipal de Cultura, a fim de ser igualmente dividido entre os setores culturais para o fomento de seus projetos, para que sustente a curto, médio e longo prazos, todas as atividades do Plano Municipal da Cultura/2020-2029.

Artigo 15 Todo o processo de planejamento e orçamento de recursos materiais e financeiros deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da Política de Cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, transferências do Estado e da União, entre outras fontes de recursos, conforme a Lei vigente.

Artigo 16 O Conselho Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal nº 1068/2018 de 19 de junho de 2018, acompanhará e fiscalizará a aplicação de todos os recursos, destinados à cultura, na forma do regulamento.

Artigo 17 Toda a alocação de recursos públicos destinados às ações culturais deve atender às exigências contidas nas normativas Nacional, Estadual e Municipal, manter-se em consonância com as diretrizes, metas e objetivos estabelecidos em Lei, de forma a orientar a execução das ações financeiras e de gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui crime o emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura em finalidades diversas daquelas previstas em Lei.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DOS PRINCÍPIOS

Artigo 18 O Sistema Municipal de Cultura se constitui num instrumento de planejamento estratégico, de articulação e gestão que organiza a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva da garantia dos direitos culturais do cidadão e cidadã, tendo em vista o fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios, a eficácia, a equidade e a efetividade na aplicação dos recursos públicos destinados à cultura.

Artigo 19 O Sistema Municipal de Cultura fundamenta-se na política Nacional e Estadual de Cultura com diretrizes que serão estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com a União, Estado, Municípios e Distrito Federal, suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Artigo 20 O Sistema Municipal de Cultura, primando pelo fomento, a produção e a diversidade das expressões culturais, no sentido de regulamentar as ações da Política Municipal de Cultura, fundamenta-se nos princípios abaixo, os quais devem orientar as ações da Gestão Pública Municipal, dos Conselhos Municipais e da sociedade civil organizada:

I. Garantir a liberdade de expressão e criação.

II. Respeitar e valorizar a diversidade cultural e a transversalidade nas políticas culturais.

III. Atenção e respeito aos direitos humanos e culturais.

IV. Garantir a todos o direito à arte, à cultura, à informação, à comunicação e à crítica cultural.

V. Preservar a memória, os costumes e as tradições locais e regionais.

VI. Valorizar a cultura como condutor do desenvolvimento sustentável, promovendo a parceria entre os agentes públicos pela implementação das Políticas Culturais.

VII. Colaboração entre os entes federados, os agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura e da economia criativa.

VIII. Participação e controle social na formulação e acompanhamento das Políticas Culturais, com ênfase para a democratização da cultura.

IX. Fomento da produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais, de maneira a promover a integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Artigo 21. O Sistema Municipal de Cultura tem como objetivo geral criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das Políticas Públicas de Cultura desenvolvidas no âmbito do Município, por meio de um processo democrático de interação da cultura com as demais áreas e segmentos, com vistas a captar recursos financeiros, materiais e humanos para custeio e dinamização da difusão cultural, promovendo o exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município de Torixoréu-MT.

Artigo 22 OSistema Municipal de Cultura apresenta como objetivos específicos:

I - Implantar, articular e integrar o Sistema Municipal de Cultura, com vistas a fortalecer e ampliar os mecanismos de financiamentos públicos para a cultura do Município.

II - Fortalecer e descentralizar as Políticas Culturais, promovendo a integração da cultura com outros setores da sociedade.

III - Valorizar e difundir a diversidade étnica e cultural, por meio da preservação e promoção do patrimônio histórico e artístico, material e imaterial.

IV - Qualificar a gestão pública na área cultural do Município, por meio da formação dos agentes e gestores culturais, no sentido de desenvolver a economia da cultura e a economia criativa no Município de Torixoréu.

V - Criar e fortalecer programas que promovam os setores e segmentos culturais, como forma de reconhecer, valorizar e difundir os saberes, os costumes, os conhecimentos e as expressões dos grupos tradicionais da cultura torixorina.

VI - Ampliar as ações de intercâmbio das artes e cultura com o Estado e região, estabelecendo parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

VII - Democratizar o acesso da sociedade às artes e à cultura, por meio de formação de agentes e gestores culturais.

VIII - Consolidar processos de participação e controle da sociedade nas Políticas Culturais, como forma de preservar e promover o patrimônio histórico, artístico, material e imaterial do Município.

IX - Promover a busca pela informação e formação na área cultural, tendo como essência o fortalecimento institucional, primando pela eficiência, eficácia, efetividade e transparência na aplicação dos recursos públicos e das ações culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis.

X - D*á estabilidade jurídica à Política Cultural do Município, assegurando sua continuidade enquanto Política Pública, por meio da construção e aprovação do Plano Municipal de Cultura.*

XI- Articular e implementar Políticas Públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município.

XII- Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das Políticas Públicas de Cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema.

XIII - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural, assegurando uma partilha equilibrada, entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos e bairros do Município.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Artigo 23.O Sistema Municipal de Cultura – SMC, consiste em um instrumento de gestão compartilhada de Políticas Públicas de Cultura entre o Poder Público e a sociedade civil, organizado em regime de colaboração, instituindo um processo de gestão e promoção conjunta de Políticas Públicas de Cultura, democráticas e permanentes, pactuada entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil.

Parágrafo Único: Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, de parceria, colaboração e de qualificação dos recursos humanos.

Artigo 24.O Sistema Municipal de Cultura – SMC, será integrado ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC,marco institucional de extrema importância para o desenvolvimento da cultura, instituído com a finalidade de promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais do cidadão e cidadã torixorinos.

Artigo 25. O Sistema Municipal de Cultura – SMC, se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, fomento e promoção das Políticas Públicas de Cultura, estabelece mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil, tendo com parte integrante:

I - Secretaria Municipal de Cultura; II - Conselho Municipal de Cultura; III - Fundo Municipal de Cultura;

IV-Fórum Municipal de Cultura;

V-Biblioteca Pública Municipal, Prof. Pedro Arbués; VI - Plano Municipal de Cultura;

VII- Conferência Municipal de Cultura.

Parágrafo Único. As partes integrantes do Sistema Municipal de Cultura, articulado com os demais sistemas e/ou Políticas Culturais, encontram-se devidamente regulamentadas por suas Leis e Regimentos Internos, contempladas no Plano Municipal de Cultura, em conformidade com a legislação vigente e adequado à realidade do Município de forma a acompanhar o Sistema Nacional e Estadual de Cultura.

SEÇÃO I

Da Secretaria Municipal de Cultura

Artigo 26. A Secretaria Municipal de Cultura –SMC, criada pela Lei Municipal nº 993/2013, de 31/12/2013, Seção VI, artigos 52 a 65, dispositivo que regulamenta a como órgão responsável pela gestão e coordenação da Política Cultural do Município de Torixoréu-MT.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Cultura, tem sua regularidade e funcionamento na Lei Municipal nº 993/2013, como também no seu Regimento Interno, elaborado em junho de 2018, aprovado pelo Decreto Municipal nº **020/2018, de 28 de junho de 2018.**

§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Cultura,como órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura, com o apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento, acompanhar diariamente, monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes da Política Municipal de Cultura.

§3º. Compete ainda, responsabilizar-se pela construção, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura, com base em indicadores que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdo, gestão cultural, renda e acesso da cultura, visando a legalidade de sua institucionalização e o desenvolvimento econômico e cultural.

SEÇÃO II

Do Conselho Municipal de Cultura

Artigo 27. O Conselho Municipal de Cultura – CMC, tem sua legitimação na Lei Municipal nº 1068/2018, de 19 de junho de 2018, que regulamenta sua criação e organização.

§ 1º. Fundamenta-se também no Regimento Interno, de 10 de julho de 2018, aprovado por unanimidade, conforme Ata de nº 002/2018/CMC/Txu/MT, de 10 (dez) de julho de 2018, com fundamento na legislação que lhe compete.

§ 2º. Todo funcionamento e organização do Conselho Municipal de Cultura, encontra assegurado na Lei Municipal nº 1068/2018, de 19 de junho de 2018, e no seu Regimento Interno/07/2018.

SEÇÃO III

Do Fundo Municipal de Cultura

Artigo 28. O Fundo Municipal de Cultura – FMC, foi criado pela Lei Municipal n° 1068 de 19 de junho de 2018, e, regulamentado pelo Decreto Municipal n**°** 018/2018 de 28 de junho de 2018, representado por uma Secretaria Executiva, conforme Decreto Municipal n° 021/2018 de 28 de junho de 2018, com a anuência do Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo Único: O Fundo Municipal de Cultura **tem** a finalidade de prestar apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas e projetos culturais, mediante a administração e gestão dos respectivos recursos pela Secretaria Municipal de Cultura com o acompanhamento do Conselho Municipal de Cultura.

SEÇÃO IV

Do Fórum Municipal de Cultura

Artigo 29. O Fórum Municipal de Cultura – FMC, instituído por meio do Decreto Municipalnº 022/2019 de 03 de junho de 2019.Com uma comissão organizadora, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 044/2019, de 10 de outubro de 2019, ambos assegurados pela legislação que rege a gestão da cultura.

Parágrafo Único: O Fórum Municipal de Cultura, tem a finalidade específica de

promover as articulações necessárias para a organização, compilação esistematização de dados para a elaboração do Plano Municipal de Cultura. Organizar, acompanhar e coordenar as Conferências Municipais, em consonância com os fóruns do Estado e da União, assim como, outras entidades que se fizer necessárias para melhor compor o Plano Municipal de Cultura.

SEÇÃO V

Da Biblioteca Pública Municipal, Prof. Pedro Arbués

Artigo 30. A Biblioteca Pública Municipal, Prof. Pedro Arbués, criada pela Lei Municipal nº 403 de 31 de agosto de 1987, com registro na Coordenadoria do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas sob o nº 1723, Fundação da Biblioteca Nacional, Ministério da Cultura. Está situada a Rua 15 de Novembro, s/nº, Setor Aeroporto, CEP nº 78.695-000, Torixoréu, MT, e-mail, secmuntxu@outlook.com,constitui unidade administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, e, visa aumentar o acesso aos bens e serviços artísticos culturais no Município de Torixoréu – MT.

§ 1º. A Biblioteca Pública Municipal, Prof. Pedro Arbués**,** encontra-seassegurada em seu estatuto, elaborado e atualizado em junho de 2018. Legalmente aprovado pelo Decreto Municipal n**º** 030/2018, de 26 desetembro de 2018, nos termos da Lei Orgânica do Município/1990, Lei Municipal nº 993 de 31 de dezembro de 2013, contemplada também no Plano Municipal de Cultura.

§ 2º. Declarada como utilidade pública pela Lei Municipal nº 486/93 de 27 de abril de 1993, como entidade cultural destina – se ao incentivo à leitura e à difusão cultural, de forma a atender às necessidades e interesses da comunidade torixorina, no que se refere aos bens culturais e intelectuais.

§ 3º. A Biblioteca Pública Municipal Prof. Pedro Arbués**,** em seuobjetivo geral, visa oportunizar e favorecer a formação do hábito de leitura, como um instrumento efetivo de prática social, educativa e cultural, estimulando a comunidade ao acompanhamento do desenvolvimento sociocultural do Município.

SEÇÃO VI

Do Plano Municipal de Cultura

Artigo 31. O Plano Municipal de Cultura de Torixoréu-MT – PMC, instituído pelo Decreto Municipal nº 022/2019, de 03 de junho de 2019. Com uma comissão responsável pela compilação e sistematização dos dados para sua elaboração, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 044/2019, de 10 de outubro de 2019. É um instrumento de planejamento e execução de Políticas Públicas de Cultura, com vigência para o período de 10 (dez) anos, sob a responsabilidade direta da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo Único: O Plano Municipal de Cultura de Torixoréu-MT, encontra-sealinhado aos Planos, Nacional e Estadual de Cultura, conforme critérios e especificidades de cada esfera de Governo. Segue criteriosamente a legislação que orienta a gestão cultural.

Artigo 32. O Plano Municipal de Cultura de Torixoréu-MT – PMC, com conclusão prevista para o mês de abril/2020, está sendoelaborado em harmonia com o Conselho e Fórum Municipal de Cultura, ambos administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, porém integrados por representantes das instituições públicas e privadas, da sociedade civil, com seus titulares e respectivos suplentes.

§ 1º. O Plano Municipal de Cultura, estruturado por seus princípios, diretrizes, objetivos, estratégias e metas, será submetido à apreciação, implementação e aprovação, nas Conferências Municipais de Cultura, com a participação ativa do Conselho Municipal de Cultura – CMC, Fórum Municipal de Cultura – FMC e sociedade organizada.

§ 2º. A construção do PMC, tem a finalidade de institucionalizar mecanismos de planejamento de ações que garantam a democratização da Política Cultural do Município, sua implementação, monitoramento e avaliação, partindo dos anseios, motivações e expectativas da representação social, por meio do diálogo e do consenso na gestão, rumo a construção e o acompanhamento da Política Municipal de Cultura.

§ 3º. A metas, estratégias e ações contempladas no Plano Municipal de Cultura do Município de Torixoréu-MT, para o período de 2020 a 2029, estão agrupados em: gestão da cultura; acesso à cultura; diversidade artística e cultural; desenvolvimento sustentável e economia criativa; participação, controle social e transparência; ações culturais e festejos religiosos, as quais serão executadas gradativamente, em conformidade com a realidade orçamentária e o calendário de eventos do Município.

§ 4º. Observar-se-á, ainda, os desafios centrais para as Políticas Públicas de Cultura, no sentido de registrar e preservar a memória dos costumes torixorinos. Promover a difusão de suas práticas, com destaque para o patrimônio material e imaterial, as festas culturais e tradicionais, ações de reconhecimento àsatividades artesãs e a gastronomia, zelando pela valorização dessas práticas, para garantir a toda população a apropriação dos costumes culturais.

Subseção I

Da Conferência Municipal de Cultura

Artigo 33. A Conferência Municipal de Cultura constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre Governo Municipal e sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para análise e avaliação das metas e ações da Política Municipal de Cultura.

§ 1º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC, é um espaço utilizado para propor diretrizes, analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC, como também suas respectivas revisões ou adequações, promovendo o debate e a participação nas decisões, fundamentado nos princípios que norteiam a Política Cultural.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, em comum acordo com o Conselho Municipal de Cultura, convocar e coordenar as Conferências Municipais, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos, e/ou a qualquer tempo, para monitorar e avaliar o Plano Municipal de Cultura, o cumprimento de seus objetivos, diretrizes e metas, entre outras ações e projetos, conforme a necessidade avaliada pelo Conselho Municipal da Cultura, tendo em vista a qualidade, o alcance, a execução e a implementação da Política Cultural no Município.

§ 3º. Na Conferência Municipal de Cultura, deve ainda observar e acompanhar o calendário e a convocação das Conferências Estaduais e Regionais, em consonância com o cronograma e regimento interno da Conferência Nacional de Cultura.

§ 4º. A representação da sociedade civil local, nas Conferências de Cultura será decidida conforme constar no regimento internoda Conferência Municipal, observadas as normas do regimento da Conferência Estadual e Nacional de Cultura.

§ 5º. Os temas a serem abordados e o período para a realização das Conferências Municipais de Cultura, seguirão a organização das Conferências Estadual e Nacional. Quando em caráter extraordinário, serão decididos no coletivo, conforme a necessidade local e a decisão da maioria simples.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 34. A presente Lei, propõe que o Município de Torixoréu seja integrado ao Sistema Estadual de Cultura, na forma da Lei, para assegurar a continuidade das Políticas Públicas de Cultura, e, viabilizar as estruturas organizacionais, recursos financeiros e humanos, a fim de garantir a efetivação dos direitos culturais e constitucionais, aos munícipes, considerando a importância da cultura para o desenvolvimento do Município.

Artigo 35. A parceria entre, Secretaria Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura, Fórum Municipal de Cultura e as entidades da sociedade civil, é de fundamental importância para a análise qualitativa e quantitativa do sistema, verificar a execução e a implementação dos objetivos e metas, na perspectiva de fortalecer as decisões a serem tomadas para um novo direcionamento dos rumos da Política Cultural no Município.

Parágrafo Único: A parceria assegurada no caput desse artigo, além de realizar a análise qualitativa e quantitativa do sistema, avaliar a execução

das metas e objetivos, vai democratizar as ações, fortalecer as decisões, tornando a Política Cultural como Política de Estado.

Artigo 36. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial dos Municípios de Mato Grosso.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu–MT, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2020.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO CONSTRUTORA JBS EIRELI-EPP, Inscrita no CNPJ sob n.º 33.060.773/0001-12, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA PONTE CORGÃO, COORDENADA 15º13'14.89"S - 59º0'11.91"O, COMPRIMENTO 30 METROS, LARGURA 4,50 METROS, ALTURA 4 METROS.., VALOR CONTRATO:** R$ 169.347,88 **DATA EMISSÃO:** 09/03/2020, **DATA VENCIMENTO:** 08/06/2020, **TIPO LICITAÇÃO :** CONVITE Nº 01/2020.

AVISO DE RESULTADO CONVITE 03/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: CONVITE 03/2020, com objetivo "PRESTAÇAO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, NAS COMUNIDADE ADRIANOPOLIS, MAQUINA QUEIMADA E NA SEDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.". Teve como "VENCEDOR", as empresas A M SANTANA-ME, Inscrito no CNPJ: 09.664.946/0001-27, vencedora de todos os itens no valor Global de R$ 138.338,39. Vale de São Domingos – MT, 09 de Março de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 172/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 657125/20;

R E S O L V E:

EXONERAR Adrielle Cunha Marques de Assunção, do cargo em Comissão de Assistente Técnico DNS - 7, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 02 de março de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Março de 2020**.**

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradora Geral

RESOLUÇÃO Nº. 008/2020/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento Educação Básica na Etapa da Educação Infantil – Pré-Escola, através do Processo Nº 091/2019/CME/VG da **EMEB Manoel João de Arruda**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Rua Gonçalo Domingos de Campos, S/N, Bairro Figueirinha, CEP: 78.140-070, neste Município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2020 a 31/12/2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 05 de março de 2020.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 004/2020/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º -Renovar a Autorizaçãopara oferta da 1ª Etapa da Educação Básica, Educação Infantil – Creche, através do Processo Nº 088/2019/CME/VG ao **CMEI São Domingos Sávio**, mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado à Rua Mário Machado, S/Nº, Quadra 13, Bairro Cristo Rei, CEP: 78.118-090, neste município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/2020 à 31/12/2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 05 de março de 2020.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº. 173/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 657181/20;

R E S O L V E:

NOMEAR Alyffe Paranhos de Magalhães, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Procuradoria Geral do Município com efeito, a partir de 03 de março de 2020**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Março de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradora Geral

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 01/2020

Processo n° 649777/2020. Objeto: seleção e contratação de empresa de construção para prestação de serviços de construção e reforma do Parque Bernardo Berneck – 2ª Etapa (Portaria 01, Banheiros e Bebedouros, Parque Aquático, Estacionamento 01, Construção do Muro, Pistas de Caminhada, Urbanização, Jardim Sensorial, Anfiteatro ao ar livre, Estação de Ginástica, Playground, Campo de Futebol, Pista de Skate e Quadras Poliesportivas), para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Com previsão de realização de sua sessão **dia 12 de março de 2020, às 08h30min** (horário local), encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá em virtude de questionamentos ao Edital, conforme demonstrado na Comunicação Interna nº 409/2020/SMVO-VG. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagraande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 09 de março de 2020. **Luiz Celso Morais de Oliveira –** Secretário Municipal de Viação e Obras

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº048/2020

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO.

CONTRATO Nº	SERVIDOR CONTRATADO	INICIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGO	FINALIDADE CONTRATO
2142	CLEITON DOMINGOS DE PAULA	25.10.2016	09.03.2020	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 09 DE MARÇO DE 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 021/ CORREG. GERAL/ 2020.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 06 de março de 2020, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 002/2020, Processo Corregedoria Geral nº 0174 solicita a Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Sindicância nº 002/2020, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a conseqüente **PRORROGAÇÃO** do prazo por mais 30 (trinta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos e para melhor elucidação dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de março de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

RESOLUÇÃO Nº. 007/2020/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º -Renovar a Autorização para o Funcionamento da 1ª Etapa da Educação Básica - Educação Infantil - Creche e Pré-Escola, através do Processo Nº89/2019/CME/VG,**a Escola ABC,** mantidapor Amanda Cristina dos Santos ME, situada na Rua Zequinha de Abreu, nº 16, Quadra 86, Bairro Jardim Costa Verde, CEP: 78.128-242, neste Município.

Art. 2º-O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2019 a 31/12/2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 05 de março de 2020.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

ATO Nº. 179/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Edna Meire Pinto, do cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização e Obras DNS - 4, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 02 de março de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Março de 2020**.**

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

RESOLUÇÃO Nº. 005/2020/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento Educação Básica na Etapa do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º Ano), através do Processo Nº 085/2019/CME/VG da **EMEB Professora Rita Auxiliadora de Campos Cunha**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Av. Venezuela, S/N, CEP 78150.000, Bairro Mapim, neste Município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2019 a 31/12/2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 05 de março de 2020.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

AVISO DE 1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 08/2019

Processo n° 616994/2019. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa na prestação de serviço para realização de coleta de material por meio de punção /biopsia, diagnostico por anatomia e citopatologia para atender em caráter eletivo aos usuários do sus da Rede Municipal da Saúde de Várzea Grande –MT, como também de municípios pactuados através da Programação Pactuada Integrada –PPI. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **LABORATÓRIO DE ANATOMIA E PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA DO HOSPITAL DO CÂNCER LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 21.787.118/0001-81; na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagraande.mt.gov.br, Várzea Grande – MT, 06 de março de 2020.**Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº. 006/2020/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º -Renovar a Autorização para o Funcionamento Educação Básica nas Etapas da Educação Infantil – Pré-Escola e do Ensino Fundamental Anos Iniciais, através do Processo Nº 090/2019/CME/VG da**EMEB Deputado Ary Leite de Campos**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situadaà Rua Bélgica, Quadra 69 - 145, Jardim dos Estados, neste Município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2020 a 31/12/2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 05 de março de 2020.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 133/2018.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa VM CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.225.968/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado no art. 65, I, a), §1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato n. 133/2018, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 655016/2020. OBJETO: Tem por objeto o aditar serviços, bem como alterar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, do Contrato n. 133/2018, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas 01, 02, Angola, Argentina, Peru, Costa Rica, Equador, Portugal e Porto Rico, com uma extensão de 1.388,62 metros. NO BAIRRO VILA VITÓRIA, e Ruas Torrência, Principado, Colinas, Gaucha, e Carlos Gomes, com uma extensão de 1.698,70 metros; NO BAIRRO 23 DE SETEMBRO, perfazendo um total de 3.087,32 metros, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 181.256,77 (Cento e oitenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos) para o Bairro Vila Vitória; e, o valor de

R$ 297.443,90 (Duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa centavos) para o Bairro 23 de Setembro, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 2.863.817,67 (Dois milhões oitocentos e sessenta e três mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0190/0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Contrato, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, que, designa para este ato, o servidor WALDISNEI MORENO COSTA, inscrito no CPF n. 155.512.531-04, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 03.03.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

VM CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratada

ATO Nº. 178/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Dyoni Toshio Trettel Hataqueiama, do cargo em Comissão de Assessor Especial de Engenharia Sanitária - UEL DNS - 3, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 02 de março de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Março de 2020**.**

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 252/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 644220/2020,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional**, ocupado pela servidora **ELENICE PATRÍCIO BEZERRA,** Matrícula 82159, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **29/01/2020 a 29/01/2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 21 de fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 22, DE 09 DE MARÇO DE 2.020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 021/2019 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **NATAN SILVA ALMEIDA**, brasileiro, Escolaridade: Superior Completo, Coordenador de Projetos, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1699956-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº 018.254.571-74, Matricula nº 132194, em substituição ao servidor o Sr. **ANDRÉ LUIZ PEREIRA BARROS**, brasileiro, Coordenador de Projetos, portador da Cédula de Identidade RG nº 1269185-2SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 941.745.471-49, matricula 124824, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 021/2019, firmado com a empresa **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, entidade no ramo de Engenharia, inscrita no CNPJ sob nº 02.435.014/0001-63, NIRE nº 130353175 cujo objeto contratação de empresa no ramo de Engenharia destinada a retomada da construção da Unidade Básica de Saúde do CONSTRUMAT – PADRÃO I, a partir de 09/03/2020.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 09 de março de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO.

01 - DA CONVOCAÇÃO E DA COMISSÃO ELEITORAL.

01.1 - DA CONVOCAÇÃO:

A Diretoria Clínica do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT, conforme determina a Resolução do Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso - CRM/MT, nº 007/2004, em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM, nº 1657/2002, convoca todos os Membros do Corpo Clínico para inscrição de Chapas visando a Eleição para o período de 2020/2022, da DIRETORIA CLÍNICA e COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE/MT, sito na Avenida Alzira Santana, s/n, bairro Nova Várzea Grande, na cidade de Várzea Grande/MT.

01.2 - DA COMISSÃO ELEITORAL:

A Diretoria Clínica do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT, convoca e designa como membros da Comissão Eleitoral, os seguintes médicos:

• Dr. Glen Carlo de Arruda - CRM/MT 3965;

• Dr. Gilmar Marco Vrech Coelho - CRM/MT 2691;

• Dr. Wilson Benedito Pereira - CRM/MT 2356.

Os Membros da Comissão Eleitoral tem a competência de organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral, de acordo com as normas do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso.

02 - DA DATA PARA REGISTRO, PROTOCOLOS E IMPUGNAÇÕES DE CHAPAS.

02.1 - DO REGISTRO:

As Chapas poderão ser registradas mediante PROTOCOLO, até às 17:00h (dezessete horas) do dia 13 de março de 2020, na DIRETORIA CLÍNICA do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, sito na Avenida Alzira Santana, s/n, bairro Nova Várzea Grande, na cidade de Várzea Grande/MT.

02.2 - DO PROTOCOLO:

Somente serão protocolizados Requerimento de Registro das Chapas que estiverem completas, na seguinte forma:

• Para DIRETORIA CLÍNICA: 01(um) DIRETOR CLÍNICO e 01(um) VICE-DIRETOR CLÍNICO;

• Para COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA: 01(um) PRESIDENTE, 01(um) SECRETÁRIO, 01(um) MEMBRO EFETIVO e 03(três) MEMBROS SUPLENTES.

As Chapas receberão o número de acordo com o número de protocolo, obedecendo rigorosamente a ordem cronológica.

02.3 - DAS IMPUGNAÇÕES:

As Impugnações das Chapas com pedido de registro, poderão ser protocolizadas até às 17:00h (dezessete horas) do dia 18 de março de 2020, na Diretoria Clínica do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE/MT.

As Impugnações serão decididas pela Comissão Eleitoral até às 17:00h (dezessete horas) do dia 20 de março de 2020. O resultado homologado pela Comissão Eleitoral será afixado às 10:00h (dez horas) do dia 24 de março de 2020, no mural da Diretoria Clínica do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Depois de homologada as Chapas pela Comissão Eleitoral, os nomes dos candidatos inscritos serão divulgados no estabelecimento em que ocorrerá a eleição, pelo Diretor Clínico, por ordem alfabética.

03 - DA DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO:

A Eleição será realizada no dia 30 de março de 2020, com início às 08:00h (oito horas), e término às 20:00h (vinte horas), na Sala dos Médicos do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, sito na Avenida Alzira Santana, S/N, bairro Nova Várzea Grande, cidade de Várzea Grande/MT.

A Eleição será feita mediante eleição direta, dela participando dos médicos que compõem o Corpo Clínico do estabelecimento, conforme previsto no Regimento Interno do Corpo Clínico, inscritos na condição de médico e em situação regular com o Conselho Regional de Medicina, ressalvado o caso de vacância previsto na Resolução do CFM.

Não será, em hipótese alguma, admitido voto por procuração.

O atual Diretor Clínico apresentará a RELAÇÃO NOMINAL POR ORDEM ALFABÉTICA DE TODOS OS MÉDICOS que compõem o Corpo Clínico do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT.

04 - DA APURAÇÃO:

A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral, podendo ser assistida por todos os interessados.

O resultado da eleição será lavrado em ata, que deverá ser assinada pela Comissão Eleitoral e encaminhada ao Conselho Regional de Medicina para homologação, a quem compete dirimir eventuais dúvidas não resolvidas pela Comissão Eleitoral.

05 - DOS PROTESTOS E DOS RECURSOS:

Os Protestos e Recursos contra qualquer fato relativo ao processo eleitoral, deverão ser formalizados, por escrito, dentro do prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) após o ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA da Eleição, e encaminhados em primeira instância à Comissão Eleitoral e em segunda instância ao Conselho Regional de Medicina.

06 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA POSSE DOS ELEITOS:

Homologado o resultado da eleição, os Membros eleitos serão empossados pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso.

07 - DA PUBLICAÇÃO:

Uma vez empossados os eleitos pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, a publicação desse ato dar-se-á, pela Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, no prazo de 10(dez) dias, contados da data da homologação.

Várzea Grande/MT, 04 de março de 2020.

MARCO AURÉLIO DE BARROS SILVA

Diretor Clínico do HPSM/VG

PORTARIA Nº 41/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício"

"AUXÍLIO-DOENÇA"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

ALONSO IZIDORO MARQUES, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, de 03.02.2020 até 02.05.2020;

ADELINA EVANGELISTA DE ALMEIDA, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 03.02.2020 até 02.04.2020;

ADRIANA ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 000843, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 01.02.2020 até 31.03.2020;

ALINE MAYANE DE LUCAS, efetiva no cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, de 17.01.2020 até 16.03.2020;

ANTONIO ROSA ALVES DA SILVA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, de 24.01.2020 até 23.03.2020;

ANA MARIA DO PRADO, efetiva no cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 13.01.2020 até 12.03.2020;

ADVALDO CAMPOS MARTINS, efetivo no cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 06.02.2020 até 03.08.2020;

ARTHUR EMILIO DE MELO NEVES, efetivo no cargo de Agente Técnico do SUS – Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 20.01.2020 até 19.03.2020;

ADANARY SILVA TOLEDO PIZZA ARAÚJO, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, de 26.01.2020 até 23.07.2020;

BENEDITA ROSALIA SANT'ANA, efetiva no cargo de Professora V a VIII, matrícula n. 5627, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 07.02.2020 até 06.05.2020;

CLEUZA DE FÁTIMA SILVA DA COSTA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 14.01.2020 até 12.02.2020;

CAROLINA DE LUCENA SEROR, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 06.01.2020 até 14.02.2020;

CHRISTIAN CAETANO DA SILVA, efetivo no cargo de Agente de Saúde Municipal 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 28.01.2020 até 26.02.2020;

CATARINA LINDINALVA DE SOUZA AMARAL, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 007205, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 27.01.2020 até 25.02.2020;

DULCENEA AMORIM CORREA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 21.01.2020 até 20.03.2020;

DAYANNE MENDONÇA, efetiva no cargo de Agente Técnico do SUS 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 18.01.2020 até 01.04.2020;

ELAYNE HELEN DE ARRUDA DANTAS, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, de 12.01.2020 até 10.02.2020;

EDIL LINA DA SILVA LONDON, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 15.01.2020 até 14.03.2020;

ENEIA MARIA AMIKI DA SILVA, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 01.01.2020 até 30.01.2020;

ELIZABETH FATIMA SILVA DE ARRUDA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 013951, de 21.01.2020 até 18.07.2020;

ESMAEL ANGELO DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, de 06.02.2020 até 04.06.2020;

ENEIA MARIA AMIKI DA SILVA, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional – Perfil Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 03.02.2020 até 03.03.2020;

GLORINHA ROMANA DO PRADO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 30.01.2020 até 28.02.2020;

HENRIQUE CAMPOS DE PAULA, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 09.01.2020 até 21.06.2020;

JULINHA MARTINS DA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 28.01.2020 até 07.03.2020;

JOÃO VITOR GUIMARÃES DIAS DUARTE, efetivo no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 27.01.2020 até 25.05.2020;

JULIO CESAR LEITE DOS REIS, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 17.01.2020 até 15.02.2020;

JESSICA CRISTINA MICHELON LASARIM, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 02.02.2020 até 16.02.2020;

JACKSON MERCADO FREITAS, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 15.01.2020 até 14.03.2020;

KATIA DE AMORIM SOARES, efetiva no cargo Professora I a IV, matrícula n. 025992, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 05.02.2020 até 04.04.2020;

KETLLY CRISTINA DA SILVA, efetiva no cargo Agente de Apoio aos Serviços Externos, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, de 20.01.2020 até 17.07.2020;

LUIS CARLOS CICERO, efetivo no cargo de Professor – Perfil Educação Infantil e Fundamental, matrícula n. 085921, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 05.02.2020 até 02.08.2020;

LEONICE RODRIGUES NERY MORAES, efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 02.02.2020 até 01.05.2020;

MARCILENE MORAES VIEIRA, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 29.01.2020 até 27.04.2020;

MARIA DE LOURDES INES BRITO, efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 04.02.2020 até 03.04.2020;

MARIZETE MARQUES DE BARROS, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 034644, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 02.02.2020 até 01.05.2020;

MARCOS ALBERTO LOUREIRO, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Defesa Social, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, de 28.12.2020 até 25.04.2020;

MARLENE DE MORAES, efetiva no cargo de Professora Nível Superior 25h, matrícula n. 130660, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 26.01.2020 até 13.03.2020;

MIRIAN PEREIRA, efetiva no cargo de Professora, matrícula n. 135688, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 03.02.2020 até 03.03.2020;

MARILDA DERVALHE, efetiva no cargo de Médica Odontologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 18.02.2020 até 15.08.2020;

MÁRCIO SEBASTIÃO DOMINGOS, efetivo no cargo de Professor V a VIII, matrícula n. 031206, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 07.02.2020 até 06.05.2020;

NASARE DE MARIA DREYER, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 036213, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 28.01.2020 até 26.04.2020;

NILVA DA SILVA GONÇALVES, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 037065, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 30.01.2020 até 29.03.2020;

NEDIR DA SILVA OLIVEIRA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 29.01.2020 até 27.04.2020;

PEDRO NETO ORMOND PEREIRA, efetivo no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Nível Médio, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 27.01.2020 até 25.04.2020;

ROSANGELA TIZUKO CHIMADA NAKAMURA, efetiva no cargo de Médico Clínico Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 20.01.2020 até 18.02.2020;

ROSEIR BRANDÃO DIONISIO, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, de 10.01.2020 até 09.03.2020;

ROSELIO DA SILVA NUNES, efetivo no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, de 31.01.2020 até 29.04.2020;

REINALDO JOÃO DELLA PASQUA, efetivo no cargo de Médico Cirurgião Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 03.02.2020 até 02.04.2020;

ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 041884, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 10.02.2020 até 10.03.2020;

ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 041885, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 10.02.2020 até 10.03.2020;

SUSAN LEQUE CORDEIRO, efetivo no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 06.02.2020 até 05.05.2020;

SIMONE MARIA DA SILVA SIQUEIRA DE ARRUDA, efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 04.01.2020 até 02.02.2020;

SHANNY DOS SANTOS MOTA, efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social 40h, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural – Sustentável, de 08.01.2020 até 30.01.2020;

SEMIRAMIS DE CASTRO, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 042999, lotada na Secretaria Municipal de 27.01.2020 até 25.04.2020;

SANDRA JESUS DE ARAUJO, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 24.12.2019 até 22.03.2020;

TERESINHA DE OLIVEIRA GIANELLI, efetiva no cargo de Biólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 18.01.2020 até 17.03.2020;

VALDETE GONÇALVES DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, matrícula n. 132776, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 27.01.2020 até 24.07.2020;

VINICIUS DE SOUZA, efetivo no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Nível Médio, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 20.01.2020 até 18.04.2020;

VANDA MARTINS DE LIMA, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 23.01.2020 até 23.02.2020;

VIVIANA PAULA AMARAL, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, de 11.02.2020 até 09.06.2020;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 03 de março de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

ATO Nº. 180/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Dyoni Toshio Trettel Hataqueiama, no cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização e Obras – DNS 4, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 03 de março de 2020**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Março de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 43/2020

“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE”.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

ARIADINY HURTADO SANTA RITA, efetiva no cargo de Agente Técnico do SUS- 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 07.01.2020 até 05.05.2020;

GEISA ALESSANDRA DE CARVALHO LUCIO OLIVEIRA, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS - 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 04.01.2020 até 02.05.2020;

JAQUELINE LOZANO VALERIO, efetiva no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 23.01.2020 até 21.05.2020;

LAIS CRISTINA ARAKAKI SILVA, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 09.01.2020 até 07.05.2020;

LIRYS CAZANGI, efetiva no cargo de Professor, matrícula n. 135689, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 15.01.2020 até 13.05.2020;

WELYDAYANA FERREIRA GOMES, efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 17.01.2020 até 15.05.2020

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 03 de março de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA Nº 245/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 654431/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a **Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT**, prorrogar por **01 (um) ano**, a partir de **11/03/2020 a 11/03/2021**, o servidor **RICARDO DIAS DE LIMA**, Matrícula **101181**, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Analista de Sistema, nos termos do **artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 01/2019/SGP/SAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **11/03/2020.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 21 de fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 267/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 657136/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a cedência ao **Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG,** do servidor **OSMAR ALVES DA SILVA**, **a partir de 29/02/2020**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 03 de março de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 42/2020

“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO FAMÍLA”.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Família ao servidor abaixo citado, por motivo do nascimento do filho, em conformidade com os art. 7º XII da Constituição Federal e art. 16 da lei nº 2.719/2004, com efeitos a partir desta data, conforme processo administrativo do PREVIVAG.

CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO REIS, efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, lotada na Sec. Mun. De Educação, Salário Família do menor CAIO RAFAEL LOUREIRO REIS, nascido no dia 27.10.2010. A partir desta data;

CLEITON DA CONCEIÇÃO SILVA, efetivo no cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Salário Família do menor JOÃO BOSCO SANTANA DA SILVA NETO, nascido no dia 11.06.2017. A partir desta data;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 03 de março de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2020

Processo n° 650918/2020. Objeto: Chamada Pública para contratação de Leiloeiro Oficial visando à condução de leilões de bens móveis e imóveis, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**.** Destarte as análises, a CPL **DECLARA CREDENCIADOS**: **ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 946.031.111-34; **LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA** inscrita no CPF sob nº 205.987.851-91; **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR** inscrito no CPF sob nº 021.022.811-32 e **KLEIBER LEITE PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 109.546.941-04.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 8 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagraande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 09 de março de 2020. **Aline Arantes Correa**Presidente CPL.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 02/2020

Aos **dez** dias do mês de março de 2020, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME**, inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços deexecução da obra de a reconstrução da parte danifica da estrutura da escola com (07) sete salas de aula, constituída de uma área de aproximadamente 800,00m², com capacidade para atender até 400 alunos do Ensino Fundamental em dois turnos (matutino e vespertino), denominada **Escola Municipal de Educação Básica Professora Maria Barbosa Martins**, localizada na Avenida Gil João da Silva, s/nº, Distrito Bonsucesso, tal contratação faz-se necessário haja vista o sinistro ocorrido em 13/10/2017 face ao temporal no Município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo - Tomadade Preços n°. 22/2019 – **Contrato n°. 054/2020.**

Várzea Grande,10 de marçode 2020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

ATO Nº. 181/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Edna Meire Pinto, no cargo em Comissão de Assessor Especial de Engenharia Sanitária – UEL - DNS 3, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 03 de março de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Março de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 283/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de **março e abril/2020**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
124900	ADONIS CONCEIÇÃO DANTAS	Comissão	**2017/2018**	30.03.20 a 03.04.20 (05 dias)
117334	CARLOS HENRIQUE NARDEZ BRANCO	Comissão	**2016/2017**	02.03.20 a 13.03.20 (12 dias)
9125	CREUZA PEREIRA DE ARAUJO FORTES	Efetivo	**2018/2019**	09.03.20 a 10.03.20 (02 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de março de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

RESOLUÇÃO Nº. 009/2020/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar os Atos Autorizativos das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino vencidos em 31 de dezembro de 2019, para 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 05 de março de 2020.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI COMPLEMENTAR Nº 084, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

“Cria cargo de provimento temporário para atendimento de programas pró-tempore da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, autoriza a contratação temporária, e dá outras providências”

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, os seguintes cargos, atribuições, quantitativos e salários constantes no Anexo I da presente Lei Complementar, para atender o excepcional e temporário interesse público.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter excepcional e por tempo determinado, os cargos e quantitativos descritos no Anexo I da presente Lei Complementar, pelo prazo não superior a 10 (dez) meses.

Art. 3º As contratações temporárias de que trata esta Lei serão feitas de acordo com o plano de trabalho dos programas temporários da Secretaria Municipal de Assistencial Social e Trabalho.

Parágrafo único. As contratações de que trata este artigo tem caráter de interinidade, e deverão ser precedidas do Teste Seletivo Simplificado, em caso do não preenchimento de vagas ofertadas, far-se-á em caráter excepcional, nova seleção por provas de títulos, mediante Edital pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, apenas após esgotados as seleções acima e em casos emergencial, será aceita a contratação direta.

Art. 4° As despesas decorrente da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 06 de março de 2020.

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Instrutor de música

Quantitativo: 01 Vaga

Remuneração: R$1.500,00 (mil e quinhentos reais)

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Ministrar aulas de teclado, violão e bateria

Descrição Analítica: As atribuições do Instrutor de Música são ministrar aulas Práticas e Teóricas de Músicas; preparar material de apoio à instrução Musical; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino Musical; acompanhar o grupo em apresentações internas e externas, ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência. Executar tarefas a fins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais

.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Possuir Ensino Fundamental

Ser aprovador em teste de aptidão musical, mediante instrumentação: teclado, violão e bateria.

Possuir experiência como instrutor a mais de 01 (um ano).

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

ANEXO I

Cargo: Instrutor de dança

Quantitativo: 01 Vaga

Remuneração: R$ 1.500,00 ((mil e quinhentos reais)

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Ministrar aulas de dança e desenvolvimento corporal.

Descrição Analítica: As atribuições do Instrutor de dança são conceber e concretizar projeto cênico em dança, realizando montagens de obras coreográficas; executar apresentações públicas de dança e, para tanto, preparar o corpo, pesquisar movimentos, gestos, dança, e ensaiar coreografias e ensinar dança. Ofertar oficinas de dança as crianças, adolescentes e idosos. Executar atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais

.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Possuir ensino fundamental

Ter experiência como instrutora de dança: mínimo 01 (um) ano

Ter aptidão para desenvolver atividades, mediante seleção com comprovação da aptidão por profissional da área de Educação Física.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

ANEXO I

Cargo: Instrutor de pintura

Quantitativo: 01 Vaga

Remuneração: R$1.500,00 (mil e quinhentos reais)

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Ministrar aulas de Pintura.

Descrição Analítica: Orientar oficinas de desenho a partir de observações visando a compreensão de formas abstratas e geométricas, uso de luz e sombras nos desenhos e o desenvolvimento da percepção visual de textura, distância e profundidade; fazer pintura em tela. Executar atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Possuir ensino fundamental

Ter cursos na área de pintura: com carga horária superior a 40 horas

Ter aptidão para pintura, com apresentação de trabalhos realizados e assinados

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

LEI Nº 1.448, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Lei 878, de 23 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei 878, de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º O CMH é órgão de caráter deliberativo e será composto por 12 (doze) representantes e respectivos suplentes do poder Público Municipal e da Sociedade Civil organizada, com a seguinte constituição.

...

V – Secretaria Municipal de Obras

...

VII - Câmara Municipal de Vila Bela da SS. Trindade.

§ 4º Os membros que formam o conselho serão indicados pelos respectivos órgãos que representam, e exercerão mandato de 02 (dois) anos de duração. Ao final deste período, o órgão representado pelo conselheiro manifestará sua intenção em manter o mesmo ou indicará outra pessoa para sua substituição.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 07 de Janeiro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 085, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

***"*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 039/2012, E CRIA O CARGO DE PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, propôs faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado por esta lei, a alterar**o Anexo II,** da Lei Complementar nº 039/2019, e criar o Cargo de Pregoeiro do Poder Legislativo, cujas atribuições são descritas no Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 2º - Para o exercício do cargo de Pregoeiro, deverá o nomeado comprovar ter sido submetido à capacitação prévia específica para o desempenho do cargo e preferencialmente ser servidor efetivo deste Poder Legislativo.

Art. 3º - Dada a importância e relevância do cargo de Pregoeiro, o mesmo terá salário do cargo conforme Anexo II, e estará vinculado diretamente ao Gabinete do Presidente.

Art. 4º - O Anexo **II,** daLei Complementar nº 039/2012, passa a vigorar de acordo com o anexo II desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício atual, suplementadas, se necessário, no que couber.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 06 de março de 2020.

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

ANEXO - I

SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PREGOEIRO:

a) a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

b) o credenciamento dos interessados;

c) o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;

d) a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;

e) a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;

f) a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;

g) a negociação do preço, visando à sua redução;

h) a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

i) a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

j) a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

l) a elaboração da ata da sessão pública;

m) a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;

n) propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

ANEXO II

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO LC 039/2012 - ANEXO II (ART. 23)	
CARGOS	**VALOR**
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	R$ 5.355,21
SECRETÁRIO LEGISLATIVO DA PRESIDENCIA	R$ 5.355,21
PREGOEIRO	R$ 5.355,21
OUVIDOR	R$ 2.701,68
ASSESSOR CONTÁBIL	R$ 2.571,81
ASSESSOR DE IMPRENSA	R$ 2.571,81
ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DA PRESIDENCIA	R$ 2.571,81

PORTARIA N.082/2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designaro servidor **RODOLPHO GONÇALVES DE PAULA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Enio Fernandes Leite s/n, Centro – Vila Bela da Ss. Trindade - MT, CEP 78.245-000, portador do RG. ; 1569553-0 SSP/MT CPF: **019.082.651-75,**para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 010/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.081/2020

"DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, incisos VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Operador de máquina tipo patrol **o servidor efetivo** CARLOS NÉRIS DE ASSUNÇÃO, portador da Cédula de Identidade n. 359.043 SSP/MT e CPF n. 327.949.401-04, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

DISPENSA Nº 005/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de garantia de Equipamento POWEREDGE T630 Servidor da Prefeitura Municipal.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O presente contrato é firmado pelo valor certo e ajustado no total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), o qual será pago em parcela única em até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal e aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 09 de Março de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

CLICK TI TECNOLOGIA LTDA (10.862.298/0001-00) **R$ 15.000,00 – Contratada.**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 011/2020

OBJETO: Acréscimo do quantitativo celebrado no contrato 011/2020, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 065/2019 na modalidade Pregão Eletrônico 027/2019, cujo objeto é a aquisição de Piso emborrachado, para serem instalados na Praça Central do Município.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 04 de Março de 2020.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI-ME (22.025.872/0001-47) Contratada.

ANEXO XXII

NOTIFICACAO AOS PARTIDOS POLITICOS, ASSOCIACOES E SINDICATOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.452/1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLITICOS, ASSOCIACOES E SINDICATOS QUE SEGUE

Nº CONVÊNIO	DATA	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
SICONV 858698/2017	30/12/2019	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	MAPA – Ministério da Agricultura	Aquisição Patrulha Mecanizada	4.4.90.51	6.647043-6	390.000,00

Data: 02/01/2020 ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 005/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e as suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa, **CLICK TI TECNOLOGIA LTDA (CNPJ:)**, para prestação de serviços de garantia de Equipamento POWEREDGE T630 Servidor da Prefeitura Municipal, o valor contratado pela empresa é de 15. 000,00(QUINZE MIL REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Srª SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO, Presidente da C. P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica / MT, 09 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

PORTARIA Nº 095/2020. 09 DE MARÇO DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora IVANILDE TSCHÁ, para atuar como fiscal de contratos celebrados pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais cujo objeto é a prestação de serviços de assistência técnica dos equipamentos de transmissão de sinal de TV.

Art 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 001/2020

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa, **HED PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita sob CNPJ n° 15.338.266/0001-16 para apresentação de show artístico com Henrique e Diego para animação do 34° aniversário de emancipação politica e administrativa da urbe. **RATIFICO,** conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Srª SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO, Presidente da C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica / MT, de 09 Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO III (MAT. HIDRÁULICO)

AVISO DE RETIFICAÇÃO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, mediante a Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 012/2015 de 13/01/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve RETIFICAÇÃO. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.vilarica.mt.gov.mt e pode ser solicitado no email licitavilaricamt@yahoo.com.br e ainda pelo Telefone 66 3554-1107 no horário de 07:30 às 13:30.

ONDE-SE LÊ:

Processo Licitatório nº 004/2020

Pregão Eletrônico nº 002/2020

LEIA- SE:

Processo Licitatório nº 004/2020

Pregão Eletrônico nº 006/2020

Permanecem inalterados os demais lotes e condições do Edital.

Vila Rica/ MT, 09 de Março de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

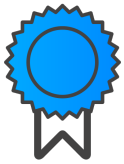	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Mar 10 00:48:14 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)